Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2961 | Terça-feira - 22 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 15
Águas Mornas 17
Anchieta 21
Angelina 29
Anitápolis 31
Antônio Carlos 32
Apiuna 34
Arabutã 37
Arroio Trinta 38
Ascurra 43
Atalanta 44
Aurora 51
Balneário Arroio do Silva 52
Balneário Gaivota 54
Balneário Piçarras 58
Balneário Rincão 60
Bandeirante 66
Barra Bonita 71
Belmonte 73
Benedito Novo 87
Biguaçu 103
Blumenau 105
Bom Jesus do Oeste 121
Botuvera 155
Braço do Trombudo 161
Brusque 165
Caçador 170
Caibi 194
Camboriú 197
Campo Alegre 203
Campo Erê 246
Campos Novos 247
Canoinhas 255
Capão Alto 278
Capinzal 300
Catanduvas 308
Celso Ramos 310
Chapadão do Lageado 311
Chapecó 315
Cocal do Sul 316
Concórdia 317
Cordilheira Alta 337
Coronel Martins 342
Correia Pinto 343
Corupá 344
Cunha Porã 348
Cunhataí 350
Curitibanos 354
Descanso 366
Dionisio Cerqueira 369
Doutor Pedrinho 370
Ermo 375
Erval Velho 376
Faxinal dos Guedes 379
Flor do Sertão 380
Forquilhinha 384
Fraiburgo 391
Frei Rogério 411
Garopaba 412
Garuva 443
Gaspar 444
Governador Celso Ramos 448
Grão Pará 449
Gravatal 453
Guaraciaba 455
Guaramirim 456
Guarujá do Sul 458
Guatambú 459
Herval d'Oeste 462
Ibirama 468
Ilhota 469
Imbituba 471
Indaial 474
Iomerê 488
Iporã do Oeste 489
Ipuaçú 490
Ipumirim 494
Iraceminha 496
Irineópolis 500
Itá 501
Itaiópolis 502
Itapiranga 503
Itapoá 506
Ituporanga 509
Jaborá 510
Jaraguá do Sul 512
Joaçaba 545
Lacerdópolis 548
Lages 553
Laguna 555
Lajeado Grande 556
Lebon Regis 559
Lindóia do Sul 575
Lontras 576
Luiz Alves 577
Luzerna 581
Macieira 588
Mafra 589
Major Vieira 591
Maracajá 598
Maravilha 599
Marema 601
Massaranduba 605
Matos Costa 623
Modelo 624
Mondaí 625
Morro da Fumaça 628
Morro Grande 631
Navegantes 633
Nova Erechim 642
Nova Itaberaba 646
Nova Trento 652
Nova Veneza 664
Novo Horizonte 665
Orleans 667
Otacílio Costa 669
Ouro 672
Paial 673
Palhoça 677
Palma Sola 714
Palmeira 715
Palmitos 716
Paraíso 717
Passos Maia 721
Paulo Lopes 722
Penha 726
Peritiba 747
Pescaria Brava 748
Pinhalzinho 749
Pinheiro Preto 750
Piratuba 753
Pomerode 754
Porto Belo 767
Porto União 769
Pouso Redondo 774
Presidente Getúlio 775
Princesa 782
Quilombo 791
Rancho Queimado 794
Rio do Campo 805
Rio do Oeste 808
Rio dos Cedros 819
Rio do Sul 809
Romelândia 830

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2961 | Terça-feira - 22 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa do Sul 831
Santa Terezinha do Progresso 832
Santa Terezinha do Progresso 838
Santiago do Sul 837
Santiago do Sul 843
Santo Amaro da Imperatriz 844
São Bento do Sul 847
São Bernardino 859
São Bonifácio 861
São Domingos 865
São Francisco do Sul 867
São João Batista 906
São João do Oeste 917
São João do Sul 918
São Joaquim 921
São José 935
São José do Cedro 947
São Lourenço do Oeste 958
São Miguel da Boa Vista 969
São Miguel do Oeste 970
São Pedro de Alcântara 981
Saudades 983
Schroeder 991
Seara 999
Serra Alta 1015
Siderópolis 1025
Sombrio 1026
Sul Brasil 1029
Tangará 1030
Tigrinhos 1031
Tijucas 1034
Timbó 1037
Timbó Grande 1041
Três Barras 1043
Treviso 1058
Treze de Maio 1059
Treze Tílias 1060
Tunápolis 1061
Turvo 1063
União do Oeste 1130
Urubici 1132
Urussanga 1133
Vargem Bonita 1134
Videira 1135
Vitor Meireles 1142
Xanxerê 1143
Xavantina 1145
Xaxim 1163

Associações

AMFRI 1164
AMOSC 1167

Consórcios

CIGA 1168
CIMVI 1171
CIS/AMURES 1179
CIS/AMVI 1182
CIM-AMFRI 1184

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 454/2019

Publicação Nº 2200852

PORTARIA Nº 454/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON, matrícula n.º 689 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 15/01/2013 à 15/01/2018, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

R E S O L V E:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2019, que referem-se ao quinquênio 15/01/2013 à 15/01/2018, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON, matrícula n.º 689 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 455/2019

Publicação Nº 2200860

PORTARIA Nº 455/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matrícula n.º 364 ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 06/08/2012 à 06/08/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 10/2019, que referem-se ao quinquênio 06/08/2012 à 06/08/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matrícula n.º 364 ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 456/2019

Publicação Nº 2200879

PORTARIA Nº 456/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. EDINÉIA ROHLING FLORENCIO, matrícula n.º 992 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 16/10/2019 até 17/10/2019, à servidora municipal Sra. EDINÉIA ROHLING FLORENCIO, matrícula n.º 992 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 457/2019

Publicação Nº 2200884

PORTARIA Nº 457/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LARISSA ARIANE MENEL, matrícula n.º 1024 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 16/10/2019 até 17/10/2019, à servidora municipal Sra. LARISSA ARIANE MENEL, matrícula n.º 1024 ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA – ANM 2.14 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 458/2019

Publicação Nº 2201192

PORTARIA N.º 458/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Planejamento,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 22/10/2019 (vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove), o Sr. RODRIGO MARCELINO, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente em Agronômica, portador da carteira de identidade nº 3.579.383, inscrito no CPF sob o nº 009.001.389-12 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO – DAS 03 e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

285/2019

Publicação Nº 2200267

PORTARIA N° 285/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MANOELA APARECIDA CORDEIRO, brasileira, inscrita sob CPF o nº 053.912.219-00, a partir de 21/10/2019 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

286/2019

Publicação Nº 2200269

PORTARIA N° 286/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MARIA FÁTIMA DE JESUS MOURA ROSA, brasileira, inscrita sob CPF o nº 011.617.519-20, a partir de 21/10/2019 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

Publicação Nº 2201529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de Kit completo de lousas digitais, com instalação, manutenção, treinamento e capacitação de professores, para o Centro Educacional Municipal Frei Silvano, teve sua data de abertura alterada para dia 04 de novembro de 2019 às 08h00, em virtude de correções no edital. Integra do edital com as alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 22 de outubro 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2201499

DECRETO Nº 136/2019 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.457,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Central Telefônica).

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.3010027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.00.0.1.0002/10 Aplicações Diretas ..... R$ 1.457,00
TOTA ....R$ 1.457,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas ..... R$ 1.457,00
TOTAL ....R$ 1.457,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°47/2018

Publicação Nº 2200725

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços de Engenharia n. 47/2018, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ BISSANI** , e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **MULTI ELETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.705.969/0001-19, com sede a Rua Felipe Schimidt, 1686, sala 2, Centro, da cidade de Ouro – SC, CEP: 89663-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **AGUINALDO PEDRO PAGGI**, CPF n.º 733.095.249-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 18/04/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total estimado para esta prorrogação é de **R$ 66.952,70 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).** Os valores praticados permanecem inalterados.

1

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
1.	550	UN	Lâmpada vapor de sódio 70W	R$ 17,1899	R$ 9.454,44
2.	50	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W	R$ 8,5574	R$ 427,87
3.	220	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W	R$ 21,9070	R$ 4.819,54
4.	170	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W	R$ 32,8606	R$ 5.586,30
5.	180	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 70W	R$ 41,0757	R$ 7.393,62
6.	20	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 150W	R$ 17,1148	R$ 342,29
7.	88	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 250W	R$ 67,7749	R$ 5.964,19
8.	74	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 400W	R$ 83,5205	R$ 6.180,51
9.	450	UN	Relé fotoelétrica NF 5A	R$ 12,3227	R$ 5.545,21
10	85	UN	Base para relé foto eletrônico	R$ 4,7921	R$ 407,32
11	60	UN	Luminária integrada para lâmpadas de 70W	R$ 37,6526	R$ 2.259,15
12	30	UN	Luminária integrada para lâmpadas de 150W a 400W	R$ 106,1121	R$ 3.183,36
13	15	UN	Chave IP 1x50 NA 198/242V Relé	R$ 143,7649	R$ 2.156,47
14	10	UN	Braço IP 1,0 m	R$ 15,0611	R$ 150,61
15	30	UN	Braço IP 1,5 m	R$ 15,7456	R$ 472,36
16	30	UN	Braço IP 3,0 m	R$ 52,7138	R$ 1.581,41
17	1.300	UN	Fio de cobre 2,5 mm²	R$ 0,4108	R$ 534,04
18	30	UN	Cinta para poste circular 200mm	R$ 6,1613	R$ 184,83
19	30	UN	Cinta para poste circular 220mm	R$ 6,5036	R$ 195,10
20	30	UN	Cinta para poste circular 230mm	R$ 6,8459	R$ 205,37
21	60	UN	Fita isolante adesiva 0,19 x 19mm – 20 metros	R$ 2,738	R$ 164,28
22	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
23	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
24	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 350mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
25	8	UN	Chave IP 2F 2x30A Relé	R$ 47,9216	R$ 383,37
26	420	UN	Conector ampactin tipo III	R$ 1,3691	R$ 575,02
27	06	MÊS	Prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Água Doce	R$ 1.293,19	R$ 7.759,14

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 18 de outubro de 2019

2

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

AGNALDO PEDRO PAGGI
Multi Eletro Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

3

TERMO DE POSSE MANOELA APARECIDA CORDEIRO

Publicação Nº 2200268

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) MANOELA APARECIDA CORDEIRO a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 285 de 21 de outubro de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Manoela Aparecida Cordeiro
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE MARIA FÁTIMA DE JESUS MOURA ROSA

Publicação Nº 2200271

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) MARIA FÁTIMA DE JESUS MOURA ROSA a fim de tomar posse em caráter efetivo no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 286 de 21 de outubro de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Maria Fátima de Jesus Moura Rosa
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200490

DECRETO Nº 115/2019 De 21 de Outubro de 2019	DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o inciso VII do Artigo 70, c/c o inciso I do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a jornada de trabalho especial para o cargo de Vigia nos serviços noturnos, estabelecendo que o horário do cargo ocupado nas Secretarias Municipais serão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com início às 19h e término às 7h do dia seguinte.

Art. 2° O servidor enquadrado nesta jornada de trabalho especial assinará Termo de Adesão ao Acordo da Jornada de Trabalho e ciencia de sua escala de trabalho, que será elaborado pelo Secretário Municipal mensalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EDITAL DE 24° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2200496

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 24° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Auxiliar de Serviços Internos e Vigia, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 23 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88	JESSICA DE OLIVEIRA JESUS	2° (3° chamada)

CARGO: VIGIA – 02 VAGAS
HORÁRIO: 15:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
81	MAICON FELIPE DE OLIVEIRA JESUS	1°
66	LEONIR ANTONIO DAMIÃO	2°

Águas de Chapecó, 21 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 321/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200598

PORTARIA Nº 321/2019 De 21 de Outubro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ANA LAURA GAI, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ANA LAURA GAI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades na Unidade de Saúde do Maidana; substituindo no ato a vaga da Auxiliar de Serviços Internos, a servidora Jéssica de Oliveira Jesus, conforme afastamento por Licença Maternidade.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 21 de Outubro 2019 a 07 de Março de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ANA LAURA GAI, brasileira, solteira, portadora do RG 4.315.596 SSP/SC e do CPF 060.304.339-97, residente na Linha Maidana, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde do Maidana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 21 de Outubro de 2019 até 07 de Março de 2020, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 001/2019, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 21 de Outubro de 2019.

ANA LAURA GAI Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECERTO Nº270/2019

Publicação Nº 2200961

DECRETO Nº 270/2019
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 264/2019, QUE HOMOLOGOU O PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2019, ADJUDICOU O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto 264/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Mão de Obra, Reparos e Reformas no valor global de R$ 87.745.56 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: R D S Construtora Eireli no valor de R$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), Construtora Transaguas Ltda no valor de R$ 49.095,56 (quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o cumprimento do objeto desta licitação".

Art. 2º - As demais disposições do Decreto 264/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias - SC, em 21 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº271/2019

Publicação Nº 2200964

DECRETO Nº 271/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 73/2019, na modalidade de "Tomada de Preços" nº 05/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Barracão de 803m², no valor global de R$ 188.835,90 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Gilvano Antonio Gonçalves Me, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 21 de Outubro 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº272/2019

Publicação Nº 2201143

DECRETO Nº 272/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº80/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 34/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais de Construção e Serviços de Mão de Obra no valor global de R$ 38.002,46 (trinta e oito mil, dois reais e quarenta e seis centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Borille Materiais de Construções Ltda no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais), Construaguas Materiais de Construção Ltda no valor de R$ 14.565,84 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) R D S Construtora Eireli no valor de R$ 8.716,62 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 21 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2019 ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2200793

DECRETO Nº 061/2019

estabelece o regimento GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO Do município de águas mornas e dá outras providências

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e
CONSIDERANDO que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Águas Mornas, está promovendo o Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do município;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Revisão;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, aprovado pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Integrado-CDI, em reunião dia 16.10.2019, na forma dos dispositivos em anexo.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas (SC), 22 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ÁGUAS MORNAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade regulamentar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, de forma a garantir:
I - o estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
II - a promoção de instâncias e mecanismos de participação, acompanhamento e controle pela população, movimentos e de entidades dos vários segmentos da sociedade civil;
III - a transparência e disponibilização das ações e informações sobre o processo de revisão do PDP-AM.

Art. 2º O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador de políticas públicas, especialmente, de ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, meio ambiente, transporte e mobilidade, e de proteção e defesa civil.
§ 1º O processo de revisão do PDP-AM tem por objetivos:
I - regulamentar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
II - promover a efetiva participação social informada, entendida como a interação entre os técnicos e a sociedade que promova a elaboração do plano diretor dentro da técnica e da legalidade, priorizando o interesse público;
III - identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;
IV - promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar de forma qualificada nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana;
V - criar e ampliar canais de participação e controle social por parte da população, movimentos e de entidades dos vários segmentos da sociedade civil, visando tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
VI - acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas relacionais à política urbana, especialmente, verificando limites e possibilidades de articulação com o plano diretor;
VII - buscar a continuidade do processo de planejamento e de implementação da política urbana, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas;
VIII - avaliar a Lei Complementar referente ao Plano Diretor Participativo em vigência e buscar formas de aperfeiçoá-la, visando a efetividade do planejamento urbano no Município e a garantia do direito a cidades sustentáveis, diretriz definida no Estatuto da Cidade.

§ 2º O Projeto de Lei Complementar resultante da revisão do PDP-AM é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com acompanhamento e controle social em todas as fases do processo de revisão.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCESSO
Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo participativo de revisão do PDP-AM será dividido nas seguintes etapas:
I - Etapa 1, denominada "Preparação do processo de planejamento participativo";
II - Etapa 2, denominada "Leitura da Realidade Municipal, Avaliação do Plano Diretor Participativo vigente e consulta pública;
III - Etapa 3, denominada "Formulação de propostas para revisão do Plano Diretor Participativo";
IV - Etapa 4, denominada "Versão Preliminar do Plano Diretor Participativo Revisado;
V - Etapa 5, denominada "Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo Revisado".

Art. 4º A Etapa 1 é composta pelas providências iniciais de preparação do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, especialmente a sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que atuam no território do Município, através das seguintes ações:
I - instituir, definir atribuições e nomear integrantes do Grupo de Trabalho (GT), por ato do Prefeito Municipal;
II - preparar e capacitar o Conselho de Desenvolvimento Integrado para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo;
III - mobilizar os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de revisão do Plano Diretor Participativo;
IV - desenvolver cadastro de atores do Poder Público e da sociedade, para fins de divulgação, sensibilização e mobilização;
V - levantar informações técnicas sobre o município, legislação vigente aplicável e referências em potencial;
VI - realizar a Leitura Comunitária e Setorial.
VII - realizar audiência pública para instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor.
Art. 5º A Etapa 2 é composta pelo desenvolvimento dos produtos que irão orientar o trabalho dos técnicos e da participação social na revisão da Lei Complementar 06/2008 e anexos que compõem o Plano Diretor Participativo, através das seguintes ações:
I - elaborar a Leitura Técnica;
II - realizar a Consulta Pública do Plano Diretor Participativo Vigente, na forma deste Regimento e do seu regimento próprio;
III - elaborar a Leitura da Realidade Municipal (LRM), resultante da combinação das Leituras Técnica e Comunitária;
IV - elaborar a Avaliação do Plano Diretor Participativo Vigente;
V - realizar audiência pública para apresentar os resultados da Leitura da Realidade Municipal e da Avaliação do Plano Diretor Participativo Vigente, bem como para validar as questões prioritárias a serem tratadas no processo de revisão do PDP;
VI - apresentar as regras da Consulta Pública.

§ 1º A Leitura Técnica consiste no conjunto de informações técnicas e legais, estruturadas na forma de condicionantes, tendências e potenciais, por meio da análise de informações sobre o Município e região, da legislação vigente aplicável e de referências em potencial, bem como da elaboração de estudos, mapas, gráficos, diagramas e tabelas.
§ 2º A Leitura Comunitária consiste na percepção da sociedade sobre o Município, estruturada na forma de questões prioritárias, por meio do levantamento de informações junto à população.
§ 3º A Leitura da Realidade Municipal (LRM) consiste na combinação da Leitura Técnica com a Leitura Comunitária, que deverá indicar as questões prioritárias para o desenvolvimento municipal e, consequentemente, fundamentar a proposta de revisão do Plano Diretor Participativo.
§ 4º A Avaliação do Plano Diretor Participativo Vigente consiste na avaliação da Lei Complementar 06/2008 e anexos do Plano Diretor Participativo, a qual deverá indicar os dispositivos que deverão ser revistos, além de diretrizes para essa revisão, tomando como base:
I - a pertinência do conteúdo do Plano Diretor vigente à Leitura da Realidade Municipal, especialmente:
a) a evolução da ocupação urbana e rural;
b) a dinâmica demográfica observada e prevista;
c) as atividades econômicas;
d) a preservação dos recursos naturais;
e) a necessidade de equipamentos urbanos e comunitários e de áreas verdes de lazer.

II - a pertinência do conteúdo do Plano Diretor vigente às diretrizes do Estatuto da Cidade, definidas no seu art. 2º;
III - a pertinência do conteúdo do Plano Diretor vigente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11 da Nova Agenda de desenvolvimento sustentável promovida pelas Nações Unidas de "tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis", bem como as suas metas e estratégias;
IV - a atualização da legislação vigente, especialmente a federal e estadual, relacionada com a política urbana e seus possíveis rebatimentos no Plano Diretor do Município;
V - a atualização de dados e informações técnicas disponíveis, bem como de planos, programas, projetos e ações, de maior impacto no Município e na região;
VI - as informações coletadas na Consulta Pública a que se refere o art. 19.

Art. 6º A Etapa 3 é composta pela formulação de propostas para revisão do Plano Diretor Participativo, que têm como objetivo subsidiar a elaboração de propostas para a revisão do Plano Diretor Participativo.
Art. 7º A Etapa 4 é composta pela elaboração da versão preliminar do PDP-AM revisado, através das seguintes ações:
I - elaborar a versão preliminar da proposta do PDP-AM revisado;
II - realizar audiência pública para apresentar a versão preliminar do PDP-AM revisado e apresentar demais assuntos pertinentes;
III - realizar a Consulta Pública da versão preliminar do PDP-AM revisado.

Art. 8º A Etapa 5 é composta pela consolidação da versão final do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado e do Memorial do Processo, através das seguintes ações:
I - sistematizar, analisar e validar as propostas recebidas durante o período de Consulta Pública;
II - realizar a Conferência Final para deliberação das sugestões da Consulta Pública pelo Conselho de Desenvolvimento Integrado;
III - elaborar o Relatório da Conferência Final;
IV - consolidar a versão final do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado;
V - elaborar o Memorial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo;

VI - realizar audiência pública para apresentação da versão final do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado e do Memorial do Processo;
IX - enviar o Projeto de Lei Complementar para tramitação legislativa, junto ao Memorial do Processo.

§ 1º O Relatório da Conferência Final consiste no registro das sessões da Conferência Final, contendo as informações oficialmente apresentadas, especialmente as considerações técnicas do Grupo de Trabalho acerca do conteúdo em apreciação, bem como as propostas aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Integrado, além das listas de presença, atas, fotografias e demais registros pertinentes.
§ 2º A versão final do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado será consolidada com base nas deliberações da Conferência Final, contidas no Relatório da Conferência Final.
§ 3º O Memorial do Processo de Revisão do PDP-AM consiste no registro das principais ações das etapas do processo contidas neste Regimento, constituindo o relatório da construção participativa da proposta, que deverá ser encaminhado junto ao Projeto de Lei Complementar à Câmara de Vereadores.
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 9º O Poder Executivo Municipal garantirá a participação, acompanhamento e controle pela população, movimentos e de entidades dos vários segmentos da sociedade civil, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma dos incisos I a III do § 4.º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade, e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal nomeará o Grupo de Trabalho(GT), que consiste na equipe técnica responsável pelo Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo, e será extinto somente após a entrada em vigor do Plano Diretor Participativo revisado.
Art. 11. São competências do Grupo de Trabalho:
I - executar as ações das etapas do Processo de Revisão do PDP-AM
II - elaborar a versão final do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado;
III - elaborar o Memorial do Processo;
IV - elaborar o Relatório da Conferência Final;
V - organizar e manter atualizado cadastro para contato com a população, movimentos e de entidades dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;
VI - convocar, divulgar e realizar os Eventos Participativos do processo e as reuniões do Conselho da Cidade;
VII - realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos externos à Prefeitura;
VIII - providenciar e garantir o devido registro do processo através de atas, filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como através da organização dos documentos técnicos produzidos;
XIX - prestar apoio aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao Processo de Revisão do PDP-AM, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. Fica assegurada a participação, acompanhamento e controle pela população, movimentos e de entidades dos vários segmentos da sociedade civil em todas as etapas do Processo de Revisão do PDP-AM, através dos seguintes instrumentos de gestão democrática:
I - Conselho de Desenvolvimento Integrado;
II - Eventos Participativos:
a) Audiências Públicas;
b) Conferência Final;
III - Consultas Públicas.

§ 1º Serão garantidos, a qualquer interessado, a publicidade e o acesso aos documentos e informações produzidos, por meio da:
I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;
III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 2º Será garantida a promoção de ações de sensibilização, mobilização e capacitação, especialmente para lideranças comunitárias, movimentos sociais e profissionais especializados, dentre outros atores sociais interessados.

§ 3º Os instrumentos de gestão democrática deverão assegurar um processo amplo e democrático de participação, acompanhamento e controle social, deverão ser realizados em locais e horários acessíveis à sociedade, e seus registros deverão compor o Memorial do Processo de Revisão do PDP-AM.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Art. 13. O Conselho de Desenvolvimento Integrado consiste em órgão colegiado instituído pelo PDP-AM, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que acompanhará todas as etapas do Processo de Revisão do PDP-AM no Executivo, conforme os arts. 43 e seguintes do Estatuto da Cidade e Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, com o objetivo de promover, supervisionar e validar o processo participativo de revisão do PDP-AM.
Art. 14. No âmbito do Processo de Revisão do PDP-AM, são atribuições do Conselho de Desenvolvimento Integrado:
I - cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as exigências do Estatuto da Cidade e da legislação vigente correlata, especialmente quanto ao conteúdo mínimo de planos diretores;
II - acompanhar todas as etapas do Processo de Revisão do PDP-AM no Executivo, supervisionando a execução das principais atividades pelos respectivos responsáveis;
III - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei Complementar do PDP-AM revisado, buscando colaborar com a elucidação de questões relativas ao processo de pactuação social e ao conteúdo definido;

IV - solicitar informações e orientações técnicas ao GRUPO DE TRABALHO, a fim de embasar as deliberações de conteúdo da revisão do PDP-AM, bem como o exercício das suas demais atribuições;
V - promover a efetiva participação da sociedade civil no Processo de Revisão do PDP-AM, especialmente através da divulgação e acompanhamento dos Instrumentos de Gestão Democrática e do incremento de mecanismos de participação, acompanhamento e controle social;
VI - analisar a compatibilização da proposta do PDP-AM revisado com a Leitura da Realidade Municipal e a Avaliação do Plano Diretor Participativo Vigente;
VII - promover a cooperação entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil no Processo de Revisão do PDP-AM;
VIII - apoiar a divulgação de produtos gerados, especialmente estudos, mapas, gráficos, diagramas e tabelas que possam ser utilizados como subsídios ao Processo de Revisão do PDP-AM;

SEÇÃO II – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 15. As Audiências Públicas fundamentam-se no inciso I do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, e têm por objetivo apresentar, colher subsídios, debater e analisar produtos do Processo de Revisão do PDP-AM, atendendo às seguintes exigências:
I - convocação por edital e divulgação através dos meios de comunicação disponíveis, especialmente imprensa local, sítio eletrônico da Prefeitura e redes sociais;
II - realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;
III - garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
IV - registro de presença dos participantes, através de lista de presença;
V - registro fotográfico e de áudio;
VI - lavratura da ata.

SEÇÃO III – DAS CONSULTAS PÚBLICAS
Art. 16. As Consultas Públicas possuem caráter consultivo, prazo de duração definido pelo Conselho de Desenvolvimento Integrado e devem ser aberta a qualquer interessado, tendo por objetivo receber contribuições, formalmente por escrito, no âmbito do Processo de Revisão do PDP-AM.
§ 1º As Consultas Públicas deverão atender às seguintes exigências:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - disponibilização prévia, a qualquer interessado, dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva, bem como de estudos e materiais técnicos de referência;
III - disponibilização de formulário oficial padronizado para envio de propostas e questionamentos;
IV - sistematização das contribuições recebidas;
V - publicidade de seus resultados;
VI - compromisso de resposta às propostas recebidas;
VII - ampla divulgação dos formulários recebidos.

§ 2º Os períodos das Consultas Públicas deverão ser amplamente divulgados, especialmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, por meio de mídias digitais, jornais e demais meios disponíveis.

§ 3º Será garantido ao interessado que a entrega do formulário referido no inciso III do § 1º possa ser feita presencialmente e em versão impressa, na sede da Prefeitura, com recebimento de número de protocolo.

§ 4º Poderá ser oferecida a opção de entrega do formulário referido no inciso III do § 1º através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 17. A Consulta Pública sobre o Plano Diretor Participativo Vigente tem como objetivo coletar dúvidas e sugestões de aperfeiçoamento da Lei Complementar 06/2008 e anexos que compõem o PDP-AM, sendo um dos fundamentos para a elaboração da Avaliação do Plano Diretor Participativo Vigente.
Art. 18. A Consulta Pública sobre a Versão Preliminar do Plano Diretor Participativo Revisado tem como objetivo coletar dúvidas e sugestões sobre o aperfeiçoamento do Projeto de Lei Complementar e anexos que serão enviados à Câmara de Vereadores para tramitação.
SEÇÃO IV – DA CONFERÊNCIA FINAL
Art. 19. A Conferência Final do Processo de Revisão do PDP-AM é destinada ao conhecimento, debate e aprovação de propostas para aperfeiçoamento da versão preliminar do Plano Diretor Participativo Revisado, recebidas durante o período de Consulta Pública a que se refere o art. 18.
§ 1º A Conferência Final é evento público e aberto a qualquer interessado, sendo que as suas deliberações são atribuição dos integrantes do Grupo de Trabalho e do Conselho de Desenvolvimento Integrado.
§ 2º Os registros da Conferência Final, incluindo as emendas à Versão Preliminar do PDP-AM Revisado que foram apresentadas e aprovadas, deverão ser publicados e divulgados para toda população.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O presente Regimento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de outubro de 2019
Toni Jochem
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Integrado

Omero Prim
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 022/2019-FMS

Publicação Nº 2200493

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

CONTRATO.022/2019
Aquisição de Equipamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 950.525.859-34 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **BRUMED COM. ATAC.E MANUT.DE EQUIP.HOSP.EIRELI-ME**., estabelecida na Rua Zeferino Dias, 997, Bairro Sarandi, 91130-480, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 31.770.650/0001-40, neste ato representada pelo Senhor **ARLEI RIZZOTTO,** Procuraror/Representante da Empresa**,** brasileiro, casado, residente em São Lourenço do Oeste/SC, portador do CPF, nº 905.261.049-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019,** resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Aquisição de Cadeira Odontológica para ser utilizada nos atendimentos gratuitos do SUS, do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Centro-Anchieta/SC. Pago com recursos SUS União Estruturação da Atenção Saúde Bucal,** conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. Conjunto odontológico. Deverá possuir apoio de braço com movimentos escamoteáveis, base sem necessidade de fixação no piso e encosto de cabeceira. Pedal multifuncional: Posições VZ, PT1 e PT2 programadas pelo profissional, LP última posição, acionamento do refletor. Mesa acoplada com sistema do braço pantográfico ou tipocart. - 1 Seringa 3F; 2 Mangueiras Borden; 1 Bandeja sem Borda. - Unidade Auxiliar: Cuba de Porcelana acoplada a cadeira. 1 mangueira de Sucção 6,3mm Venturi. - Refletor dotado de base sem aro, com luz LED de intensidade variável de 22.000 (+/- 15%) a 6.000 Lux, pega mão bilateral, com cinco rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura com alavanca, assento envolvente, estofamento em PVC sem costura. - Estofamento Slim: em PVC sem costura, com gama de no mínimo cores (13 cores). A empresa ganhadora deverá instalar a mesma. Garantia de no mínimo 24 meses. Assistência técnica deverá ser de no máximo 100 km do município de Anchieta/SC. MARCA: DENTEMED. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: ODONTOMED (São Lourenço do Oeste/SC.	7.850,00	7.850,00

1.2 - A contratada deverá dar a garantia mínima e assistência técnica de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega do equipamento, devendo reparar ou substituir os mesmos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.
1.3 - O (s) equipamento (s), quando entregue (s) pela contratada será (ao) avaliado (s) por uma comissão nomeada pela Prefeitura Municipal, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.
1.4 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos objetos desta licitação, caso essa ocorra antes do final de sua vigência, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1 - O preço para o presente ajuste será de **R$ 7.850,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)** constante da Proposta Vencedora do Processo Licitatório Nº 029/2019, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
3.2 - O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Dos Recursos Orçamentários:

4.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2019 serão os seguintes:

Despesa: 105 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.101 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 44905208000000 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 855 - SUS UNIÃO ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SAÚDE BUCAL **R$: 7.850,00**

4.2 - Dos Recursos Financeiros:

4.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado será pago com recursos SUS União Estruturação da Atenção Saúde Bucal, proveniente de transferências constitucionais e legais, conforme exigências deste ato.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O equipamento (Cadeira Odontológica), objeto do presente contrato, deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde de Anchieta, sito a Rua Olímpio Dal Magro, 587 – Centro, Anchieta, SC, ao responsável, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame.
5.2 – Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, ficando como responsável pela fiscalização do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, através de uma comissão nomeada pela Prefeitura Municipal, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.
5.3 – O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
5.4 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
5.5 - A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante o recebimento dos equipamentos, bem como, da aprovação pela comissão de avaliação e recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
6.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos materiais e equipamentos e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1.
6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculado, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
6.3.1 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: empenhos@anchieta.sc.gov.br para fins de arquivamento e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.
6.4 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 114 desta Lei;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) entregar o (s) equipamento (s), objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características, especificações, marcas e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega do (s) equipamento (s).

c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

d) assegurar à contratante garantia total do (s) equipamento (s) pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua entrega.

e) fornecer assistência técnica especializada nos locais indicados pela contratada em no máximo 08(oito) horas, sendo que em caso do conserto demorar mais de 36 (trinta e seis) horas, deverá o equipamento ser substituído até que o conserto seja efetivado durante o período em que esteja em vigor a garantia firmada do (s) equipamento (s).

f) responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de qualidade, garantindo a troca dos mesmos em até 30 (trinta) dias contados da comunicação da contratante, quando for constatado defeito ou vício de fabricação.

g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

8.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes conseqüências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;

II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

8.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Anchieta poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 017/2019 – Processo Licitatório nº 029/2019, obrigando a CONTRATADA a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a cada Secretaria, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato de que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta, 17 de Outubro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARLEI RIZZOTTO
Representante Procurador da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERWILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 017/2019-FMS

Publicação Nº 2200492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 029/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 029/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Aquisição de Cadeira Odontológica para ser utilizada nos atendimentos gratuitos do SUS, do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Centro-Anchieta/SC. Pago com recursos SUS União Estruturação da Atenção Saúde Bucal.
EMPRESA VENCEDORA:
BRUMED COM. ATAC. E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI - ME.
VALOR TOTAL RS: 7.850,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais.
Anchieta, 17 de Outubro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

LEI Nº 2.463/2019

Publicação Nº 2200612

LEI Nº 2.462/2019
INSTITUI TROFÉU DE DESTAQUE ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, DESTINADO À PREMIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS E EMPREENDIMENTOS RURAIS, DO SETOR PRODUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nos termos da presente lei, o troféu de destaque econômico, social e ambiental PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, a ser concedido anualmente aos estabelecimentos empresariais, empreendimentos rurais, entidades e/ou pessoas do município de Anchieta/SC.
Parágrafo único. O movimento econômico anual dos estabelecimentos empresariais e empreendimentos rurais será obtido a partir dos dados do relatório anual do movimento econômico, emitido anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, referente ao ano anterior da premiação.
Art. 2º Na área de destaque econômico o troféu PADRE JOSÉ DE ANCHIETA poderá ser concedido para os seguintes segmentos:
I – indústria;
II – comércio;
III – prestação de serviços;
IV – profissionais liberais;
V – agropecuária;
VI – turismo.
Art. 3º Na área de destaque social e ambiental o troféu PADRE JOSÉ DE ANCHIETA poderá ser concedido para os seguintes segmentos:
I – estabelecimentos empresariais;
II - empreendimentos rurais;
III - entidades diversas;
VI – pessoas físicas ou famílias da área rural e urbana.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover parceria com a Associação Comercial, Industrial e Serviços (ACISA) de Anchieta CNPJ nº 05.150.944.0001/69, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), CNPJ nº 15.493.031/0001/07, para a promoção do evento.
Art. 5º O processo de apuração do movimento econômico dos estabelecimentos empresariais e empreendimentos rurais será orientado por regulamento específico elaborado e publicado a cada ano sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Local do Município de Anchieta, Santa Catarina, em parceria com a Associação Comercial e Industrial e Serviços Anchieta e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta.
Art. 6º O processo de seleção dos projetos de destaque nas áreas social e ambiental será orientado por regulamento específico elaborado e publicado sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Local do Município de Anchieta, Santa Catarina, em parceria com a Associação Comercial e Industrial e Serviços Anchieta e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente do município.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2201089

PORTARIA nº. 433/2019
De, 21 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando o afastamento para Tratamento de Saúde da servidora titular, senhora Noeli Guerini Santin, efetiva no serviço público municipal, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde Micro área 10 (Bairro Cantú ESF II);
Considerando a necessidade da continuidade no atendimento às famílias;
Considerando que está em andamento o Processo Seletivo para suprir as vagas substitutas;

RESOLVE:

Nomear Agente Comunitária de Saúde ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vanessa Simioni, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde Micro Àrea 10 (Bairro Cantú ESF II) ACT - Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 21/10/2019 à 30/12/2019 e/ou até a contratação dos aprovados no processo Seletivo que está em andamento, o que ocorrer primeiro.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Anchieta (SC), 21 de outubro de 2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 054/2019 - PM

Publicação Nº 2201294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 054/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de preço visando aquisição parcelada de Piso de Concreto, Meio-Fio de Concreto, Grama Tipo Esmeralda e Palmeira Tipo Real, utilizadas pela Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 07/11/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 21 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2200435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 092/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art.1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.3.02 – Aplicação Direta	R$ 3.025,90
	10304142.036 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
	(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.6.06 – Aplicação Direta	R$ 1.933,82
	Total Suplementação	4.959,72

Art.2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art.3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2200471

Decreto Nº093/2019

"Transfere Ponto Facultativo"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica transferido para o dia 01/11/2019 (sexta-feira) o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro do corrente ano, previsto no art. 328 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituido pela Lei Complementar Nº 21/2013, em virtude do Feriado Municipal de 31 de Outubro, quinta-feira da semana de referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 21 de outubro de 2019
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 2200576

PORTARIA N° 100/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI; e considerando o requerimento do interessado.

Resolve:

Art. 1°. Exonerar Eliberto Loffi do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir da presente data.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 17 de outubro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DE DECISÃO FINAL AO RECURSO ADMIN. REFERENTE AO PP 034-2019

Publicação Nº 2200983

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – DECISÃO FINAL A RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de uma máquina pesada do tipo motoniveladora, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. Venho por meio deste, após análise das razões apresentadas, bem como dos Autos do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 034/2019, ratificar a Decisão da Pregoeira, desclassificando a Proposta da Empresa Macromaq Equipamentos Ltda pois, o objeto proposto não atende às características exigidas no Edital. Mantendo-se, como Vencedora, a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda. Dando assim, continuidade ao Processo Licitatório, que se adjudique o Objeto à Licitante vencedora, e que publique-se na Imprensa Oficial a Decisão Final. A documentação referente aos Recursos, Decisões e Pareceres, está à disposição dos interessados, no site do município: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 21/10/2019. Ricardo Altemiro da Silva – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2200316

EXTRATO DE EDITAL

GERALDO PAULI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas Temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Agente de combate às endemias, Agente de Serviços Gerais, Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de educação infantil, Enfermeiro, Engenheiro civil, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Professor de alemão – HABILITADO, Professor de alemão – NÃO HABILITADO, Professor de Artes – HABILITADO, Professor de Artes – NÃO HABILITADO, Professor de Educação Física – HABILITADO, Professor de Educação Física – NÃO HABILITADO, Professor de inglês – HABILITADO, Professor de inglês – NÃO HABILITADO, Professor Graduação Licenciatura Plena (Pedagogia) – HABILITADO, Professor Graduação Licenciatura Plena (Pedagogia) – NÃO HABILITADO, Psicólogo e Técnico em Enfermagem. As inscrições poderão ser realizadas no site www.acesseconcursossc.com.br no período de 18/10/2019 até às 23h59min do dia 17/11/2019. A íntegra do edital bem como todas as informações está disponível nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.antoniocarlos.sc.gov.br O Processo seletivo será organizado pela empresa Acesse Concursos LTDA.

PORTARIA N 506/2019

Publicação Nº 2201002

PORTARIA Nº 506/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido RAFAELA ROSELI KAMMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 11 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 22 de outubro de 2019.

PORTARIA N. 505/2019

Publicação Nº 2200992

PORTARIA Nº 505/2019

Cria e Nomeia a Comissão de avaliação a progressão por avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.310/2011;

Artigo 1º - De acordo com a Lei n° 1.356/2011 que Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores/ Profissionais do magistério da Secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos, título V da valorização dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação da Progressão Funcional art. 16 que cria e nomeia a Comissão de avaliação a progressão por avaliação de desempenho composta por 05 (cinco) servidores membros, sendo:

I - um professor estável do ensino fundamental;

Helena Scherer Prim

II - um servidor estável do grupo de apoio técnico pedagógico, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;

Bruna Nau Malagoli

III - um servidor estável da Secretaria de Administração, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;

Maicon Trajano da Silva

IV - um professor estável da educação infantil;

Simone de Souza Schmitz

V - um representante da Secretaria de Educação, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;

Silvia Zimmermann Pereira Guesser

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 22 de outubro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3337

Publicação Nº 2201480

DECRETO Nº3337/2019
De 16/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 8.278,79 (Oito mil duzentos e setenta e oito Reais e setenta e nove centavos) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.832	Increm. PAB Emenda Col.36000.264121/2019-00	8.278,79
	TOTAL	8.278,79

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 8.278,79 (Oito mil duzentos e setenta e oito Reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.832	Increm. PAB Emenda Col.36000.264121/2019-00	8.278,79
	TOTAL	8.278,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 16 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3338

Publicação Nº 2201481

DECRETO N° 3338/2019
de 16/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 163.300,00 (Cento e sessenta e três mil e trezentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior

0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	145.500,00
	Subtotal	145.500,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out. Desp. Ensino)	17.800,00
	Subtotal	17.800,00
	TOTAL	163.300,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0762/2019

Publicação Nº 2201298

PORTARIA Nº 0762/2019
De 15 de outubro de 2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE
NOMEAR a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica a partir de 10/2019, composta pelos seguintes membros:
Médico ESF
Titular – Gustavo Luis dos Santos e Silva
Suplente – Alessandro dos Santos Waltrick
Desntista
Titular – Marcos Augusto Sawada
Suplente – Karylou Michelle Cipriani Weiss
Farmacêutico
Titular – Rubia Grasieli Rachadel da Silva
Suplente – Fernanda Hartmann Scheid
Suplente – Lilian Maria Villain Oliveira
Técnico de Enfermagem (farmácia)
Titular – Edleivane da Rocha
Suplente – Vera Lucia Pereira
Suplente – Daniela Schmidt da Silva
Gestão
Titular – Jaison Bento
Suplente – Vanessa Fuluvarni Roza
Compras
Titular – Marciane Peters Ferrari
Suplente – Ana Paula Nahring
Enfermeiro
Titular – Thean Carlos Moser
Suplente – Charles Uilson Rachadel

Secretário
Titular – Edleivane da Rocha
Suplente – Vanessa Fuluvarni Roza

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0770/2019

Publicação Nº 2200233

PORTARIA Nº 0770/2019
De 18 de outubro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
62/2019	Aquisição de rompedor hidráulico novo para secretaria de transportes e obras – Pregão Presencial – RP nº 122/2019	Agf Importação Exportação e Comercialização de Maquinas e Acessórios Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 129/2019

Publicação Nº 2200221

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 129/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE APIÚNA - SC
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 04/11/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 04/11/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2200529

PORTARIA Nº. 262/2019

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de novembro de 2019 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO FRITSCH	Motorista	01 a 10/11/2019
MARCELO KIEKOW	Motorista	11 a 20/11/2019
WAGNER ROEGELIN	Motorista	21 a 30/11/2019

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	28/10 a 03/11/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	04 a 10/11/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	11 a 17/11/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	18 a 24/11/2019

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/11/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 30/11/2019

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 21 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019

Publicação Nº 2200223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0048/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para bebê de descanso e balanço, cadeirinhas de alimentação e caminhas empilháveis para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e aquisição e montagem de parque infantil colorido, para ser instalado nas dependências da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, conforme especificações do Edital.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 05/11/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 05/11/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019

Publicação Nº 2200299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0050/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de Escavadeira Hidráulica com rompedor de rochas, necessários para adequar o terreno onde o Município de Arroio Trinta pretende construir o Centro de Eventos e para outras localidades em que o Município necessitar, pelo período de 12 meses após a assinatura do Contrato.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 04/11/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 04/11/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 0009 2019

Publicação Nº 2200325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0009/2019 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para realizar ampliação na ponte localizada na Rua XV De Novembro, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 06/11/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 06/11/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017

Publicação Nº 2200661

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017, PREGÃO Nº0010/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, Município de Arroio Trinta – SC e empresa, e a empresa V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor VILMAR TESTOLIN (JÁ QUALIFICADO NO CONTRATO Nº 0041/2017) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$3.900,00(TREIS MIL E NOVECENTOS REAIS) do contrato nº 0041/2017, em conformidade com o Art. 65 Inciso II, alínea "d", na forma seguinte:
I – O valor refere-se a 5(cinco) coletas bimestrais de 1 m³ (um metro cúbico).
II – Caso a quantidade de material for inferior a 1m³, o Município efetuará pagamento apenas da quantidade efetivamente recolhida, no valor de R$130,00(cento e trinta reais) por tambor de 200 (duzentos) litros.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 76.323.633/0001-00
CONTRATADA
VILMAR TESTOLIN
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

EVERTON CAMPAGNIN
CPF Nº 715.611.619-34

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
PREGÃO Nº 0010/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESGOTO
CONTRATADA: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITIVAÇÃO DO VALOR EM R$3.900,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2019

Publicação Nº 2200266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0185/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0103/2019 – DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço por item**, embasada no **Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Celebração de Contrato de Convênio e Prestação de Serviços com o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, para operacionalização do programa de estágios no Município de Arroio Trinta, autorizado pela Lei Municipal 861/2001**, nestes termos:

Proponente que apresentou menor preço e seus respectivos itens:

478 - CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (04.310.564/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25973 - Ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, além do Seguro Contra Acidentes Pessoais. Valor de R$ 38,00 por estagiário. Valor mensal para até 30 estagiários. Será pago proporcionalmente, de acordo com o número de estagiários contratados.	Meses	12	1.140,00	13.680,00
				Total (R$):	13.680,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 21 de outubro de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2019

Publicação Nº 2201333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0186/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0104/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correcão de 06 (seis) provas, para os cargos de Professor, Cozinheiro, Fisioterapeuta, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Defesa Civil, do Processo Seletivo para o Município de Arroio Trinta, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3861 - SCHEILA APARECIDA WEISS (26.068.753/0001-22)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33527 - Elaboração, aplicação e correção de seis provas, para seis cargos do processo seletivo. A empresa contratada prestará os serviços de: Elaboração do Processo Seletivo, incluindo todas as etapas(edital, anexos, fichas e formulários, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, contratação dos fiscais para aplicação das provas, homologação das etapas do processo seletivo para publicação, defesa dos possíveis recursos, etc.).	Un	1	9.500,00	9.500,00
Total (R$):					9.500,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 21 de outubro 2019

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2019

Publicação Nº 2200705

Município de Ascurra
Edital de Pregão 70-2019
Extrato de contrato n. 57/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: Scheila Aparecida Weiss
CNPJ: 26.068.753/0001-22
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de concurso público e de processo seletivo visando o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo todas as etapas dos certames, como preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas objetivas, teórica e prática, processamento de recursos e resultado, elaboração de relatórios dentre outros serviços relacionados, conforme especificações previstas no termo de referência do edital de pregão presencial n. 70/2019 (Anexo I).

Validade: até 14/06/2020

Valor: R$16.500,00

Ascurra, 22 de outubro 2019.
José Coradini
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2019

Publicação Nº 2200708

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 73-2019
Extrato de contrato n. 58/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: SIMAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 07.615.204/0001-86
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de curso de Robótica em um total de 102 horas aula durante o período de 09 (nove) meses.

Validade: até 21/08/2020

Valor: R$14.000,00

Ascurra, 22 de outubro 2019.
José Coradini
Prefeito Municipal Em Exercício

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1594/2019

Publicação Nº 2200846

LEI Nº 1594/2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 141, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020
Art. 2º. - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão identificadas no ANEXO I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei. (Artigo 4º, § 1º da LRF).
§ 1° - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas ou valores estabelecidos nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar a suficiência de caixa.
§ 3º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 4º, § 1º da LRF).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilha mento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagarem já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas

Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 340/2006 e 245/2007, e seus anexos e demais alterações.
§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
§ 3º - A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentárias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social. (Portaria Interministerial Nº. 688/05).
§ 4º- A modalidade de aplicação identificada pelos códigos 71 e 93 – Transferência à Consórcios Públicos, será programada a fim de atender as despesas realizadas através dos Consórcios Públicos.
§ 5º - As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.
§ 6º - A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente. (Portaria STN 338/06)
Art. 5º. - O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6º. – A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias MOG nº. 42/1999, 388/2018, Interministerial nº. 163/2001, STN nº 212/01, 325/01, 519/01, 688/01, 869/05, 340/06 e seus anexos, 338/06, 406/06, 504/06, 245/07 e seus anexos, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
V – Programa de Trabalho;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos;
IX – Demonstrativo da Despesa (QDD) por Órgãos e Funções;
X – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e identificação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, conforme disposto no artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa de seu Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;
XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020;
XIX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020.
§ 1° - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 3º - A Planilha da Despesa de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº. 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação.
Art. 7º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I, da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (Princípio da transparência – Artigo 12 da LRF)

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa em nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 fixadas para 2019 e 2020; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31 de agosto de 2019, e programação de amortização no exercício de 2020; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
IV – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na posição em 31 de agosto de 2019; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 31 de agosto de 2019; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF);
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VII – Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2018, 2019 e 2020, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período

e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)
VIII – Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020;
IX – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)
X – Quadro demonstrativo dos recursos destinados a saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)
XI – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 8º. - O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).
Art. 9º. - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária e a evolução da receita nos últimos três anos.
§ 1º. – As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.
§ 2º. – Em atendimento ao disposto no Parágrafo 3º., do Artigo 2º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.
Art. 10 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Parágrafo Único – A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º., inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 11 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observados a destinação dos recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º. da LRF):
I – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
II – eliminação ou redução de despesas com horas extras;

III – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
IV – zeramento de serviços realizados a terceiros;
V – exoneração de ocupantes de cargos comissionados;
VI – outras até o restabelecimento da situação planejada.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 12 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2020, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019. (ART. 4º, § 2º da LRF).
Art. 13 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 14 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5,00% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº.

42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais, conforme ANEXO desta lei. (ART. 5º, III "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, mediante autorização legislativa.
Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 16 – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação. (ART. 8º da LRF).
Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com a utilização do excesso de arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recursos poderão ser realizadas mediante autorização legislativa.
Art. 18 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Demonstrativo VII desta Lei e serão

consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 19 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF).
§ 1º. – Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.
§ 2º. - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)
Art. 20 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda ao valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).
Art. 21 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Art. 22 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Parágrafo Único – A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Fórum da Comarca, quando os custos são do próprio ente.
Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e suas alterações.
§ 1º. – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)
§ 2º. – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser utilizados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de Modalidades de Aplicação que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.
Art. 25 – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recurso, devidamente comprovado, de convênios ou de operações de crédito não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura e dos fundos.
§ 1º. – As suplementações com os recursos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser realizadas através de autorização legislativa.
§ 2º. – Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.
§ 3º. – A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 ficam limitadas a 05% (cinco por cento) do valor da Receita Total do Município.

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei (Artigo 167, I, da Constituição Federal)
Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das ações básicas de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Art. 28 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilizarão das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.
Art. 29 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento (Artigos 30,31 e 32, da LRF)
Art. 31 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica. (Artigo 32, I, da LRF)
Art. 32 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 33 – O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, bem como nomear servidores para cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 34 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).
Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação ou redução das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 36 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "319034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Atalanta, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 37 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 38 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de

receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 40 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de Dezembro de 2019.
§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até o sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 42 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Parágrafo Único – Os convênios com valor acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão realizados mediante autorização em lei específica.
Art. 46 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 21 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2200346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar DAIANA ESSER, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2200348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 124/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar ROSENILDA XAVIER, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2200349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 125/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar JAQUELINE GRACIELA MARIAN, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2200351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 126/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar ANA CLAUDIA DEMARCHI VASSELAI ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
18 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 041/2019

Publicação Nº 2200358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 01 de Novembro de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 041/2019, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTEIRIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE ÁUDIO VISUAL INSTITUCIONAL, EQUIPE DE JORNALISTA, CINEGRAFISTA E EQUIPAMENTO PROFISSIONAL, INCLUINDO SERVIÇOS COM DRONE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, DAS NOTÍCIAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO".

Aurora, 21 de Outubro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2201284

Decreto n° XXX, de 17 de outubro de 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, NO DIA 28 DESTE MÊS EM RAZÃO EM QUE SE COMEMORA " O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO " , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, a teor do Artigo 139, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público Municipal";

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é usual a administração municipal instituir um período de recesso dos serviços públicos, concedendo à laboriosa classe de Servidores Municipais a oportunidade de comemorar "O Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e a necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do corrente, Segunda-feira, nas Repartições Públicas do Município de Balneário Arroio do Silva da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público", durante todo o expediente.
Parágrafo único. O expediente no dia 29 de outubro de 2019 (terça-feira), retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 105, de 31 de agosto de 2018, que "Estabelece Novo Horário de Trabalho e Expediente em Regime Especial nos Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva".

Art. 2º As disposições deste Decreto não será aplicada a Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada a Secretaria de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão.
Parágrafo único. Na Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", a critério do Secretário de Saúde será instituído Regime de Plantão, nos casos julgados necessários e organizará escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos desenvolvidos nesta Unidade.

OU

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - A Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada à Secretaria de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão;

II - A Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

III – os Serviços de Guarda e Vigilância.

Art. 3º Os Secretários e Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em XX de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em XX de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EDITAL VERÃO 2019-2020

Publicação Nº 2200309

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

EDITAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE AMBULANTES E COMÉRCIOS TEMPORÁRIOS VERÃO 2019/2020.

Município de Balneário Gaivota, através da Secretaria Municipal de Arrecadação, faz saber a todos os interessados que ficam abertos as habilitações visando a exploração de atividades de ambulantes e comércios temporários para a temporada de verão de 2019/2020. O presente edital contém normas e procedimentos atinentes a Fiscalização de Tributos, Posturas e Vigilância Sanitária para o exercício de atividade econômica no município de Balneário Gaivota.

1 – OBJETO

1.1 – Comércio ambulante – venda de redes, cangas, vestuários em geral, artesanato, carrinhos de picolé e coco, bebidas em caixas térmicas e demais atividades relacionadas à atividade ambulante.

1.2 – Comércio ambulante motorizado ou não - trailers, churrasquinho, food trucks e demais atividades que utilizam veículo e/ou aparelho para o exercício econômico.

1.3 – Comércios temporários em geral - restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, bares e similares, lojas de vestuário, exploração do serviço de passeio turístico de passageiros e demais comércios ou atividades que iniciarem suas atividades após publicação do presente edital.
1.4 – Exploração dos serviços de passageiros por meios de trenzinho da alegria.

1.5 – Comércio temporário de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima.

1.6 – Exploração de serviços de entretenimento aquáticos.

2 – PRAZO

2.1 – O prazo de validade dos Alvarás de temporada será até 31 de março de 2020.

3 – DOCUMENTAÇÃO

3.1- Para Ambulantes:

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG;

c) CNPJ e Alvará Sanitário (da empresa que for representar);

d) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

3.2- Comércio com trailer e similares:

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG;

c) Atestado de Saúde da Vigilância Sanitária;

d) Licença de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

e) Documento do Veículo;

f) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

3.3 - Para comerciantes temporários:

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG;

c) Atestado de Saúde da Vigilância Sanitária;

d) Licença de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

e) Documento do Veículo (caso possua tele entrega);

f) Croqui de Localização (retirado no departamento de Fiscalização);

g) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

3.4 - Exploração do serviço de passeio turístico de passageiros por meio de Trenzinhos da Alegria (veículo automotor transformado, usado em passeios turísticos fretados:

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

c) Documento do Veículo;

d) Roteiro do passeio e horário de funcionamento;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

f) Carteira de habilitação com categoria e curso específico para transportes de passageiros.

3.5 - Comércio temporário de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima.

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

c) Croqui de localização;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

e) Permissão de uso SPU.

3.6 - Exploração de serviços de entretenimento aquáticos em locais liberados previamente pela prefeitura.

a) Formulário de Petição (retirado no departamento de Fiscalização);

b) Cópia do CPF e RG e comprovante de residência dos requerentes;

c) Croqui de localização;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

e) Permissão de uso SPU.

4 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 – As atividades de ambulantes que comercializem produtos em carrinhos, e/ou caixas térmicas, não têm autorização para fixarem-se em um ponto específico, devendo exercer suas atividades de forma itinerante.

4.2 – O comércio com trailer e similares não têm direito a ponto específico, devendo respeitar uma distância mínima de cinquenta metros entre um ambulante e outro e o ponto do de localização deverá ser liberado pelo Setor de Fiscalização e Tributos Municipal, ressalvado os pontos demarcados pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, ou acordo mútuo realizado entre os ambulantes, independente de anuência do fisco municipal. Frisando que não são pontos fixos e todos os dias os ambulantes deverão recolher os equipamentos sob pena de cancelamento do alvará.

4.3 – Os comerciantes com trailer e similares não podem fixar seus equipamentos entre a Rua Espirito Santo e a 4ª Avenida, sendo que a

proibição se estende uma quadra acima da Avenida Beira-mar, em toda a sua extensão.

4.4 – As demais atividades serão liberadas mediante solicitação e aprovação do setor de fiscalização tributária.

4.5 – Será realizada concorrência pública para a disponibilização de cinco pontos, definidos os mesmos no edital de concorrência.

4.6 – Será realizada concorrência pública para a disponibilização de seis pontos na Tenda Cultural, definidos os mesmos no edital de concorrência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do comércio ambulante:

a) Somente será permitida a entrega dos produtos ao consumidor em materiais descartáveis (copos, guardanapos, talheres, pratos entre outros);

b) O comércio de bebidas somente em latas ou garrafas plásticas;

c) É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação e manter sempre em seu poder os Alvarás da Vigilância Sanitária e Localização;

5.2 - Do comércio com trailer e/ou similar:

a) Possuir lixeiras com tampas e sacos de lixos em quantidade e capacidade suficiente para atender a necessidade do estabelecimento;

b) Obrigatório o uso de jalecos, gorros ou bonés de cores claras;

c) Somente será permitida a entrega dos produtos ao consumidor em materiais descartáveis (copos, guardanapos, talheres, pratos entre outros);

d) O comércio de bebidas somente em latas ou garrafas plásticas;

e) Possuir sempre a disposição álcool 70% para higienização das mãos;

f) Possuir atestado de saúde para a manipulação de alimentos;

g) Manter exposto ao público os alvarás de Vigilância Sanitária, Localização e Policia Civil;

h) Os produtos devem estar sempre protegidos contra poeira, areia, vetores e armazenados em caixas térmicas, embalagens fechadas e equipamentos com proteção;

i) Possuir pia com água corrente potável e esgotamento da mesma de forma adequada;

j) Para a atividade do comércio de churrasquinho será obrigatório churrasqueira com chaminé, utilizar produtos com procedência de órgãos competentes e os espetinhos de carnes devem ser mantidos em caixas térmicas refrigeradas.

5.3- Do comércio temporário:

a) Manter o estabelecimento em permanente estado de asseio e limpeza;

b) Possuir lixeiras com tampas e sacos de lixos em quantidade e capacidade suficiente para atender a necessidade do estabelecimento;

c) Possui lixeiras próprias do estabelecimento e em local adequado para armazenar todos os detritos provenientes do comércio para o recolhimento pelo caminhão de lixo;

d) Possuir atestado médico para manipulação de alimentos;

e) Possuir banheiros masculino e feminino para o público em bom estado de conservação;

f) Manter exposto ao público os alvarás de Bombeiro, Vigilância Sanitária, Localização e Policia Civil;

g) Possuir sempre a disposição do álcool 70% para higienização das mãos;

h) Demais exigências serão cobradas durante inspeção sanitária de acordo com cada tipo de atividade.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica estritamente vedado o comércio ambulante de produtos manipulados ou não de origem animal e/ou hortifrutigranjeiro, além da venda ambulante de produtos alimentícios na orla marítima, exceto picolés.

6.2 – É vedada a colocação de placas e anúncios para as pessoas que exerçam atividades de ambulantes ou trailer, bem como mesas, cadeiras ou qualquer outro objeto que obstrua a passagem de pedestres nas calçadas, ficando vedada também a utilização dos muros e alamedas para fixação de seus produtos, exceto, quando ocorra a expressa autorização do proprietário.

6.3 – Será permitido exclusivamente ao comércio ambulante (exceto trailers) a utilização de equipamentos de sonorização, desde que seja respeitado o limite máximo de decibéis, previsto em lei.

6.4 – Somente poderá iniciar suas atividades o comerciante que tiver em seu poder TODOS os Alvarás e Licenças inerentes à espécie de funcionamento.

6.5 – O comércio de ambulantes e temporários ficará sujeito à fiscalização Federal, Estadual, Municipal e também às normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal.

6.6 – As autorizações e Alvarás decorrentes do presente edital, não poderão ser transferidos a terceiros e deve ser apresentada a fiscalização municipal sempre que solicitado.

6.7 – Ambulantes e Temporários deverão respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota reserva-se no direito de anular o Alvará no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou mediante discricionariedade administrativa justificável, em virtude técnica ou financeira, desde que devidamente fundamentada, sem que, por isso, caiba aos comerciantes temporários e ambulantes, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A falta de pagamento das Taxas de Licença e Localização assim como da Vigilância Sanitária causará a interdição e proibição da atividade. Qualquer comércio em funcionamento sem os devidos alvarás inerentes a atividade executada devidamente em dia no que se refere a prazo, ficará imediatamente impedido e proibido de exercer função, podendo retornar ao exercício apenas após a completa regularização, a interdição ou proibição do comércio por si só não exime o comerciante ao pagamento de eventuais taxas ou multas que sejam autuadas em função de irregularidades apontadas pelo fisco.

6.9 – O Presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2020, sendo disponibilizado na íntegra no site www.balneário.gaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 17 de Outubro de 2019.

Paulo Moacir da Silva Boeira
Secretário de Arrecadação

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 016/2019 MS

Publicação Nº 2200542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2019 FMS de 02/10/2019
DECORRENTE DA ATA DE RP Nº 45/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 011/2018 FMS
HOMOLOGADO EM 02/10/2018

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 028/2018, Pregão Presencial nº 011/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR JUNTO AO SUS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços médicos, em plantão Clínico, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados. - Plantão Clínico: 1) - 1 (um) medico 24 (vinte e quatro) horas x 30 dias; 2) - 1 (um) medico 18 (dezoito) horas x 30 dias; horário das 7:00 as 24:00	HRS	Horas Médicas Adicionais	2.282	R$108,6000

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Balneário Piçarras(SC), 02 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 018/2019 FME

Publicação Nº 2201203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 018/2019 FME DE 08/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 FME
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FME
HOMOLOGADO EM 08/10/2019

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a execução de obras de melhoria de infraestrutura com fornecimento de material e mão-de-obra técnica especializada, para atendimento das Escolas CEI Pro Infância, Monteiro Lobato e professor Felicidade Pinto Figueiredo localizadas no Município de Balneário Piçarras. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 362.567,81 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O prazo máximo para execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo Contratual será de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Balneário Piçarras, 08 de outubro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATO 021/2019 FMS

Publicação Nº 2200789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 021 /2019 FMS DE 07/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2019 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender solicitação da Secretaria de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras pagará pelos serviços prestados o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até o dia 31/12/2019.
ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME
Balneário Piçarras(SC), 07 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 376/2019

Publicação Nº 2200265

PORTARIA N.º 376/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, DIAN KELLY MOHR, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 8056363925 SJS/RS, CPF nº 737.587.280-53, Carteira de Habilitação nº 00234911931, Categoria AB, matrícula nº 11538, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; e Sra. ISABELA PALHANO CLEMENTE, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 9.754.558-8 SESP/PR, CPF nº 065.461.589-65, Carteira de Habilitação nº 04430766607, Categoria B, matrícula nº 11539, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; para conduzir o veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 2014, Placa MKQ-6679.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2019

Publicação Nº 2200847

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2019.
O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 073/PMBR/2019**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde**, ficam retificados, e incluso os itens abaixo especificados:**

Onde se lê:

Item	Objeto	Por 12 Meses	Preço Un.	Preço Total
01	Impressora Multifuncioal Mono A4 (Preto e Branco)	1.548,000	R$0,06	R$92.880,00
02	Impressora Multifuncioal Mono A4 (Colorida)	96.000	R$ 0,66	R$ 63.360,00
03	Impressora Multifuncioal Mono A3 (Colorida)	18.000	R$ 1,00	R$ 18.000,00
04	Impressora Multifuncioal Mono A3 (Preto e Branco)	18.000	R$ 0,12	R$ 2.160,00
	Total Geral			**R$ 176.400,00**

Obs: O Município irá necessitar de aproximadamente 23 (vinte e três) impressoras, sendo 03 (três) reservas.

Leia se:

Item	Objeto	Por Mês	Por 12 Meses	Preço Un.	Preço Total
01	Impressora Multifuncional Mono A4 (Preto e Branco)	120.000,00	1.440.000,00	R$0,06	R$ 86.400,00
02	Impressora Mono A4 (Preto e Branco)	6.000,00	72.000,00	R$ 0,06	R$ 4.320,00
03	Impressora Multifuncional A4 (Colorida)	6.000,00	72.000,00	R$ 0,66	R$ 47.520,00
04	Impressora Multifuncional A3 (Colorida)	1.500,00	18.000,00	R$ 1,00	R$ 18.000,00
05	Impressora Multifuncional Mono A3 (Preto e Branco)	1.500,00	18.000,00	R$ 0,12	R$ 2.160,00
	Total Geral				**R$ 158.400,00**

Obs: O Município irá necessitar de aproximadamente **24 (vinte e três) impressoras**, sendo **03 (três) reservas**, que deverão ser Impressoras Multifuncionais Mono A4 (Preto e Branco).

Item	Objeto	Quantidade de Impressoras
01	Impressora Multifuncional Mono A4 (Preto e Branco)	17
02	Impressora Mono A4 (Preto e Branco)	05
03	Impressora Multifuncional A4 (Colorida)	02
04	Impressora Multifuncional A3 (Colorida)	02
05	Impressora Multifuncional Mono A3 (Preto e Branco)	02
	Total Geral	**24**

Obs: As impressoras indicadas nos itens 03, 04 e 05 deverão ser Multifuncional Mono/Colorida A4 e A3 e desempenhar todas as funções em uma única impressora. Ficando a critério do Município as disposições das mesmas.

Inclui se também as seguintes especificações:

5. Multifuncional Colorida A3 e A4

1. **Tecnologia de Impressão:** Eletrofotográfico a Laser
2. **Memória Padrõa:** 512MB RAM ou superior
3. **Velocidade de Impressão:** Preto e Colorida: 20ppm ou superior (Letter)
4. **Interface de Rede:** Ethernet
5. **Driver Compatíveis:** Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
6. **Linguagem de impressão:** PCL6
7. **Cópia de identidade (ID Card):** Sim
8. **Ampliação / Redução:** 400-25% ou superior
9. **Tamanho do Vidro de Exposição:** A3
10. **Digitalização Color e Mono:** Sim
11. **Resolução do Scanner:** 900dpi ou superior
12. **Digitaliza para:** Scann para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
13. **Compatibilidade com Cartões de Memória:** Cartão SD e PenDrive USB
14. **Compatibilidade de Rede:** TCP/IP
15. **Duplex:** Sim, A4 , A3

6. Multifuncional Mono A3 e A4

16. **Tecnologia de Impressão:** Eletrofotográfico a Laser
17. **Memória Padrõa:** 512MB RAM ou superior
18. **Velocidade de Impressão:** Preto e Branco: 20ppm ou superior (Letter)
19. **Interface de Rede:** Ethernet
20. **Driver Compatíveis:** Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
21. **Linguagem de impressão:** PCL6
22. **Cópia de identidade (ID Card):** Sim
23. **Ampliação / Redução:** 400-25% ou superior
24. **Tamanho do Vidro de Exposição:** A3
25. **Digitalização Color e Mono:** Sim
26. **Resolução do Scanner:** 900dpi ou superior
27. **Digitaliza para:** Scann para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
28. **Compatibilidade com Cartões de Memória:** Cartão SD e PenDrive USB
29. **Compatibilidade de Rede:** TCP/IP
30. **Duplex:** Sim, A4 , A3

Feita a retificação do Edital**,** fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 01 (primeiro) do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 21 de outubro de 2019.

GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 095/2019

Publicação Nº 2201199

DECRETO/GP/Nº 095/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula Nº 3.209.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, de uma área de 300,00 m², Matriculada sob nº 3.209 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara), com 12,00 metros de frente, por 25,00 ditos de fundos, correspondente ao lote nº 01, da quadra R, "Loteamento Mirassol", assim confrontados: Norte, com o lote nº 03; Sul, com a Rua 56; Leste, com a Rua 59 e a Oeste, com o lote nº 02.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo 1º tem como objetivo a construção de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 17 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 2201238

DECRETO/GP/Nº 098/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula Nº 13.350.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, de uma área de 300,00 m², Matriculada sob nº 13.350 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara), com 12,00 metros de frente, por 25,00 ditos de fundos, correspondente ao lote nº 04, da quadra R, Loteamento Mirassol - zona 03, assim confrontado: Norte, com o lote nº 06; Sul, com o lote nº 02; Leste, com o lote nº 03 e a Oeste, com a Rua 58.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo 1º tem como objetivo a construção de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 17 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 96/2019

Publicação Nº 2201233

DECRETO/GP/Nº 096/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula Nº 31.399.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, de uma área de 300,00 m², Matriculada sob nº 31.399 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara), com 12,00 metros de frente, por 25,00 ditos de fundos, correspondente ao lote nº 02, da quadra R, Loteamento Mirassol - zona 03, assim confrontado: Norte, com o lote nº 04; Sul, com a Rua nº 56; Leste, com o lote nº 01 e a Oeste, com a Rua nº 58.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo 1º tem como objetivo a construção de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 17 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 97/2019

Publicação Nº 2201235

DECRETO/GP/Nº 097/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m² referente à Matrícula Nº 29.347.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, de uma área de 300,00 m², Matriculada sob nº 29.347 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara), com 12,00 metros de frente, por 25,00 ditos de fundos, correspondente ao lote nº 03, da quadra R, Loteamento Mirassol - zona 03, assim confrontado: Norte, com o lote nº 05; Sul, com o lote nº 01; Leste, com a Rua 59 e a Oeste, com o lote nº 04.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo 1º tem como objetivo a construção de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 17 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 429/2019

Publicação Nº 2201310

LEI Nº 429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Serviço de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Esta lei cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Balneário Rincão e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23 inciso II e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art.2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria de Saúde.

Art.3º. São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:
a) os animais de todas as espécies destinados ao abate;
b) produtos das abelhas;
c) ovos;
d) leite;
e) pescado.

Art. 4°. Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as limitações quanto as capacidades de produção conforme definidos no decreto regulamentador desta lei e atos complementares.

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

Art. 6°. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente segundo a classificação do estabelecimento e necessidade do serviço.

Art. 8º. Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta lei.

Art. 9º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

a) Para infrações leves, multa de 3,02 Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFM;

b) Para infrações moderadas, multa de 6,05 UFM;

c) Para infrações graves, multa de 15,14 UFM;

d) Para infrações gravíssimas, multa de 30,28 UFM.

III apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando

se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas; e VI cassação de registro do estabelecimento.
Parágrafo único – A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 10. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei, serão criados através de Decreto Municipal e Portarias especificas para este fim.

Parágrafo 1º - O regulamento e atos complementares abrangerão:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) a higiene dos estabelecimentos;
c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
d) a inspeção Ante-morten e Post-morten dos animais destinados ao abate;
e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização, armazenamento e transporte;
f) as condições mínimas das instalações dos estabelecimentos;
g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
h) a definição da limitação da capacidade de produção conforme classificação dos estabelecimentos a serem registrados;
i) a definição da carga horária de inspeção mínima necessária conforme a classificação dos estabelecimentos registrados no SIM;
j) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art.11. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários.

§ 1°. O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá possuir formação em Medicina Veterinária;

§ 2º - A Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nesta lei são de atribuição de servidores com formação em Medicina Veterinária e Técnicos de Nível Médio como auxiliares, respeitadas as devidas competências.

§ 3º – A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção mínima a serem definidas no regulamento e atos complementares desta lei.

Art. 12. Será instituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta lei.

Parágrafo Único. A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo serão definidas em atos complementares.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação da seguinte lei serão cobertas por verbas constantes no orçamento municipal.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.
Balneário Rincão, 21 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 002.2019

Publicação Nº 2200610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 22 DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital nº 22 de Processo Seletivo nº 002/2019 ***sofre alteração no que pertine ao vencimento dos cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Orientador Social, Auxiliar Operacional, Operador de Máquinas (CNH Categoria C) e Motorista (CNH Categoria D),*** a saber:

ONDE SE LIA:

1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 4.008,47	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino superior e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
(...)					
Auxiliar Administrativo	CR*	40 horas	R$ 1.821,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio	Objetiva
(...)					
Orientador Social	CR*	40 horas	R$ 1.821,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar Operacional	CR*	40 horas	R$ 1.093,12	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.	Objetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Operador de Máquinas *(CNH Categoria C)*	CR*	40 horas	R$ 1.656,21	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "C".	Objetiva e Pratica
Motorista *(CNH Categoria D)*	CR*	40 horas	R$ 1.391,20	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação categoria no mínimo "D".	Objetiva e Pratica

**CR: Cadastro de Reserva.*

PASSA-SE A LER:

1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 4.286,43	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino superior e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

(...)

Auxiliar Administrativo	CR*	40 horas	R$ 1.948,22	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio	Objetiva

(...)

Orientador Social	CR*	40 horas	R$ 1.948,22	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar Operacional	CR*	40 horas	R$ 1.275,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.	Objetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Operador de Máquinas *(CNH Categoria C)*	CR*	40 horas	R$ 1.771,06	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "C".	Objetiva e Pratica
Motorista *(CNH Categoria D)*	CR*	40 horas	R$ 1.690,85	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação categoria no mínimo "D".	Objetiva e Pratica

**CR: Cadastro de Reserva.*

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Município de Bandeirante – SC, 18 de outubro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 PMB

Publicação Nº 2200797

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de errata para esclarecimentos e orientações aos licitantes interessados.
EM TODO O EDITAL:
Onde se lia: 30 DE OUTUBRO DE 2019
Leia-se: 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Fica, portanto, remarcado o pregão presencial em epígrafe para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2019, ficando mantidos os horários de 08h10min para entrega da documentação e 08h15min para abertura da sessão pública junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, CEP 89905-000.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.
Bandeirante/SC, 21 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2201240

DECRETO Nº 042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.326, de 27 de setembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Ficas nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, a seguir:
I – Representantes do Poder Público:
Titular: Paula Andrea Stringhini
Suplente: Edison Scaravonatto
Titular: Marcos Roberto Grizzon
Suplente: Alexandro Rodrigo Trampusch
Titular: Graciele Lucia Bagnara
Suplente: Eder Luiz Marcon
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Walney Biasi – Amigos do Arroio Bandeirante
Suplente: Francisca Freiberger – Amigos do Arroio Bandeirante
Titular: Gilberto Carlos Basso – APP da Escola Municipal Bandeirante
Suplente: Eliete Bagnara – APP da Escola Municipal Bandeirante
Titular: Lírio Lino Wathier – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Julma Grizzon – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo que o exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 22 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2019

Publicação Nº 2200352

DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2019
Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de outubro de 2019, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 21 de Outubro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002-2019

Publicação Nº 2200665

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE - SC E A EMPRESA MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Bandeirante, inscrita no CNPJ sob. n. 07.617.161/0001-78, neste ato representada por seu Presidente Sr. Claudinei Zimmermann, e de outro lado a empresa Mkanet Serviços e Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.766.055/0001-19, representada pelo Sr. Magnos Franzen de Souza, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/10/2019 até 17/10/2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O valor permanece inalterado.

Cláusula Terceira – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional: 01.01.2.060.3.3.90 Gestão dos serviços da Câmara

Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	VALOR R$
04	1001 – ordinários	3.3.90.40.04.00.00.00	958,80

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Bandeirante, 16 de outubro de 2019.

CÂMARA MUN. DE VER. DE BANDEIRANTE
Claudinei Zimmermann – Presidente
CONTRATANTE

MKANET SERV. E COM. DE INF. LTDA
Magnos Franzen de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200820

PORTARIA N.º410, de 18 de outubro de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Jaciara Viviane Sehnem Sturmer, matricula nº146001, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 16 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos em 16.10.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 18 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200855

PORTARIA N.º411, de 21 de outubro de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Tania de Fatima Barbosa Sturmer, matricula nº419401, ocupante do cargo de Professora, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08.10.2019 a 22.10.2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08.10.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 21 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N°409, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200510

PORTARIA N°409, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE SENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997 e em especial as Leis Municipais nº 457/2007 de13 de abril de 2007 e 608/2011 de 29 de agosto de 2011;
Resolve:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com a seguinte composição:
I –Representantes doPoderExecutivoMunicipal:
Titular:Agnaldo Deresz;
Suplente: Rodrigo FaliguskiStringhini;
Titular:LoivanaCaneppeleDeresz;
Suplente:Jaciara Viviane SehnemSturmer.
II –Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Marcia Fiameti
Suplente:Tânia de Fátima Barbosa Sturmer.
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Fiameti;
Suplente:Mélia Tereza Martinelli.
IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Jean Christofoli;
Suplente:Fabiana Michelle Schauble Maciel
V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular:Adelar de Souza
Suplente: Ivones Zanin Sturmer
Titular:DelciraGubert
Suplente: Josiane de FátimaKornowski
VI – Representantes dos estudantes da educação Básica Pública
Titular:Alice Bernardete Dill Bresolin
Suplente: Elvira Ramos
Titular:MareniceCattoKozerski
Suplente: Ana Maria Winter
VII- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Catiane Cristina Rech
Suplente: Ana Lucia Zardo
VIII- Representantes do Conselho Municipal de educação:
Titular:Inês Francisca GiongoLazarotto
Suplente: Rejane Sotilli.
Art.O exercício do mandatode conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, constituindo-se o exercício do mandato em serviço público relevante.
Art.2° Fica revogada a Portaria n° 120/2018.
Art. 3° Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2200243

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

Estabelece plano de cobrança da Contribuição de Melhoria referente à execução de pavimentação com pedras irregulares em parte da RUA VALDOMIRO JOSÉ FORCELLINI, no perímetro urbanizado da Linha Bela União, da Cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, Faz saber a quem interessar possa que o Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, conforme Código tributário Municipal e Lei Municipal de Contribuição de Melhoria n° 449/99, alterada pela Lei n. 1.569, de 29 de novembro de 2013, e pela Lei Complementar n° 037/2019 de 11 de outubro de 2010, e conforme Código Tributário Lei Complementar n° 026/2017 de 12 de dezembro de 2017, estabelece através do presente Edital o Plano para Pagamento da Contribuição de Melhoria, objetivando fazer face aos custos da execução de pavimentação com pedras irregulares em parte da RUA VALDOMIRO JOSÉ FORCELLINI, sendo que no total serão executados 2.972 m² (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados) de pavimentação, no Perímetro Urbano da Linha Bela União, da Cidade de Belmonte, Santa Catarina, conforme projeto de engenharia e disposições específicas deste Edital.

CAPÍTULO I

A obra compreenderá os seguintes serviços e especificações, a saber:

1º Serviços Iniciais
2º Drenagem Pluvial;
3º Pavimentação com pedras irregulares

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA OBRA

No Orçamento da Obra a ser executada, serão realizadas as seguintes etapas, a saber:

1º) Serviços Iniciais:

Compreende limpeza, compactação, corte, aterro e aberturas de valas.

2º) Drenagem Pluvial:

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto, caixas de lobo e grade metálica conforme projeto e memorial descritivo.

3º) Pavimentação com pedras irregulares:

Colocação de pedras irregulares, assentadas em camadas de pedrisco e espalhamento de pó de pedra sobre o calçamento, colocação de meios fios e compactação.

CAPÍTULO III

DO CUSTO TOTAL DA OBRA

O Custo Total da Obra Licitada foi de R$ 189.776.71 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais com setenta e um centavos), conforme constante no processo licitatório n° 108/2019 (TP 7/2019) e boletins de medição.

A área total de pavimentação da referida obra será de 2.972 m² (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados).

O Custo Unitário do metro quadrado (m2), considerando o valor final da licitação, sendo o custo previsto e o limite para cobrança da obra, dividido pelo total de metros executados, e a forma de cálculo estabelecida pela Lei Complementar n° 003/2013, será de R$ 63,85 (sessenta e três reais com oitenta e cinco centavos).

CAPÍTULO IV

DO RATEIO E PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar n. 003/2013, de 11 de outubro de 2013, do total do custo da obra (estipulado em R$ 63,85 ao metro), a

Municipalidade arcará com o equivalente a 60% (sessenta por cento) e os beneficiados participarão com os 40% (quarenta por cento) restantes. Desta forma, as participações por metro quadrado (m2), ficarão assim compostas:

a) Participação da Municipalidade (60%).....R$ 38,31
b) Participação do Contribuinte (40%).....R$ 25,54
Total.....R$ 63,85

Respeitadas as regras acima estabelecidas, a participação do Contribuinte será de acordo a metragem da testada linear de seu imóvel.

CAPÍTULO V

DA FÓRMULA PARA CÁLCULO

A fórmula a ser aplicada para o cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser lançada em nome de cada imóvel ou Contribuinte será a seguinte:

$$\frac{\text{Custo da Obra}}{m^2} = \text{Custo Final } m^2$$

$$\frac{[(\text{Custo Final } m^2) \times T(\text{estada do Lote}) \times (\text{Largura da Rua})]}{2} \times 40\% = \text{Valor Final}$$

Obs.: o VF – Valor Final a ser pago pelo contribuinte será o menor dos seguintes valores:
- o custo da obra;
- ou o acréscimo decorrente da realização da obra, conforme avaliação.

CAPÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO

A Contribuição de Melhoria será efetivada levando-se em consideração o custo da obra e distribuída proporcionalmente entre os beneficiados pela mesma, considerando-se:

a) Largura da Rua ou Passeio;

b) Testada do Imóvel.

CAPÍTULO VII

DA ARRECADAÇÃO – FORMA DE PAGAMENTO

Após a publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria, a qual será lançada cumulativamente em 30 (trinta) dias da publicação do Edital, poderá a mesma ser paga por qualquer das seguintes formas, a critério do contribuinte:

a) A vista, com 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento em parcela única, em 30 dias contados a partir da formalização da opção pelo proprietário.

b) Parcelado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias a contar da data de opção do proprietário, sendo que cada parcela deve ser emitida/paga mensalmente no setor de tributação da prefeitura.

Caso o contribuinte não faça a opção de pagamento dentro dos 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, a divida será lançada em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas.

Caso o contribuinte faça a opção de pagamento à vista e não o efetive até o vencimento, sua dívida retornará ao valor original anterior à opção para cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo para pedido de revisão será de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital e poderá versar sobre quaisquer dos elementos nele constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Administração através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.

FICAM DEVIDAMENTE NOTIFICADOS do lançamento da contribuição de melhoria decorrente da obra pública de que trata este Edital todos os contribuintes mencionados nos Anexos deste Edital, os quais, depois do lançamento do Edital de Cobrança da Contribuição de melhoria, deverão efetuar

junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, sua opção para a modalidade de pagamento nos termos deste instrumento.

Ficam fazendo parte integrante do presente Edital:

a) Memorial descritivo;
b) Orçamento do custo da obra;
c) Avaliação prévia dos imóveis;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, determino a publicação do mesmo na forma da Lei.

Belmonte, SC, em 11 de outubro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

5

Anexo I

ESTUDO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VALDOMIRO JOSÉ FORCELLINI						
CADASTRO IMOBILIARIO	**CONTRIBUINTE**	**VALOR POR M²**	**TESTADA**	**LARGURA DA RUA**	**VALOR TOTAL**	**VALOR MUTUÁRIO**
S/C	Lote N° 11 HILÁRIO KARLINSKI	R$ 63,85	53,94	6,6	R$ 11.365,43	R$ 4.546,17
3194	lote N° 12 LEVONIR WADSCHEER	R$ 63,85	20,3	6,6	R$ 4.277,31	R$ 1.710,92
3297	lote 13 DIOGO FORCELLINI	R$ 63,85	15,51	6,6	R$ 3.268,03	R$ 1.307,21
3298	lote 14 REMI SCARANTI	R$ 63,85	32,27	6,6	R$ 6.799,45	R$ 2.719,78
3299	lote 15 CLAUDIO RIGON	R$ 63,85	57,25	6,6	R$ 12.062,86	R$ 4.825,14
3300	lote 20 TRANSP GÁS DALMONTE LTDA-ME	R$ 63,85	34,13	6,6	R$ 7.191,36	R$ 2.876,54
3399	lote 21-B HENRIQUE JOSÉ DALMONTE	R$ 63,85	12,5	6,6	R$ 2.633,81	R$ 1.053,53
3373	lote 21-A COOPERATIVA A1	R$ 63,85	12,5	6,6	R$ 2.633,81	R$ 1.053,53
3301	lote 21 COOPERATIVA	R$ 63,85	42,32	6,6	R$ 8.917,04	R$ 3.566,81

6

ANEXO II

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ÁREA URBANA

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 436,44m² X R$/m² 78,27 = R$ 34,160,16

7

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 442,78m² X R$/m² 78,27 = R$ 34.656.39

8

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 2.940,83m² X R$/m² 78,27 = R$ 230.178,76

9

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 451,11m² X R$/m² 78,27 = R$ 35.308.38

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 2.700,00m² X R$/m² 78,27 = R$ 211.329,00

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 598,98m² X R$/m² 78,27 = R$ 46.882,16

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 827,41m² X R$/m² 78,27 = R$ 64.761,38

08	Rua Valdomiro José Forcellini – Belmonte - SC (V)	756,92	35.000,00	*46,24
09	Prolongamento Rua Manuel Ribas – Belmonte – SC (V)	455.00	40.000,00	87,91
			Total	**666,05**
			Total/09	**74,01**

V – Vendidos

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA:

MA = SOMA DO R$/m² DAS 09 AMOSTRAS / 09 = R$/m² R$ 666,05 / 09 = **R$/m² 74,01**

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA FINAL:

MF = MÉDIA ARITIMÉTICA + 20%
MF = MÉDIA ARITIMÉTICA - 20%

MF = R$/m² R$ 74,01 + 20% = R$ 88,81
MF = R$/m² R$ 74,01 - 20% = R$ 59.21

Considerando as amostras dentro deste intervalo eliminamos as amostras nºs. 03, 07, e 08. A média final será calculada com base nas 06 amostras restantes. Á critério do avaliador.

MF = SOMA DO R$/m² das 06 AMOSTRAS / 06 = R$/m² 469,61 / 06 = **R$/m² 78,27**

VALOR DA ÁREA = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA ARITIMÉTIMA

VALOR DA ÁREA = 1.250,00m² X R$/m² 78,27 = R$ 97.837,50

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Publicação Nº 2201212

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AREIA FINA PARA REBOCO	DONA MARIA	61,90
2	AREIA MEDIA	BLUMETERRA	56,00
4	BRITA N. 2	BLUMETERRA	56,00
5	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	CORDEIRO	1,79
6	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25MM	CORDEIRO	8,29
7	CHAPA DE MADEIRITE TAMANHO 1,10X2,20 ESPESSURA 9MM	WEISE	27,00
8	FORRO PVC 200MM COR BRANCA	REAL PVC	12,50
9	LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330MM FURO 1" ESPESSURA 2MM	COLLINS	16,90
11	PAVER DE CONCRETO 8MM TAMANHO 10X8X20	PIANEZER	35,00
12	PISO CERAMICO PEI IV 40X40	CEJATEL	7,90
14	PO DE PEDRA CONTAMINADO	BLUMETERRA	62,00
15	POSTE DE CONCRETO MONOFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	950,00
16	POSTE DE CONCRETO TRIFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	1.300,00
17	TIJOLO MACICO MEDINDO 11,5 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,67
31	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	NOVACOR	210,00
32	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	NOVACOR	61,00
40	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	METALATEX	84,00
46	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	METALATEX	109,00

KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	BRITA N. 1	BLUMETERRA	51,00
13	PO COM PEDRISCO	BLUMETERRA	61,00
18	TIJOLO MACICO MEDINDO 9 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	0,63

CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	PAVER DE CONCRETO 6 MM TAMANHO 10X6X20	CONCRERIO	28,90
47	LAJE PRÉ-FABRICADA SIMPLES PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	CONCRERIO	20,60
48	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	CONCRERIO	26,30

ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
19	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00

20	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
21	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
22	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
23	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
24	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
25	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	175,00
26	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
27	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00
28	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
29	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/18L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	178,00
30	TINTA ACRILICA FOSCA LTA C/3,6L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	50,00
33	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR AMARELA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	254,00
34	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	248,00
35	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
36	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
37	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
38	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	255,00
39	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/18L COR VERMELHA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE	FUTURA	410,00

	FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.		
41	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR BRANCA. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	69,00
42	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR K011 AZUL PADRÃO BANDEIRA BENEDITO NOVO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
43	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR MARRON. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
44	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR PRETO. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00
45	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LTA C/3,6L COR VERDE. ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SAC.	FUTURA	78,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 11 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 2201204

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE FOSSA E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO: - 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO	ARTEMAT	690,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 28 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 2201206

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA 1 METRO-RETO, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO. COM SAPATA ESTAMPADA. DIAMENTRO: TUBO Ø 25,4MM. ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	12,46
4	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIAMETRO Ø EXTERNO: TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO. POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	76,60
17	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM COM PORCA GALVANIZADA A FOGO	OLIVO	4,90
18	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	7,40
19	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	5,95
20	PARAFUSO FRANCES 16 X 50MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	2,07
21	PORCA QUADRADA 16MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	0,66
22	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 50 MM	OLIVO	0,69
27	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM	OLIVO	48,25
28	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM	OLIVO	79,30
30	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	OLIVO	17,30
31	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	OLIVO	19,25

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	FITA ISOLANTE MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	SOPRANO	3,24
12	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO	OSRAM	10,90
14	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	31,50
15	REATOR VAPOR SODIO DE 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	38,60
16	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	54,00
23	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	CORFIO	1,03
24	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	CORFIO	1,03
25	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA	DECORLUX	2,30

	LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112		
26	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECORLUX	5,06
33	REFLETOR LED SLIM 6500/IP65 ALUMINIO PRETO 200W	DEMILED	209,00

DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360º. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT	EXATRON	160,00
6	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO III	JOARP	1,50
7	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO II	JOARP	3,00
8	CONECTOR PARALELO 1PF	INTELLI	4,00
29	CONECTOR PERFURANTE - PIERCING 10/95 - 1,5/10 CDP70	INTELLI	4,15

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ALCA DE FIXACAO DE ACO GALVANIZADO A FOGO, PERMITE GIRO DA TOMADA EM 360º, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A	SANLIGHT	5,60
2	RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTE ALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIO ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98. TENSAO DE OPERACAO 105 A 305V AUTOMATICO. TEMPERATURA DE TRABALHO -5ºC A 50ºC. CONSUMO MAXIMO 0,9W IP 67. ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5123	SANLIGHT	10,50
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.290 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	10,48
11	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 33.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	12,88
13	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	11,60
32	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W. FORMATO TUBES. INCANDESCENTE. BASE E-40. COR DA LUZ BRANCO FRIO. 6000K. DURAÇÃO MÍNIMA 12.000 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 250MMX45MM	SANLIGHT	27,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.
Benedito Novo (SC), 01 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA LICITAÇÃO DESERTA PP 143/2019

Publicação Nº 2200328

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 21/10/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 143/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIMENTO ALIMENTAR DE FAMILIAS HIPOSSUFICIENTES A SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que não houve licitantes interessados em participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

ATO 05 - GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2200312

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2019
GABARITO PRELIMINAR

ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais I e II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25					
C	D	B	C	D					

Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	C	A	D	A
21	22	23	24	25					
A	C	D	D	C					

Motorista de Ônibus Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	C	B
21	22	23	24	25					
D	B	A	D	B					

Servente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	D	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	D	A					

Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	A	C	A	B
21	22	23	24	25					
C	D	C	A	B					

Operário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	B	C	D
21	22	23	24	25					
A	B	C	D	C					

Vigia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	B	D	D	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	A	B					

ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Creche

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	C	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	A	C					

Auxiliar de Sala

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	D	C	A	B
21	22	23	24	25					
A	C	B	C	B					

Auxiliar Administrativo I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25					
B	D	A	A	B					

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	A	D	B
21	22	23	24	25					
B	A	C	C	B					

Programa de Estágio - Ensino Médio Regular

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D

11	12	13	14	15		
C	A	C	D	D		

ENSINO SUPERIOR

Orientador Pedagógico I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	A	A	D	D
21	22	23	24	25					
A	A	D	D	B					

Professor de Artes

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	D	C	D
21	22	23	24	25					
C	D	B	C	B					

Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	D	D	D	A
21	22	23	24	25					
C	D	C	B	D					

Professor de Inglês

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	B	B	D	A					

Professor I - 20 e Professor I - 40

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	C	A					

Psicopedagogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	C	A					

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	C	B	D
21	22	23	24	25					
D	B	C	A	A					

Médico I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	A	C	D	D	A	D	B	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	D	A					

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Farmácia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Nutrição

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Psicologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Município de Benedito Novo, 21 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

CONVOCAÇÃO - ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA

Publicação Nº 2201218

CONVOCAÇÃO

Sra,

ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I - 40, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - SCHEILA BIARZI

Publicação Nº 2201215

CONVOCAÇÃO

Sra,

SCHEILA BIARZI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE CRECHE, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 150/2019

Publicação Nº 2200965

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 150/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: NACIONAL TICKET LTDA (09.265.264/0001-41)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA ANTECIPADA DE INGRESSOS PARA O SHOW DA DUPLA MAIARA E MARAISA PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2019
VALOR TOTAL: R$ 0,00 (zero reais) sem custo para o Munícipio
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 18 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 131/2019

Publicação Nº 2200359

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 125/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019
Contratada: SETEP CONSTRUCOES S.A
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor do Contrato: 239.334,14
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 16/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 132/2019

Publicação Nº 2200361

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 126/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019
Contratada: SETEP CONSTRUCOES S.A
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor do Contrato: 228.992,29
Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 16/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2019 - NOMEIA TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL ESF

Publicação Nº 2200393

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 331/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, JUSSARA NUNES, para ocupar a função de Técnico em Saúde Bucal - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 332/2019 - NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 2200395

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 332/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, LIGIA SILVA DOS ANJOS PEREIRA, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 333/2019 - DESIGNA E ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2200396

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 333/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA E ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO
DE ESTAGIO PROBATÓRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, para o exercício de 2019, instituído pela Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009, em atendimento ao art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, para a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer as Servidoras ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, MARIZA PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT.

Art. 2° - Alterar, a partir de 01 de outubro de 2019, a Portaria nº 013/2019 de 22-01-2019, onde designou a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o exercício de 2019, instituído pela Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009, em atendimento ao Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, fica designado os Servidores ISMAEL KLEMANN, DITMAR WETZEL E HEINZ BRUSKE JUNIOR, para comporem a Comissão para avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3° - A comissão homologará a avaliação do servidor em estágio probatório, juntamente com o titular do cargo de hierarquia igual ou

superior que realizou a avaliação, apresentando o Resumo/Resultado Final ao servidor avaliado.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 334/2019 - NOMEIA SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Publicação Nº 2200397

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 334/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SECRETÁRIO DE
ESPORTE, TURISMO E LAZER

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, EDEMIR DRAEGER, para ocupar o cargo de Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, CC-1, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos de Cargo de Provimento em Comissão de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 335/2019 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2200398

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 335/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, IVANDRO KLITZKE, FLÁVIO HOLDORF e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, Secretário de Planejamento e Trânsito, Auxiliar Administrativo III, e Auxiliar Administrativo II, respectivamente, para comporem a Comissão de Avaliação de Bem Móvel, sendo um Veículo GM/Corsa/sedan/2005, Cor vermelha, Ano 2205/2006, usado, Chassi 9BGXH19GO6B142024, para as atividades da Defesa Civil do Município de Benedito Novo.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 336/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2200399

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 336/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LORECI FRANKE GENSKE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 19-09-2019 a 03-10-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 01 de janeiro de 2020, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora LORECI FRANKE GENSKE pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 199004353, Benefício nº 6298285915, de 07-10-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 337/2019 - NOMEIA INSTRUTOR DE ESPORTES I

Publicação Nº 2200400

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 337/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA INSTRUTOR DE ESPORTES I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, LEONIR VICENTE JUNIOR, para ocupar o cargo de Instrutor de Esportes I, IES-I, Anexo II, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 338/2019 - NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 2200401

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 338/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 339/2019 - NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 2200545

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 339/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 166/2018; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, RAFAELA KRIESER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 340/2019 - NOMEIA MEDICA GINECOLOGISTA

Publicação Nº 2200548

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 340/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MÉDICA GINECOLOGISTA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 105/2013; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, CARLA CRISTINE DA SILVA, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista, MD-G, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

Publicação Nº 2200326

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIMENTO ALIMENTAR DE FAMILIAS HIPOSSUFICIENTES A SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 143/2019.

A presente revogação se dá pelo fato de o presente certame, ter sido considerado DESERTO e, portanto, FRACASSADO, conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Benedito Novo (SC), 21 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO ATAS 120 A 123 PE 137/2019

Publicação Nº 2200788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 DO PE 137/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI para todas as Secretarias do Município de Biguaçu.
VENCEDOR: RP COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 22.001,20
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 DO PE 137/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI para todas as Secretarias do Município de Biguaçu.
VENCEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.786,20
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 DO PE 137/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI para todas as Secretarias do Município de Biguaçu.
VENCEDOR: HC SUPRIMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 DO PE 137/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI para todas as Secretarias do Município de Biguaçu.
VENCEDOR: COMERCIAL KS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 27.543,60
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 22/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATAS 124 E 125 PE 131/2019

Publicação Nº 2201010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 DO PE 131/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: PRINT EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 33.339,00
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 DO PE 131/2019 PMB/FMS.
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA -ME
VALOR TOTAL: R$ 10.940,00
VIGÊNCIA: 21/10/2019 A 21/10/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 22/10/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DA PREVIBIGUAÇU - 1

Publicação Nº 2201354

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO – PREVBIGUAÇU/2019

A Comissão Eleitoral, representada por seu Presidente, vem pelo presente, de acordo com o Decreto Municipal nº 95/2003, informar a todos os segurados que foi homologado o resultado das eleições do Prevbiguaçu/2019, considerando apenas os candidatos eleitos.

Conselho Administrativo (Servidor Ativo)	
Titulares	Matrícula
Alice Maria Borba	11074
Léo Inácio Lohn	9357
Suplentes	Matrícula
Mirella da Conceição	10446
Rosinha Meister Arnold	9619
Gerson da Silva	8122
Altamiro Miguel de Barros	7190

Conselho Administrativo (Servidor Inativo)	
Titulares	Matrícula
Afonso Pedro Borba	264
Márcia Rodrigues de Azevedo	210

Conselho Fiscal	
Titulares	Matrícula
André Schweitzer	9009
Sinésio Wolf	10444
Suplentes	Matrícula
Iraci Anita Rocha	8089

O §4º, art. 74 da Lei Municipal nº 1619/2001, que institui o Prevbiguaçu, diz o que segue: "O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/3 (dois terços) dos membros a cada mandato".
Considerando o fato de terem 02 (dois) membros atuais do Conselho Fiscal concorrendo à reeleição, e a norma supracitada permitir apenas a reeleição de apenas 01 (um) dos candidatos, uma vez que, cada membro corresponde a ¼ do Conselho, a candidata Ariani Leitis Motter Griss Costa não poderá ser considerada eleita neste pleito. Para completar a relação dos eleitos para o Conselho Fiscal o candidato Sinésio Wolf passa a figurar na relação dos eleitos como titular, na forma do quadro acima.

Biguaçu, 21 de outubro de 2019.
Adriano Medeiros Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral

SUSPENSÃO PE 43/2019 FMS

Publicação Nº 2201458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 43/2019- FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 43/2019-FMS, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01), que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 21 de outubro de 2019.

Gerson da Silva
Pregoeiro

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.785/2019

Publicação Nº 2201091

LEI Nº 8.785, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.das Ativ.de Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.93( )Aplic.Diretas–Cons.Públ-ente participante R$ 75.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.das Ativ.de Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.378/2019

Publicação Nº 2201093

DECRETO N 12.378, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DELIMITA ÁREAS DE TERRAS AFETADAS PARA USO ESPECIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao solicitado Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, através do Memorando GAB/SEMUS nº158/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delimitadas as seguintes áreas afetadas para uso especial exclusivo da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, destinadas a equipamentos públicos de serviços de saúde pública:

I – área de terras localizada na Rua Norberto Seara Heusi, bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau-SC, contendo 6.33188m², com as coordenadas do Sistema UTM e Sirgas 2000 (wgs 84) (E= 689.448,1868; N= 7.023.957,0048) amarradas ao Vértice 01; e (E= 689.359,2607; N= 7.023.913,7376) amarradas ao Vértice 3. Gerado polígono a partir do vértice de partida VT 1, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 54,56m (cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) no alinhamento bordo esquerdo da Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 2. Deste segue defletindo à esquerda pela frente do imóvel 176º50’37” em 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros) confrontando com a Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 3. Deste deflete à esquerda pelo lado esquerdo do imóvel 96º57’44” em 66,95m (sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 4. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 82º20’27” em 96,92m (noventa e seis metros e noventa e dois centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 5; deste deflete à esquerda pelo lado direito 90º00’00” em 20,00m (vinte metros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau, até o vértice VT 6. Deste deflete à direita 162º12’11” em 44,23 (quarenta e quatro metros e vinte e três centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau, até o vértice de partida VT 1 fechando o polígono;
II – área de terras localizada na Rua Norberto Seara Heusi, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau-SC, contendo 2.273,90m², com as coordenadas do Sistema UTM e Sirgas 2000 (wgs 84) (E= 688.748,7790; N= 7.024.068,4071) amarradas ao Vértice VT 12; e (E=

688.652,4933; N= 7.024.032,9064) amarradas ao Vértice VT 5. Gerado polígono a partir do vértice de partida VT 1, segue pela frente em 27,26m (vinte e sete metros e vinte e seis centímetros) no alinhamento bordo esquerdo da Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 2. Deste deflete à esquerda pela frente do imóvel em 179º29'2" em 20,01m (vinte metros e um centímetro) confrontando com a Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 3. Deste deflete à esquerda pela frente do imóvel em 177º51'41" em 7,71m (vinte metros e um centímetro) confrontando com a Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 4. Deste deflete à esquerda pela frente do imóvel em 179º9'21" em 39,02m (trinta e nove metros e dois centímetros) confrontando com a Rua Norberto Seara Heusi, até o vértice VT 5. Deste deflete à esquerda pela frente do imóvel em 96º43'11" em 24,39m (vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros) confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 6. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 87º31'32" em 52,15m (cinquenta e dois metros e quinze centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 7. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 151º13'20" em 15,64m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 8. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 178º24'50" em 14,49m (quatorze metros e quarenta e nove centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 9. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 179º58'40" em 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 10. Deste deflete a esquerda aos fundos do imóvel 145º54'23" em 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice VT 11. Deste deflete a esquerda na latetal do imóvel 109º20'7" em 17,08m (dezessete metros e oito centímetros) estremando com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau (matrícula 2.153) até o vértice de partida VT 12 fechando o polígono.
Parágrafo Único. As áreas descritas neste artigo fazem parte do todo matriculado sob nº 2.153, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O memorial descritivo e as plantas de locação das áreas especificadas constituem o Anexo Único desde Decreto, dele sendo parte integrante.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.379/2019

Publicação Nº 2201095

DECRETO Nº12.379, DE 16 de OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA e DESTINADOs à IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO SAMAE DE BLUMENAU.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, atendendo à solicitação realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE por intermédio dos Ofícios Diretoria Jurídica SAMAE nºs 108/19, 109/19, 110/19, 111/19 e 114/19, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa e destinados à implantação de faixa de esgotamento sanitário pelo SAMAE de Blumenau, os seguintes imóveis:

I – de SARA BAUMGARTEN ROSUMEK:

Uma área de terras, localizada na Rua Orlandina Vicente Dias, 140, Bairro Itoupava Norte, contendo sessenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados (63,36 m²), fazendo frente em duas linhas, uma linha em vinte e um metros e sessenta e seis centímetros (21,66 m) com a divisa das terras de Ivo Baumgarten e a segunda linha com cinco metros e dois centímetros (5,02 m) com a testa da Rua Orlandina Vicente dias distando pela frente em direção ao lado esquerdo em nove metros e noventa e oito centímetros (9,98 m) da divisa das terras de Construtora Eichstaedt LTDA, estremando pelos fundos em vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros (26,68 m) com terras de Sara Baumgarten Rosumek, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com terras de Sara Baumgarten Rosumek e pelo lado direito em sete metros (7,00 m) com terras Liselote Beck, área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 13.102;

II – de SPERANZINI ENGENHARIA LTDA.:

Uma área de terras, localizada na Rua São Bernardo, 200, Bairro Itoupava Norte, contendo sessenta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados (63,32 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado par da Rua São Bernardo distando pela frente em direção ao lado esquerdo em cinco metros (5,00 m) da divisa das terras de Condomínio Edifício San Bernard, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com terras de Sara Baumgarten Rosumek, estremando pelo lado esquerdo e pelo lado direito em trinta e um metros e sessenta e seis centímetros (31,66 m) com terras da Speranzini Engenharia LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 29.893;

III – de ADMINISTRADORA DE BENS WEHMUTH LTDA:

Uma área de terras, localizada na Rua São Jeronimo, 160, Bairro Itoupava Norte, contendo trinta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados (30,54 m²), fazendo frente em quinze metros e vinte e sete centímetros (15,27 m) com a divisa das terras de Margot Zukawski Reiss distando pelo lado direito em direção aos fundos em vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros com a divisa das terras de Administradora Hancar Ltda, estremando pelos fundos em quinze metros e vinte e sete centímetros (15,27 m) com terras de Administradora de Bens Wehmuth Ltda, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com a testa da Rua São Jerônimo e pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Administradora Hancar Ltda., área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 21.749;

IV – de NICANOR GONÇALVES:

Uma área de terras, localizada na Rua São João, SN, Bairro Itoupava Norte, contendo cinquenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (52,40 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado ímpar da Rua São João distando pela frente em direção ao lado esquerdo em dezoito metros e vinte centímetros (18,20 m) da divisa das terras de Erich Haertel, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com terras de Oscar Viebrantz, estremando pelo lado esquerdo em vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20 m) com terras de Nicanor Gonçalves e pelo lado direito em vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20 m) com a divisa das terras de Nicanor Gonçalves, área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 3.606;

V – de ADMINISTRADORA HANCAR LTDA.:

Uma área de terras, localizada na Rua 2 de Setembro, SN, Bairro Itoupava Norte, contendo duzentos e sessenta três metros quadrados e quatro decímetros quadrados (263,04 m²), fazendo frente em vinte e cinco metros (25,00 m) com terras de Administradora Hancar LTDA distando no lado direito em direção à frente em duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros (212,24 m) da divisa das terras de Augusto Vieira, estremando pelos fundos em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Guilherme Sperling, a segunda linha em vinte e três metros (23,00 m) com terras de Administradora Hancar LTDA, estremando pelo lado esquerdo em oitenta e três metros e cinquenta e dois centímetros (83,52 m) com a divisa das terras de Romeu dos Santos, Hilda Soares, Irica Demetrius, Francisco Cidral, Francisco Tarcisio Raimundo, Elias Bento, Nicanor Gonçalves e Guilherme Sperling, e estremando pelo lado direito em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Construtora Eichstaedt LTDA, e a segunda linha em oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros (81,52 m) com terras de Administradora Hancar LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 2.916;

VI – de ADMINISTRADORA HANCAR LTDA.:

Uma área de terras, localizada na Rua 19 de Outubro, SN, Bairro Itoupava Norte, contendo trinta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (37,76 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado par da Rua 19 de Outubro distando pela frente em direção ao lado esquero em cento e três metros e quarenta e sete centímetros (103,47 m) da divisa das terras do Lote nº 4 Administradora Hancar LTDA, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Administradora Hancar LTDA, estremando pelo lado esquerdo e pelo lado direito em dezoito metros e oitenta e oito centímetros (18,88 m) com terras de Administradora Hancar LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 12.507;

VII – de CLEONEI DE LIZ CAMARGO e ROSANE NUNES DA SILVA CAMARGO:

Uma área de terras, localizada na Florianópolis, 391, Bairro Velha, contendo sessenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (62,40 m²), fazendo frente em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com o lado ímpar da Rua Florianópolis distando pela frente em direção ao lado esquerdo em treze metros (13,00 m) da divisa das terras de Mário Martins e a segunda linha em cinco metros e vinte centímetros (5,20 m) com terras de Cleonei de Liz Camargo e Rosane Nunes da Silva Camargo, estremando pelos fundos em duas linhas, a primeira em cinco metros e vinte centímetros (5,20 m) com terras de Cleonei de Liz Camargo e Rosane Nunes da Silva Camargo e a segunda linha em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de espólio de Arnoldo Butzke, estremando pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira em vinte metros e noventa centímetros (20,90 m) com terras de Cleonei de Liz Camargo e Rosane Nunes da Silva Camargo e a segunda linha em cinco metros e dez centímetros (5,10 m) com terras de Cleonei de Liz Camargo e Rosane Nunes da Silva Camargo, e estremando pelo lado direito em duas linhas, a primeira em vinte e dois metros e noventa centímetros (22,90 m) com terras de Mário Martins e a segunda linha em três metros e dez centímetros (3,10 m) com terras de Cleonei de Liz Camargo e Rosane Nunes da Silva Camargo, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.708;

VIII – de DALCIR CIM:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, 152, Bairro Velha, contendo vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (20,50 m²), fazendo frente em dez metros e vinte e cinco centímetros (10,25 m) com terras de Dalcir Cim distando pelo lado direito em direção à frente em trinta e um metros (31,00 m) do lado par da Rua Cruz e Souza, estremando pelos fundos em dez metros e vinte e cinco centímetros (10,25 m) com terras de Dalcir Cim, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Waldir da Rocha, e estremando pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Elvira Amorim e Dilson de Andrade, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.984;

IX – De EURICO RODRIGUES:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, 132, Bairro Velha, contendo quinze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (15,40 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado par da Rua Cruz e Souza distando pela frente em direção ao lado esquerdo em sete metros (7,00 m) da divisa das terras de Florenço Ludovino de Melo, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com terras de Eurico Rodrigues, estremando pelo lado esquerdo em sete metros e setenta centímetros (7,70 m) com terras de Eurico Rodrigues, e

estremando pelo lado direito em sete metros e setenta centímetros (7,70 m) com a divisa das terras de Ernesto Amaro Borges, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 57.333;

X – De WALDIR DA ROCHA:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, 142, Bairro Velha, contendo cinquenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados (53,42 m²), fazendo frente em duas linhas, a primeira linha em dois metros e vinte e nove centímetros (2,29 m) com terras Waldir da Rocha distando pelo lado esquerdo em direção à frente em seis metros e vinte centímetros (6,20 m) do lado par da Rua Cruz e Souza e a segunda linha em quatro metros e quarenta e oito centímetros (4,48 m) com terras de Waldir da Rocha, estremando pelos fundos em seis metros e vinte e quatro centímetros (6,24 m) com terras de Waldir da Rocha, estremando pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira em vinte metros (20,00 m) com terras de Waldir da Rocha e a segunda linha em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Eloy Atanásio Batista, e estremando pelo lado direito em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Amadio Alcantara e a segunda linha em dezenove metros e noventa e oito centímetros (19,98 m) com terras de Waldir da Rocha, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 59.064;

XI – De CÉLIO JOÃO PERUZZOLO:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, 176, Bairro Velha, contendo quatro metros quadrados (4,00 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com terras Celio João Peruzzolo distando pelo lado direito em direção à frente em trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50 m) do lado par da Rua Cruz e Souza, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Arnoldo Regis, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com terras de Celio João Peruzzolo, e estremando pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com terras de Espólio de Arnoldo Butzke, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 6.748;

XII – De ELVIRA AMORIM e DILSON DE ANDRADE:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, 164, Bairro Velha, contendo vinte e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados (24,10 m²), fazendo frente em doze metros e cinco centímetros (12,05 m) com terras de Elvira Amorim e Dilson de Andrade distando pelo lado direito em direção à frente em trinta e dois metros (32,00 m) do lado par da Rua Cruz e Souza, estremando pelos fundos em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Olivia Prade e a segunda linha em dez metros e cinco centímetros (10,05 m) com a divisa das terras de Isair e Isandir Raffaelli, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Amadio Dalri de Alcantara, e estremando pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Alfonso Schreiber, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 24.490;

XIII – De TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.:

Uma área de terras, localizada na Rua Cruz e Souza, SN, Bairro Velha, contendo sessenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados (68,96 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Elsa Schreiber distando pela frente em direção ao lado direito em vinte e nove metros e oito centímetros (29,08 m) do lado par da Rua Cruz e Souza, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com terras de Torresani Empreendimentos Imobiliários LTDA, estremando pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira em vinte e um metros e vinte e sete centímetros (21,27 m) com a divisa das terras de Jaime João Ramos e a segunda linha em treze metros e vinte e um centímetros (13,21 m) com a divisa das terras de Aristides Ramos, e estremando pelo lado direito em trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros (34,48 m) com terras de Torresani Empreendimentos Imobiliários LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 27.608;

XIV – De ISAIR RAFFAELLI e ISANDIR RAFFAELLI:

Uma área de terras, localizada na Rua Florianópolis, 337, Bairro Velha, contendo trinta e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados (34,28 m²), fazendo frente em dezessete metros e quatorze centímetros (17,14 m) com terras de Isair Raffaelli e Isandir Raffaelli distando pelo lado esquerdo em direção à frente em vinte e quatro metros (24,00 m) do lado ímpar da Rua Florianópolis, estremando pelos fundos em duas linhas, a primeira em dois metros e um centímetros (2,01 m) com a divisa das terras de Ernesto Horn e a segunda linha em quinze metros e treze centímetros (15,13 m) com a divisa das terras Alfonso Schreiber, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com terras Isair Raffaelli e Isandir Raffaelli, e estremando pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com terras de Isair Raffaelli e Isandir Raffaelli, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 12.905;

XV – De MARCEL RODRIGUES MOSER e FABIANA CRISTINE MOSER:

Uma área de terras, localizada na Rua Almirante Barroso, 1.423, Bairro Vila Nova, contendo cento e trinta e oito metros quadrados (138,00 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado ímpar da Rua Almirante Barroso distando pela frente em direção ao lado esquerdo em vinte metros (20,00 m) da divisa das terras de Karl Ludwig Noering, estremando pelos fundos dois metros (2,00 m) com terras de Mauro Taffner, estremando pelo lado esquerdo em uma linha com sessenta e nove metros (69,00 m) com terras de Marcel Rodrigues Moser e Fabiana Cristine Moser e estremando pelo lado direito em sessenta e nove metros (69,00 m) com terras de Irineu da Silva, área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 9.325;

XVI – De HJB PARTICIPAÇÃO LTDA.:

Uma área de terras, localizada na Rua Alfonso Buerger, SN, Bairro Vila Nova, contendo trinta e seis metros quadrados (36,00 m²), fazendo frente em uma linha de dois metros (2,00 m) com o lado ímpar da Rua Alfonso Buerger e extremando pelos fundos em uma linha de dois metros (2,00 m) com terras de Mauro Tafner e Dimas Tafner, ambos distando do em direção ao lado direito em trinta e dois metros (32,00

m) da divisa das terras de Ana Maria Mendes e Maria Roseli da Silva Bertoldi, estremando pelo lado esquerdo em dezoito metros (18,00 m) com a divisa das terras de Vicente Rogério de Araujo e estremando pelo lado direito em dezoito metros (18,00 m) com terras de HJB Participação LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 35.119;

XVII – De MAURO TAFNER e DIMAS TAFNER:

Uma área de terras, localizada na Rua Prudente de Morais, 340, Bairro Vila Nova,contendo duzentos e noventa e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrado (293,80 m²), fazendo frente em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com o lado par da Rua Prudente de Morais distando pela frente em direção ao lado esquerdo em vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros (23,65 m) com terras de Assembleia de Deus, a segunda linha com quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (47,50 cm) com terras de Mauro Tafner e Dimas Tafner distando pelo lado esquerdo em direção à frente em setenta e seis metros e sessenta centímetros (76,60 m) da divisa das terras de Assembleia de Deus, extremando pelos fundos em uma linha de quarenta e nove metros e cinquenta centímetros (49,50 m) com terras de Raul Lindemann, estremando pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira de noventa e sete metros e quarenta centímetros (97,40 m) com terras de Mauro Tafner e Dimas Tafner e a segunda linha em dois metros (2,00 m) com terras de Christlieb Schmidt e estremando pelo lado direito em uma linha de noventa e nove metros e quarenta centímetros (99,40 m) com terras de Alberto Rufino, área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 5.525;

XVIII – De ZINESKA ESPIG:

Uma área de terras, localizada na Rua Whilhelm Eberhardt, 171, Bairro Vila Nova, contendo quarenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados (45,34 m²), fazendo frente e fundos em vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros (22,67 m) com terras de Zineska Espig distando do lado esquerdo em direção à frente em noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (95,52 m) da testa da Rua Wilhelm Eberhardt, estremando pelo lado esquerdo em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Imobiliária Jansen LTDA e estremando pelo lado direito em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Arnoldo Bosse, área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 54.441;

XIX – De ARNOLDO BOSSE:

Uma área de terras, localizada na Rua Lauro Braun, 100, Bairro Vila Nova, contendo oitenta e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (81,84 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com o lado par da Rua Lauro Braun distando pela frente em direção ao lado direito em vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50 m) da divisa das terras de Gisela Rozanski, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Ernst Espig, e estremando pelo lado esquerdo e pelo lado direito em quarenta metros e noventa e dois centímetros (40,92 m) com terras de Arnoldo Bosse, área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 6.018;

XX – De IMOBILIARIA JANSEN LTDA:

Uma área de terras, localizada na Rua Whilhelm Eberhardt, SN, Bairro Vila Nova, contendo cento e setenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados (178,11 m²), fazendo frente em cinquenta metros e trinta centímetros (50,30 m) com terras de Imobiliária Jansen LTDA distando do lado direito em direção à frente em noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (95,52 m) da testa da Rua Wilhelm Eberhardt, estremando pelos fundos em duas linhas, a primeira em quarenta e oito metros e trinta centímetros (48,30 m) com terras de Imobiliária Jansen LTDA, a segunda linha em dois metros (2,00 m) com terras Imobiliária Jansen LTDA, estremando pelo lado esquerdo em 2 linhas, a primeira com onze metros e oitenta centímetros (11,80 m) com a testa da Avenida A, a segunda linha com vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50 m) com a divisa das terras do Loteamento Parque Residencial Dona Philomena, e estremando pelo lado direito em duas linhas, a primeira em dois metros (2,00 m) com a divisa das terras de Ernesto Carlos Matheus Espig, e a segunda linha em trinta e oito metros e trinta centímetros (38,30 m) com terras de Imobiliária Jansen LTDA., área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 8.929.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.477/2019

Publicação Nº 2201098

PORTARIA Nº23.477, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 2ª CPASD, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.N.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 2ª CPASD, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SETERB nº 002/2019, de 21/01/2019, em face do servidor público municipal J.N.S., matrícula nº 2500025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.478/2019

Publicação Nº 2201100

PORTARIA Nº23.478, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.J.B.N.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, designada pelas Portarias nº 23.366, de 17/09/2019 e nº 15.578, de 02/04/2012, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SETERB nº 001/2019, de 21/01/2019, em face do servidor público municipal J.J.B.N, matrícula nº 2500628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.479/2019

Publicação Nº 2201102

PORTARIA Nº23.479, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 1ª CPASD O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.R.K.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 1ª CPASD, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 125/2019, de 30/05/2019-SETERB, em face do servidor público municipal J.R.K., matrícula nº 2500626 ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.480/2019

Publicação Nº 2201106

PORTARIA Nº 23.480, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ SILVA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.235, de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, no dia 21 de outubro de 2019, o servidor público municipal ANDRÉ SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos Judiciais da Execução Fiscal (Físicos) – FGC de 50%, na Procuradoria-Geral do Município, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.235, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2201117

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 006/2019

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrida: Wasche Indústria e Comércio Eireli EPP
Assunto: Notificação Fiscal n° 420/2014
Processo nº. 24.854/2014

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intima-se a empresa Wasche Indústria e Comércio Eireli EPP, que se encontra em local incerto ou não sabido, a respeito da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes que, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário e negou provimento ao mesmo, para manter a decisão singular e assim manter a Notificação Fiscal n° 420/2014.

CONVITE Nº 01-010/2019

Publicação Nº 2201125

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONVITE Nº 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza com fornecimento de equipamentos, para os Jogos Escolares da Juventude/2019, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de outubro de 2019 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 21/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 013/2019

Publicação Nº 2201129

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 013/2019
INDICIADA: F.F.R.H.
ADVOGADA: THAYSE BORCHARDT SCABURRI - OAB/SC nº. 33.246
DESPACHO: Intime-se a Advogada indicada, para acompanhar a audiência de interrogatório designada para o dia 13 de Novembro de 2019, às 14h, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - (Prédio do PROCON).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2237/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2201137

PREGÃO PRESENCIAL 06-2237/2019.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel. ENTREGA ENVELOPES: dia 06 de Novembro de 2019, às 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 06 de Novembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 21/10/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7563/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2201142

PORTARIA N° 7563/19

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM GRUPO ENCARREGADO DE EFETUAR ESTUDOS COM OBEJETIVO DE REFORMULAR OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA REVISÃO DA TARIFA SOCIAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem grupo encarregado de efetuar estudos com o objetivo de reformular os critérios legais para revisão da Tarifa Social:

Carlos Augusto Busnardo, cadastro 1287-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada na Gerência de Projetos, na Diretoria Técnica;

Jeany Eskelsen, cadastro 215554, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência Financeira, na Diretoria Administrativo- Financeira;

Leandro Henrique Fernandes de Sousa, cadastro 1976-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Gerência Financeira, na Diretoria Administrativo- Financeira;
Mariana Bastos Yoshimine, cadastro 2099-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada na Diretoria Jurídica;

Nicolle Lana Machado, cadastro 2050-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Financeira, na Diretoria Administrativo- Financeira;

Robson Dümes, cadastro 2125-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo- Financeiro, na Diretoria Administrativo- Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 01 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7567/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2201145

PORTARIA N° 7567/19
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 42 da Lei Complementar 661/2007, devidamente autorizado, conceder extensão de jornada temporária aos servidores públicos autárquicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2019, pelo período de 1 (um) ano:

ANTÔNIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na sessão de Contabilidade, Diretoria Administrativo- Financeira;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada na sessão de Patrimônio, Diretoria Administrativo- Financeira.

Samae, 18 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7568/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2201151

PORTARIA Nº 7568/19
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006, ao servidor:

PAULO TESTONI, cadastro nº 1288-2, servidor público autárquico municipal desde 24//05/1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo ISSBLU nº 12512/9/2019 e PA 519/1909.

Samae, 18 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7569/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2201153

PORTARIA N° 7569/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

JOÃO ANDRÉ GOLDFEDER BREMER, Cadastro 2105-9, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Pregoeiro, de acordo com o artigo 102-E, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013, a partir de 09 de outubro de 2019.

Samae, 18 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 551/2019 - FURB

Publicação Nº 2201155

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 551/2019
Dispensa de Licitação n°. 400/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 511/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO PARA USO DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL - LAMPF DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL - CONVÊNIO FURB/CSIRO. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL Pedido de Compra: 4298/2019. Contratada(s): NJ PLASTICOS IND E COM DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 82.195.744/0001-73). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 511/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias contados após a entrega do serviço e da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Pronta Entrega. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 292,89 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 21 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 552/2091 - FURB

Publicação Nº 2201158

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 552/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 342/2019 e Ata de Registro de Preços nº 237/2019, com validade a partir de 15 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	32003	100	Hora	**Trator de esteira, com operador**, com as seguintes características: Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.	114,04	11.404,00
2	32004	100	Hora	**Escavadeira hidráulica, com operador**, com as seguintes características: - Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; - Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; - Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; - Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.	97,97	9.797,00
3	37574	20	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidraúlica.**	144,60	2.892,00
4	32005	200	Hora	**Caminhão caçamba, com motorista**, com as seguintes características: - Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.	73,89	14.778,00
5	32006	500	Hora	**Retroescavadeira, com operador**, com as seguintes características: - Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; - Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; - Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; - Deverá possuir concha estreita (acessório)	73,00	36.500,00
6	39805	100	Hora	**Motoniveladora, com operador**, com as seguintes características: - Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; - Potência mínima de 120HP.	106,63	10.663,00
7	34331	50	Hora	**Rolo Compactador com operador** Auto propelido, com as seguintes características: - Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; - Com potência acima de 100 hp.	82,99	4.149,50
8	38588	90	Hora	**Mini escavadeira com operador**, com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características:	65,84	5.925,60

				- Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozen ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg		
9	38589	20	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.**	76,82	1.536,40
10	37573	20	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.**	154,40	3.088,00
11	37575	30	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.**	83,47	2.504,10
12	37576	20	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.**	166,66	3.333,20
13	37577	20	Despesa	**Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.**	121,46	2.429,20
Preço Global (em R$)				109.000,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e nove mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **15 de outubro de 2019**.

DATA: 21/10/2019

EXTRATO Nº 452/2019 - FURB

Publicação Nº 2201160

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 452/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2019 e Ata de Registro de Preços nº 180/2019, com validade a partir de 13 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 08							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	534	300	Peça	Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em forma circular e base/ suporte para acomodar a escova.	**Limpa Mania**	**3,99**	**1.197,00**
2	23705	300	Peça	Vassoura de nylon com pontas desfiadas / largura 30 cm / altura dos fios de 11 a 12 cm / com quatro (04) fileiras de tufos de fios totalizando 68 tufos / cabo em tubo de aço plastificado com 120 cm de comprimento / com ponta rosqueável. Referência V-35/Condor ou superior.	**Limpa Mania**	**6,43**	**1.929,00**
3	539	10	Peça	Vassoura de pêlo sintético macio, medindo 30 cm ±1cm de comprimento e 6cm ±1cm de altura de pêlo, confeccionada com 6 fileiras de tufos de pêlos, perfazendo–se um total mínimo de 108 tufos, utilizando-se pêlos com, no máximo 0,25mm de espessura. A vassoura deverá ter cabo rosqueável de madeira de 1,2m de comprimento.	**Limpa Mania**	**6,64**	**66,40**
4	538	50	Peça	Vassoura de nylon com pontas desfiadas / diâmetro de 25cm / fios de nylon com 11cm de altura e 0,65mm de espessura / cabo rosqueável de 1,2m de comprimento	**Bettanin**	**10,48**	**524,00**
5	572	30	Peça	Espanador de pena com cabo de 30cm mínimo.	**Perovinha**	**21,57**	**647,10**
6	544	30	Peça	Pá para coleta de lixo com cabo curto, em plástico.	**Limpa Mania**	**2,50**	**75,00**
7	27027	20	Peça	Rodinho de pia multiuso de 16 a 20cm de largura, em plástico e lâmina em borracha.	**Canada**	**3,80**	**76,00**
8	29275	40	Peça	Desentupidor para vaso sanitário / fabricado em borracha / com cabo de madeira	**Perovinha**	**5,70**	**228,00**
9	561	40	Peça	Desentupidor para pia, tipo sanfonado / fabricado em borracha com cabo.	**Perovinha**	**4,90**	**196,00**
Lote 12							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	5931	700	Par	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos, confeccionada em borracha natural; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e com cano longo - tamanho P. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**Talge**	**1,79**	**1.253,00**

2	5883	100	Par	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos, confeccionada em borracha natural; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e com cano longo - tamanho M. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**Talge**	**1,79**	**179,00**
3	5882	110	Par	Luva de látex natural forrada para proteção contra agentes químicos e mecânicos; confeccionada em borracha natural, com revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos e com cano longo; tamanho G. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	**Talge**	**1,79**	**196,90**
Preço Total (em R$)				**6.567,40**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/09/2019

EXTRATO Nº 455/2019 - FURB

Publicação Nº 2201163

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 455/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
Paulo Roberto dos Santos

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2019 e Ata de Registro de Preços nº 184/2019, com validade a partir de 13 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 26							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	657	600	Peça	Sabão em barra azul / biodegradável / com ação branqueadora / peso 200g / composição: sabão à base de ácidos graxos, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Zavaski**	**1,05**	**630,00**
2	654	62	Peça	Pasta limpadora multiuso cristal rosa Composição do Produto: Sabão, Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Coadjuvantes, Abrasivo, Corante, Essência e Veículo. Pote com 500g.	**Sany Mix**	**2,99**	**185,38**
Lote 27							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	711	1800	Caixa ou Pacote	Sabão em pó / biodegradável / embalagem de 1 kg (caixa ou pacote) / composição: tensoativo, coadjuvantes, branqueador óptico, enzima, corante, perfume, água, alvejante e carga. A embalagem deve trazer o nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	**Ultra Class**	**2,66**	**4.788,00**
Preço Total (em R$)				**5.603,38**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 13/09/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CME/BLUMENAU

Publicação Nº 2201179

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CME/BLUMENAU

Aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 1.259 de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do Município de Blumenau, na Lei Complementar Nº 5.169/1998 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica-DCNEB e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN Nº 9.394/96 (Artigo 12, Inciso I), Resolução CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019, (Artigos 2º, 5º, 7º e 11º), que institui e orienta a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

RESOLVE:
Art. 1º A presente Resolução aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referências para a atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau.

Art. 2º O Currículo da Educação Básica de Blumenau, estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino e tendo como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação, define princípios e fundamentos que norteiam a Educação Básica do município.

Art. 3º O prazo para a atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau é 20/12/2019.

Art. 4º A execução do Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2020.

Parágrafo único - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, por meio de formações continuadas, implementar o Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau.

Art. 5º As mantenedoras das instituições ou redes de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar o Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau para atualizarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Blumenau.

Art. 6º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e ao Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau.

§1º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau deverão produzir seu próprio Currículo cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

§2º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau que optarem por produzir seu próprio Currículo deverão entregar, até abril/2020, ao Conselho Municipal de Educação de Blumenau para aprovação.

Art. 7º O Currículo da Educação Básica do Município de Blumenau e os Currículos próprios das instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau deverão ser atualizados sempre que houver revisão da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deverão ser entregues novamente para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de outubro de 2019.
Maria Luiza Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Educação-CME

Câmara Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Publicação Nº 2201475

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BLUMENAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I D0 EDITAL.

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que classificou as propostas de preços de acordo com as disposições constantes na Cláusula Décima Primeira do edital TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.
O Processo nº 01/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Blumenau, sala 205, situada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau (SC).

Classificação – IP (índice de preço):
1° - FOCO PROPAGANDA LTDA, com IP = 1,00.
2° - TEMPERO PROPAGANDA LTDA, com IP = 0,97.
3° - EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, com IP = 0,82.
4° - TIRIVA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, com IP = 0,70.
5° - PROPAGA COMUNICAÇÃO LTDA, FREE MULTIAGÊNCIA LTDA e TATTICAS PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA, com IP = 0,65.
6° - BLACK FLAG WEB PUBLICIDADE LTDA, com IP = 0,59

Blumenau, 22 de outubro de 2019.
Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50-2019

Publicação Nº 2200710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MB Catarinense EIRELI ME, com sede na Avenida Sul Brasil,1069, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº. 087.339.579-40 e RG nº. 5.019.735, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa MB Catarinense EIRELI ME, com sede na Avenida Sul Brasil,1069, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº. 087.339.579-40 e RG nº. 5.019.735 .

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de outubro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Felipe Matheus Helfer
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário de Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA: Empresa MB Catarinense EIRELI ME, com sede na Avenida Sul Brasil,1069, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº. 087.339.579-40 e RG nº. 5.019.735.					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor máximo unitário R$**
5	6	Und	Smart TV LED 50 polegadas, tecnologia 4 K/Ultra HD (ultra HD 4K 38040x2160) processador Quad core, com conversor digital Wifi com no mínimo três entradas HDMI e duas entradas USB, na cor preta, controle remoto com baterias inclusas, garantia de 12 meses, manual do usuário, manual eletrônico e cabo de força	AOC	1.997,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51-2019

Publicação Nº 2200711

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Gesul Comercial EIRELI EPP, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº. 883.832.700-97 e RG nº. 3.103.620, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Gesul Comercial EIRELI EPP, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº. 883.832.700-97 e RG nº. 3.103.620.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de outubro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Luiz Flach
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário de Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Gesul Comercial EIRELI EPP, com sede na Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº. 883.832.700-97 e RG nº. 3.103.620.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$
1	1	Und	Tela para projeção de imagem, retrátil, com enrolamento automático por mola motora, com estrutura de aço, com tratamento fosfático e pintura eletrostática. Sistema de multi-parada, tecido tipo matte White (tela branca com fundo preto) superfície de projeção com ganho de 1,1 vezes no brilho, estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; parada em qualquer ponto de abrir/fechar da tela; com fixação no teto ou parede; área de projeção (AXL)1.52x 2.03 c, 100 polegadas.	Sumay	499,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52-2019

Publicação Nº 2200712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52 /2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Nyland Climatizadores e Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Santo de Marco, 533, Centro, Município de Iraceminha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.115.775/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rubi Nyland, portador do CPF nº. 423.027.499-87 e RG nº. 1.152.878, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Nyland Climatizadores e Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Santo de Marco, 533, Centro, Município de Iraceminha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.115.775/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rubi Nyland, portador do CPF nº. 423.027.499-87 e RG nº. 1.152.878.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 07 de outubro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Rubi Nyland
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb José Roberto Morandini
Secretário de Administração Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Nyland Climatizadores e Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Santo de Marco, 533, Centro, Município de Iraceminha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.115.775/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Senhor Rubi Nyland, portador do CPF nº. 423.027.499-87 e RG nº. 1.152.878.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$
3	8	Und	Ar condicionado Split 12000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado, e incluso todo material necessário para instalação.	Agratto	1.423,00
4	3	Und	Ar condicionado Split 9000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado e incluso todo material necessário para instalação.	Agratto	1.327,00
7	6	Und	Ar condicionado Split 18.000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado e incluso todo material necessário para instalação.	Agratto	1.915,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630, sala 01, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratan Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15 e RG nº. 1.845.008, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630, sala 01, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratan Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15 e RG nº. 1.845.008.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de outubro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Jackson Ubiratan Vargas
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb José Roberto Morandini
Secretário de Administração Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630, sala 01, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratan Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15 e RG nº. 1.845.008.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$
6	1	Und	Projetor com as seguintes especificações mínimas: resolução nativa : 1024x768 pixels, método de projeção frontal/traseira/montado no teto, contraste 15.000:1, tamanho da projeção :30 a 300", luminosidade/brilho: 3600 ANSI lumens, vida útil da lâmpada: 6.000 horas em modo normal, controle de zoom e foco manual, alimentação 100 a 240 VAC, alto falantes internos de 2 W. Deve possuir os seguintes acessórios inclusos: controle remoto com baterias, adaptador CA, bolsa de transporte e cabo VGA, interface do sistema operacional em português. A porta USB tipo A deve permitir a conectividade com dispositivos de armazenamento externo (Pen Drive) e módulo Wireless, para projeção sem uso de cabos. Interfaces de conexão: 1xHDMI- IN, 1x VGA-IN (D – sub15) 1xUSB Tipo B, 1x USB tipo A, 1x Áudio – IN9mini jac ou RCA) Quantidade de cores 1.07 bilhões de cores. Distancia de projeção 1 a 10.9 metros	Epson	2.789,00
8	6	Und	Microcomputador com processador Intel core i5 8.400 2.8 ghz, com turbo max. até 4.0 ghz, cache 9 MB, lga 1151 - memória ram 8 GB DDR4, cl 15 2.400 MHZ, sistema operacional 64 bits Windows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset Intel b 360 m express, no mínimo 8 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 64 Gb DDR4 2.666 mhz, saída HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de vídeo integrada, placa de som integrada - teclado multimídia português/Brasil ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250 w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor Preto tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia ml	Compusonic	2.025,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54-2019

Publicação Nº 2200715

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa GF Equipamentos Eletrônicos LTDA ME, com sede na Avenida Araucaria,541, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.759.165/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº. 004.822.049-31 e RG nº. 4.144.137, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa GF Equipamentos Eletrônicos LTDA ME, com sede na Avenida Araucaria,541, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.759.165/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº. 004.822.049-31 e RG nº. 4.144.137.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de outubro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Giovani Franken
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário de Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa GF Equipamentos Eletrônicos LTDA ME, com sede na Avenida Araucaria,541, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.759.165/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº. 004.822.049-31 e RG nº. 4.144.137.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$
9	12	Und	Microcomputador com processador Intel core i3 8.100 3.6 ghz, cache 6 MB, lga 1151 - memória ram 4 GB DDR4 2.400, sistema operacional 64 bits Windows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset Intel H 310 m express, no mínimo 8 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 32 Gb DDR4 2.666 mhz, saída HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de vídeo integrada, placa de som integrada - teclado multimídia português/Brasil ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250 w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor preto tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia mínima de 12 meses	KMEX	1.645,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55-2019

Publicação Nº 2200718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS SENDO (AR-CONDICIONADO, E COMPUTADORES, TELEVISORES E PROJETORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de outubro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Nelson André de Vargas Rosa ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 70, Amaral, Município de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.520.280/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson André de Vargas Rosa, portador do CPF nº. 005.672.360-13 e RG nº. 3088032697, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar-condicionado, e computadores, televisores e projetores), conforme especificações contidas no edital**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 036/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Nelson André de Vargas Rosa ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 70, Amaral, Município de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.520.280/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson André de Vargas Rosa, portador do CPF nº. 005.672.360-13 e RG nº. 3088032697.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de outubro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Nelson André de Vargas Rosa
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário de Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Nelson André de Vargas Rosa ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 70, Amaral, Município de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.520.280/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson André de Vargas Rosa, portador do CPF nº. 005.672.360-13 e RG nº. 3088032697.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R$
2	10	Und	Monitor led com tamanho mínimo de 19 polegadas, resolução máxima 1366x768, brilho 200 cd/m2, contraste 5.000.000:1, angulo de visão 90°, 65°, voltagem bivolt.	PCTop	343,00

DECRETO MUNIICPAL Nº. 5363/2019

Publicação Nº 2200589

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5363/2019 de 17 de outubro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 02054/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 2054/2019, que tem por objeto Eventual Aquisição de Equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (Ar-Condicionado, e Computadores), conforme especificações contidas no Edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
5	MB Catarinense LTDA ME	Smart TV LED 50 polegadas, tecnologia 4 K/Ultra HD (ultra HD 4K 38040x2160) processador Quad core, com conversor digital Wifi com no mínimo três entradas HDMI e duas entradas USB, na cor preta, controle remoto com baterias inclusas, garantia de 12 meses, manual do usuário, manual eletrônico e cabo de força	6	11.982,00
1	Gesul Comercial Ltda EPP	Tela para projeção de imagem, retrátil, com enrolamento automático por mola motora, com estrutura de aço, com tratamento fosfático e pintura eletrostática. Sistema de multi-parada, tecido tipo matte White (tela branca com fundo preto) superfície de projeção com ganho de 1,1 vezes no brilho, estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; parada em qualquer ponto de abrir/fechar da tela; com fixação no teto ou parede; área de projeção (AXL)1.52x 2.03 c, 100 polegadas.	1	499,00
3	Nyland e Píton Climatizadores LTDA ME	Ar condicionado Split 12000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado, e incluso todo material necessário para instalação.	8	11.384,00
4	Nyland e Píton Climatizadores LTDA ME	Ar condicionado Split 9000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado e incluso todo material necessário para instalação.	3	3.981,00
7	Nyland e Píton Climatizadores LTDA ME	Ar condicionado Split 18.000 btus quente/ frio, selo procel classe a, 220 volts, controle remoto, gás refrigerante ecológico r410a, com garantia de 01 ano do aparelho, devidamente instalado e incluso todo material necessário para instalação.	6	11.490,00
6	J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP	Projetor com as seguintes especificações mínimas: resolução nativa : 1024x768 pixels, método de projeção frontal/traseira/montado no teto, contraste 15.000:1, tamanho da projeção :30 a 300", luminosidade/brilho: 3600 ANSI lumens, vida útil da lâmpada: 6.000 horas em modo normal, controle de zoom e foco manual,	1	2.789,00

		alimentação 100 a 240 VAC, alto falantes internos de 2 W. Deve possuir os seguintes acessórios inclusos: controle remoto com baterias, adaptador CA, bolsa de transporte e cabo VGA, interface do sistema operacional em português. A porta USB tipo A deve permitir a conectividade com dispositivos de armazenamento externo (Pen Drive) e módulo Wireless, para projeção sem uso de cabos. Interfaces de conexão: 1xHDMI- IN, 1x VGA-IN (D – sub15) 1xUSB Tipo B, 1x USB tipo A, 1x Áudio – IN9mini jac ou RCA) Quantidade de cores 1.07 bilhões de cores. Distancia de projeção 1 a 10.9 metros		
8	J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP	Microcomputador com processador Intel core i5 8.400 2.8 ghz, com turbo max. até 4.0 ghz, cache 9 MB, lga 1151 - memória ram 8 GB DDR4, cl 15 2.400 MHZ, sistema operacional 64 bits Windows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset Intel b 360 m express, no mínimo 8 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 64 Gb DDR4 2.666 mhz, saída HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de vídeo integrada, placa de som integrada - teclado multimídia português/Brasil ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250 w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor Preto tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia ml	6	12.150,00
9	GF Equipamentos Eletrônicos LTDA ME	Microcomputador com processador Intel core i3 8.100 3.6 ghz, cache 6 MB, lga 1151 - memória ram 4 GB DDR4 2.400, sistema operacional 64 bits Windows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset Intel H 310 m express, no mínimo 8 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 32 Gb DDR4 2.666 mhz, saída HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de vídeo integrada, placa de som integrada - teclado multimídia português/Brasil ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250 w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor preto tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia mínima de 12 meses	12	19.740,00
2	Nelson André de Vargas Rosa ME	Monitor led com tamanho mínimo de 19 polegadas, resolução máxima 1366x768, brilho 200 cd/m2, contraste 5.000.000:1, angulo de visão 90°, 65°, voltagem bivolt.	10	3.430,00

Onze mil novecentos e oitenta e dois reais	11.982,00
Quatrocentos e noventa e nove reais	499,00
Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais	26.855,00
Quatorze mil novecentos e trinta e nove reais	14.939,00
Dezenove mil setecentos e quarenta reais	19.740,00
Três mil quatrocentos e trinta reais	3.430,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 17/10/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200439

PORTARIA Nº 223/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Municipal SRª. Luciane Maria Canton, inscrita na matricula nº 810-9, portadora do CPF sob. nº 656.049-039-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 20 horas semanais, em caráter temporário, nomeada em 29 de janeiro de 2019, sendo sua exoneração a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200920

PORTARIA Nº 224/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidora Pública Municipal Srª. Vanusa Dal Cero Nascimento, portadora do CPF sobº 081.118.549-01, inscrita na matricula sob nº 817-6, ocupante do cargo de Professor III -Educação Física 10 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 17 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201148

PORTARIA Nº 225/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidor Público Municipal Sr. Antonio Nascimento, inscrito na matricula nº 157-0, portador do CPF sob nº 000.178.149-95, ocupante do cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 40 horas semanais, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

Publicação Nº 2201001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteira nova (zero hora), ano/modelo mínimo 2019, adquiridas através de financiamento via BADESC, conforme proposta nº. 2019022000.
Altera – se o item 5 do edital, o qual segue a integra do mesmo no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
A nova data para a realização da sessão pública passa para o dia 06/11/2019 às 09:00 horas.
Base legal: Lei Federal n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, fone (49) 3363-0200.
Bom Jesus do Oeste, 22 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2383 /2019

Publicação Nº 2201523

DECRETO Nº 2383 /2019

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 07/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 07/2019.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Rosane Aguiar Tachini
2- Membro - Maicon Everton dos Santos
3- Membro - Jean Carlos Comandolli
4- Membro - Leila C. P. Eyng

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 21 de Outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2019

Publicação Nº 2201527

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2019
A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reservas, de: Técnico de Enfermagem, Médico, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Educador Físico, Auxiliar de Consultório Dentário, Odontólogo, Farmacêutico e Fisioterapeuta nos termos deste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.
DATA: 22/10/2019 a 01/11/2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.
HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.
1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
1.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade (cópia simples);
b) CPF (cópia simples);
c) Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação), (cópia simples);
d) Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia simples);
e) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias

simples);
f) Curriculum, conforme item 5, (original)
g) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).
i) Atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Fórum da Comarca de Brusque (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Médico	*CR
Auxiliar de Consultório Dentário	*CR
Técnico de Enfermagem	01
Auxiliar de Serviços Gerais	*CR
Nutricionista	*CR
Educador Físico	*CR
Dentista	*CR
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	*CR

(*CR) Cadastro de reserva.
3.2 As vagas, em substituição de funcionários, são de caráter temporário e para admissão imediata.
3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.4 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimento Mensal	Habilitação
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	2.250,00	Curso Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe
Nutricionista	40 horas semanais	2.845,46	Curso Superior na área e registro no conselho de classe
Educador Físico	40 Horas semanais	2.593,80	Curso superior de bacharelado em educação física e registro no conselho de classe
Médico	40 horas semanais	11.599,87	Superior em medicina e registro no conselho de classe
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	1.603,14	Curso técnico e registro no conselho de classe
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	1.244,89	Ensino fundamental incompleto
Odontólogo	40hs semanais	8.963,22	Superior em odontologia e registro no conselho de classe
Farmacêutico	40hs semanais	4.850,23	Superior em farmácia e registro no conselho de classe
Fisioterapeuta	40hs semanais	4.446,04	Superior em fisioterapia e registro no conselho de classe

3.5 – A jornada de trabalho, deste edital poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal, sendo o salário proporcional às horas trabalhadas.
4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.1 Técnico de Enfermagem:
a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4.2 EDUCADOR FÍSICO
a) Descrição Sintética: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados.
b) Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do

autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, NAAB e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, NAAB e NASF nas comunidades; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jamp, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. : Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

4.3 NUTRICIONISTA
a) Descrição Sintética: Executar atividades profissionais de Nutrição, e elaborar cardápios para a rede pública de saúde e de ensino.
b) Descrição Analítica: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; elaborar e executar projetos em sua área de atuação; orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; executar outras atividades correlatas.
4.4 MÉDICO
a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral e ao Programa de Saúde da Família. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

4.5 AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e realizar procedimento de auxilio ao profissional de odontologia no atendimento da população do município.
b) Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico de Higiene Dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controlar o movimento diário/mensal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Participar de programas de educação continuada. Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde do Município. Desempenhar tarefas afins.
4.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos nos setores administrativos do município. Executar limpeza em órgãos públicos.
b) Descrição Analítica: Exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Organização e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Demais atribuições relacionadas à limpeza, higiene e alimentação. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente; executar tarefas afins.

4.7. FARMCÊUTICO
a) Descrição Sintética: Realizar o controle, registro e distribuição de medicamentos e demais componentes da farmácia básica do município. Manipular materiais e medicamentos conforme orientação profissional.
b) Descrição Analítica: Elaboração de laudos técnicos. Preencher formulários e livro de registros. Coordenar e organizar a farmácia básica do município. Controlar o prazo de validade dos medicamentos e substâncias que serão distribuídas a população em geral. Prestar informações solicitadas por autoridades e instâncias superiores no controle de substâncias e medicamentos. Auxiliar o programa de Saúde da Família no desempenho de suas funções. Prestar informações a população em geral.
4.8. FISIOTERAPEUTA
a) Descrição Sintética: Executar procedimentos de fisioterapia para reabilitação de pacientes da rede pública de saúde. Auxiliar em campanhas educativas segundo a Política Municipal de Saúde.
Descrição Analítica: Executar procedimentos de fisioterapia para reabilitação e prevenção de pacientes da rede pública de saúde.
4.8. ODONTÓLOGO
a) Descrição Sintética: Têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

5 DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação específicos da área a ser pleiteada ou em saúde coletiva e saúde pública, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de congressos ou seminários na área específica na área pleiteada ou em saúde coletiva e/ou saúde pública, nos últimos 5 anos.	0,25 por congresso ou seminário
Título de especialista	1,25 em saúde pública e 1,0 em outras especialidades na área da saúde (pontuação máxima 2,25)
Título de mestre ou cursando mestrado ou doutorado	1,25 (pontuação máxima 1,25)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição curriculum acompanhado de cópias dos certificados e de cursos realizados;
5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).
5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 06/11/2019 no site do Município www.botuvera.sc.gov.br.

7 DOS RECURSOS
7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de dois (2) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.
9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
9.4 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.
9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;
9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;
9.9 O candidato aprovado será convocado via email ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;
9.10 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado;
9.11 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
9.12 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;
9.13 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10 CRONOGRAMA

22/10/2019	Divulgação do Edital
22/10/2019 a 01/11/2019	Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal (inscrição)
04/11/2019 a 05/11/2019	Análise da documentação
06/11/2019	Publicação da Classificação

Botuverá, 22 de outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 07/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 07/2019			Uso Exclusivo
Número da Inscrição: Nº-			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:			
E-MAIL:			
Endereço:			Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

. . . . . .

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 07/2019	
Número da Inscrição:	
CARGO:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Responsável:

Via Candidato.

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:
( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI N° 0930/2019

Publicação Nº 2200672

LEI N° 0930/2019

Insere serviços prestados com equipamentos rodoviários, especificados na Lei 0519/2006, de 06 de julho de 2006 e dá outras providencias.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido no rol de serviços prestados com equipamentos rodoviários, especificados no artigo 1º da Lei 0519/2006, de 06 de julho de 2006, com seu respectivo valor, o serviço prestado e abaixo especificado:

Escavadeira Hidráulica	R$ 165,00 – por Hora

Art.2° Os valores aludidos no artigo 1° desta Lei, serão reajustados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, na data e valores de aumento concedido pelo Governo Federal ao óleo diesel.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 21 de outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

LEI N° 0931/2019

Publicação Nº 2200673

LEI Nº 0931/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Lar Beneficente João 3:16.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Braço do Trombudo/SC fica autorizado a firmar, com o Lar Beneficente João 3:16, com sede na Rua Vinte e Seis de Setembro, n° 96, Município de Braço do Trombudo - SC, CEP: 89178-000, inscrito no CNPJ sob o n° 00.663.923/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MOISES DA SILVA, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, qual seja: Ford/KA SE 1.0 Ha C, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas RAD 4815, renavam 1205619299, adquirido com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, pelo valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pelo Lar Beneficente João 3:16, sob pena de reversão do bem.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - Lar Beneficente João 3:16.

Art. 5º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo (SC), 21 de outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal
ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Braço do Trombudo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, Centro, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, doravante denominado CEDENTE, e, Lar Beneficente João 3:16, com sede na Rua Vinte e Seis de Setembro, n° 96, Município de Braço do Trombudo - SC, CEP: 89178-000, inscrito no CNPJ sob o n° 00.663.923/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MOISES DA SILVA, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 0931/2019 do dia 21 de outubro de 2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo do Lar Beneficente João 3:16:

- 01 veículo Ford/KA SE 1.0 Ha C, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas RAD 4815, renavam 1205619299, adquirido com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, pelo valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de abrigados e serviços administrativos, sendo o único responsável pelo fornecimento do pessoal e despesas necessários à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigerá por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, por iguais períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Braço do Trombudo, 21 de outubro de 2019.
Nildo Melmestet Moises Da Silva
Prefeito Municipal Presidente Lar Beneficente João 3:16
CEDENTE CESSIONÁRIO

LEI N° 0932/2019

Publicação Nº 2200680

LEI Nº 0932/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Lar de Idosos Recanto do Sossego.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Braço do Trombudo/SC, fica autorizado a firmar, com o LAR DE IDOSOS - RECANTO DO SOSSEGO, com sede na Rodovia SC-281, s/n°, Km 184,50, Município de Braço do Trombudo/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.781.807/0001-36, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ivo Boewing, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, qual seja: Ford/KA SE 1.0 Ha C, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas RAD 5075, renavam 1205586676, adquirido com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, pelo valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pelo Lar de Idosos Recanto do Sossego de Braço do Trombudo, sob pena de reversão do bem.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO.

Art. 5º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo (SC), 21 de outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito de Municipio

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Braço do Trombudo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, Centro, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, doravante denominado CEDENTE, e, Lar de Idosos - RECANTO DO SOSSEGO, com sede na Rodovia SC-281, s/n°, Km 184,50, Município de Braço do Trombudo/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.781.807/0001-36, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ivo Boewing, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 0932/2019 de 21 de outubro de 2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo do LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO:

- 01 veículo Ford/KA SE 1.0 Ha C, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas RAD 5075, renavam 1205586676, adquirido com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, pelo valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de idosos abrigados e serviços administrativos, sendo o único responsável pelo fornecimento do pessoal e despesas necessários à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigerá por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, por iguais períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Braço do Trombudo, 21 de outubro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
CEDENTE

Ivo Boewing
Presidente - LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO
CESSIONÁRIO

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017-2019- EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2015

Publicação Nº 2201301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Determinação Judicial n° 5002921-04.2019.8.24.0011 e a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA;

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

2. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "1" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

3. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

4. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Brusque.

Brusque – SC, 21 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS- DOM JOAQUIM.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
564	MARIA ELISA HORT	10º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02-2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CODEB

Publicação Nº 2201299

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ – 75.294.264/0001-02 NIRE – 423.000.18368

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE – EM LIQUIDAÇÃO, pessoa jurídica, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 75.294.264/0001-02, instituída pela Lei Municipal n. 881/1980, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de outubro, às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Brusque (nas dependências do Salão Nobre), Praça das Bandeiras n. 77, no Município de Brusque – SC, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria constante da Ordem do dia:

1 – Prestação de contas do Liquidante;
2 – Assuntos diversos.

Brusque, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ DELAMAR DE OLIVEIRA
Liquidante da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016-2019- EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2015

Publicação Nº 2201300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 016/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 22 de outubro de 2019, no horário 12:00 h às 18:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque – SC, 21 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
977	ALINE DO CARMO DA SILVA	28
437	JOAO SABINO DA SILVA NETO	31

EXTRATO CONTRATO Nº 005-2019- RESCISÃO

Publicação Nº 2201472

Extrato de Termo de Rescisão Amigável PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA RUSSA Nº 005/2019. CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA RUSSA, LOCALIZADA NA RUA PONTA RUSSA, 1328, BAIRRO PONTA RUSSA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, por intermédio do DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, neste ato representado pela sua Diretora Geral abaixo identificado, formaliza a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n. 005/2019, firmado com a Empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arnoldo Zuqui, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.404.978/0001-75, este ato representada pelo Senhor SERGIO ZANCANARO, inscrito no CPF sob n.º 003.655.259-36 com fundamento no artigo 79, II da Lei n. 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato n. 005/2019, celebrado em 05 de fevereiro de 2019, originado da Tomada de Preço n° 005/2018FMS. CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS As partes dão plena, rasa e irrestrita quitação do contrato, nada havendo a reclamar quanto à contratação em questão. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento de rescisão contratual, fica estipulado o Foro da Comarca de Brusque (SC). E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Brusque (SC), 23 de setembro de 2019. Andrea Patricia Volkmann, Diretora Geral do Departamento Geral de Infraestrutura.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO,
art. 79, II da Lei 8.666/93

OUTORGA DE PERMISSÃO RESCINDIDO Nº 001/2019-IBPLAM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE (IBPLAN)
CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, através do Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.188.383/0001-90, com sede na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Município de Brusque, neste ato representado por seu Diretor-Presidente abaixo identificado, formaliza a RESCISÃO AMIGÁVEL da OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001/2019-IBPLAM, firmado com a Empresa WDF SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.924.266/0001-81, com sede na cidade de Brusque-SC, na Rua Rodrigues Alves nº 55 CEP: 88.350-160, neste ato representado pelo WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI, com fundamento no artigo 79, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da outorga de permissão n. 001/2019, celebrado em 20 de março de 2019, originado da Concorrência n° 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão plena, rasa e irrestrita quitação do contrato, nada havendo a reclamar quanto à contratação em questão.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento de rescisão contratual, fica estipulado o Foro da Comarca de Brusque (SC).

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 084-2019-SAMAE

Publicação Nº 2201303

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 084/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais diversos - material de construção e mangueira de incêndio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de novembro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127-2019

Publicação Nº 2201473

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/201
PREGÃO nº 092/2019
OBJETO: Aquisição de areia, base se brita, bica, brita, material de aterro, pedra bruta, rachão, pedrisco, pó de brita e rejeito de britagem e moagem.
RECORRENTE: COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE AREIA NH LTDA EPP
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto e, considerando que o presente recurso é manifestamente intempestivo, não cabendo a análise dos demais pedidos formulados, NÃO CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela Empresa COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE AREIA NH LTDA EPP, eis que verificada a prejudicial de mérito de intempestividade recursal.
26/09/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135-2019

Publicação Nº 2201302

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2019
PREGÃO nº 099/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
RECORRENTE: JHONITUR TURISMO LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa JHONITUR TURISMO LTDA, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, na forma dos fundamentos de fato e de direito acima apresentados.
14/10/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA Nº 2242-2019

Publicação Nº 2201305

PORTARIA nº 2.242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, homologado em 17 de novembro de 2015, e prorrogado mediante o Decreto 8.052 de 11 de Novembro de 2017, para provimento do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme abaixo nominados:

ALINE DO CARMO DA SILVA
JOAO SABINO DA SILVA NETO

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2243-2019

Publicação Nº 2201306

PORTARIA nº 2.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e considerando a Determinação Judicial n° 5002921-04.2019.8.24.0011,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, homologado em 17 de novembro de 2015, e prorrogado mediante o Decreto 8.052 de 11 de Novembro de 2017, para provimento do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme abaixo nominados:

UBS- DOM JOAQUIM
MARIA ELISA HORT

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 44 - 2019 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2201315

Portaria Nº 44, de 18 de outubro de 2019
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Antônio Berns, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2018 a 2019, na seguinte forma:

- usufruídos 14 (quatorze) dias no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 - férias coletivas;

- para usufruir de 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 21/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 18 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.415

Publicação Nº 2200982

DECRETO Nº 8.415, de 16 de outubro de 2019.

Designa Comissão de fiscalização e monitoramento de Contrato de Concessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Senhores Célio Alvarenga (Polícia Militar), Fabiano Locatelli (Polícia Civil) e Alessandro Gonçalves (Guarda Municipal) para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento do Contrato de Concessão nº 1/2013, cujo objeto é a Concessão para Exploração de Serviços de Remoção e Guarda de Veículos, conforme Processo de Licitação nº 02/2013 - Concorrência nº 01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.418

Publicação Nº 2200984

DECRETO Nº 8.418, de 16 de outubro de 2019.

Declara de interesse social obra de construção de posto de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada de Interesse Social a obra do posto de saúde a ser construído na Rua Ricardo Fendt, Bairro Figueroa, neste Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.421

Publicação Nº 2200662

DECRETO Nº 8.421, de 21 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alessandro Luis Ribeiro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 13, 14 e 15/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 25/2019FMS – Pregão Presencial nº 10/2019, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição e instalação de corrimão e guarda-corpo para adequações nas unidades básicas de saúde, laboratório municipal, farmácia municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 21 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.422

Publicação Nº 2200667

DECRETO Nº 8.422, de 21 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Giovani Leonardo Schiavini para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 098/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 145/2019 – Dispensa nº 33/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de produção cultural, educacional e operacional para a Semana do Contestado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 21 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.423

Publicação Nº 2200980

DECRETO Nº 8.423, de 21 de outubro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 190.044,85 (cento e noventa mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2009–SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.27.2.76 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (162) ..... R$ 190.044,85
Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (7) ..... R$ 190.044,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Publicação Nº 2201352

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR /SC.

Onde era:
ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS							
ORÇAMENTO GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.							
Item	Serviços	Un.	Quant	R$ Unitário	R$ Preço Mensal	Preço para 12 meses	
1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.	t	1200	168,54	201.785,53	2.421.426,36	
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.	t	103	830,36	85.527,10	1.026.325,20	
3	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário do município.	t	1200	94,69	113.635,69	1.363.628,28	
VALOR GLOBAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS				MENSAL R$ 400.948,32		ANUAL R$ 4.811.379,84	

Passa a ser:
ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS							
ORÇAMENTO GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.							
Item	Serviços	Un.	Quant	R$ Unitário	R$ Preço Mensal	Preço para 12 meses	

1	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.		t	1200	168,54	201.785,53	2.421.426,36				
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.		t	103	830,36	85.527,10	1.026.325,20				
3	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.		t	1200	94,69	113.635,69	1.363.628,28				
VALOR GLOBAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS						MENSAL R$ 400.948,32		ANUAL R$ 4.811.379,84			

Onde era:
ANEXO XIII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° 92/2018 CC Nº 02/20108.
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no Município de Caçador
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax:_____ e-mail: _____.
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1200	Ton	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.	163,44		
Valor do material / meio mecânico - R$						
Valor dos serviços / mão de obra - R$						
Percentual do BDI praticado %						

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	103	Ton	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.	103,78		
Valor do material / meio mecânico - R$						
Valor dos serviços / mão de obra - R$						
Percentual do BDI praticado %						

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1200	Ton	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	744,82		
Valor do material / meio mecânico - R$						

Valor dos serviços / mão de obra - R$	
Percentual do BDI praticado %	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$	

Passa a ser:
ANEXO XIII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° 92/2018 CC Nº 02/20108.
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no Município de Caçador
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax:_____ e-mail: _____.
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1200	Ton	Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos compactáveis do município.	168,54		
Valor do material / meio mecânico - R$						
Valor dos serviços / mão de obra - R$						
Percentual do BDI praticado %						

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	103	Ton	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis urbanos (não industriais) e rurais do município.	830,36		
Valor do material / meio mecânico - R$						
Valor dos serviços / mão de obra - R$						
Percentual do BDI praticado %						

Item	QTDE. MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1200	Ton	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	94,69		
Valor do material / meio mecânico - R$						
Valor dos serviços / mão de obra - R$						
Percentual do BDI praticado %						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$	

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 21 de outubro de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.587

Publicação Nº 2201374

PORTARIA Nº 31.587, de 13 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, a ser paga no mês de agosto, ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
8336	Fernando Antonio Sinhorin	Guarda Municipal	1/3	12/03/2013 a 12/03/2018

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de setembro de 2019.

.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.614

Publicação Nº 2201378

PORTARIA Nº 31.614, de 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas pela junta médica nomeada através da Portaria nº 31.389, de 12 de agosto de 2019, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – GUARDA MUNICIPAL

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	28/08/2019	Apta para o trabalho.

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
3382	Anderson José de Oliveira	Eletricista	28/08/2019	Apto para o trabalho.

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2019	Apta para o trabalho, com restrições.

IV – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel	Professora de Ensino Fundamental II	28/08/2019	Apta para o trabalho, com restrições.
7771	Lúcia de Fatima Padilha	Servente Educação	28/08/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 06 (seis) meses.

10535	Marisa Aparecida Alves Moreira	Professora de Ensino Fundamental I	28/08/2019	Inapta para o trabalho definitivamente.
7777	Rosana Kormann Martins de Oliveira	Secretária escolar	28/08/2019	Apta para o trabalho, com restrições médicas.
1126	Soeli Aparecida da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	28/08/2019	Apta para o trabalho, com restrições.

V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador de Usina de Asfalto	28/08/2019	Apto para o trabalho, com restrições.

VI – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo	28/08/2019	Apta para o trabalho, com restrições.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
17 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.666

Publicação Nº 2201380

PORTARIA Nº 31.666, de 27 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO o término da validade do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017 e Decreto nº 7.794, de 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, especificando local de lotação, matrícula, nome do Servidor, cargo, portaria de contratação e data da rescisão, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Portaria de contratação	Data rescisão
15255	Carlos Rogério Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	Portaria nº 28.637, de 28 de novembro de 2017	04/10/2019

II – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Portaria de contratação	Data rescisão

15282	Cristiano Cesar Didoné	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 28.775, de 15 de janeiro de 2018.	04/10/2019
15274	Cristina Antunes De Castro	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 28.775, de 15 de janeiro de 2018.	04/10/2019
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 28.706, de 13 de dezembro de 2017.	04/10/2019
15273	Simone Pontes De Souza	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 28.735, de 21 de dezembro de 2017.	04/10/2019

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Portaria de contratação	Data rescisão
15738	Daiane De Campos Ortiz	Educadora Social	Portaria nº 30.361, de 25 de fevereiro de 2019.	04/10/2019
15699	Tania Maria Gritzenco Do Nascimento	Assistente Social	Portaria nº 29.603, de 25 de setembro de 2018.	04/10/2019

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Portaria de contratação	Data rescisão
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	Portaria nº 28.646, de 29 de novembro de 2017.	30/10/2019
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 29.019, de 02 de abril de 2018.	04/10/2019
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	Portaria nº 28.663, de 30 de novembro de 2017.	30/10/2019
15272	Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 28.708, de 13 de dezembro de 2017.	04/10/2019
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 29.076, de 23 de abril de 2018.	04/10/2019

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Portaria de contratação	Data rescisão
15244	Angeli Fernanda Niemies	Odontóloga ESF	Portaria nº 28.596, de 13 de novembro de 2017.	04/10/2019
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	Portaria nº 28.571, de 31 de outubro de 2017.	04/10/2019
16170	Bruna Pereira Dolberth Caramori	Enfermeira ESF	Portaria nº 31.547, de 04 de setembro de 2019.	04/10/2019
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	Portaria nº 28.645, de 29 de novembro de 2017.	04/10/2019
16145	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeira ESF	Portaria nº 31.264, de 24 de julho de 2019.	04/10/2019
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	Portaria nº 28.647, de 29 de novembro de 2017.	30/10/2019
16109	Dionatan Castellani Zauza	Odontólogo ESF	Portaria nº 31.058, de 24 de junho de 2019.	04/10/2019
16149	Dionísio Ferreira Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 31.647, de 20 de setembro de 2019.	04/10/2019
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	Portaria nº 29.274, de 27 de junho de 2017.	30/10/2019
16111	Jéssica Krulikoski	Psicóloga ESF	Portaria nº 31.069, de 26 de junho de 2019.	04/10/2019
16098	Josiane Loss	Psicóloga	Portaria nº 30.964, de 04 de junho de 2019.	04/10/2019
15736	Kelin Micalichen	Professora de Educação Física ESF	Portaria nº 30.196, de 31 de janeiro de 2019.	04/10/2019
15722	Larissa Branco Dos Santos	Odontóloga ESF	Portaria nº 29.907, de 23 de novembro de 2018.	04/10/2019
15710	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	Portaria nº 29.693, de 02 de outubro de 2018.	04/10/2019
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	Portaria nº 28.816, de 31 de janeiro de 2018.	30/10/2019
16116	Maria Izabel Pereira De Oliveira	Enfermeira ESF	Portaria nº 31.148, de 1º de julho de 2019.	04/10/2019

15308	Marília Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº 28.876, de 23 de fevereiro de 2018.	04/10/2019
15241	Marli Nazário	Auxiliar de Enfermagem	Portaria nº 28.592, de 07 de novembro de 2017.	04/10/2019
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	Portaria nº 28.869, de 21 de fevereiro de 2018.	04/10/2019
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	Portaria nº 28.940, de 09 de março de 2018.	04/10/2019
15281	Tatiane Lemos De Castilho	Técnica em Enfermagem	Portaria nº 28.774, de 15 de janeiro de 2018.	04/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.675

Publicação Nº 2201384

PORTARIA Nº 31.675, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR as profissionais aprovadas em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Fabíula Costa Moreira Ferreira	Professor de Educação Infantil	1/A	20h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Roseli Correia em licença para tratamento de saúde	20/09/2019 a 04/10/2019
Lara Pereira Neves	Professor de Ensino Fundamental II (educação física)	1/A	10h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Eliane Cavilion Lapolli em licença para tratamento de saúde	16/09/2019 a 20/12/2019
Marisete Aparecida Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza – 20h EMEB Pe. José Chamot – 20h	Vaga excedente	18/09/2019 a 20/12/2019
Priscila Pacheco	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Elisabete Aparecida Marini Bortolini em licença para tratamento de saúde	12/09/2019 a 26/09/2019

Priscila Terezinha Ferreira	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	30h	EMEB Alto Bonito – 10h EMEB Pierina Santin Perret – 04h EMEB Morada do Sol – 04h EMEB Maria Luiza Martins Barbosa – 09h	Vaga Vinculada – Neusa Teresinha Pelegrini em licença sem ônus Vaga Vinculada – Ivonete Susin em atribuição de exercício Vaga Vinculada – Aline Balbinotto em atribuição de exercício Vaga Excedente	02/09/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Francielle Pontes Santa Clara	Professor de Ensino Fundamental II (inglês)	1/A	20h	EMEB Hilda Granemann de Souza e EMEB Esperança	Vaga Vinculada – Michelle Kate Ramthun Bonette em licença para tratamento de saúde	02/09/2019 a 20/09/2019
Juliana Padilha Mazzotti	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20h	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Vanessa Coelho de Souza Maffessoni em licença-prêmio	02/09/2019 a 29/11/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.677

Publicação Nº 2201389

PORTARIA Nº 31.677, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ADRIANA APARECIDA ZENI BOF, matrículas 10537 e 14170, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas, na EMEB Alto Bonito e de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas, na EMEB Pierina Santin Perret, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Alcides Tombini.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.721

Publicação Nº 2201391

PORTARIA Nº 31.721, de 30 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	3	09/09/2019 a 11/09/2019
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	2	19/09/2019 a 20/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.745

Publicação Nº 2201393

PORTARIA Nº 31.745, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 1º da Portaria nº 27.763, de 24 de fevereiro de 2017, que designa o Servidor WAGNER SEVERGNINI, matrícula 14220, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa e CMEI Sonho Encantado, para exercer o cargo de confiança de Coordenador Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.746

Publicação Nº 2201397

PORTARIA Nº 31.746, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 2º da Portaria nº 27.763, de 24 de fevereiro de 2017, que designa o Servidor DANIEL PEREIRA RAFAELLI FILHO, matrícula 14863, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado nas EMEB's Hilda Granemann de Souza, Morada do Sol e Ulysses Guimarães, para exercer o cargo de confiança de Coordenador de Setor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.747

Publicação Nº 2201399

PORTARIA Nº 31.747, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor DANIEL PEREIRA RAFAELLI FILHO, matrícula 14863, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado nas EMEB's Henrique Júlio Berger e Alto Bonito, para exercer o cargo de confiança de Coordenador Geral, com a percepção de sua remuneração e mais 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.749

Publicação Nº 2201402

PORTARIA Nº 31.749, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Gabinete do Prefeito, o Servidor WAGNER SEVERGNINI, matrícula 14220, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor WAGNER SEVERGNINI, matrícula 14220, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.757

Publicação Nº 2201405

PORTARIA Nº 31.757, de 04 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora CERENITA REMPEL PRESTES DE OLIVEIRA, matrícula 15808, ocupante da função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.766

Publicação Nº 2201410

PORTARIA Nº 31.766, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de setembro, às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1230	Cleide Fatima Dariz	Secretário Escolar	1/3	12/02/2013 a 12/02/2018
14219	Eveline Semke Moraes	Professor de Ensino Fundamental II	1/3	12/03/2013 a 12/03/2018
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	1/3	02/02/2010 a 02/02/2015
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Secretário Escolar	1/3	01/11/2009 a 01/11/2014

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.787

Publicação Nº 2201413

PORTARIA Nº 31.787, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.386, de 12 de agosto de 2019, que nomeia Antoniel Metsalen Branco em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.597, de 16 de setembro de 2019, que prorroga o prazo para o Servidor tomar posse no cargo, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2019 e pelo prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor ANTONIEL METSALEN BRANCO para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.788

Publicação Nº 2201417

PORTARIA Nº 31.788, de 14 de outubro de 2019.

Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.586, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Andréia Baltazar em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora ANDRÉIA BALTAZAR para ocupar o cargo de Professor Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.789

Publicação Nº 2201420

PORTARIA Nº 31.789, de 14 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora LUCELIA MARILI FRANÇA ZAPF, matrícula 15819, ocupante da função de Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de informática), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.795

Publicação Nº 2201425

PORTARIA Nº 31.795, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora DAYANE DOS SANTOS, matrícula 15504, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental I (NOA), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.796

Publicação Nº 2201429

PORTARIA Nº 31.796, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora EMANOELI ZOTTO, matrícula 15579, ocupante da função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 29.115, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.799

Publicação Nº 2201432

PORTARIA Nº 31.799, de 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.387, de 12 de agosto de 2019, que nomeia Iure França em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.598, de 16 de setembro de 2019, que prorroga o prazo para o Servidor tomar posse no cargo, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2019 e pelo prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor IURE FRANÇA para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.804

Publicação Nº 2201434

PORTARIA Nº 31.804, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.098, de 26 de abril de 2018, que designa a Servidora SIMONE MARIA FOSCARINI, matrícula 10452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Coordenadora de Convênios, do Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 31.805

Publicação Nº 2201437

PORTARIA Nº 31.805, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora SIMONE MARIA FOSCARINI, matrícula 10452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeada através da Portaria nº 20.135, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 31.806

Publicação Nº 2201439

PORTARIA Nº 31.806, de 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.578, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Simone Maria Foscarini em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora SIMONE MARIA FOSCARINI para ocupar o cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.807

Publicação Nº 2201440

PORTARIA Nº 31.807, de 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2014 a 03/10/2019	07/10/2019 a 04/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de
outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.809

Publicação Nº 2201441

PORTARIA Nº 31.809, de 16 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ALISSON FELIPE PEREGO para exercer a função de Odontólogo – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.811

Publicação Nº 2201442

PORTARIA Nº 31.811, de 16 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	14/07/2018 a 13/07/2019	01/10/2019 a 15/10/2019
10050	João Antonio dos Santos	08/02/2018 a 07/02/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
10928	Serly de Goes dos Santos	12/04/2018 a 11/04/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
627	Valdir Medeiros de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	07/10/2019 a 21/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 16 de
outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.812

Publicação Nº 2201443

PORTARIA Nº 31.812, de 17 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, IVAN FELIPE PAYERL para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.813

Publicação Nº 2201444

PORTARIA Nº 31.813, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II, e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.585, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Jucélia Aparecida Pereira Valter em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para tomada de posse da Servidora JUCÉLIA APARECIDA PEREIRA VALTER, nomeada para ocupar o cargo de Professor Monitor, nos termos do art. 21, §1º da Lei Complementar nº 56/2004, com efeitos a contar desta data e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.814

Publicação Nº 2201446

PORTARIA Nº 31.814, de 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias/meses	Período - a contar de
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar de Serviços Gerais	Mãe	30 dias	15/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 17 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.815

Publicação Nº 2201447

PORTARIA Nº 31.815, de 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	01/01/2017 a 31/12/2017	30/10/2019 a 08/11/2019
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	09/11/2019 a 28/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 17 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.816

Publicação Nº 2201448

Memorando nº 22742/2019

PORTARIA Nº 31.816, de 17 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.763, de 07 de outubro de 2019, que convoca os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para comporem escala para prestação de serviço sob o regime de sobreaviso durante o mês de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a escala para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO do dia 11 de outubro de 2019, estabelecida no art. 1º da Portaria nº 31.763, de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
11	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista

Leia-se:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
11	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli (17h00 - 21h00)	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
				Hermes Huçulak Carneiro (21h00 - 17h00)	Motorista

Art. 2º. RETIFICAR o total de horas de serviço sob o regime de sobreaviso previsto para o mês de outubro de 2019 dos Servidores abaixo listados, previstas no art. 2º da Portaria nº 31.763, de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso

Memorando nº 22742/2019

15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	123 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)	135 h

Leia-se:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Total de Horas do Sobreaviso**
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	119 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)	139 h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 17 de outubro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.819

Publicação Nº 2201449

PORTARIA Nº 31.819, de 18 de outubro de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, o Servidor JOSÉ OSNI BATISTA, matrícula 888, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 18 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.823

Publicação Nº 2201450

PORTARIA Nº 31.823, de 21 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	Nível 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 21 de outubro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2200731

DECRETO N°. 157/19 de 18 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011. DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento do Lote Urbano nº (55), Parte Sudoeste do Lote Urbano nº (56), Lote Urbano nº (61), e Parte Leste do Lote Urbano nº 63, do Loteamento Primitivo, com área total de 3.135,00m², (três mil cento e trinta e cinco metros quadrados), em 05 (cinco) partes, conforme mapa e memorial descritivo, situada no perímetro urbano, nesta cidade de Caibi/SC, de propriedade de Bravo Participações Ltda, conforme matrícula nº 16.072 do CRI da Comarca de Palmitos/SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA DE DESDOBRO DO LOTE URBANOS N 55, PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 56, LOTE URBANO N 61 e PARTE LETE DO LOTE URBANAO N 63

Proprietário: BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 16.072
Área Total: 3.135,00m2
Divisão Dos Loteis
1*PARTE: PARTE LESTE DO LOTE URBANO N 63 E PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 61 COM A ÁREA DE 590,00m2
2*PARTE: PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 61 COM A ÁREA DE 600,00m2
3*PARTE: PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N 61 E PARTE OESTE DO LOTE URBANO N 56 E PARTE SUL DO LOTE URBANO N 55 COM A ÁREA DE 537,00m2
4*PARTE: PARTE CENTAL DO LOTE URBANO N 56 E PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 55 COM A ÁREA DE 480,00m2
5*PARTE: PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N 55 E PARTE CENTRA LESTE DO LOTE URBANO N 56 COM A ÁREA DE 928,00m2

1* PARTE
PARTE LESTE DO LOTE URBANO N 63 E PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N 61 COM A ÁREA DE 590,00m2, SEM BENFEITORIAS.
CONFRONTAÇÕES
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 63 de DORVALINA DE BIAZI ANDREOLI.
AO SUDOESTE
Segue com azimute de 00°00'00" e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 63 de DORVALINA DE BIAZI ANDREOLI.
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 7,30 m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 62 de ITAMAR FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 61 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 12,30 m., confrontando neste trecho com a Rua do Comercio.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 63 de MILENE BITTENCOURT e distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 63 de DOMINGAS ANA DEMARCHI RIZZI, totalizando uma distância de 45,00 m.

2* PARTE
PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 61 COM A ÁREA DE 600,00m2,
SEM BENFEITORIAS.

CONFRONTAÇÕES
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 62 de ITAMAR FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 61 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 12,0 m., confrontando neste trecho com a Rua do Comercio.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 61 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

3* PARTE
PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N 61 E PARTE OESTE DO LOTE URBANO N 56 E PARTE SUL DO LOTE URBANO N 55 COM A ÁREA DE 537,00m2, SEM BENFEITORIAS.
CONFRONTAÇÕES
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 5,70,00 m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 62 de ITAMAR FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 57 AURISTELA FRUET.

AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 6,30 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 57 AURISTELA FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 55 e 56 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua do Comercio.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 61 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

4* PARTE
PARTE CENTAL DO LOTE URBANO N 56 E PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N 55 COM A ÁREA DE 480,00m2, SEM BENFEITORIAS.
CONFRONTAÇÕES
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 57 DE AURISTELA FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 55 e 56 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua do Comercio.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 55 e 56 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

5* PARTE
PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N 55 E PARTE CENTRAL LESTE DO LOTE URBANO N 56 COM A ÁREA DE 928,00m2, COM BENFEITORIAS.
CONFRONTAÇÕES
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 11,70, m., confrontando neste trecho com parte lote urbano n 57 de AURISTELA FRUET.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 56 de EVANDRO ANSELMINI.

AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 56 EVANDRO ANSELMINI.

AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 23,00 m., confrontando neste trecho com a Rua 7 de Setembro.

AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 31,70, m., confrontando neste trecho com a Rua do Comercio.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 55 e 56 de BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se O Decreto nº 156/2019 de 18 de Outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 21 de Outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

DECRETO 052019 APROVACAO CONTAS

Publicação Nº 2200978

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019
Aprova as contas do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Caibi – SC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Após ter sido lido em plenário o Parecer Prévio nº 0165/2019, Processo nº PCP-19/00183649, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ter sido discutido e examinado a matéria, ficam aprovadas as contas públicas do Município de Caibi – SC, relativas ao Exercício de 2018, seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caibi – SC, 15 de outubro de 2019.
Neocir Parizotti
Presidente

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.562/2019

Publicação Nº 2201465

DECRETO N.º 3.562/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 70
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 69
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.563/2019

Publicação Nº 2201466

DECRETO N.º 3.563/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 017 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
Código Reduzido: 282
VALOR: R$ 6.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.564/2019

Publicação Nº 2201467

DECRETO N.º 3.564/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 66
VALOR: R$ 41.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 65
VALOR: R$ 41.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.565/2019

Publicação Nº 2201468

DECRETO N.º 3.565/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 136
VALOR: R$ 214.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320,

de 17 de março de 1964.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 135
VALOR: R$ 214.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.567/2019

Publicação Nº 2201469

DECRETO N.º 3.567/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 38
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 37
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.568/2019

Publicação Nº 2201470

DECRETO N.º 3.568/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 38
VALOR: R$ 120.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários (FUNREBOM), no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.572/2019

Publicação Nº 2201404

DECRETO N.º 3.572/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 3.559, de 28 de setembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b" do inciso I e as alíneas "a", "b" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.559/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes membros:
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) titular: Flávia Eberhardt;
b) suplente:Juciane Schirlei de Souza Giovanella.
(...)
III - representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) titular: Ione Raquel Souza;
b) suplente:Valkiria Borba Ruegenberg.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2200825

ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº040.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 135/2018 (originado do Processo Licitatório nº 89/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 135/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 135/2018 fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 135/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 21 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Publicação Nº 2200894

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.716.317/0001-78, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	500	Hora	Serviço de torno e usinagem de peças para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos.	42,00	21.000,00
02	500	Hora	Outros serviços de torneiro.	38,00	19.000,00
VALOR TOTAL					R$ 40.000,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MILIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Claudinei Furst
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

Publicação Nº 2200536

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 83/2019)

Às 10h do dia 21/10/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos, cabeamento, portões e fechaduras de eletro imã de cama para instalação de sistema de segurança nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre – /SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

Publicação Nº 2200575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 93/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Pregão (Eletrônico), cujo objeto é a aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no município. Valor estimado: R$ 22.060,00. Recursos de Repasse da União e Contra-partida Municipal, conforme Contrato de Repasse 871402/2018/MAPA/CAIXA. Julgamento: menor preço por item. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 05/11/2019, 14 horas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: das 0h do dia 22/10/2019 até as 13h45m do dia 05/11/2019. Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 21 de outubro de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2200467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 94/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para reforma do Prédio do CMEI Alegre Infância, situado Av. Dr. Getúlio Vargas esquina com Rua Nereu Ramos, Bairro Centro, neste Município. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 599.182,67. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 07/11/2019, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 21 de outubro de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 12.319 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200524

DECRETO Nº 12.319 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes		

339000.00.0519 -	Aplicações Diretas				
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00			

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação				
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental				
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental				
300000.00.0519 -	Despesas Correntes				
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas				
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.320 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200849

DECRETO Nº 12.320 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.321 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200972

DECRETO Nº 12.321 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.322 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201120

DECRETO Nº 12.322 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.312 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto nº 12.312 de 16 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Prorrogação de que trata o caput deste artigo, a contar a partir de 17 de outubro de 2019 até a data de 17 de outubro de 2020".

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo em virtude de engano na data de vencimento da referida prorrogação do Contrato de trabalho Temporário.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 12.312 de 16 de outubro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicação Nº 2201335

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciada por função.

1.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	**Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais** (Professor I - Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	6 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
2	**Professor de Educação Física** (Professor II - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área e registro no CREF. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	3 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
3	**Professor de Arte** (Professor III - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
4	**Professor de Inglês** (Professor IV - Docência no Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T
5	**Professor de Língua Portuguesa** (Professor V - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74(1)	O, T

GABINETE DO PREFEITO

6	**Professor de Matemática** (Professor VI - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74[1]	O, T
7	**Professor de Ciências** (Professor VII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	1 + CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74[1]	O, T
8	**Professor de Geografia** (Professor VIII - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74[1]	O, T
9	**Professor de História** (Professor IX - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74[1]	O, T
10	**Professor de Ensino Religioso** (Professor X - Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	2.677,64 2.557,74[1]	O, T

Observações: **1** – Piso Nacional do Magistério.

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. Para fins de ordem de contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.6. A habilitação à Função Pública deverá ser comprovada no momento de sua admissão.

1.7. As atribuições inerentes a cada função estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.8. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.9. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 40,00 (quarenta reais) para todas as Funções Públicas;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na Função Pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em função para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela Função Pública para a qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de função não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das Funções Públicas previstas no presente Processo Seletivo.**

3.6. O candidato que se inscrever em mais de uma função pública, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser

utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição à Função Pública escolhida.

3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da Função Pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.14. A **NBS PROVAS** e o **Município de Campo Alegre/SC,** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do

candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para as Funções Públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou

preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os

candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro das funções indicadas para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como

desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obterem no mínimo 4,00 (quatro) pontos**, na prova escrita objetiva.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos as Funções Públicas, tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00
Conhecimentos Gerais: (Atualidades, Português e Matemática)	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à função, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente às funções definidas com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**

GABINETE DO PREFEITO

A	Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Especialização (na Área Concluída)	0,50 pontos	

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.13 à 6.4.20:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. **Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar)**, sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. **O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.**

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

GABINETE DO PREFEITO

6.3.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

6.3.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.19. O envio de documentos deve ser limitado ao disposto na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.22 à 6.4.29:

6.3.22. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.23. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.27. O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.30. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.31. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.3.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.3.34. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

GABINETE DO PREFEITO

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a Função Pública para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas das Funções Públicas constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a designação nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a Função Pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação, respeitada a jornada de trabalho semanal e sua distribuição de horas/aula conforme o inciso II do artigo 8º e inciso II e § 6º do artigo 69 da Lei Complementar Municipal 088/2012 e suas alterações.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sítios www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo a legislação municipal pertinente.

GABINETE DO PREFEITO

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 4 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

GABINETE DO PREFEITO

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Avaliadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) O recurso ou impugnação contra as disposições deste edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para cada item, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre/SC.

Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão designados, se necessário, em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão designados, se necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a designação na Função Pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

GABINETE DO PREFEITO

12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico de órgão oficial;

12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital *(conforme exigência da função pública) autenticado em cartório*;

12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
a.1 Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)

b) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar a função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;

c) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;

d) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;

Fotocópias (xerox):

e) Cédula de Identidade;
f) C.P.F.;
g) Título de Eleitor
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
j) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
l) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
m) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.

12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.

12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.

12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.

GABINETE DO PREFEITO

12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a Função Pública.

12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Campo Alegre a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência à Função Pública, sendo convocado o próximo candidato classificado para a Função Pública, com ressalva ao pedido de reclassificação.

12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como Banca Avaliadora e Executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Fiscalizadora e Examinadora, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e designação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre, conforme necessidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

GABINETE DO PREFEITO

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no Prédio Anexo da Sede da Prefeitura Municipal.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Município de Campo Alegre e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

GABINETE DO PREFEITO

15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para a Função Pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de CAMPO ALEGRE/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.

g) Anexo VII - Requerimento de Análise de Títulos.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre. Todo conteúdo do sítio: www.campoalegre.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Campo Alegre/SC. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos as Funções Públicas de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação

GABINETE DO PREFEITO

Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2012 e superiores. Navegador Microsoft Edge (versões atuais). Navegador Google Chrome (versões atuais). Navegador Mozilla Firefox (versões atuais). Conhecimento acerca dos aplicativos e sistema de informações escolares utilizados pela entidade. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Função Pública 02)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Função Pública 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas.

GABINETE DO PREFEITO

Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Função Pública 04)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Função Pública 05)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Replica-se também todo o conteúdo programático de língua portuguesa destinada ao conhecimento geral para cargos de nível superior. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Função Pública 06)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Função Pública 07)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o

GABINETE DO PREFEITO

material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Função Pública 08)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Função Pública 09)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Função Pública 10)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2019 do Município de Campo Alegre/SC, inscrição nº _____, concorrendo à Função Pública de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do (a) Candidato (a)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
22/10//2019	Publicação do Edital.
23/10/2019	Prazo para contestação do Edital
24/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
22/10/2019 - 08h00min à 05/11/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
05/11/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
06/11/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
07/11/2019 - 08h00min à 08/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
13/11/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
24/11/2019	**Data da Prova Escrita.**
25/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
25/11/2019 - 08h00min à 26/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 06/12/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Função Pública:01)
Professor de Educação Física (Função Pública:02)
Professor de Arte (Função Pública:03)
Professor de Inglês (Função Pública:04)
Professor de Língua Portuguesa (Função Pública:05)
Professor de Matemática (Função Pública:06)
Professor de Ciências (Função Pública:07)
Professor de Geografia (Função Pública:08)
Professor de História (Função Pública:09)
Professor de Ensino Religioso (Função Pública 10)

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de CAMPO ALEGRE/SC.

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Função Pública: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Especialização**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
1			

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2201037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para reforma do antigo Prédio do Posto de Saúde, localizado na Rua Max Otto Becker, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03.01 – Serviço de Administração; Função: 4 - Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0005 – Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas; Projeto: 2.102 - Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; (Dot 34).
Vigência: 21/10/2019 a 05/12/2019.
Do valor total: R$ 22.150,51 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).
Contratado: EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17.203 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.203 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 27 de janeiro de 2016 a 27 de janeiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de setembro de 2019 sob o nº 007903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.204 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2017; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Servidora Pública Municipal, MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atual exercendo

o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Terço de férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em atenção ao requerimento da Servidora Pública Municipal junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de outubro de 2019 sob nº 008483.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete5 do Prefeito

PORTARIA Nº 17.205 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.205 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada o na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "B" para o Nível 1 Sub--Nível 11 Referência "C" no valor de R$ 1.013,09 (um mil, treze reais e nove centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 05 de outubro de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cincoenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 05 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

Publicação Nº 2200565

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A licitação tem como objeto a **aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no Município**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	50	UNIDADE	Baia desmontável construída em madeira de eucalipto cepilhada e lixada. Formato quadrado, sendo 04 (quatro) lados de 2 metros cada e altura de 1,10 metros. Utilizada para exposições agropecuárias de ovinos, com fácil sistema de montagem, desmontagem, abertura e fechamento, podendo inclusive ser montada combinada ou conjugada com as outras unidades.	441,20	22.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				**22.060,00**	

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **22/10/2019** até as **13h45min** do dia **05/11/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **05/11/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema

operacional.

Campo Alegre, 21 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2201265

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Município de Campo Alegre, doravante denominado **Cedente**, situado à Rua Cel. Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rubens Blaszkowski, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 379.515.489-87, e o Estado de Santa Catarina, pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, amparados no Decreto Municipal nº 12.298 de 09 de outubro de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço de policiamento ostensivo da Polícia Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC., o seguinte bem móvel:

01 (um) veículo marca MMC/L200 - Outdoor, tipo caminhonete, cor vermelha, combustível diesel, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 93XVNK740BCB76536, Renavam nº 290739039, placas MIS 4341.

O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos com os recursos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre "Prefeitura Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no território do Município de Campo Alegre/SC., ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;

GABINETE DO PREFEITO

b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo**,** arcando com as despesas, pelos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais do convênio de rádio patrulha, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual;

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 60449-6 da agência 1715-9 do Banco do Brasil, denominada conta "Prefeitura Municipal de Campo Alegre Convênio de Radio Patrulha", para que possa ser utilizado conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.440 de 09 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

GABINETE DO PREFEITO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis/SC., de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DIONEI TONET
Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

_____
NOME: EDSON FERREIRA DA CRUZ
CPF: 550.873.889-49

_____
NOME: JACKSON ESTRIZER
CPF: 039.927.209-77

3

Campo Erê

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2200378

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

CONTRATO Nº 06/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: VAGNER RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 18736683/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para confecção de mobiliário, com fornecimento de material e instalação.
Valor: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).
Garantia do mobiliário: 12 meses.
Signatários: pela Contratante: Robson Ramos – Presidente e pela Contratada: Vargner Rodrigues De Souza.
Campo Erê/SC, 14 de outubro de 2019.
Robson Ramos – Presidente da Câmara de Vereadores

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2200632

AVISO DE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC

LEILÃO Nº 01/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2019 às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, o LEILÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital, que está amparado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min.

Campos Novos, 21 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA RG 62/2019 - RECUPERAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO ESTRADAS INTERIOR

Publicação Nº 2201197

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019

No dia 21 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2019, Processo Licitatório nº. 130/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE "MANUTENÇÃO EMERGENCIAL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8520	COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
12389	GMP CONSTRUTORA LTDA	
12390	Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP	76.324.094/0001-16	DARIO FRANCISCO BRESOLA	056.576.629-54
GMP CONSTRUTORA LTDA	20.838.016/0001-85	PATRICK WEIRICH	059.186.409-67
Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	26.876.182/0001-52	RICARDO BARAZZETTI	477.335.519-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE "MANUTENÇÃO EMERGENCIAL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8520 - COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CAÇAMBA DE 1,2m³: CARACTERISTICAS MININO 155HP/21T	HRS		2.160,000	201,8093	435.907,97
2	HORAS MAQUINAS DE MOTONIVELADORA COM RIPPER -CARACTERISTICAS MININO D:125HP/13T	HRS		2.160,000	181,3791	391.778,86
3	HORAS MAQUINAS DE ROLO CORRUGADO AUTO PROPELIDO: CARACTERISTICAS MINIMO 125HP/11T	HRS		540,000	149,4883	80.723,68
4	HORAS MAQUINAS DE ROLO LISO VIBRATORIO AUTO PROPELIDO: CARACTERISTICAS MINIMO 197KW/11T	HRS		1.296,000	139,5224	180.821,03
5	HORAS MAQUINAS DE CAMINHÃO TANQUE COM IRRIGADORA HORIZONTAL:CARACTERISTICAS MINIMO 10.000L	HRS		432,000	159,4542	68.884,21
6	HORAS MAQUINAS DE CAMINHÃO BASCULANTE:CARACTERISTICAS MININO 286CV/14m³	HRS		4.320,000	159,4542	688.842,14

Fornecedor: 8520 - COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	HORAS MAQUINAS DE RETROESCAVADEIRAS SOBRE PNEUS:CARACTERISTICAS MINIMO 72HP/0,79m³	HRS		1.728,000	114,6077	198.042,11

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP	CNPJ: 76.324.094/0001-16	_____
GMP CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 20.838.016/0001-85	_____
Z L10 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 26.876.182/0001-52	_____

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Publicação Nº 2200830

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E REAGENTES A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETA DO SAMAE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 04/11/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 04/11/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 237/2019

Publicação Nº 2201152

DECRETO Nº 237/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Municipal:

a) ser responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização e informação dos munícipes;
levantamento e indicação a CREDENCIADA de áreas passiveis de regularização fundiária;
b) informação gratuita a CREDENCIADA de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
c) acompanhamento dos trabalhos da CREDENCIADAS no município;
d) outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal:

Secretaria Municipal de Habitação:
- Michele Fernanda Gonçalves Padilha;
- Mozara Carvalho Schadeck.

Secretaria Municipal de Planejamento:
- Tiago Murbach
- Bruna Knop

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
- Andreia Fontana Kauva

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073/2019.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 17/10/2019.

DECRETO N° 239/2019

Publicação Nº 2201149

DECRETO N.º 239/2019

"NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.740 de 10 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO, o V Fórum Municipal de Saúde, realizado no dia 12 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019/2021:

ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS

I – Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA
a) Conselheiro Titular: Eva Adriana Rosa;
b) Conselheiro Suplente: Jane Dranka Fontana.

II – Associação dos Doadores de Sangue da Região de Canoinhas – ADOSAREC
a) Conselheiro Titular: Silvete Burgardt Benda;
b) Conselheiro Suplente: Márcia Maria Sachweh.

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE
a) Conselheiro Titular: Denise Cardoso;
b) Conselheiro Suplente: Aldine Gomes de Souza Szczerbowski.

IV – Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas – ARAD
a) Conselheiro Titular: Rosangela Maria Pazda Corte Dambroski;
b) Conselheiro Suplente: Juliana Freitas Fiedler.

V – Mitra Diocesana de Caçador – Pastoral da Saúde
a) Conselheiro Titular: Ilsa Martins;
b) Conselheiro Suplente: Lidia Ferreira Naisser.

VI – Assentamento Argemiro Alves de Oliveira
a) Conselheiro Titular: Soeli Terezinha Cabral Soares;
b) Conselheiro Suplente: José Benedito Soares.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

VII – Associação Brasileira de Odontologia Sub-secção – Grupo da ABO
a) Conselheiro Titular: Jaime Abrão Seleme Junior;
b) Conselheiro Suplente: Luis Artur Burgardt.

VIII – Núcleo de Assistentes Sociais de Canoinhas e Região – NASCAR
a) Conselheiro Titular: Daniele Ennes Brey;
b) Conselheiro Suplente: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka.

IX – Grupo de Enfermeiras das Equipes de Estratégia de Saúde da Família de Canoinhas
a) Conselheiro Titular: Kátia Oliskowski Munhoz Pires Batista;
b) Conselheiro Suplente: Alexandra Lavina Iglikoski.

PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS E GESTORES SUS

X – Fábio Casatti Correa – EPP – Laboratório Planalto
a) Conselheiro Titular: Marina Auxiliadora Cassatti Correa;
b) Conselheiro Suplente: Fábio Casati Correa.

XI – Hospital Santa Cruz de Canoinhas
a) Conselheiro Titular: Claison Trapp;
b) Conselheiro Suplente: Luciane Iara Pacheco Medeiros.

XII – Secretária Municipal de Saúde
a) Conselheira Titular: Zenici Dreher Herbst;
b) Conselheira Suplente: Janice de Fátima Stempinhak.

Art. 2º - Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, o agente administrativo Bruno Langer do Nascimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2019.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2019.

LEI Nº 6.430 DE 17/10/2019

Publicação Nº 2201156

LEI Nº 6.430 DE 17/10/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de infraestrutura urbana (sistema viário e empreendimentos comunitários).

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta do financiamento estabelecido no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 6.425, de 10 de outubro de 2019.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

LEI Nº 6.431 DE 17/10/2019

Publicação Nº 2201164

LEI Nº 6.431 DE 17/10/2019

"AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS (APAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar contrato administrativo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas (APAE), com o objetivo de repasse dos recursos oriundo de emenda parlamentar, proposta 36000.2724632/01-900, cadastrada no CNES 6249248.

Art. 2º. O recurso de ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) deverá ser utilizado conforme plano de aplicação apresentado através do

Ofício nº. 147/2019, em anexo.

Art. 3º. Todas as despesas deverão ser comprovadas através da competente prestação de Contas ao Fundo Municipal de Saúde, até 31/12/2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1432/2019

Publicação Nº 2201060

PORTARIA Nº. 1432/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora NAIR APARECIDA VIEIRA, efetiva no cargo de Professor Readaptada, na EBM Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 04/10/2019 a 18/10/2019, conforme Memorando nº 11.945/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/10/2019.

PORTARIA Nº 1434/2019

Publicação Nº 2201055

PORTARIA Nº. 1434/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a EROS JULINSKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2019 a 06/11/2019, conforme Memorando nº 12.074/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1435/2019

Publicação Nº 2201052

PORTARIA Nº. 1435/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de KATIA IANA RIBEIRO MARTINS, contratada na função de Professor de Arte ACT, no CEI Rodolfo Linzmeier e no CEI Mário Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/12/2019 a 10/06/2020, conforme Memorando nº 11.354/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1436/2019

Publicação Nº 2201046

PORTARIA Nº. 1436/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à TAMIRYS PEREIRA TABORDA, que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanais, atuando 30 horas semanais na EBM Alberto Wardenski e EBM Presidente Castelo Branco, e 10 horas semanais na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e na EBM Alberto Wardenski, pelo Projeto Mais Conhecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 15/01/2020 a 20/02/2020, conforme Memorando nº 11.358/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1437/2019

Publicação Nº 2201058

PORTARIA Nº. 1437/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSANE WYPYK DE BARROS, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 12.071/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1441/2019

Publicação Nº 2201063

PORTARIA Nº. 1441/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora JULIANA APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, conforme Memorando nº 11.589/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1442/2019

Publicação Nº 2201070

PORTARIA Nº. 1442/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor ROGÉRIO SCHIPITOSKI, que exerce o cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, conforme Memorando nº 11.720/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1444/2019

Publicação Nº 2201085

PORTARIA Nº. 1444/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARILENE WITTLICH, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 30/09/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, conforme Memorando nº 12.138/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2019.

PORTARIA Nº 1445/2019

Publicação Nº 2201066

PORTARIA Nº. 1445/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor OZIEL TRINDADE, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, conforme Memorando nº 12.173/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2019.

PORTARIA Nº 1446/2019

Publicação Nº 2201087

PORTARIA Nº. 1446/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora BERNADETE CRISTINA FERREIRA CHAGAS TABORDA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 30/10/2019 a 08/11/2019, conforme Memorando nº 12.125/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2019.

PORTARIA Nº 1447/2019

Publicação Nº 2201092

PORTARIA Nº. 1447/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora AMANDA CRISTINA HOFFMANN DA SILVA, efetiva no cargo de Odontólogo Periodontia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 29/10/2019 a 12/11/2019, conforme Memorando nº 10.003/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2019.

PORTARIA Nº 1448/2019

Publicação Nº 2201110

PORTARIA Nº. 1448/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado PEDRO PAULO WOITEXEN, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15/10/2019, por motivo de aposentadoria, conforme Memorando nº 9.902/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/10/2019.

PORTARIA Nº 1449/2019

Publicação Nº 2201116

PORTARIA Nº. 1449/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora IVETE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301388-78.2017.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido a servidora IVETE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302644-56.2017.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303806-86.2017.8.24.0015.

Art. 4º - Fica concedido ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303807-71.2017.8.24.0015.

Art. 5º - Fica concedido a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303012-65.2017.8.24.0015.

Art. 6º - Fica concedido a servidora CAROLINE ERHARDT STRELECKI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302634-12.2017.8.24.0015.

Art. 7º - Fica concedido a servidora LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302636-79.2017.8.24.0015.

Art. 8º - Fica concedido a servidora TATIANA DE FATIMA PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300547-83.2017.8.24.0015.

Art. 9º - Fica concedido a servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303185-26.2016.8.24.0015.

Art. 10º - Fica concedido a servidora NEUSELI APARECIDA RISKE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304111-36.2018.8.24.0015.

Art. 11 - Fica concedido a servidora MICHELI ADRIANO GROSSKOPF, efetiva no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303999-67.2018.8.24.0015.

Art. 12 - Fica concedido a servidora ELENICE SCHPANSKI, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303149-13.2018.8.24.0015.

Art. 13 - Fica concedido a servidora GRACILENE DE FATIMA ZUCCO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301142-48.2018.8.24.0015.

Art. 14 - Fica concedido ao servidor ARNALDO SOARES, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso Técnico", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302633-27.2017.8.24.0015.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

.

PORTARIA Nº 1450/2019

Publicação Nº 2201104

PORTARIA Nº. 1450/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Outubro de 2019, a servidora THALITA CRISTINA PORYVIECKI, efetiva no cargo de Médico ESF – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a mesma será responsável técnica das Unidades Básicas de Saúde, conforme Memorando nº 11.461/SMS/2019.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Outubro de 2019, a servidora GISELLE KLUPPEL DE LIMA, efetiva no cargo de Médico – 10 horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a mesma passará a dar suporte na Regulação do sistema SISREG, junto à Central de Regularização e TFD do Municipio, conforme Memorando nº 11.461/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de Outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

PORTARIA Nº 1451/2019

Publicação Nº 2201107

PORTARIA Nº. 1451/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional DIEGO JOSÉ DRANKA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, na EBM Gertrudes Muller e no CEI Predro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2019, Conforme Memorando nº 12.248/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

PORTARIA Nº 1452/2019

Publicação Nº 2201097

PORTARIA Nº. 1452/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor ANDRE CAIKE BRITO KUMINEK, efetivo no cargo de Monitor de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 07/10/2019 a 04/01/2020, conforme Memorando nº 12.259/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

PORTARIA Nº 1453/2019

Publicação Nº 2201101

PORTARIA Nº. 1453/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a ALESSANDRA BORGES BARBOZA, que exerce o cargo de Professor de Ciências, atuando na EBM Achilles Pazda, EBM Severo de Andrade e na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 08/10/2019 a 04/02/2020, conforme Memorando nº 12.262/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

.

PORTARIA Nº 1454/2019

Publicação Nº 2201094

PORTARIA Nº. 1454/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de MARLI DE FATIMA GOMES, detentora da matrícula nº 2895 e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00085/17-9, o período de 12 (doze) anos e 04 (quatro) dias, no período de 05/02/2003 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/10/2019.

PORTARIA Nº 1455/2019

Publicação Nº 2201111

PORTARIA Nº. 1455/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional DEOMEDES DE LOURDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/11/2019, Conforme Memorando nº 12.291/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1456/2019

Publicação Nº 2201114

PORTARIA Nº. 1456/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de MARILZA BERNADETE PRESTES DE MEDEIROS, detentora da matrícula nº 2895 e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00093/19-8, o período de 08 (oito) anos, no período de 01/08/2008 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1457/2019

Publicação Nº 2201113

PORTARIA Nº. 1457/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme Memorando nº 11.786/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1458/2019

Publicação Nº 2201112

PORTARIA Nº. 1458/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 28/10/2019 a 26/11/2019, conforme Memorando nº 11.638/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1459/2019

Publicação Nº 2201141

PORTARIA Nº. 1459/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 8º do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303013-50.2017.8.24.0015 (2013 à 2015).

Art. 2º - Fica concedido a servidora JANETE DO ROCIO ALVES DAVID, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303707-82.2018.8.24.0015 (2017).

Art. 3º - Fica concedido ao servidor VILMAR NIEJELSKI, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303464-41.2018.8.24.0015 (2013-2015).

Art. 4º - Fica concedido a servidora GISELLE DE ARAUJO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300942-07.2019.8.24.0015 (2016-2018).

Art. 5º - Fica concedido a servidora JANICE DE FATIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302036-24.2018.8.24.0015 (2005, 2007, 2009, 2011 e 2013).

Art. 6º - Fica concedido a servidora PRISCILA POSTOL PETRENTCHUK, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304714-46.2017.8.24.0015 (2014-2017).

Art. 7º - Fica concedido a servidora ROSILENE NOGATH WILLE, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304734-03.2018.8.24.0015 (2015-2016).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/10/2019.

PORTARIA Nº 1460/2019

Publicação Nº 2201144

PORTARIA Nº. 1460/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELIAN SILVANA VOOS, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303150-95.2018.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor ANDERSON RODRIGO MARTINS VOIGT, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curo Técnico", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300463-14.2019.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor NORBERTO FRANCISCO BRAUTL, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300454-52.2019.8.24.0015.

Art. 4º - Fica concedido a servidora VERA LUCIA SOARES FRAGOSO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302051-90.2018.8.24.0015.

Art. 5º - Fica concedido a servidora CARMEM LUCIA KANZLER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302046-68.2018.8.24.0015.

Art. 6º - Fica concedido ao servidor JOSÉ DIAS DE CASTRO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301994-72.2018.8.24.0015.

Art. 7º - Fica concedido ao servidor MARCIANO PAULO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301995-57.2018.8.24.0015.

Art. 8º - Fica concedido ao servidor CIDONIO REINALDO KLUCZKOVSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301928-92.2018.8.24.0015.

Art. 9º - Fica concedido a servidora ROSELI LITZ FERREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301854-38.2018.8.24.0015.

Art. 10º - Fica concedido a servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301499-28.2018.8.24.0015.

Art. 11 - Fica concedido a servidora ELIZETE APARECIDA KADANAS GEVIESKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301055-92.2018.8.24.0015.

Art. 12 - Fica concedido ao servidor ALVACIR ANTONIO MARCONDES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0301056-77.2018.8.24.0015.

Art. 13 - Fica concedido a servidora GISELE APARECIDA SCHINDLER DE MELO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300906-96.2018.8.24.0015.

Art. 14 - Fica concedido a servidora AURIA TAMARA CHUK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de

20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300907-81.2018.8.24.0015.

Art. 15 - Fica concedido ao servidor SANDRO PORTA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300867-02.2018.8.24.0015.

Art. 16 - Fica concedido ao servidor ANTONIO NEILO CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300653-11.2018.8.24.0015.

Art. 17 - Fica concedido ao servidor EDEMILSON JOEL PAZDA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300435-80.2018.8.24.0015.

Art. 18 - Fica concedido ao servidor RONALDO HATSCHBACH, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300648-86.2018.8.24.0015.

Art. 19 - Fica concedido ao servidor ADÃO LUIZ DE SOUZA LEITE, efetivo no cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, junto Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300441-87.2018.8.24.0015.

Art. 20 - Fica concedido a servidora ADRIANA MARIA KANZLER, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300383-84.2018.8.24.0015.

Art. 21 - Fica concedido a servidora VERA LUCIA GERALDO FERREIRA DE QUADROS, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304633-97.2017.8.24.0015.

Art. 22 - Fica concedido a servidora MARIA ANGELA SABATKE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304634-82.2017.8.24.0015.

Art. 23 - Fica concedido ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304591-48.2017.8.24.0015.

Art. 24 - Fica concedido a servidora CELITA APARECIDA KOCHAN, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304333-38.2017.8.24.0015.

Art. 25 - Fica concedido ao servidor JOAREZ DE OLIVEIRA FRANCO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304334-23.2017.8.24.0015.

Art. 26 - Fica concedido a servidora BERNADETE CRISTINA FERREIRA CHAGAS TABORDA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304062-29.2017.8.24.0015.

Art. 27 - Fica concedido a servidora JUSSARA PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304063-14.2017.8.24.0015.

Art. 28 - Fica concedido ao servidor JOAO BATISTA ARTNER, efetivo no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303547-91.2017.8.24.0015.

Art. 29 - Fica concedido a servidora PRISCILLA LETICIA CORDEIRO DE LIMA, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302798-74.2017.8.24.0015.

Art. 30 - Fica concedido a servidora VILCEIA REGINA TAVARES MAGALHÃES, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302801-29.2017.8.24.0015.

Art. 31 - Fica concedido a servidora PRISCILA POSTOL PETRENTCHUK, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304078-80.2017.8.24.0015.

Art. 32 - Fica concedido ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303469-97.2017.8.24.0015.

Art. 33 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2019.

PORTARIA Nº 1462/2019

Publicação Nº 2201136

PORTARIA Nº. 1462/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido MILENA GONÇALVES BONETE, que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, 10 horas semanais, na EBM Maria Lovatel Pires e EBM Evaldo Dranka, no Projeto Mais Conhecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/10/2019, conforme Memorando nº 12.333/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2019.

PORTARIA Nº 1463/2019

Publicação Nº 2201140

PORTARIA Nº. 1463/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada CELIA KRICZINSKI, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosana Zazinski Leon Celevi, qual encontra-se à disposição no programa AABB Comunidade, conforme Memorando nº 12.043/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada EVELIZE ROSCOCHE, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller e EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Sabrina Schwed Linzmeier, qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 12.043/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada IDALINA LORENA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa (um aluno com Transtorno do Espectro Autista), no período de 16/10/2019 a 13/12/2019. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga ocupada pela servidora ACT Ketlin Iarrocheski Deniz Rosa, qual encontra-se em licença gestação. Anteriormente esta vaga era ocupada pela

servidora ACT Alana Milena da Silva, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 12.043/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada INDIANARA JANCOVSKI FURST, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 16/10/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/transitória e vinculada ao servidor efetivo Pedro Eugênio Wipiewski, qual ocupa função gratificada de diretor da rede municipal de ensino. Anteriormente esta vaga era ocupada pelo servidor ACT Henrique Ferreira de Souza, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 12.043/SME/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2019.

PORTARIA Nº 1464/2019

Publicação Nº 2201134

PORTARIA Nº. 1464/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a PATRICIA CHARLENE DOLISZNYY, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa Readaptada, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/10/2019 a 06/12/2019, conforme Memorando nº 12.382/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/10/2019.

PORTARIA Nº 1465/2019

Publicação Nº 2201132

PORTARIA Nº. 1465/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ARLEI HAVAI VOTCOSKI, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme Memorando nº 12.064/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1466/2019

Publicação Nº 2201133

PORTARIA Nº. 1466/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora BEATRIZ DE FÁTIMA PONTES, efetiva no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, conforme Memorando nº 12.064/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1467/2019

Publicação Nº 2201128

PORTARIA Nº. 1467/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional LUCIA ROSANI MEZZOMO, que exerce o cargo de Enfermeiro - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/10/2019, Conforme Memorando nº 12.503/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1468/2019

Publicação Nº 2201171

PORTARIA Nº. 1468/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires e EBM Evaldo Dranka, no período de 21/10/2019 a 30/11/2019. Em vaga temporária/transitória no Projeto Mais Conhecimento. Vaga anteriormente ocupada pelas servidoras ACTs Patrícia Stanski e Milena Gonçalves Bonete, quais realizaram pedido de demissão, conforme Memorando nº 12.461/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1469/2019

Publicação Nº 2201130

PORTARIA Nº. 1469/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora CLAUDETE MARTINS DE ARAUJO VIEIRA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 24/10/2019 a 11/04/2020, conforme Memorando nº 12.549/SMAFO/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1470/2019

Publicação Nº 2201126

PORTARIA Nº. 1470/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a EUNICE DAS DORES SOUZA, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/201 a 13/11/2019, conforme Memorando nº 12.539/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1471/2019

Publicação Nº 2201124

PORTARIA Nº. 1471/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora RITA MARIA BURGARDT SZARNIK, que exerce o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 28/10/2019 a 13/01/2020, conforme Memorando nº 12.528/SME/2019 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1472/2019

Publicação Nº 2201122

PORTARIA Nº. 1472/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de VERIDIANA WAGNER DE BARROS, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/10/2019 a 01/11/2019, conforme Memorando nº 12.500/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1473/2019

Publicação Nº 2201139

PORTARIA Nº. 1473/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de EDINARA SOARES DE SOUZA, que exerce o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/10/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 12.530/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1474/2019

Publicação Nº 2201119

PORTARIA Nº. 1474/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor FERNANDO SELEME BORDIN, que exerce o cargo de Coordenador Programa Sentinela, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, conforme Memorando nº 12.407/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2019.

PORTARIA Nº 1475/2019

Publicação Nº 2201138

PORTARIA Nº. 1475/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, o profissional SAULO PINTO SABATINI, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/SMS/2019 e convocado conforme Edital nº 89/2019, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 21/10/2019 à 20/04/2020, conforme Memorando nº 12.309/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/10/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2019

Publicação Nº 2200955

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2019, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 2.129,518 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 01.
Aos 21 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, representada pelo Sr. Mauro Voigt. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, habilitada no certame. Aberta a palavra ao participante o mesmo declinou de usá-la. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, a comissão analisou todos os critérios estabelecidos de acordo com a Tabela 1 (Critérios, pesos e pontos de avaliação e classificação das propostas), conforme itens 7.10.1; 7.10.2, 7.10.3, 7.10.4, 7.10.5, 7.10.6 e 7.10.7, ficando a empresa CLASSIFICADA, tendo em vista ter atingido o mínimo de 30 pontos, conforme descrito no edital. Segue abaixo tabela demonstrando os critérios analisados:

Critérios	Pontos	Peso	Classificação
1. Geração de empregos diretos	70	0,20	14
2. Geração de empregos indiretos	10	0,20	2
3. Movimentação Econômica anual	100	0,20	20
4. Investimentos em reais (Ativos fixos)	80	0,10	8
5. Área construída m2	50	0,10	5
6. Início das edificações	20	0,10	2
7. Início das atividades	60	0,10	6
Total de peso e de pontos		1,00	57

A Comissão De Licitação declarou a empresa ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, VENCEDORA do certame com o total de 57 pontos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andréia Fontana Kauwa
Presidente Secretário Membro Membro

ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
Mauro Voigt

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 25/2019

Publicação Nº 2200944

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 25/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL PARA OS ANOS LETIVOS 2020 E 2021.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA e SCHEILA APARECIDA WEISS ME, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação. Os CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidônea no referido Portal. As empresas EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA e SCHEILA APARECIDA WEISS ME apresentaram a documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA e SCHEILA APARECIDA WEISS ME, HABILITADA no certame. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA e SCHEILA APARECIDA WEISS ME. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: em 1º lugar a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, com o valor GLOBAL de R$ 24.800,00 e, em 2º lugar, a empresa EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 46.000,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME do certame, com o valor GLOBAL de R$ 24.800,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro	Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FME 03.2019

Publicação Nº 2200994

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 03/2019
O Presidente da Fundação Municipal de Esportes comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: EDMILSON BALDUINO MARINHO, CPF n° 364.369.929-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE VOLEIBOL 2019.
Valor: R$ 1.740,00 (Um mil e setecentos e quarenta reais).
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Capão Alto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMCA028/2019 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2200317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por ITEM, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n.º PMCA028/2019

Objeto:
Aquisição de Terreno Para Ampliação do Cemitério Municipal.

Informações complementares:
Demais informações, bem informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 18/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO N.° PMCA 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2200573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 1003/2019
Pregão Eletrônico n.º PMCA029/2019

página:.....

EDITAL DE Pregão Eletrônico N° PMCA029/2019
Registro de Preços

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico** do tipo **Não utiliza**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **09:00 horas** do dia **22/10/2019**até às 09:30 ***horas do dia*** 05/11/2019.

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:35 horas** do dia **05/11/2019**.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00 horas** do dia **05/11/2019**.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

2.5. LOCAL: - https://bllcompras.com- - "**Acesso Identificado**"

2.6. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://bllcompras.com**.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. ***Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.***

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. ***O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.***
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "1"** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1. ***Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;***

07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, enviando o código de rastreio via email (licitacoes@capaoalto.sc.gov.br), para autenticar a veracidade dos documentos relativos ao item 08.1., juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC**, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.

08.1.1.1. Caso os documentos enviados via correio sejam divergentes dos enviados eletrônicamente, a empresa será inabilitada de imediato, e sofrerá as sanções legais admitidas pelos devidos dispositivos.

08.1.1.2.Os documentos Enviados conforme o item 08.1.1. terão seu recebimento aguardado até o dia 04/11/2019, data fatal em que o pregoeiro desclassificará a empresa e convocará a subsequente através de mensagem no próprio portal eletrônico **https://bllcompras.com** via mensagem no processo PMCA029/2019.

08.1.2. **Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).**

08.2. ***Quanto à Habilitação Jurídica:***

08.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3**. Quanto à Regularidade Fiscal:**

08.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3. **Prova de regularidade com as fazendas:**

08.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5. Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.5.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.4. declaração de fornecimento.

08.5.5. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
08.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

09. DOS RECURSOS
09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do inicio da formalização das inteções de recursos, que será anunciado via mensagem no chat da plataforma **https://bllcompras.com** do processo eletrônico n.º PMCA029/2019.
09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitaçõe (**ficando obrigado a enviar o codigo de rastreio pelo email licitacoes@capaoalto.sc.gov.br**) . Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
09.7.1. Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
12.1.1. Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
13.3 A empresa vencedora deve ter concessionária da Bandeira do item a ser fornecido no limite máximo de 70km do município de Capão Alto SC.

14. DAS INFRAÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1
14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2. apresentar documentação falsa;
14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;
14.1.5. não mantiver a proposta;
14.1.6. cometer fraude fiscal;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.
15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Entrega será Fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

16.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC

16.3. Os equipamentos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento", assinada pelo responsável em até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".

16.4. Fretes Traslados e quaisquer despesas de locomoção oriundos a entrega dos itens do objeto desta licitação na sede do Município de Capão alto SC correrão as custas do fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento/entrega técnica dos produtos no município de Capão Alto, nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1**,** mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício vigente.

17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio https://bllcompras.com de eventuais alterações no presente edital.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “1” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
b) Anexo “2” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
c) Anexo“3” - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
d) Anexo “4” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
e) Anexo “5” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

Capão Alto, SC, 22 de outubro de 2019

TITO PEREIRA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 1003/2019
Pregão Eletrônico n.º PMCA029/2019

página:.....

ANEXO "1"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8558 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO 2019 OU SUPERIOR. CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO KM , ANO E MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCO, TRAÇÃO 6X2, CARROCERIA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 8 METROS CÚBICOS DE CARGA, Freio a ar com ABS, COMBUSTÍVEL A DÍESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 270 CV,CAIXA DE CÂMBIO COM TRANSMISSÃO DE 09 (NOVE) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, Com tacógrafo de fábrica. Direção hidráulica. Ar condicionado quente e frio. Vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM. Com para-choque conforme Resolução 152 do DETRAN, e protetores laterais conforme Resolução 323/09 do DETRAN. Descrição da caçamba (Carroceria basculante): - Chassi duplo confeccionado em viga "U" de 250 mm de altura e espessura de 5/16 em chapa de aço estrutural. Altura do chassi até o assoalho de 270 mm. - Eixo de articulação de 60 mm, passante dentro da travessa, largura EXTRA do chassi com "V" anti torção e buchas intercambiáveis em aço temperado. - Quatro travessas de contenção de chassi, com coxim de borracha como redutor de impacto. - Travessa passante para acolher tubo de contenção de correntes laterais das tampas , travessa de bandeja do cilindro em ½. - Cilindro frontal de telescópico com válvula de final de curso. Comando com bomba hidráulica, tomada de força tipo acoplada. - A caçamba deverá ter sua caixa de carga fabricada em aço especial de alta resistência SAC 350, com fundo de 9,53 mm e laterais de 6,35 mm, frontal inclinada confeccionada em chapa SAC 350 de 6,35 mm, com chapéu protetor de cabine. - Tampa tipo tesoura com abertura com acionamento indireto por correntes, abertura total anti colisão de materiais. - Uma costela reforçada de fechamento da tampa traseira na caixa de carga. - Protetores laterais para motociclista. - Para choque traseiro móvel com faixa refletiva conforme legislação. - Paralamas sem soldas, totalmente parafusado, em ângulo de amenização de impacto reforçado com dobras extra rígido. Suporte anti vibração soldados na caixa de carga, barrica d'água, caixa de ferramentas, suporte de estepe frontal com catraca de elevação e cabo de aço, escada lateral. - Soldabilidade em Mig Mag com arame especial para compatibilidade a liga de aço. Jateamento a base de granalha de aço. Fundo anticorrosivo em epóxi. Pintura de acabamento em "PU",- Garantia de um ano para peças e serviços de assistência técnica a contar da data da emissão da Nota Fiscal. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados no município de Capão Alto, por conta da empresa vencedora. A empresa vencedora deve ter concessionária da Bandeira no limite de 70 km do município.	UN	3	327.535,00	982.605,00
				Total Geral	**982.605,00**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá

disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO "2"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº** PMCA029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº PMCA029/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 201___.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº PMCA029/2019, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO "5"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

_____

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.°.....
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA029/2019

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS , portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Eletrônico nº ..../2019, aberta em .../.../2019 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO conforme processo licitatório nº **PMCA029/2019.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Entrega será Fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto cito: sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC

2.3. Os equipamentos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento", assinada pelo responsável em até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".

2.4 Fretes Traslados e quaisquer despesas de locomoção oriundos a entrega dos itens do objeto desta licitação na sede do Município de Capão alto SC correrão as custas do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação,

deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2019.

_____
Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal de Capão Alto

_____
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016 - PP. 10/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2200470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 10/2016

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2016,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
GLOBO AUTO CENTER LTDA-ME (03.221.196/0001-32) R$33.930,00
TORTELLI AUTO PECAS LTDA (83.216.770/0001-01) R$32.450,00
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Manutenção mecânica, manutenção elétrica e Reboque dos Veículos Integrantes da Frota do Município de Capão Alto/SC, com fornecimento de Peças pelo contratado, sem exclusividade, com previa aprovação do órgão/entidade contrata.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 28/06/2016
LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016 - PP. 11/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2200477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 11/2016

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2016,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
ALFEU PEREIRA BUENO E FILHO LTDA -ME (07.555.700/0001-91) R$178.037,52
Objeto:
Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 29/07/2016
LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.° PMCA 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Publicação Nº 2200406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma dos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas e nas condições do edital de número PMCA029/2019

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS NOVAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Data Entrega e abertura:

Através do site https://bllcompras.com, conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 22/10/2019 às 09:30 horas do dia 05/11/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 05/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/11/2019.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 22/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0285/2019

Publicação Nº 2201167

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0285/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PALUDO SINALIZACOES LTDA
Valor ..... : 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0087/2019 Processo_Licitatório....: 0164 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos de lixeiras plásticas monobloco vazado com capacidade para 80 litros cada cesto a ser implantadas em diversos pontos do município. Com recursos próprios

Capinzal, 16 de Outubro de 2019

PMC CONTRATO 0298 E CIALAR CONTRATO 0004

Publicação Nº 2200873

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0298/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 173.774,57 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0016/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reformas da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 361.462,11 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 21/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obra de ampliação e adequação do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Outubro de 2019

PMC CONTRATOS 0296 E 0297/2019

Publicação Nº 2200389

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0296/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD
Valor ..... : 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0039/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para confecção, fiscalização e certificação de instalação de Gerador de Energia Elétrica a Combustão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0297/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E
Valor ..... : 64.591,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0021/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de ferramentas de corte de coluna e pedal automotivo da marca Holmatro, com Carta de Exclusividade, para melhorias no atendimento de ocorrências de encarcerramento, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Outubro de 2019

PORTARIA 0259/2018

Publicação Nº 2200459

PORTARIA Nº 0259, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Tailine Cristina de Lucca para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Tailine Cristina de Lucca

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Tailine Cristina de Lucca, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nomeada pela Portaria nº 0259/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0626/2019

Publicação Nº 2200531

PORTARIA Nº 0626 DE 15 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Jose Gabriel Casagrande Dambros, matrícula nº 398519/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0722/2018

Publicação Nº 2200500

PORTARIA Nº 0722, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Janete Bazzo Spadini, matrícula nº 329703/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1204/2019

Publicação Nº 2200670

PORTARIA Nº 1204, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Izabel Muller, matrícula nº 399850/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Franciele Ribeiro Marcondes, que está em tratamento de saúde

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1208/2019

Publicação Nº 2200717

PORTARIA Nº 1208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Samanta Antunes da Costa, matrícula nº 333166/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Danieli de Mattos, que está em tratamento de saúde

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1209/2019

Publicação Nº 2201000

PORTARIA Nº 1209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Diennefer Deisi Chaves de Lima, matrícula nº 410518/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Ana Paula da Silva, que está à disposição do EJA.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1210/2019

Publicação Nº 2201012

PORTARIA Nº 1210, 07 DE OUTUBRO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 07 outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020, a servidora Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01, ocupante do cargo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único: A servidora deve manter-se em atividades administrativas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1211/2019

Publicação Nº 2201022

PORTARIA Nº 1211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 17325/2019, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0866/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

13856801	NAIARA MARIA FACCIN	03/01/2018	02/01/2019	03 a 12/06	0
				10 a 19/10 18 a 27/11	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1212/2019

Publicação Nº 2201027

PORTARIA Nº 1212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 165/2017, que concedeu FC - 1 ao servidor Nelson Nordt, matrícula nº 316512/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 1213/2019

Publicação Nº 2201038

PORTARIA Nº 1213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Nelson Nordt, matrícula nº 316512/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor do Horto Florestal.

Art. 2º Conceder FC – 2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 1218/2019

Publicação Nº 2201043

PORTARIA Nº 1213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Nelson Nordt, matrícula nº 316512/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor do Horto Florestal.

Art. 2º Conceder FC – 2 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 1220/2019

Publicação Nº 2201047

PORTARIA Nº 1220, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 17354/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Sergio Clein, matrícula nº 398489/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - MAICON LEDER

Publicação Nº 2200320

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: MAICON LEDER
Cargo: MONITOR ATIVIDADES FÍSICAS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017 - LUCIANA BOTTIN

Publicação Nº 2200382

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: LUCIANA BOTTIN
Cargo: ENFERMEIRO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada;
3. Declaração de cargo acumulado ou não;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019 - PREGÃO Nº 0083/2019

Publicação Nº 2200811

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2019

Objeto: Aquisição de brinquedos, visando atender a proposta de atividades do programa – Catanduvas: Nossas Crianças Mais Felizes do Município de Catanduvas - SC.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2019
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pela Sra. Elenir Fátima Chinato, digníssima Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0083/2019, na seguinte conformidade:

1. Alteração do descritivo do item 01: onde lê-se: Caminhão Cegonheira 55 cm, acompanha 4 pick-ups, calotas metalizadas. Rampa superior que desce para carregar e descarregar as pick-ups. Cores variadas; Passa a vigorar com o seguinte descritivo: Caminhão Cegonheira de no mínimo 54 cm, acompanha 4 pick-ups, calotas metalizadas. Rampa superior que desce para carregar e descarregar as pick-ups. Cores variadas.

2. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 31 de outubro de 2019.

Catanduvas, 21 de outubro de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003-2019 POSTO CARRETÃO LTDA

Publicação Nº 2200730

ATA Nº 0001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2018 - PREGÃO 94/2018
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2019, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Posto Carretão Ltda, CNPJ nº 79.414.033/0007-23, vencedor do processo licitatório nº 131/2018, pregão nº 94/2018, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2019, para fornecimento de óleo diesel comum, no valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), e verificando os aumentos do produto aplicados pela Petrobrás, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado na mesma proporção do aumento repassado pela distribuidora, eis que esse valor repõe o desequilíbrio contratual sem ofender o princípio de economicidade, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) litro. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o presidente da Comissão Permanente de Licitações, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Assessoria Jurídica do Município e Posto Carretão Ltda.
Catanduvas (SC), 18 de outubro de 2019.
Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Posto Carretão Ltda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0016/2019

Publicação Nº 2200568

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0016/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA (TV DO LEGISLATIVO) CNPJ N. 11.520.032/0001-34.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO".
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.2001.3.3.90.40.01.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e reais).
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 21.10.2019.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 56/2019

Publicação Nº 2201257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 32 /2019
PROCESSO: 56/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 32/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 05/08/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 21 de outubro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 087, DE 21.10.2019

Publicação Nº 2200602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 087, DE 21.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0710 de 21.12.2018, em conformidade com a Lei nº 0721 d 18.10.2019
DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 246.209,80 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e nove reais e oitenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.019 Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 150.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.015 - Formação continuada de professores, suportes pedagógicos e profissionais de apoio da educação .....
..... R$ 11.746,80
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016- Distribuição de material didático, pedagógico e de consumo para estabelecimentos de ensino .....
..... R$ 6.714,80

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018- - Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....
..... R$ 27.499,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018- Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....
..... R$ 50.250,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 246.209,80 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056- Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 31.209,80

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056- Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI N.º 0721 DE 18.10.2019

Publicação Nº 2200577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0721 DE 18.10.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 246.209,80 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e nove reais e oitenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.019 Aquisição de móveis, equipamentos e veículos ..... R$ 150.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.015 - Formação continuada de professores, suportes pedagógicos e profissionais de apoio da educação ..... R$ 11.746,80
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação

361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.016- Distribuição de material didático, pedagógico e de consumo para estabelecimentos de ensino ..... R$ 6.714,80

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018- - Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos ..... R$ 27.499,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educa
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.018- Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos ..... R$ 50.250,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta Lei, no valor de R$ 246.209,80 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056- Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 31.209,80

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056- Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de outubro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI N.º 0722 DE 18.10.2019

Publicação Nº 2201524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0722 DE 18.10.2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal, aos servidores efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, pela passagem do ano de 2019.

Parágrafo único. O valor de cada cesta não será superior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2° Fica a critério do Poder Executivo definir os itens que irão compor a Cesta de Natal para 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.03/2018

Publicação Nº 2201267

Estado de Santa Catarina.
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº03/2018.
N.º do Contrato: 03/2018
Processo Licitatório nº01/2018

Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratada: Betha Sistemas LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do licenciamento de uso do sistema de Gestão do e-Social no valor mensal de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e do sistema de recursos humanos, no valor mensal de R$ 322,21 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).
Os valores de locação (mensal) dos novos sistemas contratados através deste instrumento, terão seu faturamento a partir da competência 01/2020 (Janeiro de 2020).
Pela implantação dos sistemas será pago o valor de R$ 1.366,55 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste aditivo contratual correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Órgão: 01
Unidade: 01.01
Projeto atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO Elemento de despesa: 33.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2019.
Alceu Pereira
Presidente

Chapecó

Câmara Municipal

EDITAL Nº 05 A DE 2019

Publicação Nº 2201453

EDITAL 05-A/2019

A Câmara Municipal de Chapecó/SC, representada pelo seu Presidente, o Senhor Ildo Adão Antonini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Em detrimento da capacidade físico-estrutural, com o objetivo de melhor alocar os candidatos e, visando a segurança do certame, DIVULGA-SE a realocação dos candidatos que farão a Prova Objetiva, especificamente, no turno da manhã, conforme segue abaixo:

9h (Horário de Brasília) - MANHÃ	
UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Efapi - BLOCO G.	Assistente de Comissões; Assistente de Legislação e Administração; Auxiliar de Serviços Gerais.
UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Efapi – BLOCO G3.	Auxiliar de Administração I; Motorista.

1.1. Sem prejuízo aos candidatos, permanecem inalteradas e válidas todas as demais disposições quanto à data, divisão de turno, regras e horários a serem respeitados, os quais já foram previamente divulgados, assim como também permanece válida e inalterada a alocação dos candidatos do turno da tarde anteriormente divulgada.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2019.
ILDO ADÃO ANTONINI,
Presidente.
Registre-se e publique-se.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2019

Publicação Nº 2200785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Inventário de Regularização Patrimonial, com uso de sistema web com tecnologia RFID, para o município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01/11/2019.
Abertura: Dia 01/11/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 21 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2200291

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 49/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATADA: EMPREITEIRA MURIAR LTDA
OBJETO: TERMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EMPREITEIRA MURIAR LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE/AUXILIAR DE PEDREIRO E PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, CONFORME O ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.
VALOR: R$ 30.461,25 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: DE 22/11/2019 ATÉ 22/01/2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019.
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2200799

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – PMC
REPUBLICADO
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios, combustível e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 07/11/2019.
Início da Sessão: dia 07/11/2019 às 08h30min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2019.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE NOMEAÇÃO 058/2019

Publicação Nº 2200272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 058/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
037.470.109-11	JUAREZ CERUTTI	MOTORISTA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 18 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2019.

Publicação Nº 2200663

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar – CEJA, no valor de R$4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 21 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 2201039

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 10TA CT 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 15/10/2019 Término: 25/02/2020
Assinatura : 09/10/2019
Valor R$: 627.519,44 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 12 - 02.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2037.3339039880000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039880000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039880000000000.01000001

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039880000000000.03120000

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039880000000000.03000001

Dotação : 419 - 02.001.2004.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 12° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 2201044

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 12AP CT 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 09/10/2019 Término: 25/02/2020
Assinatura : 09/10/2019
Valor R$: 550.519,44 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 12 - 02.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2037.3339039880000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039880000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039880000000000.01000001

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039880000000000.03120000

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039880000000000.03000001

Dotação : 419 - 02.001.2004.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 13° TA CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 2200918

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 13TA CT 363/2014/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 15/10/2019 Término: 25/02/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 242.620,58 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 243 - 13.001.2615.3339039880000000000.01380004

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.3339039880000000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2611.3339039880000000000.01350005

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 275 - 15.001.2613.3339039880000000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039880000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039880000000000.01340000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039880000000000.01000001

Dotação : 311 - 17.001.2453.3335039880000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039880000000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039880000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 375 - 15.001.2612.3339039880000000000.03350009

Dotação : 383 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350013

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350002

Dotação : 396 - 14.001.2152.3339039880000000000.06090000

Dotação : 397 - 14.001.2152.3339039880000000000.06060001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039880000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339039880000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 187/2019 - PMC

Publicação Nº 2200917

Contrato Nº : 187/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 187/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 70/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.134,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte da Rua Valentino Simonato e parte da Rua Severino Faustino Magnani, no Bairro Santa Cruz, execução de 2.448,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ernesto Olmi e Mansueto Pozza, no Bairro Jardim e execução de 7.737 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Gasparino Kowacic, Severino Saretta, Oscar Senh e Aquiles José Perondi, no Bairro Vista Alegre, todas nesse Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 11/11/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor Acrescido R$: 108.532,50 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Valor Suprimido R$: 2.358,42 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 266/2018 - PMC

Publicação Nº 2200904

Contrato Nº : 266/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 266/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAFAEL FELIPE PERSIO
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 269/2018 - PMC

Publicação Nº 2200903

pContrato Nº : 269/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 269/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MECÂNICA NAZARÉ EIRELI -EPP
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 19.833,13 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 267/2018 - PMC

Publicação Nº 2200899

Contrato Nº : 267/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 267/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 73.857,60 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 32/2018 - PMC

Publicação Nº 2200922

Contrato Nº : 32/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 32/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 14.430,64 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 39/2018 - PMC

Publicação Nº 2200919

Contrato Nº : 39/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 39/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ZOTTIS & HIRT LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 9.572,64 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 31/2018 - PMC

Publicação Nº 2201035

Contrato Nº : 31/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 31/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 09/10/2019
Valor R$: 8.613,28 (Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 40/2018 - PMC

Publicação Nº 2200924

Contrato Nº : 40/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 40/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES BALBINOT EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 4.680,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 26/2018 - PMC

Publicação Nº 2201051

Contrato Nº : 26/2018
Aditivo Nº : 5AP CTR 26/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 09/10/2019
Valor R$: 13.095,00 (Treze Mil e Noventa e Cinco Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 32/2018 - PMC

Publicação Nº 2200907

Contrato Nº : 32/2018
Aditivo Nº : 5AP CTR 32/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 04/10/2019
Valor R$: 15.627,60 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 252/2018 - PMC

Publicação Nº 2201045

Contrato Nº : 252/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 252/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 22/08/2018 Término: 10/12/2019
Assinatura : 09/10/2019
Valor Acrescido R$: 153.176,52 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Valor Suprimido R$: 200.059,28 (Duzentos Mil, Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 121 - 08.001.1009.3449051980000000000.01890000

Dotação : 349 - 08.001.1009.3449051980000000000.03070000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 25/2018 - PMC

Publicação Nº 2200913

Contrato Nº : 25/2018
Aditivo Nº : 6AP CTR 25/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GIOVANI LUIZ PASINATTO
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 04/10/2019
Valor R$: 71.836,49 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 36/2018 - PMC

Publicação Nº 2201031

Contrato Nº : 36/2018
Aditivo Nº : 6AP CTR 36/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 09/10/2019
Valor R$: 13.960,55 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 99/2018 - PMC

Publicação Nº 2201019

Contrato Nº : 99/2018
Aditivo Nº : 6AP CTR 99/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b e colorida a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Município.
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 100.625,49 (Cem Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039120000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339039120000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039120000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039120000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039120000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039120000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039120000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039120000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039120000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039120000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039120000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039120000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039120000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339040100000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039120000000000.01020000

Dotação : 222 - 13.001.2102.3339039120000000000.01380002

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039120000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039120000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039120000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039120000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039120000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039120000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039120000000000.03000001

Dotação : 424 - 13.001.2102.3339039120000000000.03020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2200901

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 6TA CTR 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 46.916,62 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 135/2019 TOMADA DE PREÇOS 12/2019

Publicação Nº 2200295

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 135/2019
Tomada de Preços n. 12/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LUDOVICO JULIO TOZZO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 06/11/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 21 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 128/2019

Publicação Nº 2200357

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº57/2019
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 128/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$92.268,00 (Noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA, no valor de R$92.268,00 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 21 de Outubro de 2019.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 532/2019

Publicação Nº 2200422

PORTARIA Nº532/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. EDSON MIORELLI matrícula n° 1336309, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 458/2019.

Cordilheira Alta, SC, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 533/2019

Publicação Nº 2200423

PORTARIA Nº533/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE matrícula n° 579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2019.

Cordilheira Alta, SC, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 534/2019

Publicação Nº 2200424

PORTARIA Nº534/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. LEANDRO SALVADOR matrícula n° 1343206, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 306/2019.

Cordilheira Alta, SC, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 535/2019

Publicação Nº 2200425

PORTARIA Nº535/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JOÃO INACIO DE CESARO matrícula n° 1349604, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 305/2019.

Cordilheira Alta, SC, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 536/2019

Publicação Nº 2200427

PORTARIA Nº536/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. MAICON ADÃO DEFILTRO matrícula n° 1337101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2019.

Cordilheira Alta, SC, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 2200605

PORTARIA Nº 539/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal CLAUDIR ANTONINHO POSSA, matrícula nº502104, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,21 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 2200620

PORTARIA Nº 540/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal VOLNEI DO ROSÁRIO, matrícula nº1365101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,21 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 2200691

PORTARIA Nº541/2019
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE

Art. 1º Concede 02 dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra. ARLETE SALETE DAL SANTO GROLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matricula n° 354601, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,para efeitos dia 17 e 18 de Outubro de 2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 2201041

PORTARIA Nº542/2019
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE
Art. 1º Concede 05(cinco) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra. MARCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matricula n° 632001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 19 de Outubro de 2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2200453

PORTARIA Nº 24/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta SC, no uso das atribuições, que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido licença maternidade a servidora Sra. Suila Ribolli Cazarotto pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, conforme atestado médico anexo a esta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registra-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta SC, 21 de outubro de 2019
Evandro Pederssetti
Presidente da Câmara municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2019

Publicação Nº 2200880

DECRETO Nº. 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 31 de Outubro de 2019

NOME	CARGO	Carga Horaria
Thainara Pederssetti	Farmacêutico	40 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO 1494/2019

Publicação Nº 2200362

DECRETO Nº 1494/2019
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORREIA PINTO, QUE ESPECIFICA."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal:
CONSIDERANDO, aprovação dos servidores no Estágio Probatório, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 497/93 de 24 de maio de 1993, com a consequente comprovação da aptidão para o exercício do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a exigência de homologação da avaliação de desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 0713/1996 de 12 de dezembro de 1996 e Decreto nº 695/2013 de 06 de maio de 2013, Decreto nº 1417 de 11 de março de 2019, DECRETA:

Art. 1°. Fica HOMOLOGADO o resultado final da avaliação de desempenho no Estágio Probatório referente aos servidores abaixo especificados, em face do atendimento aos requisitos legais.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Resultado
15446	Simone Albino Morche	Professor I (Edu. Infantil. e Séries Iniciais).	Aprovado
15449	Flavia Garcia	Agente de Serviços Gerais B	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/19

Publicação Nº 2200586

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/19
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/19

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às doze horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5361/2019, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cintia Mokwa, Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, Noemi Aparecida Fossille, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro para realizar a abertura de envelopes do Edital de Credenciamento nº 006/19 objetivando o Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais.
O período para protocolo de documentos para o referido credenciamento esteve aberto no período de 03 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019, tendo sido prorrogado até o dia 11 de outubro de 2019.
Até o final do prazo protocolaram os documentos necessários para a realização do credenciamento as empresas EDITORA DO VALE LTDA – CNPJ 04.555.612/0001-00 E JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME CNPJ 05.565.000/0001-52. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão procedeu à abertura do envelope de habilitação, sendo o mesmo analisado e rubricado pelos presentes. Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, verificou-se que as empresas EDITORA DO VALE LTDA – CNPJ 04.555.612/0001-00 E JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME CNPJ 05.565.000/0001-52 apresentaram a documentação estando as mesmas em conformidade com as exigências do Edital. Em tempo verificou-se que a certidão municipal e o certificado de regularidade do FGTS da empresa EDITORA DO VALE LTDA, e o certificado de regularidade do FGTS da empresa JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME estavam vencidos sendo os mesmos atualizados pela comissão, conforme pode-se verificar na documentação anexa ao presente processo.
Após a análise criteriosa dos documentos apresentados esta comissão decide por credenciar as empresas EDITORA DO VALE LTDA – CNPJ 04.555.612/0001-00 E JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME CNPJ 05.565.000/0001-52, ficando assim definido:

CREDENCIADAS	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
EDITORA DO VALE LTDA	01	Publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais	R$ 40.000,00
JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME	01	Publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais	R$ 40.000,00
		TOTAL	R$ 80.000,00

O resultado será publicado no site do Município corupa.atende.net e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade, ao final sendo aberto os prazos recursais legais de 05 (cinco) dias úteis.
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.
Corupá, 21 de outubro de 2019.

Josimar Caldeira Presidente	Cintia Mokwa Equipe De Apoio	Jéssica Tamara Pezzatto Paterno Equipe De Apoio
Noemi Aparecida Fossille Equipe De Apoio	Silvana Wille Equipe De Apoio	Silvana Griten Ribeiro Equipe De Apoio

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 015/2015

Publicação Nº 2200578

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: C L DROGARIA E FARMÁCIA LTDA - ME
Data de Autuação: 07 de Julho de 2015
Data de Decisão: 18 de Julho de 2018

CNPJ: 22.359.229/0001-50
Processo Nº: 015/2015
Tipificação da Infração: 32407402357/15

Corupá, 21 de Outubro de 2019.
GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

PORTARIA Nº 5429/19

Publicação Nº 2200310

PORTARIA Nº 5429/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA CLINICA GERAL, A SRTA. BEATRIZ HUBENER LINHARES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRTA. BEATRIZ HUBENER LINHARES, a partir de 02 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de julho de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médica Clínica Geral 20 Horas, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5430/19

Publicação Nº 2200311

PORTARIA Nº 5430/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO, a partir de 02 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5431/19

Publicação Nº 2201498

PORTARIA Nº 5431/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRTA. LARISSA SCHWIRKOWSKI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRTA. LARISSA SCHWIRKOWSKI, a partir de 07 de outubro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 03 de abril de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a conta de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5432/19

Publicação Nº 2201501

PORTARIA Nº 5432/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIRENE SEGURO GRUCHOSKI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. SIRENE SEGURO GRUCHOSKI, a partir de 25 de setembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 22 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL 066/19

Publicação Nº 2200428

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS UNIÃO TERCEIRA IDADE ATENDIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 22/10/2019 às 08h do dia 01/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 01/11/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.

Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 22 de Outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2201521

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAS PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 22/10/2019 às 10h30min do dia 01/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 01/11/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 22 de Outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201526

PORTARIANº 461, de 18 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR THIAGO GERMANO HUF CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE MUSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e Lei 2.719/2016

CONSIDERANDO o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 18 de Outubro de 2019, THIAGO GERMANO HUF , matricula 36234 contratado temporariamente pela Portaria 0129/2019, para as funções do cargo de Professor de Música, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 462, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201530

PORTARIA Nº 462 DE 18 de outubro DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, regido pelo Edital nº 006/2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 006/2019;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma, descrito no Edital Nº 006/2019, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal no dia 14 e 16 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Titulos, de acordo com o estabelecido no Edital 006/2019, com a respectiva classificação final dos candidatos:

Odontólogo:

NOME	CLASSIFICAÇAO
RAPHAEL MENEGHETTI HAMERSCHMITT	1º
ANDRA EDUARDA SASSET DONATI	2º
SALOA DE VALLE	3º
THAIS AZZOLINI	4º
ELOISA CLAUDIA NICOLLI	5º
CARINE ZATTA	6º
PAULA ELONDINA DOS SANTOS	7º
BRUNA DEBORA HUFF	8º
GUSTAVO HENRIQUE KREUZ	9º
LAURA CAROLIONE FRIEBEL	10º

Art. 2º Não houveram candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Odontologia
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 2200986

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 38/2019
Processo Administrativo nº 56/2019
Dispensa de Licitação nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: FERTUR VIAGENS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, PARA PARTICIPAÇÃO NA 34º TAÇA CARLOS CULMEY, A SE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE PUERTO RICO - ARGENTINA, ENTRE OS DIAS 01 A 03 DE NOVEMBRO DE 2019.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 30/11/2019.
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.020;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Fernando Luiz Gottems.
Cunhataí/SC, 22/10/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2019

Publicação Nº 2200653

DECRETO MUNICIPAL N°. 081/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 079/2019, DE 18 DE OUTUBRO 2019".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n°. 079/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre ponto facultativo em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201146

DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2

Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (2)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ - 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 22 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2018

Publicação Nº 2201517

DECRETO MUNICIPAL N°. 083/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas no Município de Cunhataí, dia 01 de novembro de 2019, sexta-feira, em razão do dia do Servidor Público que ocorre no dia 28 de outubro.
Parágrafo único: O Ponto Facultativo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, à qual deve manter o expediente normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2200475

PORTARIA Nº 188/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
RETIFICA A PORTARIA N°. 187/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria n°. 187/2019, de 21 de outubro de 2019.
I. Onde se lê: Referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2014 a 11 de abril de 2019;
II. Leia-se: Referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 22 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2201514

PORTARIA Nº 189/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Grau de Instrução ao Servidor Municipal, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 100, inciso II e de acordo com os artigos 82, 87 e 88, I, da Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando o certificado entregue em 15/10/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 15 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal MAIARA CAROLINE RITT SOUTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 30 hs semanais, a gratificação por grau de instrução de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento inicial, pela apresentação de Certificado de Conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu– EM ACUPUNTURA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 21 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2201516

PORTARIA Nº 190//2019 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Grau de Instrução a Servidora Municipal, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 100, inciso II e de acordo com os artigos 82, 87 e 88, I, da Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando o certificado entregue em 18/10/2019 sob protocolo nº 419/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 18 outubro de 2019, ao Servidor Público Municipal GERVASIO FRANKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a gratificação por grau de instrução de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento inicial, pela apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 21 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

Publicação Nº 2200969

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

1. OBJETO
1.1 Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em atividades esportivas fora do território do município de Cunhataí, para participação na 34º Taça Carlos Culmey, a se realizar no Município de Puerto Rico – Argentina, entre os dias 01 a 03 de novembro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Tendo em vista a participação na 34º Taça Carlos Culmey, a se realizar no Município de Puerto Rico – Argentina, entre os dias 01 a 03 de novembro de 2019, a administração municipal optou em contratar uma empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em atividades esportivas fora do território do município de Cunhataí, com o objetivo de garantir a segurança e conforto dos atletas que iram representar o Município na referida competição esportiva.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em atividades esportivas fora do território do município de Cunhataí, para participação na 34º Taça Carlos Culmey, a se realizar no Município de Puerto Rico – Argentina, entre os dias 01 a 03 de novembro de 2019, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total
1	Micro-ônibus com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, incluindo o combustível, condicionador de ar quente e frio, poltronas soft reclináveis, TVs, DVD, Som, Wifi, seguro total para todos os passageiros. Trajeto de Cunhataí/SC até Puerto Rico/Argentina, com quilometragem aproximada, ida e volta, de 670 km. Obs.: Será pago mais R$ 4,80 por quilometro rodado dentro da cidade de Puerto Rico/Argentina.	Unid.	01	4.000,00
2	Ônibus com motorista, capacidade mínima de 44 passageiros, incluindo o combustível, condicionador de ar quente e frio, poltronas soft reclináveis, TVs, DVD, Som, Wifi, seguro total para todos os passageiros. Trajeto Cunhataí/SC até Puerto Rico/Argentina Trajeto de Cunhataí/SC até Puerto Rico/Argentina, com quilometragem aproximada, ida e volta, de 670 km. Obs.: Será pago mais R$ 6,00 por quilometro rodado dentro da cidade de Puerto Rico/Argentina.	Unid.	01	5.600,00
				R$ 9.600,00

4 - EXECUTOR
Fornecedor: FERTUR VIAGENS LTDA.
CNPJ: 05.509.691/0001-77
Rua Monteiro Lobato, nº 174, Centro, São Carlos - SC.
CEP: 89.885-000.

5 - PREÇO
O Município pagará pelo objeto contratado, o valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), mais R$ 4,80 por quilometro rodado com Micro-ônibus dentro da cidade de Puerto Rico/Argentina e mais R$ 6,00 por quilometro rodado com Ônibus dentro da cidade de Puerto Rico/Argentina.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Compatível com os preços praticados no mercado, sendo realizado três orçamentos, com as seguintes empresas; FERTUR VIAGENS LTDA, PAULO DUPOND ME – SAUDADES TUR, e LAURO MULLER E CIA LTDA ME – FATIMATUR, ficando a empresa contratada com o menor preço.
7 – DISPOSITIVO LEGAL
A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

8 – CERTIDÕES APRESENTADAS
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (16/10/2019).
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 13/04/2020.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 15/12/2019.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 25/11/2019.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 05/11/2019.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 12/04/2020.
VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial com validade para o dia 16/11/2019.
VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

Cunhataí/SC, em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, defiro a realização da despesa.

Cunhataí/SC, em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2201451

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Fundo de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 08/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019

Publicação Nº 2201345

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PARA USO NAS BIBLIOTECAS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 07/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2019

Publicação Nº 2200596

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 06/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019

Publicação Nº 2200597

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 06/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 06/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2019

Publicação Nº 2201355

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA WOLNY WESTPHAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 391,00 M, RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M E RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 08/11/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 08/11/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169- ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2201210

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 21/10/2019
Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/10/2019, as 16:09:34, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 169 destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros d.

12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	CNPJ: 07.192.414/0001-09
8552	ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.749.489/0001-85
12490	ESPACO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO EIRELI	CNPJ: 27.919.980/0001-87
12426	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	CNPJ: 07.424.570/0001-58
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 72.332.778/0001-09

ITEM 1 - contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limietes do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros do Contestado (22 km), Distrito Marombas (13 km), Distrito Santa Cruz do Pery (25 km), Localidade Cartão Sbravatti (28km), Localidade Cadoriti (46 km), Localidade Xaxim (17 km), Localidade Pocinho (6 km), Localidade Tabuleiro (12 km), Berneck (5 km), UFSC (5 km), Distrito Industrial - Foscasa (3 km), União Fosforeira (3 km), Área Industrial - Malinski (5 km), Posto Real Paraíso (2 km), Master (15 km), Coocan (1 km), Medchap (2 km), Aeroporto (3 km), Marmore Ronconi (1 km), Crematório (2 km), Rika Agropecuária (3 km), bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descritivo em anexo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	174,2300
12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Sim	168,4100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	167,0000	
1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	166,0000	
2	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	165,0000	
2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	164,0000	
3	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	163,0000	
3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	162,0000	
4	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	161,0000	
4	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	160,0000	
5	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	159,0000	
5	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	158,5000	
6	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	158,0000	
6	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	157,8000	
7	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	157,0000	
7	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	156,8000	
8	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	156,0000	
8	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	155,5000	
9	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	155,0000	
9	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	154,5000	
10	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	154,0000	
10	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Desistiu	Desistiu	154,5000

O licitante T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA pelo valor de R$ 154,0000 (cento e cinqüenta e quatro reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 21 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA - ..... Representante

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA - ..... Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 21/10/2019
Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/10/2019, as 16:09:34, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 169 destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros d.

12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	CNPJ: 07.192.414/0001-09
8552	ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.749.489/0001-85
12490	ESPACO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO EIRELI	CNPJ: 27.919.980/0001-87
12426	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	CNPJ: 07.424.570/0001-58
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 72.332.778/0001-09

ITEM 1 - contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limietes do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros do Contestado (22 km), Distrito Marombas (13 km), Distrito Santa Cruz do Pery (25 km), Localidade Cartão Sbravatti (28km), Localidade Cadoriti (46 km), Localidade Xaxim (17 km), Localidade Pocinho (6 km), Localidade Tabuleiro (12 km), Berneck (5 km), UFSC (5 km), Distrito Industrial - Foscasa (3 km), União Fosforeira (3 km), Área Industrial - Malinski (5 km), Posto Real Paraíso (2 km), Master (15 km), Coocan (1 km), Medchap (2 km), Aeroporto (3 km), Marmore Ronconi (1 km), Crematório (2 km), Rika Agropecuária (3 km), bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descritivo em anexo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	174,2300
12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Sim	168,4100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	167,0000	
1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	166,0000	
2	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	165,0000	
2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	164,0000	
3	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	163,0000	
3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	162,0000	
4	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	161,0000	
4	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	160,0000	
5	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	159,0000	
5	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	158,5000	
6	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	158,0000	
6	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	157,8000	
7	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	157,0000	
7	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	156,8000	
8	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	156,0000	
8	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	155,5000	
9	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	155,0000	
9	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	154,5000	
10	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	154,0000	
10	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Desistiu	Desistiu	154,5000

O licitante T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA pelo valor de R$ 154,0000 (cento e cinqüenta e quatro reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 21 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA - ..... Representante

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA - ..... Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 21/10/2019
Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/10/2019, as 16:09:34, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 169 destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros d.

12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	CNPJ: 07.192.414/0001-09
8552	ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.749.489/0001-85
12490	ESPACO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO EIRELI	CNPJ: 27.919.980/0001-87
12426	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	CNPJ: 07.424.570/0001-58
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 72.332.778/0001-09

ITEM 1 - contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limietes do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros do Contestado (22 km), Distrito Marombas (13 km), Distrito Santa Cruz do Pery (25 km), Localidade Cartão Sbravatti (28km), Localidade Cadoriti (46 km), Localidade Xaxim (17 km), Localidade Pocinho (6 km), Localidade Tabuleiro (12 km), Berneck (5 km), UFSC (5 km), Distrito Industrial - Foscasa (3 km), União Fosforeira (3 km), Área Industrial - Malinski (5 km), Posto Real Paraíso (2 km), Master (15 km), Coocan (1 km), Medchap (2 km), Aeroporto (3 km), Marmore Ronconi (1 km), Crematório (2 km), Rika Agropecuária (3 km), bem como o seu depósito no aterro sanitário do município, de acordo com as normas ambientais vigentes, conforme projeto e memorial descritivo em anexo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	174,2300
12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Sim	168,4100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	167,0000	
1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	166,0000	
2	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	165,0000	
2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	164,0000	
3	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	163,0000	
3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	162,0000	
4	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	161,0000	
4	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	160,0000	
5	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	159,0000	
5	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	158,5000	
6	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	158,0000	
6	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	157,8000	
7	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	157,0000	
7	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	156,8000	
8	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	156,0000	
8	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	155,5000	
9	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	155,0000	
9	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	0,0000	154,5000	
10	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,0000	154,0000	
10	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Desistiu	Desistiu	154,5000

O licitante T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA pelo valor de R$ 154,0000 (cento e cinqüenta e quatro reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/2
Data: 21/10/2019
Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 21 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA - ..... Representante

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA - ..... Representante

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 12_2019 HIKARU

Publicação Nº 2201086

CONTRATO N. 12/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador João Réus de Camargo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E A EMPRESA RESTAURANTE HIKARU LTDA, estabelecida na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 640, bairro Centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 - 32450693, e-mail restaurantehikari@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.902/0001-11, neste ato é representada por Gerson Naoyuki Suzuki, cargo/função Administrador, portador do RG nº1.911.236 expedida pela SSP/SC e CPF nº 571.074.750-53, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 08/2019, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2019, conforme organograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial n. 08/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO SENHOR VALDIR PICCOLI E AO DEPUTADO FEDERAL CELSO MALDANER. Previsão do evento para o dia 7 de novembro de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.445,00
2	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO SENHOR AUGUSTO RICARDO BECKER E A SENHORA IOLANDA TEREZA BRUNETTO CECCONELO. Previsão do evento para o dia 28 de novembro de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.445,00
3	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO SENHOR JOÃO RAIMUNDO COLOMBO E (A DEFINIR) Previsão do evento para o dia 12 de dezembro de 2019, a partir das 20h30min. Número Estimado de Pessoas: 100 pessoas.	5.445,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		16.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos e serviços contratados deverão serem entregues na sede da Contratante, nas datas e horários especificados no Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial 08/2019, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 08/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 517-7, Conta nº: 31.640-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 08/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lotes 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 08/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser

aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 08/2019
- Proposta de Preços da CONTRATADA
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de outubro de 2019.
JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
RESTAURANTE HIKARU LTDA
Contratada

CONSULTORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 21/10/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO ADITIVO 1_2019 PRÓCÓPIA

Publicação Nº 2200671

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 3/2019, que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Reus de Camargo, denominada de CONTRATANTE, e PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.016.943/0002-03, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Lages SC, sito a rua Humberto de Campos,336, bairro Sagrado Coração de Jesus, representada por sua sócia, Nilva Luiza Martins, portadora do C.P.F. nº 569.672.179-68 e da carteira de identidade nº 1.287.390 (SSP/SC), residente e domiciliada a rua Irmã Bonavita,363, bairro capoeiras, Florianópolis/SC, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 3/2019, previsto na cláusula segunda, para até o dia 31/12/2020 e de execução a partir de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato nº 3/2019 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.
E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos, 18 de outubro de 2019.
João Reus de Camargo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC

PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
Contratada

CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente Termo Aditivo cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 18 de outubro de 2019
Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1007/2019-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.059.750,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2201509

DECRETO Nº 1007/2019-SF, de 21 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.059.750,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.059.750,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO. DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	Manutenção e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0521		Aplicações Diretas (211)	1.059.750,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 – 0521	Alienação de Bens Imóveis	1.059.750,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 1.059.750,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 1008/2019-SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.430,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2201511

DECRETO Nº 1008/2019-SF, de 21 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.430,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0745		Aplicações Diretas (194)	1.430,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o Cancelamento de parte da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1668/2018, Decreto 989/2019-SF de 29 de agosto de 2019, conforme especificado abaixo:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural

4.4.90.00.00.00.00.00.0745	Aplicações Diretas (207)	1.430,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de outubro de 2019
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 712019, CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Publicação Nº 2201519

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 712019

Objeto: Contratação de software para gerenciamento e controle de concessão de bolsas de estudo, contemplando as atividades de cadastramento online e identificação dos estudantes, cadastramento dos dados para concessão das bolsas, valores, período, roteiros, formas de deslocamentos, instituições e outros, disponibilização online para consulta pública de todos os dados relativos ao programa, orientações acerca de rotinas para a realização das atividades propostas; geração de cálculo e relatórios para empenho e pagamentos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 05/11/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de Outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI 1707/2019, INSTITUI NOVO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2201244

LEI Nº 1707/2019, de 21 de outubro de 2019.
INSTITUI NOVO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de concessão de Bolsas de Estudos para estudantes do município de Descanso, em cursos de ensino técnico nível médio, profissionalizante (SENAI, SENAC, IFSC ou equivalentes) e ensino superior, autorizados e reconhecidos pelo MEC, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, quando estes cursos não forem oferecidos no município.
Art. 2° A ajuda de custo, prevista, no art. 01 desta Lei, será concedido a todo estudante do Município de Descanso, com pais residentes e contribuintes neste município. Admite-se estudantes residentes fora dos limites territoriais do município, desde que em função de estudos.
Art. 3° O estudante interessado em receber a ajuda de custo prevista nesta lei, deverá fazer o seu cadastro junto ao Portal do Município e entregar via física de sua ficha cadastral e demais documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação que será divulgado pelo município. Segue relação da documentação que deverá estar anexa ao processo:
I – cópia da Cédula de Identidade;
II – Cópia do CPF;
III – Cópia de documento comprobatório do local de residência (talão de luz, telefone ou água);
IV – Ficha cadastral preenchida extraída do Portal disponibilizado pelo município, devidamente assinada; e
V – Cópia dos demais documentos que forem solicitados no Edital de Inscrição;

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta lei será concedido duas vezes ao ano, ao final do primeiro semestre e ao final do segundo semestre do ano letivo, conforme período definido no Edital de Inscrição.
Art. 4° Para a inscrição no programa de concessão de Bolsa de Estudos, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro ou naturalizado;
II – Ser estudante de curso técnico de nível médio, profissionalizante ou ensino superior e estar devidamente matriculado no semestre da concessão, comprovando por meio de atestado de frequência ou outro documento equivalente;
III – Deslocar-se do Município de Descanso ou outro qualquer para a Instituição de Ensino. Se residente em Descanso, apresentar comprovante de residência, e, se residente em outro município, apresentar comprovante de residência e declaração com firma reconhecida, se de maior, ou pelos pais ou representantes legais, que reside fora dos limites territoriais em razão dos estudos.
IV - Não possuir formação superior;
V – Não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Descanso, de qualquer natureza, tributária ou não; e
VI – Não ser beneficiário de transporte gratuito oferecido pelo Munícipio de Descanso.
Art. 5° O estudante não fará jus ou perderá o benefício instituído na presente lei:
I – Se ficar comprovada, a qualquer momento, a existência de informações falsas informadas pelo estudante; ou
II – Se não for atendido o disposto no art. 6° desta Lei.
Art. 6° Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta lei poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar serviço voluntário, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação, da seguinte forma:
I – Deslocamento semanal de 1 à 3 dias: até 04 (quatro) horas por semestre; e
II – Deslocamento semanal acima de 3 dias: até 08 (oito) horas por semestre.
§ 1° Cabe aos estudantes manterem-se informados sobre as oportunidades de prestação do trabalho voluntário, devendo manifestar interesse de forma antecipada com o responsável pela coordenação dos trabalhos.
§ 2° O aluno que se submeter às condições do edital, está automaticamente concordando com a contrapartida de serviço voluntário.

§ 3° Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudo.
Art. 7° O pagamento da bolsa de estudos ocorrerá sempre em duas parcelas anuais, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, nas seguintes condições:
I – Primeira parcela – até o final do mês de junho.
II – Segunda parcela – até o final do mês de dezembro.
§ 1° O valor do repasse da primeira parcela será 50%(cinquenta por cento) do valor anual previsto atualizado no orçamento.
§ 2° O valor de cada parcela de repasse será dividido dentre os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, tendo como coeficiente a proporcionalidade de vezes por semana que frequentar regularmente a Instituição de Ensino;
§ 3° O pagamento da bolsa será efetuado via transferência bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.
§ 4° Para o exercício de 2019, fica estabelecido o pagamento em cota única até o até o final do mês de dezembro.
Art. 8° Fica fixado o valor mínimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser concedido no exercício de 2019 em bolsa de estudos para estudantes de ensino técnico, de nível médio profissionalizante e de ensino superior do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina.
§1º O valor total orçado para o ano, será dividido igualmente em duas parcelas, sendo rateado entre os estudantes com inscrições deferidas, sendo observado o coeficiente fixado nessa Lei.
§2º O valor para os exercícios subsequentes será definido por Decreto Executivo, respeitadas as possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, não inferior ao mínimo estabelecido no caput do presente artigo.
Art. 9º O valor que cada estudante receberá será proporcional ao número de vezes por semana que frequentar regularmente a Instituição de Ensino, sendo aceito no máximo de 6 (seis) dias por semana de frequência.
Art. 10 Fica instituída a Comissão de Avaliação das inscrições das Bolsas de Estudo, a ser composta por 03 (três) representantes dos do Poder Executivo Municipal e 02(dois) membros da Associação dos Estudantes, nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverão avaliar a veracidade das informações prestadas pelos estudantes e as denúncias nos prazos previstos no edital.
Art. 11 Ficam assegurados ao processo os princípios de transparência e ampla divulgação, para que os mecanismos de controle sejam fortalecidos.
Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 21 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 96/2019 - PMDC

Publicação Nº 2200377

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE – PMDC E FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 96/2019, Edital de Pregão Nº 96/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MAUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 60/2019

Publicação Nº 2200759

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Concorrência Nº 60/2019
O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, Tipo de Julgamento "Menor Preço Global Por Lote", Regime de Execução "Empreitada Por Preço Global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBRAS ESTAS EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 09/12/2019. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura do envelope de habilitação: Data: 09/12/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de outubro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2200571

PORTARIA no 166, de 21 de Outubro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o pedido de Exoneração da Servidora Patrícia Pereira Nones, através da Portaria nº 159/2019 e a necessidade de deslocamento de servidora para auxiliar na demanda do Núcleo Educacional "Fritz Donner".
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, onde não há candidatos classificados habilitados com interesse em suprir a vaga e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.898,50 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Maiara Luiza Bertram (DN. 17/03/1999)	080.545.499-38 5.632.436	Manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social	21/10/2019 a 31/07/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2201460

Ata da Centésima Décima Quarta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em quatorze de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019), com início às 19h, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 07/10/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício circular recebido do Tribunal de Contas do Estado convidando esta Casa Legislativa para o Seminário Internacional "Lei Geral de Proteção de dados - Desafios e ações na implementação da proteção de dados no Estado de Santa Catarina", que acontecerá no dia 05 de novembro, no auditório do TCE; b) Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2019, de autoria do Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier, restabelecendo e unificando o limite fixado para suplementação do orçamento sem autorização especifica da Câmara. Seguindo-se, passou-se ao grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposições pautadas, iniciou-se a ordem do dia, como segue: a) Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 – "Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências"; O Senhor Presidente informa que considerando o parecer favorável da CCJR e a inexistência de criação de cargos e/ou geração de despesa, fica dispensada a manifestação da Comissão Permanente de Economia e Finanças, passando-se a deliberação plenária; Anunciada a primeira discussão da proposição, não houve qualquer registro de manifestação, passando-se então para a primeira votação nominal, restando a proposição aprovada pela totalidade dos Vereadores, donde foi proclamado o resultado de oito votos favoráveis e nenhum voto contra; Levantando questão de ordem, o Vereador Merquides pede a dispensa da segunda votação ao PLC nº 07/2019, restando o pedido de dispensa submetido a deliberação do plenário e aprovado por unanimidade; Desta forma, o senhor Presidente encaminha a proposição com dispensa de segunda votação para que seja enviada para sanção ou veto do Poder Executivo; b) Projeto de Lei Complementar nº 09/2019 – "Altera a Lei Complementar nº 032/2004 e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PLC nº 09/2019; Prosseguindo, o senhor Presidente encaminha o PLC nº 09/2019 para a apreciação da Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando ao respectivo presidente da Comissão que convoque os demais membros para deliberação do projeto; c) Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder brinde aos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, donde a Comissão faz alguns apontamentos, considerando que o Projeto não traz em anexo a estima de impacto fiscal, bem como não informa sobre a quantidade de pessoas que seriam premiadas com o referido brinde, prejudicando qualquer avaliação orçamentária-financeira, além disso, destacou-se que o Município de Doutor Pedrinho foi criado pela Lei Promulgada Estadual nº 1.101, de 4 de janeiro de 1988 (estando, portanto com 31 anos de fundação), e efetivamente instalado em 01 de junho de 1989 (tendo completado 30 anos de emancipação em 01/06/2019), sendo que a proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa em 26/08/2019, ou seja, bem depois do aniversário de trinta anos de Emancipação Política, deste modo, não fazendo muito sentido comemorar agora o aniversário de trinta anos de emancipação política do Município, a menos que a Administração tenha se equivocado no aniversário que quer comemorar ou já tenha efetivado a despesa antes de qualquer autorização legislativa específica; Após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PL nº 04/2019 com ressalvas quanto ao mérito; Prosseguindo o senhor Presidente coloca o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 em primeira discussão, donde não houve qualquer manifestação, passando-se então para a primeira votação simbólica, restando o projeto aprovado pela totalidade dos Parlamentares, donde foi proclamado o resultado de oito votos favoráveis e nenhum voto contra; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides pede a dispensa de segunda votação ao PL nº 04/2019, restando o pedido de dispensa submetido a deliberação do plenário e aprovado por unanimidade; Desta forma, o senhor Presidente encaminha a proposição com dispensa de segunda votação para que seja enviada para sanção ou veto do Poder Executivo; d) Projeto de Lei Ordinária nº 06/2019 - "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências"; O senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura verificou ser a comissão de parecer favorável a tramitação do PL nº 06/2019; Na sequência, o senhor Presidente encaminha o PL nº 06/2019 para a Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando ao respectivo presidente da comissão que convoque os demais membros para apreciação do projeto de lei. Encerrada a ordem do dia passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) O Vereador Merquides Martins parabeniza os educadores pela passagem do dia do professor; Também registra convite aos colegas para reunião do CONSEG de apresentação do projeto de instalação do Destacamento da Polícia Militar em Doutor Pedrinho, no dia 17/10, a partir das 15h, na sede da Prefeitura Municipal; b) o Vereador Valmir Farias registra pedido de desculpa aos colegas de Parlamento e aos Munícipes pelo seu protesto na última Sessão em deixar o Plenário da Casa, afirmando não estar arrependido, mas que deve respeito aos cidadãos que acompanham os trabalhos da Casa; Prosseguindo o Parlamentar informa que a senhora Prefeita irá encaminhar novo projeto de financiamento para asfaltar as ruas, mas que por conta dos tramites da Caixa Econômica provavelmente será encaminhado a esta Casa na próxima semana; Por fim, parabeniza os professores pela passagem do dia do professor; c) o Vereador Tony Tadeu Nones, parabeniza os professores pelo dia do professor, parabenizando também os novos agentes eleitos conselheiros tutelares, ensejando sucesso em suas caminhadas; O Parlamentar comenta sobre evento que aconteceu no Município de Benedito Novo do Grupo de Trilheiros La moto trilha, que contou com mais de 400 inscritos; E por fim, solicita ao senhor Presidente que se convide a Secretária Municipal de Educação e Promoção Social para vir a esta Casa para dar explicações referente a Creche Frei Bruno Linden, pois muitos pais estão preocupados com a situação; d) o Vereador Américo Nones, parabeniza os professores pela passagem do dia do professor, e parabeniza também a Comunidade Nossa Senhora Aparecida pela realização da tradicional festa que aconteceu no sábado. Ainda na palavra livre, o senhor Presidente parabeniza os professores pelo dia do professor. Sem mais manifestações, o senhor agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 21 de outubro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do

Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 AO PL Nº 06/2019

Publicação Nº 2201463

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2019

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, V, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 06/2019 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA:

➔ O conteúdo dos Incisos III e IV do Artigo 8º do Projeto de Lei nº 06/2019 ficam disciplinados somente no inciso III, com a seguinte redação:

"III - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;".

➔ O inciso IV do Artigo 8º do Projeto de Lei nº 06/2019, incorporado pelo inciso III na modificação apresentada, fica suprimido, renumerando-se os incisos V e VI, como IV e V, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende restabelecer o limite de 10% da despesa fixada para todas as fontes de recursos previstas no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, já adotado por esta Casa Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar nas Leis de Diretrizes Orçamentárias desde 2015, conforme consta das Leis nº 860/2015, nº 869/2016, nº 885/2017 e nº 900/2018.

Com efeito, na tramitação dos processos legislativos das Diretrizes Orçamentária e do próprio Orçamento-Programa anual, esta Casa Legislativa tem asseverado a necessidade de considerar que 10% (dez por cento) da despesa fixada (estimada em torno de R$ 2.322.097,72 para 2020) já compreende um valor razoável para mudança orçamentária sem a necessidade de controle prévio desta Câmara.

Por outro lado, a Exposição de Motivos da proposição para LDO 2020 não traz nenhum elemento informativo quanto ao percentual final efetivamente utilizado neste e noutros exercícios e nem qualquer justificativa para necessidade de alteração do limite para 10% do total da despesa fixada quando a fonte for recursos 'resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei' (Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64) e para 30% do total da despesa fixada quando a fonte for recursos decorrentes do 'superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior' ou 'provenientes de excesso de arrecadação' (Art. 43, § 1º, I e II, da Lei nº 4.320/64), inclusive deixando de considerar a possibilidade de abertura de créditos adicionais com recursos previstos no inciso IV do Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Assim, a emenda proposta incorpora todas as fontes de recursos para suplementação do orçamento num mesmo dispositivo, sendo que a manutenção deste limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para abertura de crédito especial suplementar em nada prejudica a Administração Municipal, pois não está comprovado a necessidade de um limite maior, e se mostra adequado para o nível de exigência estabelecido no controle do planejamento orçamentário e na responsabilidade na gestão fiscal.

Por fim, de se considerar também que esta Casa Legislativa tem dado especial atenção ao trâmite dos projetos de anulação e suplementação, razão pela qual não se justifica a previsão de um limite superior a 10% da despesa fixada para abertura de crédito adicional suplementar.

Doutor Pedrinho – SC, 11 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Stollmeier
Vereador

PARECER DA CEF AO PL Nº 06/2019

Publicação Nº 2201462

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROJETO DE LEI N° 06/2019
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A proposição trata das diretrizes orçamentárias para o próximo exercício financeiro e vem a esta Comissão Permanente para os fins do artigo 48, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registre-se, por necessário, que embora a Exposição de Motivos não informe, está comprovado nos autos que, na origem, o Projeto foi precedido de debates, audiências e consultas públicas, evidenciando-se o atendimento ao art. 44 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10/07/2001) e ao art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Assim sendo, a matéria está apta a integrar a pauta de deliberação, como item adicional da ordem do dia, para única discussão e processo simbólico de votação, nos termos do art. 169, III, e 184 do Regimento Interno.

Por outro lado, a proposição retrata as metas e prioridades do Plano Plurianual que a Administração Municipal pretende considerar no próximo orçamento-programa, em consonância com a Lei da Contabilidade Pública (Lei nº 4.320/64) e demais instrumentos legais pertinentes, sem qualquer vício aparente.

Diante disso, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de outubro de 2019.
Luizinho Pereira da Silva
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PARECER DA CEF AO PLC Nº 09/2019

Publicação Nº 2201461

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2019
Altera a Lei Complementar nº 32/2004, e dá outras providências.

O Projeto pretende a criação de dois novos cargos ou empregos públicos de provimento efetivo no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, incluindo um de Médico e outro de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, bem como a reclassificação salarial para os empregos públicos de Enfermeiro e Farmacêutico.

O Projeto de Lei Complementar vem para manifestação desta Comissão Permanente em face da pertinência da matéria com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, bem como pela necessidade de atendimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Da mesma forma, considerando-se que a proposição concorre para aumentar a despesa pública, atraindo a incidência do art. 48, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo, se faz necessária a manifestação ora apresentada, para sua tramitação regular.

Ademais, considerando que o Projeto de Lei Complementar cria novos cargos sem extinguir nenhum existente e promove reclassificação salarial, necessita estar acompanhado da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e de "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme preconiza o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, após diligência desta Comissão Permanente, a autora juntou pelo Ofício GP nº 381/2019 a correção parcial da estimativa de impacto fiscal no processo legislativo, admitindo-se a informação constante da exposição de motivos para declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), os gastos oriundos da implementação do projeto de lei em apreço enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A estimativa de impacto fiscal apresentada pelo Poder Executivo prevê a geração da despesa de pessoal em montantes de R$ 30.464,07 mensais, sem, contudo, estar acompanhada da estimativa de impacto para os dois exercícios subsequentes.

No caso, para estimar o valor mensal da despesa o Poder Executivo considerou encargos de apenas 31,56%, correspondentes a contribuição social do FGTS e da cota patronal para previdência social.

Contudo, os encargos correspondem a um percentual mínimo estimado de 49%, se considerado também o impacto de férias e 13º salário, além do percentual mínimo de INSS e FGTS.

Por isso, corrigindo-se a estimativa de impacto fiscal decorrente deste projeto, vemos que totaliza aproximadamente R$ 34.502,48 de incremento mensal na despesa de pessoal, com valores aproximados de R$ 69.004,97 para o exercício em que entrar em vigor (2019) e R$ 414.029,82 para cada ano dos dois subsequentes (2020 e 2021).

Em relação ao plano plurianual, a proposição é compatível com a Lei nº 883, de 23/10/2017 – PPA 2018/2021, e não conflita com suas disposições.

No que se refere à compatibilidade do projeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o art. 169 da Constituição Federal estabelece o seguinte:
"Art. 169...
§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos)

A fim de atender a tal disposição constitucional, o art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 900, de 2018), estabelece que, mediante lei autorizativa, possam ser criados cargos e funções, alterado a estrutura de carreiras, corrigido ou aumentado a remuneração dos servidores, concedido vantagens, admitido pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e contemplados os recursos para as despesas decorrentes destes atos na lei do orçamento.

Logo, de se entender que guarda compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por estar acompanhada da estimativa dos respectivos impactos financeiros, com detalhamento da memória de cálculo correspondente, sendo que a Assessoria desta Casa Legislativa conseguiu demonstrar corretamente o incremento na despesa de pessoal. Por outro, é adequada por estar abrangida em Projeto/Atividade do Fundo Municipal de Saúde na Lei Orçamentária para 2019 (Lei nº 902, de 2018), onde se demonstra, por declaração, a existência de dotação suficiente para as despesas correspondentes.

Desta forma, muito embora evidenciado o aumento de quantitativo de cargos e o correspondente aumento no gasto de pessoal, bem como a inconsistência da estimativa de impacto fiscal, opinamos pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA do Projeto de Lei Complementar nº 09/2019, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e da Lei Orçamentária, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se. Registre-se.
Doutor Pedrinho - SC, 21 de outubro de 2019.
Luizinho Pereira da Silva
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

Ermo

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2200864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se está prorrogado a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços do Processo de Licitação n° 42/2019 – Modalidade Tomada de Preço que está marcada para ás 09h00min do dia 22 de Outubro de 2019, fica prorrogada a abertura para o dia 25 de Outubro de 2019, ás 09h00min. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO Nº 2512, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200706

DECRETO 2512, de 01 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 44.150,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 1.006 – Aquisição de Veículos - Educação
221 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.150,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2513, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200709

DECRETO 2513, de 18 de outubro de 2019.
Reajusta o Valor da Cesta Básica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1243 de 09 de setembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado em R$ 158,92 (Cento e cinquenta oito reais e noventa dois centavos) o valor da Cesta Básica descrita no art. 1º da Lei nº 1243 de 09 de setembro de 2010.

Parágrafo único – O reajuste aplicado de 2,8935% corresponde ao índice do IPCA acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 18 de outubro de 2019

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200716

DECRETO 2514, de 18 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 9.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pública
188 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0080 – Outras Especificações - Bombeiros, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL 027/078 ,DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 077/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 026/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa sob a forma Presencial a ser Processada e Julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Realização de Conserto de Calçamento em Paralelepípedo e/ou Lajotas em ruas e outros Espaços Públicos do Município, conforme Edital e seus anexos.

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: Compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3721, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200704

PORTARIA 3721, de 09 de outubro de 2019.
Altera Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais Nomeados pala Portaria n. 3687 de 24 de junho de 2019 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 51 da Lei de Licitações 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Titulares:
Djalmo de Andrade – Presidente
Christian Andrei Conte - Secretário
Gisele Heckler - Membro

Suplentes:
Karine Oliveira Freitas
Patrick Bordin
Adriana Galhotto dos Santos

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0045/2019

Publicação Nº 2200322

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0045/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0045/2019 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE ADORNOS NATALINOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m do dia 01 de Novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h00m às 13h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Outubro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 1605/2019

Publicação Nº 2201077

ATA DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 1605/2019
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 07/2019

As 15:00 horas do dia 21 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes e classificação da proposta de preço do proponente habilitados para essa fase do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Iniciada a sessão sem a presença dos representantes das empresas participantes, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas, onde a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou um valor global de R$ 1.197.576,64 e foi considerada vencedora pois apresentou o menor valor global.
Findos os trabalhos de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, o presidente da comissão encerrou a sessão, onde a empresa apresentou carta de desistência do prazo de recurso, com isso, para agilizar o certame o presidente da comissão passou para a próxima fase, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

Publicação Nº 2200740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

Processo Licitatório nº. 1745/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 22/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/10/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.239.541/0001-81, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 301, na cidade de Maravilha – SC, neste ato representada pelo Sr. Daniel Breda, inscrito no CPF sob nº. 044.678.649-70 e Identidade nº. 3.400.824, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1745/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 22/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT. DE CARGO	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. – R$
1	7,00	SVÇ	Serviços especializados para realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas do quadro do Poder Público do município de Flor do Sertão.	949,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A realização será conforme a demanda da administração.

III - DO TESTE SELETIVO

a) - Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo GERENCIAMENTO; PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO DOS EDITAIS; ELABORAÇÃO DOS EXTRATOS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS; COMPILAÇÃO DE TODA A MATÉRIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TESTE SELETIVO; ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, COM APLICAÇÃO DAS PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANÁLISE E RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS; FORNECIMENTO DO RESULTADO PARCIAL (PRÉVIO) E FINAL ATRAVÉS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, SOB ENCARGO E DESPESA DA CONTRATADA, enfim, realização do Teste

Seletivo em todas as suas fases até o trânsito final do resultado final para os cargos acima dispostos;

b) - SEM CUSTO ADICIONAL INCLUI-SE NO OBJETO DESTE CERTAME TAMBÉM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PROGRAMA OU SISTEMA DE INFORMÁTICA APTO A REALIZAR AS INSCRIÇÕES ONLINE NO SITE DA PREFEITURA DOS PRETENDENTES AO TESTE SELETIVO.

c) . As inscrições e taxas relacionadas ao Teste Seletivo, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da lei;

d) - O edital do Teste Seletivo a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que se declarem nessa condição no a to da inscrição (Constituição Federal no art. 37, VIII), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório;

e) - O edital do Teste Seletivo, prever que será terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou gabarito que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, deverá ser alertado no ato convocatório do Teste Seletivo a imediata desclassificação do candidato;

f) - As provas e gabaritos oficiais gerados para o Teste Seletivo pretendido serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com sinal especial sobre a abertura do envelope onde deverá constar o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (aplicação das provas e encerramento do certame).

g) - A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio do município e em jornais de circulação regional.

h) - Os resultados prévios e finais somente ocorrerão através de sessão ou audiência pública.

IV - DOS PRAZOS DO TESTE SELETIVO

8.1 – O prazo se inicia imediatamente após a emissão da Ordem Serviço, tendo como prazo Máximo para execução dos serviços 80 (oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Planejar, organizar e realizar o Teste Seletivo em conformidade com os termos do edital, da Proposta e desta Ata;
II – Elaborar os Editais normativos do Teste Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao Teste Seletivo, submetendo-os à prévia aprovação do Município;
III – Manter contatos permanentes com o município através da secretaria de Administração durante o decorrer do processo, mormente para fornecer informações e/ou esclarecimentos, bem como para dirimir problemas e controvérsias acerca do Teste Seletivo futuro;
IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências impostas pelo item 2.1 do edital do Pregão em apreço;
V – Fornecer ao município após a realização de cada fase do Teste Seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela empresa na sede do Município;

VI – Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;
VII – Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor Municipal, no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
VIII – Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao Teste Seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
IX – Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do Teste Seletivo, submetendo as decisões às instancias hierarquicamente superiores e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao município, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
X – Atender Juridicamente o certame (Teste Seletivo), especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso a utilização de servidores do Contratante;
XI – Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
XII – Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
XIII – Observar rigorosamente as legislações correlatas ao certame e as exigências do edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 22/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante

vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços o secretário de Administração junto com a comissão especial para o Teste Seletivo.
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DANIEL BREDA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 044.678.649-70
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 74/2019

Publicação Nº 2201081

DECRETO nº. 74/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1605/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1605/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.197.576,64

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019

Publicação Nº 2200300

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANGA DO CAFÉ (240,16M²), LOCALIZADA NA RODOVIA ANTÔNIO VALMOR CANELA, BAIRRO SANGA DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura dos envelopes nº. 02 da Proposta de Preço das empresas KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME, R$ 158.995,78 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); REDIL CONSTRUTORA EIRELI, R$ 149.361,49 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos); MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; R$ 177.845,74 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco e setenta e quatro centavos); CONSTRUTORA NELGUI LTDA, R$ 181.477,08 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos); CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, R$ 171.867,83 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos); RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 182.435,82 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); TEMPPUS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, R$ 167.458,26 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos); ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 160.568,82 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 21 de outubro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

José Felipe Belolli Reos
REDIL CONSTRUTORA EIRELI

Heder Marcelino
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/FMS/2019

Publicação Nº 2200488

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 28/FMS/2019;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 05 de novembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, nº 3400, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 21 de outubro de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/FMS/2018

Publicação Nº 2200746

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, que estará procedendo o chamamento para o credenciamento de instituições sem fins lucrativos classificadas como APAE's, (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para prestação de serviços de assistência à Saúde, por meio de consultas ambulatoriais, com equipe multiprofissional, considerando os conteúdos da deliberação 085/CIB/2019 e Nota Técnica nº 43 do COSEMS, afim de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a pessoa com Deficiência e ampliar as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS, conforme Portaria nº 3685/MS. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.

Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 23/10/2019 a 19/03/2020.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 21 de outubro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 002, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200499

RESOLUÇÃO Nº 002, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 1.488/2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída pela Resolução CMDCA nº 001, de 02 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluiu que os membros do Conselho Tutelar infringiram os artigos 56, alínea "g" e 60, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.488/2009, que por sua natureza poderão ocasionar a destituição da função de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação às irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela pela Resolução CMDCA nº 001, de 02 de setembro de 2019, configurada como possível aos artigos 56, alínea "g" e 60, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.488/2009 que por sua natureza poderão ocasionar a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 3.179;
II – Daiana Candido Da Silveira Minatto, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 2.747;
III - Edilane De Souza Colonetti, servidora pública do quadro efetivo, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Forquilhinha, matrícula nº 4.055.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, e encaminhará ao Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que convocará reunião extraordinária com os membros Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciar a conclusão do relatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de outubro de 2019.
ANA PAULA DE LUCA
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Publicado no mural e registrado em 10 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMF/2019

Publicação Nº 2200544

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 127/PMF/2019 e consequentemente retificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/PMF/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 127/PMF/2019, com sua publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 13 de setembro de 2019, Edição nº. 2928, Página nº. 511. A retificação se dá no equívoco de digitação de alguns percentuais, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PLACA	MÃO DE OBRA	PEÇAS ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VENCEDOR
LOTE 1 - MARCA:EFFA - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
1	QIM-7714	R$ 24,30	15%	30%	ADEMIR RAMPINELLI ME
LOTE 2 – MARCA:CITROEN – VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA – DECRETO 167/18)					
2	QID-0753	R$ 32,40	20%	35%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
3	PBL-2415				
LOTE 3 - MARCA:CHEV - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
4	QIN-5777	R$ 24,30	15%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
5	QJN-2514				
LOTE 4 - MARCA: SUNDOWN- VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
6	MFI-2769	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
LOTE 5 - MARCA :HONDA - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
7	LZF-2022	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
8	MBE-3424				
LOTE 6 - MARCA:MOTOCAR - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
9	QIO-7263	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
LOTE 7 - MARCA:RELY - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
10	QHR-4283	R$ 16,20	15%	40%	ADEMIR RAMPINELLI ME
LOTE 8 - MARCA:JINBEI- VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
11	MLS-9005	R$ 8,10	40%	40%	ADEMIR RAMPINELLI ME
12	QHN-1483				
13	QHN-1723				
LOTE 9 - MARCA:RENAULT - VEÍCULOS LEVES (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
14	MJG-9729	R$ 48,60	30%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
16	QHI-9264				
17	QHM-1494				
18	MMJ-2183				
19	MMJ-0553				
20	MMJ-2383				
21	MMJ-2063				
22	MMJ-2563				
LOTE 10 - MARCA:RENAULT - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					

24	MIA-0932	R$ 24,30	25%	45%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
25	MIA-1242				
26	MIA-1062				
LOTE 11 - MARCA:RENAULT – VANS/AMBULANCIAS (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
15	MKX-1366	R$ 19,44	25%	62%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
23	QID-5408				
LOTE 12 - MARCA:RENAULT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
27	Qjv-2825	R$ 23,30	15%	35%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 13 - MARCA: NISSAN - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
28	MLY-5653	R$ 48,60	30%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 14 - MARCA: FIAT - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
29	MLN-8242	R$ 48,60	30%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
30	MLO-5056				
31	MKS-0097				
32	OKF-1156				
33	OKF-1806				
34	OKF-7396				
LOTE 15 - MARCA: FIAT - VEÍCULOS LEVES (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
35	MLB-7805	R$ 2,43	35%	60%	ADEMIR RAMPINELLI ME
36	MLO-9315				
37	MGO-3475				
38	QIV-7726				
39	MLF-6004				
40	MLQ-8294				
41	MLU-9524				
42	MMI-4973				
43	MFA-9222				
44	MFA-9232				
45	MJE-3592				
46	QHJ-6322				
47	MFA-9252				
48	MJE-3502				
49	QIO-7718				
50	QIO-7758				
LOTE 16 - MARCA: FIAT - VANS/AMBULANCIAS (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
51	QHE-1285	R$ 20,25	21%	70%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
52	MEB-5158				
LOTE 17 - MARCA: FIAT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
53	MFG-4556	R$ 16,20	32%	87%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
LOTE 18 - MARCA:VW - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
54	MFD-4327	R$ 48,60	30%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
55	QJV-9194				
56	MFX-7035				
57	MGX-0904				
58	MGU-5464				
59	MFN-6871				
60	DCB-1551				
61	MDF-8171				

LOTE 19 - MARCA: FORD - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
62	MKS-0659	R$ 28,35	20%	70%	CARBUS COM E REPRESENTAÇÕES EIRELI
LOTE 20 - MARCA: FORD - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
63	QIZ-7065	R$ 48,60	30%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 21 - MARCA: PEUGEOT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
64	QIG-6256	R$ 19,44	22%	80%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
LOTE 22 - MARCA: GM - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
65	MGO-5884	R$ 16,20	28%	85%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
LOTE 23 - MARCA:MB - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
66	QJQ-8930	R$ 44,55	20%	78%	CARBUS COM E REPRESENTAÇÕES EIRELI

LEIA-SE:

ITEM	PLACA	MÃO DE OBRA	PEÇAS ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VENCEDOR
LOTE 1 - MARCA:EFFA - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
1	QIM-7714	R$ 24,30	15%	30%	ADEMIR RAMPINELLI ME
LOTE 2 – MARCA:CITROEN – VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA – DECRETO 167/18)					
2	QID-0753	R$ 32,40	20%	35%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
3	PBL-2415				
LOTE 3 - MARCA:CHEV - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
4	QIN-5777	R$ 24,30	15%	30%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
5	QJN-2514				
LOTE 4 - MARCA: SUNDOWN- VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
6	MFI-2769	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
LOTE 5 - MARCA :HONDA - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
7	LZF-2022	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
8	MBE-3424				
LOTE 6 - MARCA:MOTOCAR - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
9	QIO-7263	NÃO HOUVE PROPOSTAS VALIDAS			
LOTE 7 - MARCA:RELY - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
10	QHR-4283	R$ 16,20	15%	40%	ADEMIR RAMPINELLI ME
LOTE 8 - MARCA:JINBEI- VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
11	MLS-9005	R$ 8,10	40%	55%	ADEMIR RAMPINELLI ME
12	QHN-1483				
13	QHN-1723				
LOTE 9 - MARCA:RENAULT - VEÍCULOS LEVES (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					

14	MJG-9729	R$ 16,20	20%	35%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
16	QHI-9264				
17	QHM-1494				
18	MMJ-2183				
19	MMJ-0553				
20	MMJ-2383				
21	MMJ-2063				
22	MMJ-2563				
LOTE 10 - MARCA:RENAULT - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
24	MIA-0932	R$ 24,30	25%	45%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
25	MIA-1242				
26	MIA-1062				
LOTE 11 - MARCA:RENAULT – VANS/AMBULANCIAS (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
15	MKX-1366	R$ 19,44	25%	62%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
23	QID-5408				
LOTE 12 - MARCA:RENAULT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
27	Qjv-2825	R$ 23,30	15%	35%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 13 - MARCA: NISSAN - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
28	MLY-5653	R$ 24,30	20%	45%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 14 - MARCA: FIAT - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
29	MLN-8242	R$ 12,15	30%	60%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
30	MLO-5056				
31	MKS-0097				
32	OKF-1156				
33	OKF-1806				
34	OKF-7396				
LOTE 15 - MARCA: FIAT - VEÍCULOS LEVES (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
35	MLB-7805	R$ 2,43	35%	60%	ADEMIR RAMPINELLI ME
36	MLO-9315				
37	MGO-3475				
38	QIV-7726				
39	MLF-6004				
40	MLQ-8294				
41	MLU-9524				
42	MMI-4973				
43	MFA-9222				
44	MFA-9232				
45	MJE-3592				
46	QHJ-6322				
47	MFA-9252				
48	MJE-3502				
49	QIO-7718				
50	QIO-7758				
LOTE 16 - MARCA: FIAT - VANS/AMBULANCIAS (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
51	QHE-1285	R$ 20,25	21%	70%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
52	MEB-5158				
LOTE 17 - MARCA: FIAT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
53	MFG-4556	R$ 16,20	32%	87%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA

LOTE 18 - MARCA:VW - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
54	MFD-4327	R$ 12,15	25%	60%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
55	QJV-9194				
56	MFX-7035				
57	MGX-0904				
58	MGU-5464				
59	MFN-6871				
60	DCB-1551				
61	MDF-8171				
LOTE 19 - MARCA: FORD - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
62	MKS-0659	R$ 28,35	20%	70%	CARBUS COM E REPRESENTAÇÕES EIRELI
LOTE 20 - MARCA: FORD - VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
63	QIZ-7065	R$ 32,40	12%	27%	ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
LOTE 21 - MARCA: PEUGEOT - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
64	QIG-6256	R$ 19,44	22%	80%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
LOTE 22 - MARCA: GM - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
65	MGO-5884	R$ 16,20	28%	85%	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
LOTE 23 - MARCA:MB - VANS/AMBULANCIAS (EXCLUSIVO MICROEMPRESA - DECRETO 167/18)					
66	QJQ-8930	R$ 44,55	20%	78%	CARBUS COM E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 21 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0009-2019 DOM

Publicação Nº 2200845

AVISO DE RESULTADO DESERTO
Tomada de Preços nº 0009/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0174/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo/SC torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Ginásio São Sebastião situado na Rua Valter Schaly s/n, Bairro São Sebastião, Lote 0001, Quadra 198 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante restou DESERTA devido à ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 263 - 2019

Publicação Nº 2200968

DECRETO Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (49)	R$	800.000,00
TOTAL	R$	800.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (50)	R$	800.000,00
TOTAL	R$	800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,21 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2961 e 22/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 264 - 2019

Publicação Nº 2200970

DECRETO Nº 264, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Procuradoria Geral		
02.01 – Procuradoria Geral		
04.122.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (12)	R$	60.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (48)	R$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Assistencia Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (140)	R$	230.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (144)	R$	20.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04. - Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (188)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	20.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.027 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (117)	R$	50.000,00
10.301.0007.2.028 – Estratégia de Saúde Bucal – ESB		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	20.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0418 (134)	R$	70.000,00
TOTAL	R$	620.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2961 e 22/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 138-2019 (AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR EDUCAIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2200800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 138/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	120º ao 122º	22-10-2019 às 08:30
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	75º ao 79º	22-10-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_21.10.2019 FME

Publicação Nº 2201243

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME15 - Contrato Nº: AT18FME76 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$135,00 (cento e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12,821-3,90-50,00; 2-28,428-2,99-85,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME16 - Contrato Nº: AT18FME79 - Ata N.°:

Art. 1º - As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo (ONIBUS), para a execução do contrato, conforme a descrição a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ONIBUS

- Placa: MLF 6020

- Ano/Modelo: 2012 - 2012 COR PRATA

- Chassi: 9BM634061CB849926

- Renavam: 490051642

- Capacidade/Potência: 44
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS, QUE POSSAM GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME69
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$711,00 (setecentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-54,70-273,50; 2-5-30,00-150,00; 5-5-57,50-287,50;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME70
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$368,25 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-5-73,65-368,25;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.10.2019 FMS

Publicação Nº 2201245

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS76
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA EPP
Valor.....: R$70.599,96 (setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 06/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 13/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7000-0,08-560,00; 2-10000-0,11-1.100,00; 3-10000-0,05-500,00; 4-15000-0,04-600,00; 5-10000-0,16-1.600,00; 6-10000-0,16-1.600,00; 7-15000-0,25-3.750,00; 8-10000-0,23-2.300,00; 9-10000-0,99-9.900,00; 10-5-67,60-338,00; 11-3-84,00-252,00; 17-2000-0,08-160,00; 18-2000-0,10-200,00; 19-6-28,03-168,18; 20-6-18,63-111,78; 21-15000-0,85-12.750,00; 22-10000-0,57-5.700,00; 23-500-0,57-285,00; 24-10000-0,57-5.700,00; 25-8000-0,99-7.920,00; 26-1000-0,09-90,00; 27-1000-6,63-6.630,00; 28-500-0,57-285,00; 29-5-2,53-12,65; 30-10-2,53-25,30; 31-10-2,53-25,30; 32-10-2,53-25,30; 33-10000-0,07-700,00; 34-15-2,53-37,95; 35-1000-0,91-910,00; 36-1-131,87-131,87; 37-1-131,87-131,87; 38-1-209,77-209,77; 39-1-89,99-89,99; 84-10000-0,58-5.800,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS77
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
Valor.....: R$100.381,00 (cem mil trezentos e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 06/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 13/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-400-5,83-2.332,00; 13-2000-0,67-1.340,00; 14-5000-9,78-48.900,00; 15-4-477,50-1.910,00; 16-10-269,00-2.690,00; 40-5-18,92-94,60; 41-20-12,93-258,60; 42-10-18,92-189,20; 43-5-3,22-16,10; 44-5-3,48-17,40; 45-5-4,62-23,10; 46-20-14,92-298,40; 47-100-4,08-408,00; 48-400-1,97-788,00; 49-10-29,75-297,50; 50-5-18,62-93,10; 51-10-65,30-653,00; 52-2000-4,60-9.200,00; 53-6-89,96-539,76; 54-6-125,96-755,76; 55-150-8,79-1.318,50; 56-4-115,66-462,64; 57-2-123,45-246,90; 58-1-792,74-792,74; 59-1-919,70-919,70; 60-10-47,94-479,40; 61-2-51,94-103,88; 62-10-35,80-358,00; 63-10-35,80-358,00; 64-10-73,01-730,10; 65-12-23,67-284,04; 66-15-39,05-585,75; 67-10-33,84-338,40; 68-6-62,48-374,88; 69-10-52,07-520,70; 70-5-53,37-266,85; 71-2-26,68-53,36; 72-2-22,02-44,04; 73-20-42,12-842,40; 74-100-74,10-7.410,00; 75-4-12,07-48,28; 76-1-39,71-39,71; 77-1-17,94-17,94; 78-4-53,82-215,28; 79-5-7,20-36,00; 80-3-36,50-109,50; 81-4-49,61-198,44; 82-1-111,54-111,54; 83-1-423,51-423,51; 85-15000-0,35-5.250,00; 86-20000-0,32-6.400,00; 87-400-0,30-120,00; 88-400-0,29-116,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19FMS29 - Contrato Nº: AT19FMS72 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam a correção e alteração da unidade de medida e valor dos ITENS 16 (LARANJA PERA) e 17 (MAÇÃ), LOTE 02, conforme o que segue abaixo;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor.....: R$461,70 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 28/08/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 12/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I (GRUPOS TERAPÊUTICOS E EQUOTERAPIA).
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-135-0,09-12,15; 17-135-3,33-449,55;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS12

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLINICA MEDICA HENNING LTDA
Valor.....: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 8/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS RESIDENTES EM FRAIBURGO.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-5.000,00-60.000,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19FMS30 - Contrato Nº: AT19FMS64 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% nos itens totais do lote 1, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

COD.

ITEM

UNID.

DESCRIÇÃO

QTDE.

REGIS.

QTDE

ACRESCIDA

25%

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Valor.....: R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/01/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 8/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU E PARA OS PACIENTES QUE FAZEM USO DOMICILIAR.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-240,00-12.000,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS78
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP
Valor.....: R$4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-54,70-1.641,00; 2-50-30,00-1.500,00; 5-30-57,50-1.725,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS79
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor.....: R$3.487,50 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-189,00-189,00; 4-3-363,00-1.089,00; 6-30-73,65-2.209,50;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.10.2019 PMF

Publicação Nº 2201247

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF161
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : R$107.975,00 (cento e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 87/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE CORTE, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-375-215,95-80.981,25; 2-125-215,95-26.993,75;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF162
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$1.014.400,00 (um milhão quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 87/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE CORTE, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-375-230,00-86.250,00; 4-125-230,00-28.750,00; 5-300-195,00-58.500,00; 6-100-195,00-19.500,00; 7-262,5-264,00-69.300,00; 8-87,5-264,00-23.100,00; 9-300-225,00-67.500,00; 10-100-225,00-22.500,00; 11-262,5-210,00-55.125,00; 12-87,5-210,00-18.375,00; 13-1125-182,00-204.750,00; 14-375-182,00-68.250,00; 15-1125-195,00-219.375,00; 16-375-195,00-73.125,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF39 - Contrato Nº: AT18PMF205 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10, S500 e Gasolina Comum, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$8.585,14 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-167,359-3,90-652,70; 2-1746,97-2,99-5.223,44; 3-912,121-2,97-2.709,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF106 - Contrato Nº: CT19PMF04 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 14/11/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 14/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF107 - Contrato Nº: CT19PMF03 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 14.11.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 14/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF108 - Contrato Nº: CT19PMF225 - Ata N.°: Art. 1º -As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 20.626,27 (vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos),conforme planilha orça
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Valor ..... : R$20.626,27 (vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 19/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, NAS RUAS: RUA B TRECHO II NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, RUA DAS ROSAS E REPARO NA RUA DAS FLORES AMBAS NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E QUANTITATIVOS ANEXOS AO "PAL" E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-0,103-199.650,00-20.626,27;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF163
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIO/UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-85,50-5.985,00; 2-70-66,00-4.620,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF111 - Contrato Nº: CT18PMF66 - Ata N.°:

Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, resolvem ajustar o acréscimo e ativação de uma licença do sistema de gerenciamento de hotspot, conforme Comunicado Interno do Departamento de Tecnologia da Informação (anexo ao processo) de acordo com as especificações abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOTTIS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$431,41 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 59/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE HOTSPOTS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO INTERNET SEM FIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7,354-58,66-431,41;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF109 - Contrato Nº: CT19PMF211 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e execução que constam da Cláusula Terceira do contrato, item 3.2, para até a data de 11.11.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GARBO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2019
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, □DORVALINA SANTOS ANDRADE□, LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 185, BAIRRO SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF164
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA
Valor ..... : R$25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIO/UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1000-25,15-25.150,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF165
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERGIO WALTRICK MOREIRA - ME
Valor ..... : R$115.210,00 (cento e quinze mil duzentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 94/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO E NOS BAIRROS AFASTADOS DO PERÍMETRO URBANO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-365,00-73.000,00; 2-4500-9,28-41.760,00; 3-250-1,80-450,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF166
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$39.573,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-105-189,00-19.845,00; 4-30-363,00-10.890,00; 6-120-73,65-8.838,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF167
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$39.573,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-105-189,00-19.845,00; 4-30-363,00-10.890,00; 6-120-73,65-8.838,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF112 - Contrato Nº: CT19PMF190 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo, através da Arquiteta e Urbanista e fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência e execução da reforma da Bilheteria e regularização da Praça do Estádio Macieirão, localizado na Av. Adalberto Schmidt Burda, s/n, Centro, Lotes 210 e 212, Quadra 34, que cons
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 17/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, CONSTANTES DO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF113 - Contrato Nº: CT19PMF225 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 08/11/2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Vigência ..... : Início: 18/10/2019 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, NAS RUAS: RUA B TRECHO II NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, RUA DAS ROSAS E REPARO NA RUA DAS FLORES AMBAS NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS

CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E QUANTITATIVOS ANEXOS AO "PAL" E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.10.2019 SF

Publicação Nº 2201248

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF75
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 06/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2000-7,00-14.000,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF21 - Contrato Nº: AT18SF84 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10, S500 e Gasolina Comum, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-364,103-3,90-1.420,00; 2-625,418-2,99-1.870,00; 3-121,212-2,97-360,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF76
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SERGIO WALTRICK MOREIRA - ME
Valor ..... : R$38.356,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 94/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO E NOS BAIRROS AFASTADOS DO PERÍMETRO URBANO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-365,00-36.500,00; 2-200-9,28-1.856,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF24 - Contrato Nº: CT18SF44 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona, item 9.1 do contrato para até a data de 09.10.2020.

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO EM FUNCIONAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOCAL CONHECIDO COMO ALOJAMENTO SETOR 01 ANTIGA POMIFRUTAS SITUADO NA RODOVIA SC 355, EM FRAIBURGO(SC).

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF77
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$1.077,00 (um mil setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-54,70-547,00; 2-10-30,00-300,00; 5-4-57,50-230,00;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF78
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.776,60 (um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-189,00-756,00; 4-2-363,00-726,00; 6-4-73,65-294,60;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF35
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
Valor ..... : R$80.443,59 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/10/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA, DE MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO DE FLUXO DESCENDENTE DA LAGOA AERADA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-80.443,59-80.443,59;

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 20862019

Publicação Nº 2200805

PORTARIA Nº 2086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JÉSSICA KLEIN CANANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.542.089-39, no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20872019

Publicação Nº 2200808

PORTARIA Nº 2087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20882019

Publicação Nº 2200810

PORTARIA Nº 2088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALIPIO ADAUTO MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 434.572.159-87, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20892019

Publicação Nº 2200815

PORTARIA Nº 2089, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20902019

Publicação Nº 2200816

PORTARIA Nº 2090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de

GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20912019

Publicação Nº 2200821

PORTARIA Nº 2091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a aquisição do britador móvel, instalado nos fundos do Parque da Maçã e que precisa de monitoramento durante o dia e a noite;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLOS EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.574.279-07, contrato em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20922019

Publicação Nº 2200824

PORTARIA Nº 2092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20932019

Publicação Nº 2200826

PORTARIA Nº 2093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a aquisição do britador móvel, instalado nos fundos do Parque da Maçã e que precisa de monitoramento durante o dia e a noite;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.142.399-10, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20942019

Publicação Nº 2200827

PORTARIA Nº 2094, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a aquisição do britador móvel, instalado nos fundos do Parque da Maçã e que precisa de monitoramento durante o dia e a noite;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 961.102.799-00, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20952019

Publicação Nº 2200831

PORTARIA Nº 2095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO PELENTIR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 904.809.299-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20962019

Publicação Nº 2200834

PORTARIA Nº 2096, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TONICLEI DE SOUZA NEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.321.789-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20972019

Publicação Nº 2200835

PORTARIA Nº 2097, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WOLMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 646.853.579-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20982019

Publicação Nº 2200836

PORTARIA Nº 2098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de março de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 615/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 046.837.239-30, contratado em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20992019

Publicação Nº 2200837

PORTARIA Nº 2099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0227/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que a equipe da Estação de Tratamento de Água está trabalhando 24 horas e que substitui os operadores com horário fixo em suas folgas;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.479-22, contratada em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1074/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2200381

DECRETO Nº 1074/2019, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	14	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
06	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01334	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.330,23 (quinze mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	14	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
06	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01334	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 15.330,23

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2018 no valor R$ 15.330,23 (Quinze mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 18 de outubro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 263/2019

Publicação Nº 2201014

DECRETO N.º 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	80.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	80.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	80.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 264/2019

Publicação Nº 2201445

DECRETO N.º 264, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2639/2016	Solange dos Santos Utuari Ferrari	R$ 600,00
3907/2017	Total Health Distribuidora	R$ 280,00
4854/2017	Elo Comércio e Serviço Ltda	R$ 1.808,56
249/2018	Mh Tech Soluções	R$ 512,88
250/2018	Mh Tech Soluções	R$ 174,34
263/2018	Seguradora Líder de Consórcios	R$ 74,85
921/2018	Sonia Sarmento Faustino	R$ 350,00
1443/2018	Madeireira Torquato Ltda	R$ 288,00
1580/2018	E-Printer Serviços e Equipamentos de Informática	R$ 20,00
3021/2018	E-Printer Serviços e Equipamentos de Informática	R$ 26,00
3022/2018	E-Printer Serviços e Equipamentos de Informática	R$ 160,00
3107/2018	Multiban Loc. de Bens Móveis	R$ 330,00
3347/2018	Asteroide Pereira - ME	R$ 744,65
3348/2018	Multiban Loc. de Bens Móveis	R$ 330,00
3814/2018	Elo Comércio e Serviço Ltda	R$ 749,50

3947/2018	JB Estaqueamento Ltda	R$ 35,00
4169/2018	Luis Fernando Brati - ME	R$ 65,00
4 567/2018	Satélite Comercial Ltda	R$ 0,02
4692/2017	LBT Comércio De Equipamentos	R$ 800,00
4642/2018	Satélite Comercial Ltda	R$ 0,01
4806/2018	Israel Gonçalves - ME	R$ 60,50
4807/2018	Israel Gonçalves - ME	R$ 87,12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2189/2010	Zemar Construtora Ltda - ME	R$ 723,41
203/2011	J L Construtora Ltda - ME	R$ 470,82
576/2011	J L Construtora Ltda - ME	R$ 864,55
1316/2011	E.F.M. Construções Ltda - EPP	R$ 24,07
1856/2017	Nadine Alberton Vieira - ME	R$ 492,00
1928/2017	Sandro Vilmar Pires - ME	R$ 100,00
1931/2017	Sandro Vilmar Pires - ME	R$ 1.548,00
2118/2017	Sandro Vilmar Pires - ME	R$ 158,00
3505/2017	Sandro Vilmar Pires - ME	R$ 1.548,00
3527/2017	Sandro Vilmar Pires - ME	R$ 316,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
1348/2017	Alsemir Luiz	R$ 704,00
36/2018	OI S/A	R$ 124,42
76/2018	Telefônica Celular	R$ 79,45
689/2018	Plínio José Lopes	R$ 5.400,00
673/2018	Blunac Distribuidora	R$ 38,60
676/2018	Pegasus Atacadista	R$ 44,40
677/2018	R Sul	R$ 76,00
754/2018	Companhia Catarinense de Águas	R$ 413,86
2339/2018	Total Health Distribuidora	R$ 137,00
2729/2018	Mistério Produções de Eventos	R$ 800,00
3367/2018	Sérgio da Silva	R$ 364,80
3368/2018	Sérgio da Silva	R$ 392,92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4152/2016	SPY Informática Ltda	R$ 680,00
01/2018	Companhia Catarinense de Águas	R$ 90,96
06/2018	Companhia Catarinense de Águas	R$ 28,51
11/2018	Celesc Distribuição	R$ 76,48
41/2018	Valmor Cardoso Feliciano	R$ 2,40
303/2018	Instituto Pró Saúde Policlínica Especializada	R$ 290,00
2990/2018	Betha Sistemas	R$ 145,77
3491/2018	Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro	R$ 106,00
3716/2008	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos	R$ 157,22
3915/2018	Companhia Catarinense de Águas	R$ 337,92
4083/2018	Ivonete de Sousa Miranda Bainha - ME	R$ 74,00
4584/2018	Sergio da Silva	R$ 191,76

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
33/2018	OI S/A	R$ 119,17
1664/2018	Elo Comércio e Serviços	R$ 17,22
3564/2018	Companhia Catarinense de Águas	R$ 61,66
4272/2018	Aeromix Agência de Viagens e Turismo	R$ 73,47
4269/2018	Israel Gonçalves	R$ 3,30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 05/2019

Publicação Nº 2200801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 05/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 1557/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658
Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 368.392,67	0,0025	R$ 2.440,89
COSIP			0,00

Notificação: 1558/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658
Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 503.934,36	0,0025	R$ 2.524,80
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1559/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658
Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 559.153,90	0,0025	R$ 2.428,04
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1560/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658

Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 559.153,90	0,0025	R$ 2.779,94
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1561/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658
Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.067.128,71	0,0025	R$ 3.862,50
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1562/2019
Contribuinte: ESP. DE DONATO JOSÉ SOARES
CPF/CNPJ: 289.152.089-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26658
Endereço Imóvel: Rua Campos da Limpa, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 1.067.129,65	0,0025	R$ 3.504,36
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1357/2019
Contribuinte: LETICIA PIUMA SOARES
CPF/CNPJ: 526.881.430-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 3803
Endereço Imóvel: Rua Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 2.743.941,61	0,0025	R$ 3.062,52
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1358/2019
Contribuinte: LETICIA PIUMA SOARES
CPF/CNPJ: 526.881.430-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 3803
Endereço Imóvel: Rua Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 2.807.933,99	0,0025	R$ 1.492,90
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1360/2019
Contribuinte: LETICIA PIUMA SOARES
CPF/CNPJ: 526.881.430-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 3803
Endereço Imóvel: Rua Bernardo, s/nº, Praia da Barra, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 3.407.497,26	0,0025	R$ 1.351,98
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1104/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 19.965,46	0,0025	R$ 126,29
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1105/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 21.227,78	0,0025	R$ 211,90
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1106/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 23.553,85	0,0025	R$ 203,48
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1107/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 23.553,85	0,0025	R$ 304,91
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1108/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 23.553,85	0,0025	R$ 398,99
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 1109/2019
Contribuinte: JOEL JOSÉ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 854.104.629-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26350
Endereço Imóvel: Rua PMG 870, s/nº, Siriu, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 66.860,47	0,0025	R$ 361,14
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1611/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 27.196,12	0,0025	R$ 164,39
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1612/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 28.915,60	0,0025	R$ 249,57
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1613/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 32.084,08	0,0025	R$ 240,04
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1614/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 32.084,08	0,0025	R$ 341,32
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1615/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 36.373,12	0,0025	R$ 313,04
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 1616/2019
Contribuinte: FABIO JOSÉ GABARDO
CPF/CNPJ: 773.708.309-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26622
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 485, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 36.373,15	0,0025	R$ 283,98
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1181/2019
Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 709.420,29	0,0025	R$ 4.137,54
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1182/2019

Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 866,523,53	0,0025	R$ 4.145,46,
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1183/2019
Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 961.474,44	0,0025	R$ 3.980,10
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1184/2019
Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 1.834.570,00	0,0025	R$ 4.226,04
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1185/2019
Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.834.570,00	0,0025	R$ 6.091,18
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1186/2019
Contribuinte: MATEUS WEISS LOPES
CPF/CNPJ: 098.014.129-09
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26353
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 496 – Estrada Vermelha – Siriu/Gamboa, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 1.834.947,20	0,0025	R$ 5.513,71
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1659/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO
CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 235.047,96	0,0025	R$ 839,01
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1660/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO

CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 249.908,91	0,0025	R$ 988,59
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1661/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO
CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 277.293,14	0,0025	R$ 950,69
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1662/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO
CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 277.293,14	0,0025	R$ 1.390,29
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1663/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO
CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 213.456,13	0,0025	R$ 1.275,02
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1664/2019
Contribuinte: ADRIANO LOPES BISSO
CPF/CNPJ: 016.950.570-74
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26571
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 213.456,32	0,0025	R$ 1.156,75
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1665/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 143.349,78	0,0025	R$ 892,55
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1666/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 152.439,00	0,0025	R$ 1.040,00
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1667/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 169.136,58	0,0025	R$ 1.000,14
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1668/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 169.136,58	0,0025	R$ 1.436,79
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1669/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 227.522,36	0,0025	R$ 1.317,65
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1670/2019
Contribuinte: ROBERTO CARLOS FEYH
CPF/CNPJ: 853.728.119-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26572
Endereço Imóvel: Rua GRP 020 – Luiz Zanelato, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 227.522,57	0,0025	R$ 1.195,43
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1029/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 110.252,82	0,0025	R$ 581,83
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1030/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 117.223,57	0,0025	R$ 702,87
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 1031/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 130.068,56	0,0025	R$ 674,83
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 1032/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 130.068,56	0,0025	R$ 894,17
COSIP			R$ 300,59

Notificação: 1033/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 130.068,56	0,0025	R$ 3.128,45
COSIP			R$ 300,61

Notificação: 1034/2019
Contribuinte: BENTA AGUIAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 899.513.959-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26484
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/n, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 921,811,49	0,0025	R$ 2.831,82
COSIP			R$ 300,59

Notificação: 793/2019
Contribuinte: NEREU FERREIRA
CPF/CNPJ: 344.919.539-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25477
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 180, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 558.688,23	0,0025	R$ 2.169,45
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 794/2019
Contribuinte: NEREU FERREIRA
CPF/CNPJ: 344.919.539-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25477

Endereço Imóvel: Rodovia GRP 180, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 706.261,40	0,0025	R$ 2.258,30
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 795/2019
Contribuinte: NEREU FERREIRA
CPF/CNPJ: 344.919.539-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25477
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 180, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 783.651,29	0,0025	R$ 2.166,11
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 796/2019
Contribuinte: NEREU FERREIRA
CPF/CNPJ: 344.919.539-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25477
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 180, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 783.651,29	0,0025	R$ 2.517,41
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 797/2019
Contribuinte: NEREU FERREIRA
CPF/CNPJ: 344.919.539-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25477
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 180, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 842.502,81	0,0025	R$ 2.673,73
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3289/2018
Contribuinte: JOÃO FRANCISCO DA ROSA
CPF/CNPJ: 001.778.229-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4028
Endereço Imóvel: Rua Fernandes dos Santos, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 62.141,13	0,0025	R$ 152,15
COSIP			R$ 60,75

Notificação: 3290/2018
Contribuinte: JOÃO FRANCISCO DA ROSA
CPF/CNPJ: 001.778.229-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 4028
Endereço Imóvel: Rua Fernandes dos Santos, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 47.113,20	0,0025	R$ 310,00
COSIP			R$ 145,14

Notificação: 1203/2019
Contribuinte: EDUARDO FERNANDO BONFANTI
CPF/CNPJ: 987.560.280-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25572
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 60.015,27	0,0025	R$ 328,34
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1204/2019
Contribuinte: EDUARDO FERNANDO BONFANTI
CPF/CNPJ: 987.560.280-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25572
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 63.809,75	0,0025	R$ 460,05
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 1205/2019
Contribuinte: EDUARDO FERNANDO BONFANTI
CPF/CNPJ: 987.560.280-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25572
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 70.801,82	0,0025	R$ 441,70
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 1206/2019
Contribuinte: EDUARDO FERNANDO BONFANTI
CPF/CNPJ: 987.560.280-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25572
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 70.801,82	0,0025	R$ 610,00
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 1207/2019
Contribuinte: EDUARDO FERNANDO BONFANTI
CPF/CNPJ: 987.560.280-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25572
Endereço Imóvel: Servidão de Acesso a GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Praia da Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 290.710,96	0,0025	R$ 1.217,09
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 1249/2019
Contribuinte: FLAVIO AUGUSTO KLAGES
CPF/CNPJ: 270.626.758-57
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25490
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 16.333,30	0,0025	R$ 108,51
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1250/2019
Contribuinte: FLAVIO AUGUSTO KLAGES
CPF/CNPJ: 270.626.758-57
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25490
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 17.365,97	0,0025	R$ 195,42

COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1251/2019
Contribuinte: FLAVIO AUGUSTO KLAGES
CPF/CNPJ: 270.626.758-57
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25490
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 19.268,88	0,0025	R$ 187,80
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1252/2019
Contribuinte: FLAVIO AUGUSTO KLAGES
CPF/CNPJ: 270.626.758-57
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25490
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 19.268,88	0,0025	R$ 258,32
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 1253/2019
Contribuinte: FLAVIO AUGUSTO KLAGES
CPF/CNPJ: 270.626.758-57
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25490
Endereço Imóvel: Servidão PMG 17, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 35.509,35	0,0025	R$ 281,62
COSIP			R$ 125,26

Notificação: 1245/2019
Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 377.311.229-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25500
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 61.645,24	0,0025	R$ 338,24
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1246/2019
Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 377.311.229-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25500
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 65.542,77	0,0025	R$ 470,50
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 1247/2019
Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 377.311.229-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25500
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 72.724,75	0,0025	R$ 452,14
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 1248/2019

Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 377.311.229-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25500
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 199.343,46	0,0025	R$ 942,43
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 1731/2019
Contribuinte: JOÃO ADELINO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 377.311.229-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25500
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 396 – Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 72.724,75	0,0025	R$ 630,56
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 1283/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS
CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 749.273,56	0,0025	R$ 4.317,99
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1284/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS
CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 900.090,12	0,0025	R$ 4.321,99
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1285/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS
CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 1.038.137,59	0,0025	R$ 4.308,88
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1286/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS
CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 1.038.137,59	0,0025	R$ 4.351,78
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1287/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS

CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.038.137,59	0,0025	R$ 5.455,39
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1288/2019
Contribuinte: LEONE CARLOS MARTINS
CPF/CNPJ: 002.281.339-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26585
Endereço Imóvel: Rua Adelaide de Araujo Cardoso, s/nº, Ambrosio, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 1.607.604,93	0,0025	R$ 4.945,29
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1319/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 14.308,79	0,0025	R$ 98,25
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1320/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 15.213,47	0,0025	R$ 159,98
COSIP			R$ 45,31

Notificação: 1321/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 16.880,51	0,0025	R$ 153,75
COSIP			R$ 45,28

Notificação: 1322/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 16.880,51	0,0025	R$ 216,53
COSIP			R$ 100,17

Notificação: 1323/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 32.315,96	0,0025	R$ 237,77
COSIP			R$ 100,19

Notificação: 1324/2019
Contribuinte: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 415.232.969-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26589
Endereço Imóvel: Servidão PMG 40, s/nº, Limpa – Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 32.215,98	0,0025	R$ 215,44
COSIP			R$ 100,17

Notificação: 1271/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 37.270,51	0,0025	R$ 214,65
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1272/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 39.626,94	0,0025	R$ 297,17
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1273/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 43.969,14	0,0025	R$ 285,58
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1274/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 43.969,14	0,0025	R$ 383,08
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1275/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 43.969,14	0,0025	R$ 763,36
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 1276/2019
Contribuinte: EDNA COELHO MACHADO
CPF/CNPJ: 523.282.289-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26588
Endereço Imóvel: Atalho dos Pescadores, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 186.405,66	0,0025	R$ 690,24
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1581/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 397.269,22	0,0025	R$ 2.050,06
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1582/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 422.386,65	0,0025	R$ 2.149,99
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1583/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 468.670,44	0,0025	R$ 2.067,58
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1584/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 468.670,44	0,0025	R$ 2.440,89
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1585/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 937.231,32	0,0025	R$ 3.468,78
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1581/2019
Contribuinte: PEDRO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 289.136.129-68
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26645
Endereço Imóvel: Rua PMG 864, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 937.232,15	0,0025	R$ 3.147,14
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1569/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 21.120,00	0,0025	R$ 133,44
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1570/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 22.460,00	0,0025	R$ 219,90
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1571/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 24.920,00	0,0025	R$ 211,51
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1572/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 24.920,00	0,0025	R$ 314,48
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1573/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 28.250,00	0,0025	R$ 288,41
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 1574/2019
Contribuinte: ANDRE LEANDRO ALVES ENDRES
CPF/CNPJ: 374.480.050-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26508
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 Adilio Inacio de Abreu, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 28.250,03	0,0025	R$ 261,64
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1410/2019
Contribuinte: MANOEL PIRES
CPF/CNPJ: 530.993.469-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25436
Endereço Imóvel: Rua PMG 830, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 53.700,54	0,0025	R$ 297,98
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1411/2019
Contribuinte: MANOEL PIRES
CPF/CNPJ: 530.993.469-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25436
Endereço Imóvel: Rua PMG 830, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 56.979,81	0,0025	R$ 431,34
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 1412/2019
Contribuinte: MANOEL PIRES
CPF/CNPJ: 530.993.469-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25436
Endereço Imóvel: Rua PMG 830, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 63.220,05	0,0025	R$ 414,51
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 1413/2019
Contribuinte: MANOEL PIRES
CPF/CNPJ: 530.993.469-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25436
Endereço Imóvel: Rua PMG 830, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 63.220,05	0,0025	R$ 651,96
COSIP			R$ 300,59

Notificação: 1414/2019
Contribuinte: MANOEL PIRES
CPF/CNPJ: 530.993.469-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25436
Endereço Imóvel: Rua PMG 830, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 25.583,22	0,0025	R$ 597,46
COSIP			R$ 300,61

Notificação: 1551/2019

Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 24.832,25	0,0025	R$ 126,52
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1552/2019
Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 26.402,28	0,0025	R$ 238,02
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1553/2019
Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 29.295,36	0,0025	R$ 228,92
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1554/2019
Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 29.295,36	0,0025	R$ 330,91
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1555/2019
Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 55,932.00	0,0025	R$ 338,41
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 1556/2019
Contribuinte: EDMAR PIAZZA BITENCOURT
CPF/CNPJ: 049.132.208-96
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26503
Endereço Imóvel: Rua PMG 871, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 55,932.48	0,0025	R$ 307,01
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 1198/2019
Contribuinte: JOSÉ MANUEL GARCIA DEL VALLE

CPF/CNPJ: 005.295.589-39
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25555
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 326.160,45	0,0025	R$ 1.671,17
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1199/2019
Contribuinte: JOSÉ MANUEL GARCIA DEL VALLE
CPF/CNPJ: 005.295.589-39
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25555
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 346.782,01	0,0025	R$ 1.782,88
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1200/2019
Contribuinte: JOSÉ MANUEL GARCIA DEL VALLE
CPF/CNPJ: 005.295.589-39
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25555
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 384.781,28	0,0025	R$ 1.711,66
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1201/2019
Contribuinte: JOSÉ MANUEL GARCIA DEL VALLE
CPF/CNPJ: 005.295.589-39
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25555
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 384.781,28	0,0025	R$ 2.096,09
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1202/2019
Contribuinte: JOSÉ MANUEL GARCIA DEL VALLE
CPF/CNPJ: 005.295.589-39
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25555
Endereço Imóvel: Rua Gralha Azul, s/nº, Siriu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.054.711,60	0,0025	R$ 3.875,98
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1599/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 432.302,82	0,0025	R$ 2.228,57
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1600/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 437.777,69	0,0025	R$ 2.220,74
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1601/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 497.011,88	0,0025	R$ 2.180,49
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1602/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 497.011,88	0,0025	R$ 2.547,03
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1603/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.564.283,87	0,0025	R$ 5.369,43
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1604/2019
Contribuinte: HILARIO MANOEL BENTO
CPF/CNPJ: 377.279.239-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26616
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 110 – Silveira Sul, s/nº, Capão, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 1.564.285,26	0,0025	R$ 4.871,53
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1647/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 247.102,77	0,0025	R$ 1.284,90
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 1648/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 262.734,80	0,0025	R$ 1.416,18
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 1649/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 288.872,24	0,0025	R$ 1.351,37
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 1650/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 288.872,24	0,0025	R$ 1.767,18
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1651/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 288.872,24	0,0025	R$ 5.724,86
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 1652/2019
Contribuinte: EMERENCIANA VIEIRA PATRICIO
CPF/CNPJ: 019.333.589-12
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26485
Endereço Imóvel: Rua PMG 672, s/nº, Praia do Silveira, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 1.680.769,52	0,0025	R$ 5.191,86
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670
Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2014	R$ 137.885,14	0,0025	R$ 728,39
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670

Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 146.609,14	0,0025	R$ 790,53
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670
Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 162.690,00	0,0025	R$ 760,31
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670
Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 162.690,00	0,0025	R$ 788,77
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670
Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 162.690,00	0,0025	R$ 713,56
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 0/2019
Contribuinte: EDILSON ANTONIO BARP
CPF/CNPJ: 608.991.319-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26670
Endereço Imóvel: Rua PMG 607, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 183.917,61	0,0025	R$ 689,73
COSIP			R$ 150,29

Garopaba, 18 de Outubro de 2019.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7170

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2019

Publicação Nº 2201409

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 194/2019; PROCESSO N° 094/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: FRANCISCO LIMA NETO EIRELI CNPJ Nº 30.907.217/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA DE ATERRO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS VALOR: R$260.540,00 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2019

Publicação Nº 2201415

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 195/2019; PROCESSO N° 017/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: TEVIAN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 78.627.106/0001-07; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DO CAPS E DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$20.789,99 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2019

Publicação Nº 2201418

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 196/2019; PROCESSO N° 017/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 14.990.312/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DO CAPS E DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$84.104,50 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019

Publicação Nº 2201421

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 197/2019; PROCESSO N° 017/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PLANETA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 04.112.923/0001-96; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DO CAPS E DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$97.445,00 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°093/2019

Publicação Nº 2201436

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019
PMG
PROCESSO Nº: 018/2019; MODALIDADE: PE 062/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA CONTRATADA: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ/MF Nº: 19.286.537/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPENDENTES VALOR:
R$ 27.735,60 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°094/2019

Publicação Nº 2201438

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019
PMG
PROCESSO Nº: 019/2019; MODALIDADE: PE 063/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA CONTRATADA: START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA CNPJ/MF Nº: 20.778.584/0001-38; OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA REMODELAGEM DE PROCESSO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SAÚDE VALOR: R$ 108.000,00 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

PORTARIA Nº.1308/2019.

Publicação Nº 2200872

PORTARIA N.º 1308, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.140/2018 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RENATA BULHÕES BAPTISTA, CPF n.º xxx. xxx.399-96, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de: auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados ao turismo; orientar, elaborar, acompanhar os convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento; efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessários ao controle de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento; manter atualizado o cadastro de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento;

coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, a partir de 21/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE FOMENTO 02/2019

Publicação Nº 2201280

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE GAROPABA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 5/R1901492 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 675.070.429-87 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, com sede na Rodovia GRP 010, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.733.676/0001-82, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua presidente Srª. ELISABETE KLOCK, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.487.916 e inscrita no CPF/MF nº 388.362.979-00, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal 157/2018, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019, tem como objetivo manter com os recursos os atendimentos mais humanizados as mulheres através de coleta de prevenção de câncer ambulatorial, as orientações básicas, a oportunidade do conhecimento do auto exame de mamas, assim como dar acesso aos que necessitam de material informativo r educativo com campanhas de prevenção de câncer de útero, mama, próstata e outros. Proporcionar aos pacientes acessibilidade, satisfação e orientação através de campanhas de prevenção do câncer em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelo Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1 São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICIPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 157/2018;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho, exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente ao MUNICIPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICIPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores do MUNICIPIO e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas ao MUNICIPIO, ao término de cada exercício ou no caso da existência de mais de uma parcela em 30 (trinta) dias após a liberação do recurso;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos

utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICIPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento;

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter o MUNICIPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização
.
w) Permitir ao MUNICIPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)), dividindo-se em três parcelas distribuídas de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho:
· Outubro R$ 7.566,67;
· Novembro R$ 7.566,67;
· Dezembro R$ 7.566,66;
I – os recursos serão alocados de acordo, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do MUNICIPIO e autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.151, de 04/12/2018.
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os recursos financeiros relativos ao repasse do MUNICIPIO serão depositados na conta corrente específica. Banco do Brasil, Agência 3674-9 Conta Corrente nº 24.557-7
5.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICIPIO, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
5.3 Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

5.4 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser computados para ampliação de mata do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do MUNICIPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICIPIO e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
c1. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
c2. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo MUNICIPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal;
7.2 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação e caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais

ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
8.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas;

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes na prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

8.3 A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco;

8.4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
8.5 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1 A vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2019 a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
10.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente;
11.2 As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

11.3 As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
11.4 Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
e) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
f) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) original das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
11.5 A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
11.6 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
11.7 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
11.8 A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

11.9 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11.11 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
11.12 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
11.13 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
11.14 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
11.15 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
12.2 O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

l - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
ll - caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes;
13.2 Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas

obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
13.3 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.4 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
14.1 Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
14.2 A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
15.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo Fomento, e que em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC.
15.2 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
15.3 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica
condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO
17.1 Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o Foro da Comarca de Garopaba.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Garopaba, 21 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO DE ARAUJO Prefeito Municipal	ELISABETE KLOCH Presidente da Entidade
TULA SOUZA DO AMARAL Testemunha CPF: 520.872.209-72	MARIA ALICE LUIZ MALINOSKI Testemunha CPF: 532.257.089-68

Garuva

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2200850

RESOLUÇÃO 001/2019
1º - A comissão do teste seletivo no uso de suas atribuições vem por meio deste publicar as inscrições deferidas e indeferidas.
2º - O Prazo para recurso é de 24h após publicação desta e pode ser feito através do link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8.

Nº INSC.	PROTOCOLO ON-LINE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	--	MARCIA APARECIDA MARIOTTI SPINDOLA	23/04/1968	DEFERIDA
002	--	LIDIANE MARCELA SOARES	20/06/1983	DEFERIDA
003	087/2019	JORDANA DE OLIVEIRA	20/03/1991	DEFERIDA
004	--	SORAYA FILPO BAUTITZ	03/10/1974	DEFERIDA
005	088/2019	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	18/02/1992	DEFERIDA
006	085/2019	GABRIEL PIANOSKI INÁCIO	29/05/1995	DEFERIDA
007	089/2019	TALYTTA STRUCK	12/12/1996	DEFERIDA
008	--	DELIRDES PEREIRA	30/01/1975	DEFERIDA
009	090/2019	JESSICA MAIARA LOPES	19/04/1993	DEFERIDA
010	091/2019	IVONETE SINHORI	19/10/1971	DEFERIDA
011	092/2019	REGINA MIRANDA DA SILVA	12/09/1984	DEFERIDA
012	093/2019	REGIANE COSTA BORELLI	25/021980	DEFERIDA
013	094/2019	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	16/02/1999	DEFERIDA
014	095/2019	AMANDA DE GODOI	14/05/1995	DEFERIDA
015	--	ROSIMARA PIVA	24/04/1966	DEFERIDA
016	096/2019	ROSANIA NURNBERG	25/02/1969	DEFERIDA
017	--	FABRICIA REGINA DA SILVA	23/08/1976	DEFERIDA
018	097/2019	LORENI COMEL	08/05/1971	DEFERIDA
019	099/2019	JANNE WILMA BATISTA NUNES	30/05/1979	DEFERIDA
020	100/2019	ELICACIA MARIA PEREIRA	13/09/1995	DEFERIDA
021	101/2019	RAQUEL LIMA DA COSTA DO ROSÁRIO	07/03/1981	DEFERIDA
022	102/2019	DENISE DO ROCIO GREBOS	26/08/1973	DEFERIDA
023	103/2019	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	DEFERIDA
024	104/2019	VALNETE TERESINHA DOS SANTOS	23/02/1964	DEFERIDA
025	105/2019	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/1990	DEFERIDA
026	086/2019	MARIA DE LOURDES LEON	--	INDEFERIDO

A3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garuva/SC, 18 de outubro de 2019.
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão

Marina Paula Muller Diaime
Membro da Comissão

Elizandra Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Gaspar

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2200375

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – 1º ADITIVO
Tomada de Preços nº 22/2019
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a reforma da Escola Zenaide Schmitt Costa, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 06/11/2019, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. ZILMA M. S. BENEVENUTTI - Secretária de Educação. Gaspar, 21/10/2019.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Publicação Nº 2200973

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Reagentes e Vidrarias para análise da água dos sistemas de tratamento e distribuição realizadas no laboratório da ETA I. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04/11/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 21/10/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 9.074, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200823

DECRETO Nº 9.074, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Unidade: 04 Administração		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
Projeto: 1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Dotação: 29 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.251,25	
Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município		
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município		
Função: 03 Essencial à Justiça		
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município		
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral		
Dotação: 306 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

Publicação Nº 2200485

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019
OBJETO: Primeito Termo Aditivo de Acréscimo do item 25 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Mobiliário para diversos setores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02. CONTRATADA: PAULÍNEA LOTERMANN REIS (CNPJ n° 10.936.352/0001-07). VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Gaspar (SC), 21/10/2019.
JORGE PEREIRA
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Esportes

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

Publicação Nº 2200484

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019
OBJETO: Primeito Termo Aditivo de Acréscimo do item 30 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Mobiliário para diversos setores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02. CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ n° 11.943.540/0001-25). VALOR: R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais).

Gaspar (SC), 21/10/2019.
JORGE PEREIRA
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 6.099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200486

PORTARIA Nº 6.099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA MARCELO NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 151/2019.

RONI JEAN MULLER, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de outubro de 2019, o servidor MARCELO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 983.994.709-53, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 151/2019, firmado ente o Município de Gaspar e a empresa Freedom Engenharia e Construção Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de outubro de 2019.

Gaspar, 11 de outubro de 2019.
RONI JEAN MULLER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 6.101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200844

PORTARIA Nº 6.101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 152/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de outubro de 2019, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 005.215.759-82, ocupante

do cargo de Agente Municipal de Trânsito, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 152/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa HGL Tecnologia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 11 de outubro de 2019.

Gaspar, 16 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201183

PORTARIA Nº 6.102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 155/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de outubro de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF nº 155/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Progresso Ambiental Eireli EPP:

I. VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
II. LUCAS ORLANDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.821.829-01, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços;
III. JENNIFER SUZANA WITT, inscrita no CPF sob o nº 093.398.859-10, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de outubro de 2019.

Gaspar, 16 de outubro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200412

PORTARIA Nº 6.104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 54/2016.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.918, de 21 de junho de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.918, de 21 de junho de 2019, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato nº 54/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200417

PORTARIA Nº 6.105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 10/2017, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de outubro de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa no processo licitatório TP 10/2017, lançado pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de outubro de 2019.

Gaspar, 21 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2200938

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-154/2019
Início da vigência: 10/10/2019 Vencimento: 09/04/2020. Tomada de Preços Nº 16/2019. Objeto: construção de uma galeria celular de concreto armado no ribeirão Gaspar Mirim, na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, localizada no bairro Gaspar Mirim. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (03.453.030/0001-41). Valor: R$ 527.951,94. - José Hilário Melato - Diretor Presidente SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1377 2019 - LOA

Publicação Nº 2200812

LEI Nº 1.377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ALTERA A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DE AÇÃO DE GOVERNO CONSTANTE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A ação de governo n° 1024 - Pavimentação de Ruas, priorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e com dotação fixada na Lei Orçamentária Anual para 2019, ambas aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Poder Executivo com a classificação funcional programática: 15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos passa a vigorar com a seguinte classificação funcional programática: 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 16/2019 PROCESSO 22/2019

Publicação Nº 2200722

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP16/2019
PROCESSO 22-2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2019 até ás 15:30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/11/2019 ás 16:00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: comprasellicitacoes@samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 21 de Outubro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80-2015 (CONSTRUTORA DANDOLINI) VIGÊNCIA

Publicação Nº 2201344

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 80/2015, DATADO DE 06 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER - GINÁSIO POLIESPORTIVO COM A ÁREA TOTAL DE 980,40M2 (44mx32M), COM UM MURO DE CONTENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA, estabelecida na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 815, Centro, São Ludgero, Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.357.863/0001-71, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Senhor CLÁUDIO DANDOLINI, brasileiro, casado, engenheiro civil, Sócio Administrador, CPF n. 651.514.109-20, CREA/SC 46885-6, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 80/2015, no que diz respeito à alteração da vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 10(dez) meses o prazo de vigência do Contrato n. 80/2015, assinado em 06 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 07 de outubro de 2019.

CONTRATANTE MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	CONTRATADA CLÁUDIO DANDOLINI Sócio Administrador da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2019 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2201342

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2019, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000213912, 000211125, 000079543 e 000078374, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 5,65% o preço do óleo Diesel BS500; e em 5,90% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2019, datado de 03 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,56, para R$ 3,77 [...];

O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,54, para R$ 3,74[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 21 de outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

DECRETO DF 057/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2200631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000057/19 de 21 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002149/19 de 11 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(139)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0018 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(198)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
Total Suplementação:	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(005)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	
08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
(125)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(190)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0018 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0018 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
Total Anulação:	170.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 058/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2201322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000058/19 de 21 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(199)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0019 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(200)3.3.90.00.00.00.00.00.2.056-0019 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(198)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 1.986-2019

Publicação Nº 2200347

LEI ORDINÁRIA Nº 1.986 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Gravatal, a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), conforme preconiza a Lei estadual n° 17.754, de 10 de julho de 2019.

Art. 2° A Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, com direito à assistência social.

Art. 3° A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnostico com o CID 10 F84, bem como os demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista terá validade de 5 anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art.4° Além dos direitos da pessoa autista, já estabelecidos na Lei federal n° 12.764/2012, o portador da Carteira de Identificação do Autista que trata o Art. 1° desta Lei, será beneficiário de:

I - preferência no atendimento pessoal em instituições públicas no município de Gravatal, inclusive quando representado por seu responsável legal;
II - direito de utilizar vagas de estacionamento destinadas para deficientes físicos, inclusive quando representado por seu responsável legal;
III - gratuidade no transporte inter municipal de passageiros.

Art. 5° O documento de identificação de que se trata o caput do art. 1° será expedido por órgão a ser definido em Decreto regulamentar pelo Poder Executivo.

Art. 6° Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista, determinará sua emissão no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gravatal, 21 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/10/2019.

LEI Nº 1.987-2019

Publicação Nº 2200355

LEI ORDINÁRIA Nº 1.987 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
"DENOMINA NOME DE RUA MARIA DAMIAN PREVE DA SILVA, NO BAIRRO BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua MARIA DAMIAN PREVE DA SILVA, a rua com início na Rua José Cândido Vieira, no bairro Brasília, e término na divisa do município de Braço do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 21 de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 22/10/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD01.19 CONT92.19.DOCX

Publicação Nº 2200658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/19Cont92/19 - Contrato Nº: 92/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
Valor ..... : 20.750,65 (vinte mil setecentos e cinq-enta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAR BOMBA DE PISTÕES (SÉRIE 90R075 MA1BC60S3) E BOMBA DE ENGRENAGEM PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 SÉRIE 517020536, UTILIZADO PELA PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA M.A. E DESENV ECON.SUPRESSÃO DE ITENS DO CONTRATO.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019-PMG

Publicação Nº 2201127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 227/2019 - PMG
Processo Licitatório: 227/2019 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIRO MOROSO

Entrega dos Envelopes: 04/11/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 04/11/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 229/2019 - PMG

Publicação Nº 2200874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 229/2019 – PMG

Processo Licitatório: 229/2019 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das secretarias e fundos da prefeitura municipal de Guaramirim (SC), durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações constantes do termo de referência

Entrega dos Envelopes: até 05/11/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 05/11/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

PORTARIA Nº. 481/2019

Publicação Nº 2200916

PORTARIA N°. 481/2019

Altera a Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
VI – Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Anna Malutta - APAE
a) Titular: Wanderlise Jeanete Gili;
b) .....

VII - Ação Social de Guaramirim:
a) .....
b) Suplente: Eliane Pereira da Silva.

VIII – ONG Cristo Sem Fronteiras:
a) .....
b) Suplente: Jaqueline Aparecida Grand.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

139/2019

Publicação Nº 2200703

DECRETO Nº 139/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.068
3.3.90.00-00.00.3071 Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Soma ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos do FNS/Gestão SUS o valor de R$ 6.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 21 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 30/2019 - PREGÃO 41/2019

Publicação Nº 2201228

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, com sede na Rua Clevelândia, nº 48E, Bairro Centro, Município de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.996/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Dal Piva, inscrito no CPF sob o nº 732.422.689-20, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "I" do edital, itens e valores abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL NAS DIVERSAS CATEGORIAS, COM EQUIPE COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	300,00	JG	180,00	54.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SETE NAS DIVERSAS CATEGORIAS COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO	300,00	JG	185,00	55.500,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NAS DIVERSAS CATEGORIAS, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO E 02 BANDEIRINHAS.	300,00	JG	320,00	96.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA RAFA VOLLO, COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	300,00	JG	100,00	30.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, secretário municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sr. Jair Lauxen.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A entrega dos serviços deverá ocorrer nos dias e locais conforme cronograma/tabela das competições organizadas pelo Departamento de Esportes do Município, que será disponibilizada com antecedência a contratada, juntamente com a ordem de serviço.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto licitado, pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 41/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 41/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 21 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Sidinei Dal Piva

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2201201

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
PHF ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Construção de Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré moldada, com 828,15m² com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR R$ 328.618,85 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 08 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito.

José Nilson Flores
Pela Contratada

DECRETO Nº 4089/2019

Publicação Nº 2201270

DECRETO Nº 4089/2019.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Ademir Rafael Zabott, Brunna Karla Costenaro Provenci, Luciani Dondoni Gazoni e Willian César Gavasso, para comporem a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos ao Concurso Público nº 001/2019/HO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4082/2019.

Herval d`Oeste (SC), 21 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 033/2019/SMECE

Publicação Nº 2201309

EDITAL Nº 033/2019/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e Decreto Nº 3608/2016 de 16 de dezembro de 2016 e regulamentação do presente Edital.

1. DO CONCURSO

1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção os ocupantes efetivos dos cargos de professor das áreas 1 (1º a 5º ano), 2 (6º a 9º ano),

3 (Educação Infantil) e especialistas, conforme as necessidades de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

2. DA REMOÇÃO

2.1 A remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

2.2 A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

2.3 Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o ocupante do cargo de professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la por intermédio deste concurso.

2.3.3 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

1st. Curso de pós-graduação, mestrado na área da educação ou do ensino;
2nd. Curso de pós-graduação, especialização na área específica de atuação;
3rd. Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.4 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 316/2013:

1st. Maior qualificação profissional;
2nd. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
3rd. Melhor resultado na avaliação de desempenho;
4th. Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 22 a 29 de outubro de 2019, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
b) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
c) Original e fotocópia do Diploma de graduação;
d) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado por intermédio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 30 de setembro de 2019.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão a partir do primeiro dia letivo de 2020.

4.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem

como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, Setor Administrativo, das 7h45min. às 11h45min. e das 13h30min. às 17h30min.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 31 de outubro de 2019.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 21 de outubro de 2019.

SILVANA LAZZARINI BULLA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilma Srª
SILVANA LAZZARINI BULLA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2019
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2019.

Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil - Creche

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz	Mat/Vesp	40h	01
CMEI Valdete Souza Nodari (extensão GEM Profº Adolfo Becker)	Mat/Vesp	40h	02
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40h	02
CMEI Criança Feliz	Mat/Vesp	40h	01
Total			06

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	01
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	01
ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	01
Total			04

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	01

Total	01

Disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais

Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Língua Portuguesa	Matutino	20h	01
Total:				01

Educação Física (Pré-Escolar/Anos Iniciais)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CME Pequeno Príncipe	Mat/Vesp	10h	01
Total			01

Supervisor Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40h	01
Total			01

PORTARIA Nº 1500/2019

Publicação Nº 2201211

PORTARIA Nº 1500/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CRISTIANI APARECIDA ROSSETI (MATRÍCULA 4030), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de outubro de 2018 e 19 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 21 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1501/2019

Publicação Nº 2201213

PORTARIA Nº 1501/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS (MATRÍCULA 4188), ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de janeiro de 2018 e 11 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 21 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1502/2019

Publicação Nº 2201216

PORTARIA Nº 1502/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (MATRÍCULA 18), ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência - P, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 21 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1503/2019

Publicação Nº 2201219

PORTARIA Nº 1503/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (MATRÍCULA 1824), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 21 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1504/2019

Publicação Nº 2201223

PORTARIA Nº 1504/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CLECI LEONETE MARAFON CANTELLI (MATRÍCULA 3882), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019, para serem gozadas a contar de 21 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1505/2019

Publicação Nº 2201224

PORTARIA Nº 1505/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JULIO ROMANO HERMES (MATRÍCULA 44), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 9, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a contar de 21 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1506/2019

Publicação Nº 2201225

PORTARIA Nº 1506/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora VANESSA PORTO CLÓS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível – 12/1, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018, para serem gozadas a contar de 21 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1507/2019

Publicação Nº 2201226

PORTARIA Nº 1507/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 21 de outubro de 2019, o servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 103/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2201006

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: DIEGO DE OLIVEIRA 0639089605
Licitação: Dispensa de Licitação 100/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria quando da realização do FESTIVAL DIVERSIVAL 2019, no município de Ibirama (SC).
Vigência: Início: 21/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor R$: 16.780,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Oitenta Reais)
Dotação: 105 - 10.001.2055.3339039990000000000.01650001
Dotação: 184 - 10.001.2055.3339039990000000000.01000000
Dotação: 210 - 10.001.2055.3339039990000000000.01350000
FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019

Publicação Nº 2200993

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 100/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria quando da realização do FESTIVAL DIVERSIVAL 2019, no município de Ibirama (SC).
Contratada: DIEGO DE OLIVEIRA 06390896905 – numero inscrição CNPJ 24.165.184/0001-08, Ibirama, 21 de outubro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 074 - 2019 - PREGÃO - MUL - MATERIAL HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2201230

PROCESSO N° 327/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 074/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/11/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/11/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 21 de outubro de 2019.

LEI 1.973

Publicação Nº 2201476

Lei Ordinária nº 1.973/2019
DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E/OU PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, ILHOTAPREV.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Ilhota com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Ilhotaprev, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Parágrafo único. O débito mencionado no caput se refere ao inadimplemento do Termo de Acordo de Parcelamento registrado no Sistema CADPREV WEB sob o nº 0097/2007, que totaliza o valor originário a ser reparcelado de R$ 148.641,72 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IGP-M acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinq-enta por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.968/2019 de 20 de setembro de 2019.

Ilhota, 22 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2200520

PORTARIA Nº 161/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
DESIGNAR a Sra. Aline Michele Deschamps, no cargo de SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, nas atribuições, funções e responsabilidades do cargo de Ouvidor - Geral, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTA-PREV), com 200 horas mês, a partir de 21 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201339

DECRETO PMI Nº 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Altera a redação dos incisos VII e IX, do Decreto PMI nº169, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2019, para os órgãos e as entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos VII e IX, do Decreto PMI Nº 169, de 21 de dezembro de 2018, que passam a viger com a seguinte redação:

VII – OUTUBRO:
a) 12 (sábado) – Nossa Senhora Aparecida: feriado nacional;
b) 28 (segunda-feira) - ponto facultativo – Dia do Servidor Público

IX – DEZEMBRO:
a) 08 (domingo) – Nossa Senhora da Conceição: feriado municipal;
b) 23 e 24 – ponto facultativo;
c) 25 (quarta-feira) – Natal – feriado nacional;
d) 30 e 31 - ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2200995

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2019, Processo Licitatório nº 21/2019, para análise e revisão de edital.

Imbituba, 22 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012/2019

Publicação Nº 2201082

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012, de 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 18.926/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DANIEL HENRIQUE DE SÁ, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 578.341.649-53, admitido em 08 de junho de 1998, contrato nº 107, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição

conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2003 a 2008	03.10.2022 a 01.12.2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013/2019

Publicação Nº 2201221

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013, de 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando o Protocolo nº 13.567/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
262	Laudenir de Souza Júnior	888.355.459-00	Assistente Administrativo	6.1 - G	6.2 - G	13567/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESPONSABILIDADE DE FISCAL DE CONVÊNIO

Publicação Nº 2201313

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL CONVÊNIO

Pela assinatura do presente eu, Hellen Monteiro Corrêa, matrícula 4278, Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Imbituba, assumo a atribuição de Fiscal do Convênio que tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Imbituba e a PCSC, para o aprimoramento das atividades de fiscalização de jogos e diversões públicas e produtos controlados da Polícia Civil no âmbito do Município, durante a vigência deste, assumindo assim, as seguintes responsabilidades: I) Atuar de forma a garantir a execução do Objeto do Convênio e do Plano de Trabalho pactuado; II) Verificar a correta realização dos repasses de recursos entre o concedente e o convenente, conforme descrito no Plano de Trabalho; III) Atuar de forma fiscalizadora e atenta à correta destinação dos recursos, sendo que estes devem ser utilizados exclusivamente no objeto do convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho; IV) Coordenar as aquisições de bens/serviços previstas no Convênio, atuando juntamente aos setores administrativos responsáveis; V) Coordenar o recebimento dos bens/serviços previstos no Convênio, atuando juntamente aos setores administrativos responsáveis e produzindo/coletando as evidências necessárias para a Prestação de Contas, principalmente Notas Fiscais, Termos de Recebimento e Registros Fotográficos; VI) Atestar que o bem/serviço adquirido está de

acordo com o Plano de Trabalho assinado e o processo licitatório realizado, por meio da certificação da Nota Fiscal; VII) Zelar pela correta destinação dos bens/serviços adquiridos, atuando juntamente aos setores administrativos responsáveis e contemplá-los com identificação patrimonial, quando for o caso; VIII) Propiciar aos técnicos credenciados pela Concedente, bem como pelo Setor de Planejamento da Delegacia-Geral da Polícia Civil, todos os meios para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, quando necessário; IX) Consolidar a documentação necessária para a Prestação de Contas do convênio ao final no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência; X) Comunicar o Setor de Planejamento da Delegacia-Geral da Polícia Civil acerca de eventuais imprevistos relacionados à execução do convênio.

Imbituba, 21 de outubro de 2019.
HELLEN MONTEIRO CORRÊA
Agente Administrativo
Matrícula 4278

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2019

Publicação Nº 2201474

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2019
Designa os membros da Comissão Especial da Transparência Portuária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial da Transparência Portuária com o objetivo de assegurar maior transparência nas informações portuárias relacionadas com a atual administração do Porto de Imbituba, hoje exercida pela SC PARTICIPAÇÕES – PORTO DE IMBITUBA:
a) Presidente: Michela da Silva Freitas
b) Vice-Presidente: Elísio Sgrott
c) Relator: Eduardo Faustina da Rosa
d) Membro: Anderson Teixeira
e) Membro: Humberto Carlos dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 21/10/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1537/19

Publicação Nº 2200331

. DECRETO Nº 1537/19
. De 21 de outubro de 2019
Homologa Resolução nº 034/2019 / DISPÕE SOBRE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 034/2019 que aprova o curso de Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de Novembro de 2019 das 13h às 17h no Auditório Municipal de Educação "Professora Elôa Teske Sandri"., a resolução nº 034/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 34/2019
DISPÕE SOBRE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO:
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
• Considerando o Edital 01/2019 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 07/2019, 09/2019, 10/2019, 12/2019, 14/2019 e 16/2019, 20/2019; 24/2019 e 25/2019;
• Na Plenária realizada no dia 15 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os 5 (cinco) titulares e os 5 (cinco) primeiros suplentes a participarem do curso de Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de Novembro de 2019 das 13h às 17h no Auditório Municipal de Educação "Professora Elôa Teske Sandri". Ressalta-se que esta Capacitação é OBRIGATÓRIA sob pena do candidato não poder assumir a vaga de conselheiro tutelar no momento de seu chamamento.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	Ana Paula Knoth
2º TITULAR	Priscila Jessica Camargo de Freitas
3º TITULAR	Marilene Miglioli Boaventura
4º TITULAR	Fabiana de Fatima Alves Roteles
5º TITULAR	Alidor Reiter
1º SUPLENTE	Anilse Maria de Freitas Jacobsen
2º SUPLENTE	Ciro Rodrigues Gonzaga
3º SUPLENTE	Giovana Minatto de Abreu
4º SUPLENTE	Levi Rodrigo Feustel
5º SUPLENTE	Nara Benta Lyra de Souza

Art. 2º – Os demais suplentes são convidados a participar.

6º SUPLENTE	Patricia Fey
7º SUPLENTE	Débora Cristiane Haelsner
8º SUPLENTE	Tania Marisa Jansen de Cordova
9º SUPLENTE	Sergio Luiz da Veiga

10º SUPLENTE	Beatriz Padilha
11º SUPLENTE	Evandro Bieger
12º SUPLENTE	Marcia Tonett Lopes de Oliveira
13º SUPLENTE	Elton Marcio Timm
14º SUPLENTE	Claudio Brucker
15º SUPLENTE	Clarissa Hordina
16º SUPLENTE	Marcos Alexandre de Liz
17º SUPLENTE	Manoel Rosa Prestes
18º SUPLENTE	Ivonete Inácio
19º SUPLENTE	Sueli Navarro
20º SUPLENTE	Rodrigo Roos
21º SUPLENTE	Rubia Carla Kisner
22º SUPLENTE	Ana Bianca de Oliveira Rosa
23º SUPLENTE	Silvia Feuser Grankow
24º SUPLENTE	Fernanda Reif Thomsen
25º SUPLENTE	Francine Kucharski Lanau
26º SUPLENTE	Valéria Alves Rodrigues
27º SUPLENTE	Valdecira Terezinha Gimenes
28º SUPLENTE	Pamela Rudiger Forst
29º SUPLENTE	Liliane Lopes Lima

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Outubro de 2019.
Ana Claudia Barbaresco
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 1538/19

Publicação Nº 2200340

. DECRETO Nº 1538/19
. De 21 de outubro de 2019

RETIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL/SC / Resolução Nº 019/CMS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a retificação da Resolução CMS nº 019/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, programação Anual de Saúde – PAS 2020, á retificação é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC

Indaial, 07 de outubro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 020/2019

RETIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL/SC.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária em 07 (sete) de outubro de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes; Aprova.

A Retificação da Resolução 019/2019 do Conselho Municipal de Saúde, de 02 de setembro de 2019, com as seguintes alterações: onde se lê: Art.1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, com alteração dos indicadores

21, 24,25,26,27 e 28,conforme apresentados pela coordenação do Centro de Atenção Psicossocial de Indaial - CAPS na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 2 de setembro de 2019, aos quais segue apenso; leia – se:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde com Supressão dos Indicadores 24, 26, 26, 27 e 28, conforme Anexo.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

DECRETO Nº 1539/19

Publicação Nº 2200350

. DECRETO Nº 1539/19
. De 21 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – Vereador Maro Marcos Hadlich, proveniente recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE INDAIAL – Vereador Maro Marcos Hadlich, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
40.001.0027.0812.0040.1652.344900000000000	01645532	500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1540/19

Publicação Nº 2200633

. DECRETO Nº 1540/19
. De 21 de outubro de 2019

Nomeia Supervisor de Serviços de Iluminação Pública / Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski, inscrito no CPF sob o nº 083.091.729-23.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1541/19

Publicação Nº 2200634

. DECRETO Nº 1541/19
. De 21 de outubro de 2019

Nomeia Coordenador de Comunicação / Jonatas Mizael Rosenbrock

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jonatas Mizael Rosenbrock, inscrito no CPF sob o nº 067.387.819-89.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1542/19

Publicação Nº 2200636

. DECRETO Nº 1542/19
. De 21 de outubro de 2019

Nomeia Supervisora de Assuntos para Juventude / Jacqueline Ebert Bogo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Assuntos para Juventude (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jacqueline Ebert Bogo, inscrita no CPF sob o nº 987.656.559-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1543/19

Publicação Nº 2200638

. DECRETO Nº 1543/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento / Laryssa Soares Aguilar

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Laryssa Soares Aguilar, inscrita no CPF sob o nº 108.933.409-52.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1544/19

Publicação Nº 2200641

. DECRETO Nº 1544/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo / Márcio Moisés Selhorst

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Márcio Moisés Selhorst, inscrito no CPF sob o nº 811.016.789-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1545/19

Publicação Nº 2200643

. DECRETO Nº 1545/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Convênios / Ricardo José Andrietti

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Convênios (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ricardo José Andrietti, inscrito no CPF sob o nº 085.212.779-03.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1546/19

Publicação Nº 2200645

. DECRETO Nº 1546/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento / Hellen de Liz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo

III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Hellen de Liz, inscrita no CPF sob o nº 074.634.539-95.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1547/19

Publicação Nº 2200859

. DECRETO Nº 1547/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Ação Cultural / Marcos Alexandre de Liz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Ação Cultural - FIC (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Marcos Alexandre de Liz, inscrito no CPF sob o nº 029.910.959-38.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1548/19

Publicação Nº 2201096

. DECRETO Nº 1548/19
. De 21 de outubro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 1348/19
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei Orgânica do Município, com base no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a nomeação da Comissão Permanente de Licitações:

I – Para exercer o cargo de Presidente da Comissão:
Jorge Luiz Koehler – Matrícula nº 3355.3
Andrea Souto da Silva – Matrícula nº 935085
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Débora Barth – Mátricula nº 984507

II – Para exercer o cargo de Membro da Comissão:
Camila Beatriz Tillmann – Matrícula nº 1000024080
Jean Roberto Zonta – Matrícula nº 5104.7
Rafael Barth – Matrícula nº 45811.2

§ 1º Será de responsabilidade do Setor de Licitações a convocação dos membros mencionados neste artigo, em número mínimo de 03 (três) membros, para a realização da abertura e julgamento das licitações, observados os respectivos cargos.

§ 2º Os membros convocados serão responsáveis pela eleição do membro que presidirá o certame correspondente, se necessário.

§ 3º Quando necessário, o ocupante do cargo de Presidente poderá ocupar o cargo de Membro, quando convocados à sessão mais de um

servidor no cargo de Presidente.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitações terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as habilitações e propostas, documentos, realizar diligências e todos os procedimentos relativos às licitações deste município, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, exceto na modalidade de pregão.

Art. 3° - A Comissão nomeada no artigo 1º, atenderá em suas atribuições, além do Município de Indaial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Fundos e Fundações Municipais, e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaial.

Art. 4° - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente a R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)mensais aos nomeados como Presidente da Comissão de Licitações (Inciso I) e R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, aos Membros da Comissão (Inciso II) conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1348/19.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1549/19

Publicação Nº 2201099

. DECRETO Nº 1549/19
. De 21 de outubro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 1349/19
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – Para exercer o cargo de Pregoeiro:
Jorge Luiz Koehler - Matrícula nº 3355.3
Andrea Souto da Silva - Matrícula nº 935085
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092

II – Para exercer o cargo de Membro da Equipe de Apoio:
Andrea Souto da Silva - Matrícula nº 935085
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Débora Barth – Matrícula nº 984507
Jean Roberto Zonta – Matrícula nº 5104.7
Rafael Barth - Matrícula nº 45811.2

§ 1º Será de responsabilidade do Setor de Licitações a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão.

§ 2º O Pregoeiro será responsável pela convocação da Equipe de Apoio, que nunca será em número inferior a 01 (um) membro.

§ 3º Quando necessário, o ocupante do cargo de Pregoeiro poderá ocupar o cargo de Membro da Equipe de Apoio, quando convocados à sessão mais de um servidor no cargo de Pregoeiro.

Art. 2° - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 3° - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 1º, atenderão em suas atribuições, além do Município de Indaial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Fundos e Fundações Municipais, e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaial.

Art. 4° - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, ao Membros da Equipe de Apoio e R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) aos Pregoeiros nomeados no artigo 1º deste Decreto, Incisos I e II.

§ 1º Na hipótese da acumulação de mais de um desses cargos, as remunerações não serão cumulativas, prevalecendo a maior remuneração

do cargo desempenhado.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1349/19.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1550/19

Publicação Nº 2201259

. DECRETO Nº 1550/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Contratos / Jocasta Maria da Rocha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Contratos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Jocasta Maria da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 069.456.779-58.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1551/19

Publicação Nº 2201276

. DECRETO Nº 1551/19
. De 21 de outubro de 2019
Revoga Decreto nº 1128 de 2019 / Institui Comissão Permanente de Negociação Coletiva de Trabalho e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 92, Incisos VII, XI e XII, e demais atribuições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1128/2019 que nomeia a Comissão Permanente de Negociações Coletiva de Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1128/19.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1552/19

Publicação Nº 2201334

. DECRETO Nº 1552/19
. De 21 de outubro de 2019
ALTERA DECRETO Nº 360/18 / NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º – Altera Decreto nº 360/18, a nomeação da Comissão para revisão do Código Tributário,conforme Lei Complementar 79/2007 e Legislação Tributária:

- Altair Simão
- Francisco Nunes
- Rodolfo Schirmer
- Paulo Henrique Rodrigues
- Sonia Pacífico de Castro Montibeler
- Bárbara Roedel Berri
- Edenilson Trapasolli
- Rodrigo Koenig França

Art. 2º - A comissão nomeada pelo presente Decreto irá avaliar as seguintes situações:
- Estudo de viabilidade de ampliação do prazo e revisão dos critérios de solicitação de isenção;
- Entrega dos carnês de IPTU;
- Licitação para impressão dos Carnês de IPTU;
- Análise em relação aos isentos de IPTU (notificar);
- Taxa de Lixo;
- Estudo de viabilidade, revisão e ou alteração tabela de coleta de lixo para Comércio, verificar valores e ou m2 para ser beneficiado com o excedente;
- Planejamento, fiscalizar a Lei calçada segura;
- Roçada em terrenos baldios e demais situações.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 360/18.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1553/19

Publicação Nº 2201336

. DECRETO Nº 1553/19
. De 21 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 518 de 2018 / NOMEIA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 518/18 os servidores designados para atuarem como fiscais nos contratos em suas respectivas secretarias, em acréscimo as funções de seu cargo de origem:
- Jovania de Freitas – Secretaria d Governo
- Paulo Henrique Rodrigues - Secretaria de Administração e Finanças
- Bruna Bruzamarello - Secretaria de Saúde
- Alexandre Ricardo Tamanini – Secretaria de Obras
- Dayse Lang – Fundação Indaialense de Cultura
- Adalberto Castellain Filho – Fundação Municipal de Esportes
- Walfredo Haag – Secretaria de Agricultura
- Diego Vetter – Secretaria de Desenvolvimento Social
- Camila do Amaral – Secretaria de Educação
- Carmelita Iris Vicenzi – Secretaria de Planejamento
- Rubens Stunicha – Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente

Art. 2º As atribuições e responsabilidades inerentes a função de fiscal de contrato são inicialmente aquelas dispostas nos artigos 67 e 68 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, a manutenção do contrato em todos os aspectos legais, inclusive, encaminhando à Procuradoria-Geral do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicação interna solicitando seu aditamento, sempre que necessário.
Art. 3º As atribuições acima elencadas somente poderão ser alteradas mediante a confecção de ato legal do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação ou qualquer tipo de vantagem financeira pelo acumulo da função objeto deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 518/2018.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1554/19

Publicação Nº 2201337

. DECRETO Nº 1554/19
. De 21 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 520/18 / NOMEIA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 520/18 os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da Comissão Especial de Penalidades, instituída pelo Decreto Municipal nº 519/2018, em acréscimo as funções de seu cargo de origem:

- Josilene Darugna - Secretaria de Administração e Finanças
- Simone Keilla Bona – Procuradoria-Geral
- Jonatas Mizael Rosenbrock – Secretaria de Governo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 520/2018.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1555/19

Publicação Nº 2201338

. DECRETO Nº 1555/19
. De 21 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 1001/2017 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL COMPROVAÇÃO INCRA PARA FINS IPTU

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados/designados para integrar a Comissão Especial para análise da documentação que comprove a situação INCRA, para fins do IPTU do Município de Indaial, os seguintes servidores:
· LENIRIA PREILEPPER
· PAULO HENRIQUE RODRIGUES
· SONIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELLER
· WALFREDO HAAG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1001/17.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1556/19

Publicação Nº 2201350

. DECRETO Nº 1556/19
. De 21 de outubro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.719/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.001 – Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1300 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Material Permanente	

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1313 - Programa Calçada Segura	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1559/19

Publicação Nº 2201464

. DECRETO Nº 1559/19
. De 21 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Projetos / Andrey Alexandre Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 21 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Andrey Alexandre Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.905.469-86.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5719/2019

Publicação Nº 2201351

. LEI Nº 5719
. de 21 de outubro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.001 – Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1300 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Material Permanente	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor

08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1313 - Programa Calçada Segura	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5720/2019

Publicação Nº 2201424

. LEI Nº 5721
. de 21 de outubro de 2019
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos (HBR) de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, recursos financeiros para a manutenção das atividades hospitalares.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 472.805,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais), durante o exercício de 2019, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2019.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5720/2019

Publicação Nº 2201383

. LEI Nº 5720
. de 21 de outubro de 2019
REVOGA O §1º DO ART. 9º DA LEI Nº 4894/2013, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE INDAIAL - SMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4.894, de 25 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

PORTARIA N° 1967/19

Publicação Nº 2201250

PORTARIA Nº 1967/19
De 10 de outubro de 2019
Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 48/19 de 07 de outubro de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 09 de outubro de 2019, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora Maria Teresinha Vargas Bauler.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 65/19

Publicação Nº 2201455

. PORTARIA Nº 65/19
. De 21 de outubro de 2019
Coloca a disposição a Servidora Marilene Elisabeth Theindl / Secretaria de Desenvolvimento Social.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Servidora Marilene Elisabeth Theindl, ocupante do cargo de Auxiliar de Coordenação, que desempenhará suas funções junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 66/19

Publicação Nº 2201456

. PORTARIA Nº 66/19
. De 21 de outubro de 2019
Regulariza a Situação Funcional da Servidora Alexandra Regina Bauer Mathiussi / Secretaria de Administração e Finanças.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Regularizar a situação funcional da Servidora Alexandra Regina Bauer Mathiussi, ocupante do cargo de Técnica em Informática, que desempenhará suas funções junto ao Setor de Informática do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019

Publicação Nº 2200364

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 220/2019
Edital de Pregão Presencial n° 086/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção dos prédios e espaços públicos, por meio da contratação de agentes de limpeza, merendeiras, zeladores e jardineiros terceirizados para o Município de Indaial e suas secretarias.
Entrega dos envelopes: 04/11/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 04/11/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 69/2019

Publicação Nº 2201318

Portaria Nº 69/19
Nomeia para provimento de cargo efetivo.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 105/10, considerando Lei Complementar nº 167/2018, que criou o cargo de Assistente Administrativo, cuja nomenclatura foi alterada para Agente Legislativo, conforme Lei Complementar 217/2018, e, tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 01/2015, homologado pela Portaria nº 61/2015, de 22 de outubro de 2015, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Agente Legislativo (LC 217/18), 30 h/s, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, ROGER MICHEL KNIPERS, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 01/2015, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Indaial, 18 de Outubro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1864/19

Publicação Nº 2200292

DECRETO Nº 1864 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do Município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 28 de outubro de 2019, com exceção da sec. de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 21 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2200959

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0067/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0039/2019 referente elaboração de projetos.

1 – DO OBJETO
Fica acrescido a informação no item 1.1 referente tamanho(m²) para elaboração dos projetos:
Ginásio escolar 891,36 m²
Garagem de máquinas 863,20 m²

1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 21 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 062/2019

Publicação Nº 2200333

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC torna público para conhecimento dos interessados que, a abertura da licitação que estava marcada para o dia 28 de Outubro de 2019 às 09h00min, foi PRORROGADA para o dia 29.10.2019 às 09h00min, sendo que os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES até às 08h15min horas do dia 29.10.2019.

MOTIVO: Ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 156 de 15 de Outubro de 2019, em homenagem ao dia do Servidor Público.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Outubro de 2019.
PAULA ROBERTA BACIN
PREGOEIRA

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 178 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2200951

DECRETO Nº 178
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando interesse público municipal;
Considerando quinquagésimo sétimo edital de chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 21/10/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
CHEILA GONÇALVES DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	40hs	21/10/2019
GENI VELOSO	Agente Comunitária de Saúde	40hs	21/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 179 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DE KAIGANG.

Publicação Nº 2200960

DECRETO Nº 179
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DE KAIGANG.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando que a população indígena corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Ipuaçu;
Considerando as especificidades que envolvem a educação indígena, incluindo o resgate e o ensino da língua Kaigang, visando à preservação da identidade cultural da comunidade;
Considerando interesse público municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados temporariamente os servidores abaixo relacionados, iniciando em 21/10/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
ALESSANDRA DA LUZ	Professor s/ Titulação	20hs	21/10/2019
HELIABE LUIZ	Professor s/ Titulação	20hs	21/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 180 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

Publicação Nº 2200966

DECRETO Nº 180
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor; e;
Considerando o falecimento do Servidor ocorrido no dia 18 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor CARLOS ALBERTO FUZINATTO, EXONERADO do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, por motivo de falecimento, declarando o cargo vacante, conforme disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 21 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 181 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2200967

DECRETO Nº 181
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA A PEDIDO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
RAQUELI BIASOTTO	Secretária de Administração	21/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 21 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2200929

PORTARIA Nº 171
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 129, de 22 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Raqueli Biasotto; e Portaria nº 145, de 12 de agosto de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional a servidora RAQUELI BIASOTTO, ocupante do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, do período de 07 à 09 de outubro de 2019 - 03 (três) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 04 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 172 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2200934

PORTARIA Nº 172
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora ELIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 173 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2200939

PORTARIA Nº 173
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 129, de 22 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Raqueli Biasotto; Portaria nº 145, de 12 de agosto de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público; e Portaria nº 171, de 04 de outubro de 2019 determinado o gozo de 3 (três) dias de férias a servidora;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional a servidora RAQUELI BIASOTTO, ocupante do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, do período de 14 à 19 de outubro de 2019 - 06 (seis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 11 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 174 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

Publicação Nº 2200942

PORTARIA Nº 174
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
MARIA DOZOLINA FUZINATTO BORDIGNON	Técnica em Enfermagem	12/12/2017 à 11/12/2018	15/10/2019 à 13/11/2019

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 81, PP 38-SÊMEN BOVINO/PM

Publicação Nº 2200885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019, do PROCESSO Nº 81/2019, homologado aos 18 de outubro de 2019, cujo objeto é: registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.81.7705
de 21 de outubro de 2019

FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na RUA GUILHERME SCHARF, Nº 2520, Município de BLUMENAU-SC, BAIRRO: FIDÉLIS, CEP: 89.060-001, inscrita no CNPJ sob n. 00.593.476/0001-83,representado pelo Senhor FÁBIO JOSÉ RECKZIEGER, CPF: 002.178.960-65.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	doses de Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova oficial ou com conversão pelo interbull não inferior a agosto de 2019, que atenda as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 100; PTA Leite igual ou maior 1.000 libras; proteína maior ou igual a 30; gordura maior ou igual a 40; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 76%; Composto de Úbere (JUI) igual ou maior a 18.0; células somáticas igual ou menor a 2.90; vida produtiva igual ou maior a 2.5	DS	1.500,00	Semex Tignish	20,50	30.750,00
Valor Total Registrado					30.750,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.81.7814
de 21 de outubro de 2019

FORNECEDOR: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, situada na RODOVIA BR 050, S/N, KM 164, CAIXA POSTAL 4008, CEP: 38020-970, município de UBERABA-MG, inscrita no CNPJ sob n. 00.771.945/0001-07, representado pelo Senhor MAX FRISCHMANN, CPF:037.964.459-26.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2500; PTA leite igual ou maior a 1300 libras; proteína igual ou maior a 52; gordura igual ou maior a 50; % de proteína igual ou maior a 0.05 %; % de gordura igual ou maior a 0.01 %; confiabilidade produção igual ou maior a 75%; células somáticas igual ou menor a 2.92; vida produtiva igual ou maior a 2.3; composto de úbere igual ou maior a 2.50; úbere anterior igual ou maior a 3.74; altura úbere posterior igual ou maior a 3.40 largura do úbere posterior igual ou maior a 3.20.	DS	1.500,00	11HO 11828-SPI-CE P	24,00	36.000,00
3	doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais ou com conversão pelo Interbull não inferior a agosto de 2019, com: PTA Leite igual ou maior a 1.000 libras; gordura igual ou maior a 50; % de gordura igual ou maior a 0.05; proteína igual ou maior a 40; % de proteína igual ou maior a 0.05; confiabilidade para produção igual ou maior a 76 %; células somáticas igual ou menor a 3.00; vida produtiva igual ou maior a 3.0; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade tipo igual ou maior a 76%; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 9.0; úbere anterior igual ou maior a 0.40; altura úbere posterior igual ou maior a 1.30; largura úbere posterior igual ou maior a 0.70.	DS	1.500,00	11JE 01352-FULL-BLD	24,00	36.000,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	doses de sêmen bovino raça Red Angus com prova oficial atualizada ERA 2019, com as seguintes características mínimas: DEP peso negativo ao nascimento igual ou menor a -0.6; DEP peso aos 205 dias igual ou superior a 6.6; habilidade materna (HM) igual ou superior a 1.2; área de olho de lombo (AOL) igual ou superior a 3.0, sendo top 10% e marmoreio maior ou igual a 1,80 sendo top 1%.	DS	500,00	ALTA GENETCS	18,00	9.000,00
7	doses sêmen Bovino da raça Polled Hereford, com prova oficial Delta G 2019, com as seguintes características mínimas: peso ao nascimento menor ou igual a 0,8, sendo deca 1 ou melhor; ganho do nascimento a desmama maior ou igual a 3,5, tamanho a desmama positivo sendo deca 1 ou melhor, musculatura a desmama positivo e índice desmama maior que 13.	DS	500,00	11 GL 0125-DUETO	20,00	10.000,00
Valor Total Registrado					91.000,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.81.9698
de 21 de outubro de 2019

FORNECEDOR: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -, situada na RUA PIO XII - Nº 1847, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, inscrita no CNPJ sob n. 09.492.811/0001-21 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 904.40342.36, representado pelo Senhor DANILO APARECIDO BORELLA, CPF:247.853.168-29.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades.	PCT	300,00	BOVI GAINE	18,00	5.400,00
Valor Total Registrado					5.400,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.81.10497
de 21 de outubro de 2019

FORNECEDOR: MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA, situada na AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 2333- SALA 04, BAIRRO: CENTRO, CEP: 84.145-000, município de CARAMBEÍ-PR, inscrita no CNPJ sob n. 10.266.033/0001-31, representado pelo Senhor PAULO JEFERSON KESSLER, CPF:040.456.749-50.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2400; PTA leite igual ou maior a 1500 libras; proteína igual ou maior a 40; gordura igual ou maior a 50; confiabilidade produção igual ou maior a 80%; células somáticas igual ou menor a 2.80; PTA tipo igual ou maior a 2.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; facilidade de parto igual ou menor a 7.0.	DS	1.500,00	ENDCO JEDI CROS	16,35	24.525,00
6	doses de sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com as seguintes características mínimas, comprovadas pela prova oficial ABCZ/PMGZ 2019 com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 7.000 kg; PTA Leite maior que 250 e PTA GORDURA positivo, ambos com acurácia maior que 0.4 e facilidade de ordenha menor que 2,6.	DS	1.000,00	JIPE FIVE SILVANIA	10,50	10.500,00
Valor Total Registrado					35.025,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 082/2019 - RETIFICAÇÃO - PREFEITURA

Publicação Nº 2200376

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 082/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: FUNERARIA IRACEMINHA LTDA ME Valor ..... : 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Parque de Brinquedos infantis para atender o desenvolvimento do Projeto Brincando na Praça, conforme itens descritos a seguir:Locação de Parque de Brinquedos infantis composto por: 01 Tobogã inflável 5,00 x 3,00 x 4,20m 01 Piscina de bolinhas 2,00 x 2,00 com 2.000 bolinhas 02 Cama elástica 3,66 m		
Iraceminha, 17 de Outubro de 2019		

PORTARIA N° 267/2019, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200616

PORTARIA N° 267/2019, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONVERTER, conforme Art. nº 106, § 1º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, ao Servidor Público Municipal Sra. MARISTELA TIBOLLA ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 268/2019, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200617

PORTARIA N° 268/2019, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONVERTER, conforme Art. nº 76 e Art. nº 106, § 1º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, ao Servidor Público Municipal Sra. JANICE POZZER VIZZOTTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE SÉRIES INICIAS, 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO CV 01/2019

Publicação Nº 2200285

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	CONVITE Nr.: 1/2019 - CV Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/10/2019
e) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a contratação de serviços de decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realizar a decoração natalina na Praça Municipal Jorge Lacerda, para a manutenção das atividades da Administração Geral.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IMPORTSUL COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS E BAZAR E (95)						
1	PISCA LED COM NO MINÍMO 200 LÂMPADAS, LUZES COLORIDAS, FIO TRANSPARENTE, MULTIFUNÇÃO, 220V, MEDINDO NO MINÍMO 15 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	22,00	0,0000	19,35	425,70
2	PISCA LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS, LUZES BRANCAS, FIO ESCURO (VERDE), MULTIFUNÇÃO, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 6,8 METROS DE COMPRIMENTO	UN	241,00	0,0000	19,35	4.663,35
3	PISCA LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS, LUZES AZUL, FIO ESCURO (VERDE), MULTIFUNÇÃO, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 6,8 METROS DE COMPRIMENTO	UN	192,00	0,0000	19,35	3.715,20
4	PISCA CASCATA LED COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS, COM ENGATE PARA MAIS PISCAS, LUZES BRANCAS, FIO TRANSPARENTE, MULTIFUNÇÃO, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50,00	0,0000	101,85	5.092,50
5	PISCA GOTA, COM NO MÍNIMO 8 GOTAS DE 30 CM CADA, LUZES COLORIDAS, TUBO TRANSPARENTE, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 2,1 METROS DE COMPRIMENTO	UN	55,00	0,0000	59,85	3.291,75

Iraceminha, 16 de Outubro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

CONVITE
Nr.: 1/2019 - CV

Processo Administrativo: 60/2019
Processo de Licitação: 60/2019
Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IMPORTSUL COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS E BAZAR E (95)

6	PISCA DE BOLAS LED COM NO MÍNIMO 40 LÂMPADAS, LUZES COLORIDAS, FIO PRETO, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60,00	0,0000	25,35	1.521,00
7	PISCA ESTRELA LED COM NO MÍNIMO 40 LÂMPADAS, LUZES COLORIDAS, FIO PRETO, 220V, MEDINDO NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60,00	0,0000	25,35	1.521,00
8	BONECO DE NEVE EM ARMAÇÃO DE FERRO DECORADO COM FESTÃO BRANCO, CACHECOL E CHAPÉU COM FESTÃO VERMELHO E PISCAS INTERNOS COM REGULAGEM MULTIFUNÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 80CM.	UN	8,00	0,0000	205,00	1.640,00
					Total do Fornecedor:	**21.870,50**

MAURO ANDRE BUGS 07711691912 (5072)

9	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL JORGE LACERDA, TREVO DE ACESSO BR 282 E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA COM PONTOS PARA LIGAR A ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DAS LUZES ACESAS, COMPREENDENDO A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE LUZES COM DEFEITOS OU PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO, RETIRADA E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS COM GUARDA DOS MATERIAIS EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO APÓS A UTILIZAÇÃO. O ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER EM CAIXAS DEVIDAMENTE APROPRIADAS, COM A SEPARAÇÃO DOS PISCAS DE ACORDO COM COR, EM CAIXAS A SEREM FORNECIDAS PELA PRÓPRIA EMPRESA, MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. COM FORNECIMENTO DE ART DE EXECUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS LUZES.	serv.	1,00	0,0000	12.250,00	12.250,00
10	ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE EXECUÇÃO - ILUMINAÇÃO	UN	1,00	0,0000	590,00	590,00
					Total do Fornecedor:	**12.840,00**
					Total Geral:	**34.710,50**

Iraceminha, 16 de Outubro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº3641/2019

Publicação Nº 2200402

Decreto 3.641 de 13 de Setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.035 de 13 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 3.433.052,59 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (157)	Aplicações Diretas	R$ 3.433.052,59

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal pelo Programa Pró Transporte.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (156)	Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (78)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
12.362.0047.2.009 - Convênio de vagas escolares.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (67)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
12.361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (64)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
25.752.0051.2.017 - Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (171)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (172)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (176)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.0057.1.009 - Construção de Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (194)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (195)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 13 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PL 064/2019

Publicação Nº 2201025

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ENVIO A AUTORIDADE SUPERIOR PARA PARECER E DECISÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019. Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Julcimar Antonio Zotti e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento do recurso recebido por email e protocolado tempestivamente sob o numero KU5.396.9E0-15 da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA referente a sessão do Processo Licitatório realisada no dia quinze de outubro de dois mil e dezenove; Aberta a sessão onde o recurso foi lido pelo pregoeiro e equipe de apoio; O Pregoeiro deliberou manter a decisão e encaminhar todo o processo para a autoridade superior para parecer e decisão; Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Esta ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá, Santa Catarina, no Diario Oficial dos Municípios e publicada na página do Município de Itá na internet www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 2200997

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 65/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. EPP
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 10.300,00 e prorrogação de prazo até 31/12/2019.
Itaiópolis, 17/10/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

DECLARAÇÃO DE FRACASSO – ITEM Nº 27 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019

Publicação Nº 2201007

OBJETO: Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvo: Diante da incapacidade das empresas realizarem a análise laboratorial para cada Lote, da não possibilidade de fornecimento do item conforme o Lote analisado, da insegurança quanto à utilização de análise laboratorial de um lote anterior aos supervenientes, pela inviabilidade técnica e pela necessidade de aquisição do produto, por desclassificação técnica e por não haver propostas em condições de aceitabilidade declarar o FRACASSO do item 27 do Pregão Presencial 40/2019. Itaiópolis, 21 de Outubro de 2019. ROBERTO PENKAL Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2200502

Extrato do contrato nº 46/2019. Pregão Presencial nº 22/2019. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Materiais necessários para a implantação de Academias no Bairro Central, Bairro Lucena e Localidade de Poço Claro da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda. Valor R$ 30.000,01. Vigência 12 meses. Itaiópolis, 21/10/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 2200479

Portaria nº 194 de 21 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 21/10/2019 até 17/4/2020, à servidora municipal Diangela Strack Eidt matrícula nº 15244/01, ocupante do cargo de Professora de Artes.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 21 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2200433

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 19 / 2019

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D?AGUA E DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTINORMATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Fornecedor: 107581 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO MENSALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSAO DE LAUDOS.		MES	12	225,00	2.700,00
					Total por Fornecedor:	**2.700,00**

Fornecedor: 557331 - IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	EXECUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.		M3	42	73,00	3.066,00
					Total por Fornecedor:	**3.066,00**
					Total Geral:	**5.766,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
107581 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME	1	2.700,00
557331 - IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM	2	3.066,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 16/2019

Publicação Nº 2201386

DECRETO LEGISLATIVO N.º 016/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno:
Decreta:

Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 28 de outubro de 2019, segunda--feira, em virtude do dia do servidor público.

Art. 2º Fica alterada a data da sessão ordinária do dia 28 de outubro de 2019 para a data e 29 de outubro de 2019, conforme aprovado em plenário na sessão do dia 14 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O expediente da câmara de vereadores no dia 29 de outubro de 2019 será das 14h00min às 20h00min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 21 de outubro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

Publicação Nº 2200583

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	21/10/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 14/2019 Nº 81/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIÁRIA DO SAMAMBAIAL – TRECHO III A VI COM ÁREA DE 15.081,47 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 11/09/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
18/10/2019	234	11h28m	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001--91
21/10/2019	235	08h13m	TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA	79.016.689/0001-00
21/10/2019	236	08h14m	JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	08.596.022/0001-78
21/10/2019	237	08h21m	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e CONSTRUTORA FORTUNATO estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA faz questionamentos quanto aos documentos de habilitação das empresas, que se faz da seguinte forma:

Considerações: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
1	REF.: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
1.1. Recibo de entrega esta assinado pelo CNPJ da empresa e deveria ter sido assinado por sócio administrador (balanços), indicando CPF (além do contador e CRC) CONSIDERAÇÃO DA CPL: Quanto ao item 1.1. a CPL constatou que tendo em vista que o certificado digital e CNPJ deve ser homologado pelo sócio da empresa não há problema o balanço ter sido assinado apenas pelo CNPJ pelo princípio da equivalência. Em relação ao erro de digitação do CPF do contador, foi constatado que as assinaturas coincidem em todos os documentos por ele assinado, portanto valida-se a documentação.	
2	REF.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA
2.1. A data do contrato do responsável técnico não pode ter prazo superior a 04 anos conforme artigo 598 do Código Civil. O apresentado pela empresa é datado de 2010. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Neste quesito a CPL acata as alegações da empresa tendo em vista que a contratação apesar de constar "prazo indeterminado, a iniciar a partir do dia 02/09/2002" e o contrato foi firmado em 02/07/2010, portanto considera a empresa TERRAPLANAGEM MEDEIROS INABILITADA.	

Diante dos apontamentos, foram consideradas HABILITADAS as empresas PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA e JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. E INABILITADA a empresa TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA. Registre-se o questionamento realizado pela CPL no item 2.1.1. dos critérios de habilitação jurídica, ausência da copia do RG e do CPF das empresas JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA, apresentando a certidão simplificada para suprir as necessidades da regra, não considera-se suficiente pois consta tão comente o CPF dos sócios, ocorre porém que a clausula é subjetiva, abrindo brechas para interpretações, quanto a apresentação dos documentos dos sócios, ou quanto do representante legal, permitindo a apresentação de outros documentos comprobatórios, fazendo-se constar no contrato social da empresa, ou documento apresentado na fase de credenciamento, portanto neste quesito ITEM 2.1.1. do edital a CPL entendeu que não existe motivos concisos para Inabilitação de ambas, e sugere a regulamentação de forma clara do edital de licitação. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAIANE BATISTA MEMBRO
RICARDO LASTRA MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

Licitantes presentes: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA PAULO ANTONIO MARTINS GALLUCCI CNPF: 470.414.399-68	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA GABRIEL ROSSINI SIMÕES CNPF: 440.694.918-64
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA JAISON JOSE DE FARIAS CNPF: 004.426.789-40	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4165, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200411

DECRETO MUNICIPAL Nº 4165, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação FUNDEB.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação FUNDEB, perfazendo o montante de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (643) FR 02190000 ..... R$ 153.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2202 Manutenção das Pré-Escolas
33390 Aplicações Diretas (645) FR 02190000 ..... R$ 101.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 254.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200584

LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Denomina como Manoel Caldeira a via pública localizada no bairro Barra do Sai.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada à via pública localizada no Bairro Barra do Sai como Manoel Caldeira, (250) iniciando na Av. D. Henrique II entre as quadras 17/18 com termino na Avenida Rosa Linda Reis Corrêa entre as quadras 91/92.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 EDITAL 069/2019

Publicação Nº 2200434

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 069/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 23/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	20h	Ed. Física	Anderson dos Santos Fermino	29/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 069/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N°. 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200682

DECRETO N°. 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, § 1º do art. 224 e art. 231, ambos da Lei Complementar nº 020/2008,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída de forma permanente, a Comissão Disciplinar prevista no § 1º do art. 224 e art. 231, ambos da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, com a finalidade de conduzir os procedimentos sumários de sindicância e processos administrativos instaurados pelos Secretários Municipais ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores estáveis:

TITULARES:
Carlos Augusto Meurer - Presidente
Pâmela Medeiros - Secretária
Guilherme Francisco da Silva Capistrano

SUPLENTES:

Annelore Strube Lima
Edna Luckmann Paza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL LIA — CAROLINE MIGUEL
Prefeito em Exercício — Secretária da Administração

DECRETO Nº 94, DE 21 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 2201263

DECRETO Nº 94, DE 21 DE OUTUBRO DE 2018.
"Regulamenta o gozo do banco de horas dos servidores públicos municipais de Ituporanga."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 25, de 9 de abril de 2019, e considerando o excesso de saldo acumulado em banco de horas, em muitos casos superior a 500 horas, gerando um alto custo de ressarcimento e, portanto, prejuízo ao erário,

DECRETA:
Art. 1º. O servidor que tiver saldo superior a 30 (trinta) horas no banco de horas (crédito) até a presente data, respeitada a regra do artigo 33, § 1º do Decreto Municipal nº 25/2018, deverá obrigatoriamente gozá-las a partir de 1º de novembro de 2019.
Art. 2º. O gozo das folgas referido no artigo anterior deverá ser feito na proporção de 2(duas) horas a menos de trabalho, diariamente, ficando autorizado o ajuste do servidor com sua chefia em relação ao período que será debitado: se matutino ou vespertino, e se 2 (duas) horas corridas ou 1 (uma) hora em cada período.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 21 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N°83/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°44/2019

Publicação Nº 2200679

PROCESSO LICITATÓRIO Nº83/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 05 de novembro de 2019, às 09h00min, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, E BALANCEAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS LEVES., SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 21 de outubro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2200761

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, COM O TEMA "SAÚDE É O QUE INTERESSA", A SER REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA/SC.
FAVORECIDO: BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.494.087/0001-05.
VALOR ESTIMADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 21 de outubro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2200803

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 144, 21 de outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"ALESSANDRA BEGNINI"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora ALESSANDRA BEGNINI, pelo período de 21/10/2019 à 17/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/outubro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 196/2019

Publicação Nº 2201048

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 196/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.268/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 196/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado, com 15 metros (quinze metros) de largura e 70 metros (setenta metros) de comprimento, na Rua Linda Hornburg Kreutzfeld, ligando com a SC 110, no Bairro Barra do Rio Cerro. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
BDO ENGENHARIA EIRELI	Sem Representante	X-x-x-x
DECC CONSTRUÇÕES LTDA	Edson Tobin	949.944.989-20
ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS	Sendy de Souza	063.440.919-08
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	Sem Representante	X-X-X-X-X
FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA	Emerson Siqueira	810.238.559-68
ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Rafael Alves de Oliveira	031.984.699-70
MLA CONSTRUÇÕES LTDA	Hilton César de Abreu Gonçalves	034.783.579-18
TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA	Roberto Wronscki Ricardo	520.386.539-68
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Luana Oliveira da Silva	027.710.060-73
VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Sem Representante	X-X-X-X-X
TRILHA ENGENHARIA LTDA	Fabrício Fernandes de Almeida	910.384.489-72

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
BDO ENGENHARIA EIRELI	45	Numeradas de 01 a 43 e 02 sem numeração
DECC CONSTRUÇÕES LTDA	62	Sem numeração
ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS	45	Numeradas de 01 a 45
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	56	Sem numeração
FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA	29	Sem numeração
ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	48	Numeradas de 01 a 48
MLA CONSTRUÇÕES LTDA	61	Sem numeração
TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA	58	Numeradas de 01 a 58
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	86	Numeradas de 01 a 86
VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	52	Numeradas de 01 a 50 e 02 sem numeração
TRILHA ENGENHARIA LTDA	33	Numeradas de 01 a 31 e 02 sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADAS as empresas e motivos, como segue:

FATOR3 CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "j" do Edital, visto que a comprovação técnica apresentada não contempla a parte da fundação e parcial da superestrutura da ponte construída e ainda apresentou um segundo acervo que se trata de CNPJ diferente da empresa proponente, não sendo considerado para análise desta Comissão;

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não atender ao item 6.1 o.4 (grau de endividamento), onde o Edital exige igual ou menor que 0,50 e o grau apresentado é 0,75;

MLA CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao item 6.1 o.4 (grau de endividamento), onde o Edital exige igual ou menor que 0,50 e o grau apresentado é 0,53 e por não atender ao item 6.1 alínea "f.1", apresentou a Certidão do Eproc "Civil" e não da "Falência, Concordata e Recuperação Judicial".

DECC CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "f.1", apresentou a Certidão do Eproc vencida em 31/08/2019.

E declara as demais proponentes HABILITADAS, visto ter atendido as exigências do Edital. Os balanços foram analisados na sessão pela Contadora do Município Sra. Juceli Cristina Laube Alves. Sendo assim e em função da Inabilitação das empresas citadas, a Comissão informa aos Representantes presentes, que está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2019.

Ivan Andreias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Edson Tobin	
Sendy de Souza	
Emerson Siqueira	
Rafael Alves de Oliveira	
Hilton César de Abreu Gonçalves	
Roberto Wronscki Ricardo	
Luana Oliveira da Silva	
Fabrício Fernandes de Almeida	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2019 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2200432

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2019
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório n.º 03/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO nas dependências do Issem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n.o 4.698/2002.

CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 05/11/2019, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail caroline@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2200674

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, CARMEN LUIZA LUCHT DE PAULA, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Médico Clínico Geral – 20h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018

Publicação Nº 2200675

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.
Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), BARBARA KLEIN e TULIO RUCINSKI, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

DECRETO Nº 13.258/2019

Publicação Nº 2200762

D E C R E T O Nº 13.258/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.122/2019, de 18 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 1.831.905,06 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1153 - Reformar E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.831.905,06

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 102.200,69 (Cento e dois mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.729.704,37 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.259/2019

Publicação Nº 2200764

D E C R E T O Nº 13.259/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 65/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege, no bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, matrícula 9561, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 65/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KATIA KELLI KUESTER FARIAS, matrícula 9709, Auxiliar de Turismo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 65/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.944/2019, de 14/06/2019.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L CONCORRÊNCIA Nº 178/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO MAIOR OFERTA

Publicação Nº 2201479

E D I T A L
CONCORRÊNCIA Nº 178/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO MAIOR OFERTA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na modalidade concorrência acima, que em função de manifestação de interposição de recurso por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para aguardar os prazos legais e por conseguinte dar continuidade ao certame para a abertura INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

A nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, esporte e Lazer

E D I T A L CONCORRÊNCIA Nº 178/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO MAIOR OFERTA

Publicação Nº 2200948

E D I T A L
CONCORRÊNCIA Nº 178/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO MAIOR OFERTA

COMUNICADO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na modalidade concorrência acima, que tem por objeto Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de trajes típicos e souvenirs e de guarda-volumes, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.

Considerando o não provimento do recurso por empresa interessada no certame, ficam mantidas e inalteradas as regras e exigências existentes no referido Edital. Sendo assim, esta Administração está comunicando a continuidade do processo e marcando a data e horário para a abertura do INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, como segue:

DATA, HORA e LOCAL: às 13h30 do dia 23 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/PMJS

Publicação Nº 2201478

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/PMJS
Abre inscrição para pessoa física e jurídica, executar obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018 que Institui no Município o Programa Adote o Verde e dá Outras Providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 12.754/2019.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º. Outorga de Adoção de Espaços e Áreas Públicas de domínio do município de Jaraguá do Sul/SC, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas, no período máximo 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018; o Decreto Municipal nº 12.754/2019 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS

Art.3º. O interessado deverá apresentar proposta de execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outras possibilidades de ajardinamento de acordo com as normas técnicas, afim de obter a formalização de Termo de Cooperação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art.4º. Para habilitar-se ao Programa Adote o Verde
§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade (RG)
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência.

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);
III - cópia do Contrato Social e alterações.

Parágrafo Único: Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 5º Na proposta de habilitação "Adote o Verde" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III - o prazo de vigência da adoção.
Parágrafo Único: Caso a área de interesse do proponente não conste do anexo III , esta deverá ser identificada através de foto e requerida através de ofício, endereçado à Comissão de Análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que fará a avaliação quanto ao interesse da administração pública no Termo de Cooperação.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art.6º. A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada no setor de protocolo da prefeitura municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, entre os dias 22/10/2019 a 19/11/2019.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art.7º. As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por:
I - Servidor responsável pela manutenção e ajardinamento municipal;
II - Profissional com formação nas áreas de Engenharia, preferencialmente Engenharia Florestal;
III - Profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

Art. 9º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto, a comissão de avaliação deverá reunir as partes e firmar acordo entre elas, considerando a que melhor atender ao interesse público.

Art. 10 Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 11 O participante do Programa ADOTE O VERDE terá o direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;
b) para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.
§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

§4º Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

§5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

Art.12. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art.14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS

Art.15. Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através do site www.jaraguadosul.sc.gov.br :
I - Anexo I - Proposta de Execução de Serviço.
II - Anexo II – Habilitação Apresentação de Documentos
III - Anexo III – Áreas Disponíveis para Termo de Cooperação.
IV - Anexo IV Minuta de Contrato de Cooperação.
V - Avexo V – Modelo da Placa de Divulgação.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL Nº 04/2018 PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

Publicação Nº 2200514

EDITAL Nº 04/2018
PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

O Programa de Proteção ao Consumidor – Procon de Jaraguá do Sul/SC, atendendo ao disposto no artigo 91 da Lei Municipal nº 4535/2006 e nos artigos 42, § 2°, e 46, § 2º, ambos do Decreto n° 2.181/1997, notifica os responsáveis pela empresa CAFEE CETELBRÁS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS E EXPANSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 07.821.512/0001-68, em endereço incerto e não sabido, sobre o lançamento do boleto para pagamento da multa aplicada à mesma, com vencimento para 18 de novembro de 2019, referente ao Processo Administrativo nº 0114-004.027-7, podendo ser retirado na sede do PROCON, na Rua Leopoldo Malheiro, n° 15, salas 11 a 15, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, SC, CEP 89251-490, ou solicitado pelo e-mail procon@jaraguadosul.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o não pagamento da multa implicará na inscrição da empresa no cadastro de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com possibilidade de cobrança judicial do débito.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
SAMIRA HELENA ABREU LEUTPRECHT
Diretora do Procon

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

Publicação Nº 2201049

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: PLANETA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cristiano Farias

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

Publicação Nº 2201053

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Elaine Cristina da Silva

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

Publicação Nº 2201057

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maiara Dalri

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

Publicação Nº 2201059

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Allan Marcelo Pierin

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

Publicação Nº 2201061

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rafaela de Oliveira Antonio

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019

Publicação Nº 2201062

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Robson Patrik Soares

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019

Publicação Nº 2201064

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Valmir Zanatta Júnior

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

Publicação Nº 2201065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Hélio Almir Bagatoli

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2019

Publicação Nº 2201067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ADL COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Ademir Laurindo

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019

Publicação Nº 2201069

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jonas Todt

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

Publicação Nº 2201071

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Francisco Assis Venâncio da Silva

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019

Publicação Nº 2201072

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e André Felix Maes Cordeiro

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Publicação Nº 2201074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: FENIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta..
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Leandro Schlata

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019

Publicação Nº 2201075

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta..
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luiz Carlos da Rosa

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

Publicação Nº 2201076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de

pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta..
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alyson Luiz Pereira

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259/2019

Publicação Nº 2201054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fernando Caldart

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2019

Publicação Nº 2201056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de

julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo..
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Danielle Jenschewitz Bonato Tielmann

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2019

Publicação Nº 2201078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 322.446,19 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) referentes à mão de obra e R$ 394.570,98 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 717.017,17 (setecentos e dezessete mil dezessete reais e dezessete centavos).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0755.1660	Reforma e readequação das unidades de saúde (Tac acessibilidade).	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	002 – Receitas Imp. e Trasf. De Imp. Saúde

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Lincon Truppel Machado,

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2019

Publicação Nº 2201079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 143/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária na Rua José Theodoro Ribeiro – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 4.534,77m(quatro mil quinhentos e trinta e quatro virgula setenta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 919.312,42 (novecentos e dezenove mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 2.145.062,30 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil sessenta e dois reais e trinta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 3.064.374,72 (três milhões sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à

medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1.381	Pavimentação da Rua Antônio Ribeiro	4.4.90 – Aplicações Diretas	190	0.1.83.0623- Op. Créd. CEF Programa Finisa

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 8.122/2019

Publicação Nº 2200767

LEI Nº 8.122/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 1.831.905,06 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1153 - Reformar E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.831.905,06

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 102.200,69 (Cento e dois mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 1.729.704,37 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.123/2019

Publicação Nº 2200769

LEI Nº 8.123/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 350 - Gestão do Ensino Fundamental, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 350 - Gestão do Ensino Fundamental, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.123/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2200770

LEI MUNICIPAL Nº 8.123/2019

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.123/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.123/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22225

LEI Nº 8.124/2019

Publicação Nº 2200773

LEI Nº 8.124/2019
Dispõe Sobre o Parcelamento do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários CADPREV Nº 02659/2013, Celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul/SC e seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a retificação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários realizado entre o Município de Jaraguá do Sul/SC e o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), que está identificado no Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (CADPREV) sob o Nº 02659/2013, nos moldes da Portaria MPS Nº 402/2008, em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais.

Parágrafo único. O parcelamento visa adequar o débito ao texto original da Portaria MPS Nº 402/2008, de 10/12/2008.

Art.2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo INPC-IBGE e acrescidos de juros simples de 0,50% (zero inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários CADPREV Nº 02659/2013.

Art.3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC-IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (zero inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários CADPREV Nº 02659/2013, até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art.4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC-IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (zero inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art.5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento de que trata esta Lei, que não sejam pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) deverá constar expressamente no Termo de Parcelamento e vigorará até a quitação integral do Termo, devendo ser fornecida autorização ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2019 CONTRATO Nº 293/2019

Publicação Nº 2201080

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2019
Contrato nº 293/2019

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, o reinicio da execução dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares da Rua Antônio Bernardo Schmidt, no Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 564,50 m (quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros), objeto do Edital de Concorrência nº 98/2019, e formalizada pelo Contrato nº 293/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 163/2019/SEMSA

Publicação Nº 2200454

PORTARIANº 163/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 017/2019, Portaria inicial nº 129/2019/Semsa, datada de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 118/2019, datado de 01 de outubro de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 02/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 129/2019/Semsa, de 02/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2019.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 164/2019/SEMSA

Publicação Nº 2200456

PORTARIANº 164/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 017/2019, Portaria inicial nº 130/2019/Semsa, datada de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 117/2019, datado de 01 de outubro de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 02/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 130/2019/Semsa, de 02/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2019.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 027/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200365

RESOLUÇÃO Nº 027/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 18014/2019 – Cadastro: 7.439. Assunto: alvará de demolição, tendo como requerente: Wolf Consultoria Empresarial Ltda., do imóvel situado na Rua 33 – Henrique Piazera, 194 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a análise das edificações construídas em 1961 com área de 3.266,09m² constantes na MI 35.187 em terreno urbano em região central com 6.153,95m², onde se localizava a indústria conhecida como Borrachas Wolf, portanto, abrangidas pela Lei nº 1854/1994.

CONSIDERANDO que durante a vistoria constatou-se que de todas as edificações da matrícula, 2 (dois) galpões foram detectados pelos "oitões" antigos que permaneceram, entretanto, ao redor dos galpões, ampliações foram realizadas descaracterizando totalmente as paredes originais do galpão, bem como pisos. Os telhados mantém parte do desenho original, porém, foram substituídos madeiras, telhas e pisos.

CONSIDERANDO que apenas 1 (um) galpão antigo isolado se manteve íntegro, porém, não configura um exemplar excepcional de arquitetura e sua preservação implica na inutilização de parte considerável do terreno para manter sua visibilidade.

RESOLVE:
Art. 1º– Ser favorável ao alvará de demolição requerido, concordando com o Parecer nº 028/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan que concorda com o Parecer Técnico nº 279/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200366

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 21142/2019 – Cadastro: 7.439. Assunto: alvará de demolição, tendo como requerente: Wolf Consultoria Empresarial Ltda., do imóvel situado na Rua 33 – Henrique Piazera, 194 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe

confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a análise das edificações construídas em 1961 com área de 3.266,09m² constantes na MI 35.187 em terreno urbano em região central com 6.153,95m², onde se localizava a indústria conhecida como Borrachas Wolf, portanto, abrangidas pela Lei nº 1854/1994.

CONSIDERANDO que durante a vistoria constatou-se que de todas as edificações da matrícula, 2 (dois) galpões foram detectados pelos "oitões" antigos que permaneceram, entretanto, ao redor dos galpões, ampliações foram realizadas descaracterizando totalmente as paredes originais do galpão, bem como pisos. Os telhados mantém parte do desenho original, porém, foram substituídos madeiras, telhas e pisos.

CONSIDERANDO que apenas 1 (um) galpão antigo isolado se manteve íntegro, porém, não configura um exemplar excepcional de arquitetura e sua preservação implica na inutilização de parte considerável do terreno para manter sua visibilidade.

RESOLVE:
Art. 1º– Ser favorável ao alvará de demolição requerido, concordando com o Parecer nº 028/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan que concorda com o Parecer Técnico nº 279/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200367

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 18481/2019 – Cadastro: INCRA 801.062.019.755-0. Assunto: alvará de construção, tendo como requerente: Walmir Bahr, do imóvel situado na Rua JGS 382 – Werner Fischer – Localidade de Garibaldi – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que na análise da edificação constante na Matrícula Imobiliária 58.666 constatou-se a existência de uma casa antiga de madeira, original e com desenho diferenciado das demais edificações de madeira, abrangida pela Lei nº 1854/1994.

CONSIDERANDO que a edificação em alvenaria com 123,08 m² ao qual se requereu o alvará de construção em análise já está construída e funcionando uma petisqueira, impedindo possíveis ajustes para compatibilização da nova construção com a edificação histórica no terreno.

CONSIDERANDO que a nova construção não interfere na visibilidade da edificação histórica e que foi executada com materiais simples e rústicos, com desenho neutro e marcando seu tempo em relação às técnicas construtivas.

RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável ao alvará de construção requerido, concordando com o Parecer nº 034/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan que concorda com o Parecer Técnico nº 270/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200368

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 25844/2019 – Cadastro: 3.204. Assunto: análise do patrimônio histórico – reforma/Intervenção/Adequação, tendo como requerente: Guido Mundstock, do imóvel situado na Rua 412 – Max Wilhelm, 786 – Baependi – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a edificação de alvenaria, com área de 1.552,35 m² constante na MI 4.640, construída no ano de 1956, em terreno com área de 4.585,00 m² Tombada pelo Decreto Municipal nº 9. 293/2013 de 17 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que o projeto de reforma, intervenção e adequação ao novo uso apresentado, atende as exigências e requisitos para a execução das obras ou intervenções no bem cultural e também ao Nível de Proteção da edificação.

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi elaborado de forma a respeitar a concepção original da edificação e seu processo histórico de intervenções.

CONSIDERANDO que o projeto das obras ou intervenções foi planejado de forma a impedir a desfiguração, degradação, perda física ou de autenticidade da edificação.

CONSIDERANDO que o projeto propõe o uso de materiais e soluções que respeitam e preservam de forma aceitável e compatível a edificação.

RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável ao projeto de reforma, intervenção e adequação requerido, concordando com o Parecer nº 035/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan que concorda com o Parecer Técnico nº 285/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200369

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 21465/2019 – Cadastro: 6.972. Assunto: Alvará de Reforma, tendo como requerente: Fabrício Manzano Bueno, do imóvel situado na Rua 16 – Barão do Rio Branco, 456 – Centro– Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a edificação de alvenaria, com área atual existente de 205,55 m² constante na MI 77.483, construída entre 1946 – 1965, em terreno com área de 4.250,00 m² Tombada pelo Decreto Municipal nº 12.007/2018 de 26 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que a proposta de intervenção será apenas internamente, mantendo as características da obra de forma aceitável e compatível, preservando sua volumetria e a imagem da edificação como um todo de acordo com as diretrizes adotadas e aprovadas pelo Comphaan.

CONSIDERANDO que o projeto de reforma, intervenção e adequação ao novo uso apresentado, atende as exigências e requisitos para a execução das obras ou intervenções no bem cultural e também ao Nível de Proteção da edificação.

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi elaborado de forma a respeitar a concepção original da edificação e seu processo histórico de intervenções e uso de materiais e soluções que respeitam e preservam de forma aceitável e compatível a edificação.

RESOLVE:
Art. 1º – Ser favorável ao projeto de reforma, intervenção e adequação requerido, concordando com o Parecer nº 016/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan que concorda com os Pareceres Técnicos nºs 198/2019/SPHC e 280/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 032/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2200371

RESOLUÇÃO Nº 032/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 19937/2019 – Cadastro: 8.439. Assunto: Outros requerimentos, tendo como requerente: Eugênio Strebe, do imóvel situado na Rua 51 – João Picolli, 85 – Centro– Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a referida edificação de alvenaria com área de 120,00 m² constante da MI 55.990, foi considerada como Patrimônio Cultural Edificado através da Resolução nº 089/2015/COMPHAAN/JS por representar um resgate e manutenção viva da memória de um dos personagens importantes da vida comunitária e política, Sr. Eugênio Strebe, político expressivo, ex-prefeito em nosso município, que muito contribuiu para o desenvolvimento e crescimento de Jaraguá do Sul, salvaguardando a memória imaterial de nossa cidade;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 049/2016/COMPHAAN/JS reiterou pela indicação da edificação como Patrimônio Cultural da cidade para Tombamento Municipal a Nível de Preservação – NP2 sobre a edificação principal, liberando as demais construções (anexos) para demolição e determinando a reversão da intervenção não autorizada na fachada da edificação, restaurando-se sua originalidade.

CONSIDERANDO que o reconhecimento por parte do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural para a indicação do tombamento ocorreu sob o ponto de vista histórico, objetivando preservar a memória de um ex-prefeito tão importante na história do município.

CONSIDERANDO que o proprietário solicita o pedido de cancelamento de tombamento do imóvel com a consequente expedição do alvará de demolição, pois a edificação não é exemplar único e nem possui características arquitetônicas ímpares, não compondo nenhum conjunto arquitetônico.

CONSIDERANDO que não ocorreu a reversão da intervenção não autorizada na fachada da edificação conforme determinação da Resolução nº 049/2016/COMPHAAN, inviabilizando o tombamento, o Setor de Patrimônio Histórico Cultural reanalisou a situação sugerindo a condicionante da demolição do imóvel à construção de um memorial com busto do ex-prefeito Eugênio Strebe junto a Casa do Colonizador no Centro de Informações Turísticas Eugênio Strebe (nomeado pela Lei Municipal nº 463/1973).

CONSIDERANDO que conforme o Regimento Interno do COMPHAAN – Decreto nº 6.933/2009 Art. 3º compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN; "inciso I – avaliar cada um dos objetos cadastrados" e "inciso X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados."

CONSIDERANDO que observadas a legislação atinente e, em especial a Lei Municipal nº 1.854/94, Artigo 24º, poderá haver cancelamento do tombamento quando: inciso II – a pedido do proprietário, quando for comprovado o desinteresse público.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a anulação da indicação para tombamento dando anuência para o alvará de demolição solicitado pelo requerente, não concordando com o Parecer nº 024/2019/CAT/COMPHAAN, da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, tampouco com o Parecer Técnico nº 252/2019/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico-Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RETIFICAÇÃO CONTRATO 311/2019

Publicação Nº 2201488

RETIFICAÇÃO
Contrato 311/2019

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretária Municipal da Educação, torna público aos interessados que em função de equívoco de digitação no preâmbulo do Contrato 311/2019 para prestação dos serviços, fica corrigido o número do CNPJ de 03.777.341/0340-60 para 03.777.341/0093-84. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO D E C O N T R A T O Nº 146/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação para gestores escolares atuantes na educação básica da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I desta Contratação.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviços, facultada à Administração sua prorrogação até, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência.
DO VALOR: O valor da contratação prevista para os 12 (doze) meses será de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo que o Município pagará ao Sesi o valor mensal de acordo com as turmas em funcionamento devidamente comprovado, referente aos serviços prestados das turmas dos cursos abaixo relacionados: a) 01 Turma do curso de Ensino Fundamental - I Etapa (18 a 58 série/fase)

no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); b) 01 Turma do curso de Ensino Fundamental - II Etapa (68 a 98 série/fase), no valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços contratados deverá ser efetuado mensalmente pelo Município ao Contratado, após dez dias da emissão da nota fiscal do mês subsequente, mediante depósito bancário ou por meio de documento contábil.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.139	Atendimento na Educação de Jovens e Adultos em Curso de Ensino Fundamental / Nivelamento Escolar	3.3.90 - Aplicações Diretas	675	0.1.01.0001 Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Fabrizio Machado Pereira

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2750/2019

Publicação Nº 2200229

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2750/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1979/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TAINARA TERRA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2751/2019

Publicação Nº 2200230

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2751/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1557/2019, de 10.06.2019, que prorrogou a portaria de, TALITA REDMERSKI MILNITZ, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2752/2019

Publicação Nº 2200231

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2752/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1980/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TAMISA SCHNEIDER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2753/2019

Publicação Nº 2200234

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2753/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1645/2019, de 26.06.2019, que admitiu, TANIA BECKER FODI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2754/2019

Publicação Nº 2200236

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2754/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1981/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TANIA KARGER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2755/2019

Publicação Nº 2200237

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2755/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1982/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TANYMARA PAGANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2756/2019

Publicação Nº 2200238

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2756/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1983/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TASSIANE APARECIDA HELLSTRON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2757/2019

Publicação Nº 2200239

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2757/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1984/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TATIANE BIERNAZKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2758/2019

Publicação Nº 2200241

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2758/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1232/2019, de 08.05.2019, que admitiu, TATIANE KAROLINE VOLTOLINI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2759/2019

Publicação Nº 2200242

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2759/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1985/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TATIANE MILLBRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2760/2019

Publicação Nº 2200244

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2760/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1986/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TATIANE SABRINA SILA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2761/2019

Publicação Nº 2200245

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2761/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1987/2019 de 03/07/2019 de TATIANE SCHUTZ para, TATIANE SCHUTZ ALBINO.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2762/2019

Publicação Nº 2200246

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2762/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1987/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TATIANE SCHUTZ ALBINO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2763/2019

Publicação Nº 2200247

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2763/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1988/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TELMA CILENE CANDIDO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2764/2019

Publicação Nº 2200250

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2764/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1989/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TELMA CUSTODIO FRANCO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2765/2019

Publicação Nº 2200251

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2765/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2765/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TÉRCIA MILLNITZ DEMATHÉ, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2766/2019

Publicação Nº 2200253

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2766/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 016/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KEYNANN ZEFERINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, , na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 16/10/2019 a 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	10	7	40
EMEB Ribeirão Cavalo	9		
EMEB Santo Estêvão	14		

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2767/2019

Publicação Nº 2200254

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2767/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 016/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCIO DELEPRANI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, , na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 17/10/2019 a 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Renato Pradi	32	6	38

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2768/2019

Publicação Nº 2200255

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2768/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 016/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISTER BATTISTI RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 16/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2769/2019

Publicação Nº 2200257

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2769/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1991/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TERESINHA PEREIRA PACHECO, para em Caráter

Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2770/2019

Publicação Nº 2200258

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2770/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1992/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, TEREZINHA DE JESUS SOUZA ARAGÃO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2771/2019

Publicação Nº 2200260

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2771/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1993/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, THAINARA CRISTINA GONSALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2772/2019

Publicação Nº 2200261

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2772/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1994/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, THAIS COELHO DE SOUZA GAZANIGA, para em

Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2773/2019

Publicação Nº 2200262

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2773/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1995/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, THAIS CRISTINA MOTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2774/2019

Publicação Nº 2200264

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2774/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1996/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, THAIS KIECKHOFFEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 2201115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019
Contrato Nº 06/2017 - Aditivo II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de solução de segurança em TI, para controle de rede interna e internet, definição de regras e políticas de uso da rede de dados, internet e telefonia digital

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.191,44 (oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 2201118

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019
Contrato Nº 07/2017 – Aditivo II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Unifique Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para o fornecimentos de Dois Links redundantes e dedicados de internet, de velocidades 25 up/25 down (Mbps) , bem como o fornecimento de um terceiro link corporativo normal, também de fibra óptica, sem a necessidade de IP fixo, para que sirva a rede WiFi da Câmara, na velocidade de 35 Mbps

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 15/2017

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 01/11/2020

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MERCELINDO CARLOS GRUNER e RICHARD MARQUES DE CÓRDOVA

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2018.
MERCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 2201121

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019
Contrato Nº 08/2017 – Aditivo Ii

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Pública Tecnologia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de serviços técnicos a serem prestados por empresa especializada, visando o suporte técnico ou operacional, sustentação, manutenção corretiva, atualização legal, criação de novas funcionalidades, customização e implantação de alterações e melhorias previamente solicitadas e eventuais treinamentos para os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Controle Patrimonial, Controle de Materiais e Portal da Transparência e Gestão de Pessoas do atual sistema de gestão pública da Câmara Municipal; bem como a aquisição e implantação de Cessão de Direito de Uso Permanente – CDUP de sistemas de Ponto Eletrônico, Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Benefícios e Controle de Descontos, com o fornecimento de serviços técnicos a serem prestados por empresa especializada, visando o suporte técnico ou operacional, sustentação, manutenção corretiva, atualização legal, criação de novas funcionalidades, customização e implantação de alterações e melhorias, bem como treinamentos para os usuários dos sistemas a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul-SC.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 77.461,56 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) Estimado.

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 05/11/2020

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e ALEXANDRE HWIZDALECK

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 2201123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019
Contrato Nº 07/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Negri Engenharia Ltda.

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Serviços Técnicos especializados de Engenharia para os projetos de remoção do muro existente e construção de novo muro de contenção com cerca nos fundos do prédio sede da Câmara Municipal, pavimentação com Paver, projeto elétrico e paisagismo a ser realizado no espaço localizado nos fundos do prédio sede da Câmara Municipal.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2019 até 09/04/2020

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e LUIZ ANTONIO NEGRI

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 48/2019/PMJ - PP 34/2019/PMJ

Publicação Nº 2201312

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 48/2019/PMJ – Pregão Presencial n° 34/2019/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de luminárias públicas LED e braços curvos, destinadas à manutenção e melhoria da iluminação pública do Município.", de acordo com o parecer técnico emitido pela empresa Ambience Arquitetura e Engenharia a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. foi desclassificada, ficando convocada a próxima colocada: ELETRO ZAGONEL LTDA para que apresenta a amostra do item 02 (Luminária Pública LED 150W). As amostras devem ser apresentadas até o dia 05 de novembro de 2019 as 19h no setor de compras do Município. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 21 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

CONTRATO 78/2019/FMS - EXTRATO

Publicação Nº 2201017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 19/2019/FMS – IN 10/2019/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI ME
OBJETO: prestação, pela CREDENCIADA, de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 741.744,00 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
8 - 3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO E RHAIZA CARLA LONGO.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019

Joaçaba/SC, 18 de outubro de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

DECRETO N° 5.780 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201314

DECRETO N° 5.780 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 3.462.149,91 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários e vinculados do Município.

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 114

Valor: R$ 3.389.809,91
Unidade Orçamentária: 06 – GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.0089 – 142
Valor: R$ 63.340,00

ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 2.133 Manutenção da Cidade Digital
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 168
Valor: R$ 9.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 21 de outubro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.777 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201349

DECRETO Nº 5.777 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, na forma da Lei nº 2.560 de 07 de agosto de 1998, alterada pela Lei nº 3.841 de 15 de dezembro de 2008, fica assim constituído:

INTENDENTE PROCON MUNICIPAL
JÚLIO CESAR DE SOUZA.

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA – Titular
LEILA ANGÉLICA PAULI BAUERMANN– Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA ELIZA PRONER – Titular
THAISSA POGORZELSKI DA CUNHA– Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

LUANA RATTI DA SILVA – Titular
NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI – Suplente

REPRESENTANTE DA Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
BRUNO HACHMANN – Titular
LUCAS GARCIA – Suplente

REPRESENTANTE DA Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL
LUCIANA CRISTINA ARGENTON – Titular
RUDOLFO RUY AUFFINGER – Suplente

REPRESENTANTE da ACIOC - Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense
SANDRA MIRIAN LOHMANN – Titular
CLOVIS DAL CORTIVO – Suplente

REPRESENTANTE DA UNOESC - Campus de Joaçaba
ANGELA CRISTINA DRI – Titular
RONI EDSON FABRO – Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 16 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2200421

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019
PROTOCOLO Nº 0818/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reposição de pavimentos asfálticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

BRITAGEM GASPAR LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ)	GASPAR	340,4046	204.242,75
2	2.500,00	LT	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C	GRECA	4,8629	12.157,25

VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 21/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS JHL 0005/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2200298

ORDEM DE REVOGAÇÃO

Revoga o Edital de Licitação que especifica.

A DIRETORA ADJUNTA DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 0005/2019, Processo Licitatório nº 0067/2019, Protocolo JHL 2533/2019, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de 01 (um) reservatório apoiado com capacidade de 1000m³, para armazenamento de água tratada, na zona de distribuição do RAP 012, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Herval d'Oeste, com fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço.
CONSIDERANDO, a data de 22/10/2019 para a sessão pública da Tomada de Preços;
CONSIDERANDO, os questionamentos aos termos do Edital apresentado por algumas empresas;
CONSIDERANDO, a necessidade de análise dos referidos questionamentos e a falta de tempo hábil antes da data de abertura da licitação.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, o Edital de Licitação Tomada de Preços 0005/2019, Processo Licitatório nº 0067/2019, Protocolo JHL 2533/2019.
Art. 2º Esta Ordem de Revogação de Edital de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joaçaba, 21 de outubro de 2019
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Lacerdópolis

Prefeitura

ERRATA REFERENTE LEI MUNICIPAL 2.201.2019

Publicação Nº 2200760

ERRATA

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, certifica, para fins de correções em portais e órgãos oficiais de publicidade de atos normativos municipais, que constatou um equívoco na Lei Municipal n. 2.201 de 30 de setembro de 2019, pois a mesma foi sancionada constando o nome deste prefeito que estava de férias conforme Termo de Transmissão de Cargo de 16/09/2019, porém quem estava respondendo como prefeita e em exercício era a vice-prefeita Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazzi (Conforme Termo de Transmissão de posse em 16/09/19).

É o que valerá.

Publique-se.

Comunique-se os setores e as empresas interessadas para as devidas correções.

Lacerdópolis, 17 de outubro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.201.2019

Publicação Nº 2200768

LEI MUNICIPAL N. 2.201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
"Autoriza o transporte gratuito de eleitores e outras providências".

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita de Lacerdópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte gratuito de eleitores deste município para efetuarem o cadastramento biométrico obrigatório no Cartório Eleitoral da 85ª Zona em Joaçaba nos meses de agosto a outubro de 2019.

Art. 2º - O transporte de que trata o artigo 1º será coletivo e executado com veículos de propriedade do município.

Art. 3º - O cronograma do transporte será definido pelo município e de acordo com a disponibilidade de modo que não prejudique a prestação de serviços essenciais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 1º/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 30 de Setembro de 2019.
OLIDES RITA DALL"ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.202.2019

Publicação Nº 2200777

LEI MUNICIPAL N. 2.202 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a ratificação da segunda alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (documento anexo), nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lacerdópolis/SC, 14 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei que ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso diz-se que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

Dessa forma, com o reconhecimento pelos administradores públicos da necessidade de executar uma gestão associada, desde o ano de 2010 o CIMCATARINA como entidade pública multifinalitária, vem atuando na união dos municípios de Santa Catarina para integração, fortalecimento de ações compartilhadas, eficiência, inovação e modernização da gestão pública, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de atuação governamental.

Em agosto de 2019 o CIMCATARINA com 86 (oitenta e seis) municípios consorciados, abrange mais de 1 milhão de habitantes (cerca de 15% da população de todo o Estado de Santa Catarina), e uma área territorial de atuação de quase 28 mil quilômetros quadrados.

O CIMCATARINA possui como principais ações, que beneficiam todos os municípios consorciados: licitações compartilhadas, compras conjuntas, manutenção da iluminação pública, projetos elétricos, telefonia móvel, planos diretores, planos de mobilidade, diagnósticos socioambientais, serviços e estudos ambientais, licenciamentos ambientais, regularização de cascalheiras, planos de saneamento básico, inserção dos objetivos de desenvolvimento sustentável e recentemente atuação no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, para manutenções e recuperações rotineiras das rodovias estaduais.

A evolução e expertise deste consórcio público são latentes e residem no volume financeiro que cresce ano a ano. Em 2013, por exemplo, as compras compartilhadas (15 municípios) foram no montante R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Agora, apenas nos 6 primeiros meses do ano de 2019 (70 municípios), este volume aumentou quase 5 vezes, atingindo em junho/2019 o montante de R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais). São mais de 3.400 itens registrados nos processos licitatórios e uma projeção para 2019 de 40 mil autorizações de compras e mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em produtos contratados com uma média de 15% de economia. Isso significa mais de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de economia para os cofres públicos. Cabe destacar que com o aumento dos municípios consorciados as vantagens se ampliam, promovendo uma maior racionalidade administrativa, otimizando a mão de obra dos órgãos e entidades dos municípios, podemos ainda citar que e a escala nas compras vem garantindo uma diminuição dos preços contratados, para se ter uma ideia a atual licitação para compra de medicamentos teve 47% dos itens registrados com valor menor que o Edital realizado em 2018, assim como na licitação de pneus onde foram 50% dos itens registrados com valor inferior ao que estávamos contratando, essas vantagens também são percebidas em outras licitações. Através do CIMCATARINA as aquisições de bens e serviços estão sendo realizadas com mais qualidade e com preços menores.

O CINCATARINA é o consórcio público que mais cresce, e isso nos últimos anos vem ocorrendo de forma exponencial. Em 2016 eram 25 municípios consorciados, em 2017 eram 45, em 2018 eram 76, em julho de 2019 eram 86. Até o final de 2019 devemos ultrapassar o número de 100 municípios consorciados. Cabe aqui ressaltar que os 295 municípios catarinenses poderão no futuro fazer parte deste Consórcio, além destes, de forma estratégica e para facilitar as formas de repasses diretamente aos municípios o Estado de Santa Catarina e a União, havendo interesse poderão vir fazer parte deste consórcio a partir da ratificação da segunda alteração consolidação do protocolo de intenções.

Com o objetivo de expandir os benefícios e manter a qualidade já reconhecida, é necessário considerar a estrutura existente e examinar as possíveis alterações para ser ainda melhor e aparelhar o atendimento de 100% da população do Estado de Santa Catarina.

O Consórcio é pertencente ao "SISTEMA FECAM", que congrega atualmente a "FECAM", a "EGEM", e os Consórcios públicos "CIGA", "ARIS" e "CIMCATARINA", com objetivo de conjunção de esforços entre as partes para melhor atender as demandas dos municípios de Santa Catarina.

Para atender tudo isso, o CIMCATARINA se baseia nos princípios fundamentais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda no respeito à autonomia dos entes da federação consorciados e na transparência, gerando ganho em escala, racionalização e otimização operacional da máquina pública. O CIMCATARINA sempre primou pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, atendendo todas as disposições legais e regulamentares, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

e aos municípios consorciados de maneira transparente, o que demonstra a atuação com responsabilidade, controle e ética dos agentes públicos do consórcio público.

As principais alterações do protocolo de intenções foram apresentadas na assembleia geral realizada no dia 30/07/2019, para que então fossem levadas à apreciação dos Prefeitos dos municípios consorciados através de assembleia geral extraordinária.
A assembleia geral extraordinária de aprovação da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA ocorreu no período de 05 de agosto de 2019 à 15 de agosto de 2019, contando com participação e aprovação dos chefes dos poderes executivos, da maioria absoluta dos municípios consorciados.

As principais alterações aprovadas se referem à denominação, objetivos e finalidades, possibilidade do ingresso futuro da União e do Estado de Santa Catarina como entes consorciados, criação do Conselho de Administração e alteração na estrutura de empregados públicos, visando atender o crescimento do Consórcio com o ingresso de novos Entes da Federação e realizações de programas, projetos, atividades e ações de interesse comum.

Na referida assembleia geral realizada dia 30/07/2019 também foram aprovados a metodologia de rateio e os valores de prestação de serviços do consórcio público aos municípios consorciados, para o exercício de 2020, sem qualquer alteração em relação a 2019. Assim, a aprovação das alterações constantes do protocolo de intenções anexo não gera nenhum aumento de despesas para os municípios consorciados.

As alterações possibilitam várias formas de atuação governamental, garantem a redução de custos administrativos e geram economia aos cofres públicos.

Portanto, a segunda alteração do Protocolo de Intenções visa ampliar a capacidade técnica e de representatividade administrativa do consórcio público, sem onerar os municípios quanto aos custos previstos para pagamento das contribuições no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres.

Com a aprovação da alteração e ratificação pelas Câmaras de Vereadores o consórcio público será denominado de CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, justamente pela possibilidade da UNIÃO e do ESTADO DE SANTA CATARINA ingressarem no consórcio público como consorciados, além de todos os Municípios do Estado de Santa Catarina.

É importante ressaltar que as alterações do consórcio público exigiram todo um processo anterior de debate, articulação, estudos técnicos, administrativos e financeiros, as alterações aprovadas pelos chefes do poder executivo, teve o intuito de desobstaculizar as interações entre aqueles que são consorciados ou aqueles que pretendem se consorciar para usufruir das vantagens já demonstradas.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

O Município de Lacerdópolis já é consorciado ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA através da Lei Municipal n. 2107/2017.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Lacerdópolis/SC, 18 de setembro de 2019.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.203.2019

Publicação Nº 2200798

LEI MUNICIPAL N. 2.203 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza efetuar despesas com a "Noite da Cultura Italiana" e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com a "Noite da Cultura Italiana", que ocorrerá a partir das 16h00min. do dia 23 de novembro do corrente ano, no pavilhão ao lado da Igreja Matriz deste município.
Parágrafo único: A "Noite da Cultura Italiana" é um evento que faz parte do calendário do município e tem como objetivo integrar as comunidades, resgatar e fortalecer os traços da Cultura Italiana neste município.

Art. 2º - A coordenação e organização do evento é por conta da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em parceria com o Conselho Municipal da Cultura.

Art. 3º - O valor total, máximo e estimado para ser gasto pelo Poder Executivo é de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante prestação de contas posterior.

Art. 4º - As atrações previstas para o evento são:
I - Desfile de carros caracterizados (carroça de boi, charretes...);

II - Apresentação com o "Coral Italiano de Lacerdópolis";
III - Apresentação com o "Grupo Italiano de Dança de Lacerdópolis";
IV - Apresentação com estudantes das escolas; e,
V - Apresentação com o "Tio & Sobrinho".
Parágrafo único: os horários ainda serão definidos e divulgados previamente, sendo que durante todo o evento serão expostos e comercializados produtos da culinária e artesanato local (doces, salgados e bebidas) e o público poderá degustar gratuitamente de pratos típicos, especificamente salame, queijo e polenta.

Art. 5º - As despesas autorizadas - e até o limite desta lei - são exclusivamente:
I - Para a aquisição dos alimentos que serão ofertados ao público para degustação;
II – Para contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração do local onde ocorrerá o evento, podendo ser fornecido arranjos de flores, painéis, tendas, etc.;
III - Para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de som, imagem e iluminação;
IV - Para contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada; e,
V – Para contratação de dupla de show humorístico ("Tio & Sobrinho").
Parágrafo único: a Lei n. 8.666/93 e leis pertinentes a matéria deverão ser observadas, dando-se preferência aos produtos e serviços já licitados, abatendo-se, em qualquer caso, do valor total autorizado e previsto nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:
ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT, DANÇA, MÚS., ART PLAS
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)

Recurso 0000 – Recursos Ordinários Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 14 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.204.2019

Publicação Nº 2200792

LEI MUNICIPAL N. 2.204 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza efetuar despesas em comemoração ao Dia das Crianças e Dia dos Professores e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas em comemoração ao Dia das Crianças (próximo dia 12 de outubro) e ao Dia dos Professores (próximo de 15 de outubro).
§1º - Para o Dia das Crianças as despesas são com lanche especial, no caso dos estudantes do Ensino Infantil, e com lanche especial e a realização de um passeio para Joaçaba para atividades no "ZigZigZah! Festas e Eventos", no caso dos estudantes do Ensino Fundamental.
§2º - Para o Dia dos Professores as despesas são com lanche e com um evento voltado à classe, contando com uma palestra gratuita realizada pela Secretária Municipal de Educação e sua equipe de trabalho, e posterior confraternização com a banda "CLASSE A".

Art. 2º - O valor total, máximo e estimado para ser gasto pelo Poder Executivo é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante prestação de contas posterior.
Parágrafo único: a Lei n. 8.666/93 e leis pertinentes a matéria deverão ser observadas, dando-se preferência aos produtos e serviços já licitados, abatendo-se, em qualquer caso, do valor total autorizado e previsto nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01 - SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MAT.
Compl.Elem. 3.3.90.30.15.00.00.00 - Material para Festiv. e Hom. (11)
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (11)
Recurso 0000-Recursos Ordinários Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Art. 5º - Fica revogada por incompatibilidade a Lei Ordinária Municipal n. 2.198 de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 14 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.205.2019

Publicação Nº 2200795

LEI MUNICIPAL N. 2.205 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza efetuar despesas com os eventos referentes às festividades em comemoração aos 56 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com o 56º (quinquagésimo sexto) Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis.
Parágrafo único: o evento vai ocorrer nos dias 10 e 11 de novembro deste ano.

Art. 2º - A coordenação e organização do evento fica por conta das Secretarias Municipais de Planejamento e de Educação, Esportes e Cultura em parceria com o Conselho Municipal da Cultura.

Art. 3º - O valor total, máximo e estimado para ser gasto pelo Poder Executivo é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante prestação de contas posterior.

Art. 4º - As despesas autorizadas - e até o limite desta lei - são exclusivamente:
I - Para contratação de bandas para shows musicais;
II - Para contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada;
III – Para contratação de empresa para a instalação e fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas e outros;
IV - Para contratação de empresa para a instalação e fornecimento de tendas e/ou toldos para abrigo do sol ou chuva ao público;
V – Para o pagamento de taxas com ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD); e,
VI - Para o pagamento de empresa que vai divulgar o evento através de material impresso ou sonoro.
Parágrafo único: a Lei n. 8.666/93 e leis pertinentes a matéria deverão ser observadas, dando-se preferência aos produtos e serviços já licitados, abatendo-se, em qualquer caso, do valor total autorizado e previsto nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:
ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT, DANÇA, MÚS., ART PLAS
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)

Recurso 0000 – Recursos Ordinários Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 21 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

ERRATA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 SMS

Publicação Nº 2200626

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 - SMS

Em atenção ao erro material, vem por meio desta, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...] PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2019–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 01/2019–SMS, através do Município de Lages, com:
[...]
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
[...]

LEIA-SE:
[...] PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2019–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2019–SMS, através do Município de Lages, com:
[...]
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
[...]

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de outubro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

RERRATIFICAÇÃO 02 PP 33/2019 SMS

Publicação Nº 2200729

RERRATIFICAÇÃO 2
REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA) E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
A alteração da data de abertura do certame em razão de participação dos servidores deste Setor de Licitações em curso de atualização.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 04/11/2019 às 13:30 horas, para o dia 06/11/2019 às 13:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de outubro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 55/2019 PML

Publicação Nº 2200592

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA USO DA DIRETRAN.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, que as informações a serem acrescentadas, que se fazem necessárias no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital em comento:
"
1.1. Cada proponente deverá apresentar na abertura do Pregão, anexo a proposta comercial, as especificações técnicas e folder de seu produto, que comprovem que seu equipamento atende ao especificado neste termo de referência.

1.2. Deverá ser entregue junto com o equipamento (uma) caixa com ferramentas suficientes e adequadas para regulagem com componentes do veículo e dos equipamentos de pintura.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. No ato da entrega a empresa deverá efetuar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos acoplados devendo os testes ser acompanhados pelo Secretario de Planejamento e Obras e Executivo – DIRETRAN e operadores. Se, no momento da entrega, ficar constatado algum defeito ou impossibilidade de operação pela Prefeitura, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias (48 horas) corridos para realizar as adequações necessárias para colocar o equipamento em operação. Caso seja ultrapassado esse prazo e as inconformidades apostadas não tenham sido sanadas, o veículo equipado será devolvido, sem custas ou prejuízo para Prefeitura municipal. Neste caso, ficam todos os custos por conta da empresa.

2.2. Após a entrega do equipamento, a empresa fornecedora deverá realizar um treinamento para a equipe que irá operar o equipamento. O treinamento deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas de duração para o mínimo 06 (seis) pessoas sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A garantia será de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação para equipamentos de pintura de Garantia de fábrica para o veículo automotor.

3.2. A assistência técnica deve ocorrer em no máximo 48 horas após o acionamento pela Prefeitura."
Em consequência, adia-se os prazos para:

- Credenciamento, para até as 23:59 horas do dia 04/11/2019;
- Recebimento das Propostas Comerciais, até as 09:00 horas do dia 05/11/2019;
- Recebimento dos Lances estará aberta das 10:00 às 10:10 horas do dia 05/11/2019;
- Impugnação, até as 23:59 horas do dia 31/10/2019;
- Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 30/10/2019;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de outubro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 04/2019-PML-AVISO

Publicação Nº 2201319

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 04/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, faz saber que o AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2014-PML para a contratação de empresas jornalísticas e de radiodifusão, para a divulgação da campanha do REFIS / 2019, foi equivocadamente lançado como de número 03/2019-PML. Este aviso tem o objetivo de tornar público este incidente, cujas consequências são apenas burocráticas, não afetando o andamento do processo. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 21 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº. 180/2019 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO UM (01) TRATOR DE ESTEIRAS, NOVO, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019

Publicação Nº 2200754

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 180/2019
Edital: Pregão Presencial n. 012/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO UM (01) TRATOR DE ESTEIRAS, NOVO, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019.
Recebimento das propostas: Até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2019.
Abertura das propostas: Dia 04 de novembro de 2019 às 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 21 de outubro de 2019. NOELI JOSÉ DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 028/2019 DE 21/10/2019 HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2200819

DECRETO nº. 028/2019
De 21/10/2019
"HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal e considerando a indicação dos membros do conselho pelas entidades governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Lajeado Grande.

DECRETA
Art. 1º - A homologação dos membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, composto das seguintes entidades e seus respectivos representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sediane Ceratto Rampazzo
Suplente: Glaucia Fiorentin

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Evandra Marchetti
Suplente: Dilsen Tereza Zmijeviski

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Marivone Fátima Bordignon Xavier
Suplente: Inelve Tereza Maraschin Dirings

Representante do Departamento de Administração e Finanças
Titular: Antoninho Baggio
Suplente: Debora Biasus

Representante das Religiões
Titular: Andrei da Silva
Suplente: Danilo José Geremia

Representante da APPs
Titular: Amália Valli Bressler
Suplente: Rosane Fátima Correia Tofollo

Representante do Comércio
Titular: Maiuli Rezende de Oliveira
Suplente: Geverson Barella

Art.2º - O exercício da função de Conselheiro tem prazo de 02 (dois) anos, sendo considerado serviço público relevante ao município e não será remunerado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 200/2019 DE 21/10/2019 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2200809

PORTARIA N. 200/2019
DE 21/10/2019
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 122 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e

CONSIDERANDO que chegou a conhecimento da administração pública a ocorrência de acidente de transito com vítima em data de 18/10/2019 às 18:00:00 envolvendo o veículo do município ônibus escolar de placa MLT-2754 conduzido pelo servidor JOAREZ XAVIER DOS SANTOS;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguação do ocorrido, em verificação prévia sumária para constatação dos fatos;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de averiguação prévia para constatação dos fatos;

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Edegar Rosa da Silva para proceder ao levantamento preliminar de provas materiais sobre o fato, investigar e identificar o nome dos Servidores e/ou pessoas que saibam ou tenham razão de saber sobre os fatos, as conseq-ências e as circunstâncias do acontecido;

Art. 3º - Requisitar, se for necessário, Servidor Público Municipal para auxiliar aos Trabalhos;

Art. 4º - Apresentar no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis mediante requerimento justificado, relatório dos fatos apurados a autoridade competente, para ser examinado pela Assessoria Jurídica, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 201/2019 DE 21/10/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2200817

PORTARIA N.201/2019
DE 21/10/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDILSON JOSE GROLLI pelo prazo de 30 dias, de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200535

DECRETO Nº 040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.675, de 27 de setembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$1.266.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 172.500,00
DESPESA 84 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 192.500,00

ORGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 – Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA 214 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 8 – Desporto Amador
Ação: 2.87 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude
DESPESA 110 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Ação: 2.13 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
DESPESA 111 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana
Programa: 18 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.32 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DESPESA 155 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 17.000,00
DESPESA 150 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 21 – Estradas Vicinais
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal.
DESPESA 132 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 40.000,00
ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 23 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
DESPESA 203 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00

DESPESA 201 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 60 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
Ação: 2.43 – Aplicação Recursos PACS
DESPESA 44 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.40 – Manutenção do Programa NASF
DESPESA 240 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 270.000,00

ÓRGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo e Assistência Social
DESPESA 215 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 25.000,00
DESPESA 021 - 3.390.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO : 7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 95510 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.16 – Manutenção da Educação Báscia
DESPESA 292 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 300.000,00
DESPESA 293 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 150.000,00
Ação: 2.17– Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 311 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 54.000,00
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 14 – Educação Infantil
Ação: 2.21 – Manutenção da Educação Infantil
DESPESA 271 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total ..... R$ 604.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ R$1.266.500,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 24 – Incentivo para Industria
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
DESPESA 68 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Ação: 1.33 – Construção do Incubatório Industrial
DESPESA 72 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00

Total ..... R$ 21.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2020– GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 – Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA 003 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 213 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total 25.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção da Segurança Pública
DESPESA 93– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 94– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 95– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 96– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
Total ..... R$ 11.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades do FUREBOM
DESPESA 180 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades do COMPDEC
DESPESA 184 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 185 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 232 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68 – Programa Recursos do PNAEF - Fundamental
DESPESA 322 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.67 – Programa Recursos do PNAEC - Creche
DESPESA 323 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.67 – Programa Recursos do PNAEP – Pre-Escolar
DESPESA 324 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 – Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.58 – Aplicação Recursos BRALF
DESPESA 103 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 102 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 3.000,00

ORGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Acervo Cultural
Ação: 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais
DESPESA 319 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 13.000,00
DESPESA 106 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 107 – 4.4.90.00 – Aplicação Dirteta R$ 4.000,00
Total ..... R$ 27.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 30 – Turismo
Ação: 1.45 – Portais de Acesso
DESPESA 238 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 239 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.12– Atividades para o Desenvolvimento do Turismo
DESPESA 237 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
Total ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 8 – Desporto Amador
Ação: 1.6 – Reforma de Ginásio de Esporte e Outros
DESPESA 113 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 1.7 – Construção de Obras Esportiva
DESPESA 115 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 8 – Lazer Coletivo
Ação: 2.14 – Festividades do Município
DESPESA 231 – 3.3.50.00 - Aplicação Direta R$ 26.000,00
Total ..... R$ 28.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA 30 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 34.000,00
Total ..... R$ 34.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.13 – Construção de Praças Calçadas e Passeios
DESPESA 145 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 138 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Ação: 2.29 – Manutenção de Praças e Jardins
DESPESA 165 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 164 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.32 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DESPESA 154 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 148 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 149 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 29.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
DESPESA 130– 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00

Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
DESPESA 131– 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 178 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 179 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.

Função: 4 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação.
DESPESA 176 – 3.1.90,00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 23 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.61 – Programa Anti Granizo
DESPESA 247 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 70.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 054 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.84 – Aplicação de Recuros do PMAQ
DESPESA 182 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 067 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Subfunção: 302 – Atenção Básica
Programa: 29 – Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.41 – Manutenção do Programa MAC
DESPESA 221 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

ÓRGÃO : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNCP. DE ASST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.44 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.83 – Manutenção do IGD SUAS
DESPESA 028 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 029 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 92020 – FUNDO MUNICIPAL DA DRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.43 – Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.40 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
DESPESA 01 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 8.000,00
DESPESA 02 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Basica
Ação: 2.16 – Manutenção da Educação Básica
DESPESA 294 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 295 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 70.000,00
DESPESA 299 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 303 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 9.000,00
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 309 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 310 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

ORGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desporto Estudantil
Ação: 2.18 – Manutenção do Desporto Estudantil
DESPESA 289 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 290 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 14 – Educação Infantil
Ação: 1.8 – Construção, Reforma e Ampliações de Creche
DESPESA 282 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 283 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 284 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.21 – Manutenção da Educação Infantil
DESPESA 272 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 268 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 220.000,00
DESPESA 270 – 3.390.00 – Aplicação Direta R$ 50.000,00
DESPESA 275 – 4.490.00 – Aplicação Direta R$ 65.000,00
DESPESA 274 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 277 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 15.000,00
DESPESA 276 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.70 – Programa Recursos do PNAE - EJA
DESPESA 280 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 281 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R 5.000,00

Programa: 15 – Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.22 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
DESPESA 261 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 262 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 263 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 264 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
DESPESA 265 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
DESPESA 266 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
Total ..... R$585.500,00

TOTAL GERAL ..... R$1.266.500,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 27 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 31, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2200457

DECRETO Nº 31, DE 15 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 576.205,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	02 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Despesa 82	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Despesa 84	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.55 – Aplicação Recursos Salário-Educação	
Despesa 101	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	73.000,00
Unidade Orçamentária:	2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 225	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: Ação:	19 – Serviços Urbanos 1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 141	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	23.000,00
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.25 – Manutenção de limpeza e coleta de lixo	
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	27.980,00
Ação:	2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 150	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.48 – Aplicação Recursos PFVPS	
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.225,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 292	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	272.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 495.205,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	02 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Despesa 85	3.3.93.00.00 Aplic. decorrente Oper. Órgãos/fundos	18.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	28.000,00
Despesa 88	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00
Despesa 217	3.3.72.00.00 Exec. Orçam. delegada a Consórcio	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 30	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	

Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: Ação:	19– Serviços urbanos 1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 142	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	23.000,00
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.25 – Manutenção de limpeza e coleta de lixo	
Despesa 124	3.3.93.00.00 Aplic. decorrente Oper. Órgãos/fundos	15.800,00
Despesa 125	4.4.71.00.00 Transf. a Consócio Público	1.045,00
Despesa 218	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.045,00
Despesa 219	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.045,00
Despesa 220	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.045,00
Ação:	2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 146	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.48 – Aplicação Recursos PFVPS	
Despesa 36	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.225,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00
Despesa 302	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	72.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 313	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.36 – Salário-Educação.
Art. 4º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.00 – Recursos Ordinários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 34, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2200461

DECRETO Nº 34, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivos para a Indústria 2.38 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	29.000,00

Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	21 – Estradas vicinais 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária municipal	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 129	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.42 – Aplicação Recursos PAB-Fixo	
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	6 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO 94010 – HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde médica e sanitária 2.65 – Manutenção das atividades do Hospital	
Despesa 330	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do transporte escolar	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivos para a Indústria 2.38 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Despesa 68	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	21 – Estradas vicinais 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária municipal	
Despesa 127	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.42 – Aplicação Recursos PAB-Fixo	

Despesa 45	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 22	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do transporte escolar	
Despesa 307	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00
Despesa 309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 310	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo - FEP.
Art. 4º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.3.38 – Transferências do SUS - União.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2200463

DECRETO Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 1.368.945,67 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11– Educação Básica 1.45 – Construção, ampliação E reforma de escola	
Despesa 328	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	668.945,67
Despesa 329	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 668.945,67 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11– Educação Básica 1.45 – Construção, ampliação e reforma de escola	
Despesa 285	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 286	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 287	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	250.000,00
Despesa 288	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do transporte escolar	
Despesa 312	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00

Despesa 315	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 316	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 317	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	14– Educação Infantil 2.21 –Manutenção da educação infantil	
Despesa 275	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	43.945,67

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.62 – Transferências de convênios do Estado - Educação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 36, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2200465

DECRETO Nº 36, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	02 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Despesa 82	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	166.000,00
Despesa 84	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Função:	06 – Segurança pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	06 – Serviços de segurança pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Função:	28 – Encargos especiais	
Subfunção:	846 – Outros encargos especiais	
Programa: Ação:	00 – Operações especiais 2.4 – Pagamento de precatórios	
Despesa 99	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27 – Desporto e lazer	
Subfunção:	812 – Desporto comunitário	
Programa: Ação:	08 – Desporto amador 2.13 – Manutenção das atividades esportivas e recreativas	
Despesa 11	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços urbanos	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.25 – Manutenção da limpeza e coleta de lixo	
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Ação:	2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 150	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	31.000,00
Despesa 151	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte rodoviário	
Programa: Ação:	21 – Estradas vicinais 2.34 – Manutenção da malha rodoviária municipal	
Despesa 127	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 129	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244– Assistência comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	24.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	6– HOSPITAL SANTO ANTÔNIO 94010 – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde médica e sanitária 2.65 – Manutenção das atividades do Hospital	
Despesa 09	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 292	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	296.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos oitenta mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivos para a Indústria 1.33 – Equipamentos para capacitação profissional	
Despesa 74	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 70	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa: Ação:	2 – Administração 2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	12.000,00

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa: Ação:	06 – Serviços de Segurança Pública 2.85 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
Despesa 184	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27 – Desporto e lazer	
Subfunção:	812 – Desporto comunitário	
Programa: Ação:	08 – Desporto amador 2.13 – Manutenção das atividades esportivas e recreativas	

Despesa 112	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Ação:	2.87 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude	
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	1 – MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS 2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243– Assistência A Criança e ao Adolescente	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 260	3.3.50.00.00 Transf. a Inst. privadas sem fins lucrativos	27.000,00
Despesa 64	3.3.50.00.00 Transf. a Inst. privadas sem fins lucrativos	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa: Ação:	18 – Serviços de utilidade pública 2.26 – Manutenção da Iluminação Pública	
Despesa 126	3.1.71.00.00 Tranf. a Consórcios Públicos	5.000,00
Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 223	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 224	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Programa: Ação:	20 – Saneamento urbano 1.18 – Programa de Saneamento Básico	
Despesa 133	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Ação:	2.32 – Manutenção dos serviços urbanos	
Despesa 146	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 155	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa: Ação:	21 – Estradas vicinais 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal	
Despesa 132	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Despesa 177	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PSICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e conservação ambiental	
Programa: Ação:	22 – Meio ambiente 2.35 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
Despesa 206	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 209	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 210	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e extensão rural 2.37 – Manutenção da Patrulha Agrícola	
Despesa 193	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00
Despesa 196	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00

Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 47	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	12.000,00
Despesa 48	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	6.000,00
Despesa 53	3.3.93.00.00 Aplicação direta decorrente de Operação de órgãos, fundos	15.000,00
Despesa 57	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 259	3.3.50.00.00 Transf. a Inst. privadas sem fins lucrativos	100.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa 22	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 24	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 25	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 26	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	6– HOSPITAL SANTO ANTÔNIO 94010 – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde médica e sanitária 2.65 – Manutenção das atividades do Hospital	
Despesa 08	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 293	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	206.000,00
Despesa 299	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Despesa 301	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.12 – Convênio Trânsito Prefeitura.
Art. 4º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.07 – Contribuição de Intervenção do Domínio econômico – CIDE.
Art. 5º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo - FEPE.
Art. 6º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.00 – Recursos Ordinários.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 41, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200806

DECRETO Nº 41, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.651 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 423.700,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	1 – MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	06 – Serviços de segurança Pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 91	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00

Ação:	2.86 – Manutenção das atividades do FUREBOM	
Despesa 180	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.200,00
Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde Médica e Sanitária 2.88 – Manutenção do Programa MAC	
Despesa 221	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.47 – Aplicações recursos do PVS (Vigilância em Saúde)	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	45.000,00
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.48 – Aplicações recursos do PFVPS-IPVS-PVVS	
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 296	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 307	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	42.500,00
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	1 – MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	06 – Serviços de segurança Pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.000,00
Ação:	2.86 – Manutenção das atividades do FUREBOM	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.200,00
Unidade Gestora: Unidade Orçamentária:	7– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 310	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	4.000,00
Despesa 311	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	33.500,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.38 – Transferências do SUS - União.
Art. 4º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ficam utilizadas o superávit financeiro da fonte de recurso 0.1.62 – Transferências de Convênios de Estado da Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 027/2019

Publicação Nº 2200651

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO CMDCA LEBON RÉGIS/SC

Autorização n°001/2019 Resolução do CMDCA n° 027/2019

Entidade Proponente: Ação Social do Contestado
Nome do Projeto: Portal do Futuro
Valor a ser Captado: R$ 161.266,23
Início da Captação: 24/09/2019 Término da Captação: 24/09/2020

Metas: O presente projeto visa desenvolver trabalhos junto a crianças e adolescentes garantindo a eles oportunidades de um desenvolvimento saudável, promovendo atividades culturais e esportivas, de caráter formativo e educacional, que visam ampliar o universo das crianças e adolescentes do município de Lebon Régis/SC. As atividades propostas pelo projeto proporcionam às crianças e adolescentes a busca pelo autoconhecimento que é um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento das potencialidades e habilidades humanas desenvolvendo também o protagonismo autoestima dos participantes. Neste sentido, o trabalho desenvolvido proporcionará construção e fortalecimento da identidade, reconhecimento e valorização das diferenças, das potencialidades e habilidades natas das crianças/adolescentes, possibilitando integração com o todo, entre o grupo, de forma que este grupo promova partilhas e trocas interpessoais e sua inserção na comunidade, construindo assim, fortes referências para a formação de cidadãos conscientes. Acreditamos que o desenvolvimento do processo criativo possibilita a estas crianças e adolescentes reconhecer seu valor e potência frente ao mundo e minimiza a chance do ingresso dessas crianças e jovens na violência e outras formas de desvirtuação do caráter humano.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto Portal do Futuro.

Aprovado em: 24/09/2019.
Vanessa Cinelli Maceri
Presidente CMDCA - Lebon Régis/SC

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 07/2019

Publicação Nº 2200615

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019
Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de adequações, fechamento de vãos e novas coberturas, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, no dia 08 de novembro de 2019, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de outubro de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2200540

PORTARIA N° 487/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos membros do Magistério Público Municipal,

Ivone Vargas Ferrari, matrícula nº 66044
Solange Aparecida Serafim Gielow, matrícula n° 15067
Jaison Schulz, matricula n° 16640

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 213/2019

Publicação Nº 2200719

DECRETO N° 213/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 58.388,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0896.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 674,68
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0904.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 26.223,66
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 14.000,00
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0492.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 521,09
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0955.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 16.969,47
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de receita de impostos e transferências de impostos – Saúde, na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) dos recursos de construção de polo de academia de saúde, na importância de R$ 674,68 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), dos recursos do Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde, na importância de R$ 26.223,66 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), dos recursos do Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas na importância de R$ 521,09 (quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), dos recursos do FAEC - AIH - CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO, na importância de R$ 16.969,47 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando um montante de R$ 58.388,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2199747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 00.145.589/0001-16, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA PROFESSOR SIMÃO HESS COM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.
Dê-se ciência.

Luiz Alves, 21 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

Publicação Nº 2200745

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BALTT EMPREITERIA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. – CNPJ: 00.145.589/0001-16.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA PROFESSOR SIMÃO HESS COM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Dos valores: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ 4.568.002,41 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e dois reais e quarenta e um centavos).
Da vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 57, § 1º da referida Lei, mediante termo de aditivo.

Luiz Alves, 21 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2200289

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ Do objeto: ALVES – CNPJ: 85.122.083/0001-44.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.
Do prazo: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura deste termo e término no dia 15 de outubro de 2020, renováveis nos termos da legislação vigente.
Dos valores: O preço máximo mensal previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).
Luiz Alves, 15 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 376/2019

Publicação Nº 2200732

PORTARIA N.º 376/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª FERNANDA CRISTINA PALUACZESKI, instrutora de artes junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término no dia 30 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2200733

PORTARIA N.º 377/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª MARA LÍGIA RAINERT, coordenadora de centro de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término no dia 27 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 378/2019

Publicação Nº 2200734

PORTARIA N.º 378/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª JOCELMA MACHADO, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2200735

PORTARIA N.º 379/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOCELMA MACHADO, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2200736

PORTARIA N.º 380/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GEISA SPERBER SIGNORELLI, auxiliar administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de outubro de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2200738

PORTARIA N.º 381/2019

Exonera Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. WLAMIR MENDONÇA FERREIRA DA SILVA do cargo de Procurador-Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar no dia 22 de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

LEI 1679

Publicação Nº 2201496

LEI Nº 1679 de 22 de outubro de 2019.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 1667 de 27 de agosto de 2019 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1667 de 27 de agosto de 2019, inserindo os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou
II. No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art.2º - As demais disposições da Lei nº 1667 de 27 de agosto de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1680

Publicação Nº 2201497

LEI Nº 1680 de 22 de outubro de 2019.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No âmbito do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) o direito à assistência à saúde deve respeitar, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, os princípios da universalidade, da integralidade e da igualdade.

Art.2º - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA no âmbito do MUNICÍPIO DE LUZERNA será organizada de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde, como preceitua o artigo 198 da Constituição Federal.

Art.3º - O acesso aos medicamentos e insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde de Luzerna deverá obedecer ao disposto no Decreto Federal 7508/2011, que pressupõe cumulativamente:
I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde da Rede SUS;
II. Ter o medicamento ou o insumo sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções junto ao SUS, com vínculo direto e/ou indireto;
III. Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

Art.4º- Ficam os médicos, odontólogos e demais servidores públicos municipais habilitados, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a, prioritariamente, prescrever medicamentos constantes nas listas padronizadas da REMUME, nos termos do disposto na Lei 12.401/2011.

Parágrafo Único - Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:
I. Adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;
II. Emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e
III. Utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art.5º Fica aprovada na sua integralidade a POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, nos termos constantes do ANEXO I da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1402 de 20 de outubro de 2015.

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA LUZERNA - SC

PROTOCOLO OPERACIONAL

Capítulo I
DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art.1º- A responsabilidade técnica da assistência farmacêutica no âmbito do Município de Luzerna(SC) será atribuída ao farmacêutico.

Art.2º - O profissional farmacêutico que responde pela Assistência Farmacêutica deverá observar e seguir todas as normas e legislações pertinentes ao setor farmacêutico.

Art.3º - Cabe ao farmacêutico o planejamento do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, solicitação de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e farmacovigilância) da Rede Municipal de Saúde.
§1º-O farmacêutico deverá encaminhar para a Coordenação da Atenção Básica as informações e problemas pertinentes ao Ciclo da Assistência Farmacêutica.
§2º - Os medicamentos de controle especial (Port. nº 344/98) e antibióticos serão dispensados em todas as Unidades de Saúde do Município, sob supervisão do farmacêutico responsável.

Art.4º - Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade dos profissionais farmacêuticos.

Capítulo II
DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art.5º - A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde será a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, que possui caráter consultivo e deliberativo na formulação do elenco de medicamentos e correlatos, obedecendo ao disposto no Decreto 7508/2011 e na Lei Federal 12.401/11, considerando sempre a eficácia, eficiência, custo/benefício e registro do medicamento na ANVISA.
Parágrafo Único - A relação dos medicamentos selecionados pela CFT passará a integrar a REMUME e será fixada por Resolução da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Capítulo III
DA PRESCRIÇÃO

Art.6º - As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS deverão ser realizadas em receituário privativo do estabelecimento de saúde, REDE SUS, padronizado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, adotando obrigatoriamente as exigências da Lei nº 5.991/73, do Decreto nº 74.170/74, da Portaria nº 1.179/96, da Portaria nº 344/98 e da RDC nº 20/11, todas da ANVISA/MS, admitindo-se as excepcionalidades que seguem:
Parágrafo Único - O fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Luzerna(SC), considerando o princípio da gratuidade e universalidade estabelecido pela Lei nº 8080/90 e pelos artigos 2º, III e 4º VIII, da Lei nº 141/2012, será atribuição dos profissionais farmacêuticos, mediante apresentação de receituário prescrito por profissionais devidamente habilitados a prescrever medicamentos, excluindo desta forma qualquer outro procedimento autorizador por outro profissional de qualquer natureza, incluindo as ações de assistência social. Não sendo atribuição exclusiva do farmacêutico, cabendo ao atendente/técnico a dispensação, desde que assistido pelo farmacêutico e ou enfermeiro.

Art.7º - A receita médica, odontológica ou de enfermagem poderá ser impressa ou escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, constando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, sem emendas ou rasuras, sempre obedecendo à legislação de cada profissão para a prescrição.
§1º - A prescrição de enfermagem só poderá ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna ou, na sua falta, pelos protocolos do Ministério da Saúde que tiverem a adesão oficial do Município.

§2º - A receita deverá conter os seguintes dados obrigatórios:
I. Nome do estabelecimento de saúde, endereço completo, CNES e telefone;
II. Identificação do paciente: nome completo, idade, sexo e endereço residencial;
III. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos) - Port. Nº 1.179/96 - ANVISA;
IV. Identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional, assinatura e marcação gráfica (carimbo);
V. Data da prescrição.
§3º - Número de substâncias possíveis de serem prescritas em cada receituário:
I. A prescrição de substâncias constantes da lista "C1", da Portaria nº 344/98, poderá conter, em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias sujeitas a controle especial do Regulamento Técnico, ou medicamentos que as contenham;
II. A prescrição de antimicrobianos não limita o número de itens por receita, sendo que a mesma poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitas a controle especial;
§4º- Validade das prescrições:
I. Prescrições de uso contínuo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão, mediante diretrizes estabelecidas em protocolo clínico; a exceção de: medicamentos para hipertensos e diabéticos, portadores de disfunções da tireoide e redução do colesterol, que podem ser renovados a cada ano perante consulta, e apresentação do receituário vencido.
II. As prescrições de contraceptivos terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses e conforme avaliação de profissional habilitado, prescrita em receituário;
III. Prescrições de antibióticos e seus derivados terão validade de 10 (dez) dias contados a partir de sua emissão, respeitando a normativa e a legislação vigente;
IV. Notificação de receita "b" e prescrição da lista "c1" terão validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão;
V. Notificação de receita "a" terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, dentro e fora da unidade Federativa que concedeu a numeração, sendo que, toda a receita amarela recebida de outra Unidade Federativa deverá ser apresentada à VISA, do município, em até 72h, de acordo com a legislação vigente.

Art.8º - Toda a prescrição de medicamentos deverá seguir a dose, apresentação e medida existente na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.

Art.9º - Se ocorrer furto ou extravio do receituário carbonado ou da Notificação de Receita, o responsável pelo talonário fica obrigado a informar, imediatamente, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).

Capítulo IV
DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Art.10 - Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:
I. Anti-hipertensivos;
II. Diuréticos;
III. Cardiovasculares;
IV. Hipoglicemiantes;
V. Hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;
VI. Outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico e quando não sujeitos a controle especial;
VII. Fitas reagentes para glicemia, seringas e agulhas.

Art.11- Cabe ao profissional prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão.
§1º - As prescrições de medicamentos de USO CONTÍNUO terão validade de acordo com o art.7º, §º 4º, inciso I.
§2º - A validade da receita será contada a partir da data da emissão.
§3º - Próximo ao período de vencimento da validade da receita, pelo menos 10 dias, o usuário deverá marcar uma nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter conseguido a consulta no período do vencimento da receita e da nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta agendada e comprovada.
§4º - Fitas reagentes para glicemia capilar, seringas e agulhas deverão ser prescritos somente para o auto monitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulino dependentes, que tenham residência em Luzerna(SC), devidamente cadastrados pelo Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria 2583 de 10 de outubro de 2007.
§5º - Quanto aos aparelhos glicosímetros, se houver aparelhos suficientes para insulino dependentes ou não que fazem uso contínuo desses, abrir exceções para pacientes em testes insulino não dependente, sendo que estes podem ficar, mediante o termo de comodato por no máximo 3 meses.

Capítulo V
DA DISPENSAÇÃO

Art.12- Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/ hierarquização), a dispensação de medicamentos da REMUME ocorrerá para todo cidadão residente no Município.
§1º - A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante confirmação de cadastro no paciente no sistema da unidade. Caso o paciente não seja cadastrado, medicamentos de controle especial (Portaria 344/98) não poderão ser dispensados.
§2º - Em casos excepcionais de urgência e emergência, a dispensação poderá ocorrer a pacientes não residentes no Município, sendo estes orientados a procurar a Unidade de Saúde do Município onde reside para retirada do medicamento.
§3º - A quantidade dispensada será para um tratamento completo ou, se de uso contínuo, conforme a posologia, uma quantidade suficiente

para 60 (sessenta) dias de tratamento.
§4º - Quando aos medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98, a quantidade dispensada poderá ser para até dois meses, exceto a Notificação de Receita "A", que deverá conter a quantidade correspondente para o máximo de 30 (trinta dias) de tratamento. Todas as orientações de prescrição desta portaria deverão ser seguidas pelos prescritores.

Art.13 - Para a dispensação de medicamentos e correlatos a usuários que fazem uso domiciliar, será necessário cadastro na Unidade de Saúde, com apresentação de laudo médico, documentos pessoais e comprovante de residência. Os usuários deverão ser acompanhados por profissionais devidamente cadastrados na Unidade de Saúde (agentes comunitários de saúde, enfermeiro, técnicos de enfermagem, médico, farmacêutico ou outros que a equipe considere necessários).

Art.14 - É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento:
I. Carimbar na receita FORNECIDA, se tratamento único;
II. Devolver a receita ao paciente;
III. Arquivar as receitas de controle especial (Port. Nº 344/98) e antimicrobianos na Farmácia Básica do Município e/ou Unidades de Saúde, ordenadas por dia e classificadas por mês, por um período de 5 (cinco) anos;
IV. Após o arquivamento dos receituários por 5 anos, pelas Unidades de Saúde, os mesmos serão descartados.

Art.15 - Para a dispensação de medicamentos de uso contínuo, a partir do segundo mês, o usuário deverá retornar com a receita para retirar nova quantidade, observando-se:
I. Em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deve confirmar através do sistema se o período de retirada de medicamentos está adequado juntamente com a quantidade dispensada;
II. A receita vencida (conforme art. 7º, § 4º) deve ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, e devolvida ao paciente para que seja providenciada uma receita atualizada.

Art.16 - A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico inscrito na vigilância sanitária e no CRF/SC, conforme as normas da Portaria nº 344/98 e 06/99, da ANVISA.
§1º - Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde, os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados em todas as farmácias das unidades de saúde, sob orientação do farmacêutico.
§2º- A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da emissão, devendo ser dispensado, conforme posologia, em quantidade suficiente para até 60 dias de tratamento.
§3º- No ato da dispensação, será verificada, através do sistema gerencial da farmácia básica, a data e quantidade fornecida na última dispensação, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação realizada no período limitado pela Portaria 344, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.
§4º - A farmácia deve fornecer sacolas ou pacotes na entrega do medicamento;
§5º- Os pacientes que fazem uso de insulina, sejam eles de programas específicos ou não, só poderão retirar as insulinas da Unidade de Saúde com caixa térmica e gelo.

Art.17 - O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em cartelas, não pertencentes à Portaria 344/98, estando indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade prescrita e orientada pelo farmacêutico e/ou enfermeiro da respectiva Unidade de Saúde.
Parágrafo Único - Para poder fracionar os medicamentos, as Unidades deverão seguir todas as normas da RDC 80/2006 que determina os critérios para fracionamento de medicamentos.

Art.18 - As Unidades de Saúde terão à sua disposição um elenco de medicamentos específicos para uso interno, sendo que seus itens não estarão disponíveis para a dispensação.

Capítulo VI
DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

Art.19 - Os medicamentos do Componente Especializado (medicamentos de um elevado valor unitário ou excessivamente caros devido à cronicidade do tratamento de algumas patologias), padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, serão dispensados de acordo com os protocolos clínicos, nos termos da Portaria Federal nº 2981, de 26 de novembro de 2009 e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.439 de 11 de novembro de 2010.
§1º- Ao receber uma receita na farmácia da Unidade de Saúde, o responsável pela dispensação deverá verificar se os itens prescritos que não são padronizados na REMUME constam da relação de Medicamentos do Componente Especializado e se o CID-10 da respectiva patologia está contemplado nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde. Em caso afirmativo:
I. Informar o paciente sobre a disponibilidade do medicamento através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
II. Encaminhar o paciente para o farmacêutico da unidade, para que esse passe todas as informações necessárias para requerer a abertura de Processo Administrativo para receber o medicamento;
III. Será repassada ao paciente a relação de todos os documentos necessários para requerer a abertura do Processo Administrativo:
1. Prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento;
2. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento - LME (todos os campos preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor);
3. Termo de Responsabilidade e Esclarecimento, preenchido, assinado e datado pelo médico solicitante e pelo requerente ou responsável;
4. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
5. Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
6. Comprovante de residência atual, máximo três meses (o comprovante deve estar em nome do requerente, se estiver no nome do cônjuge trazer certidão de casamento, ou em outros casos declaração do proprietário do imóvel);
7. Resultados de exames necessários (segundo os protocolos);

8. Outros documentos solicitados pelo farmacêutico.
§2º- O encaminhamento para o farmacêutico pode ser feito através das Agentes Comunitárias de Saúde, que ao identificar que o medicamento não integra a REMUME podem informar ao paciente sobre o Componente Especializado;
§3º- Após o encaminhamento do processo a responsabilidade de retirada do medicamento ou do processo em caso de não autorização fica a cargo do paciente;

Capítulo VII
DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

Art.20 - São estratégicos todos os medicamentos utilizados para as doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento possuam protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto socioeconômicos (Programa da Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados).
Parágrafo Único - Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As Secretarias Estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos Municípios.

Art.21 - A distribuição dos medicamentos do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase será realizada nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do Município.
§1º - A distribuição dos medicamentos do Programa de Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS, Hepatites, Influenza, Palivizumabe fica vinculada ao repasse dos itens padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e Ministério da Saúde.
§2º - Fica terminantemente proibida a estocagem destes medicamentos nas Unidades de Saúde.
Capítulo VIII
DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art.22 - O responsável pela dispensação deverá apresentar o medicamento da receita médica ao usuário, explicando a maneira correta de utilizá-lo, observando:
I. Nome genérico do medicamento;
II. Modo de usar (orientar a forma adequada de uso de cada medicamento);
III. Horários de administração;
IV. Quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;
V. Armazenamento.

Art.23 - O responsável pela dispensação deverá explicar sobre o carimbo no controle da receita se medicamento de uso contínuo, qual a importância deste registro para o paciente e o dispensador, quando e como retirar novamente o medicamento.

Capítulo IX
DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

Art.24 - É obrigatório o preenchimento do registro de toda a entrega de medicamento, no sistema gerencial informatizado, disponível em todas as farmácias básicas do município.

Capítulo X
DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art.25 - Os medicamentos deverão ser organizados nas prateleiras ou armários:
I. Em ordem alfabética pelo nome genérico;
II. Com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;
III. De forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado.

Art.26- Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura (2 - 8ºC) e umidade (até 75%±5°C) na planilha "Mapa de Controle Diário de Temperatura - geladeira".
§1º - Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura (termohigrômetro) na planilha "Controle Diário de Temperatura Ambiente - Conservação dos medicamentos" (15-30ºC e até 75%±5°C de umidade).
§2º - Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o(a) Coordenador(a) da Atenção Básica para serem tomadas as devidas providências.

Art.27 - O controle diário do estoque de medicamentos nas farmácias básicas do Município será realizado através do sistema gerencial informatizado disponível.

Art.28- O controle do consumo mensal (número de saídas no mês) será realizado automaticamente nas Unidades de Saúde, através do sistema gerencial informatizado disponível.

Capítulo XI
DO REABASTECIMENTO

Art.29 - Nas farmácias básicas das Unidades de Saúde, a programação para o reabastecimento do estoque de medicamentos será realizada através da demanda de consumo.
§1º- A cada reabastecimento, as quantidades solicitadas devem repor o consumo (número de saídas) no período, devendo ser analisada a série histórica dos últimos dois meses.

§2º- É de responsabilidade do profissional farmacêutico, a análise da demanda de consumo da Unidade de Saúde para o reabastecimento, realizada semanalmente.

Art.30- O reabastecimento de medicamentos de uso domiciliar será realizado junto com o reabastecimento das farmácias das Unidades de Saúde, de acordo com o art.29, §1º, sendo o seu controle de responsabilidade da Unidade fornecedora do medicamento.

Art.31 - O reabastecimento das farmácias básicas das Unidades de Saúde ocorrerá conforme a necessidade de cada unidade, devendo sempre o farmacêutico, a Coordenação de Atenção Básica e a Secretaria de Saúde estar atentos ao aumento de consumo para evitar o desabastecimento.

Art.32 - O reabastecimento da caixa de emergência para os medicamentos constantes na REMUME será realizado mediante envio do pedido (via e-mail) ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade, solicitando os medicamentos e a quantidade a ser reposta.

Art.33- O reabastecimento dos medicamentos da Portaria 344/98 da caixa de emergência, constantes na REMUME, será efetivado se o pedido vier acompanhado de receita emitida pelo médico, constando "maleta de emergência".
Parágrafo Único - Todo o medicamento vencido, da Portaria 344/98, deverá ser enviado à empresa responsável pela coleta de descarte com a identificação "MEDICAMENTO VENCIDO" e acompanhado de um relatório em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de fabricação, data de vencimento. O responsável pelo recolhimento deve conferir, assinar e datar uma das vias de identificação, para que seja arquivado na unidade.

Capítulo XII
DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

Art.34- No ato do recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados do Protocolo de Transporte, se na CAF. Quando nas Unidades de Saúde, fazer a conferência com o Relatório de Envio, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais.

Art.35 - Na conferência da nota de entrega, todo produto deve ser inspecionado quanto à sua embalagem, observando-se ainda:
I. Quantidade fornecida com a quantidade na nota fiscal;
II. O prazo de validade do medicamento.

Art.36- Qualquer divergência deverá ser notificada para que sejam tomadas as devidas providências.

Art.37- Cabe ao farmacêutico e ao(à) Coordenador(a) da Atenção Básica supervisionar o recebimento dos medicamentos, comandando a conferência e reorganização da farmácia.

Capítulo XIII
DO BALANÇO DO ESTOQUE

Art.38 - O balanço de estoque deverá ser anual, em todas as Unidades, devendo ser realizado ao mesmo tempo (exceto medicações de controle especial que são realizados balanços trimestrais).
§1º - O estabelecimento do calendário do balanço é de responsabilidade do farmacêutico e da coordenação de atenção básica.
§2º - O balanço será realizado com a utilização do sistema de gerenciamento disponível em todas as farmácias das Unidades de Saúde.
§3º - A cópia do "Balanço de Estoque de Medicamentos", das Unidades de Saúde, devidamente assinada e datada, será analisada pelo farmacêutico junto com a coordenação de atenção básica para planejamento das necessidades da farmácia.

Art.39 - A supervisão do balanço do estoque da CAF e da farmácia básica do Município é de responsabilidade do farmacêutico.

Capítulo XIV
DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

Art.40- O controle da validade dos medicamentos das farmácias das Unidades de Saúde é de obrigação do funcionário responsável pela farmácia, designado pelo farmacêutico da Unidade de Saúde, sob sua coordenação, e na sua ausência, o próprio farmacêutico.

Art.41 - O farmacêutico e/ou o coordenador da atenção básica deverão ser comunicados sobre o vencimento de medicamentos com previsão de três meses antes da data de vencimento, os quais divulgarão a disponibilidade de remanejamento destes medicamentos a todas as Unidades de Saúde.
§1º - O procedimento deverá ser oficializado por correio eletrônico ou por meio de comunicação interna, devidamente datada e assinada, especificando o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data do vencimento e quantidade).
§2º - Cabe ao farmacêutico e/ou coordenador da atenção básica fazer a intermediação do remanejamento do(s) medicamento(s) para a Unidade de Saúde solicitante.

Capítulo XV
DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS

Art.42 - Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos serão separados dos demais e seguirão critérios definidos para descarte.
§1º - Segregar em local específico com sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO", para posterior descarte de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), específico das farmácias básicas.

§2º - Caberá ao farmacêutico e aos coordenadores das Unidades de Saúde a supervisão e a cobrança da operacionalização do PGRSS.
§3º - Retirar o medicamento do Sistema de Gerenciamento Informatizado da farmácia, preenchendo o campo específico destinado a perdas.

Capítulo XVI
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP) E MANUAL DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Art.43 - Todas as farmácias das unidades de saúde devem elaborar POP para padronização de seus serviços prestados.
§1º- A elaboração dos POP fica sob responsabilidade do farmacêutico e aprovação da coordenação de atenção básica;
§2º - Após elaboração dos Pops todos os funcionários da farmácia devem ser capacitados sobre os mesmos, e deve-se registrar a capacitação e ter conhecimento;
§3º - Toda mudança de conduta de prestação de serviço deve ser revista no Pop condizente, ou ainda revisar esses a cada ano.

Art.44- Todas as farmácias das unidades ficam obrigadas a ter um Manual de Assistência Farmacêutica.
Capítulo XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45 - Cada uma das Unidades de Saúde deverá manter, para consulta, uma pasta da farmácia que contenha:
I. Planilha de entrada de medicamentos (Sistema gerencial);
II. Planilhas do controle diário de umidade e temperatura ambiente.
III. Balanço de estoque de medicamentos;
IV. Informativos sobre medicamentos e documentos correlacionados (Instrução Normativa, Procedimentos Operacionais Padrão, Decretos, Portarias, Listas de Medicamentos e outros).

Art.46 - Qualquer medicamento vencido e devolvido à Unidade de Saúde, por paciente, deverá ser tratado de acordo com o Art. 42, § 1º e § 2º, salvo exceção em que o medicamento foi trazido pelo paciente.

Art.47 - Em caso de queixa referente a efeitos adversos de medicamentos não descritos na bula ou de modificação no aspecto físico do produto, os profissionais de saúde devem comunicar o fato diretamente ao farmacêutico, que tomará as providências necessárias relacionadas ao levantamento de informações e a notificação à Coordenação da Atenção Básica e aos Órgãos de Vigilância Sanitária.

Art.48 - É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos nas farmácias públicas municipais em qualquer uma das Unidades.

Art.49 - A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC) será instituída através de Portaria Municipal, sendo de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde.

Art.50 - Casos excepcionais deverão ser analisados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, podendo ser, se julgar necessário, levados ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1852

Publicação Nº 2200308

DECRETO Nº 1852, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral para famílias carentes, na forma do presente Decreto.

Art. 2º Não farão jus aos benefícios da presente Lei, as famílias cuja renda familiar ou do responsável legal seja superior a 2 (dois salários) salários mínimos mensais.

Art. 3º O Auxílio Funeral poderá ser concedido desde que comprovada a carência financeira e cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse dois salários mínimos vigente e residam no Município.

Art. 4º Fica estipulado que o valor máximo de auxílio funeral a ser concedido por família carente é de até R$ 500,00 (quinhentos reais) na data de sua concessão.

Art.5º O Auxílio Funeral será repassado ao familiar que promover o sepultamento, e comprovar as exigências legais.

Art. 6º A família interessada formulará requerimento, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do falecido, endereço e o comprovante de renda familiar.

Art. 7º A concessão do presente benefício será precedida de uma avaliação da documentação legal, junto a Secretaria competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
21 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

ANEXOS DA LEI N° 4434, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201168

ANEXOS da Lei n°. 4.434, de 16 de outubro de 2019.

Os anexos da Lei n°. 4.434, de 16 de outubro de 2019, referente às matriculas dos imóveis e o mapa das áreas desafetadas, encontram-se disponíveis junto aos sites do Leis Municipais (www.leismunicipais.com.br) e da Prefeitura Municipal de Mafra (www.mafra.sc.gov.br).

LEI MUNICIPAL Nº 4431

Publicação Nº 2200878

LEI N° 4.431
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N° 2.371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999 e a repristinação do inciso iv, do ART. 1°, DA lei ordinária n° 2.227, DE 30 de dezembro de 1997.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária n°. 2.371, de 10 de dezembro de 1999, que Denomina Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° Fica expressamente repristinado o inciso IV, do art. 1°, da Lei Ordinária n°. 2.227, de 30 de dezembro de 1997, que Fixa Divisão de Bairros e seus Limites.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4434

Publicação Nº 2200883

LeI nº 4.434
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER à DESAFETAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas na categoria dos bens dominicais, os seguintes imóveis:

I – Terreno urbano, com área de 16.801,40 m² (dezesseis mil, oitocentos e um metros e quarenta decímetros quadrados), correspondente a Gleba B, da respectiva planta de desmembramento, situado em Mafra-SC, no Bairro Vila Ivete, no final da Rua Pioneiro Alfredo Pereira, onde pelo seu lado par, dista 91,10 metros do lado ímpar da Rua Benemérita Ezídia Köening. Confrontando-se conforme memorial descritivo seguinte: Partindo do marco 3-A, onde confronta com o final da referida Rua Pioneiro Alfredo Pereira; deste segue com azimute de 120°17'12" e a distância de 196,00 metros até o marco 4, como final da rua Rua Pioneiro Alfredo Pereira (com uma distância de 15,00 metros), Afonso dos Passos, Osvaldo dos Passos, com uma distância de 112,50 metros) com o final da Rua Gumercindo Marés (com uma distância de 14,00 metros), Juvenal Moreira da Luz (com uma distância de 54,50 metros); deste segue com a distância de 110,00 metros até o maro 5, confrontando pelo arroio do matadouro; deste segue com azimute de 298°57'29" e a distância de 172,10 metros até o marco 5-A, confrontando com a Escola Básica Tenente Ari Rauen (com uma distância de 33,40 metros), com o final da Rua Gumercindo Mares (com uma distância de 14,00 metros), Escola Básica Tenente Ari Rauen, João Teodósio de Souza, Jair Pereira (com uma distância de 110,70 metros), com o final da Rua Pioneiro Alfredo Pereira (com uma distância de 14,00 metros); deste segue com o azimute de 25°57'44" e distância de 113,95 metros até o marco 3-A, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Gleba A do Município de Mafra; terreno este desmembrado da área de 42.915,00 m²

II – Terreno urbano, enfitêutico, aforado pela prefeitura Municipal desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 4.806,00 m² (quatro mil, oitocentos e seis metros quadrados), correspondente a gleba "A", da respectiva planta de desmembramento, situado nesta cidade, na rua

Vereador Antenor Rauen, lado ímpar, distante 415,22 metros da rua Dr. José Boiteux, lado ímpar, confrontando-se conforme memorial descritivo seguinte: Partindo do Marco 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°05'58.65904"S e longitude 49°49'03.50358"W, situado na confrontação com o lado ímpar da rua Vereador Antenor Rauen; deste segue confrontando com o lado ímpar da Rua Vereador Antenor Rauen, com distância de 23,78 metros, até o marco 1; deste segue confrontando com a gleba "B" de Geronimo Langowski, Elvira Langowski, Cacilda Ribeiro da Silva, Marta Marciana Langowski, Aladia Langowski e Nicolau Langowski Filho, com azimute de 116°26'43" e a distância de 134,61 metros, até o marco 2; deste segue confrontando com Edilar Luiz, com azimute de 217°17'45" e a distância de 50,40 metros, até o marco 3; deste segue confrontando com o Espólio de Napoleão Dequech, com azimute de 307°57'03" e a distância de 129,20 metros, até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição do perímetro, terreno este desmembrado da área de 60.100,00 m².

Parágrafo Único. Os imóveis mencionados nos incisos I e II deste artigo encontram-se registradas no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Mafra sob as matrículas n° 12.296 e 11.278, respectivamente, conforme Certidão de Inteiro Teor das Matrículas constantes nos anexos I e II desta Lei Ordinária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 4.434, de 16 de outubro de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N° 12.296

ANEXO II

(Lei nº 4.434, de 16 de outubro de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N° 11.278

ANEXO III

(Lei nº 4.434, de 16 de outubro de 2019)

MAPA DAS ÁREAS DESAFETADAS

LEI MUNICIPAL Nº 4435

Publicação Nº 2200900

LeI nº. 4.435
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA N° 4.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍCIA MILITAR DE MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Altera-se a redação do § 1°, do inciso IX, do art. 2°, da Lei Ordinária n° 4.373, de 11 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1° As receitas captadas neste fundo serão depositadas na conta corrente n° 37938-7, agência n° 0206-2, Banco do Brasil S/A, de titularidade da conveniada."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1834/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200744

DECRETO Nº 1834/2019 de 14 de outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2477/19 de 14 de outubro de 2019; DECRETA:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	195.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.008		Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas	
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	410.000,00
TOTAL			605.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) por conta do Contrato nº 22/00001-1 BANCO DO BRASIL S/A BRDE, cópia em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1835/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200748

DECRETO Nº 1835/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2478/19 de 14 de outubro de 2019; DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	200.000,00
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.007		MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.3.90.000.501	Aplicações Diretas	30.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.011		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	220.000,00
25.752.0101.2.017		Manut. da Secretaria Munic. De Viação e Obras Públicas.	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
25.752.0101.2.018		Manut. De Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
25.752.0101.2.019		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	3.3.90.00.0503	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.08.244.2.021		Manut. Da Sec. Munic. Do Bem Estar Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	120.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL			1.130.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 1.130.00,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais), oriundo do Excesso de Arrecadação apurado até o período de junho/2019, conforme Relatório de Excesso em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1837/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200758

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1837/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2480/19 de 14 de outubro de 2019;

DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) por conta do Excesso de arrecadação apurado até o período de 08/2019, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº1836/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200752

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº1836/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2479/19 de 14 de outubro de 2019;

DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.011		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	400.000,00
Dotação	3.3.90.00.0701	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por conta da Emenda Parlamentar creditada no mês 06/2019, através de Transferência Fundo a Fundo – FNS, conforme comprovante em anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2477/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200765

LEI Nº 2477/2019 de 14 de outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	195.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.008		Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas	
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	410.000,00
TOTAL			605.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) por conta do Contrato nº 22/00001-1 BANCO DO BRASIL S/A BRDE, cópia em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2478/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200782

LEI Nº 2478/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	200.000,00
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.007		MANUT. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.3.90.000.501	Aplicações Diretas	30.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.011		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	220.000,00
25.752.0101.2.017		Manut. da Secretaria Munic. De Viação e Obras Públicas.	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
25.752.0101.2.018		Manut. De Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
25.752.0101.2.019		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	3.3.90.00.0503	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.08.244.2.021		Manut. Da Sec. Munic. Do Bem Estar Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	120.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL			1.130.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 1.130.00,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais), oriundo do Excesso de Arrecadação apurado até o período de

junho/2019, conforme Relatório de Excesso em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2480/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200794

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº 2480/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) por conta do Excesso de arrecadação apurado até o período de 08/2019, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº2479/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200790

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº2479/2019 de 14 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.011		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	400.000,00
Dotação	3.3.90.00.0701	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por conta da Emenda Parlamentar creditada no mês 06/2019, através de Transferência Fundo a Fundo – FNS, conforme comprovante em anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/10/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 18/10/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Publicação Nº 2200988

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2019

O Município de Maracajá, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços veterinários itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) para a realização de procedimentos cirúrgicos e castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, no município de Maracajá/SC, por interesse público e conveniência administrativa, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.
Maracajá, 18 de outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 652/2019

Publicação Nº 2200270

DECRETO Nº 652, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Parte do Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (36), com área total de (600,00 m²), sem edificação; e Parte do Lote Urbano nº (35), com área total de (1.200,00 m²), com edificação, sendo um edifício de alvenaria, com 9 pavimentos, com área construída de 6.677,13 m2, que recebeu o nº 1067, coberto de telhas de fibrocimento e laje; ambos da Quadra nº (17), desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 22.736 e 18.999 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Safira Incorporadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maravilha, nº 456, Apto. 302, Bloco B, Edifício Jordana, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.044.962/0001-45, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Rudimar Norton Begrow, CREA/SC 18.993-3, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Parte do Lote Urbano nº (35), e Parte do Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (36), da Quadra nº (17), desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (1.200,00 m² e 600,00 m²), perfazendo a área total de (1.800,00 m²), com edificação, sendo um edifício de alvenaria, com 9 pavimentos, com área construída de 6.677,13 m2, que recebeu o nº 1067, coberto de telhas de fibrocimento e laje; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com a Avenida Padre Antônio, na extensão de 37,00 metros;- ao Sul, na extensão de 37,50 metros, com a Rua Portugal, com o lote urbano nº (1) e com parte do lote urbano nº (2), ambos da quadra nº (1), Loteamento Nosso Sonho, de Município de Maravilha - M. 21.518 e M. 21.519, respectivamente;- ao Leste, com o lote urbano nº (34-B), de Ilaine dos Santos - M. 12.680, na extensão de 48,00 metros;- ao Oeste, com os lotes urbanos "C" e "D", partes do lote "A", partes do lote urbano nº (36), da quadra nº (17), na extensão de 48,00 metros, de Paulo Antônio Canzi - M. 26.210, e de Delci Nair Valgoi Alves Rodrigues - M. 26.211, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 653/2019

Publicação Nº 2200339

DECRETO Nº 653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (3), com área de (490,00 m²), sem edificação; e Lote Urbano nº (4), com área de (525,00 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (2), situados no Loteamento "Esplendor", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 19.740 e 19.741 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Marilia Dessbesell, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, nascida aos 01.03.1984, inscrita no CPF/MF sob nº 037.860.199-75, portadora da CI nº 3.369.774-SESP/SC, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 282, Centro, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, REG. NAC./CAU A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (3 e 4), da Quadra nº (2), situados no Loteamento "Esplendor", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (490,00 m² e 525,00 m²), perfazendo a área total de (1.015,00 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, com a Rua Porto Alegre, na extensão de 35,00 m;- ao Sudeste, com o lote urbano nº (2), na extensão de 35,00 m, de Ana Paula Bertó. - M. 22.390;- ao Nordeste, com o lote urbano nº (5), na extensão de 29,00 m, de Silvânia Patricia Schmidt - M. 19.581;- ao Sudoeste, com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 29,00 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019

Publicação Nº 2200890

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 145/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 072/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para a decoração natalina em diversos locais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 05 de novembro de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 143/2019

Publicação Nº 2201083

DECRETO 143/2019
De 08/10/2019

APROVA O PROJETO, NOMEIA CCO E ESTABELECE REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marema,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de realização do 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019.

Art. 2º. Nomeia Comissão Central Organizadora - CCO do 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019, sendo presidida pelo primeiro:
I. Salete Tomé Gaspari, Secretária Municipal de Educação;
II. Simone Lunardi Barella, representante do Departamento de Cultura;
III. Marcos de Medeiros, Professor graduado em Música, cantor, compositor regente, representante das oficinas de música do município..

Art. 3º. Estabelece Regulamento do 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019, conforme anexo I.

Art. 4º. As despesas serão contabilizadas no orçamento anual, sendo:
Unidade 2 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade-2025 – Manutenção das atividades culturais
Item orçamentário 37-3390.31.01.00.00.00 – Premiações culturais

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 08 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Eliamara Balbinot
Servidora designada
ANEXO I

REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marema/SC através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, realiza a 1ª Edição do FESTIMAR, Festival de Interpretação da Música de Marema/SC (CANTO LIVRE), com o objetivo de estimular o desenvolvimento musical e cultural do Município e Região, valorizando os talentos locais e regionais, oportunizando aos munícipes e público em geral o acesso a um evento cultural de grande relevância no âmbito regional.

Art. 2º. O 1º FESTIMAR será realizado no dia 30 de novembro de 2019, no PAVILHÃO COMUNITÁRIO situado na rua Ipiranga, no centro da cidade de Marema/SC, ou outro definido pela Administração.

I - Da participação e Categorias

Art. 3º. Poderão participar candidatos/intérpretes Amadores e Profissionais de todo o Território Nacional, observando os critérios para cada categoria.
I. Categoria Infantil Municipal, idade até 15 anos (eliminatória sábado das 08 às 10 horas);
II. Categoria Infantil Regional, idade até 15 anos (eliminatória sábado das 10 às 12 horas);
III. Categoria Adulto Regional, idade acima 16 anos (eliminatória sábado das 13 às 18 horas).

§ 1º. As finais das Categorias ocorrerão no dia 30/11/2019 (sábado) a partir das 19:30 hs.

§ 2º. Os candidatos/intérpretes poderão se inscrever somente em uma categoria, e deverão apresentar a carteira de identidade para fins

de comprovação de idade para a categoria infantil.

§ 3º. Após o festival haverá baile com a banda APK.

II - Das inscrições

Art. 4º. As inscrições serão realizadas:
I. Na Prefeitura Municipal de Marema/SC, pelos candidatos/intérpretes, pessoalmente;
II. Através do fone (49) 3354-0222 ou (49) 98847-4783 e ou por e-mail mediante preenchimento da ficha de inscrição e envio festimar@marema.sc.gov.br

§ 1º. Serão aceitas no máximo 15 inscrições para as categorias infantil municipal, 15 inscrições para infantil regional e 30 inscrições para a categoria adulto regional.

§ 2º. Os comprovantes das inscrições serão encaminhados para cada candidato/intérprete pela Comissão Central Organizadora (CCO), via e-mail.

Art. 5º. Não será permitida a troca de música depois de efetuada a inscrição.

Art. 6º. É vedada a inscrição de músicas em idiomas estrangeiros (internacionais) exceto em pequenos trechos de no máximo 20% da música interpretada.

Art. 7º. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 1º de novembro de 2019 até o dia 20 de novembro de 2019, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Art. 8º. Cada música poderá ter somente uma inscrição, respeitando a ordem cronológica de inscrição, independendo de categoria.

Art. 9º. No ato da inscrição os Candidatos/intérpretes deverão informar o nome completo (individual, dupla, trio, ou mais), bem como, nome artístico (opcional), Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de informar o Nome da Música, o Tom e Versão.

III – Da seleção

Art. 10. Os inscritos que não participarem dos ensaios da respectiva categoria serão automaticamente desclassificados.

Art. 11. Os Candidatos/intérpretes serão avaliados nos ensaios por uma comissão julgadora.
Parágrafo único. O resultado será divulgado entre 12:00h e 13:00h horas para as categorias infantis e das 18:00h às 19:00h horas para a categoria adulto.

Art. 12. Serão classificadas para a final 07 (sete) Candidatos/intérpretes para as categorias infantil municipal, infantil regional e 15 (quinze) candidatos/intérpretes para a categoria adulto regional.

Parágrafo único. Os inscritos na categoria infantil municipal concorrem com a mesma nota, música e apresentação, na classificação da categoria infantil regional, de modo que o cantor infantil municipal que obtiver média suficiente para obter premiação regional, será incluso na premiação regional, na ordem de sua pontuação.

Art. 13. Serão atribuídas pelos jurados notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), podendo ser fracionadas, para cada apresentação.
§ 1º. A nota final será a somatória das notas dos jurados nos quesitos avaliados, determinando a classificação.
§ 2º. Serão desconsideradas a maior e a menor nota de cada candidato/intérprete.

Art. 14. Após as eliminatórias serão divulgados os classificados em ordem alfabética, não sendo divulgado o número de pontos nem a ordem de classificação.

Art. 15. O Juri técnico será composto por 5 (cinco) profissionais da música, que terão a incumbência de julgar os candidatos/intérpretes, podendo haver mudanças no corpo de jurados da eliminatória para a final.

Art. 16. Serão avaliados os itens:
I. Interpretação;
II. Afinação;
III. Ritmo e
IV. Dicção.

Art. 17. Será permitido utilização de instrumento para acompanhamento musical pelos candidatos/intérpretes, além da Banda oficial do Festival, desde que não atrase ou interfira no andamento do evento.

Art. 18. Os candidatos/intérpretes poderão dispensar o acompanhamento da Banda no momento da apresentação.
Parágrafo Único. Não será permitido o uso de playback.

Art. 19. As decisões dos jurados (em qualquer das fases) são irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

Art. 20. Em caso de empate (em qualquer das fases), será considerada a nota mais alta em interpretação, persistindo empate serão considerados sucessivamente, afinação, dicção e ritmo, respectivamente.

Art. 21. As notas serão disponibilizadas aos candidatos/intérpretes, após o resultado oficial. Publicadas no telão do evento.

IV - Dos ensaios

Art. 22. Os ensaios terão início dia 30/11/2019, com início às 8:00h, com parada para o almoço, reiniciando a tarde a partir das 13:00h.

Art. 23. As senhas para os ensaios serão retiradas no dia do ensaio:
I. Até as 8:30h para a categoria infantil municipal;
II. Até as 10:30h para a categoria infantil regional;
III. Até as 14:30h para a categoria adulto regional.

§ 1º. Nenhum candidato/intérprete que chegar após o horário estabelecido para sua categoria terá direito ao ensaio e estará automaticamente eliminado do festival.

Art. 24. Os classificados reapresentarão suas músicas na grande final a partir das 19:30h do mesmo dia.

V - Dos horários

Art. 25. Dia 30/11/2019, ocorrerá no horário matutino as eliminatórias, seguindo a seguinte ordem: infantil municipal, infantil regional, adulto regional com início a partir das 08:00 h.

Art. 26. A ordem de apresentação para a final do 1º FEMMAR será:
I. 1º Final da Categoria Infantil Municipal;
II. 2º Final da Categoria Infantil Regional;
III. 3º Final da Categoria Adulto Regional.

VI Da premiação

Art. 27. A premiação do 1º FESTIMAR será de R$ 6.800,00, de acordo com a classificação final, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	INF. MUN.	INF. REGIONAL	ADULTO REGIONAL.
1º	Troféu e R$ 500,00	Troféu e R$ 500,00	Troféu e R$ 1.200,00
2º	Troféu e R$ 400,00	Troféu e R$ 400,00	Troféu e R$ 800,00
3º	Troféu e R$ 300,00	Troféu e R$ 300,00	Troféu e R$ 600,00
4º	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 400,00
5º	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 200,00
6º	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
7º	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
8º			R$ 100,00
9º			R$ 100,00
10º			R$ 100,00
	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 3.700,00

§ 1º. Os valores serão repassados aos candidatos/intérpretes de acordo com as normas de contabilidade pública, exigindo-se destes documentos de identificação e CPF;

§ 2º A premiação refere-se a cada apresentação, independentemente de ser individual, dupla ou trio.

VII - Disposições gerais

Art. 28. A Comissão Julgadora – Júri técnico, será nomeado pela CCO (Comissão Central Organizadora) sendo impedido qualquer tipo de recurso no que se refere a avaliação técnica.
Parágrafo único. Os candidatos/intérpretes que, de qualquer modo, demonstrarem conduta inconveniente serão desclassificados.

Art. 29. Será oferecido espaço físico para hospedagem dos candidatos/intérpretes, ficando a cargo dos participantes para trazer colchões e outros materiais necessários para a hospedagem.

IX - Do uso da imagem

Art. 30. Os candidatos/intérpretes, ao realizarem a inscrição, autorizam a utilização do uso da imagem e voz, por qualquer meio, durante o Festival ou em ocasião posterior, para fins de divulgação, ainda que não relacionada a este evento.

Art. 31. O regulamento e ficha de inscrição do Festival da Canção de Marema, encontra-se a disposição no site: www.marema.sc.gov.br

Art. 32. Este regulamento poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Marema/SC, em 09 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019

a. Nome dos componentes do grupo:
1. Nome artístico _____ Nome: _____ CPF: _____
2. Nome artístico _____ Nome: _____ CPF: _____
3. Nome artístico _____ Nome: _____ CPF: _____
4. Nome artístico _____ Nome: _____ CPF: _____

b. Nome da música inscrita:

c. Nome do cantor ou compositor da música escolhida:

d. Estilo musical, Tom e Versão da música escolhida:
1. Estilo: _____
2. Tom: _____
3. Versão: _____

e. Telefones para contato:

f. Relacionar os instrumentos/materiais a serem utilizados na apresentação, os quais devem fornecidos pelo próprio candidato/intérprete:

g. Manifestar interesse de dispensar a banda oficial do acompanhamento:

Observações: O candidato/intérprete declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação no evento, as quais se obriga a cumprir. Regras estabelecidas no regulamento fornecido no site da Prefeitura, junto da ficha de inscrição.

Declara autorizar o Uso da Imagem e voz, conforme descrito no Regulamento.

Data da inscrição: ____/_____/2019

Assinaturas:

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Município de Marema/SC, inscrito no CNPJ: 78.509.072/0001-56, a depositar o valor referente à premiação 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019, realizado no dia 30 de novembro de 2019, na conta nº _____, Agência nº_____, Banco: _____ em nome da titutar _____,CPF nº _____.

Em ____ de _____ de 2019.

Assinatura:	
Nome do Participante ou Responsável:	
CPF nº:	

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81.2019 (PMM) - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA 17ª FECARROZ

Publicação Nº 2200319

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

VALIDADE: 18/10/2019 A 18/06/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA A 17º FECARROZ, QUE OCORRERÁ ENTRE O PERÍODO DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, neste ato representado por SERGIO LUCIANO KUEHL	05.913.862/0001-29
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, neste ato representado por VILMAR KLOTH	21.375.891/0001-30
IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, neste ato representado por ELIZEU TABORDA	26.700.635/0001-95
JH EMPRESA DE SEGURANÇA	02.418.955/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA A 17º FECARROZ, QUE OCORRERÁ ENTRE O PERÍODO DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 276740 - IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

ITEM
PRODUTO
UNID
MARCA
QTDE
R$ UNIT.
R$ TOTAL

1
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA 17ª FECARROZ - 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020
HORAS

2000
19,9900
39.980,0000

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.980,00

TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 39.980,00

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 39.980,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado durante e após a 17ª Fecarroz, que se realizará entre os dias 28 de abril a 03 de maio de 2020, nas dependências do Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Até 05 (cinco) dias consecutivos antes do início do evento, a licitante vencedora deverá apresentar uma lista de funcionários, constando nome completo, número de CPF, PIS-PASEP e RG, citando o turno (diurno ou noturno) das atividades do respectivo funcionário, bem como o registro de certificado de formação de vigilante.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o término dos festejos, com a devida apresentação da documentação fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação durante e após a 17ª Fecarroz, que se realizará entre os dias 28 de abril a 03 de maio de 2020, nas dependências do Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Até 05 (cinco) dias consecutivos antes do início do evento, a licitante vencedora deverá apresentar uma lista de funcionários, constando nome completo, número de CPF, PIS-PASEP e RG, citando o turno (diurno ou noturno) das atividades do respectivo funcionário, bem como o registro de certificado de formação de vigilante.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços, sendo que o valor constante na mesma será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Garantir a prestação do serviço nos horários a serem definidos pela comissão organizadora da Fecarroz, inclusive em situações especiais, desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

5.13. Colocar a serviço pessoal qualificado, os quais deverão apresentar-se asseados, uniformizados e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da licitante vencedora.

5.14. Fornecer relógio ponto biométrico ou outro meio habilitado, para o controle de entrada e saída dos funcionários.

5.15. Fornecer equipamento de comunicação interna para os funcionários.

5.16. Permitir o remanejamento do local de trabalho, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da comissão organizadora da Fecarroz.

5.17. Disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) rádios de comunicação interna para comissão organizadora da Fecarroz.

5.18. Todos os funcionários escalados para os serviços de segurança e vigilância do evento deverão apresentar o registro de certificado de formação de vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado, habilitando-o ao exercício da profissão).

5.19. Manter sempre em serviço, no mínimo, 01 (um) supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela licitante vencedora junto à comissão organizadora da Fecarroz.

5.20. Substituir imediatamente qualquer funcionário que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida no evento.

5.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

5.22. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.
7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. CÍRIO MARTINI, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 18 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
ELIZEU TABORDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 4030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4030 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4030/2019** **Data Lançamento: 10/10/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/10/2019** **Código da Suplementação: 66**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	192	09.001.0010.0305.0030.2105.3319000000000000000	01020000	9.000,00
				Total do Lote	**9.000,00**
				Total	9.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01020000	9.000,00
		Total		9.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 9.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 9.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4031 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200249

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4031 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4031/2019** **Data Lançamento: 10/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/10/2019** **Código da Suplementação: 67**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	227	09.002.0010.0302.0027.2103.3319000000000000000	01020000	15.000,00
				Total do Lote	**15.000,00**
2	Suplementar	202	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01020000	137.000,00
				Total do Lote	**137.000,00**
				Total	152.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	228	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01020000	15.000,00
Anulação Dotação	208	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01020000	137.000,00
			Total	152.000,00

Anulação: 152.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 152.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4032 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4032 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4032/2019** **Data Lançamento: 10/10/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/10/2019** **Código da Suplementação: 21**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	240	10.001.0008.0244.0029.2091.3319000000000000000	01000000	36.000,00
				Total do Lote	**36.000,00**
				Total	36.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	36.000,00
		Total		36.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 36.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 36.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4033 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4033 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4033/2019** **Data Lançamento: 10/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/10/2019** **Código da Suplementação: 135**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	75	07.001.0015.0452.0013.2025.3319000000000000000	01000000	1.700,00
				Total do Lote	**1.700,00**
				Total	1.700,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	78	07.001.0015.0452.0013.2025.3449000000000000000	01000000	1.700,00
Dotação				
			Total	1.700,00

Anulação: 1.700,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 1.700,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**1.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**1.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4034 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4034 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4034/2019** **Data Lançamento: 10/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 10/10/2019** **Código da Suplementação: 136**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	149	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01010000	24.000,00
1	Suplementar	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	15.000,00
				Total do Lote	**39.000,00**
2	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	12.000,00
2	Suplementar	271	12.001.0020.0606.0031.2078.3339000000000000000	01000000	2.000,00
2	Suplementar	270	12.001.0020.0606.0031.2078.3319000000000000000	01000000	30.000,00
				Total do Lote	**44.000,00**
				Total	83.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01010000	39.000,00
Excesso			01000000	44.000,00
		Total		83.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 83.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 83.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**39.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**83.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 2044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200290

LEI Nº 2044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 42.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré Escola
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 27.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 42.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0363.0039.2046 – Bolsa Transporte – Alunos de Cursos Técnicos e Profissionalizantes
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 13.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0027.0812.0024.1067 – Reforma do Centro Esportivo Municipal
08.001 – 34490000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0364.0023.2047 – Bolsa Transporte – Alunos Universitários
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 44.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de outubro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 214.2019 PP 214.2019 - CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ E OUTROS

Publicação Nº 2201200

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 01/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 01/11/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 215.2019 PP 215.2019 - SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD)

Publicação Nº 2200301

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD) PARA USO OPERACIONAL DO SETOR DE USO DO SOLO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 01/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 01/11/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 103/2019

Publicação Nº 2200791

DECRETO N.º 103/2019 – de 17 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1102		Aplicações Diretas – 12	25.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas – 08	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa - SC, 17 de outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 1º ADITIVO VALOR CONTRATO 01_2019 CISAMARP

Publicação Nº 2201249

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.
OBJETO: Fica acrescido ao valor da cota anual prevista, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando a cota anual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Principal. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 21 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO 229/2019

Publicação Nº 2200594

DECRETO Nº 0229/2019 DE 21/10/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON HISTER, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
EM ESPECIAL
Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 25 de julho de 2019, o Servidor GILSON HISTER, do cargo efetivo de MOTORISTA, relativo à nomeação pelo Decreto nº 185/2019 de 03/07/2019 do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: O servidor manterá suas atividades no cargo até a data de 24/10/2019, afastando-se a partir de 25/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE E DE ACORDO:

GILSON HISTER

21/10/2019
Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2019 TRANSPORTE ESPORTE - AGENCIA DE VIAGEM ALPHA TUR

Publicação Nº 2201513

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 069/2019
Processo Licitatório nº 2005/2019
Pregão SRP nº 047/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AGENCIA DE VIAGEM ALPHA TUR LTDA, CNPJ 09.580.801/0001-48
Valor: R$ 135.850,00
Assinado em: 22/10/2019
Vigente até: 21/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES, ATLETAS E TÉCNICOS PARA EVENTOS E TREINOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 22 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5258/2019

Publicação Nº 2200335

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.258, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membro da comissão permanente para avaliar bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

CONSIDERANDO, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir membro para fazer parte da respectiva Comissão Permanente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o servidor JERRY ALBERTI, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº. 5.256, por ERNESTO BACKENDORF, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de mecânico, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 21 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Marcos Felipe da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

DECRETO 5259/2019

Publicação Nº 2200774

DECRETO Nº 5.259 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) das provas práticas referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)				
N°	Insc.	Candidato	Nota	Classificação
1	498	Adelar Gomes	3,40	Classificado
2	700	Adriano De Souza Bueno	3,50	Classificado
3	349	André Serafini	3,80	Classificado
4	3	Cristiano Edu Marquardt	3,60	Classificado
5	473	Deoclides Bassorichi	3,50	Classificado
6	121	Douglas Dos Santos Pires	3,80	Classificado

7	358	Evandro José Maldaner	3,50	Classificado
8	209	Jackson Marcos Maier	3,20	Classificado
9	813	Jairo Luiz Berte	3,00	Classificado
10	330	Juliano Kossmann	3,20	Classificado
11	815	Marcio Klein	3,50	Classificado
12	85	Marcio Scherer	3,00	Classificado
13	366	Marcos José Rodrigues De Castro	3,50	Classificado
14	640	Marcos Queiroz Da Silva	3,80	Classificado
15	587	Rodrigo Roberto Weber	3,00	Classificado
16	24	Rudinei Sturzbecher	3,40	Classificado
17	673	Antonio Marcos De Camargo Hahn	Faltante	Desclassificado
18	597	Dalvan Carvalho Dos Santos	Faltante	Desclassificado
19	784	Darlan Osvaldo Rohrig	Faltante	Desclassificado
20	442	Délio José Juver	-	Desclassificado
21	335	Diego Henrique Schweigert	Faltante	Desclassificado
20	548	Eloir Vieira	-	Desclassificado
23	367	Enio Ruschel	-	Desclassificado
24	651	Ernani Hermes	Faltante	Desclassificado
25	416	Everton Fernando Puntel	-	Desclassificado
26	589	Francisco Cardoso	Faltante	Desclassificado
27	155	Gilmar Bassorisi	-	Desclassificado
28	280	Gilson Konrad	-	Desclassificado
29	141	Giovane de Aguiar	-	Desclassificado
30	754	Henrique Berwanger	Faltante	Desclassificado
31	76	Ilson Feistler	-	Desclassificado
32	831	Joao Carlos Gomes	Faltante	Desclassificado
33	847	Marciano Toebe	-	Desclassificado
34	310	Mario Fuziger	-	Desclassificado
35	550	Mauricio Jose Meurer	-	Desclassificado
36	238	Rogério Dauernheimer	-	Desclassificado
37	856	Tiago Andreus Britzke	2,90	Desclassificado
38	278	Valderi De Souza	-	Desclassificado

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser realizada na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 22 e 23 de Outubro de 2019, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí - SC, 21 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Marcos Felipe da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 51.2019 PMM

Publicação Nº 2200313

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: AUTO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO URUGUAI LTDA - ME, desconto de 12% (doze por cento) no LOTE 01; DISEGNA E DISEGNA LTDA ME, desconto de 12% (doze por cento) no LOTE 02. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos pesados, caminhões, da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 083/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 17 de outubro de 2020. Mondaí – SC, 18 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DISTRATO DO CT Nº 001/2019 - CÂMARA

Publicação Nº 2200570

MUNICIPIO DE MONDAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO: 001/2019 de 08 de março de 2019. ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2019. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2019. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de marketing direto para mídias sociais, para coleta de informações necessárias a alimentação das páginas de facebook e instagram mantidas pela Câmara Municipal de Vereadores, criação de matérias semanais, lives "online" das sessões e reportagens mensais. DISTRATANTE: Município de Mondaí/SC, através da Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ sob nº. 83.028.415/0001-09. DISTRATADA: ALEXANDRE PAPPEN 09151356988, CNPJ/MF N° 31.902.777/0001-75. Mondaí/SC, 30 de setembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal. ELIZANDRO MAINARDI - Presidente do legislativo.

EXTRATO LEILÃO N° 001.2019 PMM

Publicação Nº 2200449

AVISO DE LEILÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2019
MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 098/2019, Edital de Leilão Nº 001/2019, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Leilão Presencial e On-Line nº 001/2019. TIPO: Maior Preço Item e Oferta de forma SIMULTÂNEA, ou seja, PRESENCIAL (em Auditório) e ONLINE (via Internet). OBJETO: Venda de Ativos Inservíveis (Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobílias) do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO: às 10h00min horas do dia 06/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí /SC. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net. MONDAI (SC), 21 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO N. 139/2019

Publicação Nº 2200438

DECRETO N. 139/2019, em 21 de Outubro de 2019.

"HABILITA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL/CÓPIA APRESENTADA PELOS MORADORES ATINGIDOS NO ALAGAMENTO DESCRITO NO DECRETO Nº 075, DE 25 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam habilitados os seguintes servidores públicos municipais para fins de conferência original/cópia dos documentos apresentados pelos munícipes atingidos no alagamento decretado em situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº. 075, de 25 de Maio de 2019 e constante no levantamento mapeado pela Defesa Civil do Município, para fins de saque de quantia de FGTS:
1) Marijane Felippe;
2) Roivana da Silva Fornazza;
3) Vanessa Mussói Garcia;
4) Marcella Bez Fontana Barbosa;
5) Guilherme Henrique;
6) Patrícia da Rocha;
7) Júlia Mallmann;
8) Anderson Rodrigues Salvador;
9) Alini Sartor Serafin;
10) Dilney Junior L. Goulart;

11) Roberto José Savio Caetano;
12) Rita de Cássia Marcon;
13) Fernando Réus Frasson;
14) Gláucia Benedet Sartor;
15) Cátia Fernandes Pereira;
16) Beatriz da Silva Teixeira;
17) Natan Felipe Souza;
18) Vicktor de Aguiar Boff;
19) Érika Regina Soratto;
20) Neize Bertan Ceolin;
21) Fernando Réus Frasson.

Art. 2º - Os documentos a serem analisados, bem como os dias e horários de atendimentos estão devidamente descritos no Anexo I do presente Decreto, em forma de Cronograma.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 21 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Anexo I

DIA	MÊS DE ANIVERSÁRIO
TERÇA-FEIRA	JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO
QUARTA-FEIRA	ABRIL/MAIO/JUNHO
QUINTA-FEIRA	JULHO/AGOSTO/SETEMBRO
SEXTA-FEIRA	OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO
SÁBADO	TODOS OS MESES

Cronograma para recebimento de documentos necessários para a liberação do FGTS para moradores de Morro da Fumaça que tiveram suas

residências diretamente atingidas pelas chuvas e alagamentos ocorridos nos dias 24 e 25 de maio de 2019, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 075/2019, emitido pelo Poder Público Municipal.

Dias de atendimento: 22, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2019.
Horário de atendimento: De terça à sexta-feira: Das 08h às 17h (sem fechar ao meio-dia).
Sábado: Das 08h às 13h.
Local: Centro de Múltiplo Uso – Rua Humberto Salvan, S/Nº - Bairro Esperança/Morro da Fumaça

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE FGTS (originais e cópias):
- Documento de identificação (RG, CNH) – original e cópia;
- CPF – original e cópia;
- Carteira de Trabalho (CTPS) – original e cópia;
- Comprovante de residência emitido até 120 dias anteriores a decretação de emergência, ou seja, de 26 de Janeiro a 25 de maio de 2019 - original e cópia;
- Comprovante de estado civil (se casado), ocorre pela apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável emitido até 120 dias anteriores a decretação de emergência, ou seja, de 26 de Janeiro a 25 de maio de 2019 - original e cópia.
Obs.: Caso não possua comprovante de residência, poderá ser fornecido pelo município declaração de residência, modelo em anexo.
- Dados Bancários caso possua Conta na Caixa Econômica Federal.
REGRAS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO TRABALHADOR:
- Comprovante de residência em nome do trabalhador (conta de luz, água, telefone, gás, carnê de IPTU, extratos bancários, carnês de pagamento, entre outros), emitido nos últimos 120 dias anteriores à decretação da emergência ou calamidade havida em decorrência do desastre natural.

- A prova de residência do trabalhador que tem renda própria e mora com os pais, mas cujo comprovante de endereço esteja no nome de um destes, se faz por meio da filiação constante na Carteira de Identidade do titular da conta vinculada, que declara, sob as penas da lei, que reside no local do desastre.

- A prova de residência do trabalhador, cujo comprovante de endereço esteja no nome do cônjuge, ocorre pela apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.
- Na impossibilidade do titular da conta vinculada comprovar o endereço, admite-se:
- A comprovação por declaração emitida pelo Município ou Distrito Federal, em papel timbrado, datada e assinada pela autoridade competente, onde ateste que o trabalhador é residente na área atingida. A declaração contém nome completo do trabalhador, data de nascimento, endereço completo e número da inscrição do PIS/PASEP, número e data da portaria de reconhecimento do Ministério da Integração Nacional, bem como o cadastro de origem do endereço declarado ou a data da visita à residência do trabalhador.

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE ÁREA ATINGIDA

Declaração

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que o (a) senhor (a) _____
_____, nascido (a) _____, reside no endereço _____
_____
, Morro da Fumaça/SC, com inscrição PIS/PASEP _____, que o referido endereço está em área afetada por alagamento ocorrido ao longo do dia 24 de maio de 2019 e na madrugada do dia 25 de maio de 2019, conforme Decreto nº 075, de 25 de Maio de 2019 e constante no levantamento mapeado pela Defesa Civil do Município.

Agenor Coral
Prefeito Municipal

LEILÃO 170/2019

Publicação Nº 2200882

Morro da Fumaça. Leilão 170/2019. Alienação de bens inservíveis (veículos maquinários, equipamentos e sucatas) à Administração Municipal, conforme anexo. Data: 13/11/2019 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 175/2019

Publicação Nº 2200724

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 175/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA RECEBIMENTO DA EMULSÃO ALFALTICA A QUENTE.. Data: 04/11/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 170/2019

Publicação Nº 2201030

Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 170/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme anexo. Data: 06/11/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 959/2019

Publicação Nº 2200506

LEI Nº 959/2019.

Estabelece o Agendamento Telefônico de Consultas para pacientes Idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Morro Grande e dá outras providências.

Artigo 1º. Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Morro Grande.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa Estratégia da Saúde da Família;
II – idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
III – Deficiente, a pessoa que comprovar deficiência, sendo ela física ou mental, na data da consulta.
Artigo 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.
Artigo 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.
Artigo 4º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.
Artigo 5º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
Artigo 6º. O agendamento deverá acontecer com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, por telefone.
Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Morro Grande, 21 de outubro de 2019.
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2200294

PORTARIA Nº 104/2019

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 45 da Lei Complementar Municipal n. 07/2010 e demais legislações em vigor, e:

Considerando a Portaria n. 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando que o item 3.4 da Portaria n. 2.436/2017 do Ministério da Saúde prevê que poderá fazer parte da equipe de Saúde da Família (eSF) profissionais de saúde bucal, como cirurgião dentista;
Considerando que o Município pretende ampliar o número de profissionais que compõem a eSF, com a contratação temporária de um odontólogo por 20 horas semanais, ante a necessidade deste profissional para atender de maneira satisfatória as demandas existentes;
Considerando que se encontra em vigor o Concurso Público n. 01/2017 - FMS, o qual trata-se de um processo de seleção de pessoal a ser contratado em caráter permanente ou temporário para atender necessidades do Município, sendo que no referido concurso houve a seleção de odontólogos;
Considerando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, eficiência e impessoalidade;
Considerando que o primeiro colocado para o cargo de odontólogo no Concurso Público n. 01/2017 - FMS, Marcelo de Souza Locks, foi convocado pelos meios de contado que constam em sua ficha cadastral, sendo que o mesmo respondeu pelo aplicativo WhatsApp que não tem interesse em ser contratado temporariamente, conforme consta na Ata Notarial da Escrivania de Paz de Morro Grande/SC, Protocolo 01804, Livro 024, Folha 016;
Considerando que a segunda colocada para o cargo de odontólogo no Concurso Público n. 01/2017 - FMS, Ana Paula Sandri Soares, foi convocada pelos meios de contado que constam em sua ficha cadastral, sendo que a mesma em resposta encaminhado ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde (saude@morrogrande.sc.gov.br) informou não ter interesse na contratação temporária;
Considerando que a terceira colocada para o cargo de odontólogo no Concurso Público n. 01/2017 - FMS, Fernanda Fregulia de Faveri, devidamente convocada, aceitou ser contratada temporariamente por 20 horas semanais;
Considerando que Fernanda Fregulia de Faveri já é servidora do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, ocupando o cargo de odontólogo com jornada de 20 horas semanais;
Considerando que o artigo 45 da Lei Complementar Municipal n. 07/2010 permite a ampliação de carga horária de servidor para atender programas federais ou estaduais, que é o objetivo da contratação de um odontólogo por 20 horas semanais;
Considerando a compatibilidade de horário para exercer as atuais funções e as funções a ser contratada;

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, a carga horária da servidora FERNANDA FREGULIA DE FAVERI, matrícula nº 1214, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Morro Grande, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei, pelo tempo que perdurar o Programa Estratégia da Saúde da Família ou não havendo mais a necessidade de atendimento da demanda para qual foi contratada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2019.

Morro Grande/SC, 16 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2200374

PORTARIA Nº 105/2019

Determina a instalação de Sindicância e dá outras providências.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 116 da Lei Municipal n. 005, de 15 de janeiro de 1993 – Estatuto Municipal de Morro Grande, e,
Considerando a informação originada do Ofício nº 68648/2019/SR(10)SC-G/SR recebido em 18 de outubro de 2019, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, para apurar eventuais condutas irregulares do servidor público municipal Reinaldo Gonçalves.
Art. 2º A sindicância será conduzida pelo Comissão de Processo Administrativo constituída pelo Decreto nº 34/2019.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.
Art. 4º Havendo necessidade de recursos financeiros e de dedicação em tempo integral para a realização dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo deverá formular pedido justificado.
Art. 5º A sindicância deverá ser realizada em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Morro Grande/SC, 21 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 105/2019 PMN

Publicação Nº 2201304

Ata 105/2019 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Concorrência 105/2019 PMN, com a participação das empresas M.A.V. dos Prazeres Ltda representado por Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, porém não está credenciado pois não apresentou contrato social, L F Empreiteira de Mão de Obra Eireli representada por José Rodrigues Pereira e Construtora Natinho Eireli representada por Fabiana Rebello de Castro. Após o recebimento dos documentos do credenciamento, os mesmos foram dispostos para os presentes vistarem. Dando prosseguimento a sessão foram abertos os envelopes de habilitação e estes foram disponibilizados para os presentes vistarem. As empresas L F Empreiteira e M.A.V. dos Prazeres se enquadram com ME/EPP. A empresa Construtora Natinho questionou o atestado de capacidade técnica da empresa MAV dos Prazeres, onde não encontrou referência sobre piso de madeira (deck). Foi chamado um profissional de secretaria para analisar o atestado, o qual verificou que é compatível com o objeto da licitação. A empresa LF Empreiteira Mão de Obra questionou o CREA da empresa MAV dos Prazeres, pois o número das alterações do contrato social da empresa está divergente, foi apresentado a nona alteração contratual e no cadastro do CREA está constando sétima alteração. Abre - se prazo para recurso, momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 107/2019 PMN

Publicação Nº 2201196

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 107/2019 PMN.
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO COM ACESSIBILIDADE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA POR ALCIONE SEDREZ; L.F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, REPRESENTADA POR JOSE RODRIGUES PEREIRA; MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, REPRESENTADA POR MARIANA LÚCIA PFLEGER. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS, ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO POR M2 DE R$ 72,00, VALOR TOTAL DE R$ 367.442,64. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 40MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CHAMADA PÚBLICA 108/2019 PMN

Publicação Nº 2201271

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CHAMAMENTO PÚBLICO 108/2019 PMN

O Município de Navegantes torna pública a realização de Chamamento Público para pessoas físicas ou jurídicas, visando apresentação de propostas para seleção de imóvel para locação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/sc. A Habilitação será recebida até o dia 21/11/2019 às 17h30min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, SC, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h:30min. A sessão pública será realizada no dia 22/11/2019 às 9h00 mim. O edital se encontra à disposição no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- CREDENCIAMENTO 13/2019 FCN

Publicação Nº 2201260

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 FCN
Objeto: Credenciamento visando a seleção e contratação de pessoas físicas ou microempreendedores individuais - MEI, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercerem as atividades de análise e avaliação, com emissão dos respectivos

pareceres técnicos, acerca de projetos culturais apresentados nos moldes do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes - SMFC. O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Navegantes, 21 de outubro de 2019.
Emílio Vieira – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 FMS

Publicação Nº 2201282

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades de saúde e ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) da Secretaria de Saúde de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO Nº..: 221/2019 PMN - RETIFICADO PRAZO FINAL*

Publicação Nº 2200990

Prefeitura Municipal de Navegantes
CONTRATO Nº..: 221/2019 PMN - RETIFICADO PRAZO FINAL*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: M.S. PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Proprietários: Márcio Dauri Severiano
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término:. 17/12/2020*
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 84/2019 PMN
Valor Total: R$ 162.871,23
Recursos ..... : Dotação: 1.132.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
*conforme cronograma / contrato – 15 meses.
Navegantes, 17 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - ANDREA

Publicação Nº 2201273

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 21 de outubro de 2019.

Ilmo Sra.
ANDREA ALVES DE ANDRADE VIEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de Rh

DECRETO 195/2019

Publicação Nº 2200869

DECRETO N º 195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,
DECRETA:
Art. 1 º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Navegantes por 03 (três) dias, dado o falecimento do senhor Paulo Roberto Pereira, Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ocorrido em 19 de outubro de 2019.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 196/2019

Publicação Nº 2201275

DECRETO Nº 196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado final da Chamada Pública –nº 004/2019/SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital nº 004/2019/SMS: e,

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem a Chamada Pública de nº 004/2019 SMS;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final da Chamada Pública de nº 004/2019 SMS, conforme classificação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 21 de outubro de 2019.
Emílio Vieira,
Prefeito Municipal.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 004/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO CLINICO GERAL – ensino superior

Nº CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Data Nascimento	Experiência/Tempo de Serviço	Avaliação de titulação	Pontuação TOTAL
1º	Jorge Enrique Portela Lopez	18/10/1959	4	2	6
2º	Eduardo Vassão	12/06/1984	3	1	4
3º	Luis Felipe da Silva Licks	27/11/1989	3	0	3
4º	João Emerson Rebuci Hashimoto	08/08/1972	0	0	0
5º	Rafael Ferreira da Silva	16/09/1988	0	0	0

EDITAL N.° 01/2019 - NOTIFICAÇÃO - ALEGAÇÕES FINAIS

Publicação Nº 2200723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, torna pública a relação do(s) processo(s) administrativo(s) decorrentes de autos de infração ambiental aptos para julgamento.
Diante disso, o(s) autuado(s) fica(m) notificado(s) a apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, que deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo na sede da FUMAN.

Nº Auto de Infração	Nº Processo	Nº CPF/CNPJ	Autuado
0190	005/2018	09.144.580/0001-65	Ponto Laje Ltda - ME

Dentro do prazo acima referido, o(s) notificado(s) poderão ter vistas do Processo no Setor de Protocolo da sede da FUMAN.

Navegantes, SC, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Superintendente da FUMAN
Portaria nº 2.427/2019, de 2 de setembro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2019 PMN

Publicação Nº 2200749

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 100/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 100/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HIDRÔMETROS), PARA SEREM INSTALADOS NAS NOVAS UNIDADES CONSUMIDORAS E TAMBÉM PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADOS OU COM DEFEITOS, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019 PMN.
Fornecedor: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA
CNPJ nº 21.581.509/0001-45
Proprietárias: Elster Water Metering B.V, representada por sua procuradora Sr ª Kelly Aziz Chehoud de Moraes e Elster Medição de Energia Ltda, representada por seu diretor Sr. Thiago Zambotti.
Valor: R$ 503.600,00
Vigência: 21/10/2019 a 21/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de outubro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2019 PMN

Publicação Nº 2200387

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 98/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 98/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 98/2019 PMN.
Fornecedor: SLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.789.047/0001-00
Proprietária: Tania Aparecida Apolinário
Valor: R$ 159.600,00
Vigência: 11/10/2019 a 11/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 261/2019 PMN

Publicação Nº 2201311

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 261/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : GAP Grupo de Apoio Psiquiátrico Eireli
CNPJ ..... : 21.918.243/0001-83
Proprietária...: Ana Karoline Rodrigues Medeiros
Vigência ..... : Início: 18/10/2019 Término: 18/01/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 52/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 27.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - EM CARÁTER EMERGENCIAL DE J.H.G.B., AFIM DE DAR CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS Nº 5003314-42.2019.8.24.0135 QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 18 de outubro de 2019.

EXTRATO DA DISPENSA 52/2019 FMS

Publicação Nº 2201308

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2019 FMS
Processo: DL 52/2019 FMS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - EM CARÁTER EMERGENCIAL DE J.H.G.B., AFIM DE DAR CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS Nº 5003314-42.2019.8.24.0135 QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada ..... : GAP Grupo de Apoio Psiquiátrico Eireli
CNPJ ..... : 21.918.243/0001-83
Proprietária...: Ana Karoline Rodrigues Medeiros
Valor: R$ 27.000,00
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 18 de outubro de 2019

EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE PMN N° 125/2019

Publicação Nº 2201321

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN N° 125/2019
Processo: Inexigibilidade n° 125/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Contratado: HENRIQUE MOURÃO MECIANO
CNPJ: Nº 09.182.744/0001-49
Endereço: Rua Dr. Luiz Pizza, nº 269 apto. 61
Bairro: Centro
Cidade: Socorro
Estado: São Paulo/SP.
CEP: 88715-000
Palestrante: Dr. Professor José Meciano Filho – Nino Paixão
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (PALESTRA) EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR QUE SERÁ REALIZADO NO CLUBE NAVEMAR NO DIA 21 DE OUTUBRO AS 19:00 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Recursos: 2.127 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 21 de outubro de 2019.

PORTARIA 2832/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2200388

PORTARIA Nº 2832 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 98/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 98/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 98/2019 PMN.

Fiscal: ISABEL DAYANE CABRAL MONTEIRO -- (titular)
DANIEL SEIBERT ROCHA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2896/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2200751

PORTARIA Nº 2896 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 100/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 100/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HIDRÔMETROS), PARA SEREM INSTALADOS NAS NOVAS UNIDADES CONSUMIDORAS E TAMBÉM PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADOS OU COM DEFEITOS, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 100/2019 PMN.

Fiscal: ELEN DOS SANTOS PAIXAO DANIEL AUGUSTO -- (titular)
SERGIO JORGE TRIMMER DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

REVOGAÇÃO DA SUSTAÇÃO CAUTELAR DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMV

Publicação Nº 2200543

Setor de Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMV

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está REVOGADO a sustação cautelar do Pregão Presencial nº 03/2019 FMV, do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE

NAVEGANTES/SC. Conforme Decisão Singular GAC/WWD- 1241/2019 do Tribunal de Contas do processo nº REP 19/00531604.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9515
Navegantes, 21 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 13-2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Publicação Nº 2200354

CONTRATO DE prestação de serviço de MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONTRATO Nº 13/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente JEFFERSON MACHADO MACARINI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 5.118.426-5 e do CPF/MF n° 056.122.149-95, residente e domiciliado na Rua Itajaí, n° 645, bairro São Domingos, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e LUCIANO PALUMBO INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 08.832.090/0001-99, com endereço na Rua Manoel Fernandes, nº 76, sala 02, centro, Navegantes-SC., representado por LUCIANO PALUMBO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.471.654, inscrito no CPF sob o nº 053.220.279-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 76, centro, Navegantes-SC, firmam o presente contrato de prestação de Serviço de Técnico de Informática(TI), nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1- O objeto do presente Contrato é a prestação dos seguintes serviços:
-Manutenção de Software e Hardware de 21 (vinte e um) Computadores (Desktop);

-Manutenção de Software e Hardware de 13 (treze) Notebooks;
-Manutenção e instalação de rede cabeada e rede sem fio (Wirelees);

-Instalação de impressoras;

-Manutenção necessária para utilização do Software do sistema eletrônico de votação base SQL Server, instalado no Plenário da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento objeto do presente Contrato, após a conclusão dos mesmos.

2.2- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho.

2.3 - Designar um responsável para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e servindo de elo entre as partes.

2.4- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, na realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

3.1- Realiza os serviços dentro das expecificação contradas.

3.2- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.3- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.4- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.5- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.7- Dar garantia de manutenção do objeto do contrato pelo período de 12(doze) meses, a partir da assintura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção

4.1- A CONTRATADA, prestará sempre que necessário, a manutenção do objeto do contrato, para tanto deverá a CONTRATANTE comunicar a mesma.

4.2 – O prazo para prestar a manutenção será de no máximo 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades:

5.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades.

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na manutenção do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA- Da rescisão:

6.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal

6.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do pagamento e prazo de validade do contrato:

7.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.398,00 (Um mil trezentos e noventa e oito reais).

7.2. A validade do contrato será de doze meses a contar data de 15 de outubro 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM- As partes de comum acordo elegem neste ato, como sendo o Foro da Comarca de Navegantes-SC, competente para discutir e dirimir todas questões referente a este contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Navegantes-SC, 15 outubro de 2019.

CÂMARA DE NAVEGANTES LUCIANO PALUMBO INF. LTDA
JEFFERSON M. MACARINI LUCIANO PALUMBO
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2019 - DECRETA LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2200394

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, PELO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO ROBERTO PEREIRA, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de Agricultura e Pesca deste município, Senhor Paulo Roberto Pereira;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Navegantina no decorrer de sua vida como cidadão e secretário;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Navegantina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Legislativo Navegantino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Paulo Roberto Pereira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 21 de outubro de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 71 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201188

PORTARIA N º 71 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, e de acordo com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor MICHAEL RICARDO BECK, matrícula 10, ocupante do cargo de PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, com início em 14.10.2019 e término em 18.10.2019, conforme art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes e nos termos do laudo médico.

II – A licença é deferida com remuneração integral até o terceiro dia, e com 2/3 da remuneração do quarto ao quinto dia (art. 94. § 3º).

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 22 de outubro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 279/2019 NOMEAÇÃO SCHERON MARLISE TRENTIN

Publicação Nº 2200341

DECRETO Nº 279, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. SCHERON MARLISE TRENTIN, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.414,04 – Magistério MAG 2, do Anexo I da Lei Complementar nº 109 de 2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 280/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO SCHERON MARLISE TRENTIN

Publicação Nº 2200344

DECRETO Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 da Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal SCHERON MARLISE TRENTIN, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 281/2019 ESTABILIDADE FERNANDA CARLA DIAS VICENZI

Publicação Nº 2200345

DECRETO Nº 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a estabilidade de servidor municipal aprovado no estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Declarar estável a servidora municipal FERNANDA CARLA DIAS VICENZI, Matrícula 5420/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 63/2019 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2200868

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Presencial 63/2019

Processo Administrativo 88/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Presencial nº 63/2019, Processo Administrativo n.º 88/2019, onde no item XI – FORMA DE PAGAMENTO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 3: 3.1, 3.3, INCLUSO o item 4 e item 5, e na minuta do contrato na clausula quarta, clausula quinta que passará a ler-se:

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado a prazo conforme segue:
a) 70% (setenta por cento) do valor após a instalação de todo o material;
b) 30 (trinta por cento) do valor após a retirada e desinstalação do material;
11.1.1 - Após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) autorização de fornecimento, em remessa (UNICA), nos seguintes endereços: Av. Francisco Ferdinando Losina.
3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, sendo que, após homologação o contratado tem 5 (cinco) dias para apresentação de projeto executivo do objeto em questão.

4- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução dos serviços de instalação da iluminação e ornamentação natalina em objeto, se inicia após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo as iluminações e ornamentações estarem em pleno funcionamento até o dia 25 de novembro de 2019.

4.2 – A indicação dos locais onde deverão ser instalados e alocados os ornamentos e a iluminação natalina fica a cargo da Administração municipal, que levará em consideração além de outros fatores, o projeto das luzes dançantes apresentado pela licitante vencedora no prazo instituído no item 3.2, desde que devidamente aprovado pela comissão responsável designada para tal finalidade.

4.3 – A empresa vencedora, responsabilizar-se-á pela efetiva segurança e experiência de seus funcionários. Dessa forma, deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individuais necessários para a realização dos serviços, ficando a Administração municipal livre de quaisquer ônus de natureza trabalhista ou contratual decorrentes de tais obrigações, bem como de quaisquer indenizações oriundas de omissão da licitante na fiscalização do trabalho.

4.4 – A decoração e iluminação em questão deverá estar em pleno funcionamento durante o período de 25 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2019, sendo responsabilidade da empresa vencedora a posterior desinstalação e retirada de todos os equipamentos e ornamentos instalados.

4.5 A licitante vencedora será responsável pela realização de Show de Luzes dançantes em local a ser definido pela Administração.
a) A contratada deverá elaborar projeto executivo de show de luzes dançantes, devendo submetê-lo à análise e aprovação da Administração no prazo de (5) cinco dias úteis após homologação.
b) Os show de luzes deverão ser realizados de quinta, sexta, sábado e domingo, com duração de no mínimo 30 minutos por dia sendo das 20h às 20h30min, devendo a licitantes vencedora disponibilizar toda infraestrutura necessária para a adequada realização do evento. Nos outros dias da semana, durante a noite, as luzes deverão permanecer acesas. Outrossim, nas datas comemorativas e de abertura das luzes a vencedora deve realizar e gerenciar a respectiva apresentação de forma adequada e nos horários à combinar com a Administração.
c) Os horário de apresentação das luzes dançantes serão definidas pela Administração, levando em consideração as peculiaridades locais.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado a prazo, após a prestação dos serviços, conforme descrito a seguir:

a) 70% do valor após a instalação de todo material;

30% do valor posterior a retirada e desinstalação do material

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) autorização de fornecimento, em remessa (UNICA), nos seguintes endereços: Av. Francisco Ferdinando Losina.
4.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.1.1.1 - A empresa vencedora do lote deverá apresentar Anotação de responsável técnico – ART/RRT, dos serviços que serão prestados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, sendo que, após homologação o contratado tem 5 (cinco) dias para apresentação de projeto executivo do objeto em questão.
4.3.1 - - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.3 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO
4.3.1 - O prazo de execução dos serviços de instalação da iluminação e ornamentação natalina em objeto, se inicia após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo as iluminações e ornamentações estarem em pleno funcionamento até o dia 25 de novembro de 2019.

4.3.2 – A indicação dos locais onde deverão ser instalados e alocados os ornamentos e a iluminação natalina fica a cargo da Administração municipal, que levará em consideração além de outros fatores, o projeto das luzes dançantes apresentado pela licitante vencedora no prazo instituído no item 3.3, desde que devidamente aprovado pela comissão responsável designada para tal finalidade.

4.3.3 – A empresa vencedora, responsabilizar-se-á pela efetiva segurança e experiência de seus funcionários. Dessa forma, deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individuais necessários para a realização dos serviços, ficando a Administração municipal livre de quaisquer ônus de natureza trabalhista ou contratual decorrentes de tais obrigações, bem como de quaisquer indenizações oriundas de omissão da licitante na fiscalização do trabalho.

4.3.4 – A decoração e iluminação em questão deverá estar em pleno funcionamento durante o período de 25 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2019, sendo responsabilidade da empresa vencedora a posterior desinstalação e retirada de todos os equipamentos e ornamentos instalados.

4.3.5 A licitante vencedora será responsável pela realização de Show de Luzes dançantes em local a ser definido pela Administração.
a) A contratada deverá elaborar projeto executivo de show de luzes dançantes, devendo submetê-lo à análise e aprovação da Administração no prazo de (5) cinco dias úteis após homologação.
b) Os show de luzes deverão ser realizados de quinta, sexta, sábado e domingo, com duração de no mínimo 30 minutos por dia sendo das 20h às 20h30min, devendo a licitantes vencedora disponibilizar toda infraestrutura necessária para a adequada realização do evento. Nos outros dias da semana, durante a noite, as luzes deverão permanecer acesas. Outrossim, nas datas comemorativas e de abertura das luzes a vencedora deve realizar e gerenciar a respectiva apresentação de forma adequada e nos horários à combinar com a Administração.
c) Os horário de apresentação das luzes dançantes serão definidas pela Administração, levando em consideração as peculiaridades locais.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado a prazo conforme segue:
a) 70% (setenta por cento) do valor após a instalação de todo o material;
b) 30 (trinta por cento) do valor após a retirada e desinstalação do material;
5.1.1 - Após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

5.1.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 04 de novembro de 2019, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS COM APRESENTAÇÃO DAS LUZES DANÇANTES

Publicação Nº 2200871

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS COM APRESENTAÇÃO DAS LUZES DANÇANTES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 04 de novembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA

Publicação Nº 2200862

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 01 de novembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 291/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201482

DECRETO Nº 291/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e coordenar as atividades pertinentes à Secretaria.

CONSIDERANDO: que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOÃO ZARYCHTA, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração, conforme lhe faculta o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu art. 11, do cargo de Vice Prefeito, o qual é detentor.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 292/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201483

DECRETO Nº 292/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que em breve a servidora estará em gozo de licenças legalmente concedidas e não poderá responder pela Responsabilidade Técnica;

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança da servidora ANA CAROLINA MASCARELO VIEIRA, Odontóloga, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada como Responsável Técnica da Odontologia, no percentual de 100% (cem por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 095/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 294 /2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201485

DECRETO Nº 294 /2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) sendo: Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e no Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.18- Transferência do Fundeb, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.18 - Transferência do Fundeb
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 210.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.18 – Transferencia do Fundeb
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.18 – na Rubrica 1.7.5.8.01.1.0.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNBEB, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 293/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201484

DECRETO Nº. 293/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões e Mobiliários e Geral, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – criando a fonte a Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 30.000,00 (Trina mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM..EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE OUTUBRO 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 02/2019 - LOTEAMENTO SILVEIRA

Publicação Nº 2201486

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 02/2019

Município De Nova Itaberaba vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SILVEIRA, EM FORMATO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento, bem como, realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto Matrícula 5.689, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Silveira, localizado na Avenida Progresso e nas Ruas Coronel Bertaso, José Marocco, Avelino Zuchello e Rua "A", Centro, município de Nova Itaberaba/SC, Matrícula n° 5.689, Registrada no Registro de Imóveis de Chapecó, com a área de 113.600,00 m², com os seguintes proprietários e configurações:

QUADRO DE ÁREAS	
Área conforme Matrícula – 5.689 ORI Chapecó	113.600,00 m²
Área conforme Levantamento da Matrícula – 5.689 ORI Chapecó	128.419,86 m²
Diferença de Área encontrada	14.819,86 m²
Área Remanescente da Matrícula 5.689 ORI Chapecó	14.819,86 m²
Área Regularizada	19.062,87 m²
Área de Lotes	19.062,87 m²
Área de Sistema Viário	8.005,55m²
Área Institucional	3.300,00 m²
Quantidade de Lotes	30

QUADRO DE LOTES (QUADRA 19)		
Lote: 45	Área Regularizada: 450,00 m²	Beneficiários: Nelson Pedro Vanassi e Carmem Kaefer Vanassi
Lote: 46	Área Regularizada: 450,00 m²	Beneficiários: João Babinski e Estanislava Olkoski Babinski
Lote: 69	Área Regularizada: 450,00 m²	Beneficiários: Lírio Rigo e Rosane Andri Rigo

Lote: 69-A	Área Regularizada: 600,00 m²	Beneficiários: João Babinski e Estanislava Olkoski Babinski
Lote: 70	Área Regularizada: 450,00 m²	Beneficiários: Marines Andrin e Pedro Ernesto Pezzi
	Área Total Regularizada: 2.400,00 m²	

QUADRO DE LOTES (QUADRA 20)		
Lote: 41	Área Regularizada: 984,74 m²	Beneficiários: Airton Antonio Silveira e Ireni da Silva Silveira
Lote: 42	Área Regularizada: 615,26 m²	Beneficiários: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Nova Itaberaba
Lote: 44	Área Regularizada: 460,00 m²	Beneficiários: Mateus Cortelini
Lote: 43	Área Regularizada: 660,00 m²	Beneficiários: Euzébio Magnanti e Sirlei Bellaver Magnanti
Lote: 71-A	Área Regularizada: 240,00 m²	Beneficiários: Itacir Antunes dos Santos
Lote: 71	Área Regularizada: 720,00 m²	Beneficiários: Margarida Gnovatto
Lote: 72	Área Regularizada: 600,00 m²	Beneficiários: Ruben Geraldo Dullius e Neiva Fátima Immig Dullius
Lote: 73	Área Regularizada: 640,00 m²	Beneficiários: Ruben Geraldo Dullius e Neiva Fátima Immig Dullius
Lote: 74	Área Regularizada: 1.160,00 m²	Beneficiários: Ruben Geraldo Dullius e Neiva Fátima Immig Dullius
	Área Total Regularizada: 6.080,00m²	

QUADRO DE LOTES (QUADRA 31)		
Lote: 26	Área Regularizada: 918,97 m²	Beneficiários: Sônia Maria Pasinato
Lote: 27	Área Regularizada: 432,28 m²	Beneficiários: Rubin Luiz Muller e Ladir de Oliveira Muller
Lote: 28	Área Regularizada: 420,20 m²	Beneficiários: José Amélio Carniel e Dorilde Grando Carniel
Lote: 29	Área Regularizada: 345,17 m²	Beneficiários: José Amélio Carniel e Dorilde Grando Carniel
	Área Total Regularizada: 2.116,62 m²	

QUADRO DE LOTES (QUADRA 49)		
Lote: 12	Área Regularizada: 2.896,37 m²	Beneficiários: Ruben Geraldo Dullius e Neiva Fátima Immig Dullius
Lote: 13	Área Regularizada: 520,00 m²	Beneficiários: Gilmar Borrin e Elza Franceschetto Borin
Lote: 14	Área Regularizada: 520,00 m²	Beneficiários: Gilmar Borrin e Elza Franceschetto Borin
Lote: 15	Área Regularizada: 536,57 m²	Beneficiários: Lairton Bedin e Melânia Paludo Bedin
Lote: 16	Área Regularizada: 1.019,68 m²	Beneficiários: Edson Cesar Musa e Melânia Maria Gambetta Musa
Lote: 17	Área Regularizada: 408,10 m²	Beneficiários: Gema da Silveira
Lote: 18	Área Regularizada: 333,90 m²	Beneficiários: Gema da Silveira
	Área Total Regularizada: 6.234,62 m²	

QUADRO DE LOTES (QUADRA 58)		
Lote: 01	Área Regularizada: 525,00 m²	Beneficiários: Antonio Cortelini e Izanete Aparecida Antunes Cortelini
Lote: 02	Área Regularizada: 299,26 m²	Beneficiários: Dayara Antunes dos Santos e Marinaldo Zay
Lote: 06	Área Regularizada: 470,95 m²	Beneficiários: Alexandre da Silveira e Jociele Antunes dos Santos
Lote: 07	Área Regularizada: 382,65 m²	Beneficiários: Alexandre da Silveira e Jociele Antunes dos Santos

	Área Total Regularizada: 1.677,86 m²	

QUADRO DE LOTES (QUADRA 59)		
Lote: 01	Área Regularizada: 553,77 m²	Beneficiários: Ivone Rostirolla
	Área Total Regularizada: 553,77 m²	

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 19.062,87 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 30 Lotes Urbanos, situado no Loteamento Silveira, Centro do município de Nova Itaberaba - SC, que são atendidos pela Ruas Coronel Bertaso, José Marocco, Avelino Zuchello e Rua "A".

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
• Arruamentos com partes das vias de pedra irregulares e parte com asfalto.
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável fornecida pelo Município de Nova Itaberaba;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel TIM;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Com área institucional.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA: endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Nova Itaberaba-SC, 21 de Outubro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI LUAN MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I - Nº 02-2019 - EDITAL LOTEAMENTO SILVEIRA

Publicação Nº 2201487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO:

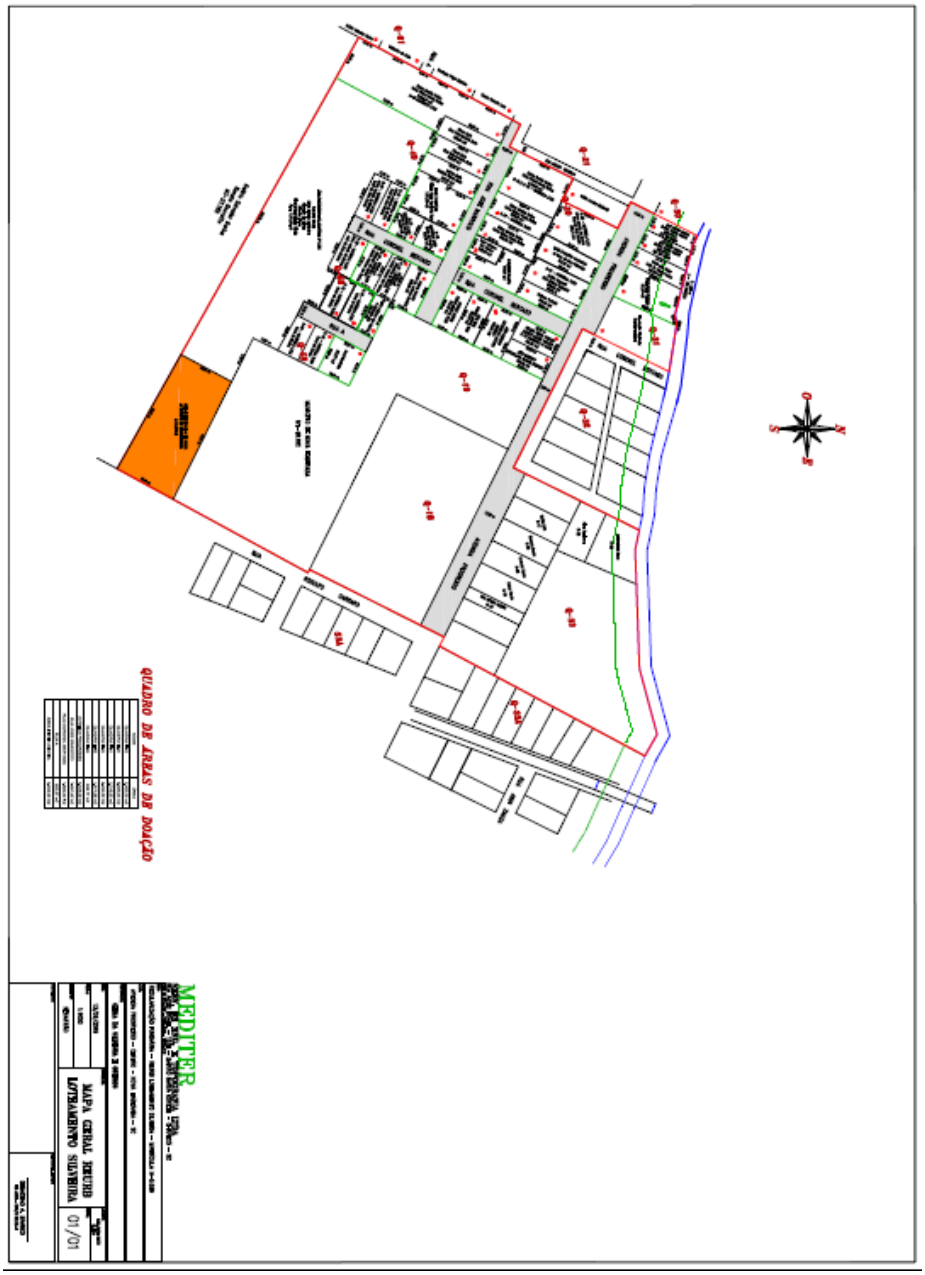

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2200228

Retifica Portaria nº 789/2019

Fica retificada a Portaria nº 789/2019 de 04 de outubro de 2019, publicada em 15 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2955, páginas 1188 e 1189, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 789/2019, publicada no dia 22/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do número do processo seletivo e do Decreto de Convocação do Servidor.

Nova Trento, 21 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2200587

Retifica Portaria nº 786/2019

Fica retificada a Portaria nº 786/2019 de 02 de outubro de 2019, publicada em 03 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2945, páginas 807 e 808, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 786/2019, publicada no dia 22/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do número do Decreto de Convocação do servidor.

Nova Trento, 21 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2200580

Retifica Portaria nº 786/2019

Fica retificada a Portaria nº 786/2019 de 02 de outubro de 2019, publicada em 03 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2945, páginas 807 e 808, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 786/2019, publicada no dia 22/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do número do Decreto de Convocação do servidor.

Nova Trento, 21 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 2200585

PORTARIA Nº 741/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com base no Decreto Nº 095 de 18 de Abril de 2017:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 159/2019, ANA CLAUDIA COLDEBELLA, matrícula nº 8177, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a contar de 17 de setembro de 2019 até 16 de setembro de 2020, em substituição a titular Zenaide Valentina Corsi, afastada conforme Portaria nº 638/2016 .

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 254/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CLAUDIA COLDEBELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 96, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 090.821.769-20, RG nº 6.325.452 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin,, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123, 42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de setembro de 2019 até 16 de setembro de 2020, em substituição a titular Zenaide Valentina Corsi, afastada conforme Portaria nº 638/2016 .

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 254/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Ana Claudia Coldebella
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 786/2019

Publicação Nº 2200579

PORTARIA Nº 786/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 170/2019, ANDRÉIA KNISS, matrícula nº 8195, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 35(trinta e cinco) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi (Creche-Pré Escola-Itinerante), Município de Nova Trento, a contar de 02 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 271/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANDRÉIA KNISS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos João Ruberti, nº 536, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 095.801.709-32, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 35(trinta e cinco) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi (Creche-Pré Escola-Itinerante), Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.532,53 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 271/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 35(trinta e cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Andréia Kniss
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
CPF:097.284.399-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.129-16
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2200227

PORTARIA Nº 789/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 167/2019, ANDERSON CLEYTON MIRANDA, matrícula n° 8198, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme atestado médico, datado de 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 274/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhora ANDERSON CLEYTON MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares, n° 66, Bairro Centro I, Município de Brusque/SC, portador do CPF nº 083.857.579-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Atestado Médico, datado de 02 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 274/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Anderson Cleyton Miranda
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF:097.284.399-03

PORTARIA Nº 799/2019 "A"

Publicação Nº 2200478

PORTARIA Nº 799/2019 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 534/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2019 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 114/2019, KARINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 8113, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 13 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e transitória e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora KARINA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Ceccato, nº 228, Bairro Trinta Réis, portadora do CPF nº 107.204.379-38, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e transitória e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 14 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Karina Dias da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:
Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2200232

PORTARIA Nº 813/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 789/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 167/2019, ANDERSON CLEYTON MIRANDA, matrícula n° 8198, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de outubro de 2019 até 14 de abril de 2020, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Portaria nº 811/2019, datada de 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANDERSON CLEYTON MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares, apto nº 203, nº 66, Bairro Centro, Município de Brusque, portador do CPF nº 083.857.579-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 17 de outubro de 2019 até 14 de abril de 2020, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Portaria nº 811/2019, datada de 17 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Anderson Cleyton Miranda
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2200370

PORTARIA Nº 814/2019
Concede Readaptação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Readaptação ao Servidor Público Municipal, ROMOACIR ROMALINO DE SOUZA, matrícula nº 7545, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 20 de outubro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial datado de 19/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 815/2019

Publicação Nº 2200430

PORTARIA Nº 815/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 775/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 168/2019, JAIME TOMIO, matrícula nº 8191, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 20 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição ao Titular Romoacir Romalino de Souza, afastado conforme Portaria nº 814/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JAIME TOMIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferrari, nº 134, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 439.242.989-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição ao Titular Romoacir Romalino de Souza, afastado conforme Portaria nº 814/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 21 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Jaime Tomio
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 816/2019

Publicação Nº 2200593

PORTARIA Nº 816/2019

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de OUTUBRO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal CÁTIA MARTIA BURIGO, matrícula nº 7210, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Interno, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura

Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de outubro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 817/2019

Publicação Nº 2201492

PORTARIA Nº 817/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 678/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, de 21/12/2016, convocado conforme Decreto nº 202/2018, ARNALDO MAYER, matrícula n° 7888, para exercer o cargo de Motorista II – Área Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 22 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, até a homologação do novo processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de outubro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor Senhor ARNALDO MAYER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral do Aguti, Distrito de Aguti, s/nº, Município de Nova Trento, portador do CPF n° 789.717.219-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista II – Área Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 22 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, por motivo de excepcional interesse público, até a homologação do novo processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de outubro de 2019.

Joel Garbari
Sec. M. Transp.,Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Arnaldo Mayer
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
CPF: 097.284.399-03
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 818/2019

Publicação Nº 2201503

PORTARIA Nº 818/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 663/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 22 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 18 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 819/2019

Publicação Nº 2201520

PORTARIA Nº 819/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 681/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, LARISSA BATTISTI, matrícula nº 8055, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 22 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 818/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LARISSA BATTISTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, nº 14, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 028.723.389-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 22 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019, em substituição a titular Ana Maria Tamanini, afastada conforme Portaria nº 818/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 097.284.399-03

PROCESSO N° 135/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019 - SRP Nº 047/2019

Publicação Nº 2200419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 – SRP N° 047/2019 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP)
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 05/11/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 05/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2019/PMNV

Publicação Nº 2200814

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O FOMENTO DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, PESQUISA, FORMAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2019/PMNV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a seleção de projetos visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no Município de Nova Veneza.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados ocorrerá no dia 12/11/2019 às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

RESOLUÇÃO Nº 0007, 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200330

RESOLUÇÃO Nº 0007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, através de seu Presidente, a conceder cestas de natal aos servidores da Câmara de Vereadores, no decorrer do mês de dezembro de 2019.
.
Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma cesta de natal para cada servidor em atividade, lotado em cargo de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 3º - O valor de cada cesta fica limitado a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 4º - As despesas serão cobertas por verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.
Edaltro Luiz Bortolotto Arlindo da Silva
Presidente 1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 17 de outubro de 2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.575 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200618

DECRETO Nº 2.575 de 21 de Outubro de 2019.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: Suplementação de dotação para suprir demanda da taxa de administração do IPAM.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais) relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

Atividade 2.008– Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0075 aplicações diretas .....R$ 30.000.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.02.0075 aplicações diretas .....R$ 5.000.00

TOTAL ..... R$ 35.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 21 de Outubro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.576 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200976

DECRETO Nº 2.576 de 21 de outubro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Remanejamento de dotação para utilização em despesas com de capital com equipamentos para o CRAS, com recursos vinculados do programa GESUAS.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 3.124.66 (Três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) relativos vinculados.
60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030– Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0023 aplicações diretas .....R$ 774.66
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0014 aplicações diretas .....R$ 2.350.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 3.124.66 (Três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030– Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0014 aplicações diretas .....R$ 2.350.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0023 aplicações diretas .....R$ 774.66

TOTAL ..... R$ 3.124.66

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 21 de Outubro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2200726

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 047/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 04/11/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 22 de Outubro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 028/2018-D.G.LANZARIN

Publicação Nº 2200891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 028/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : D. G. LANZARIN
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 004/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2018

Novo Horizonte, 21 de outubro de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2018-6 PREFEITURA

Publicação Nº 2201008

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 30/2018-6 - Contrato Nº: 30/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE UM TRECHO DAS RUAS GASTÃO CORDINI E MÁRIO LUIZ CARDOSO, SITO AS RUAS NOS BAIRROS CONDE D'EU E CORRIDAS RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Orleans, 21 de Outubro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2200756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
CRISTIAN ROBSON MEURER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 h

Orleans, 21 de Outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA 1 PROCESSO Nº 197/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2200941

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 197/2019
Motivo: Alteração nos quantitativos dos itens 2 e 3, e necessidade de reabertura de prazo
PROCESSO Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 107/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/11/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 202/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2200848

PROCESSO Nº 202/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 24/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 07/11/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 08/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS - PROCESSO Nº 154/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2201166

ATA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA RELACIONAR OS NOMES DE LEILOEIROS HABILITADOS PARA PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 7.11 DO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade leilão público, de bens móveis de propriedade do município de Orleans.

Às quinze horas, do dia vinte e um, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Setor de Licitações – localizada no pavimento térreo da sede da Prefeitura Municipal, na Rua XV de Novembro nº 282, nesta cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto N° 4.520/2019, para nos termos do item 7.11 do Edital dessa licitação, relacionar os leiloeiros habilitados a participarem de sessão pública de sorteio, em ordem crescente, para a prestação dos serviços descritos no documento editalício. Assim, finda a etapa de apresentação de recursos administrativos, a Comissão de Licitação relaciona os leiloeiros habilitados e aptos para a participação de sorteio público, em ordem alfabética:

Alex Willian Hoppe, Anderson Luchtenberg, Cesar Luis Moresco, Daniel Elias Garcia, Diego Wolf de Oliveira, Diórgenes V. Jorge, Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, Etla Weiss da Costa, Giovânio Ávila Alves, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Jeferson Eduardo Zampieri, Júlio Ramos da Luz, Lúcio Ubialli, Magno Luiz Serpa, Marcus R. A. Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Paulo Pizzolatti Neto, Rodolfo Schontag, Roger Wenning, Simoni Wenning, Ulisses Donizete Ramos.

Assim, encaminha-se a presente ata para publicação nos meios legais.

Fábio Salvador
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Paloma Volpato Laurindo
Membro

Valdirene Baschirotto
Membro

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATO Nº 138/2019

Publicação Nº 2201269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP Valor ..... : 26.295,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de notebooks para uso da Seretartia de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084 A 097 SAÚDE.

Publicação Nº 2201353

Contratada...: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAODE EQ
Valor ..... : 1.209,60 (um mil duzentos e nove reais e sessentacentavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

---Contrato Nº..: 085/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: AJV AR CONDICIONADOS EIRELIValor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

---Contrato Nº..: 086/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor ..... : 3.422,20 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e vintecentavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

---Contrato Nº..: 087/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Valor ..... : 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 088/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - MEValor ..... : 6.569,80 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais eoitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDAValor ..... : 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 090/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELIValor ..... : 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 091/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA.
Valor ..... : 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 092/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: MF DE ALMEIDA - SUPRIDENTALValor ..... : 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 093/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
Valor ..... : 9.374,00 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

Contratada...: R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDAValor ..... : 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinq-enta reais)Vigência ..... :

Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 095/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPPValor ..... : 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 096/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELIValor ..... : 6.471,35 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais etrinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

----------Contrato Nº..: 097/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELIValor ..... : 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 115.194,8
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aestruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde da UnidadeBásica de Saúde Niceto Rodrigues no bairro Novo Mundo.
Otacílio Costa, 21 de Outubro de 2019

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 004/2019

Publicação Nº 2200383

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: ELETRÔNICA BEBBER LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção da antena de televisão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XVII da Lei n. 8666/1993, e o disposto no art. 79, inciso II.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

Paial

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 079-2019 TOMADA DE PREÇOS DE 008-2019S

Publicação Nº 2201170

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 079/2019
TOMADA DE PRECOS DE 008/2019
As quatorze horas do dia vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove na sala do setor Jurídico sito a Rua Goiás n 400, centro Paial/SC reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada DECRETO 006/2019 composta pelos servidores: MIRIAN DARGAS e RENAN VIZZOTO Presidentes, e AMAURI JOSE AUZILIERO e JONATANS BENDER MEMBROs , para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, tipo menor preço global CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RUAS PARANÁ E RUA MATO GROSSO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.875,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO l. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão, informando que será concedido espaço para os licitantes constarem em Ata as informações que julgarem necessárias. Entregaram os envelopes de habilitação e proposta as empresas que passarão a ser chamadas de licitantes, conforme protocolos anexados ao processo PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO Houve credenciamento da empresa PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, sócio administrador BRUNO MARCIO RODRIGUES portador do CPF: 721.756.999-00 e a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, procurador, AURIMAR KELLER procurador portador do CPF: 008.440.869-32. A empresa PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA apresentou a CERTIDAO SIMPLIFICADA enquadrando-se na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) configurando como EPP. Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes de habilitações, rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos de cada licitante, analisaria se os mesmos atendem as exigências do ato convocatório. Em consulta on line ao SICAF, a licitantes a apresentaram documentação de habilitação JULGAMENTO: Vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL julgou HABILITADAS as seguintes empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO. A Empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, em atendimento ao princípio de vinculação ao edital essa não atendeu os dispostos no item 4.3.24, apresentando declaração divergente ao Exigido; não atendeu ainda ao disposto do item 4.4, onde todas as folhas deveriam rubricadas e paginadas; a empresa apresentou 15ª alteração contratual, contudo a certidão de pessoa jurídica devidamente registrada no CREA/SC, está vinculada a 12ª alteração contratual, neste caso a tornando sem validade. A Empresa PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, em atendimento ao princípio de vinculação ao edital essa não atendeu os dispostos no item 4.4.23 apresentando declaração divergente ao Exigido.
Conforme decisões proferidas pela Comissão e seus documentos rubricados pelos membros da Comissão Especial. Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade DECLAROU as EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO. Abre-se cinco dias para interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação. Não havendo interposição recurso fica MARCADA a data de 29/10/2019 as nove horas para a abertura das propostas.. Assim, dando continuidade aos trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados, as dezesseis horas. A ata será publicada no site do Município de PAIAL/SC na página www.paial.sc. gov.br e diário oficial dos Municípios (DOM)

Mirian Dargas
Presidente da Comissão

Renan Vizzoto
Presidente da Comissão

Jonatans Bender
Membro da comissão

Amauri Jose Auziliero
Membro da comissão

Empresas Presentes no ato:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
AURIMAR KELLER

PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA
BRUNO MARCIO RODRIGUES

ATA SUSPENSAO DE PROCESSO LICITATÓRIO 077-2019- PP 45-2019

Publicação Nº 2200599

ATA DE SUSPENSÃO
DA LICITAÇÃO

PROCESSO nº 077/2019
Pregão Presencial nº 045/2019
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – sob o critério de aceitabilidade de menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro calceteiro, pintor e eletricista para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipal e execução de obras realizadas por administração direta.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Pregoeiro e Equipe de Apoio através do DECRETO 005/2019 procederam a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09 h 30 min. Tal medida foi tomada em razão de erro de em análise de quantitativa o exposto será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. O extrato será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Paial, 18 de outubro de 2019.

MIRIAN DARGAS	Renan Vizzoto
Pregoeiro	Apoio
Amauri Jose Auziliero	
Apoio	
.....	
NEVIO ANTONIO MORTARI	
Autoridade Competente EMPRESAS PRESENTES: GRASIELE RAMOS FERNANDES GRASIELE RAMOS FERNANDES CNPJ: 26.622.630/0001-18 CLEVERTON ADIR FAGUNDES EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA CNPJ : 27.204.603/0001-61	

DECISÃO SOBRE PROCESSO 078-2019

Publicação Nº 2201264

DECISÃO

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recursos interposto pelas empresas MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 79.879.319/0002-25, no que diz respeito a habilitação da empresa vencedora, nos autos do Processo Licitatório 078/2019, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:
"(...)
Versa o presente parecer jurídico sobre solicitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 79.879.319/0002-25, no que diz respeito a habilitação da empresa vencedora, nos autos do Processo Licitatório 078/2019, que tem por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2019.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Primeiramente, passamos a análise da tempestividade do recurso. Assim, nos termos do art. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, as razões do recurso administrativo são tempestivas.

2. DO PEDIDO DA RECORRENTE:

A referida empresa, pugna pelo conhecimento e provimento das razões do recurso, argumentando que a empresa vencedora (HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.), não preencheu os requisitos exigidos no edital, deixando de apresentar documento condizente com o exigido no edital de Pregão Presencial n. 046/2019.

3. A ANÁLISE DO RECURSO:

A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

A Recorrente refere-se um fato relacionado com o disposto no item 5.19.4 Anexo II do Edital de Pregão Presencial n. 046/2019.

Ocorre que, nenhuma das alegações está perfeitamente fundamentada e, não comprovada eventual inabilitação por não cumprimento ao disposto no item 5.19.4 Anexo II do Edital.

O Item 5.19.4 Anexo II do Edital apresente o seguinte:

"5.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 80 Km."

O Edital é claro e vincula todos os licitantes, tanto que a empresa declarada vencedora do certame cumpriu o que fora requerido acima.

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por CONHECER o presente recurso, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido, e, DECLARO IMPRODEDENTE o Recurso Administrativo protocolizado pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, mantendo, pelos seus próprios termos, as disposições do Edital de Pregão Presencial 078/2019.
Intime-se!
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial em 21 de Outubro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO 078-2019 SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA MANTOMAQ

Publicação Nº 2201266

PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer jurídico sobre solicitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 79.879.319/0002-25, no que diz respeito a habilitação da empresa vencedora, nos autos do Processo Licitatório 078/2019, que tem por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2019.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Primeiramente, passamos a análise da tempestividade do recurso. Assim, nos termos do art. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, as razões do recurso administrativo são tempestivas.

2. DO PEDIDO DA RECORRENTE:

A referida empresa, pugna pelo conhecimento e provimento das razões do recurso, argumentando que a empresa vencedora (HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.), não preencheu os requisitos exigidos no edital, deixando de apresentar documento condizente com o exigido no edital de Pregão Presencial n. 046/2019.

3. A ANÁLISE DO RECURSO:

A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

A Recorrente refere-se um fato relacionado com o disposto no item 5.19.4 Anexo II do Edital de Pregão Presencial n. 046/2019.

Ocorre que, nenhuma das alegações está perfeitamente fundamentada e, não comprovada eventual inabilitação por não cumprimento ao

disposto no item 5.19.4 Anexo II do Edital.

O Item 5.19.4 Anexo II do Edital apresente o seguinte:

"5.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 80 Km."

O Edital é claro e vincula todos os licitantes, tanto que a empresa declarada vencedora do certame cumpriu o que fora requerido acima.

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por CONHECER o presente recurso, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

Paial-SC, 21 de Outubro de 2019.

DHONATAN RENAN POMMERENING
Advogado - OAB/SC 46.461

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 028, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2200743

CONVÊNIO Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Convênio que entre si celebram Município de Palhoça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.132.256, Tefefone (048) 3279-1709, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Adjunto Municipal, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, instituição de ensino superior, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894432/0004-07 situada à Rod. BR 470 Km 71, nº 1.040, Indaial/SC, este ato representado pelo sua Magnífico Reitor HERMÍNIO KLOCK, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.11.788/2008, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas de "UNIASSELVI" para Centro Universitário Leonardo da Vinci e de "MUNICÍPIO" para o Município de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente convênio tem por objetivo regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.
Parágrafo 1º. Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo 2º. O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO ESTÁGIO

3.1 Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.
3.2 O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo 1º. Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estagio será reduzida à metade.

Parágrafo 2°. A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES

5.1 As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
5.2 As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.
CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA

6.1 Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 As obrigações das concedentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I – DA UNIGRAN

1.1 Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;

1.2 Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
1.3 Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
1.4 Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
1.5 Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
1.6 Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
1.7 Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
1.8 Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
1.9 Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
1.10 Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
1.11 Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
1.12 Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único. Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI á UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao termino do período letivo.

II- DO MUNICÍPIO

2.1 Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
2.2 Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
2.3 Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
2.4 Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
2.5 Controlar a frequência do estagiário;
2.6 Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
2.7 Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
2.8 Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
2.9 Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
2.10 Permitir à UNIASSELVI aceso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
2.11 Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
2.12 Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
2.13 Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
2.14 Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
2.15 Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
2.16 Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
2.17 Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo 1º. O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.
Parágrafo 2º. O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1 Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curriculares dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
8.2 Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas do estágio;
8.3 Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
8.4 Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O presente convênio é firmado por prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente convenio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;

10.2 Para a execução das atividades previstas neste convenio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
10.3 Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
10.4 Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais. Palhoça, 10 de abril de 2019.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Adjunto de Administração

HERMÍNIO KLOCH
Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

ERRATA 01 - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 179/2019

Publicação Nº 2200689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência, ficando aprazado para o dia 05/11/2019, às 14:00h, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 179/2019, cujo objeto é objeto a aquisição de toner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de Outubro de 2019. A PREGOEIRA.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA JYM7217

Publicação Nº 2200690

Notificação nº 23608/2019
Placa do veículo: JYM7217
Data da fiscalização: 18/10/2019
Hora da fiscalização: 16:10:00
Endereço de localização do veículo: Rua Joao Cardoso, SN, esquina com Rua Domingos de Souza Filho, Pontal
Nome do(a) proprietário(a): JOAO PEDRO MALLMANN RECH
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 034.266.140-06
CEP: 88.161-724 - RIO CAVEIRAS, Biguaçu - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa JYM7217 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº. 4091/2019

Publicação Nº 2201356

PORTARIA Nº. 4091/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4379 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KAMILA MAYARA VIEIRA, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4092/2019

Publicação Nº 2201357

PORTARIA Nº. 4092/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4176 de 01 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora LAURIANA CAMPOS DE BEM, titular do cargo de Médico Pediatra, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4093/2019

Publicação Nº 2201358

PORTARIA Nº. 4093/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4361 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora LUCIENE RODRIGUES RECK, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2019 a 03/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4094/2019

Publicação Nº 2201359

PORTARIA Nº. 4094/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4333 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARIANA ANTONIA DOS SANTOS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4095/2019

Publicação Nº 2201360

PORTARIA Nº. 4095/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4380 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MAX IVAN DA SILVA, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4096/2019

Publicação Nº 2201361

PORTARIA Nº. 4096/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4146 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MICHELLI CARVALHO SHIMITT, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/10/2019 a 27/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4097/2019

Publicação Nº 2201362

PORTARIA Nº. 4097/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4117 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ROBERTA CRISTINA PACHECO CORREA DOS SANTOS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4098/2019

Publicação Nº 2201364

PORTARIA Nº. 4098/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4319 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SAMUEL FERREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2019 a 09/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4099/2019

Publicação Nº 2201365

PORTARIA Nº. 4099/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4078 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SERGIO WILSON DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4100/2019

Publicação Nº 2201366

PORTARIA Nº. 4100/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4394 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor THIAGO MACEDO BRASIL, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4101/2019

Publicação Nº 2201367

PORTARIA Nº. 4101/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4341 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor YARIM DE MEDEIROS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4102/2019

Publicação Nº 2201368

PORTARIA Nº. 4102/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4336 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2019 a 09/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4103/2019

Publicação Nº 2201369

PORTARIA Nº. 4103/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4317 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUELEN APARECIDA SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2019 a 09/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4104/2019

Publicação Nº 2201370

PORTARIA Nº. 4104/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para THAYOMARA DE SOUZA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2015.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4105/2019

Publicação Nº 2201371

PORTARIA Nº. 4105/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEl, Arquiteta – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A124642-9 , para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 128/2019. Objeto: "Contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Escola Básica Prof. Laurita Wagner da Silveira, Rua Aurélia Maria Maia, 578 - Bairro: Aririú da Formiga no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 18 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4106/2019

Publicação Nº 2201372

PORTARIA Nº. 4106/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora SONIA HEINZ DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4107/2019

Publicação Nº 2201373

PORTARIA Nº. 4107/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVANIA DOS SANTOS, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3745588-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4108/2019

Publicação Nº 2201375

PORTARIA Nº. 4108/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALCINEIA ALTINI SILVA, Matricula nº. 129800-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4109/2019

Publicação Nº 2201376

PORTARIA Nº. 4109/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VIRGINIA NASCIMENTO RAIMUNDO FARIAS, Matricula nº. 3762544-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4110/2019

Publicação Nº 2201377

PORTARIA Nº. 4110/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 6927/2018, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora THAYOMARA DE SOUZA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Segurança Publica, da Administração Direta deste Município, a contar de 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4111/2019

Publicação Nº 2201379

PORTARIA Nº. 4111/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
402101-1	Ivan Marques	R$ 100,00

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4112/2019

Publicação Nº 2201381

PORTARIA Nº. 4112/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALCINEIA ALTINI SILVA para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4113/2019

Publicação Nº 2201382

PORTARIA Nº. 4113/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MICHELLI LESSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Neri Brasiliano, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4114/2019

Publicação Nº 2201385

PORTARIA Nº. 4114/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JANETE TEREZINHA DE SOUZA MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4115/2019

Publicação Nº 2201387

PORTARIA Nº. 4115/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SILVANIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4116/2019

Publicação Nº 2201388

PORTARIA Nº. 4116/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARILEIA KERSBAUM SCHLEMPER, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4117/2019

Publicação Nº 2201390

PORTARIA Nº. 4117/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763152-1	Priscila Cardoso	R$ 231,00
3763236-1	Talles Ruan Horacio	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4118/2019

Publicação Nº 2201392

PORTARIA Nº. 4118/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NICOLY PEREIRA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762645-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4119/2019

Publicação Nº 2201394

PORTARIA Nº. 4119/2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para RITA DE CASSIA DA SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4120/2019

Publicação Nº 2201395

PORTARIA Nº. 4120/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSELI DEFREYN MARTINS, matrícula nº. 124114-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4121/2019

Publicação Nº 2201398

PORTARIA Nº. 4121/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Nova Geração da Secretaria de Educação a servidora NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 19/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4122/2019

Publicação Nº 2201400

PORTARIA Nº. 4122/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCICLEA HELENA DA SILVEIRA, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3760801-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/09/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4123/2019

Publicação Nº 2201401

PORTARIA Nº. 4123/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
124114-2	Roseli Defreyn Martins	R$ 806,00

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4124/2019

Publicação Nº 2201403

PORTARIA Nº. 4124/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RODOLPHO PAGANI MARTINS, matrícula nº. 500907-2, titular do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/10/2019 a 02/11/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4125/2019

Publicação Nº 2201406

PORTARIA Nº. 4125/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELIA SILVA DE SOUZA SANTANA	MERENDEIRA	30	13/09/2019
ADILEISA DA CRUZ LOPES	PROFESSOR	15	13/09/2019
ADRIANA PEREIRA MACHADO	ASO	42	07/08/2019
ALLAN ABOU HATEM	INSTRUTOR DE ESPORTE	14	18/09/2019
ANGELO NILTON DE AMORIM	MOTORISTA	10	11/09/2019
ARIANA CATARINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	16/09/2019
BARBARA HELENA KRETZER GOEDERT	CIRURGIAO DENTISTA	10	16/09/2019
CAROLINA HEYSE NIEBISCH	PROFESSOR	02	11/09/2019
CAROLINA HEYSE NIEBISCH	PROFESSOR	12	14/09/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	03/09/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	16/09/2019
CLARICE OLIVEIRA RITT	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	12/09/2019
CLAUDIA CRISTINA FELISBINO CLASEN	ASO	15	16/09/2019
CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR	08	10/09/2019
DEBORA MACHADO COELHO	PROFESSOR	02	03/09/2019
DEBORA MACHADO COELHO	PROFESSOR	03	16/09/2019
DEISE BEIRAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	04	18/09/2019
DENISE DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	09/09/2019
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	MERENDEIRA	01	17/09/2019
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	MERENDEIRA	01	13/09/2019
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	MERENDEIRA	01	06/09/2019
ELENIR RODRIGUES	ASO	10	12/09/2019
ELENIR RODRIGUES	ASO	01	09/09/2019
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	15	16/09/2019
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	16/09/2019
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	02/09/2019
ELOISA NUNES DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	78	30/07/2019
ERICA DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR	02	16/09/2019
ERICA DE OLIVEIRA GONCALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	10/09/2019
ERICA DE OLIVEIRA GONCALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	16/09/2019
ERICA DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR	05	10/09/2019
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	16/09/2019
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	06/09/2019
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	02	03/09/2019
GABRIELA KRAUS DA SILVA	PROFESSOR	02	12/09/2019
GABRIELA KRAUS DA SILVA	PROFESSOR	05	16/09/2019
GIANA CARLA HILARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	15/09/2019
GILSON FORTUNATO	SUPERVISOR ESCOLAR	30	16/09/2019
GISLANE DA SILVA CRUZ COMELLI	PROFESSOR	10	13/09/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	05	09/09/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	03	16/09/2019
IMARA COELHO	ASO	03	16/09/2019
IMARA COELHO	ASO	01	02/09/2019
ISABEL CRISTINA DE MELO	PROFESSOR	07	05/09/2019
JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	20	13/09/2019
JANAINA IGNACIO DA SILVA	ASO	07	16/09/2019

JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	11	09/09/2019
JOANNA CITADIN	ASSESSOR	14	16/09/2019
JOANNA CITADIN	ASSESSOR	01	05/09/2019
JOAO ROBERTO ENGELKE	MOTORISTA	05	16/09/2019
JONAS DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR	10	11/09/2019
JOSIANE DE OLIVEIRA SODRE	ASO	08	15/09/2019
JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	ACS	15	19/09/2019
JULIA CAROLINA SUMAR	TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	30	13/09/2019
JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	14	18/09/2019
KARLA DE SOUZA	ASG	05	16/09/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	15	16/09/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	02	09/09/2019
KELY VIVIANE PINHO	ASO	05	12/09/2019
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	03	16/09/2019
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	02	12/09/2019
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	01	09/09/2019
LUANA DE ANDRADE INACIO MELLO	ACD	07	16/09/2019
LUANA DE ANDRADE INACIO MELLO	ACD	01	23/09/2019
LUCI LUIZA DE SOUSA	ASO	07	16/09/2019
LUCIANA SOARES	ACS	05	16/09/2019
MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA	MEDICO	15	16/09/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	03	16/09/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	01	13/09/2019
MARIA JUSSARA BAIRROS DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	32	13/09/2019
MARIA LUCIA SOARES	ASO	04	17/09/2019
MARIA TERESA CARDOSO	ASO	04	11/09/2019
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	01	06/09/2019
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	15	18/09/2019
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	01	12/09/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	02	16/09/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	03	18/09/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	03	18/09/2019
MARINES DE MELLO	PROFESSOR	02	16/09/2019
MATHEUS DOBNER PERTILLE	TECNICO EM AGRIMENSURA	05	16/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	17/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	11/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	02/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	02/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	16/09/2019
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	12/09/2019
NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA	MONITOR	45	13/09/2019
OSVALDINA BERIS TAVARES MAFRA	ASG	13	09/09/2019
ROSANA GAIDOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	04/09/2019
ROSANA GAIDOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	18/09/2019
ROSANGELA TEIXEIRA	MERENDEIRA	04	17/09/2019
ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA	PROFESSOR	07	11/09/2019
ROSEMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE TUBINO	PROFESSOR	06	12/09/2019
SAIONARA MARIA SEIBT NETO	PROFESSOR	03	16/09/2019
SAIONARA MARIA SEIBT NETO	PROFESSOR	01	04/09/2019
SELMA RAMALHO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	20	17/09/2019
SIMONE MARIA DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	09	11/09/2019
TAIANA DE AMORIM DE FARIAS	ASO	09	10/09/2019

TATIANA ANDRADE DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	10	16/09/2019
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	16/09/2019

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4126/2019

Publicação Nº 2201407

PORTARIA Nº. 4126/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
122964-1	ADRIANA SALAZAR MATIAS	PED 3M	PED 3N	27/05/2019
127221-5	ALINE CRISTINA SCHMITT	DOC 2A	DOC 2B	27/05/2019
801598-1	ANGELA MARIA ARAÚJO OTTONI	DOC 3C	DOC 3D	15/07/2019
120028-1	ARACI DE BRITO	DOC 3L	DOC 3M	02/07/2019
128065-11	DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG	PED 2A	PED 2B	06/06/2019
210504-10	DÉBORA MOTA COLLAÇO ELEUTÉRIO	DOC 2A	DOC 2B	30/04/2019
129571-11	DEISE COIMBRA	DOC 2A	DOC 2B	15/05/2019
800781-2	DIOCLEIA DOS SANTOS REUS	DOC 3F	DOC 3G	11/07/2019
210910-5	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	PED 2A	PED 2B	05/06/2019
800242-2	EMÍLIA APARECIDA DA SILVA MATTOS MACHADO	PED 3M	PED 3N	27/05/2019
122008-2	JOISIANE ELIETE SILVA DE SOUZA	DOC 3H	DOC 3I	20/06/2019
802094-1	LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS	DOC 3B	DOC 3C	11/06/2019
124531-3	LUCIANA ALICE FRANCISCO DA SILVA	DOC 3D	DOC 3E	08/07/2019
124613-1	MÁRCIA HELENA DUARTE	DOC 3H	DOC 3I	27/07/2019
123002-1	MARGARETE PAULINA DA ROSA ARAÚJO	DOC 2F	DOC 2G	14/06/2019
121666-2	MARIA CRISTINA PIERRI	DOC 3L	DOC 3M	02/07/2019
210653-3	MARIA EDUARDA SCHAPPO	DOC 2A	DOC 2B	28/06/2019
124490-1	MARIA JANETE FOLSTER HORSTMANN	DOC 3K	DOC 3L	02/07/2019
800439-1	MARIA REGINA SOARES STOCK	DOC 3G	DOC 3H	10/06/2019
210577-1	NÁDIA HELENA ANDRADE	DOC 3F	DOC 3G	28/05/2019
210993-2	NICELENE MARIA SOARES BARROS	DOC 3K	DOC 3L	23/05/2019
128766-2	PAULO JOÃO COELHO	DOC 3L	DOC 3M	30/06/2019
801769-5	REGIANE KELI DOS SANTOS	DOC 3B	DOC 3C	16/07/2019
802018-1	ROSAMAR LEMOS	DOC 3B	DOC 3C	18/07/2018

801084-1	ROSANE DE FREITAS	DOC 3F	DOC 3G	02/07/2019
3745264-1	RUI ANDRADE DOS SANTOS	DOC 3A	DOC 3B	22/05/2019
802215-2	SANDRA CRISTINA CLARIN-DO	DOC 3B	DOC 3C	22/05/2019
210620-2	SANDRA SCHMIDT WAGNER	DOC 3I	DOC 3J	30/07/2019
210314-2	SILVIA REGINA CITADIM	DOC 3J	DOC 3K	24/06/2019
129955-1	TÔNIA MARLY MACHADO	PED 3I	PED 3J	02/07/2019
800199-1	VIVIANE LAURITA DE QUA-DROS COELHO	PED 3L	PED 3M	12/07/2019
800293-2	WANDERLEIA PIERRI GAL-VANI	DOC 3M	DOC 3N	11/07/2019

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4127/2019

Publicação Nº 2201411

PORTARIA Nº. 4127/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUANA MARIA ESMELINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 802966-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2014 a 02/06/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/09/2019 a 25/10/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4128/2019

Publicação Nº 2201412

PORTARIA Nº. 4128/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DE FATIMA SECCO CARDOSO, matrícula nº. 800426-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2010 a 14/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4129/2019

Publicação Nº 2201414

PORTARIA Nº. 4129/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTA SILVANO, matrícula nº. 123504-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/11/2011 a 31/12/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 14/10/2019 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4130/2019

Publicação Nº 2201416

PORTARIA Nº. 4130/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
120056-1	ELIETE SCHEIDT GOULART	DOC 3J	DOC 3K	25/05/2019
800244-2	MARLOVE ASSING MARTINS	DOC 3N	DOC 3O	13/06/2019

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4131/2019

Publicação Nº 2201419

PORTARIA Nº. 4131/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVARISTO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 802277-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 07/10/2019 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4132/2019

Publicação Nº 2201422

PORTARIA Nº. 4132/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE MARLETE FERREIRA, matrícula nº. 801047-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 29/03/2009 a 29/03/2014, por 02 (dois) meses, a contar de 01/10/2019 a 01/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4133/2019

Publicação Nº 2201423

PORTARIA Nº. 4133/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TELIS DOS SANTOS CUSTODIO, matrícula nº. 802259-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 10/12/2017, por 01 (um) mês, a contar de 19/09/2019 a 19/10/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4134/2019

Publicação Nº 2201426

PORTARIA Nº. 4134/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA ESPINDOLA, matrícula nº. 100494-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/08/2012 a 26/06/2019, por 03 (três) meses, a contar de 15/09/2019 a 15/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4135/2019

Publicação Nº 2201427

PORTARIA Nº. 4135/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR MANOEL CABRAL, matrícula nº. 802413-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/01/2013 a 16/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4136/2019

Publicação Nº 2201428

PORTARIA Nº. 4136/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula nº. 129244-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 25/06/2006 a 25/06/2011, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 25/06/2011 a 25/06/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/10/2019 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4137/2019

Publicação Nº 2201430

PORTARIA Nº. 4137/2019.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Luiz Fernando vedoia estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 20/09/19 á 20/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FECAM

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4138/2019

Publicação Nº 2201431

PORTARIA Nº. 4138/2019.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Higor David estudante regularmente matriculada no Curso de Direito do Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - ESTÁCIO nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 19/09/19 á 19/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FECAM

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4139/2019

Publicação Nº 2201433

PORTARIA Nº. 4139/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Rivelino da Silveira, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 97/2019. Objeto: (Lote 02) Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimento em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Alvim Miguel Martins, localizada no bairro Praia de Fora neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 23 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4140/2019

Publicação Nº 2201435

PORTARIA Nº. 4140/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora Lídia Carolina da Luz, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 162898-3 e Senhor Lucas Silveira Nienkotter Tavares, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 129521-4, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 97/2019. Objeto: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem , pavimento à lajotas e sinalização viária da Rua 13 de Maio (trecho 2), localizada no bairro Brejarú neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 23 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGAO PRESENCIAL RP 188/2019

Publicação Nº 2200843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 188/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 05 de Novembro de 2019, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 188/2019 aquisição de Cestas Basicas para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça., conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Pregão Presencial. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2200763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 06 de novembro de 2019, às 14:00h, o recebimento e abertura das propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto a aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça e para a Secretaria de Segurança Pública deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.214.692,22	22.278.050,28	19.946.429,61	20.182.884,25	20.591.346,82	20.843.057,34	20.756.917,84	32.770.340,21	20.232.573,65	18.576.563,62	21.602.493,52	27.116.914,32	265.112.263,68	35.865,03
Pessoal Ativo	18.825.267,32	20.241.784,28	18.558.406,39	18.779.670,47	19.189.285,58	19.391.317,61	19.257.995,59	30.552.590,27	18.419.707,35	17.091.404,26	20.073.499,66	25.473.760,47	245.854.689,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.192.171,99	17.686.625,49	15.966.588,77	16.063.656,60	16.508.916,10	16.527.323,28	16.538.848,07	25.374.114,69	15.851.382,94	14.537.331,40	17.467.762,71	22.624.937,69	211.339.659,73	0,00
Obrigações Patronais	2.626.087,87	2.548.140,93	2.585.282,95	2.710.649,40	2.675.197,41	2.859.143,75	2.714.826,76	5.174.332,63	2.563.994,81	2.549.267,52	2.600.913,71	2.844.392,42	34.452.230,16	0,00
Benefícios Previdenciários	7.007,46	7.017,86	6.534,67	5.364,47	5.172,07	4.850,58	4.320,76	4.142,95	4.329,60	4.805,34	4.823,24	4.430,36	62.799,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.389.424,90	2.036.266,00	1.388.023,22	1.403.213,78	1.402.061,24	1.451.739,73	1.496.614,81	2.217.749,94	1.485.161,78	1.485.159,36	1.528.993,86	1.643.153,85	18.927.562,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.192.460,12	1.744.735,95	1.195.308,18	1.214.777,23	1.213.624,69	1.255.431,41	1.279.470,18	1.915.988,91	1.277.714,43	1.277.712,01	1.322.389,81	1.417.720,26	16.307.333,18	0,00
Pensões	196.964,78	291.530,05	192.715,04	188.436,55	188.436,55	196.308,32	217.144,63	301.761,03	207.447,35	207.447,35	206.604,05	225.433,59	2.620.229,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,44	0,00	327.704,52	0,00	0,00	0,00	330.011,96	35.865,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.302.088,99	1.853.749,97	1.329.310,54	1.274.158,00	1.327.205,82	1.331.989,76	1.359.834,94	3.711.105,27	1.334.148,31	1.446.184,28	1.374.634,35	1.536.299,88	19.180.710,11	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.013,95	206.347,80	199.706,06	129.323,16	181.921,77	141.316,07	121.599,07	1.878.961,18	107.568,53	219.606,92	103.379,19	161.536,55	3.633.280,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.120.075,04	1.647.402,17	1.129.604,48	1.144.834,84	1.145.284,05	1.190.673,69	1.238.235,87	1.832.144,09	1.226.579,78	1.226.577,36	1.271.255,16	1.374.763,33	15.547.429,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.912.603,23	20.424.300,31	18.617.119,07	18.908.726,25	19.264.141,00	19.511.067,58	19.397.082,90	29.059.234,94	18.898.425,34	17.130.379,34	20.227.859,17	25.580.614,44	245.931.553,57	35.865,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	494.611.587,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	310.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	494.301.587,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	245.967.418,60	49,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	266.922.857,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	253.576.714,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	240.230.571,33	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:08:29.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADO RETIFICADO

Publicação Nº 2201327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.252.179,32	22.353.844,57	20.002.498,99	20.259.672,38	20.547.865,00	20.882.864,33	20.787.470,06	33.152.041,76	19.904.869,13	18.595.812,84	21.621.742,74	27.136.163,54	265.497.024,66	35.865,03
Pessoal Ativo	18.837.070,05	20.284.020,98	18.588.791,40	18.830.774,23	19.120.119,39	19.405.440,23	19.273.044,10	30.908.607,45	18.419.707,35	17.091.404,26	20.073.499,66	25.473.760,47	246.306.239,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.203.974,72	17.728.862,19	15.996.973,78	16.114.760,36	16.439.749,91	16.541.445,90	16.553.896,58	25.730.131,87	15.851.382,94	14.537.331,40	17.467.762,71	22.624.937,69	211.791.210,05	0,00
Obrigações Patronais	2.626.087,87	2.548.140,93	2.585.282,95	2.710.649,40	2.675.197,41	2.859.143,75	2.714.826,76	5.174.332,63	2.563.994,81	2.549.267,52	2.600.913,71	2.844.392,42	34.452.230,16	0,00
Benefícios Previdenciários	7.007,46	7.017,86	6.534,67	5.364,47	5.172,07	4.850,58	4.320,76	4.142,95	4.329,60	4.805,34	4.823,24	4.430,36	62.799,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.389.424,90	2.036.266,00	1.388.023,22	1.403.213,78	1.402.061,24	1.451.739,73	1.496.614,81	2.217.749,94	1.485.161,78	1.485.159,36	1.528.993,86	1.643.153,85	18.927.562,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.192.460,12	1.744.735,95	1.195.308,18	1.214.777,23	1.213.624,69	1.255.431,41	1.279.470,18	1.915.988,91	1.277.714,43	1.277.712,01	1.322.389,81	1.417.720,26	16.307.333,18	0,00
Pensões	196.964,78	291.530,05	192.715,04	188.436,55	188.436,55	196.308,32	217.144,63	301.761,03	207.447,35	207.447,35	206.604,05	225.433,59	2.620.229,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.684,37	33.557,59	25.684,37	25.684,37	25.684,37	25.684,37	17.811,15	25.684,37	0,00	19.249,22	19.249,22	19.249,22	263.222,62	35.865,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.302.088,99	1.853.749,97	1.329.310,54	1.274.158,00	1.327.205,82	1.331.989,76	1.359.834,94	3.711.105,27	1.334.148,31	1.446.184,28	1.374.634,35	1.536.299,88	19.180.710,11	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.013,95	206.347,80	199.706,06	129.323,16	181.921,77	141.316,07	121.599,07	1.878.961,18	107.568,53	219.606,92	103.379,19	161.536,55	3.633.280,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.120.075,04	1.647.402,17	1.129.604,48	1.144.834,84	1.145.284,05	1.190.673,69	1.238.235,87	1.832.144,09	1.226.579,78	1.226.577,36	1.271.255,16	1.374.763,33	15.547.429,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.950.090,33	20.500.094,60	18.673.188,45	18.985.514,38	19.220.659,18	19.550.874,57	19.427.635,12	29.440.936,49	18.570.720,82	17.149.628,56	20.247.108,39	25.599.863,66	246.316.314,55	35.865,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	494.611.587,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	310.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	494.301.587,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	246.352.179,58	49,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	266.922.857,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	253.576.714,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	240.230.571,33	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:01:59.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RETIFICADO

Publicação Nº 2201328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.683.084,45	10.451.898,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.683.084,45	10.451.898,99	0,00	0,00
Empréstimos	12.683.084,45	10.451.898,99	0,00	0,00
Internos	12.683.084,45	10.451.898,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.575.228,85	122.321.218,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	67.409.628,09	122.288.984,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.192.767,21	122.888.056,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.783.139,12	599.071,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	165.600,76	32.233,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(54.892.144,40)	(111.869.319,54)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	470.692.366,81	494.611.587,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,69	2,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(11,66)	(22,62)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	564.830.840,17	593.533.904,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	508.347.756,15	534.180.514,07	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	172.676.239,89	213.825.305,58	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	621.457,38	5.903.152,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	5.337.934,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:11:40.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RETIFICADO

Publicação Nº 2201329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	470.692.366,81	494.611.587,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	103.552.320,70	108.814.549,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	93.197.088,63	97.933.094,24	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:15:42.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3161101-9661-NDDB-309024850 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RETIFICADO

Publicação Nº 2201330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	876.587,30	876.587,30
Interna	876.587,30	876.587,30
Empréstimos	876.587,30	876.587,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**876.587,30**	**876.587,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	494.611.587,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	876.587,30	0,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	79.137.853,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	71.224.068,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.622.811,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:18:26.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR RETIFICADO

Publicação Nº 2201331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**53.940.952,36**	**144.624,48**	**1.906.831,60**	**1.892.793,71**	**1.809.616,91**	**0,00**	**48.187.085,66**	**24.567.728,19**	**0,00**	**23.619.357,47**
Recursos Ordinários	53.940.952,36	144.624,48	1.906.831,60	1.892.793,71	1.809.616,91	0,00	48.187.085,66	24.567.728,19	0,00	23.619.357,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**346.739.489,54**	**454.446,76**	**5.310.904,12**	**3.445.140,42**	**4.076.340,03**	**0,00**	**333.452.658,21**	**111.783.083,02**	**0,00**	**221.669.575,19**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.660.569,17	0,00	932.104,58	0,56	1.488.435,05	0,00	2.240.028,98	4.545.702,54	0,00	(2.305.673,56)
Transferências do FUNDEB	3.380.676,23	0,00	483.145,95	0,00	781.883,65	0,00	2.115.646,63	7.238.904,44	0,00	(5.123.257,81)
Outros Recursos Vinculados à Educação	25.556,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.556,05	531.104,01	0,00	(505.547,96)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.946.003,96	100.924,42	894.820,31	17.500,24	1.332.639,72	0,00	2.600.119,27	2.386.044,11	0,00	214.075,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.342.107,27	36.305,04	242.492,99	343.391,13	10.434,62	0,00	3.709.483,49	5.138.994,38	0,00	(1.429.510,89)
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.654.549,81	43,80	177.797,29	78.564,61	2.376,33	0,00	3.395.767,78	6.290.806,68	0,00	(2.895.038,90)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	277.092.645,56	0,00	0,00	0,00	285.994,09	0,00	276.806.651,47	0,00	0,00	276.806.651,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	453.017,81	0,00	409.390,28	12.872,47	0,00	0,00	30.755,06	14.275.780,41	0,00	(14.245.025,35)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	595.009,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.009,21	0,00	0,00	595.009,21
Outros Recursos Vinculados	47.589.354,47	317.173,50	2.171.152,72	2.992.811,41	174.576,57	0,00	41.933.640,27	71.375.746,45	0,00	(29.442.106,18)
TOTAL (III) = (I + II)	**400.680.441,90**	**599.071,24**	**7.217.735,72**	**5.337.934,13**	**5.885.956,94**	**0,00**	**381.639.743,87**	**136.350.811,21**	**0,00**	**245.288.932,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 15:24:15.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF RETIFICADO

Publicação Nº 2201332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	494.611.587,10
Receita Corrente Líquida Ajustada	494.301.587,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	246.352.179,58	49,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	266.922.857,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	253.576.714,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	240.230.571,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(111.869.319,54)	(22,62)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	593.533.904,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.814.549,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	876.587,30	0,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.137.853,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.622.811,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 28/05/2019, às 17:28:15.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 2201324

PORTARIA Nº 79 DE 03 DE OUTUBRODE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADO no Gabinete da Senhora Vereadora MARIA ROSÂNGELA PRATIS, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
JOSÉ LAURI DA SILVA	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 2201326

PORTARIA Nº 80 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve

SUSPENDER O EXPEDIENTE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente deste Poder Legislativo no dia 28 de outubro do corrente ano, tendo em vista ser comemorado o Dia do Servidor Público, previsto no artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 96/2010, e no Decreto Municipal nº 2.440/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 2200926

PORTARIA Nº 123/2019

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 039/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Retificar Portaria nº 039/2019, ou seja, onde lê-se "Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Marlí Pereira da Silveira, detentora da matrícula funcional nº 190018-01, inscrita no CPF sob o nº 896.425.629-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.370-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B-1 Letra: "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal", leia-se, "Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Marlí Pereira da Silveira, detentora da matrícula funcional nº 190018-01, inscrita no CPF sob o nº 896.425.629-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.370-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B-2 Letra: "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 039/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 21 de outubro de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 - ILUMINAÇÃO DE NATAL(MATERIAL E MÃO DE OBRA)

Publicação Nº 2200482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 05/2019.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Iluminação de Natal (Material/mão de obra e Manutenção)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 07/11/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 07/11/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 3652-3219, no horário das 07h às 13h

Palma Sola, 21 de outubro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 206/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.480,00

Publicação Nº 2200595

Decreto 206/2019, de 18 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 128.480,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
03001000 Recursos do Tesouro - Ordinário
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 122.480,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2 Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 18 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0242 FÉRIAS CIPRIANO DE LIMA NETO

Publicação Nº 2201343

PORTARIA Nº 0242/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CIPRIANO DE LIMA NETO, brasileiro, portador do CPF de n° 000.151.819-44, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019, no período de 18/11/2019 a 07/12/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias, do período de 04/11/2019 a 13/11/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 09/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de outubro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 21/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2200608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2019
PROCESSO N. º 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CAPACITADA A FORNECER ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PEDAGÓGICO E SOCIALIZAÇÃO NA LINGUAGEM DE LIBRAS À MUNÍCIPE PALMITENSE CLARISSE ALINE KLEMANN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 00.680.364/0001-60.
VALOR total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2019.
Palmitos, 21 de Outubro de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Paraíso

Prefeitura

CT 12/2019 FMS

Publicação Nº 2200702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 12/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 29.393,75 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 21 de Outubro de 2019.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DECRETO 2171/2019

Publicação Nº 2200619

DECRETO Nº 2171/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – 10.301.1071.2.101– MANUT.DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1439 – Aplicações Diretas (25) .....R$ 45.000,00
Total de Adição ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1490 de 07 de dezembro de 2018 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – 10.301.1071.2.101– MANUT.DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1439 – Aplicações Diretas (32) .....R$ 45.000,00
Total de Adição ..... R$ 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paraíso (SC), 09 de outubro de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2172/2019

Publicação Nº 2200622

DECRETO Nº 2172/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
10.02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
10.02 – 26.782.1120.2140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.200 – Aplicações Diretas (184) .....R$ 120.000,00

Total de Adição ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0.3.200 – Recursos Ordinários – Superávit .....R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 09 de outubro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2173/2019

Publicação Nº 2200624

DECRETO Nº 2173/2019

"Dispõe sobre a delegação de competência a SecretáriA Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT e dá outras providências".
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes conferem o Art. 64, Inciso VI, XIV, XXIII, XLIII.
DECRETA
Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento para responder, interinamente, por todos os atos inerentes a processos Licitatórios tais como, solicitação, autorização para abertura de processo administrativo de licitação, assinatura em editais, publicações, relatórios, pareceres, atas de registro de preço, contratos, podendo para tanto praticar todos os atos necessários.
§ 1º A delegação será válida do dia 14 de outubro de 2019 até o dia 18 de outubro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Paraíso (SC), em 11 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 11 de outubro de 2019.

Servidor) Responsável

DECRETO 2174/2019

Publicação Nº 2200625

DECRETO Nº 2174/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03 – 06.361.1031.2035 – Manutenção do Programa Educação para Todos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0213 – Aplicações Diretas (185) .....R$ 4.000,00

05.03 – 06.361.1031.2039 – Transporte Escolar Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0213 – Aplicações Diretas (185) .....R$ 21.000,00

Total de Adição ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0.1.0213 – Recursos Ordinários – Superávit .....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 14 de outubro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2175/2019

Publicação Nº 2200627

DECRETO Nº 2175/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
04.00 – SECR. MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03 – 06.181.1030.2025 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.260 – Aplicações Diretas (187) .....R$ 10.000,00

07.00 – SECR. MUN. DO DESEN. SOCIAL, DA FAM. E ASS. DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV. SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02 – 08.244.1080.2145 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.200 – Aplicações Diretas (186) .....R$ 5.000,00

Total de Adição ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0.3.200 – Recursos Ordinários – Superávit .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 14 de outubro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

IL 07/2019 FMS

Publicação Nº 2200696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 29.393,75 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 21 de Outubro até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC,21 de Outubro de 2019.
ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 010/2019

Publicação Nº 2200314

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

CONSTITUI A COMISSÃO PREVISTA NO ART. 156, DO REGIMENTO INTERNO, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Provisória para emissão de parecer sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, sendo:

I – Presidente – Antoninho Leão; (membro efetivo da CCJRF)
II – Relator – Valdecir Silveira Menegais; (vereador MDB)
III – Secretario – Gilberto Belegante; (vereador PT)

Art. 2º - Os membros que compõe a Comissão descrita no artigo 1º desta Resolução foram designados por ato privativo do Presidente desta Casa, não precisando de aprovação do plenário, na forma do art. 156 do Regimento Interno.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 15 de outubro de 2019.

JOEL ANTONIO GEHLEN

Presidente da Câmara Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201018

PORTARIA Nº 410, de 15 de outubro de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA EM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomear servidor para coordenar as atividades relativas aos Anos Finais do Ensino Fundamental nas Escolas do município, bem como realizar atendimentos pedagógicos;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora TANARA COMUNELLO, para ocupar função de Assessoramento e Coordenação das atividades inerentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como realizar atendimentos pedagógicos, desempenhando tais atividades na Secretaria Municipal da Educação e Esportes a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL N° 01/2019 TEMPORADA 2019/2020

Publicação Nº 2200581

EDITAL Nº 01/2019
TEMPORADA 2019/2020
Regulamenta a concessão do Alvará para o Comércio ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC, referente ao exercício de 2019/2020 e das outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito municipal de Paulo Lopes, com sede na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes observada o disposto na Lei Complementar N° 956, de 17 de dezembro de 2002, e demais legislação Vigente, TORNA PÚBLICO, a realização, de processo de Inscrição, para fins de Licenciamentos de Atividades Comerciais Ambulantes, de caráter temporário (Provisório), que constam do Objeto deste Edital, para a temporada de Verão 2019/2020, na Praia da Guarda do Embaú, no Município de Paulo Lopes-SC, no período de 04. 11. 2019, segunda-feira, à 29. 11. 2019, Quinta-feira, ou, até se encerrarem os números de vagas disponíveis por atividade, cujo procedimento rege-se pelas cláusulas abaixo:

Art. 1 - DO OBJETO - O objeto do presente edital, é o Comércio ambulante, ou seja, é o exercício por pessoa física, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou temporária, e atividade comercial durante a temporada de verão, na praia da Guarda do Embaú em Paulo Lopes. Possibilitando de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades relacionadas no item 3, durante a temporada de verão 2019/2020. Fica Proibido Atividades de Pedalinho, Jet Sky, e de outros equipamentos que colocam risco a saúde e vida dos banhistas tanto na orla quanto no rio que faz a Divisa com o Município de Palhoça.

Art. 2 - DO PRAZO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - O prazo de exercício do comércio ambulante de que se trata o Objeto, será autorizado mediante Alvará a ser emitido para os proponentes vencedores, segundo os critérios do presente Edital, com validade de início no dia 01 de Dezembro de 2019, até o dia 30 de Outubro de 2020.

Art. 3 - DAS VAGAS/ATIVIDADES: O número de vagas para o exercício do comércio ambulante será de 54 (Cinquenta e Quatro) vagas no total. As vagas serão divididas da seguinte forma:
3.1 - ATIVIDADE 01 - Carrinho de sorvete e picolé com tração humana;
3.2 - ATIVIDADE 02 - Tendas ou barracas removíveis, de tamanho padrão, no máximo de 3,00 x 6,00 metros, para venda de milho verde, coco, suco de frutas naturais, lanches, água, refrigerante e cerveja em lata; Prestação de aluguel de cadeira e guarda-sol; devendo serem instaladas respeitando a vegetação, em sistema de rodízio e em comum acordo, se não haver, haverá sorteio;
3.2.1 - Tratando-se de tenda ou barraca, o interessado apresentará com o requerimento o modelo desenhado, mesmo que em croqui, para análise do órgão competente do município.
3.2.2 - A tenda ou barraca deverá ser instalada a partir do final da vegetação, início da areia.
3.3 – ATIVIDADE 03 - Caiaque/Stand Up/Pranchas de Surf/Aula.
3.3.1 - Para estas atividades (Caiaque/Stand Up/Pranchas de Surf/Aula), o interessado deverá apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA devidamente visado pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.
3.3.2 – Cópia Autenticada do Certificado de Bacharel em Educação Física do candidato.
3.3.3 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade Profissional do candidato emitida pelo CREF.
3.4 – ATIVIDADE 04 – Carrinhos ambulantes de Chopp, Drink´s;
3.5 – ATIVIDADE 05 - Comércio Ambulante de Vestuários e acessórios;
3.6 - Proibido Queijo Coalho.
3.7 – DAS ATIVIDADES, NÚMEROS DE VAGAS E VALORES;

ATIVIDADE	N. DE VAGAS	VALOR ALVARÁ LICENÇA	VALOR ALVARÁ SANITÁRIO
ATIVIDADE 01 – Carrinho de Picolé com Tração Humana	08	550,00	200,00
ATIVIDADE 02 – Barracas e Aluguéis de Cadeira e Guarda Sol	25	1.550,00	320,00
ATIVIDADE 03 - Caiaque/Stand Up/ Pranchas de Surf/Aula	08	850,00	0,00
ATIVIDADE 04 – Carrinho Ambulante de CHOPP; Drink`s	03	550,00	150,00
ATIVIDADE 05 - Comércio Ambulante de Vestuários, acessórios;	10	500,00	
TOTAL	54	-	-

Art. 4 - DA PARTICIPAÇÃO: Os interessados na exploração das atividades descritas neste Edital, serão Restrito a pessoa física, poderão requerer sua participação no processo de classificação, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, protocolando a Ficha de Inscrição (Anexo I e II), juntamente com exigências feitas no item 4.3, no período de 04. 11. 2019, à 29. 11. 2019, das 08:00h as 13:00h. Oportunidade em que lhe será conferido comprovante de recebimento e o número de inscrição

para a atividade que requer (ANEXO I).
4.1 - Em nenhuma hipótese será concedido alvará em quantidade superior ao de número de vagas estipulado neste Edital, salvo, por determinação da Prefeitura.
4.2 - Poderão participar desta seleção pessoas físicas de acordo com as especificações e exigências deste Edital.
4.3 - São exigências para participar do processo de classificação anexar a ficha de inscrição:
a) Cópia do CPF;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Título de Eleitor;
d) Atestado de saúde;
e) Comprovante de Residência;
f) Atestado de antecedentes criminais (folha corrida da comarca e delegacia onde residiram os últimos dois anos);
g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
h) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
i) Certidão Negativa de Débitos Federal;
j) Apresentar atestado de corpo de bombeiro, para as barracas, outras atividades se necessário.
l) Atestado/certificado do curso de manipulação de alimentos;
m) Quitação Eleitoral
n) Permitida uma só inscrição por núcleo familiar, quando se tratar de pessoa física;
4.4 - Somente é permitida uma (01) inscrição por objeto deste Edital por pessoa física.
4.5 - É expressamente proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sendo que apenas o candidato vencedor, objeto do Alvará de identificação, poderá exercer as respectivas atividades;

Art. 5 – O critério de Classificação para as 54 (Cinquenta e Quatro) Vagas a que se refere o Artigo 3. deste edital, será por ordem de Inscrição (Chegada), comprovando o pagamento da taxa no ato da inscrição, e entregando todas as documentações exigidas.
OBS: Finalizado o período de inscrições, e havendo vagas disponíveis, a critério da Prefeitura, será aberto novo prazo, que será do dia 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 6 - DOS RECURSOS : Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimento de alguns dos itens deste objeto do presente Edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três (3) dias úteis ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS: São obrigações dos comerciantes ambulantes na praia da Guarda do Embaú em Paulo Lopes-SC:

Art. 8. - Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando sexto de lixo e sacos para armazenagem de detritos, e ao final de cada dia o respectivo lixo obrigatoriamente deverá ser retirado;
8.1 - Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré- destinados e adequar-se à atividade;
8.2 - É obrigatório a remoção de carrinhos, tendas e outros objetos ao término do trabalho diário;
8.3 - Somente poderá operar pessoa física autorizada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda;
8.4 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre a areia;
8.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima, bem como danos ambientais, acarretarão a perda imediata da autorização de licença e a respectiva multa;
8.6 - A venda de produtos não autorizados será considerada infrações sanitárias gravíssima;
8.7 - Somente será permitida utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável;
8.8 - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos);
8.9 - O atestado de saúde deverá estar à disposição da Divisão da vigilância Sanitária no local do funcionamento.
8.10 - Será Obrigatório, a identificação das barracas e demais acessórios de vendas com o nome: Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes--SC, através de adesivos e placas de identificação. Que devem ser padronizados e podem até ser fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Art. 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - O pedido de inscrição (Anexo II), obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações.
9.2 - O comercio de que se trata este Edital, ficará sujeito a Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
9.3 – Os vencedores trabalharão em Sistema de Rodízio das barracas, que será garantido de forma igualitária, participando do sistema todos os usuários que estiverem com o Alvará em dia e de forma regular, com local definido pela Prefeitura de Paulo Lopes.
9.3.1 - Entende-se por Sistema de Rodízio o sistema em que todos os vencedores ocupem os seus postos de trabalho, de forma a não permanecerem no mesmo local durante os dias de validade de alvará, alternando-se a cada 05 dias a utilização dos espaços.
9.3.2 - O critério de localização será utilizado por ordem de Alvará emitido, havendo de ser o rodízio em sentido crescente, a cada 05 dias, retornando do último ao primeiro, ao término das rodadas.
9.4 - Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.
9.5 - Fica reservado ao município em comum acordo direito de anular, revogar no todo, ou em parte, autorizações, nos casos previstos em Lei, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos comerciantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.6 - Somente poderá iniciar atividade, o comerciante que estiver em seu poder o devido Alvará de licença e tiver recolhido a Fazenda Municipal as taxas referentes ao comércio ambulante e taxa de licença de Utilização do logradouro público previsto no código Tributário.
9.7 - O comerciante que ferir este Decreto ou as Posturas Municipais, além de ter imediatamente cassada a licença fica impedido de exercer a atividade em outras temporadas.
9.8 - Fica delegada a competência do Secretário Municipal de Finanças para resolver as omissões e os problemas oriundos da execução

deste Edital.
9.9 - São objetivos da Comissão:
a) Selecionar os ambulantes vencedores, indicando-os para requerem licença;
b) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelos comerciantes.
c) Denunciar ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal toda e qualquer infração praticada pelo comerciante no exercício de suas atividades.
d) Propor a cassação do ALVARÁ para exercer a atividade de ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC.
e) Apresentar sugestões ao Poder público Municipal para solucionar problemas que surjam durante a temporada de verão quanto a segurança, higiene, comércio ambulante e limpeza da praia.
f) Um dos representantes do município presidirá a Comissão e as decisões deste serão por maioria absoluta e registradas em ata, por convocação de qualquer de seus integrantes.
9.10 - Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital e através do telefone (48) 3253-0161.

Art. 10 - A Prefeitura realizará fiscalização periódica das atividades para averiguar o efetivo cumprimento das devidas obrigações contidas neste Edital.

Art. 11 – DO FORO
11.1 - Fica eleita a comarca de Garopaba/SC, como foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Paulo Lopes 21 de outubro de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PRAIA DA GUARDA DO EMBAÚ PAULO LOPES

Nome Requerente:	CMC:

1. OBRIGATORIO SOBRE PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO			
		SIM	NÃO
1.1	CÓPIA DO CPF		
1.2	CÓPIA RG		
1.3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR		
1.4	ATESTADO DE SAÚDE		
1.5	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
1.6	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS		
1.7	CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE PAULO LOPES		
1.8	CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS		
1.9	CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS		
1.10	ATESTADO/ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS		
1.11	ATESTADO / CERTIFICADO DO CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
1.12	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:		
1.13	CÓPIA DO PAGAMENTO DA TAXA SOBRE AS RESPECTIVAS ATIVIDADES		

PAULO LOPES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II
EDITAL PRAIA DA GUARDA DO EMBAÚ PAULO LOPES

I. FICHA CADASTRAL/INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE:		CMC:
ENDEREÇO:		Nº
CIDADE:	BAIRRO:	UF:
TEL:		
RG:	CPF:	T. ELEITOR:

ATIVIDADE ESCOLHIDA/ ITEM 3	
ATIVIDADE 01	
ATIVIDADE 02	
ATIVIDADE 03	
ATIVIDADE 04	
ATIVIDADE 05	

DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital nº 01/2019 ¨ Regulamenta a concessão do Alvará Provisório para o Comércio ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes, referente ao exercício de 2019/2020 e da outra providência.

Paulo Lopes, _____ / _____ / 2019.

Candidato

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2019 – PL Nº 41/2019 – DL Nº 14/2019

Publicação Nº 2200588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 29/2019 – PL Nº 41/2019 – DL Nº 14/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0001-14
Valor: R$ 456.890,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
Objeto: objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido – Lucia Elena dos Santos e do Núcleo e Apoio a Saúde da Família (NASF), em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.
1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.
1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:
a) Anexo I – Termo de Referência. Data da assinatura: 10/10/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019 - PL 51/2019 – TP Nº 04/2019

Publicação Nº 2200590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 30/2019 - PL 51/2019 – TP Nº 04/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: ETEC CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 26.042.248/0001-09
Valor: R$ 456.890,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da parte da Rua Nelson Basilício Pereira no Bairro Areias – (Estaca 0 = PP à estaca 27+13m), localizada no bairro Areias, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital, conforme especificações constantes do projeto básico. Data da assinatura: 22/10/2019.

Penha

Prefeitura

CONTRATO 151/2019 PMP

Publicação Nº 2200591

Termo de Contrato Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, com fornecimento de material, para que seja feita a reforma e revitalização do trapiche na Rua Elisabeth Conder Reis, no bairro Praia de Armação do Itapocoroi, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PENHA e a EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, na forma abaixo:

CONTRATO N° 151 de 17/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 003/2019
HOMOLOGADA EM 17/10/2019

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Canoinhas, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 08.628.96/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bento Falchetti, inscrita no CPF/MF sob n° 250.995.239-00 e portador da cédula de identidade n° 323.678, denominado simplesmente CONTRATANTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 087/2019, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2019, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, com fornecimento de material, para que seja feita a reforma e revitalização do trapiche na Rua Elisabeth Conder Reis, no bairro Praia de Armação do Itapocoroi, conforme solicitação nº 1360/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TRAPICHE NA RUA ELISABETH CONDER REIS, NA PRAIA DE ARMAÇÃO NESTE MUNICIPIO	SER	1	R$ 566.223,27	R$ 566.223,27
TOTAL R$ 566.223,27					

1.2 integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2019, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.
1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "VIII" do edital.
2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.
2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Rua Elisabeth Conder Reis, no Bairro de Armação do Itapocoroi, neste Município.
2.3. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como prérequisitos para os pagamentos da empresa contratada.
2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no

"Anexo "VIII" do Edital.
2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO
3.1 O presente Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.
3.2 O prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 566.897,66 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART de Execução da Obra
4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.
4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano.
4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4. 5.1. - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4. 5.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).
4.5.3 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
4.5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
4.6 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 087/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 001/2019, Contrato Administrativo n° 003/2019.
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação:
Centro de custo: 30 Secretaria de Serviços urbanos
Órgão: 12 Secretaria de Serviços urbanos
Unidade: 3 Departamento Operacional
Dotação: 106/107
Elemento: 51005199000000

4.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
4.8 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
4.9 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
4.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
4.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Penha, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Penha.
A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.
5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar junto ao Engenheiro do Município fiscalizador da obra, o apontador de obras que irá atuar junto do apontador de obras indicado pelo Município.
6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec/MI, no âmbito do processo em curso.
6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa,
comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
6.1.14 Permitir o acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal. A fiscalização terá acesso à todos documentos pertinentes às obras e sua execução.
6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".
6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.
6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE PENHA poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE PENHA encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE PENHA inscreverá o valor em dívida ativa;
III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de
até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
8.1 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.
8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.5 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.
8.6 O Município de Penha, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo Engenheiro Civil Municipal Sr. RAFAEL REIS, registrado no CREA – 136791-5.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS
11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)
12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Seviços Urbano, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Penha (SC), 17 de Outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESA
PORTARIA Nº 1230/2018
CONTRATANTE

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP
Valdir Bento Falchetti

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2201176

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e tênis para professores e alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede pública municipal de ensino do município de Penha/SC, conforme solicitação nº 148/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 01/10/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 21 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL Nº. 04/2019/ SEDUC - MATRÍCULAS 2020

Publicação Nº 2201268

EDITAL Nº. 04/2019/ SEDUC

EDITAL Nº. 04/2019, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios
para a rematrícula e matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Penha, para o ano letivo de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público procedimento destinado à matrícula e rematrícula nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Penha para o ano letivo de 2020, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal, LDB nº. 9394/96, Lei Ordinária 2248/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

1 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 – A rematrícula dos alunos nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Unidade Escolar, no período de 24/10 à 05/11/2019.

1.1.1-Documentos necessários para a rematrícula dos alunos:
-cópia de comprovante de residência atualizado (somente talão de IPTU, fatura de água ou luz);
-"Declaração de vacinação em dia" (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de Saúde mais próxima para retirar esta declaração).
- Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (para crianças a partir de 0 à 3 anos de idade).

1.2 – A matrícula para alunos novos a ser realizada nas escolas de Educação Infantil (4 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento, no período de 11/11 à 22/11/2019.

1.3 – A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.

1.4 – Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga.

1.5 – Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental os alunos com 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

1.6 – A criança que completar 06(seis) anos após 31 de março, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha frequentado.

1.7 – A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.

1.8– O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

1.9 – O cadastro para vagas de Creche (0 a 3 anos) deverá ser realizado através do cadastro online, em qualquer período do ano, sendo que possuímos a fila única e as matrículas são efetivadas de acordo com a disponibilidade de vagas e a ordem de cadastro.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.1 – A organização das turmas é de acordo com a Lei Complementar n° 02/1998 e deverá respeitar os seguintes critérios:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE – (04 meses a 03 anos):
I – Berçário I – 04 meses a 01 ano – 06 (seis) a 08 (oito) alunos;
II – Berçário II – 01 a 02 anos – 08 (oito) a 10 alunos;
III – Maternal – 02 a 03 anos – 10 (dez) a 12 alunos;

PRÉ-ESCOLA – (04 a 06 anos):
I – Pré I - 03 a 04 anos- 20 alunos
II – Pré II - 04 a 05 anos – 20 alunos;
III– Pré III - 05 a 06 anos – 25 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL:

I – Turma de 1º e 2º ano do E.F – 25 alunos;
II – Turma de 3º e 4º e 5º ano do E.F – 30 alunos;
III – Turma de 6º ao 9º ano do E.F – 35 alunos;
IV – Turma Multisseriada – 20 alunos;
V – Turma de alfabetização EJA – 15 alunos;

§1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número reduzido de alunos ou ampliado, respeitando a
Legislação vigente;

§2º: Será criada nova turma somente com autorização da Secretaria Municipal
de Educação;

2.2 – A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar
a idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 – Da Educação Infantil
Para efetivação de matrícula na Educação Infantil serão necessários à apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
• Cópia da certidão de nascimento do aluno;
• Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU, fatura de água ou energia);
• Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiaria – "Declaração de vacinação em dia" (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de Saúde mais próxima para retirar esta declaração).
• Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança
• (Se estiver trabalhando);
• Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);
• Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico;
• Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

3.2 – Do Ensino Fundamental
Para efetivação de matrícula no ensino regular será necessário à apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
– Cópia da certidão de nascimento;
– Cópia do comprovante de residência atualizado (talão do IPTU, fatura de água ou energia);
– Atestado de frequência, quando transferido;
– Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até 30 dias da data da matrícula);
– Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico.
– Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

3.3– Da Educação de Jovens e Adultos
Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos serão necessários a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
– Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido.
– Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
– Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU fatura de água ou energia);
– Para o aluno com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras) apresentar o diagnóstico médico.
– Para o aluno com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, deverão apresentar laudo médico.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Penha, 18 de outubro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 037/2019

Publicação Nº 2201292

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019-FMS de 11/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 11/10/2019

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EMANUELLE NOVAES BATISTA PRADA**, Residente e domiciliada na Rua Valdemar Pereira, nº 130, Bairro São Miguel, na cidade de Penha/SC inscrita no CPF sob o nº 084.968.019-00, Telefone (47) 8816-6432 doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – Credenciamento para a prestação de serviço na área de odontologia nas confecções de prótese odontológicas do Programa de Saúde Bucal do Município, para atender solicitação da Secretaria de Saúde nº 586/2019.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1ª sessão – Serviços de Exame clínico e moldagem anatômica 2ª sessão – Moldagem funcional 3ª sessão – Registro das relações maxilomandibulares, seleção, tamanho e cor dos dentes 4ª sessão – Prova dos dentes montados, verificação das relações maxilomandibulares 5ª sessão – Instalação das próteses, ajustes e orientações ao paciente 6ª sessão - Controle	Unidade	600	160,00	96.000,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

	São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$160,00 (cento e sessenta reais) e valor total geral de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme média de preços obtidos por 03 orçamentos na região do Município de Penha. OBSERVAÇÃO: Agendamento será realizado obedecendo a lista de espera divulgada no site da prefeitura. Laboratório credenciado pelo Processo Licitatório No 018/2019 - FMS Edital de chamada pública para credenciamento No 006/2019 - FMS , e material para uso no atendimento fornecido pela secretaria de saúde do município. Cada sessão não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis. Produção mínima de 20 próteses entregues mês, conforme liberado pela secretaria de saúde. Abandono do paciente será pago proporcional a sessão que se encontra o trabalho, 1/6 do valor total para cada sessão. Repetições por falha do profissional não serão pagas. Garantia do serviço de 90 dias. No exame clinico se constatado dentes com cáries, indicação de extração, lesões ou alterações de mucosa e rebordos, mesmo em arcada antagonista, deverão ser encaminhados a UBS de origem para as devidas providencias e mínimo de 60 dias após a última exodontia, endodontia ou cirurgia pré-protética, consultar prontuário em caso de dúvidas, para dar inicio na execução do trabalho. Próteses parciais com 1 ou 2 dentes seguidos ou alternados não poderão ser executadas. Os atendimentos serão realizados todas as quartas-feiras e/ou sextas-feiras no horário entre as 08:00 até 17:00h na UBS Central do município de Penha, podendo ser alterado os dias e local de atendimento para outra UBS caso necessário devido a impossibilidade de uso da mesma.				

	Na ocasião de haver mais de um profissional credenciado a quantidade de próteses serão igualmente divididas dando prioridade para início na execução dos trabalhos aqueles que tem especialidade na área de próteses odontológicas, devidamente registrado no CRO-SC seguidos pelos de maior tempo de formação em odontologia.				
				TOTAL	**96.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CREDENCIADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses.
Paragráfo Único: Os quantitativos do objeto são estimativos com base na análise histórica de consumo da Secretaria e não obriga a mesma a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a credenciada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Credenciamento respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00 – (97/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6 - A CREDENCIADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do Credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.

d) Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.

e) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

f) Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 4 (quatro) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, responsável designado pela **Secretaria de Saúde** ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a **prestação de serviços**, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente Termo poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CREDENCIADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A **CREDENCIADA** deverá aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CREDENCIADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
13 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

13.1.1– A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

13.1.2 – A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

13.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 - Pela Instituição credenciada:

13.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 11 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMANUELLE NOVAES BATISTA PRADA
Credenciada

Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

TERMO DE CREDENCIAMENTO 038/2019 - FMS

Publicação Nº 2201296

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019-FMS de 11/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 11/10/2019

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DENISE MARY BIDÓIA PEREIRA**, Residente e domiciliada na Rua Carollina Vailatti, nº 101, Bairro São Judas, na cidade de Itajai/SC inscrita no CPF sob o nº 007.916.549-40, Telefone (47) 3046-0322 doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – Credenciamento para a prestação de serviço na área de odontologia nas confecções de prótese odontológicas do Programa de Saúde Bucal do Município, para atender solicitação da Secretaria de Saúde nº 586/2019.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Segue abaixo os passos a serem seguidos: 1ª sessão – Serviços de Exame clínico e moldagem anatômica 2ª sessão – Moldagem funcional 3ª sessão – Registro das relações maxilomandibulares, seleção, tamanho e cor dos dentes 4ª sessão – Prova dos dentes montados, verificação das relações maxilomandibulares 5ª sessão – Instalação das próteses, ajustes e orientações ao paciente 6ª sessão - Controle	Unidade	600	160,00	96.000,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

	São 50 (cinquenta) próteses por mês totalizando 600 (seiscentas) próteses ao ano, no valor unitário de R$160,00 (cento e sessenta reais) e valor total geral de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme média de preços obtidos por 03 orçamentos na região do Município de Penha. OBSERVAÇÃO: Agendamento será realizado obedecendo a lista de espera divulgada no site da prefeitura. Laboratório credenciado pelo Processo Licitatório No 018/2019 - FMS Edital de chamada pública para credenciamento No 006/2019 - FMS , e material para uso no atendimento fornecido pela secretaria de saúde do município. Cada sessão não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis. Produção mínima de 20 próteses entregues mês, conforme liberado pela secretaria de saúde. Abandono do paciente será pago proporcional a sessão que se encontra o trabalho, 1/6 do valor total para cada sessão. Repetições por falha do profissional não serão pagas. Garantia do serviço de 90 dias. No exame clinico se constatado dentes com cáries, indicação de extração, lesões ou alterações de mucosa e rebordos, mesmo em arcada antagonista, deverão ser encaminhados a UBS de origem para as devidas providencias e mínimo de 60 dias após a última exodontia, endodontia ou cirurgia pré-protética, consultar prontuário em caso de dúvidas, para dar inicio na execução do trabalho. Próteses parciais com 1 ou 2 dentes seguidos ou alternados não poderão ser executadas. Os atendimentos serão realizados todas as quartas-feiras e/ou sextas-feiras no horário entre as 08:00 até 17:00h na UBS Central do município de Penha, podendo ser alterado os dias e local de atendimento para outra UBS caso necessário devido a impossibilidade de uso da mesma.				

	Na ocasião de haver mais de um profissional credenciado a quantidade de próteses serão igualmente divididas dando prioridade para início na execução dos trabalhos aqueles que tem especialidade na área de próteses odontológicas, devidamente registrado no CRO-SC seguidos pelos de maior tempo de formação em odontologia.				
				TOTAL	**96.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.
2.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CREDENCIADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente em até 12 meses.
Paragráfo Único: Os quantitativos do objeto são estimativos com base na análise histórica de consumo da Secretaria e não obriga a mesma a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a credenciada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Credenciamento respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - As despesas decorrentes do objeto constante da Cláusula Primeira correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00 – (97/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6 - A CREDENCIADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do Credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que confirmado o recebimento do objeto de acordo com as especificações do Edital.

d) Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.

e) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

f) Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade, observando o prazo de 4 (quatro) dias úteis para cada passo elencado na Cláusula Primeira – Objeto.

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7 - Será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, responsável designado pela **Secretaria de Saúde** ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a **prestação de serviços**, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRORROGAÇÕES
9 - O presente Termo poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS
10 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CREDENCIADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
11 - A **CREDENCIADA** deverá aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12 - Caso a CREDENCIADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
13 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

13.1.1– A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

13.1.2 – A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

13.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 - Pela Instituição credenciada:

13.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 11 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DENISE MARY BIDÓIA PEREIRA
Credenciada

Contratante

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 166/2018

Publicação Nº 2200437

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018.

Dados da Rescisão Contratual: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018
Distratado: ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME
CNPJ nº: 29.180.769/0001-10
Fundamentação: Artigo 77, artigo 78, incisos I, II e XII c/c artigo 79, inciso I, e artigos 81 a 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos contratuais do contrato ora rescindido.

Município de Peritiba – SC em 21 de Outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 167/2019

Publicação Nº 2200441

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018.

Dados da Rescisão Contratual: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018
Distratado: ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME
CNPJ nº: 29.180.769/0001-10
Fundamentação: artigo 77, artigo 78, incisos I, II e XII c/c artigo 79, inciso I, e artigos 81 a 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos contratuais do contrato ora rescindido.

Município de Peritiba – SC em 21 de Outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 2200356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
Contratada: AGEMED SAÚDE S.A
Licitação: Credenciamento nº 02/2018
Objeto:FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO, COM FULCRO NO ARTIGO79, Ida Lei 8666/93, À PARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Pescaria Brava – SC, 22 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 056-2019 - PMP - LOCAÇÃO DE ENFEITES PARA NATAL

Publicação Nº 2200436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto com locação de materiais, estruturas e mão de obra para decoração Natalina do município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
No AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 Onde se lê:
"Tipo: Menor Preço por lote"
Deve se ler:
"Tipo: Menor Preço global"
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5084

Publicação Nº 2201272

DECRETO Nº 5.084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que referida data decretada como ponto facultativo será na segunda-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 28 de outubro de 2019, em virtude do dia do servidor público.

§ 1º A creche municipal funcionará normalmente.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 15 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2201528

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Complementares nº. 115/2004, 117/2005, 170/2010 179/2012 e 140/2007, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA, nos termos do presente edital, no período de 22/10/2019 a 21/11/2019.Para os cargos de Professor II Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental 20h, Professor II – Educação Física 20h, Professor Regente de Creche 40h, Atendente de creche 40h, Profissional de Apoio 20 ou 40h. Servente 40h e Merendeira 40h. Inscrições exclusivamente via internet, através do sitio eletrônico www.asinstituto.com.br.
Pinheiro Preto - SC, 22 de outubro de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA 513/2019

Publicação Nº 2201508

PORTARIA Nº 513, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Aumento temporário da carga horaria da servidora pública municipal Luciana Menegola, ocupante do Cargo efetivo de Professora.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2019,
Considerando o memorando 677/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o atestado médico de Daniella Grutzmann;

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar temporariamente a carga horaria da servidora Luciana Menegola, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada pela portaria 049/2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas

semanais, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 07 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 514/2019

Publicação Nº 2201500

PORTARIA Nº 514, DE 10 de outubro de 2019.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Rosana Misturini Bogoni.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Rosana Misturini Bogoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 16/02/2017, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 10 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019 devendo retornar a suas atividades em 09 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 10 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 515/2019

Publicação Nº 2201510

PORTARIA Nº 515, DE 11 de outubro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Dalvana Sasso.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Dalvana Sasso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, 21 (vinte e um) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para ser gozado de 14 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019, devendo retornar a suas atividades 5 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 11 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 517/2019

Publicação Nº 2201502

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE outubro DE 2019.
NOMEIA Natalia Cristina Maciel dos Santos PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM efetivo DE Auxiliar de odontólogo, CONFORME ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2019;
Considerando o laudo médico que declara Natalia Cristina Maciel dos Santos apta pare exercer o cargo de Auxiliar de Odontologia;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de outubro de 2019, Natalia Cristina Maciel dos Santos, brasileira, solteira, portadora CPF nº 082.860.119-45, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, no município de Videira -SC, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Odontólogo, nível de vencimento ATM-02, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 21 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1201/2019

Publicação Nº 2200681

DECRETO Nº 1201/2019, de 21 de Outubro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 15.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 93 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações:

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 92 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 15.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 21 de outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 21 de Outubro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°076 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2201003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 087 / 2018.Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS até 11/01/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 076 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 14/10/2019 até 11/01/2020, por motivo de solicitações pela fiscalização para que seja refeito reparos nos serviços em desacordo com a qualidade, atrasando assim a execução do objeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Outubro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°089 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2200998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 111 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 014 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI . Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 60 dias até 01/12/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 089 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/10/2019 até 01/12/2019, em virtude de solicitação de aditivo de valor encaminhado pela empresa está em analise, sob protocolo 5611/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, L.C. Empreiteira de Mão de Obra EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744/2019

Publicação Nº 2201207

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR PARTICULARES PARA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A

WEIHNACHTSFEST - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a realização do evento Weihnachsfest com fins de fomento da cultura e do turismo de 29 de novembro a 22 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a pretensão do Município de disponibilizar a particulares espaços de exposição e comercialização de produtos dentro das temáticas propostas durante os dias do evento;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública de outorgar bens públicos a particulares para uso privativo por autorização de uso por ato unilateral, discricionário e precário, "dispensada licitação e autorização legislativa" (DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 866);

DECRETA :

Art. 1º Autorizar o uso por particulares de espaços de exposição e comercialização de produtos, inclusive alimentícios, no Centro Cultural de Pomerode durante a Weihnachsfest - 2019, em caráter oneroso.

Art. 2º Os preços públicos por espaço serão de 186 UFM para entidades sem fins econômicos, pequenas e microempresas e microempresários individuais e 436 UFM para os demais participantes.

Art. 3º Delega-se à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos particulares para outorga dos espaços por chamamento público.

Art. 4º A localização, tamanho, temática e condições de uso dos espaços a serem outorgados serão definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 18 de outubro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2019/CMDCA

Publicação Nº 2201236

EDITAL 003/2019/CMDCA

Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010, CONVOCA a Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescentes ou suas famílias, para eleger suas organizações/instituições junto ao CMDCA, cujas normas serão regidas por este Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público a realização da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA que elegerá as 5 (cinco) organizações que passarão a compor o CMDCA, gestão 2020/2022 .

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.2º. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, habilitar-se-ão junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA.

§1º As organizações referidas no caput deverão estar em pleno funcionamento há pelo menos 02 anos sediadas no município de Pomerode.

§2º O credenciamento das organizações não governamentais interessadas, ocorrerá junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, entre os dias 22/10/2019 até 18/11/2019, à Rua Heinrich Passold 54 – Centro - Pomerode, em conformidade com o Anexo I deste edital.

§3º Cada organização não governamental deverá indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto (Anexo I).

§4 As organizações não governamentais que tiverem interesse somente em votar deverão se inscrever mediante entrega do Anexo I, respeitados os mesmos prazos do § 2°.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.3º. A eleição das organizações não governamentais, interessadas em integrar o conselho, far-se-ão mediante Assembléia Específica, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos neste edital.

Parágrafo único. A Assembléia de eleição acontecerá no dia 06 de dezembro de 2019, com início às 13:30h até as 15:30h no Auditório da Prefeitura de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro 525 – Centro/Pomerode.
Art.4º. Para a realização desta Assembléia deverá ser composta uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo de eleição.

Art.5º. Compete a Comissão Eleitoral:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais;
d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;
e) identificar a caracterização das organizações;
f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
g) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações da Assembléia para publicação;
l) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Parágrafo único. A Assembléia será presidida pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.6º. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros representantes das organizações não governamentais, encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o processo de escolha, a relação das organizações não governamentais que integrarão o Conselho e os nomes dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

Art.7º. A eleição será por maioria simples.

Art. 8º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias, assim entendidas:

I - Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Pomerode, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Art. 90, e respectivas alterações e Lei Municipal nº 3.039 de 03 de Abril de 2019.

II - Entidades que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

III - Entidades que tenham como objetivo a formação técnico profissional metódica de adolescentes.

§1º Na hipótese de ocorrer empate entre as organizações não governamentais credenciadas, será considerada eleita a mais antiga, mediante apresentação da Ata de Fundação.

§2º Cada organização não governamental deverá se credenciar na categoria a qual está registrada.

Art. 9º – Em observância às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), compõe a rede de organizações não governamentais, as entidades que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias abaixo relacionadas:

a) Associação de Voluntários;
b) Orientação e Apoio Sócio-Familiar
c) Apoio Sócio-educativo em meio Aberto
d) Colocação Familiar;
e) Acolhimento Institucional;
f) Liberdade Assistida;
g) Semi-liberdade;
h) Internação;
i) Associação de Pais e Professores;
j) Conselho Regional de Serviço Social;
k) Conselho Regional de Psicologia;
l) Bombeiros Voluntários de Pomerode;

m) Organizações de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos;
n) Organizações Socioassistenciais;
o) Organizações Religiosas;
p) Associações Hospitalares;
q) Instituições de Ensino Particular;
r) Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.10 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha das organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA.

Art.11. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, sendo:
I – Geazi de Oliveira Viégas
II – Jonas Lieskow
III – Anete Schroeder
IV – Deiseleia Nitzke Resner

Art.12. Serão eleitores, todos os delegados indicados pelas organizações não governamentais participantes da Assembléia.

Parágrafo único: Os eleitores deverão votar em 5 (cinco) entidades inscritas.

Art.13. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de representantes das organizações não governamentais:

a) Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil.
b) Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal.

Art.14. O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO

Art.15. O calendário da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil respeitará o que segue:

DATA	AÇÕES
22/10/2019	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no site oficial da prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
22/10/2019 até 18/11/2019	Prazo para entrega da documentação para credenciamento da organização não governamental. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua XV de Novembro, 234 - Centro de Pomerode.
26/11/2019	Publicação das Organizações Não Governamentais inscritas.
26/11/2019	Comunicação à organização não governamental com credenciamento indeferido, através de email e contato telefônico.
29/11/19	Prazo para manifestação da organização não governamental acerca do indeferimento.
03/12/2019	Publicação das organizações não governamentais habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição

06/12/2019	Realização da Assembléia para Eleição das Organizações Não Governamentais.
09/12/2019	Publicação das organizações não governamentais eleitas na Assembléia de Eleição
09/12/2019	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para elaboração de Decreto de nomeação dos conselheiros que irão compor o CMDCA, Gestão 2020/2022.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.16. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembléia deverão entregar os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) requerimento de habilitação - ANEXO I;
b) Identificação de representação – ANEXO II;
c) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) atualizado;
d) Estatuto da Organização Não Governamental;
e) Ata de Fundação da Organização Não Governamental.

Parágrafo único. Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser protocolados junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua Heinrich Passold, 54 - Centro de Pomerode, endereçado à Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA, conforme prazo estabelecido no calendário deste edital, em envelope fechado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17. Se necessário, a Comissão Eleitoral convocará o (a) representante legal das organizações não governamentais que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas "in loco" para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.18. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br).

Art.19. Integram o presente edital os anexos I e II.

Art.20. As 5 (cinco) organizações não governamentais mais votadas serão consideradas eleitas para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, para a gestão 2020/2022.

Art.21. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua Heinrich Passold, 54 - Centro de Pomerode, pelo telefone: 47 3395-6318, ou pelo endereço eletrônico: cmdca@pomerode.sc.gov.br

Art.22. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, decidir sobre os casos omissos nesse edital.

Pomerode, 21 de outubro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do CMDCA de Pomerode

ANEXO I (Papel timbrado, logo, nome da
representação)
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Pelo presente documento requer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, junto à Comissão Eleitoral da Assembléia da Sociedade Civil.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa):
( ) Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Pomerode.
( ) Promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

( ) Formação técnico profissional metódica de adolescentes.

II - Identificação do representante legal da organização:
Nome:
Função CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico:
Telefone da organização não governamental:

III- Identificação do delegado(a) titular:
Nome CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: Endereço eletrônico:
IV- Identificação do delegado(a) suplente:
Nome CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: Endereço eletrônico:

Assinatura do Representante legal da Organização

Assinatura do delegado titular

Assinatura do delegado suplente

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (Papel timbrado, logo, nome da representação)

Pomerode, … ..... de ..... de 2019.

À

Comissão Eleitoral da Assembléia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - gestão 2015/2017.

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente), que passarão a compor o CMDCA, gestão 2015/2017, representando (identificar neste espaço o nome da organização).

Nome do Conselheiro titular:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
RG:
Data de Expedição:
Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:
Escolaridade:
Profissão:
Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:
1 - _____
2 - _____

Nome do Conselheiro suplente:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
RG:
Data de Expedição:
Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:

Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:
Escolaridade:
Profissão:
Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:
1 - _____
2 - _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) representante legal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°066 / 2019

Publicação Nº 2200537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066 / 2019

Processo Administrativo n.º 109 / 2019. Inexigibilidade de Licitação n.º 020 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 870,90M² (OITOCENTOS E SETENTA METROS E NOVENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA INRAT DANKER - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 / 2019. Prazo: 22/10/2019 à 20/12/2019. Justificativa: Valor total da Pavimentação: R$56.608,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo: Valor a ser pago pelo Município de Pomerode, referente À ÁREA DE ENTRONCAMENTO, APP E VIRADOR (áreas públicas): R$30.322,50 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e; Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$26.286,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais). Área total a ser pavimentada: 870,90m² (oitocentos e setenta metros e noventa decímetros quadrados), sendo: ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE REFERENTE À ÁREA DE ENTRONCAMENTO, APP E VIRADOR (áreas públicas): 466,50m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados) e, ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: 404,40m² (quatrocentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construções LTDA - Contratada. Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°067 / 2019

Publicação Nº 2200539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2019

Processo Administrativo n.º 110 / 2019. Inexigibilidade de Licitação n.º 021 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 495,00M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DA RUA ARNO BUTZKE - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 / 2019. Prazo: 22/10/2019 à 20/12/2019. Justificativa: Valor total da Pavimentação: R$32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais), sendo: VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE POMERODE REFERENTE À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (áreas públicas): R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e; VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Área total a ser pavimentada: 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), sendo: ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE REFERENTE À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (áreas públicas): 247,50m² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e, ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: 247,50m² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construções LTDA - Contratada. Pomerode / SC, 18 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR 359/2019

Publicação Nº 2200273

LEI COMPLEMENTAR 359/2019
DISPÕE SOBRE A FINALIDADE, A COMPETÊNCIA, A COMPOSIÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pomerode é órgão colegiado do Sistema Único de Saúde, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, composto por representantes dos usuários, do governo, prestadores de serviços de saúde e profissionais de saúde, com caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo, atuando na formulação e na proposição de estratégias, no acompanhamento, na avaliação, no controle e na fiscalização do cumprimento da Constituição Federal, das leis e das normas relativas ao setor da saúde, inclusive dos dispositivos e dos atos dos conselhos de saúde aplicáveis ao município de Pomerode, e no controle da execução da política de saúde do município, bem como nos aspectos econômicos e financeiros.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - promover e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a cada quatro anos, ou em caráter extraordinário, quando necessário, a Conferência Municipal de Saúde, bem como, as demais conferências da área da saúde;
II - promover e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, bianualmente, o Fórum do Conselho de Saúde de Pomerode;
III - apoiar a criação, organização e acompanhamento do funcionamento dos conselhos locais de saúde, decorrentes do processo de descentralização no âmbito do município de Pomerode;
IV – representar, através de seus membros em eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais a efetiva participação da comunidade por meio da sociedade organizada na proposição e controle social da saúde do município, no âmbito de suas competências, por indicação da mesa diretora ou pelo plenário do conselho;
V - articular e buscar parcerias com conselhos de saúde municipais, estaduais e federais;
VI - participar na formulação e proposição, analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento e a execução do plano municipal de saúde e de suas diretrizes;
VII - deliberar e fiscalizar as peças orçamentárias, os planos operacionais, os instrumentos de gestão e os planos patrimoniais pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde e a toda área da saúde na esfera municipal;
VIII - acompanhar, analisar, aprovar e fiscalizar os balancetes financeiros e contábeis e as prestações de contas, a aplicação e remanejamento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
IX - apreciar e deliberar acerca da prestação de contas anual do município até 28 de fevereiro do ano seguinte;
X - acompanhar, analisar, aprovar e fiscalizar os convênios, termos de colaboração, contratos e a prestação complementar de serviços por instituições privadas que tenham repercussão na área da saúde;
XI - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde;
XII - elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
XIII - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos servidores da saúde;
XIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XV - emitir resoluções, deliberações, pareceres, recomendações ou moções;
XVI - divulgar amplamente as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação acessíveis, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;
XVII - acompanhar, analisar aprovar e fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelos órgãos públicos, privados e contratualizados no âmbito do SUS, bem como suas instalações físicas e equipamentos, conforme critérios técnicos e políticos das normatizações estabelecidas pela legislação do SUS;
XVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por vinte e quatro entidades-membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo e de prestadores de serviços de saúde.
§1º Serão ocupadas doze vagas por entidades pertencentes ao segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde, e de acordo com a classificação do Conselho Nacional de Saúde, não pertencentes ao segmento dos profissionais de saúde e não pertencente ao segmento do governo e prestadores de serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde, a saber:
I - Conselho Local de Saúde Região Norte;
II - Conselho Local de Saúde Região Intermediária/Central;
III - Conselho Local de Saúde Região Sul;
IV - associação de portadores de patologia;
V - associações de portadores de deficiência;
VI - movimentos sociais e populares organizados;
VII - entidades de aposentados e pensionistas;
VIII - entidades de trabalhadores (associações, sindicatos; e conselhos das categorias profissionais), entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais e confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
IX - entidades de defesa do consumidor;
X - organizações de moradores;
XI - entidades ambientalistas e de proteção animal;
XII - organizações religiosas.
§2º A entidade-membro Conselho Local de Saúde Região Norte, que pertence ao segmento dos usuários do SUS, abrange as unidades de saúde sediadas nos bairros Wunderwald, Testo Rega, Rega e Testo Alto.
§3º A entidade-membro Conselho Local de Saúde Região Intermediária/Central, que pertence ao segmento dos usuários do SUS, abrange as unidades de saúde sediadas nos bairros Centro, Ribeirão Areia e Pomerode Fundos.
§4º - A entidade-membro Conselho Local de Saúde Região Sul, que pertence ao segmento dos usuários do SUS, abrange as unidades de

saúde sediadas nos bairros Ribeirão Clara, Ribeirão Herdt, Testo Central Alto, Testo Central, Ribeirão Souto, Ribeirão Luebke, Vale do Selke Pequeno e Vale do Selke Grande.
§5º Dos segmentos dos usuários e dos profissionais de saúde, será vedada a escolha de representante que ocupe cargo de provimento em comissão e/ou que perceba gratificação de função exercendo a atribuição de confiança de Encarregado, Direção, Coordenação, Chefia e Superintendência no Executivo Municipal, além de representante que dependa economicamente ou tenha interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.
§6º Serão ocupadas seis vagas exclusivamente por entidades pertencentes ao segmento dos profissionais de saúde e serão distribuídas entre associações inclusive técnico-científicas, sindicatos e conselhos fiscalizadores da categoria de profissões regulamentadas da área da saúde, de acordo com a classificação do Conselho Nacional de Saúde pela sua Resolução nº 287, de 1998.
§7º Serão ocupadas seis vagas exclusivamente por entidades pertencentes ao segmento de governo e prestadores de serviços de saúde para o Sistema Único de Saúde na esfera do município de Pomerode, durante o período de convênio ou contrato e por entidades ou instituições da área da saúde, públicas ou privadas, com sede e atuação no município de Pomerode, de pesquisa, de desenvolvimento ou formadoras de profissionais para a área de saúde, podendo estar representadas pelas respectivas entidades patronais representativas.
§8º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde três vagas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, incluindo a vaga exclusiva do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º A escolha das entidades-membro do Conselho Municipal de Saúde se dará em pleito público e direto, em assembleia, especificamente convocada para esse fim, a realizar-se a cada dois anos.
Art. 5º As entidades-membro dos conselhos de saúde deverão estar legalmente constituídas e com base territorial ou atuação no Município há mais de dois anos.
Art. 6º Cada entidade-membro do Conselho Municipal de Saúde se fará representar por um conselheiro titular e um suplente, a serem nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de dois anos, a iniciar-se na primeira sessão plenária ordinária.
Parágrafo único. As entidades-membro poderão, a qualquer momento, substituir seus representantes.
Art. 7º A entidade-membro perderá sua vaga no Conselho Municipal de Saúde, quando faltar sem justificativa a duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro reuniões ordinárias intercaladas durante o ano.
Parágrafo Único. A entidade-membro será comunicada quanto às faltas e terá 15 (quinze) dias, a partir da ciência ou do recebimento da comunicação, para substituir o representante.
Art. 8º Caso a entidade/instituição não atenda o parágrafo único do artigo 7º, será substituída automaticamente pela próxima, observada a ordem decrescente do número de votos obtidos na eleição da gestão vigente, dentre as entidades pertencentes ao mesmo segmento.
Parágrafo Único. Quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento, em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da penúltima eleição, ou realizar nova eleição para a vaga específica conforme deliberação da Plenária
Art. 9º Os representantes de entidades-membro nos conselhos de saúde não serão remunerados.
Parágrafo Único. Aos representantes, quando em missão do Conselho Municipal de Saúde, mediante análise e aprovação da Plenária, será assegurado o direito ao pagamento das despesas necessárias, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde promoverá a capacitação de todos os conselheiros nomeados e atualizações periódicas dessa capacitação.
Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II - Mesa Diretora; e,
III - Secretaria Executiva.
Art. 12 A Plenária do Conselho Municipal de Saúde é a instância máxima de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno, sendo abertas à manifestação de qualquer pessoa e/ou entidade, neste caso com direito à voz e sem direito ao voto.
§1º O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros, com indicação expressa e formal do objetivo e a assinatura dos requerentes.
§2º As sessões plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros.
§3º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas pela maioria simples de seus membros, na forma de pareceres, resoluções, recomendações, moções, com a posterior notificação ao Secretário Municipal de Saúde.
§4º O presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas a voto de qualidade, em caso de empate.
§5º Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de saúde ou usuários para participarem das suas sessões, sem direito a voto.
§6º A Plenária poderá criar comissões especiais e grupos de trabalho, para subsidiar suas discussões e deliberações e cooperar nas ações e serviços do Sistema Único de Saúde.
§7º O Conselho Municipal de Saúde terá, sempre que solicitar, a assessoria técnica das Instituições e Profissionais do Sistema Único de Saúde.
§8º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde serão públicas e deverão ser divulgadas previamente para assegurar amplo acesso aos interessados.
§9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde será elaborado com observância ao disposto no art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Art. 13 A Mesa Diretora do Conselho de Saúde será eleita pelos representantes titulares das entidades-membro, na forma prevista em seu Regimento Interno, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
§1º A eleição será por chapas que devem conter, necessariamente, um representante do segmento de usuários, um representante do segmento de profissionais da saúde e um representante do segmento de governo e de prestadores de serviços de saúde.
§2º O Regimento Interno especificará as atribuições de cada um dos componentes da Mesa Diretora.
§3º O Secretário Municipal de Saúde não poderá ser candidato à presidência do Conselho Municipal da Saúde.
Art. 14 A Secretaria Executiva é o órgão subordinado à Plenária responsável pelas atividades administrativas e logísticas necessárias ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será realizada por servidor da Secretaria da Saúde do Município, indicado pelo Secretário Municipal, tendo as seguintes atribuições:
I - auxiliar o Secretário do Conselho Municipal durante as reuniões;
II - viabilizar e controlar o trâmite formal de documentos entre o Conselho Municipal de Saúde, suas respectivas comissões, grupos de trabalho e a Secretaria da Saúde do Município.
Art. 15 O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno, aprovado pelo próprio Conselho e homologado por Decreto do Prefeito Municipal
Art. 16 A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará ao Conselho Municipal de Saúde as condições para o seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico e administrativo necessário.
Art. 17 O Conselho Municipal de Saúde contará com dotação orçamentária específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e a execução financeira, por deliberação da plenária, far-se-á por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde, por deliberação da plenária, apresentará anualmente à Secretaria Municipal de Saúde proposta orçamentária referente às movimentações financeiras necessárias ao seu correto funcionamento no exercício fiscal subsequente, obedecendo a legislação em vigor.
Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 82/2002.

Pomerode (SC), 22 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.769

Publicação Nº 2200532

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.769

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIS GERMANO HARMEL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIS GERMANO HARMEL, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, no período de 17 de outubro de 2019 até 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.775

Publicação Nº 2200276

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.775

AFASTA O SERVIDOR OSNI CAMILO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso

II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor OSNI CAMILO, ocupante do cargo de Lixeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 21 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de outubro de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

RESOLUÇÃO Nº 042/2019/CMDCA

Publicação Nº 2201239

RESOLUÇÃO Nº 042/2019/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos componentes e competências da Comissão Eleitoral no processo de eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros para comporem a Comissão, no processo de eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Gestão 2020/2022:

I - Anete Schroeder, representando a Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer – FUNPEEL;
II – Geazi de Oliveira Viegas – representando a Associação pelo Bem Estar da Família-ABEFAM
III – Deiseleia Nitzke Resner, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV – Jonas Lieskow, representando a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais;
d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;
e) identificar a caracterização das organizações;
f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
g) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações da Assembléia para publicação;
l) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 22 de Outubro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Publicação Nº 2200975

MUNICÍPIO DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019

GABARITO PROVISÓRIO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Assistente Social	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	D	C	D	B	A	A	C	B	D
Atendente de Biblioteca	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	D	A	C	D	B	D	A	B	A	C
Auxiliar de Classe	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	B	B	D	C	A	A	D	B	A	C
Auxiliar de Educação Infantil	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	C	A	B	A	D	C	B	B	A	C
Auxiliar de Operações II- (SAMAE), Servente (SAMAE) e Zelador de Escola	D	C	A	D	B	C	C	A	B	D	D	A	B	A	C	C	B	B	A	D	D	B	A	C	D
Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	D	C	A	D	B	C	C	A	B	D	D	A	B	A	C	C	B	B	A	D	B	C	A	C	D
Farmacêutico	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	C	B	D	B	A	D	A	B	D
Médico Cardiologista	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	D	B	A	D	D	B	A	B	D
Médico Psiquiatra	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	A	B	C	B	D	C	A	B	D
Motorista e Motorista de Ambulância	D	C	A	D	B	C	C	A	B	D	D	A	B	A	C	C	A	A	B	D	C	B	B	A	D
Motorista Socorrista SAMU	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	D	A	C	C	B	C	A	B	D	C
Operador de ETA- (SAMAE)	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	C	B	D	A	B	B	C	A	D	C
Pedagogo	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	D	A	C	D	B	A	D	B	C	D
Professor de Anos Iniciais	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	B	C	B	D	A	D	B	C	D
Professor de Artes	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	D	A	C	B	D	A	D	B	C	D
Professor de Ciências	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	B	A	A	D	B	C	B	C	D
Professor de Educação Infantil	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D
Professor de Ensino Religioso	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	D	C	B	D	A	C	A	B	C	D
Professor de Geografia	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	C	B	C	D	D	B	B	C	D
Professor de História	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	A	B	D	A	B	C	B	C	D
Professor de Língua Alemã	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	C	B	D	A	D	C	B	C	D
Professor de Educação Física	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	D	A	B	C	D	A	B	B	C	D

MUNICÍPIO DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Professor de Língua Inglesa	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	D	A	C	D	A	B	B	C	D
Professor de Língua Portuguesa	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	C	D	A	D	B	B	C	B	C	D
Professor de Matemática	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	C	B	C	D	B	A	B	C	D
Psicólogo	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	D	B	B	A	C	D	A	C	B	D
Secretário de Escola	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	B	A	D	A	C	D	B	B	A	C
Técnico em Enfermagem	A	C	B	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	B	A	D	C	D	B	A	B	A	A	D	C
Tecnólogo Educacional	C	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	A	C	B	B	A	B	C	A	D	B	C	A	B	D

Pomerode, 20 de outubro de 2019.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 073/2019 - PMPB

Publicação Nº 2200574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 073/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, na área de Infraestrutura viária (elaboração de projetos de: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentações, Obras Complementares e Projetos de Sinalização em Diversas ruas do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 04/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 04/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200552

DECRETO Nº 2.241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01640001 – Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02350026 – IGD- Bolsa Família
Valor: R$ 4.800,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Convênio Corpo de Bombeiros na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e IGD- Bolsa Família na importância de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200714

DECRETO Nº 2242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019-SME.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e
Considerando a justificativa da Senhora Rosane Maria Grauppe, Secretária de Educação, através do Memorando nº 290/2019-SEM, onde informa que o referido Edital não atende na íntegra a necessidade da Secretaria de Educação para formular a Proposta Curricular do Município de Porto Belo;
Considerando o Memorando nº 314/2019, do Departamento de Compras e Licitação, encaminhado pela Diretora de Compras e Licitação Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 016/2019-SME;
Considerando o principio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019-SME.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 858/2019

Publicação Nº 2200372

DECRETO Nº 858, de 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.621, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, as dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2057 – Proteção Especial Média Complexidade		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	24	15.000,00
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	25	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 859/2019

Publicação Nº 2200909

DECRETO Nº 859, de 21 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 549, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 549, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Eliane Regina Karpowicz Stringhini;
II- Silvia Aparecida Roiek Corrêa."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 549, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 090/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2200450

Extrato de Contrato 090/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda ME
Objeto: Aquisição de equipamento e material gráfico.
Valor Total: R$ 11.059,99 (onze mil cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Base legal: Processo de Licitação 010/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de outubro de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Fênix Informática e Telefonia Ltda ME
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2200629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 222/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Publicação Nº 2200630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 223/2019
Dispensa de Licitação nº 011/2019
Caracterização da Situação: o Município necessita efetuar a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista a ampliação do espaço físico com a nova construção.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Adagil Climatização Eireli, inscrita no CNPJ 95.811.790/0001-00, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.
Do Preço: O valor a ser pago por aparelho devidamente instalado será de R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais) totalizando R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15
Unidade 0205 – Secretaria Mun. De Finanças e Contabilidade

Atividade 2008 – Manutenção Secretaria de Finanças e Contabilidade
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 22
Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 21 de outubro de 2019
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 2201316

PORTARIA Nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar descumprimento de obrigação assumida por parte da Empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES – ME – CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, relativa ao Processo Licitatório nº 081/2019 – Pregão Presencial nº 058/2019, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Thiago Borini – Matrícula 2126101 – Presidente;
II- Alcione Regina Kaminski – Matrícula 1994401 – Secretária;
III- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.219/2019 - RH

Publicação Nº 2200650

PORTARIA Nº 1.219, de 16 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARLENE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marcia do Carmo Silva e Ramos, que se em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.314/2019 - RH

Publicação Nº 2200652

PORTARIA Nº 1.314, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 171/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 844, de 04 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: Art. 61 "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público." Inciso III "Para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal.";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 171/2019, no período de 04 de outubro a 13 de dezembro de 2019, de HELOISE CRISTIANE BARBOSA, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matriculas imprevista na rede pública municipal, conforme o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedida GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.329/2019 - RH

Publicação Nº 2200654

PORTARIA Nº 1.329, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 019/2019, de SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO, no período de 11 de outubro a 08 de novembro de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.330/2019 - RH

Publicação Nº 2200656

PORTARIA Nº 1.330, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 176/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 176/2019, no período 11 de outubro a 08 de novembro de 2019, de EVERALDO DA CUNHA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, em substituição ao servidor José Celestino Guviazdecki, que se encontra

em Licença Prêmio.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2200528

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fábio Tavares Zin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para o fornecimento do item 05, no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) e a empresa Chitko Soluções em Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81, sito na Avenida João Pessoa, n° 2845, São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 no valor de R$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais), todos materiais de processamento de dados, totalizando R$ 2.273,00 (dois mil, duzentos e setenta e três reais).

Porto União (SC), 03 de Outubro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2200530

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório 037/2019 – Dispensa de Licitação nº 030/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fábio Tavares Zin (CNPJ nº 16.860.966/0001-39) Chitko Soluções em Informática (CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81).
Objeto: Aquisição de material de processamento de dados para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) e R$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais, respectivamente para cada empresa, totalizando R$ 2.273,00 (dois mil duzentos e setenta e três reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

111 2019 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2201108

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019,
PROCESSO Nº85/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a PRORROÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, do pregão presencial 85/2019 de OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo "maior percentual de desconto por lote". Onde torna público a data de abertura para dia 01/11/2019 as 09:00 horas. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 21 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

INSTRUÇÃO 002/2019/PGM

Publicação Nº 2200866

INSTRUÇÃO 002/2019/PGM

Regulamenta a atuação dos membros da Procuradoria Geral do Município nos processos de usucapião, inventário e arrolamento dá outras providências

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, II da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. º 008, de 22 de agosto de 2018, e art. 17, I e VIII da Lei Complementar Municipal n. º 2.405/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação dos membros da Procuradoria Geral do Município nos processos de usucapião, inventário e arrolamento; e

CONSIDERANDO que a atuação judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Município deve ocorrer de modo uniforme, evitando-se posicionamento divergentes entre seus membros;

Decide baixar a presente INSTRUÇÃO:

CAPÍTULO I
Disposição Inicial

Art. 1º Esta instrução regulamenta a atuação dos membros da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos de usucapião, inventário e arrolamento.
Parágrafo único. Esta instrução se aplica às ações judiciais e aos procedimentos extrajudicias.

CAPÍTULO II
Atuação da PGM nos processos de usucapião

Art. 2º. Recebida a intimação para se manifestar acerca do pedido de usucapião, o membro da Procuradoria Geral ao qual o processo for distribuído encaminhará expediente ao setor de planejamento a fim de aferir se o imóvel objeto da usucapião está compreendido, mesmo que parcialmente, entre os bens do Município.

Art. 3º O expediente a que se refere o art. 2º será acompanhado da planta e do memorial descritivo do imóvel apresentados na ação de usucapião.
Parágrafo único. Outros documentos necessários à verificação ou não da titularidade do bem pelo Município serão entregues ao setor de planejamento.

Art. 4º Verificado que o imóvel integra mesmo que parcialmente o domínio público, o membro da procuradoria adotará todas as medidas necessárias à defesa dos interesses do ente municipal.

Art. 5º Caso a resposta do setor de planejamento aponte que o imóvel usucapindo não interfere em bens do Município, o membro da procuradoria juntará esse documento nos autos da ação de usucapião.

Art. 6º O membro da procuradoria solicitará que o Município seja intimado da sentença prolatada no feito.
Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença que reconhece a usucapião, será encaminhado expediente junto ao memorial descritivo e à planta do imóvel ao órgão municipal competente a fim de promover as alterações necessárias no cadastro imobiliário.

Art. 7º Nos termos da tese n. º 815 da repercussão geral [Preenchidos os requisitos do art. 183 da Constituição Federal, o reconhecimento do direito à usucapião especial urbana não pode ser obstado por legislação infraconstitucional que estabeleça módulos urbanos na respectiva área em que situado o imóvel (dimensão do lote)], o tamanho do lote inferior ao mínimo estabelecido na legislação municipal não será utilizado como fundamento para o Município se insurgir contra o pedido de usucapião especial urbano, previsto no art. 183 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Atuação da PGM nos processos de inventário e arrolamento

Art. 8º Recebida a intimação para se manifestar acerca do processo de inventário ou de arrolamento, o membro da Procuradoria Geral ao qual o processo for distribuído promoverá diligências a fim de verificar se o autor da herança ou qualquer dos herdeiros ou legatários encontram-se em débito com o erário.

Art. 9º Verificado que o de cujus ou qualquer herdeiro é devedor da Fazenda Municipal, o membro da procuradoria adotará todas as medidas necessárias à defesa dos interesses do ente público; dentre elas, o manejo de execução fiscal e a impugnação à renúncia ou à cessão de

direitos hereditários promovidas pelo herdeiro ou legatário devedor.

Art. 10. Em qualquer hipótese, o membro da procuradoria solicitará que o Município seja intimado da sentença prolatada no feito.
Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença, caso haja imóveis localizados na circunscrição do Município entre os bens do espólio, será encaminhado expediente ao órgão municipal competente a fim de promover as alterações necessários no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais e Finais

Art. 11. Esta instrução entra em vigor na data de sua ciência por todos os membros da Procuradoria Geral, independentemente de sua publicação.

Presidente Getúlio (SC), 21 de outubro de 2019.

Taina Julyne de Oliveira Pereira
Procuradora Geral do Município

PARECER Nº. 003_2019

Publicação Nº 2200870

PARECER Nº 03, DE 2019

Do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a avaliação da prestação de contas da Associação Abrigo Mão Amiga.

O presente parecer tem por objetos o Plano de ação do corrente ano e o Relatório de atividades do ano anterior da Associação Abrigo Mão Amiga de Ituporanga, que objetiva avaliar a Prestação de Contas da Entidade.
A avaliação em questão esteve em pauta neste dia 04 de setembro de 2019, às 14h, no Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Sigfrido Gaertner, nº 51, Centro, no município de Presidente Getúlio.
Este Conselho avaliou os documentos apresentados, e observou que ficou evidenciado o cumprimento das atividades em 2018, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, bem como as ações previstas para o ano em exercício são coerentes com a finalidade pactuada.
Assim sendo, não havendo discordância, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas 2018 da Associação Abrigo Mão Amiga de Ituporanga.

É o nosso Parecer.

Presidente Getúlio, 04 de setembro de 2019.
ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

PORTARIA 729/2019

Publicação Nº 2201154

PORTARIA Nº 729/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora ROSANGELA SPREDEMANN POFFO, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 730/2019

Publicação Nº 2201159

PORTARIA Nº 730/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 21 de outubro de 2019, JANAINA DA SILVA, para o cargo de Professor Educação Infantil, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a substituição da servidora Teresa Roseli Moser, que está de licença prêmio, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 731/2019

Publicação Nº 2201161

PORTARIA Nº 731/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 21 de outubro de 2019, ROZANE GARCIA, para o cargo de Professor Educação Infantil, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a substituição da servidora Roseli Schlickmann, que está de licença saude, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 732/2019

Publicação Nº 2201165

PORTARIA Nº 732/2019
DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,
DESIGNAR:
PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 36, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, para o exercício de suas funções junto a CME, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, com a partir do dia 21 de outubro de 2019.
Presidente Getúlio - SC em, 18 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
PULICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 733/2019

Publicação Nº 2201169

PORTARIA Nº 733/2019

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
A partir do dia 21 de outubro de 2019, RUBIA STANKE, Agente Administrativo, Nível 36, Classe B do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções na Secretaria da Saúde, subordinada Secretaria de Saúde - SESA, com a carga horária de 35 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de outubro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 18 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 734/2019

Publicação Nº 2201177

PORTARIA Nº 734/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 21 de outubro de 2019, ALCEU PAULO DE BAIROS, para o cargo de OPERADOR DE VEICULOS, Nível 27, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEAPE, com carga horária semanal de 44 horas, vinculada a substituição do servidor efetivo Luiz Poffo que está afastado por férias.
Presidente Getúlio - SC em, 18 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 735/2019

Publicação Nº 2201181

PORTARIA Nº 735/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 21 de outubro de 2019, VIVIAN VOLPI FLORES, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o Projeto Criança Cidadã - Pinheiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a substituição da Giselle Patricia Fernandes Rupp, que está de licença prêmio, com prazo máximo até 13

de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 736/2019

Publicação Nº 2201185

PORTARIA Nº 736/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,, resolve,

CONCEDER:
A Servidora GISELE PATRICIA FERNANDES RUPP, Professora, Nível 02, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2011 a 12 de julho de 2016, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de outubro de 2019
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 18 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 737/2019

Publicação Nº 2201187

PORTARIA Nº 737/2019

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019, VILMA DORACESKI, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a EMEB Franz Schneider, subordinado à Secretaria da Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 738/2019

Publicação Nº 2201214

PORTARIA Nº 738/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 25 de outubro de 2019, CAMILA ARAUJO COUTO FARIAS, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculada a substituição da Robson Guilherme Barrentin, que está em cargo de confiança, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 739/2019

Publicação Nº 2201220

PORTARIA Nº 739/2019

DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR EFETIVO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:

ORIVAL LUIZ STEDILE, Auxiliar Administrativo, Nível 23, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, para a realização de Notas do Produtor Rural do Município de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças - SEAFI, cumprindo uma carga horária de 35 horas semanais de trabalho, a partir de 22 de outubro 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2019
PULICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

TOMADA DE PREÇOS - 3/2019

Publicação Nº 2200468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS - 3/2019

Às nove hora(s) e quinze minuto(s), do vigésimo primeiro dia, do mês de Outubro de dois mil e dezenove na sala de licitações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 24/2019 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA – EPP, JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA e CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP.

Fica suspenso o processo licitatório para posterior exame dos documentos da fase de habilitação, intimando-se o representante da CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, para no prazo de cinco dias uteis requerer o que entender ser de direito. A ausência de manifestação dentro do prazo legal ensejará concordância tácita, após será marcada nova data para abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

REPRESENTANTES

CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP
NICOLE PRACHTHAUSER
CPF: 105.099.539-21

JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
JAMES KOEPSEL
CPF: 693.054.989-49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALERIA EFFTING
Presidente

JOICE ERHARDT
Vice-Presidente

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Secretário

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Membro

.

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46.2019 - PM PL 127.2019-PM, PR 60.2019-PM - ACOLHIMENTO DE IDOSOS

Publicação Nº 2200293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 21 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2019, Processo Licitatório nº. 127/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS do Município de Princesa/SC em instituição de longa permanência, de acordo com a descrição, objetivos e provisões estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, não disponível na Proteção Social Especial do Município, visando assegurar os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e Lei 10.741 de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
9030 Eloide Aparecida Ody - ME 1 , 2				
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante		CPF

Eloide Aparecida Ody - ME 24.524.358/0001-81 ELOIDE A. ODY 627.204.499-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS do Município de Princesa/SC em instituição de longa permanência, de acordo com a descrição, objetivos e provisões estabelecidos na Tipificação Nacional dos

Serviços Socio assistenciais, não disponível na Proteção Social Especial do Município, visando assegurar os direitos estabelecidos na Constituição

Federal de 1988 e Lei 10.741 de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso)

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9030 - Eloide Aparecida Ody - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Aquisição de vaga para acolhimento (mensal) para idoso com grau Un CASA LAR AC 12,000 1.996,0000 23.952,00 de dependência I em instituição de acolhimento para idosos, sendo que o serviço de acolhimento deve ser ofertado de acordo com a descrição, objetivos e provisões estabelecidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (em anexo), e de acordo com o Estatuto do Idoso. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto do Idoso. Sendo que o valor da vaga deve ser integral, pois nos casos em que os idosos não disponham de nenhum beneficio ou renda a mensalidade sera paga integralmente pelo município.

Fornecedor: 9030 - Eloide Aparecida Ody - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 Aquisição de vaga para acolhimento (mensal) para idoso com grau Un CASA LAR AC 12,000 2.400,0000 28.800,00 de dependência II em

instituição de acolhimento para idosos, sendo que o serviço de acolhimento deve ser ofertado de acordo com a descrição, objetivos e provisões estabelecidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (em anexo), e de acordo com o Estatuto do Idoso. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto do Idoso. Sendo que o valor da vaga deve ser integral, pois nos casos em que os idosos não disponham de nenhum beneficio ou renda a mensalidade sera paga integralmente pelo município.

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e

Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,21 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

Eloide Aparecida Ody - ME CNPJ: 24.524.358/0001-81 _____

DECRETO Nº 318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200737

DECRETO Nº 318 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 28.422,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(233) 3.3.90.00.0.3.0053.0000-	Aplicações Diretas	R$	28.422,83
FONTE DE RECURSO: 03.0053 – Recurso Proteção Social Básica				
TOTAL			R$	28.422,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 28.422,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 21 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 319, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200741

DECRETO Nº 319 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 385,62 (Trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(54) 3.3.90.00.0.1.0053.0000-	Aplicações Diretas	R$	385,62
FONTE DE RECURSO: 01.0053 – Recurso Proteção Social Básica				
TOTAL			R$	385,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 385,62 (Trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 21 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 320, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200989

DECRETO Nº. 320, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(109) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 21 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 321, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201032

DECRETO Nº 321 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 173.108,86 (Cento e Setenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(224) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	173.108,86
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	173.108,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 173.108,86 (Cento e Setenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 21 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 317 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200956

DECRETO Nº. 317 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA EFETUAR AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 69, IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os componentes da comissão de avaliação mercadológica para avaliação do imóvel: Matrícula nº 14.458, Parte do Lote Industrial nº 3-A, da quadra E, com a área de 1.156,80m², situado na Rua Anna Riffel, Loteamento Industrial, Município de Princesa.
Parágrafo único. A comissão de avaliação mercadológica também procederá a avaliação de dois galpões em estrutura pré moldada coberta com a área de 665,00m² cada, os quais serão edificados sobre os lotes industriais matriculados sob os números 14.458 e 14.277.

Art. 2º. Caberá à comissão fazer a avaliação do valor de mercado do imóvel, bem como das benfeitorias que serão edificadas sobre os lotes industriais.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Avaliadora os membros abaixo relacionados. A Comissão será presidida pela primeira:

LEILA CRISTINE WEIZEMANN – Agente Fiscal de Tributos e Obras;

EDINEIA INÊS WILLE – Agente Administrativa;
JOÃO L. KAYSER – Engenheiro Civil;
CLAUDINEI PAULO MORSCH – Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda;
MÁRCIO CANTON – Corretor de Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
P r e f e i t o M u n i c i p a l

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 21 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

DECRETO Nº. 322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201090

DECRETO Nº. 322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, de 18/02/2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15/05/2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12/05/2017 e de acordo com o disposto na sessão VI da Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 105, de 29 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Torna-se estável no quadro permanente de Servidores Públicos, a servidora a seguir relacionada, que obteve aprovação no estágio probatório, nomeada em decorrência da aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2015, de 18/02/2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15/05/2015.

Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária
ALINE SPIRONELLO	FISIOTERAPEUTA	20h/s

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
21 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO
NA FORMA DA LEI EM 22 DE OUTUBRO DE 2019
PRINCESA, SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2201174

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 22 de outubro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº Decreto nº 161, de 29 de maio de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina

com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL – CARIELA MARTINAZZO JANK

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 22 de outubro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 138.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 63.2019 - GEOFONAMENTO

Publicação Nº 2200379

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 138/2019-PM
Pregão Presencial 63/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E GEOFONAMENTO da rede de abastecimento de água municipal de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 05 de novembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 21 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 64.2019 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 2201131

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 139/2019-PM
Pregão Presencial 64/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é Contratação de empresa jurídica especializada, para realizar a execução de SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro em ruas e trechos do Município de Princesa/SC, conforme memorial descritivo. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de novembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 21 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 254/2019 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201135

DECRETO Nº 254/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(279)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 – Recurso Ordinário	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 255/2019 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201217

DECRETO Nº 255/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 3.559,73 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES	02
Função	Transporte	26

Sub-função	Transporte Rodoviário		606
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(280)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transferências de Convênios-União/Outros	3.559,73
Valor Total R$:			3.559,73

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N° 1221/2019 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201195

PORTARIA Nº 1221/2019- DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento de cedência de veículo por meio da do Secretário de Saúde;
Considerando o despacho de deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo VW Gol, placa QJP 7484, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, para atender aos interesses e necessidades da mesma, especialmente no que diz respeito ao transporte de pacientes para a Capital, das 00h00min do dia 22 de outubro às 24h00min do dia 24 de outubro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 22-out-19.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 2200287

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 05/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Contratada: BETHA SISTEMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação, locação, manutenção e suporte dos aplicativos de Controle de Relógio de Ponto e de tratamento de Ponto Eletrônico.
Valor : R$ 1.538,59 (Um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos: 33.90.00.00
Quilombo – SC, 14 de outubro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 2200286

PORTARIA Nº 26/2019, DE16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para consulta Médica na Clinica INEUROS – Chapecó SC, ao Servidor Público Municipal Jovino Cambri, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Legislativas conforme Requerimento apresentado, no dia 15 (quinze) de outubro de 2019, pela parte da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2200392

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N° 8.069/1990, Lei Federal N° 13.019/2014, Lei Municipal Nº 1.581/2014, Resolução N.º 137/2010 do CONANDA, e demais normas relativas a proteção dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento público,visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMDCA/RQ e Organizações Governamentais, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da sociedade civil (OSC) devidamente cadastradas no CMDCA/RQ e Organizações Governamentais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e Decreto Municipal nº 2.412/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 2 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil e 2 (duas) propostas de Organizações Governamentais, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
Proj/Ativ: 2.071 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

2.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ, autorizado pela Lei Municipal nº 1.581/2014.

2.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Queimado indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

2.4 O valor total de recursos disponibilizados será limitado a R$ 33.440,52 (trinta e tres mil reais e quatrocentos e quarenta reais e cinq-enta e dois centavos) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.5. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R$ 8.360,13
(oito mil trezentos e sessenta e treze centavos). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental selecionada.

2.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental e seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

2.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto. Poderão ser pagas, entre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

2.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parcerias visando à concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, moradoras e residentes no município de Rancho Queimado, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Resolução 137/2010 do CONANDA e demais normas de proteção à infância.

3.2. Os projetos apresentados deverão ser executados no território do município de Rancho Queimado para crianças e adolescentes residentes no município.

3.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os EIXOS DE ATUAÇÃO propostos a seguir:

3.3.1. Ações de prevenção, promoção e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências e TEA (Transtorno do Espectro Autista);
3.3.2. Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
3.3.3. Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
3.3.4. Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
3.3.5. Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
3.3.6. Educação ambiental e sustentabilidade;
3.3.7. Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
3.3.8. Estímulo à alimentação saudável e consciente;
3.3.9. Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
3.3.10. Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
3.3.11. Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social;
3.3.12. Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e Projetos Governamentais (Secretarias ou Órgãos Públicos que operam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes). Os projetos governamentais executados com recursos do FIA , não devem ser usados para execução, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico tais como saúde, educação e assistência social (art. 16, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010).

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente registrada e cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC.

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I (Declaração de Ciência e Concordância),que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

4.4. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II(Declaração sobre Instalações e Condições Materiais). Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.5. Para comprovação dos requisitos descritos no item anterior a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;
4.5.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
4.5.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
g) qualquer outro documento que demonstre de forma inequívoca a exigência prevista no item 4.5.3, caput, a ser atestado pela comissão de seleção.
4.5.4. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas;
4.5.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.5.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
4.5.8.Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

5. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAR TERMO DE FOMENTO

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com

a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Resoluções nº 1 e 3 de 2019 do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

6.2. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, em especial quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou, II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2019
2	Envio das propostas	21/11/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas	22/11/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	26/11/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/11/2019
6	Análise dos recursos contra o resultado preliminar	02/12/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	04/12/2019

7.1. ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.2. ETAPA 2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO).

7.2.1. As propostas e documentos de habilitação serão apresentadas e encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, em envelopes fechados - com a identificação da instituição proponente e meios de contato (telefone, e-mail, endereço) – e entregues pessoalmente ou via postal ("SEDEX", ou carta registrada com aviso de recebimento) para Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado/SC – CEP 88470-000 (Sede do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social de Rancho Queimado/SC).

7.2.2. Os envelopes contendo a proposta (projeto) e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no cronograma, conforme modelo abaixo:
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA (PROJETO)
Município de Rancho Queimado
Edital de Chamamento Público FIA n° 01/2019

Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail: ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Rancho Queimado
Edital de Chamamento Público FIA n° 01/2019
Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail: 7.2.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou Governamental proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta. Os arquivos de texto deverão ser enviados em arquivos abertos e editáveis (exemplo: word, writer).

7.2.4.Após o prazo limite (estabelecido no cronograma)para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.2.5. Cada Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta recebida para análise.

7.2.6. As propostas deverão conter além das informações acerca dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2, no mínimo as seguintes informações:

a) o objeto específico e suas finalidades, os quais deverão guardar compatibilidade com os eixos de atuação previstos no item 3.3.
b) descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
c) descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) resultados esperados.
e) prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a ele atreladas
f) o valor total da parceria, limitado ao valor de referência indicado no item2.5. do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

7.3. ETAPA 3 – ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.3.3. Além das informações mínimas constantes do item 7.2.6. as propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	4,0 (quatro) pontos
b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa, ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	2,0 (dois) pontos
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	2,0 (dois) pontos
d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	2,0 (dois) pontos
Pontuação Máxima:		10,0 (dez) pontos

7.3.5. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dos requisitos acima (critérios de julgamento), implicará na eliminação da proposta.

7.3.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.2.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.5 deste Edital.

7.3.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.4. ETAPA 4 –DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Rancho Queimado na internet (www.rq.sc.gov.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

7.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente e entregues para Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado/SC – CEP 88470-000 - Sede do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social de Rancho Queimado/SC).

7.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.5.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados através do e-mail cadastrado para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Os demais interessados poderão renunciar o prazo recursal por e-mail ou pessoalmente por termo nos autos.

7.6. ETAPA 6 – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente com as informações necessárias à decisão final.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. ETAPA 7 –HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.

7.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica as decisões recursais proferidas e o

resultado definitivo do processo de seleção.

7.7.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria.

7.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das Organizações selecionadas para apresentação do plano de trabalho (análise e aprovação) e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	assinatura do termo de fomento.
4	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

8.1. ETAPA 1 –CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organizações da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.1.1. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos II–Modelo de Plano de Trabalho.

8.1.2. O plano de trabalho deverá conter além das informações acerca dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2, as informações descritas no item 7.2.6., a saber:

g) o objeto específico e suas finalidades, os quais deverão guardar compatibilidade com os eixos de atuação previstos no item 3.3.
h) descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
i) descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
j) resultados esperados.
k) prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a ele atreladas
l) o valor total da parceria, limitado ao valor de referência indicado no item2.5. do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

8.1.3. O plano de trabalho detalhado deverá ser entregue pessoalmente na sede do CMDCA (CRAS) ou por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

8.1.4. Após a aprovação do plano de trabalho, serão analisados os documentos de habilitação descritos no item 4.5 do edital a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

8.1.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.1.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.7. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 1. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.2. ETAPA 2 –AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. ETAPA 3 – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

8.5.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. ETAPA 4: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado na internet (www.rq.sc.gov.br), no mural de publicações da sede da Prefeitura, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, pessoalmente no endereço informado no item 7.2.1.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. As Organizações Governamentais, além dos documentos necessários à apresentação da proposta, deverão ser representadas pelos representantes legais do órgão ou entidade pública, ficando desde já cientes de que deverão respeitar as normas da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios atinentes ao regime jurídico de direito público.

9.6.1. Os recursos que forem utilizados para financiar projetos executados pelo próprio ente, por meio de seus órgãos, devem ser transferidos por intermédio de descentralização de crédito nos termos da Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, publicada em agosto de 2019.

9.6.2. Os projetos executados com recursos do FIA pelas organizações governamentais não devem ser usados para execução, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico tais como saúde, educação e assistência social (art. 16, IV da Resolução 137/2010 do CONANDA).

9.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.9. O presente Edital terá vigência de um ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.

9.10.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Minuta do Termo de Fomento;

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FIA nº. 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rancho Queimado, _____ de _____ de2019.

.....

ANEXO II
MODELO DE PROJETO
(Lei nº 13.019/2014/Decreto nº. 8.428/2015)

Edital 01/2018 – CMDCA Rancho Queimado

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Razão Social:
CNPJ:
Nome fantasia:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Telefone (s):
E- mail institucional:
Conselho Municipal Fiscalizador:
Nº da inscrição no Conselho:
Descrição da (s) atividades (s) Econômica (s) Principal (is):

Descrição da (s) atividades (s) Econômica (s) Secundária (s):

2. Dados Bancários (criada exclusivamente para este convenio)

Banco: Agência: Conta Corrente:

3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome completo:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Telefone (s):
E-mail:
Vigência do mandato:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 Nome do projeto

4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento)
Eixo: (de acordo com o Edital)

4.3 Identificação do Coordenador Técnico
Nome completo:
Formação:
Telefone (s):
Correio eletrônico:
Tipo de vínculo com a instituição
( ) voluntário ( ) Registro CLT ( ) Outro

5. DESCRIÇÃO DO PRTOJETO

5.1 Descrição do projeto
(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve – se responder a questão: porque executar o serviço?).

5.2 Descrição da Meta
(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital)

5.3 Público Alvo
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

5.4 Objetivo Geral
(O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo município).

5.5 Objetivos Específicos
(São aqueles relacionados ao objetivo que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Pra que? Ou para quem?).

5.6 Metodologia do Trabalho
(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

5.7 Cronograma de Atividades
(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro o item 5.5 Preencher a Planilha II).

5.8 Resultados Esperado
(Quais os resultados esperados com a parceria)

5.9 Identificação das Instalações Físicas
(Do imóvel onde o serviço será desenvolvido)
1. Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

5.10 Recursos Humanos (do Serviço)
(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário)

5.11 Valor Total do Projeto
(Indique o valor do projeto a ser financiado pelo FIA de Rancho Queimado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 2201255

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - TIPO: CESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS DEPENDÊNCIAS IDENTIFICADAS COMO BAR, LANCHONETE E QUADRA ESPORTIVA, ALOCADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL S/N, LOCALIDADE DE MATO FRANCÊS, NESTA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC, de acordo com a Lei Municipal 1745/2019. O Município de Rancho Queimado/SC, considerando o prazo recursal, torna público que às 08:10 horas do dia 24 de outubro de 2019, estará dando continuidade ao processo licitatório realizando a abertura das propostas. Informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 21 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Publicação Nº 2201232

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de lavação dos veículos da Administração Pública Municipal De Rancho Queimado. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 21 de Outubro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

365 PORTARIA Nº 365 CONCEDE FERIAS CONVERTIDA EM PECUANIA A SERVIDORA ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI

Publicação Nº 2200621

Portaria nº. 365, de 21 de outubro de 2019.
"Concede Férias convertida em pecunia a Servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI, matrícula 13003, 10 (dez) dias de férias convertidos em pecunia, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

366 PORTARIA Nº 366 CONCEDE LICENÇA PREMIO CONVERTIDO EM PECUANIA A SERVIDORA MARISTELA ESTEVAO KRENZLIN

Publicação Nº 2200623

Portaria nº. 366, de 21 de outubro de 2019.
""Concede licença prêmio convertida em pecunia a servidora MARISTELA ESTEVÃO KRENZLIN."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio convertida em pecunia, a servidora MARISTELA ESTEVÃO KRENZLIN matrícula nº. 34005, referente ao 1º decenio, período aquisitivo: 13/02/2006 a 11/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

367 PORTARIA Nº 367 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA GISELI HACKBARTH

Publicação Nº 2200683

Portaria nº. 367, de 21 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor GISELI HACKBARTH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora GISELI HACKBARTH, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

368 PORTARIA Nº 368 NOMEIA COMISSAO DE PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA Nº 042019 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARATER TEMPORARIODE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

Publicação Nº 2201068

Portaria nº. 368, de 21 de outubro de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, considerando a existência no quadro de pessoal da Administração vaga a ser preenchida gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão do Processo de Chamada Pública n° 04/2019 para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de Cargo em caráter TEMPORÁRIO – Professor de Educação Infantil, conforme segue:
- Ilda Kaleski Dematté;
- Pedro Orlando Muniz;
- Swen Sebold;

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela primeira.
Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo de Chamada Pública n° 04/2019, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.
Art. 3º. O Processo de Chamada Pública n° 04/2019 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

DECRETO Nº 4.092

Publicação Nº 2200886

DECRETO Nº 4.092 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o retorno de veículo, cedido à Secretaria da Educação, para a Secretaria do Esportes e Lazer do Município de Rio do Campo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Retorna o veículo Micro Ônibus Marcopolo/Volare A5 Esmo, placa MCN - 8936, cedido à Secretaria de Educação, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 21 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 075/2019 - TOMAZI TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Publicação Nº 2201256

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82. CONTRATADO: TOMAZI TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.120.410/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO TOMAZI, Administrador, portador do RG/CI nº 10971005 e no CPF/MF nº 085.650.879-99, com endereço à RUA ARLINDO DO ESPIRITO SANTO SILVEIRA, 311, SAO PEDRO - 89.400-000, Porto União – SC. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, PRETENDENDO ASSEGURAR A SANIDADE E O BEM ESTAR DO REBANHO, CONFORME ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores de acordo com a planilha de preços do Anexo I do edital.
DA FONTE DE RECURSOS: Da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 182/2019

Publicação Nº 2200284

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIO DO SUL/SC, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo instrumento convocatório oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8535, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200519

DECRETO Nº 8535, de 21 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173.2019, DE 17.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 173.2019, de 17.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8535/2019

Pregão Presencial: Nº 173.2019, de 17.09.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Participantes:

VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA;

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA

DECRETO Nº 8537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200513

DECRETO Nº 8537, de 21 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 176.2019, DE 25.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 176.2019, de 25.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8537/2019

Pregão Presencial: Nº 176.2019, de 25.09.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO ESPECIDICADA NO ANEXO I DESTE TERMO, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE DEZEMBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N. 208 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 E ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N. 401 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICAVEIS E EM CONFORMIDADE AINDA COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Participantes:

ACESSE CONCURSOS LTDA
CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

DECRETO Nº 8539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200504

DECRETO Nº 8539, de 21 de outubro de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	65.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.00.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

Publicação Nº 2200489

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Paulo RenatoStosch da Silva	Xxx.934.739-xx	138283
Jaime Meschke	Xxx.659.109-xx	164654
Janete Fatima Firme Simão	Xxx.081.719-xx	139341
Nelson Lopes	Xxx.284.629-xx	114622
Sabrine de Oliveira Buriti Pereira	Xxx.530.714-xx	117038
Helbert Hoffmann	Xxx.975.399-xx	116215
Adriano Rainardt	Xxx.288.839-xx	177929

Rio do Sul, 21 de Outubro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 042/2019

Publicação Nº 2201103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 042/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR

DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
17/2019	16/04/19	MARLI DA SILVA	798.370.349-04
31/2019	29/05/19	PATRICIA CERUTTI	950.512.799-53
		Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N. 1583/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200609

PORTARIA N. 1583/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/10/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 015/2019, designada pela Portaria n. 1208/DGP de 09 de agosto de 2019 (publicada no DOM em 14/08/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 015/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/S.A. n. 015/2019, de 18 de outubro de 2019, diante da necessidade de oitivas de mais testemunhas e confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1584/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200607

PORTARIA N. 1584/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/10/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 014/2019, designada pela Portaria n. 1207/DGP de 09 de agosto de 2019 (publicada no DOM em 14/08/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 014/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/S.A. n. 014/2019, de 18 de outubro de 2019, diante da necessidade de continuidade do procedimento e confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1585/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200606

PORTARIA N. 1585/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/10/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 013/2019, designada pela Portaria n. 1206/DGP de 09 de agosto de 2019 (publicada no DOM em 14/08/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 013/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/S.A. n. 013/2019, de 18 de outubro de 2019, em razão do aguardo da defesa final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1586/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200603

PORTARIA N. 1586/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/10/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 012/2019, designada pela Portaria n. 1205/DGP de 09 de agosto de 2019 (publicada no DOM em 14/08/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 012/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/S.A. n. 012/2019, de 18 de outubro de 2019, para confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 1573/DGP

Publicação Nº 2200448

PORTARIA Nº 1573/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à ELFRIEDEL INRE ADAM, (Protocolo 182875/2019), em virtude do falecimento ocorrido no dia 12/10/2019, do servidor público municipal inativo, JAIR LEANDRO FERREIRA, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2019 4 00054 091 0019495 72, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

Publicação Nº 2200332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 04/11/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO ADITIVO Nº 080/2019

Publicação Nº 2201323

4º TERMO ADITIVO Nº 80/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 112/2018, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, BAIRRO CANTA GALO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP com sede na Rua Índio Pereira Ramos, 85, Pinheiros, no município de Otacílio Costa/SC, CEP 89.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.052.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Adriani Muniz Boaventura, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços n° 044/2018, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 112/2018, datado de 22 de maio de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se da alínea "b", Inciso I, do Artigo 65 e Inciso II, do §1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através dos Memorandos nº 061/2019/SEINFRA e n°58/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$ 14.536,16 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme Memorando nº 061/2019/SEINFRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de outubro de 2019 e encerrando em 16 de janeiro de 2020, conforme o Memorando n° 058/19/SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA– DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

B & P CONSTRUTORA EIRELLI EPP
Sr. Adriani Muniz Boaventura
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO: REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/10/2019

Publicação Nº 2200225

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 30/10/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	PROTOCOLO	RELATOR
24.007	ELIZETE DUARTE	182631/2019	SANDRO RENATO SOFKA

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR
707953	CLAUDETE AUGUSTINHA COSTA	4119/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
708232	JULIANA LEHMKUHL	3975/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707791	MADALENA CUNHA	1535/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707163	MARISE MARTINS	3234/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
708127	MARLENE DOS SANTOS LEDRA	2230/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19151	OSNI KESKE	4059/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19255	SANTO MARTINHO JACINTO	2451/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707236	TEREZINHA DA SILVA CUSTODIO	2531/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707490	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	3109/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707090	TEREZINHA DE JESUS VARELA	2357/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707171	TEREZINHA VANDERLINDE	2879/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19210	VIGOLDO HARBS	4064/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707139	NATALINA DA SILVA	2454/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708291	ELIZANGELA CARMO DOS SANTOS	2896/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA

708267	MARIJANE BALDESSAR	4254/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708186	SIMONE BUTTNER	3714/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707384	ADERLE ALVES DE OLIVEIRA	2509/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707309	MARLENE TUBIAS	2675/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707155	LINO STAPPAZZOLI	4095/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708224	MARIA LUCIA PADILHA	3945/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
30436	MARIA APARECIDA DE MOURA	2750/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17946	NOEMIA AMORIM	2816/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18008	ADELINO TAMANINI	4744/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17871	VALMIRA TOMIO	3788/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17925	ZILDA MARTINS	2277/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Assuntos Gerais: pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.
RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

Publicação Nº 2200701

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Marcos Norberto Zanis, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, do dia 21 de outubro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva (TV fechada). Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: < www.camarariodosul.sc.gov.br > ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente
[assinado digitalmente]

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 23/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Publicação Nº 2201205

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.059, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 23/2019, representado pelo Chamamento Público n° 06/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 23/2019, representado pelo Chamamento Público n° 06/2019, e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.10.21 16:23:48 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS

[assinada digitalmente]

Resolução nº 1057/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA Nº 1.263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Concede dispensa do ponto aos servidores da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2019 – Dia do Servidor Público.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o inciso XX do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e os incisos II e XXXVI do art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam os servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul dispensados do ponto no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em razão do Dia do Servidor Público, conforme art. 277 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Na referida data não haverá qualquer tipo de expediente, voltando a Câmara Municipal as suas atividades normais a partir do dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.10.21 19:11:48 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
[Assinado digitalmente]

Portaria nº 1263/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARIM CNPJ: 83.178.061/0001-70 PROTOCOLO Nº 394/2018 E Nº 419/2019 RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO

Publicação Nº 2201459

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARIM
CNPJ: 83.178.061/0001-70
PROTOCOLO Nº 394/2018 e Nº 419/2019
RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo formulado contra decisão prolatada pelo órgão de planejamento e meio ambiente desta municipalidade, em conjunto com a assessoria jurídica que, no bojo de processo de regularização de construção, assim entenderam:

I - a empreendedora requerente que, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da cientificação da presente decisão:
a) PROMOVA a DEMOLIÇÃO das edificações existentes sobre a APP, retirando todos a infraestrutura implantada sobre dita área (fossa e filtro),
b) retire todas as licenças e alvarás necessários a realização da demolição promovendo o depósito do material retirado em local ambientalmente licenciado;
c) PROMOVA a apresentação, aprovação e execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

II – aos agentes incumbidos da fiscalização ambiental que adotem as medidas necessárias ao cumprimento da presente decisão, bem como avaliem a necessidade e oportunidade para aplicação da sanção contida no artigo 74 do Decreto 6.514/08, adotando todas as medidas de praxe necessárias a perfectibilização dos atos.

III – havendo indícios de crime ambiental, remeta cópia do presente processado à Delegacia local para adoção das medidas que entender pertinentes.

É de se ressaltar que a decisão vergastada reconheceu o direito adquirido na manutenção de uma edificação antiga a qual, todavia, não é alvo do presente processo de regularização, fazendo-o nos seguintes termos:

No que se refere a edificação (casa residencial de dois pavimentos, medindo 101,45m²) diante da certidão emitida pela municipalidade dando conta de que a mesma foi erguida em 1966, aplicável as disposições da Lei 4.771/65 e notável o reconhecimento do direito adquirido da empreendedor.

O recurso administrativo, em apertada síntese, sustenta ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, direito a manutenção da edificação que se pretende regularizar, inclusive argumentando a viabilidade de compensação para tais fins razão pela qual pugnou pela reforma da decisão guerreada.
Juntou documentos.
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.
No que se refere ao direito ao contraditório e a ampla defesa tenho que não houve a alegada violação, até mesmo porque se trata de pedido de regularização no qual a requerente foi intimada para efetuar a comprovação das datas das edificações.
Ademais, o pedido de deferimento dentro de processo administrativo de regularização de edificação não impõe a obrigatoriedade ao órgão público de seu acolhimento.
Afora isto, verifico que a requerente/recorrente foi instada por mais de uma vez a apresentar documentos e comprovações sendo que em todas as ocasiões limitou-se a omitir dados quanto à edificação que realmente pretende regularizar, tentando ludibriar os agentes técnicos do órgão público (e convencê-los) de que a parcela antiga (que aliás não faz parte do presente processado) se compreendia na parte alvo de analise neste feito administrativo.
Outrossim, após o cumprimento de diligências determinadas pelo órgão de planejamento e meio ambiente da municipalidade a requerente/recorrente acostou aos autos planta dando conta de que parcela das edificações a serem regularizadas invadiram a área de preservação permanente, considerada esta de acordo com o artigo 62 do Código Florestal.
Por despacho do órgão de planejamento foram solicitados esclarecimentos da parte requerente a qual promoveu a juntada de foto do imóvel, certidão inteiro teor e certidão de edificação (casa residencial de dois pavimentos, medindo 101,45m²) a qual teria sido construída em 1966.
Diante de tal realidade o órgão técnico, utilizando-se de vistoria e consulta ao banco de imagens satelitais do Google Earth pode constatar que os fatos trazidos à baila pela recorrente estavam sendo tratados com deslealdade, mister no que tange a construção em área de preservação permanente.
Registro novamente o que foi apregoado pelo órgão técnico municipal:

No que se refere a edificação (casa residencial de dois pavimentos, medindo 101,45m²) diante da certidão emitida pela municipalidade dando conta de que a mesma foi erguida em 1966, aplicável as disposições da Lei 4.771/65 e notável o reconhecimento do direito adquirido

da empreendedor.
Contudo, no que se refere as demais edificações, os elementos encartados aos autos não comprovaram a data de construção das mesmas, não havendo menção a estas sequer na certidão inteiro teor do imóvel trazida à baila pela própria solicitante.

É bem verdade que além de agir em descompasso com a lealdade que se espera de qualquer um, inclusive em âmbito administrativo, os registros de instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio datam de 2018.
Tudo isto atrelado as condições das demais edificações existentes no local, devidamente apuradas pelo órgão técnico, levaram a conclusão de que se tratam de edificações sujeitas ao regramento da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a qual prevê em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Como já se disse, foram consultadas imagens satelitais da área através do dispositivo eletrônico Google Earth, chegando-se a conclusão de que as edificações (a regularizar) sequer existiam no ano de 2016.
Assim, acertada a conclusão a que chegou o órgão de planejamento e meio ambiente no sentido de apontar que houve invasão da área de preservação permanente, sendo as demais edificações existentes no local (com exceção da casa residencial já citada) construções novas, impedindo o reconhecimento de direito adquirido e de manutenção das mesmas no local.
Como já anotado, a jurisprudência em casos análogos tem firmado o seguinte entendimento:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DEMOLITÓRIA. MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES. QUIOSQUE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Estando incontroverso que a construção é irregular, porquanto não autorizada pelo Poder Público e, ainda, está assentada em Área de Preservação Permanente - APP, onde é vedada qualquer construção, cabível o manejo e a procedência da ação demolitória. Precedentes. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70076601244, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francesco Conti, Julgado em 28/03/2018)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DEMOLITÓRIA. DIREITO DE CONSTRUIR. MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. OBRA NÃO LICENCIADA. ÔNUS PROBATÓRIO. 1. Em se tratando de edificação não licenciada previamente perante o Município, inadmissível atribuir a este qualquer encargo probatório sobre eventual descumprimento da legislação edilícia pelo particular. 2. Ausente projeto técnico aprovado pelo Município que confira regularidade à obra de responsabilidade dos apelados, e mantendo-se estes inertes quanto à regularização da obra, a procedência do pedido demolitório é de rigor, conforme sólida jurisprudência deste Tribunal. 3. Ação julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70061898219, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 30/03/2016).

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM LICENÇA AMBIENTAL E SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL. PROVA PERICIAL CONCLUSIVA, NO SENTIDO DA EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO A MENOS DE TRINTA METROS DE CURSO D ÁGUA, CONSIDERADA APP PELO CÓDIGO FLORESTAL. INAPLICABILIDADE, NO CASO CONCRETO, DO ART. 65, §2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NECESSIDADE DE RETIRADA DA EDIFICAÇÃO. APELO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70070312657, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 28/06/2017).

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em análise de casos semelhantes ao presente, todos envolvendo construção irregular sem aprovação de projetos, erigidas sobre a área de preservação permanente tem reiteradamente decidido que:

EDIFICAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP ÀS MARGENS DE CURSO D'ÁGUA. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DE DISTÂNCIA PREVISTOS NA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL RESTRITA ÀS ÁREAS RURAIS. INAPLICABILIDADE IN CASU.
MEDIDA DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO CLANDESTINA. AUSÊNCIA DE ALVARÁ E LICENÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
"Caracterizada a clandestinidade da obra, porquanto desprovida da necessária licença para construção e erigida sobre área de preservação permanente, que é área non aedificandi, mostra-se acertada a decisão que determinou a sua demolição" (AC n. 2011.055411-2, de São Francisco do Sul, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 24-6-2014).

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DEMOLITÓRIA. PREFACIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AVENTADA NULIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL. INOCORRÊNCIA. LASTRO PROBATÓRIO BASTANTE PARA FORMAR JUÍZO SEGURO DE CONVICÇÃO. DILAÇÃO PROBATÓRIA DESNECESSÁRIA. PRELIMINAR RECHAÇADA. MÉRITO RECURSAL. EDIFICAÇÃO LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). AUSÊNCIA DE LICENÇA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO. EDIFICAÇÃO CLANDESTINA. SENTENÇA QUE DETERMINOU A DEMOLIÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licenciamento para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas." (Hely Lopes Meirelles. Direito de Construir. RT, 3 ed., p. 185). Caracterizada a clandestinidade da obra, porquanto desprovida da necessária licença para construção e erigida sobre área de preservação permanente, que é área non aedificandi, mostra-se acertada a decisão que determinou a sua demolição. (TJSC, Apelação Cível n. 2011.055411-2, de São Francisco do Sul, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 24-06-2014).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMOLITÓRIA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - REALIZAÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CLANDESTINA - PARTICULAR QUE NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO INTUITO DE BUSCAR A REGULARIZAÇÃO - DEMOLIÇÃO - ORDEM QUE SE IMPÕE - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Constatando-se que a irregularidade da construção já está demonstrada pelos documentos juntados nos autos, desnecessária a produção de prova testemunhal e pericial, comportando o feito julgamento antecipado sem que isso implique em cerceamento de defesa. [...] (TJSC,

Apelação Cível n. 2010.057271-5, de Palhoça, rel. Des. Cid Goulart, j. 24-05-2011).

ADMINISTRATIVO - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/C DEMOLITÓRIA - OBRA EM FASE DE CONCLUSÃO - ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO INEXISTENTE - PEDIDO CUMULADO QUE FAZ SUBSISTIR O INTERESSE PROCESSUAL - CERCEAMENTO DE DEFESA ANTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA - CONSTRUÇÃO CLANDESTINA - AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA - DESOBEDIÊNCIA ÀS NORMAS EDILÍCIAS MUNICIPAIS - NÃO OBSERVÂNCIA AO EMBARGO ADMINISTRATIVO - DEMOLIÇÃO - POSSIBILIDADE - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INTEGRALMENTE PELO NUNCIADO - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - RECURSO DESPROVIDO

[...] 2. "'Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia' (STJ, Ag 14.952-DF-AgRg, Min. Sálvio de Figueiredo)." (AC n. 2004.028435-4, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 22.7.2010) [...] (TJSC, Apelação Cível n. 2007.047549-7, de Tubarão, rel. Des. Rodrigo Collaço, j. 05-08-2010).

A Lei Complementar Municipal de Rio dos Cedros nº271, de 27 de outubro de 2015 que "dispõe sobre o Código de Edificações no município de Rio dos Cedros", menciona que:

Art. 5º É da responsabilidade do proprietário do imóvel:
I - contratar profissional legalmente habilitado;
II - antes de iniciar a execução da obra, obter, junto ao órgão público competente, o respectivo Alvará;
[...]
IV - solidariamente, com o profissional responsável pela obra, as conseq-ências diretas ou indiretas advindas da execução da edificação que atinjam e danifiquem:
[...]
b) o meio ambiente natural.
[...]
Art.6º Toda construção, modificação, ampliação, reforma, regularização, demolição e rede de serviço somente poderá ser realizada com a observância das determinações deste Código.
Parágrafo Único - Para os efeitos de aplicação das normas deste Código:
I - toda edificação é caracterizada pela existência de um conjunto de elementos construtivos segundo um plano estabelecido e por meio da superposição e combinação de materiais apropriados.
II - toda rede de serviço é caracterizada pelo conjunto de obras para implantação de infraestrutura.
Art. 7º As obras de construção, modificação, ampliação, reforma e regularização deverão ser acompanhadas, projetadas e executadas por profissional legalmente habilitado, observada a lei de direitos autorais, a regulamentação do exercício profissional, devendo ser precedidas, quando for o caso, dos seguintes atos administrativos:
I - Consulta Prévia de Viabilidade;
II - Aprovação dos Projetos técnicos respectivos;
III - Liberação do Alvará respectivo.
Parágrafo Único - A demarcação do alinhamento do imóvel com a via pública será realizada pelo órgão municipal competente e deverá ser feita a partir da análise da certidão de inteiro teor e do alinhamento oficial da via.
[...]
Art.81 As infrações às disposições deste Código, serão punidas com as seguintes penas:
[...]
IV – Demolição.
[...]
Art.87. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial nos seguintes casos:
I – Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem o alvará de licença;

Pois bem. De salientar, inicialmente, que de acordo com o § 1º, do artigo 1.228, do Código Civil, "o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimômio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas".
Acerca do tema, Fabrício Zamprogna Mattielo ensina:
"A qualidade de proprietário não importa na total liberdade de agir, eis que ao direito de propriedade contrapõe-se o dever de fazer com que cumpra as finalidades econômicas e sociais que dele possam ser extraídas. O exercício desse direito, embora originalmente absoluto e exclusivo, sofre restrições e limitações fixadas em muitos diplomas legais, sempre tendo em vista o princípio constitucional que exige a observância da função social de propriedade (art. 5º, XXIII, da Constituição da República). Exatamente em razão disso é que o legislador pode inclusive determinar a desapropriação de terras improdutivas para fins de reforma agrária, ou impor tributação mais elevada para territórios urbanos sobre os quais nada se edificou.
Além de obrigado a observar as funções sociais e econômicas da propriedade, reclama-se do titular que preserve, na forma posta pela lei, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio artístico, evitando a poluição do ar e das águas. [...] Hoje não mais se admite que o proprietário exerça seus direitos de maneira abusiva ou que venha em detrimento do bem estar comum, eis que o ordenamento jurídico, mormente a partir da edição da Carta de 1988, voltou-se ainda mais para o aspecto coletivo e adequou o exercício das prerrogativas individuais aos interesses maiores do todo. A transgressão de normas destinadas à proteção do meio ambiente e ao patrimônio histórico e artístico tem sido tomada como verdadeira afronta aos pares, sendo por isso sancionada de maneira rigorosa, pois a ninguém é dado sobrepor os próprios interesses aos da sociedade como universo organizado." (Código Civil Comentado. São Paulo: LTr, 2003, p. 765/766).
Além da obrigação de observar as suas finalidades econômicas e sociais, o exercício do direito de propriedade deve observar também as normas de proteção ambiental, sobretudo porque, de acordo com o artigo 225, da Constituição Federal, 'todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações'.

Ainda, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, atribuiu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência comum para 'proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formal' (inciso VI); bem como 'preservar as florestas, a fauna e a flora' (inciso VII).
Antes mesmo do advento da Constituição Federal de 1988, o Código Florestal (Lei Federal n. 4.771, de 15/09/1965), já previa que 'as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem' (artigo 1º).
Dos dispositivos supracitados, infere-se que a ausência de alvará de licença para construir, por si só, já torna irregular as construções em tela, autorizando, consequentemente, a demolição, conforme ensina Hely Lopes Meirelles:
"A demolição de obra clandestina, por óbvias razões, pode ser efetivada mediante ordem sumária da Prefeitura, porque, em tal caso, o particular está incidindo em manifesto ilícito administrativo com o só ato de frustrar a apreciação do projeto, que é pressuposto legal de toda construção. Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licença para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas.
O ato ilegal do particular que constrói sem licença rende ensejo a que a Administração use o poder de polícia que lhe é reconhecido, para embargar, imediata e sumariamente, o prosseguimento da obra e efetivar a demolição do que estiver irregular, com seus próprios meios, sem necessidade de um procedimento formal anterior, porque não há licença ou alvará a ser invalidado. Basta a constatação da clandestinidade da construção, pelo auto de infração, para o imediato embargo e ordem de demolição." (Direito de Construir, 9ª ed., São Paulo: Malheiros, 2005, p. 220).
Desta forma, "construindo o particular sem licença do município, o que torna clandestina a obra, por força do que dispõe o Código de Posturas, comete ele ato ilegal, rendendo ensejo ao uso, pela Administração, do poder de polícia que lhe é inerente, não só para embargar, imediata e sumariamente, o prosseguimento da obra, como também para lograr a demolição da mesma" (TJSC, Apelação Cível n. 1997.002612-9, de Criciúma, rel. Des. Trindade dos Santos, j. 15-12-1998).
Importa esclarecer, outrossim, que "a concessão de alvará sanitário municipal não suplanta a necessidade de licença para construção, porque distintos os instrumentos e sua finalidade".
Extrai-se da lição de Hely Lopes Meirelles:
A política sanitária abrange tudo quanto possa interessar à salubridade pública.
[...]
A política de construções efetiva-se pelo controle técnico funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionalidade da obra segundo sua destinação e o ordenamento urbanístico da cidade, expresso nas normas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.
[...]
O alvará de construção ou de loteamento é o instrumento da licença ou da autorização para construir de acordo com o projeto aprovado.
[...]
A construção clandestina, por não ter alvará de licença ou de autorização, pode ser embargada e demolida, porque em tal caso o particular está incidindo em manifesto ilícito administrativo, já comprovado pela falta de licenciamento do projeto ou por sua inteira ausência (Direito municipal brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 481, 484-485 e 488).
Além do mais, é incontroverso nos autos que a área ocupada por parte das edificações da requerente (a que se pretende regularizar) é área de preservação permanente, sendo que sequer existe manifestação da solicitante no sentido contrário, ou seja, guerreando a alegação de que as mesmas não teriam sido erguidas em APP, o que também se reforça na peça recursal que se limita a confirmar a invasão e argumentar que pela simplicidade da mesma seria viável a compensação.
Os argumentos da recorrente não merecem guarida, pelas razões de fato e de direito acima delineadas.
Ora, tendo sido as referidas construções (com exceção da casa residencial já citada) edificadas sem a indispensável licença e sobre área de preservação permanente (APP), que é área non aedificandi, impositiva a demolição.
A respeito:
"Apelação Cível. Administrativo. Nunciação de Obra Nova cumulada com Demolitória. Cerceamento de defesa inocorrente. Construção irregular. Ausência de alvará de licença. Área de preservação permanente. Desobediência às normas municipais. Impossibilidade de regularização da obra. Recurso desprovido.
O Município dispõe do poder de polícia, sendo-lhe permitida a imposição de atos omissivos ou comissivos aos proprietários e possuidores de imóveis, a fim de coibir abusos e exigir o cumprimento da legislação.
Constatada a clandestinidade da obra, bem como o ilícito administrativo; tem o dever de embargar a construção, buscando a sua regularização se possível. Se impossível a demolição, sob pena de infringir o princípio da legalidade.
A simples ausência de alvará de licença para construir, por si só torna irregular a construção, autorizando a demolição."
(TJSC, Apelação Cível n. 2005.032578-7, de Tubarão, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 19-08-2008).
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DEMOLITÓRIA - OBRA IRREGULAR - AUSÊNCIA DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM PLANO DIRETOR - DEMOLIÇÃO - CABIMENTO "Cabe a demolição de edificação clandestina que, além de não possuir alvará de construção do Município, não atende aos recuos determinados na legislação municipal e se realizou com desacato ao embargo da fiscalização" (AC n. 2007.005660-6, Des. Jaime Ramos) (TJSC, Apelação Cível n. 2013.050409-6, de Navegantes, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 26-11-2013).
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMOLITÓRIA - OBRA CONSTRUÍDA SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - DESRESPEITO AO EMBARGO ADMINISTRATIVO - DESOBEDIÊNCIA AO RECUO MÍNIMO E LIMITE MÁXIMO DE PAVIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.
Considerando que restou comprovado nos autos que a construção foi realizada sem a devida autorização do Município, bem como que é impossível regularizar tal situação eis que a obra não obedece aos afastamentos mínimos estabelecidos em lei, cabível, pois, a actio demolitória. "Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licenciamento para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas." (Hely Lopes Meirelles. Direito de Construir. RT, 3 ed., p. 185).
(TJSC, Apelação Cível n. 2011.024559-8, de São Francisco do Sul, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 14-06-2011).
De outro lado, disciplina o Decreto 6.514/08:

Art. 74. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo e mantenho a decisão hostilizada.
Adotem-se as medidas determinadas na decisão, inclusive com a lavratura de Auto de Infração Ambiental e posterior encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual (por haver indícios de ilícito penal ambiental) bem como ao Setor de Fiscalização Ambiental e a Procuradoria da municipalidade para adoção das medidas pertinentes.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 21 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCURADORIA GERAL ASSESSORIA JURÍDICA REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARIM CNPJ: 83.178.061/0001-70 PROTOCOLO Nº 394/2018 DECISÃO

Publicação Nº 2201454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARIM
CNPJ: 83.178.061/0001-70
PROTOCOLO Nº 394/2018

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela pessoa jurídica acima mencionada objetivando a regularização de edificações construídas sobre o imóvel objeto da matrícula nº 2597, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.
Após o cumprimento de diligências determinadas pelo órgão de planejamento e meio ambiente da municipalidade a requerente acostou aos autos planta dando conta de que parcela das edificações a serem regularizadas invadiram a área de preservação permanente, considerada esta de acordo com o artigo 62 do Código Florestal.
Por despacho foram solicitados esclarecimentos da parte requerente a qual promoveu a juntada de foto do imóvel, certidão inteiro teor e certidão de edificação (casa residencial de dois pavimentos, medindo 101,45m²) a qual teria sido construída em 1966.
É o relatório.
Passo à análise do feito.
No que se refere a edificação (casa residencial de dois pavimentos, medindo 101,45m²) diante da certidão emitida pela municipalidade dando conta de que a mesma foi erguida em 1966, aplicável as disposições da Lei 4.771/65 e notável o reconhecimento do direito adquirido da empreendedor.
Contudo, no que se refere as demais edificações, os elementos encartados aos autos não comprovaram a data de construção das mesmas, não havendo menção a estas sequer na certidão inteiro teor do imóvel trazida à baila pela própria solicitante.
Ademais, os registros de instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio datam de 2018. Tudo isto atrelado as condições das demais edificações existentes no local levam a conclusão de que se tratam de edificações sujeitas ao regramento da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a qual prevê em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.
Ademais, foram consultadas imagens satelitais da área através do dispositivo eletrônico Google Earth, chegando-se a conclusão de que as edificações sequer existiam no ano de 2016 (Imagens anexas).
Houve invasão da área de preservação permanente, sendo as demais edificações existentes no local (com exceção da casa residencial já citada) construções novas, impedindo o reconhecimento de direito adquirido e de manutenção das mesmas no local.
A jurisprudência em casos análogos tem firmado o seguinte entendimento:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DEMOLITÓRIA. MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES. QUIOSQUE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Estando incontroverso que a construção é irregular, porquanto não autorizada pelo Poder Público e, ainda, está assentada em Área de Preservação Permanente - APP, onde é vedada qualquer construção, cabível o manejo e a procedência da ação demolitória. Precedentes. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70076601244, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francesco Conti, Julgado em 28/03/2018)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DEMOLITÓRIA. DIREITO DE CONSTRUIR. MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. OBRA NÃO LICENCIADA. ÔNUS PROBATÓRIO. 1. Em se tratando de edificação não licenciada previamente perante o Município, inadmissível atribuir a este qualquer encargo probatório sobre eventual descumprimento da legislação edilícia pelo particular. 2. Ausente projeto técnico aprovado pelo Município que

confira regularidade à obra de responsabilidade dos apelados, e mantendo-se estes inertes quanto à regularização da obra, a procedência do pedido demolitório é de rigor, conforme sólida jurisprudência deste Tribunal. 3. Ação julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70061898219, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 30/03/2016).

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO AMBIENTAL. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM LICENÇA AMBIENTAL E SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL. PROVA PERICIAL CONCLUSIVA, NO SENTIDO DA EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO A MENOS DE TRINTA METROS DE CURSO D ÁGUA, CONSIDERADA APP PELO CÓDIGO FLORESTAL. INAPLICABILIDADE, NO CASO CONCRETO, DO ART. 65, §2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NECESSIDADE DE RETIRADA DA EDIFICAÇÃO. APELO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70070312657, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 28/06/2017).

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em análise de casos semelhantes ao presente, todos envolvendo construção irregular sem aprovação de projetos, erigidas sobre a área de preservação permanente tem reiteradamente decidido que:

EDIFICAÇÃO SITUADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP ÀS MARGENS DE CURSO D'ÁGUA. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DE DISTÂNCIA PREVISTOS NA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO FLORESTAL RESTRITA ÀS ÁREAS RURAIS. INAPLICABILIDADE IN CASU.
MEDIDA DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO CLANDESTINA. AUSÊNCIA DE ALVARÁ E LICENÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
"Caracterizada a clandestinidade da obra, porquanto desprovida da necessária licença para construção e erigida sobre área de preservação permanente, que é área non aedificandi, mostra-se acertada a decisão que determinou a sua demolição" (AC n. 2011.055411-2, de São Francisco do Sul, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 24-6-2014).

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DEMOLITÓRIA. PREFACIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AVENTADA NULIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL. INOCORRÊNCIA. LASTRO PROBATÓRIO BASTANTE PARA FORMAR JUÍZO SEGURO DE CONVICÇÃO. DILAÇÃO PROBATÓRIA DESNECESSÁRIA. PRELIMINAR RECHAÇADA. MÉRITO RECURSAL. EDIFICAÇÃO LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). AUSÊNCIA DE LICENÇA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO. EDIFICAÇÃO CLANDESTINA. SENTENÇA QUE DETERMINOU A DEMOLIÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licenciamento para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas." (Hely Lopes Meirelles. Direito de Construir. RT, 3 ed., p. 185). Caracterizada a clandestinidade da obra, porquanto desprovida da necessária licença para construção e erigida sobre área de preservação permanente, que é área non aedificandi, mostra-se acertada a decisão que determinou a sua demolição. (TJSC, Apelação Cível n. 2011.055411-2, de São Francisco do Sul, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 24-06-2014).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMOLITÓRIA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - REALIZAÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CLANDESTINA - PARTICULAR QUE NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO INTUITO DE BUSCAR A REGULARIZAÇÃO - DEMOLIÇÃO - ORDEM QUE SE IMPÕE - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Constatando-se que a irregularidade da construção já está demonstrada pelos documentos juntados nos autos, desnecessária a produção de prova testemunhal e pericial, comportando o feito julgamento antecipado sem que isso implique em cerceamento de defesa. [...] (TJSC, Apelação Cível n. 2010.057271-5, de Palhoça, rel. Des. Cid Goulart, j. 24-05-2011).

ADMINISTRATIVO - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/C DEMOLITÓRIA - OBRA EM FASE DE CONCLUSÃO - ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO INEXISTENTE - PEDIDO CUMULADO QUE FAZ SUBSISTIR O INTERESSE PROCESSUAL - CERCEAMENTO DE DEFESA ANTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA - CONSTRUÇÃO CLANDESTINA - AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA - DESOBEDIÊNCIA ÀS NORMAS EDILÍCIAS MUNICIPAIS - NÃO OBSERVÂNCIA AO EMBARGO ADMINISTRATIVO - DEMOLIÇÃO - POSSIBILIDADE - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INTEGRALMENTE PELO NUNCIADO - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - RECURSO DESPROVIDO

[...] 2. "'Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia' (STJ, Ag 14.952-DF-AgRg, Min. Sálvio de Figueiredo)." (AC n. 2004.028435-4, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 22.7.2010) [...] (TJSC, Apelação Cível n. 2007.047549-7, de Tubarão, rel. Des. Rodrigo Collaço, j. 05-08-2010).

A Lei Complementar Municipal de Rio dos Cedros nº271, de 27 de outubro de 2015 que "dispõe sobre o Código de Edificações no município de Rio dos Cedros", menciona que:

Art. 5º É da responsabilidade do proprietário do imóvel:
I - contratar profissional legalmente habilitado;
II - antes de iniciar a execução da obra, obter, junto ao órgão público competente, o respectivo Alvará;
[...]
IV - solidariamente, com o profissional responsável pela obra, as conseq-ências diretas ou indiretas advindas da execução da edificação que atinjam e danifiquem:
[...]
b) o meio ambiente natural.
[...]
Art.6º Toda construção, modificação, ampliação, reforma, regularização, demolição e rede de serviço somente poderá ser realizada com a observância das determinações deste Código.
Parágrafo Único - Para os efeitos de aplicação das normas deste Código:
I - toda edificação é caracterizada pela existência de um conjunto de elementos construtivos segundo um plano estabelecido e por meio da superposição e combinação de materiais apropriados.

II - toda rede de serviço é caracterizada pelo conjunto de obras para implantação de infraestrutura.
Art. 7º As obras de construção, modificação, ampliação, reforma e regularização deverão ser acompanhadas, projetadas e executadas por profissional legalmente habilitado, observada a lei de direitos autorais, a regulamentação do exercício profissional, devendo ser precedidas, quando for o caso, dos seguintes atos administrativos:
I - Consulta Prévia de Viabilidade;
II - Aprovação dos Projetos técnicos respectivos;
III - Liberação do Alvará respectivo.
Parágrafo Único - A demarcação do alinhamento do imóvel com a via pública será realizada pelo órgão municipal competente e deverá ser feita a partir da análise da certidão de inteiro teor e do alinhamento oficial da via.
[...]
Art.81 As infrações às disposições deste Código, serão punidas com as seguintes penas:
[...]
IV – Demolição.
[...]
Art.87. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial nos seguintes casos:
I – Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem o alvará de licença;

Pois bem. De salientar, inicialmente, que de acordo com o § 1º, do artigo 1.228, do Código Civil, "o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimômio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas".
Acerca do tema, Fabrício Zamprogna Mattielo ensina:
"A qualidade de proprietário não importa na total liberdade de agir, eis que ao direito de propriedade contrapõe-se o dever de fazer com que cumpra as finalidades econômicas e sociais que dele possam ser extraídas. O exercício desse direito, embora originalmente absoluto e exclusivo, sofre restrições e limitações fixadas em muitos diplomas legais, sempre tendo em vista o princípio constitucional que exige a observância da função social de propriedade (art. 5º, XXIII, da Constituição da República). Exatamente em razão disso é que o legislador pode inclusive determinar a desapropriação de terras improdutivas para fins de reforma agrária, ou impor tributação mais elevada para territórios urbanos sobre os quais nada se edificou.
Além de obrigado a observar as funções sociais e econômicas da propriedade, reclama-se do titular que preserve, na forma posta pela lei, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio artístico, evitando a poluição do ar e das águas. [...] Hoje não mais se admite que o proprietário exerça seus direitos de maneira abusiva ou que venha em detrimento do bem estar comum, eis que o ordenamento jurídico, mormente a partir da edição da Carta de 1988, voltou-se ainda mais para o aspecto coletivo e adequou o exercício das prerrogativas individuais aos interesses maiores do todo. A transgressão de normas destinadas à proteção do meio ambiente e ao patrimônio histórico e artístico tem sido tomada como verdadeira afronta aos pares, sendo por isso sancionada de maneira rigorosa, pois a ninguém é dado sobrepor os próprios interesses aos da sociedade como universo organizado." (Código Civil Comentado. São Paulo: LTr, 2003, p. 765/766).
Além da obrigação de observar as suas finalidades econômicas e sociais, o exercício do direito de propriedade deve observar também as normas de proteção ambiental, sobretudo porque, de acordo com o artigo 225, da Constituição Federal, 'todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações'.
Ainda, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, atribuiu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência comum para 'proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formal' (inciso VI); bem como 'preservar as florestas, a fauna e a flora' (inciso VII).
Antes mesmo do advento da Constituição Federal de 1988, o Código Florestal (Lei Federal n. 4.771, de 15/09/1965), já previa que 'as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem' (artigo 1º).
Dos dispositivos supracitados, infere-se que a ausência de alvará de licença para construir, por si só, já torna irregular as construções em tela, autorizando, consequentemente, a demolição, conforme ensina Hely Lopes Meirelles:
"A demolição de obra clandestina, por óbvias razões, pode ser efetivada mediante ordem sumária da Prefeitura, porque, em tal caso, o particular está incidindo em manifesto ilícito administrativo com o só ato de frustrar a apreciação do projeto, que é pressuposto legal de toda construção. Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licença para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas.
O ato ilegal do particular que constrói sem licença rende ensejo a que a Administração use o poder de polícia que lhe é reconhecido, para embargar, imediata e sumariamente, o prosseguimento da obra e efetivar a demolição do que estiver irregular, com seus próprios meios, sem necessidade de um procedimento formal anterior, porque não há licença ou alvará a ser invalidado. Basta a constatação da clandestinidade da construção, pelo auto de infração, para o imediato embargo e ordem de demolição." (Direito de Construir, 9ª ed., São Paulo: Malheiros, 2005, p. 220).
Desta forma, "construindo o particular sem licença do município, o que torna clandestina a obra, por força do que dispõe o Código de Posturas, comete ele ato ilegal, rendendo ensejo ao uso, pela Administração, do poder de polícia que lhe é inerente, não só para embargar, imediata e sumariamente, o prosseguimento da obra, como também para lograr a demolição da mesma" (TJSC, Apelação Cível n. 1997.002612-9, de Criciúma, rel. Des. Trindade dos Santos, j. 15-12-1998).
Importa esclarecer, outrossim, que "a concessão de alvará sanitário municipal não suplanta a necessidade de licença para construção, porque distintos os instrumentos e sua finalidade".
Extrai-se da lição de Hely Lopes Meirelles:
A política sanitária abrange tudo quanto possa interessar à salubridade pública.
[...]
A política de construções efetiva-se pelo controle técnico funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança,

higiene e funcionalidade da obra segundo sua destinação e o ordenamento urbanístico da cidade, expresso nas normas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.
[...]
O alvará de construção ou de loteamento é o instrumento da licença ou da autorização para construir de acordo com o projeto aprovado.
[...]
A construção clandestina, por não ter alvará de licença ou de autorização, pode ser embargada e demolida, porque em tal caso o particular está incidindo em manifesto ilícito administrativo, já comprovado pela falta de licenciamento do projeto ou por sua inteira ausência (Direito municipal brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 481, 484-485 e 488).
Além do mais, é incontroverso nos autos que a área ocupada por parte das edificações da requerente é área de preservação permanente, sendo que sequer existe manifestação da solicitante no sentido contrário, ou seja, guerreando a alegação de que as mesmas não teriam sido erguidas em APP.
Ora, tendo sido as referidas construções (com exceção da casa residencial já citada) edificadas sem a indispensável licença e sobre área de preservação permanente (APP), que é área non aedificandi, impositiva a demolição.
A respeito:
"Apelação Cível. Administrativo. Nunciação de Obra Nova cumulada com Demolitória. Cerceamento de defesa inocorrente. Construção irregular. Ausência de alvará de licença. Área de preservação permanente. Desobediência às normas municipais. Impossibilidade de regularização da obra. Recurso desprovido.
O Município dispõe do poder de polícia, sendo-lhe permitida a imposição de atos omissivos ou comissivos aos proprietários e possuidores de imóveis, a fim de coibir abusos e exigir o cumprimento da legislação.
Constatada a clandestinidade da obra, bem como o ilícito administrativo; tem o dever de embargar a construção, buscando a sua regularização se possível. Se impossível a demolição, sob pena de infringir o princípio da legalidade.
A simples ausência de alvará de licença para construir, por si só torna irregular a construção, autorizando a demolição."
(TJSC, Apelação Cível n. 2005.032578-7, de Tubarão, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 19-08-2008).
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DEMOLITÓRIA - OBRA IRREGULAR - AUSÊNCIA DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM PLANO DIRETOR - DEMOLIÇÃO - CABIMENTO "Cabe a demolição de edificação clandestina que, além de não possuir alvará de construção do Município, não atende aos recuos determinados na legislação municipal e se realizou com desacato ao embargo da fiscalização" (AC n. 2007.005660-6, Des. Jaime Ramos) (TJSC, Apelação Cível n. 2013.050409-6, de Navegantes, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 26-11-2013).
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMOLITÓRIA - OBRA CONSTRUÍDA SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - DESRESPEITO AO EMBARGO ADMINISTRATIVO - DESOBEDIÊNCIA AO RECUO MÍNIMO E LIMITE MÁXIMO DE PAVIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.
Considerando que restou comprovado nos autos que a construção foi realizada sem a devida autorização do Município, bem como que é impossível regularizar tal situação eis que a obra não obedece aos afastamentos mínimos estabelecidos em lei, cabível, pois, a actio demolitória. "Como a construção é atividade sujeita a licenciamento pelo Poder Público, a ausência de licenciamento para construir faz presumir um dano potencial à Administração e à coletividade, consistente na privação do exame do projeto e na possibilidade de insegurança e inadequação da obra às exigências técnicas e urbanísticas." (Hely Lopes Meirelles. Direito de Construir. RT, 3 ed., p. 185).
(TJSC, Apelação Cível n. 2011.024559-8, de São Francisco do Sul, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 14-06-2011).

De outro lado, disciplina o Decreto 6.514/08:

Art. 74. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ante o exposto julga-se IMPROCEDENTE o pedido de regularização das edificações, com exceção da casa residencial citada no corpo da presente e quando a esta resta reconhecida a carência de ação diante da certidão já emitida pela municipalidade e pelo fato de a mesma já estar averbada junto à matrícula do bem.
DETERMINA-SE:
I - a empreendedora requerente que, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da cientificação da presente decisão:
a) PROMOVA a DEMOLIÇÃO das edificações existentes sobre a APP, retirando todos a infraestrutura implantada sobre dita área (fossa e filtro),
b) retire todas as licenças e alvarás necessários a realização da demolição promovendo o depósito do material retirado em local ambientalmente licenciado;
c) PROMOVA a apresentação, aprovação e execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

II – aos agentes incumbidos da fiscalização ambiental que adotem as medidas necessárias ao cumprimento da presente decisão, bem como avaliem a necessidade e oportunidade para aplicação da sanção contida no artigo 74 do Decreto 6.514/08, adotando todas as medidas de praxe necessárias a perfectibilização dos atos.

III – havendo indícios de crime ambiental, remeta cópia do presente processado à Delegacia local para adoção das medidas que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 30 de janeiro de 2019.

Lidia Mara Floriani	Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Secretária de Planejamento	Advogado
e Meio Ambiente	OAB/SC 17.721 – portaria 679/08

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°03.2019 - CONCEDE LICENÇA E FÉRIAS REMUNERADA AO PREFEITO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2200329

DECRETO LEGISLATIVO N. 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA E FÉRIAS REMUNERADAS AO PREFEITO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DILSON DALPIAZ, presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao Prefeito de Rio dos Cedros, nos termos do Ofício GP n. 148/2019, do período de 19.10.2019 a 29.10.2019 para realização de missão técnica como presidente da AGIR em Portugal e Açores.

Art.2º. Concede-se, também, férias remuneradas, no interstício 30.10.2019 a 08.11.2019, referente ao remanescente do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo deverá adotar as medidas de praxe para transmissão do cargo ao Vice-Prefeito durante os períodos mencionados.

Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 18 de outubro de 2019.
DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros

Publicação Nº 2200464

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00
Pessoal Ativo	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.795,51	32.662,98	32.485,30	29.669,85	29.669,85	29.858,73	33.319,46	31.116,01	33.300,92	34.182,74	31.116,01	31.116,01	382.293,37	0,00
Obrigações Patronais	7.097,05	6.859,21	7.345,20	6.230,66	6.230,66	6.270,32	6.997,15	6.534,34	6.993,17	6.604,91	6.534,34	6.534,34	80.231,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	462.524,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.360.817,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.360.817,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	462.524,72	1,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.941.649,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.844.566,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.747.484,15	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 20/09/2019, às 10:56:24.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.149/2019

Publicação Nº 2200833

DECRETO Nº 4.149/2019

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal **Fabrício Pizatto Simon,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo III, como responsável pelo Setor de Compras, atuando em substituição ao DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, senhor VALDINEI GREGOL, no período compreendido de 22 a 25 de Outubro de 2019, em que se encontra em curso.

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 21 de Outubro de 2019.

_____

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL Nº 085/2019 PR

Publicação Nº 2201341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Edital nº 085/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 14/10/2019 - EDIÇÃO Nº 2954 PG 1122

Onde lê-se:
4.4. A proposta deverá contemplar todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital, de modo a permitir o julgamento pelo preço global;

Leia-se:
4.4. O julgamento da proposta será pelo menor preço item, podendo a empresa cotar um ou mais itens, dentro do valor máximo previsto no edital para cada item.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL Nº 085/2019 PR

Publicação Nº 2201340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Edital nº 085/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 14/10/2019 - EDIÇÃO Nº 2954 PG 1122

Item 5.1.6.2

Onde lê-se:
c) Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, emitido pela instituição competente, em nome do representante legal da licitante, comprovando a responsabilidade quanto ao transporte e operação dos produtos explosivos, dentro do prazo de validade.

Leia-se:
"c) Certificado de Registro no Ministério do Exército Brasileiro, apostilado para comercio de pirotécnicos de uso restrito, prestação de serviço (próprio) – armazenagem de pirotécnicos, prestação de serviço (próprio) – transporte de pirotécnicos, utilização – emprego de pirotécnicos de uso permitido e utilização – emprego de pirotécnicos de uso restrito, na forma do art. 3º e Anexo B da portaria 56/2017 do COLOG;"

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 242/2019

Publicação Nº 2201512

DECRETO N° 242/2019
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1444/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.01400 Merenda escolar para ensino fundamental				
44	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
164	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.760,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206080048.1.02600 Construção de estufa para hortaliças				
126	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.240,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.03600 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
155	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,03

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.1.021000 Manutenção e Reforma do Prédio do Centro Administrativo				
18	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154510040.1.01000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas do perímetro urbano

142	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.287,97

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 21 de Outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 95/2019 PL 106/2019 TP 09/2019

Publicação Nº 2200296

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 106/2019
Tomada preço: 09/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
0.1. Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE (INTERIOR), COM ÁREA TOTAL DE 682,03 M², ÁREA EXISTENTE 524,51M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 157,52 M², COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assinatura: 17 de outubro de 2019.
Vigência: 17/10/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 253.947,48 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais, quarenta e oito centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1444/2019

Publicação Nº 2201505

LEI Nº 1444 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.01400 Merenda escolar para ensino fundamental				
44	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras

267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
164	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.760,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206080048.1.02600 Construção de estufa para hortaliças				
126	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.240,00
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.03600 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
155	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,03

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.1.021000 Manutenção e Reforma do Prédio do Centro Administrativo				
18	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.1.01000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas do perímetro urbano				
142	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.287,97

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1445/2019

Publicação Nº 2201515

LEI Nº 1445 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar despesas com os participantes dos Jogos de Integração da AMERIOS - JIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas necessárias para os participantes dos Jogos de Integração da Amerios – JIAS.

Art. 2º. As despesas com a execução presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 118-2019 PP 76-2019

Publicação Nº 2201222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 76/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para as 13:30 horas do dia 06 de NOVEMBRO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 120-2019 PP 77-2019

Publicação Nº 2201193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 77/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para as 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA COM CAPACIDADES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

Publicação Nº 2201190

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Fabiola Gonçalves Vieira	Agente de Serviços Gerais

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 58-2019 PREGÃO COMPRA DE MATERIAIS

Publicação Nº 2200494

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.78/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais para realização de atividades diversas nas Secretarias do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes:08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de Outubro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 242/2019

Publicação Nº 2201512

DECRETO N° 242/2019
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1444/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123060018.2.01400 Merenda escolar para ensino fundamental				
44	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
164	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.760,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206080048.1.02600 Construção de estufa para hortaliças				
126	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.240,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.03600 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
155	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,03

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.1.021000 Manutenção e Reforma do Prédio do Centro Administrativo				
18	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154510040.1.01000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas do perímetro urbano

142	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.287,97

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública

89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 21 de Outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 95/2019 PL 106/2019 TP 09/2019

Publicação Nº 2200296

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 106/2019
Tomada preço: 09/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME.
0.1. Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE (INTERIOR), COM ÁREA TOTAL DE 682,03 M², ÁREA EXISTENTE 524,51M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 157,52 M², COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assinatura: 17 de outubro de 2019.
Vigência: 17/10/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 253.947,48 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais, quarenta e oito centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1444/2019

Publicação Nº 2201505

LEI Nº 1444 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Depto de Educação
123060018.2.01400 Merenda escolar para ensino fundamental

44	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras

267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
164	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.760,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206080048.1.02600 Construção de estufa para hortaliças				
126	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.240,00
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Município				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.03600 Reforma e manutenção de quadra esportiva				
11	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
061810009.1.040000 Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico para Segurança Pública				
155	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,03

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.1.021000 Manutenção e Reforma do Prédio do Centro Administrativo				
18	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.1.01000 Execução de pavim. Asfáltica e calçamento nas ruas do perímetro urbano				
142	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.287,97

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
89	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1445/2019

Publicação Nº 2201515

LEI Nº 1445 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar despesas com os participantes dos Jogos de Integração da AMERIOS - JIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas necessárias para os participantes dos Jogos de Integração da Amerios – JIAS.

Art. 2º. As despesas com a execução presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 118-2019 PP 76-2019

Publicação Nº 2201222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 76/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para as 13:30 horas do dia 06 de NOVEMBRO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 120-2019 PP 77-2019

Publicação Nº 2201193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 77/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para as 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA COM CAPACIDADES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

Publicação Nº 2201190

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Fabiola Gonçalves Vieira	Agente de Serviços Gerais

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 21 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 58-2019 PREGÃO COMPRA DE MATERIAIS

Publicação Nº 2200494

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.78/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais para realização de atividades diversas nas Secretarias do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes:08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de Outubro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL 43-2019 -PREGÃO PRESENCIAL -RP

Publicação Nº 2201262

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para a Frota de Veículos e Equipamentos do Município Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 04 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de Outubro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.234/2019

Publicação Nº 2201285

PORTARIA Nº 15.234, de 18 de Outubro de 2019.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante SANDRA APARECIDA STEIMBACH.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.235/2019

Publicação Nº 2201287

PORTARIA Nº 15.235, de 18 de Outubro de 2019.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante MIRIAN APARECIDA HORSTMANN.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.236/2019

Publicação Nº 2201289

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.236, de 18 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 70 (setenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉLIA HORSTMANN FELISBINO, matrícula nº 3096, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2019 a 23/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.237/2019

Publicação Nº 2201290

PORTARIA Nº 15.237, de 21 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora DILVA MARIA BOEING DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/10/2019 à 19/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2007/2012.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.238/2019

Publicação Nº 2201291

PORTARIA Nº 15.238, de 21 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora DINISIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/10/2019 à 19/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.239/2019

Publicação Nº 2201293

PORTARIA Nº 15.239, de 21 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora SIRLEI APARECIDA LOCATELLI, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/10/2019 à 19/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.240/2019

Publicação Nº 2201295

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.240, de 21 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

SANDRA APARECIDA STEIMBACH, para em substituição à DINISIA APARECIDA DE CARVALHO ministrar aulas no Pré I na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 21/10/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.241/2019

Publicação Nº 2201297

PORTARIA Nº 15.241, de 21 de Outubro de 2019.

DESIGNA ESTAGIÁRIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

BRUNA JANING e RENATA MOREIRA DA SILVA, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 21/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019

Publicação Nº 2200863

ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019

No Edital acima referenciado no Item 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO I – TERMO DE REFÊRÊNCIA – no local das OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES do Edital, para que seja considerado o prazo de entrega das amostras em até 20 (vinte) dias após a homologação, sendo uma peça de cada tamanho. O material (tecido) deverá atender todas as especificações deste termo de referência, sob pena de na entrega serem recusados os materiais, bem como deverá ser apresentada uma amostra de 1m x 1m dos tecidos com laudo técnico fornecido pelo órgão credenciado para esse tipo de análise, juntamente com a entrega das aostras..

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto mantendo as demais cláusulas sem alterações e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, permanece a abertura do Edital Pregão Presencial nº 186/2019 no dia 24/10/2019 às 09:00 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até as 08:30 horas.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019

Publicação Nº 2200888

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 21/11/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO DE AUTONOMIA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00 horas.
São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1526/2019

Publicação Nº 2200507

DECRETO Nº 1526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 905.596,28 (Novecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390300000 - Material de consumo (01010001) R$ 251.315,34

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01010001) R$ 160.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01360158) R$ 452.798,14

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01010001) R$ 41.482,80

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01010001) R$ 411.315,34

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01010001) R$ 41.482,80

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01360158) R$ 292.708,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01360158) R$ 160.090,14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1527/2019

Publicação Nº 2200516

DECRETO Nº 1527, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 7º da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3986/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02380264) R$ 5.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 50.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01020002) R$ 100.000,00

3390300000 - Material de consumo (02380264) R$ 100.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390300000 - Material de consumo (02670263) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02380264) R$ 100.000,00

3390910000 - Sentenças judiciais (01020002) R$ 155.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02670263) R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1528/2019

Publicação Nº 2200518

DECRETO Nº 1528, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 7º da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3986/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02000200) R$ 30.000,00

3390300000 - Material de consumo (02000200) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária (02000200).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2019 SEMUS

Publicação Nº 2200503

PORTARIA Nº. 007 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES."

O Secretário Municipal de Saúde, Manuel Rodriguez Del Olmo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde,

com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares:
- Leslie Lia Hermes Tschöke – Secretaria Municipal de Saúde
- Márcia Elisabeth M-hlbauer – Secretaria Municipal de Saúde
- Renato de Figueiredo Santos – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Felipe Correia Lopez – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Pedro Furst – Conselho Municipal de Saúde.
- Karen Lili Fechner – Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Ficam designados como convidados:
- Etiane Ploszai Linzmeyer – Secretaria Municipal de Saúde
- Silvia Cristiane Homechen da Silva – Secretaria Municipal de Saúde
- Samara de Siqueira Maros – Secretaria Municipal de Saúde
- Jessiane Inês Knop – Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 001 de 09 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS N° 8587/2019 A 8604/2019

Publicação Nº 2200523

PORTARIA Nº 8587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de PRISCILA MARTINS, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 19582/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8588, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 3 de outubro de 2019, CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8589, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de outubro de 2019, KELLI CRISTINE CAVALHEIRO NEVES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de outubro de 2019, SABRINA SCHWARZ GRESCHESCHEN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8591, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de outubro de 2019, JUCELIA BORA CORREA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8592, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 8 de outubro de 2019, VANDERLEIA BUENO DO PRADO LUZ, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8593, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de outubro de 2019, CLEUSA NOVAIS DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8594, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 16 de outubro de 2019, LILIAN DAIANA ALVES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8595, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de outubro de 2019, SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 17 de outubro de 2019, SAMARA ALINE SCHREINER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8597, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 17 de outubro de 2019, GABRIELE TSCHOEKE DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8598, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 11 de outubro de 2019, JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 14 de outubro de 2019, o cargo de Médico Clínico Geral, ocupado pelo servidor MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 21 de outubro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível I, Classe H, matrícula nº 5662, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 19108/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8601, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 5996/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5996, de 1° de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria à MATILDE SUELI VIDAL DOS SANTOS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00411455, através da Decisão Singular GAC/JNA – 1154/2019, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8602, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 7338/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7338, de 02 de maio de 2019, que concedeu aposentadoria à TANJA VIVIANE PREISSLER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 19/00630920, através da Decisão Singular GAC/LEC – 1128/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 21 de outubro de 2019, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pelo servidor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8574/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8574, de 16 de outubro de 2019, que nomeou LEONICE IOHANSON, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 18 de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 1430 A 1435/2019

Publicação Nº 2201162

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1430, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 10 horas para 20 horas semanais, Carmen Aparecida Cidral da Costa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1431, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Elaine Pinheiro Geissler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1432, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, Kemilin Hirt Bornancin, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1433, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 10 horas para 20 horas semanais, Liane Strobel Amorim, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1434, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, Ricardo Henrique da Silva Pinto, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1435, de 20 de setembro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 30 horas para 40 horas semanais, Janaina Maciel, Professor Anos Finais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 324/2019

Publicação Nº 2200981

PORTARIA IPRESBS Nº 324/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/10/2019 a 18/10/2019, a servidora IRACEMA SCHLOGEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 19/09/2019 até 03/10/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 325/2019

Publicação Nº 2200985

PORTARIA IPRESBS Nº. 325/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 12/10/2019 até 07/11/2019 concedido a servidora LIRIAN GROSSL PSCHEIDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária (o) de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 285/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 326/2019

Publicação Nº 2200987

PORTARIA IPRESBS Nº 326/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/10/2019 a 04/12/2019, a servidora NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 06/10/2019 até 20/10/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 327/2019

Publicação Nº 2200991

PORTARIA IPRESBS Nº. 327/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 08/10/2019 até 01/02/2020 concedido a servidora MARIA GILCIONE FIGUEIREDO COLIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 267/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 328/2019

Publicação Nº 2200996

PORTARIA IPRESBS Nº. 328/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/09/2019 até 18/11/2019 concedido a servidora ANA MARIA MAGUEROVSKI ROSA CORA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 247/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 329/2019

Publicação Nº 2200999

PORTARIA IPRESBS Nº 329/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/10/2019 a 06/12/2019, a servidora JEANE MARLI PINHEIRO LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/10/2019 até 22/10/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 330/2019

Publicação Nº 2201004

PORTARIA IPRESBS Nº 330/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/10/2019 a 14/11/2019, a servidora MARIA DE JESUS MASSANEIRO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 12/09/2019 até 19/09/2019 e 07/10/2019 até 13/10/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 331/2019

Publicação Nº 2201009

PORTARIA IPRESBS Nº 331/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 09/10/2019 a 24/11/2019, ao servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718,

de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/09/2019 a 08/10/2019, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 332/2019

Publicação Nº 2201016

PORTARIA IPRESBS Nº. 332/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 14/10/2019 até 14/04/2020 concedido a servidora JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 073/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 333/2019

Publicação Nº 2201023

PORTARIA IPRESBS Nº. 333/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 15/10/2019 até 01/02/2020 concedido a servidora MARIA DE LOURDES NEVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 063/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/10/2019.

São Bento do Sul, 18/10/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

RETIFICA PORTARIA Nº 180 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200881

RETIFICA PORTARIA Nº 180, de 18 de outubro de 2019.

Onde lia-se:
NOMEAR Comissão Especial para abertura, análise e julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Concorrência, para Obras e Serviços de Engenharia na Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-Bacias 1 e 2 da Bacia do Rio São Bento, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, que ficará assim constituída:
Presidente – JEAN MARCELO FUCK – Matrícula 335
Secretária – KARLA SOFIA DIENER – Matrícula 479
Membro – LUIS SÉRGIO FERREIRA – Matrícula 319
Membro – ALTAIR LUIS DO PRADO – Matrícula 310
Membro – DÉBORA GARCIA EMBOABA – Matrícula 488

LEIA-SE:
NOMEAR Comissão Especial para abertura, análise e julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Concorrência, para Obras e Serviços de Engenharia para construção da nova sede administrativa e técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, que ficará assim constituída:
Presidente – KARLA SOFIA DIENER
Secretário – EDELSON ILG
Membro – LUIS SÉRGIO FERREIRA
Membro – CLAUDETE STAWNY REDLICH
Membro – VINICIUS LUIZ SARTORI
Membro – RODRIGO MATOS DA SILVA – Prefeitura Municipal
Membro – LUIS CLÁUDIO GAYER SCHUVES – Prefeitura Municipal

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2200676

DECRETO Nº 188/2019 DE 18/10/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 4.522,50 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.13.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ..... R$ 3.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ..... R$ 3.000,00

DE:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Ensino Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ..... R$ 1.522,50

PARA:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Ensino Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ..... R$ 1.522,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 189/2019

Publicação Nº 2200678

DECRETO Nº 189/2019 DE 21/10/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. ANA CLAUDIA ALMEIDA, matrícula 181/01, ocupante da função de membro do Conselho Tutelar, do município de São Bernardino/SC, contratada nos termos do Decreto 041/2019 de 07/02/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Brasília, Distrito Federal, em 21 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 58/2019

Publicação Nº 2200802

Decreto CTB Nº 058/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
10.306.0002.2.005– 3.3.90.00.00.00.00.017 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de m2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 59/2019

Publicação Nº 2201347

Decreto CTB Nº 059/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100 .000,00 (cem mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos do Excesso de Arrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.451.0007.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2019 .

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81/2019

Publicação Nº 2200856

Decreto n º 81/2019
AUTORIZA UNIFICAÇÃO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerimento de unificação de área urbana satisfez todos os requisitos da legislação municipal em vigor e da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979, DECRETA:

Art. 1o Fica autorizado por este ato a unificação de 04(quatro) imóveis urbanos, situados na Rua Juliana Martins Schaffer, Bairro Centro, nesta cidade de São Bonifácio – SC, de propriedade de Bosque Dona Hilma I, Administradora de Bens Ltda, registrados nas matriculas nºs. 28.379; 28.383; 28.561 e 28.352 do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que juntas perfazem a área total de 14.057,55m2, conforme descrito no Levantamento Topográfico e Memorial descrito datado de agosto de 2019, que se encontra arquivado nesta municipalidade.

Art. 2o A área a ser unificada pelas matrículas acima mencionadas, possui a seguinte característica, coordenadas, medidas e azimutes:

ÁREA UNIFICADA - CONFRONTAÇÕES:

"Um terreno urbano situado na Rua Juliana Martins Schaffer, bairro Centro, no município de São Bonifácio/SC, com a área total de

14.057,55m² (quatorze mil, cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, confronta em parte com propriedade de Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), em parte com propriedade de Cassiana Rohling Steffen (matrícula n° 3.347), e em parte com propriedade de Dorvalino da Silva Moraes (matrícula n° 6.288); ao SUL, confronta e parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), em parte com propriedade Evilásio José Lehmkuhl (matrícula n° 2.987) e em parte com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966); ao LESTE, confronta em parte com propriedade de Orlando Moenster (matrícula n° 9.102); em parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.381), em parte com propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.382); em parte propriedade de Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 28.380), em parte com propriedade de Celito Abreu (Área de Posse), em parte com a Servidão Maria Buss Rohling, em parte com propriedade de Celito Abreu (Área de Posse), em parte com propriedade de Arlindo Anselmo Monster (Área de Posse); em parte com propriedade Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043); e ao OESTE, confronta com a Rua Juliana Martins Schaffer."

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01, de coordenadas N 6.912.567,542m e E 703.657,612m, deste segue com azimute de 342°22'14" e distância 45,90 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-02, de coordenadas N 6.912.612,336m e E 703.647,575m; deste segue com azimute de 346°38'59" e distância de 4,18 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-03, de coordenadas N 6.912.616,407m e E 703.646,609m; deste segue com azimute de 345°56'37" e distância de 1,11 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-04, de coordenadas N 6.912.617,479m e E 703.646,340m; deste segue com azimute de 55°58'57"e distância de 21,52m, confrontando neste trecho com Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), até o vértice Pt-05, de coordenadas N 6.912.629,521m e E 703.664,181m; deste segue com azimute de 324°43'39" e distância de 0,95m, confrontando neste trecho com Maria Aparecida Buss da Rosa (matrícula n° 3.348), até o vértice Pt-06, de coordenadas N 6.912.630,300 e E 703.663,630m; deste segue com azimute de 56°38'4" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com Cassiana Rohling Steffen (matrícula n° 3.347), até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6.912.636,901m e E 703.673,654m; deste segue com azimute de 56°19'17" e distância de 6,90m, confrontando neste trecho com Cassiana Rohling Steffen (Matrícula n° 3.347), até o vértice Pt-08, de coordenadas N 6.912.640,726m e 703.679,394m; deste segue com azimute de 56°4'21"e distância de 20,41m, confrontando neste trecho com Dorvalino da Silva Moraes (matrícula n° 6.288), até o vértice Pt-09, de coordenadas N 6.912.652,115m e E 703.696,325m; deste segue com azimute de 146°57'33" e distância de 17,99m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-10, de coordenadas N 6.912.637,034m e E 703.706,134m; deste segue com azimute de 147°20'11" e distância de 16,95m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-11, de coordenadas N 6.912.622,763m e E 703.715,283m; deste segue com azimute de 58°0'5" e distância de 21,89m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-12, de coordenadas N 6.912.634,365m e E 703.733,851m; deste segue com azimute de 57°29'43" e distância de 1,86m, confrontando neste trecho com Orlando Moenster (matrícula n° 9.102), até o vértice Pt-13, de coordenadas N 6.912.635,367m e E 703.735,424m; deste segue com azimute de 145°40'41"" e distância de 21,58m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.381); até o vértice Pt-14, de coordenadas N 6.912.617,547m e E 703.747,590m; deste segue com azimute de 145°40'41" e distância de 22,62m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula nº 28.382); até o vértice Pt-15, de coordenadas N 6.912.598,864m e E 703.760,345m; deste segue com azimute de 253°2'40" e distância de 35,61m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° Matrícula nº 28.380), até o vértice Pt-16, de coordenadas N 6.912.588,480m e E703.726,286m; deste segue com azimute de 161°38'34" e distância de 15,13m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (Matrícula n° 28.380), até o vértice Pt-17, de coordenadas N 6.912.574,117m e E 703.731,052m; deste segue com azimute de 173°43'24" e distância de 20,54m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-18, de coordenadas N 6.912.553,697m e E 703.733,298m; deste segue com azimute de 173°31'2" e distância de 3,93m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-39, de coordenadas N 6.912.549,790m e E 703.733,754m; deste segue com azimute de 173°31'2" e distância de 19,32m, confrontando neste trecho com a Servidão Maria Buss Rohling, até o vértice Pt-19, de coordenadas N 6.912.530,596m e E 703.735,923m; deste segue com azimute de 173°12'3" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-20, de coordenadas N 6912524,188m e E 703736,687m; deste segue com azimute de 79°20'58" e distância de 8,67m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice Pt-25, de coordenadas N 6912525,791m e E 703745,211m; deste segue com azimute de 78°57'21" e distância de 6,51m, confrontando neste trecho com Celito Abreu (Área de Posse), até o vértice PT-39, de coordenadas N 6912527,038m e E 703751,601m; deste segue com azimute de 78°57'21" e distância de 12,76m, confrontando neste trecho com Arlindo Anselmo Monster (Área de Posse), até o vértice Pt-26, de coordenadas N 6912529,483m e E 703764,127m; deste segue com azimute de 158°5'28" e distância de 12,48m, confrontando neste trecho com Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043), até o vértice Pt-27, de coordenadas N 6912517,906m e E 703768,783m; deste segue com azimute de 158°31'27" e distância de 30,13m, confrontando neste trecho com Ana Caroline Weberz (matrícula n° 21.043), até o vértice Pt-28, de coordenadas N 6912489,865m e E 703779,815m; deste segue com azimute de 233°0'13" e distância de 27,42m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), até o vértice Pt-29, de coordenadas N 6912473,362m e 703757,912m; deste segue com azimute de 233°24'44" e distância de 21,25m, confrontando neste trecho com Jane Rose Schauffler Lehmkuhl e Outros (matrícula n° 27.685), até o vértice Pt-30, de coordenadas N 6912460,692m e E 703740,848m; deste segue com azimute de 233°7'16" e distância de 4,62m, confrontando neste trecho com Evilásio José Lehmkuhl (matrícula n° 2.987), até o vértice Pt-31, de coordenadas N 6912457,904m e E 703737,132m, deste segue com azimute de 348°34'45" e distância 31,89m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-32, de coordenadas N 6912489,166m e E 703730,817m; deste segue com azimute de 251°40'1" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-33, de coordenadas N 6912485,001m e E 703718,248m; deste segue com azimute de 250°54'46" e distância de 18,25m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-34, de coordenadas N 6912479,033m e E 703701,001m; deste segue com azimute de 250°51'20" e distância de 21,32m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-35, de coordenadas N 6912472,040m e E 703680,857m; deste segue com azimute de 251°1'32" e distância de 1,81m, confrontando neste trecho com Mirian Regina Schauffler Kratz (Matrícula n° 7.966), até o vértice Pt-36, de coordenadas N 6912471,452m e E 703679,146m; deste segue com azimute de 349°8'24" e distância de 2,16m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-37, de coordenadas N 6912473,577m e E 703678,739m; deste segue com azimute de 347°34'34" e distância de 28,58m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-38, de coordenadas N 6912501,489m e E 703672,590m; deste segue com azimute de 347°11'25" e distância de 13,12m, confrontando neste trecho com a Rua

Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-23, de coordenadas N 6.912.514,286m e E 703.669,680m, deste segue com azimute de 347°11'7" e distância 40,43 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-24, de coordenadas N 6.912.553,713m e E 703.660,711m; deste segue com azimute de 347°22'14" e distância de 14,17 m, confrontando neste trecho com a Rua Juliana Martins Schaffer, até o vértice Pt-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 74/2019.

São Bonifácio, 21 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 774/2019

Publicação Nº 2200693

Portaria nº 774/2019.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5226/2019, deferido em 16/10/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A CARLOS EDUARDO LOZANO ESPITIA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Médico, nível 4.17-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/02/2014 a 02/02/2019. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de outubro e novembro de 2019 respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir de 02 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 18 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 775/2019

Publicação Nº 2200694

Portaria n º 775/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5227/2019, deferido em 18/10/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARCIO ROHLING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - SAMU, nível 4.24-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de novembro de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 18 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2201348

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 46/2019 Edital de Pregão 10/2019 do Tipo: Menor Preço Global; AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENCONTROS MENSAIS E ENCERAMENTO DOS GRUPOS DE IDOSOS DESTE MUNICIPIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 04/11/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 22 de Outubro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 005 DE 21/10/2019

Publicação Nº 2200307

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 005 de 21/10/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/10/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAÍS 40 HORAS CADA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Helpmed Saúde LTDA
CNPJ n. 04.770.650/0001-77
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 137/2019

Publicação Nº 2200495

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 051/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 novembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de outubro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 138/2019

Publicação Nº 2200497

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 052/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de outubro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 10.10.2019.

Publicação Nº 2201028

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, de 10.10.2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVORES DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – SC, e dá outras providências,

· Considerando que a progressão por merecimento será concedida após a realização de avaliação de desempenho funcional por comissão específica;
· Considerando o relatório apresentado pela comissão designada pelo Decreto nº 350, de 23/05/19;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento é devido aos servidores públicos municipais;
· Considerando que a concessão do adicional pela Progressão por Merecimento ocorre a cada 3 (três) anos de serviços prestados, com início da contagem de tempo a partir da data de admissão através de concurso público;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento será concedido na razão de 3% (três por cento), aos servidores que atingirem a média igual ou superior a 07 (sete), sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.
· Considerando que o adicional é direito do servidor;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ADICIONAL PELA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, nos termos da legislação citada acima, na ordem de 3% (três por cento) sobre o vencimento base da Servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Entrada em exercício	Período avaliado	%
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli	Advogado	30/09/2013	01/10/2016 a 29/09/2019	3%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-SC, 10 de outubro de 2019.
LUIZ CHIMELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º SECRETÁRIA

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.211/2019

Publicação Nº 2200415

DECRETO Nº 3.211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, Museu Histórico, os Centros de Atendimento ao Turista, o Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa', Museu de Arte Sacra e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º O Ponto facultativo da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino já foi instituído por meio do Decreto nº 3.198 de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 22 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 177-2019

Publicação Nº 2200426

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 177/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 04 de novembro de 2019**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de veículos novos, sendo 01 (um) veículo tipo SUV 07 (sete) lugares, com tração 4x4 e 02 (dois) veículos tipo SUV 05 lugares, para renovação da frota do CITRAN, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **08h30 do dia 04 de novembro de 2019**.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 04 de novembro de 2019**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Unidade Orçamentária	**0501 –** Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	**1032 –** Aquisição de veículo para a Polícia Civil
Elemento de Despesa	**44905252 –** Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	**311000 –** Convênio de Trânsito - Civil

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 177/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 177/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do **Anexo VII**, deste edital).

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a autoridade superior, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo X**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 21 de outubro de 2019.

JACKSON PORTELA DE LIMA
Departamento Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto:
Aquisição de um veículo tipo SUV com capacidade para 7 (sete) lugares, com tração 4x4 e 2 (dois) veículos tipo SUV com capacidade para 5 (lugares) com características, condições e acessórios contidos neste termo de referência.

2.0 Objetivo:
Renovação da frota de veículos da CITRAN, bem como seja adequada às ações voltadas ao policiamento, fiscalização e investigações de crimes e delitos de trânsito.

2.1 Valor de referência:
2.2 O valor total médio estimado de um veículo SUV com sete lugares é de R$ 217.513,33 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

2.3 O valor total médio estimado de dois veículos SUV com cinco lugares é de R$ 181.044,34 (Cento e oitenta e um mil, e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2.4 Valor total estimado dos três veículos – R$ 398.557,67 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
A adjudicação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.0 Descrição dos itens, caracterização, quantidades e valores de referência.

Por item

Item	Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Veículo 0 (zero) quilômetro, tipo SUV, caracterizada no modelo da Polícia Civil de Santa Catarina, ano e modelo da linha atual de produção, 4 portas, com motorização acima de 160 cv, cor preta, com para-choques e acabamentos na cor do veículo podendo ter detalhes cromados, carroceria fechada, capacidade para 7 (sete) lugares, abertura do capô traseiro de forma basculante, 04 portas, air-bags motorista e passageiros no mínimo, tração 4x4 com acionamento e reduzida, combustível Diesel, freios dianteiros e traseiros em ABS, reservatório de combustível de no mínimo 70 litros, direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura, câmbio automático, cintos de segurança dianteiros retráteis, cinto de segurança traseiro central sub abdominal e cintos laterais retráteis de 3 pontos, desembaçador de vidros, ar-condicionado, vidros elétricos nas 4 portas, retrovisores com ajuste elétrico e travamento elétrico das portas, kit multimídia, incluindo GPS com tela de 7polegadas, no mínimo, retrovisores externos com controle interno elétrico, sistema elétrico de bateria 12v.,mínimo de 60Ah e alternador de 100A, protetor de cárter, aro e pneu 245/70 R16 com rodas de liga leve, no mínimo, dimensão mínima do veículo 4.800 mm de comprimento ou superior, sistema que inibe o capotamento	01	R$ 217.513,33	R$ 217.513,33

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	do veículo, bancos em couro ecológico, tapetes de borracha para motorista e passageiros, película protetora nos vidros laterais e traseiro sensores de estacionamento, todos os itens de segurança previstos em lei, garantia mínima de 12 (dose) meses para defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem. **Sinalizador visual conforme especificações abaixo:** Barra sinalizadora em Leds, em formato de Arco ou Similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, de largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. - Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) na cor preta, cúpula injetada em policarbonato translúcido, resistente a impactos, descoloração e com tratamento em UV. Sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 19 módulos de Leds, com no mínimo 6 Leds vermelhos e 6 azuis, categoria 1w (altíssimo brilho), os quais devem ser distribuídos equitativamente, permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos, desde que o "design" do veículo permita, com garantia de 5 anos. - Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia, e/ou refletor em ABS, com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12cc. - Cada Led deverá obedecer a especificação mínima a seguir descrita: Cor predominante: Rubi – intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; - O sinalizador visual deverá ser controlado por uma placa de controle instalada dentro do sinalizador visual, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a comunicação digital com o módulo controlador de sirene e capaz de gerar lampejos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. - O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulador), devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantido assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. - O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar a 5 A, na condição de alimentação nominal. **Interface Controle**: A Interface de Controle, deverá ser do mesmo fabricante dos sinalizadores visuais e acústicos permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, com Leds indicativo de situação de bateria, gerenciando a carga de bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim e descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios. - A licitante deverá, apresentar junto a proposta de preços, seguintes documentos: (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos Leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador			

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação em fotometria classe 1 nos módulos centrais e frontais. **Sinalizador Acústico e Auxiliar:** Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc, - Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, - O sistema de megafone acima citado, deverá ter um display de controle com 7 segmentos, bem como deverá ter iluminação para facilitar a visualização dos botões de controle durante a noite, - Deverá ter sistema de monitoramento de bateria com desligamento automático, - Deverá ter consumo não superior a 1 mA em Stand-by, - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. O sinalizador auxiliar deverá ser estroboscópico em Leds, com as características a seguir e deverão ser instalados conforme segue: - 02 dianteiros entre os faróis (um vermelho e um azul) do veículo e 02 instalados próximo as lanternas traseiras da viatura (um vermelho e um azul) – Todas as bases deverão ser instaladas com ângulos e característica que não prejudiquem a visão dos demais motoristas que trafeguem na via. - Características dos sinalizadores, - Mini sinalizador com no mínimo 3 Leds de alta potência, selados, sincronizados, com capacidade luminosa de no mínimo 300 lumens para cada mini- sinalizador, - Tensão de aplicação, 12 a 14,7 Vcc.- Acionamento através do mesmo sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico; laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev.Jan.2005), da Society of Automotive Engineers. **Quebra Mato** com protetor de faróis e base para guincho na cor preta. **Sistema para transporte de detidos adaptado no bagageiro conforme especificações abaixo:** Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/ trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas e acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela e proteção do sistema de fecho e trinco da porta traseira. Proteção dos vidros laterais e traseiros através de chapa perfurada em aço de no mínimo, 1,0 mm de espessura. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço liso ou Fibra ou ABS, na parte inferior e chapa de policarbonato com no mínimo 3 mm de espessura na parte superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado a 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS: Caso o estepe originalmente venho alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de			

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado, divisória, com acesso pelas portas laterais ou se o revestimento comportar o piso poderá ser basculante, também poderá o estepe ser posicionado em baixo do veículo a exemplo dos modelos pick-up de carroceria aberta. Compartimento para equipamentos policiais confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto com a tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo.			
02	Dois veículos 0 (zero) quilômetro tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo motorista, sendo 01 (um) na cor prata metálico e 01 (um) na cor branco sólido, ano e modelo 2019/2019 ou 2020, 4 portas, motorização 1.6 litros ou superior, para-choques na cor do veículo, película de proteção nos vidros lateria e traseiros, acabamento na cor do veículo ou na cor do material em que são fabricados, air bags para motorista e passageiro no mínimo, combustível gasolina ou flex, freios dianteiro e traseiros em ABS, capacidade do tanque de combustível de 40 litros no mínimo, direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura, câmbio automático, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, desembaçador de vidros, ar condicionado, vidros elétricos nas 4 portas com regulagem interna elétrica, alarme e travamento das portas, controle de estabilidade e tração, kit multimídia, incluindo GPS com tela de 7 polegadas no mínimo, conexão bluetooth, conexões USB/ iPod, sistema de som com 4 auto- falantes, protetor de cárter, bancos em couro ecológico, banco traseiro rebatível e bipartido, sensor de estacionamento, garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. **Sinalizador visual em LED**, montado de forma oculta na parte frontal do para brisa e vidro traseiro do veículo, não podendo atrapalhar a visibilidade do condutor, acabamento na cor preta, (4) leds espalhados de forma equitativa pelo para-brisa frontal (metade na cor azul e metade na cor vermelha) e (4) leds internamente no vidro traseiro, também de forma equitativa (metade em azul e metade em vermelho), acionamento pelo motorista do veículo, através de botão próprio, certificação das normas SAE J575 e SAE J595. **Sirene eletrônica oculta** para veículos policiais descaracterizados com potência de no mínimo 110 Db, acionamento pelo motorista através de botão próprio, com no mínimo quatro tons – Wail, Yelp, Hiper, YEL e Manuel. **Sinalizador luminoso em Led ou similar** para veículos policiais descaracterizados com instalação no interior da grade frontal do veículo, de forma que fique oculta enquanto desligada e quando ligada aparente, contendo 2 (duas) lâmpadas no mínimo de 10w de potência, distribuídos de forma equitativa no interior da grade, acionamento pelo motorista do veículo através de botão próprio, sendo 01(uma) na cor vermelha e 01 (um) na cor azul.	02	R$ 90.522,17	R$ 181.044,34

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.0 Obrigações da Administração Municipal / CITRAN.

4.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pelo Polícia Civil – CITRAN de São Francisco do Sul por meio de servidor designado;

A fiscalização se reserva o direito de recusar os itens que não atenderem as especificações estabelecidas por responsável pelo setor de trânsito da Polícia Civil - CITRAN de São Francisco do Sul;

A contratada fica obrigada a executar os serviços referentes relacionados neste termo de referência, respeitando as especificações do fabricante; não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização;

A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos causados ao setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, em decorrência das compras adquiridas.

4.2 Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal, após minuciosa verificação por parte do fiscal de contrato quanto as exigências do edital de licitação.

5.0 Obrigações da Licitante Vencedora

5.1 Sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos.

5.2 A Licitante Vencedora, obriga-se a substituir, imediatamente após o recebimento de notificação efetuada pelo Departamento Municipal de Trânsito, os produtos ou serviços que se apresentem em desacordo com este Termo de Referência que apresentarem defeito, sem ônus para a Administração Municipal. O não cumprimento resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 A Licitante Vencedora, deverá entregar os veículos com todos os equipamentos citados, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento em até 60(sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato emitida pelo Órgão Municipal competente.

5.4 Atender a todas as especificações técnicas e exigências dispostas no Edital de Pregão Presencial.

5.5 Prestar garantia dos veículos conforme descritivos dos serviços e manutenções, certificado de garantia do proprietário do veículo e seus equipamentos por um prazo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de emissão da nota fiscal, com a mão de obra e revisões gratuitas, desde que não seja comprovado uso inadequado, negligência ou acidente.

5.6 Possuir oficina, assistência autorizada pelo fabricante, com mecânicos capacitados e fornecimento de peças de reposição originais para efetuar serviços de manutenção nos veículos na cidade de Joinville ou Jaraguá do Sul – SC.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

5.7 É de responsabilidade da licitante vencedora, o licenciamento dos veículos em nome do Município de São Francisco do Sul.

6.0 Da Dotação Orçamentária.
As despesas desta contratação, serão pagas com recursos oriundos do Convênio de Trânsito firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul / Secretaria de Estado da Segurança Pública / Polícia Militar / Polícia Civil e Detran.

7.0 Local de Entrega
A Empresa entregará os veículos no setor de trânsito da Polícia Civil (CITRAN) de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro, São Francisco do Sul, CEP 89240-000

8.0 Vigência e Execução do Contrato
A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, e a vigência do contrato será de 4 meses, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de compra.

Weydson da Silva
Delegado de Polícia

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 177/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019,** cujo objeto é a aquisição de veículos novos, sendo 01 (um) veículo tipo SUV 07 (sete) lugares, com tração 4x4 e 02 (dois) veículos tipo SUV 05 lugares, para renovação da frota do CITRAN, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 177/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 177/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **177/2019** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 177/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 177/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos novos, sendo 01 (um) veículo tipo SUV 07 (sete) lugares, com tração 4x4 e 02 (dois) veículos tipo SUV 05 lugares, para renovação da frota do CITRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Veículo 0 (zero) quilômetro, tipo SUV, caracterizada no modelo da Polícia Civil de Santa Catarina, ano e modelo da linha atual de produção, 4 portas, com motorização acima de 160 cv, cor preta, com para-choques e acabamentos na cor do veículo podendo ter detalhes cromados, carroceria fechada, capacidade para 7 (sete) lugares, abertura do capô traseiro de forma basculante, 04 portas, air-bags motorista e passageiros no mínimo, tração 4x4 com acionamento e reduzida, combustível Diesel, freios dianteiros e traseiros em ABS, reservatório de combustível de no mínimo 70 litros, direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura, câmbio automático, cintos de segurança dianteiros retráteis, cinto de segurança traseiro central sub abdominal e cintos laterais	01		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	retráteis de 3 pontos, desembaçador de vidros, ar-condicionado, vidros elétricos nas 4 portas, retrovisores com ajuste elétrico e travamento elétrico das portas, kit multimídia, incluindo GPS com tela de 7polegadas, no mínimo, retrovisores externos com controle interno elétrico, sistema elétrico de bateria 12v.,mínimo de 60Ah e alternador de 100A, protetor de cárter, aro e pneu 245/70 R16 com rodas de liga leve, no mínimo, dimensão mínima do veículo 4.800 mm de comprimento ou superior, sistema que inibe o capotamento do veículo, bancos em couro ecológico, tapetes de borracha para motorista e passageiros, película protetora nos vidros laterais e traseiro sensores de estacionamento, todos os itens de segurança previstos em lei, garantia mínima de 12 (dose) meses para defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem. **Sinalizador visual conforme especificações abaixo:** Barra sinalizadora em Leds, em formato de Arco ou Similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, de largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. - Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) na cor preta, cúpula injetada em policarbonato translúcido, resistente a impactos, descoloração e com tratamento em UV. Sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 19 módulos de Leds, com no mínimo 6 Leds vermelhos e 6 azuis, categoria 1w (altíssimo brilho), os quais devem ser distribuídos equitativamente, permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos, desde que o "design" do veículo permita, com garantia de 5 anos. - Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia, e/ou refletor em ABS, com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12cc. - Cada Led deverá obedecer a especificação mínima a seguir descrita: Cor predominante: Rubi – intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; - O sinalizador visual deverá ser controlado por uma placa de controle instalada dentro do sinalizador visual, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a comunicação digital com o módulo controlador de sirene e capaz de gerar lampejos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. - O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulador), devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantido assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. - O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar a 5 A, na condição de alimentação nominal. **Interface Controle**: A Interface de Controle, deverá ser do mesmo fabricante dos sinalizadores visuais e acústicos permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, com Leds indicativo de situação de bateria, gerenciando a carga de bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim e descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. -			

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios. - A licitante deverá, apresentar junto a proposta de preços, seguintes documentos: (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos Leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação em fotometria classe 1 nos módulos centrais e frontais. **Sinalizador Acústico e Auxiliar:** Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc, - Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, - O sistema de megafone acima citado, deverá ter um display de controle com 7 segmentos, bem como deverá ter iluminação para facilitar a visualização dos botões de controle durante a noite, - Deverá ter sistema de monitoramento de bateria com desligamento automático, - Deverá ter consumo não superior a 1 mA em Stand-by, - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. O sinalizador auxiliar deverá ser estroboscópico em Leds, com as características a seguir e deverão ser instalados conforme segue: - 02 dianteiros entre os faróis (um vermelho e um azul) do veículo e 02 instalados próximo as lanternas traseiras da viatura (um vermelho e um azul) – Todas as bases deverão ser instaladas com ângulos e característica que não prejudiquem a visão dos demais motoristas que trafeguem na via. - Características dos sinalizadores, - Mini sinalizador com no mínimo 3 Leds de alta potência, selados, sincronizados, com capacidade luminosa de no mínimo 300 lumens para cada mini- sinalizador, - Tensão de aplicação, 12 a 14,7 Vcc.- Acionamento através do mesmo sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico; laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev.Jan.2005), da Society of Automotive Engineers. **Quebra Mato** com protetor de faróis e base para guincho na cor preta. **Sistema para transporte de detidos adaptado no bagageiro conforme especificações abaixo:** Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/ trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas e acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela e proteção do sistema de fecho e trinco da porta traseira. Proteção dos vidros laterais e traseiros através de			

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

	chapa perfurada em aço de no mínimo, 1,0 mm de espessura. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço liso ou Fibra ou ABS, na parte inferior e chapa de policarbonato com no mínimo 3 mm de espessura na parte superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado a 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS: Caso o estepe originalmente venho alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado, divisória, com acesso pelas portas laterais ou se o revestimento comportar o piso poderá ser basculante, também poderá o estepe ser posicionado em baixo do veículo a exemplo dos modelos pick-up de carroceria aberta. Compartimento para equipamentos policiais confeccionado em chapa de aço 2,0 mm, tendo tampa basculante também em aço 2,0 mm, com dobradiças em barra de aço redonda trefilada, um puxador para auxílio da abertura e travamento junto com a tampa com sistema de pino fixado na região superior central, seu fechamento se dará por meio de fecho frontal com chave. Sua estrutura deverá ser fixada e disposta nas laterais inferiores do compartimento traseiro do veículo.			
02	Dois veículos 0 (zero) quilômetro tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo motorista, sendo 01 (um) na cor prata metálico e 01 (um) na cor branco sólido, ano e modelo 2019/2019 ou 2020, 4 portas, motorização 1.6 litros ou superior, para-choques na cor do veículo, película de proteção nos vidros lateria e traseiros, acabamento na cor do veículo ou na cor do material em que são fabricados, air bags para motorista e passageiro no mínimo, combustível gasolina ou flex, freios dianteiro e traseiros em ABS, capacidade do tanque de combustível de 40 litros no mínimo, direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura, câmbio automático, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, desembaçador de vidros, ar condicionado, vidros elétricos nas 4 portas com regulagem interna elétrica, alarme e travamento das portas, controle de estabilidade e tração, kit multimídia, incluindo GPS com tela de 7 polegadas no mínimo, conexão bluetooth, conexões USB/ iPod, sistema de som com 4 auto- falantes, protetor de cárter, bancos em couro ecológico, banco traseiro rebatível e bipartido, sensor de estacionamento, garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. **Sinalizador visual em LED**, montado de forma oculta na parte frontal do para brisa e vidro traseiro do veículo, não podendo atrapalhar a visibilidade do condutor, acabamento na cor preta, (4) leds espalhados de forma equitativa pelo para-brisa frontal (metade na cor azul e metade na cor vermelha) e (4) leds internamente no vidro traseiro, também de forma equitativa (metade em azul e metade em vermelho), acionamento pelo motorista do veículo, através de botão próprio, certificação das normas SAE J575 e SAE J595. **Sirene eletrônica oculta** para veículos policiais descaracterizados com potência de no mínimo 110 Db, acionamento pelo motorista através de botão próprio, com no mínimo quatro tons – Wail, Yelp, Hiper, YEL e Manuel. **Sinalizador luminoso em Led ou similar** para veículos policiais descaracterizados com instalação no interior da grade frontal do veículo, de forma que fique oculta enquanto desligada e quando	02		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	ligada aparente, contendo 2 (duas) lâmpadas no mínimo de 10w de potência, distribuídos de forma equitativa no interior da grade, acionamento pelo motorista do veículo através de botão próprio, sendo 01(uma) na cor vermelha e 01 (um) na cor azul.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**0501 –** Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	**1032 –** Aquisição de veículo para a Polícia Civil
Elemento de Despesa	**44905252 –** Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	**311000 –** Convênio de Trânsito - Civil

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os veículos serão recebidos:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TP. 178-2019

Publicação Nº 2200601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 178-2019 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Rio do Campo, (676,233m) e drenagem na Rua Timbó (187,150m) bairro Ubatuba, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/11/2019 às 08:30 hs. - ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/11/2019 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 21 de outubro de 2019.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/2019

Publicação Nº 2200444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 017/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 6.1.4 letra "A e B" do edital, que trata da proposta de preços e no Anexo I. A nova data de abertura dos envelopes será dia 13 de novembro de 2019, às 9h e a entrega dos envelopes será até às 8h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA Nº 56/2019 (SEQUÊNCIA: 03) - PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

Publicação Nº 2200472

Processo Licitatório nº. 098/PMSJB/2019 – Pregão Presencial 084/PMSJB/2019
Ata nº 56/2019 (sequência: 03)

Aos 21 dias do mês de outubro de 2019, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para analisar o parecer da equipe técnica composta por Neiva Cordeiro, Luiz Henrique Lauritzen e André Luiz Fernandes Schveitzer. No relatório apresentado, a empresa Fintel Sistema de Informática Eireli Me foi reprovada, por não atender os itens 11 (não demostrou a divergência de plano de contas homologadas anteriormente), 14 (demostra apenas lista de contas) e 26 (não agrupa boletos de natureza diferentes). Desta forma, a empresa Fintel Sistema de Informática Eireli Me fica inabilitada pelos motivos citados acima. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos, conforme dispõe o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio. Publique-se. Intimem-se.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro

DECRETO FUNCIONAL Nº 261/2019

Publicação Nº 2200664

DECRETO Nº 261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS EM 02/10/2019, SOB O Nº 20001150.1.00368/19-7, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR OSVALDINO ORSI, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 649 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais do servidor OSVALDINO ORSI, portador do CPF nº 398.746.809-20, detentor do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado II e da matrícula funcional nº 649, os períodos de 30/04/1979 a 09/06/1979 e 02/01/1990 a 23/10/1995, correspondente a 05 anos, 11 meses e 02 dias (2157 dias), constantes na CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001150.1.00368/19-7, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 262/2019

Publicação Nº 2200666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 262/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ZELADOR VIGILANTE

Classificação	Candidato:
001	PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PMSJB/2016

Publicação Nº 2200807

Errata do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 117/PMSJB/2016

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 117/PMSJB/2016, publicado dia 21 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios/SC – Edição 2960, página 1020.

Onde LIA-SE: "Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (46) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Educação...";

LEIA-SE: "Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (39) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO...";

Prefeitura Municipal de São João Batista, 21 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 01/SINTRICAL/2019

Publicação Nº 2201241

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA SC

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 01/SINTRICAL/2019
CONVENIADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
OBJETO: Contribuição financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas para realização da Semana do Sapateiro.
VALOR: R$ 15.000,00 (- QUINZE MIL REAIS -).
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2200527

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 16 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.343.306/001-76
CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA ME – DIARIO OFICIAL

NOTA FISCAL	VALOR
10994	450,00
10987	456,00
10993	453,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 10994, 10987 E 10993 NO VALOR TOTAL DE R$1359,00 A EMPRESA CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA – ME DIARIO OFICIAL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N°31/FMS/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2200659

PORTARIA Nº 474/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora CARLA REGINA DIAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 02/06/2018, a contar de 13 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2200669

PORTARIA Nº 475/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor LINCON DAVI REINERT, referente ao período aquisitivo de 13/04/2007 a 13/04/2012 (30 dias) e 13/04/2012 a 13/04/2017 (30 dias), a contar de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2200684

PORTARIA Nº 476/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora NILZA MARIA MACHADO PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/05/2007 a 01/05/2012, a contar de 15 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2200685

PORTARIA Nº 477/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ANA MARIA SARTORI SOARES, referente ao período aquisitivo de 01/10/2003 a 01/10/2008 (60 dias) e 01/10/2008 a 01/10/2013 (30 dias), a contar de 07 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2200686

PORTARIA Nº 478/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA ABADIA FAUSTINO ROSA, referente ao

período aquisitivo de 06/07/2011 a 06/07/2016, a contar de 23 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2200687

PORTARIA Nº 479/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSÉ LOURENZO SARTOTTI, referente ao período aquisitivo de 26/01/2014 a 26/01/2019, a contar de 07 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2200688

PORTARIA Nº 480/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ELISETE DE FÁTIMA CAMACHO KAMERS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a contar de 10 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2200660

PORTARIA Nº 481/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora BERNADETE RENATA CIPRIANI DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 05/04/2017, a contar de 26 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2200647

PORTARIA Nº 482/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário LEANDRO MARTINI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, com exercício na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 07/10/2019 a 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2200697

PORTARIA Nº 483/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário MIRELE NUNES DE SIMAS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, com exercício na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2019 a 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2200698

PORTARIA Nº 484/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário INCLAIR DE FATIMA SCAIN para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 07/10/2019 a 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2200700

PORTARIA Nº 485/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário VALERIA DA SILVA LEÃO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2019 a 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2200655

PORTARIA Nº 486/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário TAIZA CRISTINA DAROS DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL, com exercício na Secretária Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2019 a 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2200547

PORTARIA Nº 487/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor MARCOS JARDIM REIS ocupante da função de ZELADOR VIGILANTE, lotada junto ao Secretária de Infraestrutura, a contar de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2200550

PORTARIA Nº 488/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora LIGIA APARECIDA BOAVENTURA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária de Municipal de Educação, a contar de 27 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2200551

PORTARIA Nº 489/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora MORGANA BREHMER ocupante da função de ATENDENTE ODONTO PSF, lotada junto a Secretária de Municipal de Saúde, a contar de 11 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2200553

PORTARIA Nº 490/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada VIVIANE CRISTINA GONÇALVES WRONSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2200554

PORTARIA Nº 491/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada ROMILDA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 21 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2200555

PORTARIA Nº 492/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada ROSANE GUEDES HOFFMANN, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada junto ao Conselho Tutelar, a contar de 10 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2200556

PORTARIA Nº 493/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada DANIELA MAÇANEIRO BATISTA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada junto ao Conselho Tutelar, a contar de 04 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2200557

PORTARIA Nº 494/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado JHONATAN AMORIM, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada junto ao Conselho Tutelar, a contar de 02 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2200558

PORTARIA Nº 495/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica exonerado MARIZE SÁ AGUIAR, ocupante do cargo de DIRETOR DE COMPRAS, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 03 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 21 de outubro de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2200559

PORTARIA Nº 496/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2537/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora GISLANE MORAES DE SOUZA, a contar de 02 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2200560

PORTARIA Nº 497/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2537/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora CRISTIANE DO NASCIMENTO MENDES DE JESUS, a contar de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2200569

PORTARIA Nº 498/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2537/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JULIANA AMORIM ESTEVÃO, a contar de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2200572

PORTARIA Nº 499/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 4490/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JOSIMARA KLUG FELICIANO, a contar de 08 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 2200363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia 21 do mês de outubro do corrente ano, às 9h, para sorteio relativo ao Processo Licitatório nº 016/PMSJB/2019 - edital de credenciamento nº 001/PMSJB/2019. Presente à sessão, o seguinte leiloeiro: Marcus Rogério Araújo Samoel. Aberta a sessão, o presidente solicitou que o nome de todos os leiloeiros habilitados no certame - Alex Willian Hoppe, Ancila Maria Baldissera Paludo, Anderson Luchtenberg, Andréa Baldissera, Cesar Luis Moresco, Daniel Elias Garcia, Diego Wolf de Oliveira, Etla Weiss da Costa, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Júlio Ramos Luz, Magnun Luiz Serpa, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Paulo Roberto Worm, Rodolfo da Rosa Schöntag, Roger Wenning, Simone Wenning, Ulisses Donizete Ramos e Wendel Machado Garcia - fossem colocados em uma urna. De imediato, foi efetuado o sorteio, tendo sido retirado o nome do leiloeiro Paulo Roberto Worm, que, desta forma, será convocado, conforme previsto nos termos do edital. Nada mais havendo, o presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se, publique-se, intimem-se.

PROCESSO LICITATÓRIO 022/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SISAM/2019

Publicação Nº 2200303

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SISAM/2019 – Pregão Presencial 018/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 12/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 12/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2200677

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 18/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 18/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2019

Publicação Nº 2201258

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Carla Sousa da Silva
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 12/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de palestra e oficina de capacitação com tema "biblioterapia" nos dias 17 e 18 de outubro de 2019 no município de São João do Oeste. Recursos CMDCA.".
VALOR: R$ 7.600,00
PRAZO:16.10.2019 até18.10.2019
São João do Oeste – 16 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_31-2019_PREF

Publicação Nº 2200342

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2019/PREF
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de seixo basáltico rolado peneirado e brita graduada, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Presencial nº 42/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPÓRTES LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 368.000,00.
Processo Licitatório nº 42/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 18 de outubro de 2019
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 268/2019

Publicação Nº 2201084

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº 268/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCILENE ALEXANDRE PEREIRA ARAMBULA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 690,87
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO Nº 269/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.573,48
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Outubro de 2019.

CONTRATO Nº 270/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

CONTRATO Nº 271/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DENIZE DE MORAES PAULINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.573,48
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Outubro de 2019.

CONTRATO Nº 272/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 273/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIRLENE MATOS DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de Outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 274/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FELIPE DE SOUZA ALBINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.573,48
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Outubro de 2019.

CONTRATO Nº 275/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SANDRA REGINA COSTA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 1.573,48
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 47-2019_S.R.P

Publicação Nº 2200936

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum filtrada e óleo diesel comum e diesel S10, para os veículos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos. Tipo de julgamento: menor preço. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45min do dia 01 de novembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 01 de novembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta, pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113 – São João do Sul/SC, 21 de outubro de 2019 – Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL Nº. 02/2019-PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM/SC

Publicação Nº 2201408

Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal nº. 4.613/2019, abre as inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, nas situações de vacância, férias e licença, seguindo o disposto na Lei Municipal nº. 4.613/2019.
1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	30 h	R$ 2.021,40

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 4.613/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicados de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.613/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei na Municipal n. 4.613/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de São Joaquim ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 4.613/2019 ou a que a suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório dos candidatos;
III. Aprovação em investigação social e criminal;
IV. Aptidão em avaliação psicológica realizada por empresa contratada pela administração pública;
V. Apresentação dos candidatos habilitados, em cessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
VI. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São Joaquim, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.613/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município há pelo menos 06 (seis) meses;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada documentalmente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão

administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, original e cópia dos seguintes documentos:
I. Documento Oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social)
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos seis meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral, disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral, disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal, disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União, disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade que atua no atendimento à criança e ao adolescente; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
XI. Declaração em formulário padrão que o candidato não responde a processo criminal judicial;
XII. Formulário de Investigação Social e Criminal, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 13h às 19h.
3.3 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhadas, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 16h às 19 h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da

candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 4.613/2019, bem como, das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como, anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, não deferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 4.613/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 05 (cinco) de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
6.6 O candidato cuja inscrição não for deferida poderá manifestar-se ao CMDCA, de forma escrita, no período de 06 (seis) de novembro de 2019 a 07 (sete) de novembro de 2019, das 16:00h às 18:30 h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.7 O CMDCA deverá apresentar resposta, de forma escrita, aos recursos até o dia 08 (oito) de

novembro de 2019, sendo que após este somente caberá recurso judicial.

6.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista final dos candidatos habilitados a participar da capacitação e da prova objetiva, no dia 08 (oito) de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
6.9 No dia 10 (dez) de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados habilitados, em horário e local a ser divulgado posteriormente pela CEE.
6.10 No dia 17 (dezessete) de novembro de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete), em horário e local a ser divulgado posteriormente pela CEE.
6.10.1 No dia 17 (dezessete) de novembro de 2019, a partir das 20h, será divulgado o gabarito provisório.
6.11 A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
6.12 No dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 ocorrerá a divulgação dos resultados e gabarito oficial, bem como a convocação dos candidatos habilitados a realizar a avaliação psicológica e análise da investigação social e criminal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
6.13 Entre os dias 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 serão realizadas as avaliações psicológicas e análise da investigação social e criminal dos candidatos considerados habilitados, em horário e local a ser divulgado posteriormente pela CEE.
6.14 No dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019 será publicado o edital com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, no período de 30 (trinta) de

novembro a 13 (treze) de dezembro de 2019, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 03 (três) de dezembro de 2019, em horário e local a ser divulgado posteriormente pelo CMDCA.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição será realizada no dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
8.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas listas dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes deste ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em cédula única, em dois candidatos, na urna da seção instalada;
8.11.1 Será considerado nulo o voto cuja cédula indicar um único candidato.
8.12 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.13 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.14 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.15 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.16 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual,

conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.17 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.18 Os candidatos poderão indicar, por escrito, apenas 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral até o dia 06 (seis) de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na EEB São José imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, da Comissão Especial Eleitoral, do candidato ou seu fiscal.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de São Joaquim, contendo os nomes dos eleitos, bem como o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
21/10/2019	Publicação do Edital
22/10 a 01/11/2019	Prazo para registro das candidaturas
04/10/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE.
05/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
06/11 a 07/11/2019	Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidato juntamente no CMDCA.
08/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e prova objetiva.
10/11/2019	Capacitação dos candidatos habilitados.
17/11/2019	Realização da prova e divulgação do gabarito provisório.
19/11/2019	Divulgação dos resultados.
20 e 21/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
25/11/2019	Divulgação dos resultados e gabarito oficial
25/11/2019	Convocação dos candidatos habilitados a realizar a avaliação psicológica e análise da investigação social e criminal
26 a 28/11/2019	Realização da Avaliação Psicológica e análise da investigação social e criminal
29/11/2019	Publicação do Edital com o nome dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral.
29/11/2019	Divulgação dos locais de votação
30/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
03/12/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/12/2109	Indicação pelo candidato, por escrito, de 01 (um) fiscal para o local de votação, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste à Comissão Especial Eleitoral
15/12/2019	Eleição
16/12/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 4.613/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante dos Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Joaquim, 21 de outubro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.006/2019

Publicação Nº 2201363

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019.
Dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de São Joaquim, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de Agosto de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Joaquim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.783, de 29 de junho de 2007, bem como à deliberação realizada em reunião ordinária, no dia 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridades absolutas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.783, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de
Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamental e da inscrição de programas socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74, de 13 de Setembro de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a definição de parâmetros para Registro, Inscrição e Renovação de Organizações Governamentais, Não Governamentais, Serviços e Programas, junto ao CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 do ECA, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao Conselho, visando garantir a qualidade no atendimento a crianças e adolescentes;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em São Joaquim. O CMDCA entende como Regimes de Atendimento, o disposto no Artigo 90 do ECA e mais:

I - Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III - Colocação familiar;
IV – Acolhimento Institucional;
V - Prestação de Serviço à Comunidade;
VI - Liberdade Assistida;
VII - Semiliberdade;
VIII - Internação;
IX - Programa de aprendizagem em formação técnico-profissional (adolescente aprendiz);
X – Acolhimento para fins culturais, esportivos e profissionais;
XI - Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente;
XII - Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes; e
XIII - Organizações, Serviços e Programas em conformidade com o artigo 2º desta Resolução.

§1º Os regimes de atendimento de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII e X que obtiverem registro e inscrição serão acompanhados por meio de visitas institucionais realizadas por conselheiros do CMDCA e, se possível, pela Secretaria Executiva do Conselho.

§2º As organizações que se enquadrarem nos incisos I a X do caput tem obrigatoriedade de realizar registro e inscrição neste Conselho de Direitos.

Art. 2º. É facultativo o registro de Organizações Não Governamentais e a inscrição de Serviços e Programas que desempenhem as seguintes atividades:

I - Estudos e pesquisas direcionados à criança e adolescente;
II - Programas de assessoria e capacitação para garantia dos direitos da criança e do adolescente; e
III - Recreativas, culturais e esportivas.

Art. 3º. As Organizações Governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações, não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição de seus serviços e programas.

Art. 4º. O registro das Organizações Não Governamentais e a inscrição dos Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais devem ser requeridos ao CMDCA, mediante a entrega de requerimento e documentação específica, considerando os artigos 90 e 91, do ECA.

Art. 5º. As Organizações de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverão atender rigorosamente ao disposto no artigo 91 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º. As Organizações que executem ações descritas no Artigo 90 do ECA e que tiverem sua sede em outro município, mas que vierem a instalar-se no município de São Joaquim poderão se inscrever no CMDCA, desde que apresentem registro ou inscrição no Município de origem, exceto quando a Organização não executar ações da qual se trata este artigo no município sede.

Art. 7º. Assim que deferido o Registro ou Inscrição em favor da Organização, o CMDCA comunicará formalmente o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Parágrafo único: Da mesma forma, será procedido na suspensão e ou cassação do registro.

Art. 8º. A Organização que solicitar seu Registro deverá, obrigatoriamente, solicitar a inscrição de pelo menos um serviço ou programa a ser executado, sendo facultativa a inscrição de outros serviços ou programas.

Art. 9º. A análise dos pedidos de registro será feita pelos membros da Comissão Especial de Normas e Registros, com o acompanhamento da Secretária Executiva do CMDCA, mediante entrega da documentação solicitada. Esta Comissão emitirá parecer para discussão e deliberação (deferimento ou indeferimento do pedido) em reunião do CMDCA. Em seguida, deferido o pedido de registro, a Secretaria Executiva emitirá o correspondente Certificado de Registro para a Organização.

Parágrafo único. O parecer da Comissão Especial de Normas e Registros mencionado no caput anterior somente será despachado pela plenária caso toda a documentação requerida às entidades tenha sido integral e corretamente entregue, salvo se a Comissão entender, na interpretação da função social do Estatuto da Criança e do Adolescente, que a entidade possa realizar as adequações necessárias, conforme o parágrafo segundo do art. 10 desta Resolução.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Dos Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais

Art. 10. Para obtenção do registro, a Organização Não Governamental deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento, datado e assinado pelo representante legal da entidade, informando qual ou quais dos regimes de atendimento descritos no art. 1º desta Resolução executa (Anexo I);
II - Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, com registro atualizado no cartório competente, que estabeleça entre seus objetivos institucionais o atendimento à criança e ao adolescente;
III - Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
IV - Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V - Plano de Ação (Anexo II)
VI - Projeto Político Pedagógico da Organização, em caso de entidade de acolhimento institucional e familiar e medida socioeducativa (Anexo III).

§1º O Registro das Organizações Não Governamentais poderá ser solicitado a qualquer tempo.

§2º A critério do CMDCA, poderá ser emitido o Registro Provisório, de até seis meses, para Organizações Não Governamentais que mantenham serviços e programas destinados a crianças e adolescentes, que necessitem passar por qualquer adequação, e cujo parecer da Comissão de Normas (Legislação e Regulamentação) , bem como a Plenária sejam favoráveis.

Seção II

Da Renovação de Registro

Art. 11. O Registro das Organizações Não Governamentais tem validade de 4 (quatro) anos, observado o §2º do art. 91 do ECA, devendo ser solicitada sua renovação, impreterivelmente, até o dia 1º de março do quarto ano de vigência de seu registro, mediante preenchimento e entrega do requerimento de renovação (anexo I), acompanhado da documentação atualizada, elencada no art. 10 desta Resolução, a fim de ser avaliado seu pedido pela Comissão de Especial de Normas (Legislação e Regulamentação) e após, encaminhado para deliberação da Plenária do CMDCA.

§1º Para fins desta Resolução, entende-se renovação como o ato de apresentação de documentos para obtenção de nova validade para o registro, salvo exceções previstas no §2º do art. 10 desta Resolução.

§2º Em caso de não haver alteração no que refere ao inciso II do art. 10, deve ser apresentada uma justificativa de não alteração.
§3º A Comissão de Normas (Legislação e Regulamentação), terá 60 dias para realizar análise do pedido de inscrição, devendo emitir certificado.

Art. 12. A Comissão Especial de Normas (Legislação e Regulamentação) terá 40 dias para realizar a análise do pedido de renovação, devendo emitir novo certificado.

Art. 13. A Organização que não solicitar a renovação de registro no prazo estabelecido ou que comunicar oficialmente que não está funcionando e executando suas ações, terá seu registro suspenso por seis meses, até que sejam cumpridas as exigências legais. Caso ultrapasse esse período, será encaminhado o registro para cancelamento em Reunião Ordinária do CMDCA.
CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Seção I

Dos Documentos para Inscrição de Programas e Serviços

Art. 14. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, informando qual ou quais dos regimes de atendimento descritos no art. 1º desta Resolução executa (Anexo I);
II - Plano de Ação do exercício atual (Anexo II);
III - Relatório das atividades (Anexo IV) desenvolvidas no último ano, exceto para as entidades que não tenham comprovação de registro e estejam iniciando suas atividades.

§1º Em caso de inscrição de serviços e programas governamentais devem ser apresentados os documentos tratados no caput anterior, mais os que seguem:

I - Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento ao qual o Serviço ou Programa é vinculado;
II - Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado.

§2º A inscrição de Serviços e Programas poderá ser solicitada a qualquer tempo.

Seção II

Da Atualização dos Serviços e Programas

Art. 16. A cada 04 (quatro) anos, contados da data da inscrição, deverá ser realizada a atualização dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º do artigo 90 do ECA.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se como atualização o ato de apresentação de documentos e comprovação dos Programas e Serviços, considerando o §3º do art. 90 do ECA.

Art. 17. Para atualização, os Serviços e Programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, impreterivelmente, até o dia 1º de março do quarto ano de vigência de sua inscrição, os seguintes documentos:

I - Requerimento de atualização, declarando e informando se houve e quais foram as alterações estatutárias, de diretoria, Recursos Humanos, endereço, ou demais alterações que sejam de interesse do CMDCA (ANEXO I);
II - Plano de Ação dos próximos 12 meses;
III - Relatório de atividades executadas;
Parágrafo único. A Comissão Especial de Normas (Legislação e Regulamentação) terá 40 dias para realizar a análise do pedido de renovação, devendo emitir novo certificado.

CAPÍTULO II

DA CASSAÇÃO

Art. 18. A cassação do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução;
II - Mediante denúncia fundamentada, de acordo com o art. 91, parágrafo único, II, do ECA;
III - Não oferecer nenhum Serviço ou Programa, na prática nenhum serviço;
IV - Deixar de apresentar o atestado de eficiência e qualidade a que alude o artigo 90, §3º, II, do ECA, ou tiver parecer negativo neste.

Art. 19. A cassação será efetivada, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão Especial de Normas (Legislação e Regulamentação);

II - Recomendação de Adequação;
III - Advertência escrita;
IV - Avaliação, a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
V - Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento, a ser submetido à Plenária do CMDCA.

§1º Os procedimentos relativos à cassação, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em plenária do CMDCA.

§2º A cassação será comunicada ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A Organização, Serviço ou Programa deverá informar a este Conselho, a qualquer tempo, alteração significativa em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que vierem a ocorrer durante a vigência de seu registro. Também deverá fazer pedido de atualização e/ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Comissão Especial de Normas (Legislação e Regulamentação) terá competência por delegação da plenária, através desta Resolução, para acolher aquelas alterações que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando o fato à plenária ou encaminhando a análise do mesmo àquela cuja alteração seja substancial.

Parágrafo único. As Organizações, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção, bem como deveram anualmente até 1º de março encaminhar os Plano de Ação dos próximos 12 meses e Relatório de Atividades.

Art. 21. Os recursos do FIA somente poderão ser destinados a organizações regularmente credenciadas, por registro e inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Normas e Registros e deliberados pelo CMDCA.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

São Joaquim, 21 de outubro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO I REQUERIMENTO

ILMO (A) SENHOR(A)_____,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim/SC:

A Entidade abaixo qualificada, em consonância com o Art. 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, vem requerer:

( ) Registro de Organização Não Governamental
( ) Renovação de Registro - 4 anos
( ) Inscrição de Serviços e/ou Programas

( ) Atualização da inscrição – 4 anos

Regime de Atendimento Executado:

( ) Orientação e apoio sociofamiliar;

( ) Apoio socioeducativo em meio aberto;

( ) Colocação familiar:

( ) Acolhimento institucional:

( ) Prestação de Serviço à Comunidade ;

( ) Liberdade assistida;

( ) Semiliberdade;

( ) Internação;

( ) Programa de aprendizagem em formação técnico-profissional a adolescente aprendiz;
( ) Acolhimento para fins culturais, esportivos e profissionais;

( ) Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente;

( ) Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes;

( )Organizações, Serviços e Programas em conformidade com o artigo 2º desta Resolução.

São Joaquim,____ de_____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal: _____

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO II

MODELO PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/ Razão Social:

Regime de atendimento:
CNPJ:

Data de criação:
Endereço Completo:
Cidade/UF:
Telefone:

E-mail:
Rede Social:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (Representante Legal)
Nome:

Cargo desempenhado:

Data Início do Mandato: Data do Término do Mandato:

RG: CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico:

Nome:
Cargo desempenhado:
RG:

CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

3. INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	
Adolescente - CMDCA (outra cidade)	
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -	
CEBAS	
OSCIP	
Utilidade Pública Municipal	
Utilidade Pública Estadual	
Utilidade Pública Federal	
Outros: Qual?	

4. APRESENTAÇÃO

(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pelo serviço ou programa, sua relevância à sociedade; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização da população a ser atendida; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, histórico da região e/ou público.

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o serviço ou programa, através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

7. PÚBLICO ALVO: a quem se destina o atendimento da instituição.

8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc. Sugestão organizar em tabelas.

9. METODOLOGIA

Descrição das ações como acontece, frequência e dias/meses/datas de acontecimentos, responsáveis, local de acontecimentos. Cronograma de execução anual, separado por periodicidade das ações. Tabela semanal de atividades com horários e responsáveis pela ação.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

ALTERAÇÓES: Caso haja alterações no Plano de Ação, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

São Joaquim, _____de _____ de _____.

Responsável Técnico

Representante Legal

(quem elaborou o Plano de Ação)

(TIMBRE DA ENTIDADE)

(presidente ou diretor)

ANEXO III

PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/ Razão Social:

Regime de atendimento: CNPJ:

Data de criação: Endereço Completo:

Cidade/ UF:

E-mail:

Rede Social:
Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome:

Cargo desempenhado: Data Início do Mandato:

Data de Termino do mandato: CPF:

RG:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL

Nome:
Cargo desempenhado: RG: CPF:

Endereço Completo:
Telefone: E-mail:
Introdução: Bases do projeto político pedagógico. Referências teórico-conceituais.

Diagnóstico situacional da Organização/Serviço:

- Concepções pedagógicas: Missão, competências a ser desenvolvido no público atendido, conteúdo programático

- Plano de ação construído coletivamente: planejamento de ação anual desenvolvida com todos os integrantes do Serviço, desde funcionários, familiares e publico alvo, na definição e execução de ações realizadas no local, que sejam de comum interesse. Como será garantida a convivência familiar e comunitária, quais estratégias, para ações de garantia dos direitos das crianças.

- PIA – Plano individual de Atendimento: quem vai coordenar, como será a elaboração, qual metodologia utilizada, formas de acompanhamento e avaliação.

São Joaquim, _____de_____de_____.

Responsável Técnico

Representante Legal

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/ Razão Social:

Regime de atendimento: CNPJ:

Data de criação: Endereço Completo:

Cidade/ UF:

E-mail:

Rede Social:
Telefone:
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo desempenhado:

Data Início do Mandato:

RG:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Data do Término do Mandato:

CPF:
O Relatório de atividade do ano anterior deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

- Introdução/justificativa: Caracterização do Serviço/Programa: Um pequeno texto que fale sobre o serviço/programa, data de início, por que foi criado e qual a sua importância na realidade social que atua. Fazer breve relato da organização que atua.

- Objetivos: Qual a realidade social da comunidade onde atua e o que se pretende alcançar com o serviço/programa.

- Quantificar e Qualificar os atendimentos realizados nos últimos 02 anos:

- Exemplo: Em xxxx foram desenvolvidas atividades de capoeira, dança etc....

Descrever as atividades que foram desenvolvidas nos anos anteriores com descrição do quantitativo por oficina/grupo e por faixa etária, bem como os resultados alcançados.

- Exemplos: 100 crianças e adolescentes participaram da oficina de capoeira, sendo que houveram xxxx encontros, culminando com a realização ao final do curso... os resultados obtidos.

- Recursos: Quais foram os recursos físicos e financeiros utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

- Conclusão: Qual foi o parecer da instituição e da equipe de trabalho referente a execução do serviço/projeto durante este período. Quais as dificuldades e os avanços apresentados.

São Joaquim, _____de_____ de ____.

Responsável Técnico Representante Legal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2019

Publicação Nº 2201396

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Joaquim/SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº. 4.613, de 26 de março de 2019, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- Sarita Nunes – Representante da OAB;
- Luciane dos Santos Velho – Representante da APAE;
- Josiane Nunes de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Elenise Melo Nunes – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha suplementar aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 21 de outubro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

Publicação Nº 2201209

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8267/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 456/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRAPICHE FIXO, FLUTUANTE E DA URBANIZAÇÃO DA PONTA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES:

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou memorando informando que a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME fica INABILITADA TÉCNICAMENTE por não apresentar Acervo Compatível com o Objeto. As demais empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

2 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 30/10/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 21 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA EDITAL N° 003/2019

Publicação Nº 2201320

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

EDITAL N° 003/2019
Abre inscrições e fixa as normas do CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA de docentes, apoio pedagógico e especialistas em assuntos educacionais, do quadro de pessoal do magistério do município de São José - SC.

A Secretária Municipal de Educação torna pública a abertura do concurso de relotação e/ou alteração da carga horária de Docente, Apoio Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de São José, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 2.761 de 25 de abril de 1995, Lei Municipal n° 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e suas alterações posteriores e pelas normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário, Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis - SC. Endereço eletrônico: http://2019relotacaosj.fepese.org.br/ e endereço de e-mail educasj@fepese.org.br/.

1.2. RELOTAÇÃO é o deslocamento do membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério do local em que se encontra lotado para outra unidade educacional.

1.3. ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento ou redução da jornada de trabalho de membro efetivo do Quadro Pessoal do Magistério.

1.4. O membro efetivo do Magistério, interessado na relotação e/ou alteração da carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do item 2 do presente edital, pedindo a relotação e/ou alteração da carga horária, entregar a documentação exigida e comparecer à escolha de vagas.

1.5. A quantidade das vagas por disciplina e ou área de atuação disponíveis para o concurso de relotação e/ou alteração da carga horária estão publicadas e constam no Anexo I do presente edital.

1.6. Havendo mais de um interessado na relotação e/ou alteração de carga horária em uma mesma unidade educacional, serão empregados para fins de classificação, os seguintes critérios, de acordo com o Artigo 38 da Lei Municipal n°4.422/2006:
1. Maior tempo de serviço no cargo atual no Magistério Municipal de São José;
2. Maior grau de habilitação profissional;
3. Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4. Maior índice de assiduidade em serviço no magistério municipal de São José;
5. Maior idade.

1.7. Para participar do concurso, o candidato deverá:

1. Preencher Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.
2. Encaminhar à FEPESE conforme o item 3.1 deste edital, a documentação comprobatória das informações que prestou no Requerimento de Inscrição.
3. Caso classificado, comparecer ao ato público de escolha de vagas.

1.8 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
1.8.1 A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso de relotação e alteração de carga horária, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 A participação no concurso se inicia pela inscrição que somente poderá ser feita pela Internet, no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2019.

1.3 Poderão se inscrever no presente concurso de relotação e/ou alteração da carga horária unicamente os membros efetivos e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São José, que durante o ano letivo de 2019 estiveram no pleno exercício das suas funções, na área de atuação e habilitação ou, à disposição na estrutura da Secretaria de Educação do Município de São José, na função de diretor, diretor adjunto ou coordenador de EJA ou secretário(a) de unidade de ensino.

2.4 É vedada a inscrição ao profissional do magistério que:
a. Esteja em estágio probatório;

b. Esteja em gozo de licença sem remuneração;
c. Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de membro familiar por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias (somatório das licenças em 2019);
d. Esteja à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de São José/SC, exceto os que cumprem mandato classista;
e. Esteve ou esteja readaptado por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias (somatório das readaptações em 2019);
f. Esteja cumprindo sentença judicial privativa da liberdade;
g. Tenha sofrido pena disciplinar no período de 01 novembro de 2018 a 30 de setembro de 2019;
h. Esteja em processo de aposentadoria.

2.5 Para se inscrever no presente concurso o candidato deverá:
a. Acessar o sítio do concurso público na Internet http://2019relotacaosj.fepese.org.br/;
b. Preencher on line, com atenção, o Requerimento de Inscrição, informando todos os dados necessários à sua classificação, relendo e conferindo com atenção as informações prestadas que não poderão ser alteradas;
c. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
d. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o item 3, subitem 3.2 deste Edital.

2.6 Os professores de Educação Especial, nomeados em 2004 poderão se inscrever para relotação e/ou alteração de carga horária na disciplina de Anos Iniciais/PLE (Prática de Leitura e Escrita).

2.7 Os professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino, estáveis, com lotação na Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, poderão se inscrever para relotação e/ou alteração da carga horária.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

3.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição deverão ser comprovadas mediante documentos que devem ser entregues até o último dia de inscrições.

3.2 Documentos que devem ser entregues:
a. Cópia do Requerimento de Inscrição;
b. Declaração de tempo de serviço;
c. Declaração com o índice de assiduidade emitida pela Secretaria de Educação do Município de São José relativa ao período de 01 de novembro de 2018 a 30 de setembro de 2019;
d. Comprovação do grau de habilitação profissional:
I. Fotocópia da escolaridade (diploma de curso de Ensino Médio, Magistério ou Licenciatura);
II. Fotocópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme previsto no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 4;
e. Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área/disciplina para a qual foi nomeado (a), ou área da Educação, realizados pela Secretaria Municipal de Educação de São José e/ou oferecidos em convênio ou parceria com outras instituições, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 18 de outubro de 2019, no somatório máximo de carga horária prevista no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 3.
f. Fotocópia do documento de identificação e do CPF (caso não esteja informado no documento de identidade).

3.2.1 A declaração de tempo de serviço terá como data limite 30 de setembro de 2019.
3.2.1.1 A declaração de tempo de serviço e a declaração de assiduidade serão emitidas pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação somente a partir de 21 de outubro de 2019.

3.3 A entrega dos documentos exigidos poderá ser feita do dia 21 de outubro a 08 de novembro de 2019, por um dos seguintes meios:
3.3.1- Pela Internet, on line, por upload dos documentos;
3.3.2- Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, de acordo com o subitem 3.5.4.

3.4 Instruções para o envio de documentos on line (upload)
3.4.1 Para fazer o upload o candidato deverá inicialmente digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar em seu equipamento o arquivo com a digitalização;
3.4.2 Salvo o arquivo, acessar o site do Concurso na Internet http://2019relotacaosj.fepese.org.br/;
1. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba "Cadastro".
2. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link "Escolher arquivos";
3. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Atualizar os dados".
3.4.3 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

3.5 Entrega pessoal ou por procurador
3.5.1 Organizar os documentos na seguinte ordem:
a. Cópia do Requerimento de Inscrição;
b. Declaração de tempo de serviço;
c. Declaração com o índice de assiduidade emitida pela Secretaria de Educação do Município de São José relativa ao período de 01 de novembro de 2018 a 30 setembro de 2019;
d. Comprovação do grau de habilitação profissional:
I. Fotocópia da escolaridade (diploma de curso de Ensino Médio, Magistério ou Licenciatura);

II. Fotocópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme previsto no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 4;
e. Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área/disciplina para a qual foi nomeado (a), ou área da Educação, realizados pela Secretaria Municipal de Educação de São José e/ou oferecidos em convênio ou parceria com outras instituições, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 18 de outubro de 2019, no somatório máximo de carga horária prevista no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 3.
f. Fotocópia do documento de identificação e do CPF (caso não esteja informado no documento de identidade).

3.5.2 Os documentos comprobatórios, organizados de acordo com o item 3.5.1, deverão ser encadernados ou grampeados ou acondicionados em uma pasta com grampos, devendo a cópia do Requerimento de Inscrição ser colada na capa da pasta ou ser a primeira folha encadernada ou grampeada, de forma que possa o requerente ser facilmente identificado.

3.5.3 As folhas encadernadas ou grampeadas devem ser numeradas e rubricadas pelo candidato.

3.5.4 A documentação, organizada na forma determinada, deve ser entregue pessoalmente pelo requerente ou seu procurador devidamente constituído, do dia 21 de outubro a 08 de novembro de 2019, no local e horário abaixo:

POSTO DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
CENTRO DE REFERÊNCIA
Rua: José Gonzaga Regina de Lima, nº 143.
CEP: 88.102-250 – Kobrasol – São José – SC

Horário de atendimento: dias úteis: das 8h às 18h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 16h.

3.6 Os certificados e diplomas de cursos pós-graduação deverão atender estritamente às seguintes disposições:
a. Devem ser regularmente emitidos por Instituições de Educação Superior, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.
b. Devem corresponder à disciplina/área de atuação para a qual o servidor foi nomeado ou à área de Educação.
c. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
d. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução oficial.

3.7 Não serão pontuados:
a. As certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação, ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que o curso tenha sido concluído após o dia 01 de março de 2019.

b. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato foi nomeado ou à área de Educação.

3.8 No ato da entrega da documentação será fornecido ao candidato, comprovante dos documentos apresentados.

3.9 Não serão aceitos documentos entregues em local e/ou horário ou por meio não determinado no presente Edital.

3.10 A não comprovação, nos termos do Edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados à classificação do (a) requerente.

3.11 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

3.12 A homologação das inscrições será publicada no sítio do concurso: http://2019relotacaosj.fepese.org.br/, na data de 18 de novembro de 2019, cabendo recurso de acordo com o item 6.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de serviço no cargo efetivo do Magistério Municipal	Pontuação por ano de serviço limitado a 30 anos.	1	30
2	Habilitação profissional	Ensino Médio	5	20
		Licenciatura curta	10	
		Licenciatura plena	20	

3	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação para a qual foi nomeado (a), ou área da Educação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou oferecidos em convênio ou parcerias com outras instituições.	Somatório da carga horária inferior a 20 horas.	0	20
		Somatório da carga horária de 20 horas.	4	
		Somatório da carga horária de 21 a 30 horas.	8	
		Somatório da carga horária de 31 a 59 horas.	10	
		Somatório da carga horária igual ou superior a 60 horas.	20	
4	Curso de Pós-Graduação	Pós-Graduação em nível de Especialização	5	10
		Pós-Graduação em nível de Mestrado	7	
		Pós-Graduação em nível de Doutorado	10	
5	Índice de Assiduidade	Nenhuma falta sem justificativa	20	20
		Número de faltas sem justificativa = 1	10	
		Número de faltas sem justificativa = 2	5	
		Número de faltas sem justificativa = 3	1	
		Número de faltas sem justificativa superior a 3	0	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4.1. A pontuação máxima a ser atribuída aos certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação é de 20 pontos. Os certificados e ou diplomas excedentes à referida pontuação não serão computados.

4.2 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato apresente mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

4.3 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas. Os documentos entregues não poderão ser alterados ou complementados e as informações constantes do requerimento não poderão ser retificadas.

4.4 A verificação das informações prestadas pelos candidatos caberá à FEPESE, no ato da entrega dos documentos, mediante comprovação com os documentos originais.

4.5 Os candidatos inscritos que não prestarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição não serão pontuados.

4.6 Os candidatos inscritos que não comprovarem as informações do Requerimento de Inscrição não serão pontuados.

4.7 Apurada a pontuação, os candidatos inscritos serão classificados por cargo/disciplina.

4.8 A lista de classificação preliminar dos candidatos será publicada no sítio do concurso na data de 25 de novembro de 2019, cabendo recurso da classificação obtida, de acordo com o item 6 deste edital.

4.9 A lista de classificação final após recursos será publicada em 29 de novembro de 2019.

5. DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 O cronograma de escolha de vagas será divulgado no sítio do concurso http://2019relotacaosj.fepese.org.br/, no dia 29 de novembro de 2019.

5.2 Para participar da escolha de vagas o candidato deverá:
a. comparecer na data, local e horário determinados, de acordo com o cronograma, portando documento de identificação;
b. assinar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho;
c. apresentar à comissão organizadora do concurso, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho, para a ampliação da jornada de trabalho.

5.2.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.2.2 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

5.3 A escolha de vagas será feita em, no máximo, 4 (quatro) chamadas públicas consecutivas.

5.4 No caso de não comparecimento ou chegada tardia, o candidato será reclassificado para o último lugar de classificação do seu cargo/disciplina.

5.5 A primeira chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos inscritos por cargo/disciplina. Só poderão participar da segunda chamada os candidatos que participaram da primeira chamada, que subscreverem requerimento para participação desta chamada.

5.6 A segunda chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos participantes da primeira chamada, que subscreverem requerimento, para as vagas remanescentes da primeira chamada.

5.7 Haverá uma terceira chamada para os candidatos participantes da segunda chamada, na qual os interessados ainda poderão optar por uma vaga entre as abertas durante a escolha feita pelos candidatos na segunda chamada, sendo que a opção feita na terceira chamada será a definitiva.

5.8 Havendo vagas remanescentes de terceira chamada, iniciar-se-á a chamada dos demais candidatos classificados, a partir do último candidato chamado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, da contagem dos pontos e classificação dos candidatos, e do resultado final do concurso.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet, on line, no sítio do concurso: http://2019relotacaosj.fepese.org.br/, até as 18 horas do dia seguinte à publicação dos atos contra os quais deseja o candidato recorrer.

6.3 As respostas e decisões havidas do exame dos recursos serão publicadas no sítio do concurso na Internet. Para ter a elas acesso, o recorrente deve informar nome, número de inscrição e CPF.

6.4 As decisões da Comissão Organizadora do recurso do candidato são irrecorríveis na esfera administrativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os efeitos legais do concurso de relotação e/ou alteração da carga horária terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2020.

7.2 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e/ou recepção de dados.

7.3 O servidor que escolher se relotar ou alterar a carga horária nos estabelecimentos de ensino em tempo integral cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.

7.4 O candidato que tiver sido relotado e ou alterada a sua carga horária por força do presente concurso, permanecerá o período mínimo de 1 (um) ano letivo no cargo, função e carga horária total de lotação, exceto quando eleito ou designado à função de diretor ou diretor adjunto ou coordenador de EJA (Educação de Jovens e Adultos), secretário (a) de unidade de esnino ou quando convidado a ocupar função junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

7.4.1 O descumprimento do prazo determinado implicará no cancelamento da relotação e/ou aumento da carga horária havida.

7.5 Com base na Lei Municipal nº 5.464/2014, a partir do presente edital, o membro do magistério ocupante de cargo de auxiliar de sala, auxiliar de ensino e professor com lotação na Educação Infantil, que alterar a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, em definitivo, através de concurso de relotação e/ou alteração de carga horária, não poderá solicitar redução ou cancelamento da alteração de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7.6 Não será autorizada a concessão de licença prêmio e/ou licença sem vencimentos durante o ano letivo de 2020, para o candidato que alterou sua lotação e/ou alterou a carga horária em função do presente concurso.

7.7 A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e homologados pela Secretária de Educação do Município de São José.

7.9 Ficam delegadas à FEPESE competências para:
a) Receber as inscrições;

b) Proceder à classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;
c) Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;
d) Avaliar e proceder ao somatório da pontuação referente aos documentos apresentados.
e) Publicar a classificação e o resultado final do concurso;
f) Prestar informações aos candidatos.

São José, 15 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

ANEXO I

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº 003/2019

CARGO	Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
PROFESSOR	Anos Iniciais/PLE	20	20/40 horas
	Educação Infantil	06	40 horas
	Educação Física - Ens. Fundamental	02	21 aulas
	Português	02	20 aulas
	Matemática	01	20 aulas
	Ciências	--	09 aulas
	História	01	20 aulas
	Geografia	01	20 aulas
	Artes	01	20 aulas
	Inglês	01	20 aulas
	Filosofia	01	16 aulas
	Artes Aplicadas	03	20 horas
	Bordado à mão	01	20 horas
	Bordado à máquina	03	20 horas
	Corte e Costura	03	20 horas
	Manicure	01	20 horas
	Pintura em tecido	02	20 horas
	Pintura em tela	02	20 horas
	Tricô e Crochê	04	20 horas
AUXILIAR DE SALA	Educação Infantil	06	40 horas
AUXILIAR DE ENSINO	Ensino Fundamental	02	20 horas
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Ensino Fundamental	05	20 horas
SUPERVISOR ESCOLAR	Ensino Fundamental	06	20 horas

São José (SC), 15 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL 003/2019

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
21 de outubro	Publicação do Edital.
21 de outubro a 08 de novembro	Período de inscrições.
21 de outubro a 08 de novembro	Entrega dos documentos necessários à classificação.
18 de novembro	Homologação das inscrições.
19 de novembro	Recurso quanto à homologação das inscrições.
25 de novembro	Classificação e resultado preliminar.
26 de novembro	Recurso da contagem dos pontos e classificação de resultado final
29 de novembro	Homologação do resultado final.
29 de novembro	Publicação do cronograma de escolha de vagas.

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 2200742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 03/10/2019, ONDE SE LÊ: "RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2018 – Processo nº 324/2018 – Proc. Adm. 4831/2018." LEIA-SE: "RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2019 – Processo nº 324/2019 – Proc. Adm. 4831/2019.". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E/OU DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC PARA O MANDATO DE 2020/2021

Publicação Nº 2200753

A Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 1.247/2019, datada de 05 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12219, datado de 12 de setembro de 2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das Candidaturas para as funções de Diretor e/ou Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José/SC para o mandato de 2020/2021:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS A DIREÇÃO	SITUAÇÃO CHAPA
ESCOLA PROFISSIONAL NILZA MARIA DA SILVA	ELIANE HENRIQUE VIEIRA	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL CANDIDO AMARO DAMÁSIO	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS	LUIS ANTONIO DE AGUIAR	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL BELA VISTA	MARCIA ALBINO	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIO DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS	ROSANA CLEONICE GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO	NILDA APARECIDA DERNER CAPISTRANO	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL NOELI HENZEN OZOL	JOICE HELENA DA CUNHA KOEHLER	DEFERIDA

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO A DIRETOR	SITUAÇÃO DA CHAPA
CEI ANA SPERANDIO BATTISTI	MARINALVA SCHUTZ	DEFERIDA
CEI ANTÔNIO DE QUADROS	MARGARETH DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CEI APAM	MONICA RITA GUERREIRO GOMES DA SILVA	DEFERIDA
	URSULA RAQUEL FONSECA	DEFERIDA
CEI BOM JESUS DE IGUAPE	GLAUCIER DOS ANJOS	DEFERIDA
CEI ÉRICA SCHIMDT/CRISTO REI	ROSANGELA SALETE KRAMER	DEFERIDA
CEI ELOÍ NIESTCHE	VERINICE MENDES VALERIO	DEFERIDA
CEI FLOR DE NÁPOLIS	MARISTELA MULLER	DEFERIDA
CEI JARDIM PINHEIROS	SILVANA MARIA DE SOUZA	DEFERIDA
CEI JOSÉ NITRO	SOLANGE ROSA	DEFERIDA
CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS	ANDREZZA DAMASCENO FINCO	INDEFERIDA
	JUCIANE SANTOS	DEFERIDA
CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA	LUCIMAR CORREA	DEFERIDA
CEI LOS ANGELES	ALESSANDRA DE COSTA	DEFERIDA
CEI MANOEL CUNHA	ANNY MARY NEUWIEM	DEFERIDA
	CASSIANA MARGARIDA DE MELO	DEFERIDA
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI	ADRIANA FALCÃO CAVALCANTI LINS	DEFERIDA
CEI MARIA FERREIRA	ADRIANA ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA	SIMONE LUNARDELLI	DEFERIDA
CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEI Nª SENHORA DAS GRAÇAS	ALINE VIEIRA	DEFERIDA
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CAROLINE FLORES ARAUJO	DEFERIDA

CEI ONDINA SCHIMIDT GERLACH	ELIZABETE TEREZINHA METZ	DEFERIDA
	ANGELICA MARIA MOREIRA NIENCKOTTER	DEFERIDA
CEI PROFº ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA	RAFAELA BRANCIANI SEUGLING	DEFERIDA
CEI PROFESSORA ARACI OLÍVIA DA SILVA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEI PROFª Mª ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA	DEFERIDA
	JOSIANE APARECIDA FAGUNDES MELLO	DEFERIDA
CEI PROFª REGINA TEREZINHA DE O. BASTOS	ALCINA DA SILVA E SOUZA	DEFERIDA
CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS	NORMA FERNANDA BONGIOLI	DEFERIDA
CEI SANTA INÊS	NELIANE JUNCKES GAMBA	DEFERIDA
CEI SANTO ANTÔNIO	FERNANDA LOPES KRETZER	DEFERIDA
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO	DEFERIDA
CEI SÃO JOSÉ	MARILEIA BACKES	DEFERIDA
	CLAUDIA MARTINS RAUEN LOSSO	DEFERIDA
CEI SÃO JUDAS TADEU	MARILENE REGINA DO AMARAL	DEFERIDA
	PAULO CESAR AVILA	DEFERIDA
CEI SÃO LUIZ	JOSIANA CLEIA NASCIMENTO	DEFERIDA
CEI PROF. ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS	KARLA BEATRIZ DA COSTA	DEFERIDA
CEI TEREZINHA M CLAUDINA DOS SANTOS	ROSELI CARDOSO PEREIRA PETRY	DEFERIDA
	LUCIA MARIA LEOPOLDO	DEFERIDA
CEI VIDA NOVA	GREICE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS	DEFERIDA
CEI VILA FORMOSA	CAROLINA LUIZ	DEFERIDA
CEI ZENIR KRETZER	MARLUCIA CORDEIRO	DEFERIDA

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS A DIREÇÃO	SITUAÇÃO DA CHAPA
CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO	SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA	DEFERIDA
	ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL	DEFERIDA
	FERNANDA FERMIANO FRAGA	DEFERIDA
CEM ARAUCÁRIA	SANDRA MORAES DA SILVA	DEFERIDA
	REGINA DE FATIMA MARINHO DA CUNHA	DEFERIDA
CEM GOVERNADOR VILSON KLEINUBING	BARBARA KAROLINA ARAUJO	DEFERIDA
	JANE VALERIA DA SILVEIRA	DEFERIDA
CEM INTERATIVO FLORESTA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEM JARDIM SOLEMAR	MARIA TEREZA SILVA MARTINS	DEFERIDA
CEM JOSÉ NITRO	KATIA REGINA VENTURA	DEFERIDA
CEM LUAR	SUZIANE MARIA GUESSER	DEFERIDA
CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETA	DEFERIDA
CEM MORAR BEM	CLAUDIA ALEXANDRA DOS SANTOS RAIMUNDO	DEFERIDA
CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE	ADRIANA BERNADETE PIRES	DEFERIDA
	DEBORA KLAES	DEFERIDA
	SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS	DEFERIDA
CEM RENASCER	ADRIANA ANDREA SILVEIRA DE ESPINDOLA	DEFERIDA
CEM SANTA ANA	MARIA JOSE LOZANO	DEFERIDA
CEM SANTA TEREZINHA	VANESSA DE CARVALHO PEREIRA	DEFERIDA
	MARIA MARGARETE ANTERO	DEFERIDA
	LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS	DEFERIDA
	MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
CEM SÃO LUIZ	MYRNA JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDA

CEM CENIRO MARTINS	ANTONIO ROBERTO FERNANDES	DEFERIDA
	FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CEM VILA FORMOSA	GLEISE CRISTIANE DE SOUZA	DEFERIDA
CEM EM FLÁVIA SCARPELLI LEITE	JAISON GASPERI	DEFERIDA
CM MARIA LUIZA DE MELO	LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	DEFERIDA
	SANDRA SCARABELOT CAMPOS	DEFERIDA
	CARLA ADRIANA SCHAUFFERT DO NASCIMENTO	DEFERIDA
	BOAVENTURA CHARLES LEAO DE MOURA	DEFERIDA
	SUZANA DUTRA KAMMER	DEFERIDA
	GESIEL JACINTO DA ROCHA	DEFERIDA
EBM PROF.ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	SONALI THIESEN LEHMKUHL	DEFERIDA
	SILVIA REGINA BASTOS SILVA	DEFERIDA
EBM VER. ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	CARLOS EDUARDO VIEIRA AREAS	DEFERIDA
	AMANDA SCHUTZ	DEFERIDA
EEB PALMIRA LIMA MAMBRINI	MELISSA DEL REI DE SOUZA	DEFERIDA
EEF CALIFÓRNIA	DENISE DIAS ALBERTON	DEFERIDA
EEF POTECAS	ROSELEIA GUESSER	DEFERIDA
CME AMBIENTAL ESCOLA DO MAR	MARCELO CIPRIANI	DEFERIDA
ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	CINTHYA REGINA PERSIKE	DEFERIDA

Publica-se e registra-se.
COMISSÃO ELEITORAL GERAL

São José, 21 de outubro de 2019.

PORTARIA N. 1450 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2200549

PORTARIA Nº 1.450 de 17 de Outubro de 2019
INSTAURA SINDICÂNCIA. SERVIDORA EFETIVA. CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Ouvidoria referente à denúncia de irregularidade da servidora V.P.C. no serviço público, que relata suposto acúmulo de cargo público;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761/1995, em seus artigos 179 e seguintes, que disciplinam as normas especiais sobre Regime Jurídico do Magistério Público do Município de São José;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 4.422/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora V.P.C., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9387/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846-4

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 17 de Outubro de 2019.
LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 72/2019/SSDST

Publicação Nº 2200353

.
PORTARIA N° 072/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei nº 4.352/2005 (Lei de Transporte Escolar) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Sindicante para apurar responsabilidade sobre o não cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 4.352/2005 (Lei de Transporte Escolar), pelo Transportador Escolar M. B. V., registro A-076;

Art. 2º. Respeitando ao que determina a legislação vigente nomeiam-se como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: 1. Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula. 33123-6; 2. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, matrícula 33382-8; 3. Isabel Cristina Salm Ardigo, matrícula 32577-5, sendo presidida pela primeira e secretariada pela última.

Art. 3º. A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

Publicação Nº 2200832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – Processo nº 517/2019 – Proc. Adm. 9225/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO USADOS; AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS... RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de outubro de 2019 às 18h00min até dia 04 de novembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h02min do dia 04 de novembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2018-03

Publicação Nº 2200971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Contrato nº 163/2018-03 – Proc. Adm. 8353/2019. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 163/2018. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serão acrescidas 04 (quatro) novas apólices para atender os veículos elencados na justificativa elencada ao processo. Acrescido as referidas Apólices de seguro o contrato 163/2018, ao custo de R$ 2.134,28 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 1,60% (um inteiro e sessenta décimos por cento), passando o valor total de R$ 133.094,82 (cento e trinta e três mil e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o valor total de R$135.229,10 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2018-04

Publicação Nº 2201042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Contrato nº 165/2018-04 – Proc. Adm. 8639/2018. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 165/2018. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será acrescida 01 (uma) nova apólice para atender o veículo elencado na justificativa do processo. Acrescido as referida Apólice de seguro o contrato 165/2018, ao custo de R$ 3.205,11 (três mil, duzentos e cinco reais e onze centavos), correspondente a 2,78% (dois inteiros e setenta e oito décimos por cento), passando o valor total de R$ 115.217,65 (cento e quinze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), para o valor total de R$118.422,76 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.

.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 190/2019/SF

Publicação Nº 2200282

DECRETO Nº 190/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"50"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 191/2019/SF

Publicação Nº 2200283

DECRETO Nº 191/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6593/2019

Publicação Nº 2200277

DECRETO Nº 6.593, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2019."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.020/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 3.265/2006, Lei Complementar 023/2019, Lei Complementar 053/2016 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 do Município de São José do Cedro – SC, antes dos recursos, conforme segue:
CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Candidato	Situação Inscrição
1	Emerson Banfi	HOMOLOGADA
2	Lilian Dalo Banfi	HOMOLOGADA
3	Josecler Maria Portela	HOMOLOGADA
4	Viviane Mocelin	HOMOLOGADA

Art. 2º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6594/2019

Publicação Nº 2200278

DECRETO Nº 6.594, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.020/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 3.265/2006, Lei Complementar 023/2019, Lei Complementar 053/2016 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 do Município de São José do Cedro – SC, antes dos recursos, conforme segue:
CARGO DENTISTA ESF

Nº	Candidato	Situação Inscrição
1	Maiara Letícia Bertolini	INDEFERIDA
2	Renata H-bner	HOMOLOGADA
3	Bruna Martinazzo Bortolini	HOMOLOGADA

4	Kelly Aquino Dametto Lodi	HOMOLOGADA
5	Fernanda Regina Lotti	HOMOLOGADA
6	Raphael Meneghetti Hamerschmitt	HOMOLOGADA

Art. 2º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6596/2019

Publicação Nº 2200280

DECRETO Nº 6.596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019, ANTES DOS RECURSOS.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.020/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 3.265/2006, Lei Complementar 023/2019, Lei Complementar 053/2016 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado final antes dos recursos relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

	Dentista ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	MES	PÓS	FEP	FAP	Total	Class.
004	Kelly Aquino Dametto Lodi	05/11/1981	0,00	2,00	3,08	1,00	6,08	1º
006	Raphael Meneghetti Hamerschmitt	06/06/1992	3,00	2,00	0,00	0,00	5,00	2º
003	Bruna Martina-zzo Bortolini	13/01/1994	0,00	2,00	0,35	0,83	3,18	3º
005	Fernanda Regina Lotti	12/11/1987	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	4º
002	Renata H-bner	07/07/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5º
001	Maiara Letícia Bertolini	12/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc

* MES: Certificado de mestrado ou doutorado na área da saúde; ESP: Especialização na área de saúde; FEP: Tempo que exerceu a função na Esfera Púbica; FAP: Tempo que exerceu a função na Área Privada.

Art. 2º. Os candidatos terão os dias 21 e 22 de agosto de 2019 para interposição de recursos, juntamente ao Departamento de Pessoal, devidamente escritos e fundamentados.
Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6595/2019

Publicação Nº 2200279

DECRETO Nº 6.595, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2019, ANTES DOS RECURSOS.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.020/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 3.265/2006, Lei Complementar 023/2019, Lei Complementar 053/2016 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado final antes dos recursos relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

	Agente Comunitário de Saúde ESF 04– Micro Área 03							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	GAS	GRA	EPR	INF	Total	Class.
004	Viviane Mocelin	26/04/1998	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1º
001	Lilian Dalo Banfi	16/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2º
002	Josecler Maria Portela	15/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3º
001	Emerson Banfi	29/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	4º

* GAS: Graduação área da saúde; GRA: Graduação em qualquer área; EPR Tempo que trabalhou na Esfera Púbica; EPR: Certificado de cursos de informática básica ou avançada.

Art. 2º. Os candidatos terão os dias 21 e 22 de agosto de 2019 para interposição de recursos, juntamente ao Departamento de Pessoal, devidamente escritos e fundamentados.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Conforme previsto no § 1º, do Art. 7°, da Lei Federal n° 13.595, de 05 de janeiro de 2018, quando não houver candidato inscrito que possua o ensino médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.160/2019

Publicação Nº 2201229

Extrato de Republicação
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº160/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, decide PRORROGAR a abertura do Processo Licitatório nº160/2019, Edital

de Pregão Nº160/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, bem como, PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE OUTRAS SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE, tendo em vista que data publicada não condizia com a data do Edital. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 04/11/2019, , no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 2200838

PORTARIA Nº 606/2019

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, matrícula nº 3387, referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 a 06/06/2018 para serem gozadas no período de 14 a 28 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 2200839

PORTARIA Nº 607/2019

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Mauricio Francisco Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula 2687, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 2200840

PORTARIA Nº 608/2019

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Lucia Fatima Maldaner, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Departamento de Cultura, matrícula nº 3014, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, para serem gozadas no período de 21 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 2200841

PORTARIA Nº 609/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Elisiane Barp, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 2628, referente ao quinquênio de 01/12/2013 a 30/11/2018, para ser gozada no período de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2200842

PORTARIA Nº 610/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marines Graff Mossmann, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e Cebem São Cristóvão, no período de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Elisiane Barp, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exerício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 2200947

PORTARIA Nº 611/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Larissa Andréia Krohn, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e Cebem São Cristóvão, no período de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Elisiane Barp, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exerício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 2200950

PORTARIA Nº 612/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Janete Maria Backes M-ller,

ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 519, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 30/10/2017, para ser gozada no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 2200952

PORTARIA Nº 613/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 21 de outubro de 2019, a servidora pública municipal Nadir Salete Schultz, admitida em 06 de março de 2019, ocupante do cargo temporário de Professor, matrícula nº 3865.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 2200953

PORTARIA Nº 614/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Nadir Salete Schultz, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Janete Maria Backes Muller, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exerício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 2200954

PORTARIA Nº 615/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Cristina Battaglin, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 1538, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 30/10/2017, para ser gozada no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 2200957

PORTARIA Nº 616/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Larissa Andréia Krohn, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e a Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Cristina Battaglin, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 2200958

PORTARIA Nº 617/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Isabel Cristina Signor, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e a Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Cristina Battaglin, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2200963

PORTARIA Nº 618/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marina Ongaratto, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG e a Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Cristina Battaglin, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA 025/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, REGISTRO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 2200858

PORTARIA Nº 025/2019

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos II, IV e VIII do artigo 23 da Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, REGISTRO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA com o objetivo de realizar a avaliação e o inventário dos bens do Poder Legislativo Municipal, em observância aos termos dispostos na Resolução nº 09/2019.

Art. 2º - Integram a Comissão Permanente de Inventário, Registro e Controle do Patrimônio da Câmara de Vereadores:

Presidente: Alexander Cesar Utzig, ocupante do cargo de Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 006.506.209-41.

Membros: Paulo Isidoro Lorencini, ocupante do cargo de Controle Interno, inscrito no CPF sob o nº 083.892.439-54 e Aline Inês Etges, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade inscrita no CPF sob o nº 060.843.789-19.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante à Câmara de Vereadores de São José do Cedro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, SC, 14 de outubro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PR Nº 005/2019 - ICSL

Publicação Nº 2201495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, RÁDIO FEIRA E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO VII SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Outubro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

DECRETO Nº 6.457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200288

DECRETO Nº 6.457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.073 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		150	Aplicações Diretas	R$ 205.000,00
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		113	Aplicações Diretas	R$ 260.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.002 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		143	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
04.122.4505.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		136	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200474

DECRETO Nº 6.458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.452.4511.2.052 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	194	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.459, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200851

DECRETO Nº 6.459, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM		
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM		
04.122.4502.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
04.122.4502.2.002 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08.3/2019 - PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES

Publicação Nº 2200772

EDITAL Nº 08.3/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Excelentíssimo Senhor DANIEL RODRIGO HIPPLER, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO: Tendo em vista que não houve interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção, torna-se definitivo o Relatório de Isenções do Valor de Inscrição, conforme Anexo Único deste Edital.

2. Para permanecer participando do certame, o candidato que teve sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverá providenciar a 2ª (segunda) via do Boleto Bancário, no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia 23/10/2019.

2.1. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas.

São Lourenço do Oeste, 22 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 08.3/2019)

RELATÓRIO DE ISENÇÕES DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Tipo de Isenção: Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
82	IZIS DE COL ACORSI GOULART	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
63	LETICIA WOLFART FLACH	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
204	MARIA SOLANGE PERON	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

Tipo de Isenção: Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
59	ANA CARLA JAROSESKI	PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
66	DOUGLAS DIAS	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

São Lourenço do Oeste, 22 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – ICSL

Publicação Nº 2200649

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2019 – Pregão Presencial Nº 004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, RÁDIO FEIRA, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, IMPRESSÃO GRÁFICA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS E CABINES DE BANHO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO VII SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 04.303.357/0001-08.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FORNECEDOR: SUZANA DOS SANTOS FESTAS - CNPJ: 12.308.317/0001-79.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
FORNECEDOR: CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI - CNPJ: 29.162.103/0001-30.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI - CNPJ: 08.448.072/0001-08.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - FMS

Publicação Nº 2200657

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 038/2019 – Pregão Presencial Nº 032/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11359.214000/1190-01, FNS/MS - GOVERNO FEDERAL.
FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0008-00.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2019.
VIGÊNCIA: 15/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

Publicação Nº 2200635

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 131/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 014/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CRECHE CORA CORALINA, E DAS ESCOLAS EBM SANTA CATARINA E EBM SANTA INÊS, TODAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME - CNPJ: 15.345.797/0001-36.
VALOR: R$ 64.500,10 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 64.500,10 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019.
VIGÊNCIA: 30/09/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019

Publicação Nº 2200637

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 134/2019 – Pregão Presencial Nº 097/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME - CNPJ: 04.223.949/0001-01.
VALOR: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
TOTAL: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019.
VIGÊNCIA: 07/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2200640

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 135/2019 – Pregão Presencial Nº 098/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BUEIRO (TIPO BOCA DE LOBO) PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AMBAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI - CNPJ: 29.134.461/0001-39.
VALOR: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019.
VIGÊNCIA: 16/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019

Publicação Nº 2200642

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 136/2019 – Pregão Presencial Nº 099/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR E FORNECER VEÍCULO ALEGÓRICO EM FORMATO DE TREM "MARIA FUMAÇA": LOCOMOTIVA E VAGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA BIBLIOTECA MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MECANICA ROMANOS LTDA - CNPJ: 00.412.710/0001-29.
VALOR: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
TOTAL: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019.
VIGÊNCIA: 10/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019

Publicação Nº 2200644

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 137/2019 – Pregão Presencial Nº 100/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, FONTES PARA COMPUTADOR E MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00.
VALOR: R$ 36.163,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais).
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40.
VALOR: R$ 38.180,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta reais).
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77.
VALOR: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).
FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais).
TOTAL: R$ 113.036,00 (cento e treze mil, trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

Publicação Nº 2200646

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 138/2019 – Pregão Presencial Nº 101/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A SER UTILIZADO NO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: VINICIUS RONCAGLIO - CNPJ: 22.654.822/0001-29.
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2019.
VIGÊNCIA: 15/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019

Publicação Nº 2200648

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 139/2019 – Pregão Presencial Nº 102/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970 - CNPJ: 23.107.898/0001-05.
VALOR: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
TOTAL: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019.
VIGÊNCIA: 17/10/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 1.234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200222

PORTARIA Nº 1.234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal SILVANA CESARIO MELLO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2000/01, licença por motivo do falecimento de seu SOGRO, no período de 20 a 22 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200224

PORTARIA Nº 1.235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal FABIO QUADROS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1785/02, licença por motivo do falecimento de seu PAI, no período de 20 a 24 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200440

PORTARIA Nº 1.236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, ocupante do cargo de MÉDICO 40H, matrícula nº 3489/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200442

PORTARIA Nº 1.237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JONAS MACIEL, ocupante do cargo de Agente de Op. De Veículos e Equip. Rodoviários, matrícula nº 3298/01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200443

PORTARIA Nº 1.238, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARIA EMILIA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2008/01, lotada no Fundo Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 a 18 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200452

PORTARIA Nº 1.239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 28 de outubro de 2019, a servidora Pública Municipal ETENIR DE CASSIA SUPPI GOULART, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1501/01, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 57 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.240 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200473

PORTARIA Nº 1.240 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008,
CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Etenir de Cassia Suppi Goulart, concedida através da portaria nº 1.239/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 966/2019, no período de 27 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que altera temporariamente a carga horária da servidora pública municipal TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200487

PORTARIA Nº 1.241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008,
CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Etenir de Cassia Suppi Goulart, concedida através da portaria nº 1.239/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 933/2019, no período de 27 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que admite a Senhora ELIGIANI MONICA CARDOSO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200533

PORTARIA Nº 1.242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 21 a 28 de outubro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal JULCIMAR SCARIOTI, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 3000/63, férias concedidas através da Portaria nº 1.145/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 08 (oito) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200534

PORTARIA Nº 1.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 16 a 30 de outubro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal PAULA RAFAELA DANIELLI, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3008/01, férias concedidas através da Portaria nº 1.155/2019.

Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 15 (quinze) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste- SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201242

PORTARIA Nº 1.244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo do sistema 1Doc nº 008/2019;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JAKSON EHLERS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, matrícula nº 3380/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de outubro a 07 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2200429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 004/2019, resolve:

01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: Nome ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60 valor R$25.840,00.

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de outubro de 2019
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2200431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2019

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 005/2019, resolve:

01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: Nome ASSOCIAÇÃO GERMANICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ nº 19.231.483/0001-63 valor R$10.000,00.

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de outubro de 2019
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2201491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 06/11/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 22 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2019 CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2201182

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2019
CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, nos termos do artigo 52, §1º Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal LCM 026/2013, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária sofreu alteração, no tocante ao item 4.2 que dispõe sobre o início da escolha do local de remoção:, a saber:

ONDE SE LIA:
4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando as 8 horas com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

PASSA-SE A LER:

4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando as 17:15 horas com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2201172

EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a concessão das licenças-prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Seção II e do artigo 103 da Lei Complementar Municipal 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Será concedida licença prêmio ao servidor municipal da Secretaria de Educação dos cargos de professores de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), auxiliares de creche e coordenadores pedagógicos, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	03/02/2020	03/03/2020
Março	04/03/2020	01/04/2020
Abril	02/04/2020	02/05/2020

Maio	04/05/2020	02/06/2020
Junho	03/06/2020	02/07/2020
Agosto	03/08/2020	01/09/2020
Setembro	02/09/2020	01/10/2020
Outubro	02/10/2020	01/11/2020
Novembro	03/11/2020	02/12/2020

Art. 2º Será concedida licença prêmio ao servidor municipal da Secretaria de Educação dos cargos de auxiliar de serviços gerais e merendeiras, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	03/02/2020	03/03/2020
Março	04/03/2020	01/04/2020
Abril	02/04/2020	02/05/2020
Maio	04/05/2020	02/06/2020
Junho	03/06/2020	02/07/2020
Julho	03/07/2020	01/08/2020
Agosto	03/08/2020	01/09/2020
Setembro	02/09/2020	01/10/2020
Outubro	02/10/2020	01/11/2020
Novembro	03/11/2020	02/12/2020
Dezembro	02/12/2020	31/12/2020

Art. 3º A administração Municipal concedera licença-prêmio mensal, sendo:
I. 03 (três) Professor de Educação Infantil;
II. 01 (um) Professor de Ensino Fundamental anos iniciais;
III. 01 (um) Auxiliar de Creche;
IV. 02 (dois) Agente de Limpeza e Serviços Gerais;
V. 01 (um) Merendeira e;
VI. 01 (um) Professor de Disciplina Específica, sendo por cargo.

Paragrafo Único. Os professores de disciplinas específicas poderão requerer o gozo da licença-prêmio, no entanto, somente poderão gozar a licença se houver disponibilidade de contratação de professor substituto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os requerimentos deverão ser entregues em formulário padrão na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Rua Marcílio Dias, 1199- Centro de São Miguel do Oeste das 8h00mim às 11h45min e 13h30min às 17h45min. No período de 14/10/2019 a 31/10/2019.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A classificação será constituída da seguinte forma:

I - Da análise dos períodos concessivos a licença-prêmio, sendo computado 1,0 (um) ponto a cada período de 30 dias do período concessivo da licença-prêmio;

II – Havendo empate no critério anterior, será preterido o candidato com o maior tempo de serviços prestados para o município de São Miguel do Oeste, somente no atual cargo de atuação. Sendo computado 1,0 (um) ponto a cada período 12 meses de efetivo exercício no atual cargo de atuação.

III – Permanecendo o empate será considerado como critério para o desempate o candidato de maior idade.

DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSO

Art. 8º O resultado provisório será Publicado no dia 04 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal da transparência do site www.saomiguel.sc.gov.br do Município de São Miguel do Oeste.

I - O servidor que desejar interpor recursos contra o resultado provisório disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; gestao1@saomiguel.sc.gov.br, no horário das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
II - O servidor deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso intempestivo não será conhecido.

DO RESULTADO DEFINITIVO
Art. 9º- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, será divulgado o resultado final, no dia 7 de novembro de 2019.

DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA

Art. 10 Os candidatos deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste.
I - As vagas serão preenchidas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
II - O servidor poderá ser representado no ato da escolha por procurador através instrumento de procuratório original.
Art. 11 O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela presente convocação, até o número de vagas disponibilizado no dia da escolha ensejará sua desistência tácita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, autorizada, quando o gasto com pessoal atingir o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), por ato próprio, suspender a concessão de licença prêmio.

Art. 13 Todo o processo descrito neste edital será conduzido por comissão específica constituída para este fim, composta pelas servidoras Marialice Braciani, Inês Carla Theobald Persch e Daniela Aparecida Menegat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em, 11 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 03/2019 CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2201178

EDITAL Nº 03/2019
CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e fixa as normas para o Concurso de Remoção e alteração de carga horária do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 52, §1º Lei Complementar Municipal nº 009/2012 e de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal LCM 026/2013, regulamentado pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Alteração de carga horária, somente para ampliação para os cargos de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física.

1.2 A remoção dos servidores com lotação nas unidades é o deslocamento para outra do mesmo órgão e ocupante do mesmo cargo e/ou função, sendo este concurso destinado aos Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Auxiliares de Creche, efetivos e em exercício na rede Municipal de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da Inscrição: A inscrição deverá ser realizada de 21 a 25 de outubro de 2019, no turno matutino das 8 horas às 11h45min e no turno vespertino das 13h30min às 17h45min, na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste - SC.

2.2 Requisitos: Estar em atividade no serviço público municipal; não estar em estágio probatório, exceto por motivo de doença devidamente comprovada por Junta Médica Oficial, conforme artigo 52, §5º da LCM 009/2012.

2.3 Documentações: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:

a) Ato de nomeação;
b) Declaração de tempo de serviço (efetivação) na rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até 30 de Setembro de 2019;
c) Atestado de exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
d) Carteira de identidade;
e) Comprovante de residência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação obedecerá os critérios estabelecidos no artigo 52 da LCM 009/2012, conforme segue:

3.1.1. Será computado 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo no efetivo exercício da função, e somente terá validade para fins de pontuação o mês completo; (Art. 52; §1º; III; "a")

3.1.2. Em caso de empate na soma total de pontos, será observado o critério da residência em localidade mais próxima; (Art. 52; §1º; III; "b")

3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência de escolha o candidato mais idoso. (Art. 52; §1º; III; "c")

3.2. Será divulgada a classificação com o resultado do tempo de serviço prestado no efetivo exercício da função, ocorrendo o empate, no dia da escolha da vaga será preterido o candidato que residir na localidade mais próxima à instituição de ensino, e, persistindo, será observado o critério de idade.

3.3 Da Homologação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e no portal da transparência, no dia 30 de outubro de 2019, a partir das 8h30min, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação e apresentar recurso até às 17 horas do dia 31 de outubro de 2019.

4. DAS VAGAS
4.1. Professor de Educação Infantil

CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Pequeno Polegar	40 horas semanais
CEI Pequeno Polegar	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	20 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais

4.2. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	40 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais

EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira- Sala de Recursos	40 horas semanais
EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke- Sala de Recursos	40 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	40 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	40 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	40 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	20 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari- Sala de Recursos	40 horas semanais

4.3. Professor de Artes

EMEIEF Amália Datoé Agostini	10 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	20 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	20 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	10 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	10 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	10 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	10 horas semanais

4.4. Professor de Língua Inglesa

EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	20 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	10 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	20 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	20 horas semanais

4.5. Professor de Educação Física

EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	10 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	10 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	10 horas semanais

4.6. Auxiliar de Creche

CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Cidadã	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Mundo Mágico	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Tio Patinhas	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais

CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	40 horas semanais

4.7 Da Escolha: A escolha será realizada no dia 01 de novembro de 2019, a partir das 17:15 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, pela seguinte ordem:
a) Professores de Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental Anos Iniciais;
c) Professor de Língua Inglesa;
d) Professor de Artes;
e) Professor de Educação Física; e
f) Auxiliares de Creche.

4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando as 8 horas com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição ou a escolha da vaga pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida e com poderes para tal.

d) Persistindo empate entre os candidatos à vaga, após esgotados os critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.

e) Os servidores deverão assumir o novo local de atuação conforme interesse da administração pública.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência de São Miguel do Oeste.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 22/2019 - ECCO & CIA LTDA

Publicação Nº 2200877

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 22/2019, Processo Licitatório 25/2019, Pregão 25/2019.

OBJETO: Execução de projeto de adequação de piso no plenário da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2019. A empresa deve fornecer material e mão de obra para revestimento de piso do plenário, escadas laterais, com piso vinílico de 4mm clicado, incluso rodapé de poliestireno 10 cm, cantoneira degrau champanhe (Item 1 do Edital). O objeto será executado conforme Dados, DBI, Proposta e Cronograma anexos ao Edital.
VALOR: R$ 17.068,47 (dezessete mil e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: ECCO & CIA LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 21 de outubro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2200455

PORTARIA 151/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador EVERALDO DI BERTI, a percepção de 04 (quatro) diárias em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do evento "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", tendo como dia de partida o dia 22 de outubro de 2019, às 06h, com retorno previsto no dia 26 de outubro de 2019, às 06h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Foz do Iguaçu – veículo particular; Foz do Iguaçu – Brasília – transporte custeado pelo Poder Legislativo; Brasília – Foz do Iguaçu - transporte custeado pelo Poder Legislativo; e Foz do Iguaçu – São Miguel do Oeste - veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2200458

PORTARIA 152/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS, a percepção de 04 (quatro) diárias em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do evento "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", tendo como dia de partida o dia 22 de outubro de 2019, às 06h, com retorno previsto no dia 26 de outubro de 2019, às 06h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Foz do Iguaçu – veículo particular; Foz do Iguaçu – Brasília – transporte custeado pelo Poder Legislativo; Brasília – Foz do Iguaçu - transporte custeado pelo Poder Legislativo; e Foz do Iguaçu – São Miguel do Oeste - veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2200460

PORTARIA 153/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor JOSÉ CIRILO CHITTÓ, a percepção de 04 (quatro) diárias em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do evento "Entendimentos do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", tendo como dia de partida o dia 22 de outubro de 2019, às 06h, com retorno previsto no dia 26 de outubro de 2019, às 06h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Foz do Iguaçu – veículo particular; Foz do Iguaçu – Brasília – transporte custeado pelo Poder Legislativo; Brasília – Foz do Iguaçu - transporte custeado pelo Poder Legislativo; e Foz do Iguaçu – São Miguel do Oeste - veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2200462

PORTARIA 154/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, C/C OS ARTS. 24 E 205 DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 24 e 205 do Regimento Interno – Resolução 004/92;
CONSIDERANDO que o Art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 009/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa ao Servidor Público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste no dia 28 de outubro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 21 de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS (ITEM 1)

Publicação Nº 2200466

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Data: 21/10/2019

Processo: 25/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 25
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 21/10/2019, as 10:08:51, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2019 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO

tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 25 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA POR LOTES (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO..

6278 ECCO & CIA LTDA CNPJ: 04.438.568/0001-40

ITEM 1 - Material e mão de obra para revestimento de piso do plenário, escadas laterais, com piso vinílico de 4mm clicado, incluso rodapé de poliestireno 10 cm, cantoneira degrau champanhe.
Conforme:
Dados Lote 01 - em anexo.
DBI Lote 01 - em anexo.
Proposta Lote 01 - em anexo.
Cronograma Lote 01 - em anexo.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6278	ECCO & CIA LTDA	Sim	17.068,4700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ECCO & CIA LTDA	0,0000	17.068,4700	

O licitante ECCO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ECCO & CIA LTDA pelo valor de R$ 17.068,4700 (dezessete mil e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:08 horas do dia 21 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIOGO SALAMONI MOSER - .....Pregoeiro

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - .....EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - .....EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - .....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mélodi Cristiane Santos - ..... Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS (ITENS 2 E 3 - DESERTOS)

Publicação Nº 2200469

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 02/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/ (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA POR LOTES (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO.

Os itens 2 e 3 foram desertos.

São Miguel do Oeste, 21 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Diogo Salamoni Moser - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mélodi Cristiane Santos - ..... - Representante

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicação Nº 2200384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Max Schlemper, nº 320, Bairro: Ponte do Imaruim, CEP: 88130-325 Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 23/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 23/2019, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 14 de novembro de 2019.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 23/2019 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: 23.352.445/0001-36

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicação Nº 2200692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Max Schlemper, nº 320, Bairro: Ponte do Imaruim, CEP: 88130-325 Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 23/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 23/2019, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de

concreto e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1- De acordo com a o pedido da Contratada e a autorização do poder executivo, fica suprimido um valor no contrato de R$ 8.152,00 (oito mil cento e cinquenta e dois reais) e acrescido um valor de R$ 19.415,96 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Portanto o valor deste aditivo passa a ser de R$ 11.263,96 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) que corresponde a um percentual aproximado de 10.303% sobre o valor original contratual, passando o contrato original, após a supressão e acréscimo a ter um valor global de R$ 120.584,82 (cento vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 23/2019 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Segundo Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: 23.352.445/0001-36

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201254

DECRETO N. 66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.846/2013, obedecerá ao disposto neste Decreto.
§ 2º. Aplica-se o disposto neste Decreto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no âmbito deste município, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, e que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Municipal, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.

Capítulo II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentados por este Decreto, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito ou lesivo.
§ 1º. A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput deste artigo.
§ 2º. Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos ou lesivos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal, amparado pela Lei Federal nº 12.846/2013, a instauração e o julgamento de sindicância e processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 1º, que atentem contra o patrimônio da Administração Pública Municipal, ou contra os princípios que regem a conduta da Administração Pública, assim definidos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Municipal;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Capítulo III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 6º A autoridade que de qualquer modo, tiver conhecimento de irregularidade é obrigada a requerer a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo de responsabilização - PAR, para apurar eventual responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 1º. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, poderá determinar a instauração de Sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, ou ainda, o arquivamento sumário da matéria.
§ 2º. Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício pela autoridade instauradora, ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
§ 3º. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§ 4º. Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal a instauração e o julgamento dos procedimentos previstos no "caput" deste artigo.
§ 5º. O processo de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, será conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis.
§ 6º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
§ 7º. Da sindicância poderá resultar a sugestão de arquivamento ou de instauração do processo administrativo de responsabilização para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 8º Poderá também ser instaurado processo administrativo de responsabilização para apurar infração tipificada na Lei Federal nº 8.666/93, ou na Lei Federal nº 10.520/02, que possa se inserir no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846/13.

Art. 7º.A instauração do PAR para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria da qual constará os nomes dos integrantes da comissão processante, o resumo circunstanciado dos fatos, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
Parágrafo único. Os fatos não relatados poderão ser apurados no mesmo PAR, por meio do aditamento da portaria, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º.O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora, que indicará, dentre eles, o seu presidente. § 1º. A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros.
§ 2º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.
§ 3º. As reuniões da comissão terão caráter reservado.

Art. 9º. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo Único. A pedido da comissão processante, o ente público, por meio da Procuradoria Geral do Município, poderá requerer judicialmente medidas necessárias para investigação e processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 10. Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, a comissão processante citará a pessoa jurídica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da juntada da citação ao processo administrativo, apresente defesa escrita e especifique as provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º. Do mandado de citação constará:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ;
II - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;
III - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada;
IV - a indicação do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação e protocolo da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como a necessidade de se especificar as provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento ou apresentação da defesa escrita, com possibilidade de aplicação da pena de revelia e posterior efeitos para todos os sócios da pessoa jurídica;
§ 2º.A citação via mandado será encaminhada por via postal, com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da pessoa jurídica acusada.
§ 3º.A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.
§ 4º. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5º. É vedada a retirada do PAR do órgão ou entidade pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento.
§ 6º. Será feita a citação por meio de edital contando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa, a partir da publicação, nos seguintes casos:
I - quando a pessoa jurídica estiver estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível; ou
II - quando infrutífera a citação na forma do § 2º deste artigo.
§ 7º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera a citação, o disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 9º. Compete à pessoa jurídica manter seu endereço atualizado durante a tramitação do processo administrativo, sob pena de serem consideradas válidas as intimações encaminhadas para o endereço anteriormente informado.

Art. 11. Decorrido o prazo estabelecido no art. 10 deste Decreto, com ou sem apresentação de defesa escrita, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos promovendo a instrução dos autos, podendo inclusive realizar diligências e solicitar informações a outros órgãos e entidades.

Art. 12. A pessoa jurídica deve indicar na apresentação da defesa escrita as provas que pretende produzir, sendo permitido requerer novas provas apenas a respeito de fatos novos apurados no curso do processo, competindo à comissão processante apreciar a sua pertinência em despacho motivado, fixando prazo razoável para sua produção, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
§ 1º. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las ilícitas, impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º. Havendo a juntada de novos documentos ao PAR, a comissão processante intimará a pessoa jurídica para que se manifeste em 5 (cinco) dias.

Art. 13. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
§ 1º. Se a pessoa jurídica não apresentar defesa no prazo concedido, ser-lhe-á decretada a revelia.
§ 2º. Tendo a pessoa jurídica constituído advogado para representá-la no processo administrativo, as intimações passarão a ser realizadas em nome do advogado, no endereço por ele indicado.

Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, desde que a pessoa jurídica tenha juntado o rol das testemunhas no prazo de defesa ou no curso do processo em caso de fatos novos, competirá à comissão processante designar audiência, intimando a pessoa jurídica para comparecer e apresentar suas testemunhas ao ato, independentemente de intimação destas e sob pena de preclusão.
§ 1º. A pessoa jurídica poderá ser representada na audiência de que trata o caput deste artigo por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.
§ 2º. Após a abertura do ato, serão ouvidas as testemunhas da comissão, no máximo de cinco e, após, as da pessoa jurídica, igualmente até o máximo de cinco testemunhas.
§ 3º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, caso houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 4º. O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha separadamente, podendo os membros da comissão requererem ao presidente da comissão que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 5º. O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 6º. Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
§ 7º. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão processante promoverá o interrogatório do representante da pessoa jurídica ou preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.

Art. 15. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 16. Encerrada a instrução, a pessoa jurídica terá o direito de apresentar alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação.

Art. 17. Em caso de risco iminente, a Administração Pública Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 18. O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de sua instauração, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Seção I
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19. Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de perante eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º. Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§ 2º. A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 10 deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 3º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 4º. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 22, §§ 5º e 6º deste Decreto.

§ 5º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.

Seção II
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 21. Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 22, §§ 5º e 6º deste Decreto.

Seção III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22. Decorrido o prazo estabelecido no art. 16 deste Decreto, a comissão processante elaborará relatório final fundamentado a respeito dos fatos apurados, do qual deverão constar:
I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, civis ou criminais por parte de agentes públicos;
IV - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica ou sobre ocorrência de simulação ou fraude;
V - as sanções administrativas e a dosimetria de multa, no caso de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica; e
VI - as justificativas para o arquivamento do PAR.
§ 1º. No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.
§ 2º. Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade instauradora, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§ 3º. No caso do inciso III deste artigo, o relatório da comissão será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina pela autoridade julgadora.
§ 4º. Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório final deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º. da Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 5º. Uma vez concluído pela responsabilização, conforme o § 4º deste artigo, o relatório final da comissão processante será encaminhado à autoridade competente para julgamento, e precedido de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e § 2º do artigo 25 deste Decreto.
§ 6º. Nos demais casos, o relatório final da comissão processante será encaminhado diretamente à autoridade competente para realização do julgamento.

Seção IV
DO JULGAMENTO

Art. 23. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 1º. Na hipótese da decisão proferida ser contrária ao relatório da comissão processante, haverá necessidade de justificação com base nas provas produzidas no PAR.
§ 2º. A decisão prevista no caput deste artigo será remetida aos setores interessados, bem como a pessoa jurídica acusada.
§ 3º. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Capítulo IV
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 24. Da decisão de que trata o art. 23 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, contados a partir da data da juntada da intimação ao processo administrativo.
§ 1º. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 2º. O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§ 3º. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar recurso deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do recurso.
§ 4º. Mantida a decisão sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de intimação da nova decisão.
§ 5º. Encerrado o processo na esfera administrativa, extrato da decisão final, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa

jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será publicada em diário impresso de grande circulação, hospedando os atos oficiais do Município de Saudades, sob os efeitos legais do processo licitatório.
§ 6º. Do teor da decisão condenatória será dado conhecimento ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Capítulo V
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 25 As sanções cabíveis na esfera administrativa às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública são:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
§ 1º. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
§ 4º. Na hipótese do inciso I deste artigo, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 5º. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação, de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 26. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 1º deste Decreto, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

Art. 27. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
IVII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
X - a comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
XI - o ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública Municipal antes de proferida a decisão administrativa condenatória.
Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 28. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º. O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.
§ 2º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 3º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa quando não for possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, quando a multa será conforme o contido no § 4º do artigo 25 deste Decreto.

Art. 29. O extrato da decisão condenatória previsto no § 3º do art. 23 deste decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no Município de Saudades;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Portal de Transparência do Município de Saudades e informado perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 30 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/13 e inciso VIII do artigo 27 deste Decreto, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal.

Capítulo VI
DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

Art. 30. A Comissão Processante ou a autoridade instauradora poderão solicitar à Procuradoria Geral do Município que adote as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A comissão processante ou a autoridade instauradora poderão recomendar à Procuradoria Geral do Município, para que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Capítulo VII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 31. Cabe ao titular da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei federal nº 12846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos em normas de licitações e contratos, na forma do art. 1º deste Decreto, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 32. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/13, e autuada em autos apartados.

Art. 33. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 34. A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma escrita e tramitará em autos apartados do PAR, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.
§ 1º. A proposta de acordo de leniência deverá ser protocolada na - Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 35. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 36. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 37. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - a declaração da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19, ambos da Lei Federal nº 12.846/13, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - as demais condições que a Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º. A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º. O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º. Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração do processo administrativo de responsabilização, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
§ 4º. A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório final da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 38. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Art. 39. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas neste Decreto, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

Art. 41. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização.

Art. 42. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.

Art. 43. Será exibido no site do Portal da Transparência do Município o rol de empresas punidas, reunindo e dando publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 44. Competirá ao Auditor Geral do Município e Controlador Interno expedir orientações, normas e procedimentos complementares ao disposto neste decreto.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 01 de Outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE COLABORAÇÃO N.: 01/2019

Publicação Nº 2200390

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 01/2019
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades - ADAF.
Objeto: Termo de Colaboração.
Valor: R$18.268,76
Vigência: 31/12/2019
Recursos: -
Saudades/SC, 01de Agosto de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 02/2019
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: Associação Cultural e Artístico Desportivo os Brilhantes
Objeto: Termo de Colaboração.
Valor: R$4.644,60
Vigência: 31/12/2019
Recursos: -
Saudades/SC, 01de Agosto de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 03/2019
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: Associação do Voleibol Saudades.
Objeto: Termo de Colaboração.
Valor: R$6.812,08
Vigência: 31/12/2019
Recursos: -
Saudades/SC, 01de Agosto de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 01/2019
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: Associação Grupo de Danças Jugend Vorwarts
Objeto: Termo de Colaboração.
Valor: R$4.954,24
Vigência: 31/12/2019
Recursos: -
Saudades/SC, 01de Agosto de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019-FMS

Publicação Nº 2200315

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019-FMS

PROCESSO Nº. 51/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kits de estimulação precoce e materiais educativos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de novembro de 2019 às 08h30min.
Abertura do Processo: 05 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019-FMS

Publicação Nº 2200336

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019-FMS

PROCESSO Nº. 52/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de novembro de 2019 às 08h30min.
Abertura do Processo: 06 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2019-PMS

Publicação Nº 2200898

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 72/2019-PMS
Dispensa nº.44/2019-PMS - Processo nº. 152/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: O. A. P. INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.346.514/0001-78, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini nº 1453, sala 2, Barra do Rio Cerro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180,

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de duas baterias para impressora térmica, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	BATERIA ORIGINAL IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA IM2320	02	Unidade	590,00	1.180,00
TOTAL R$					1.180,00

Valor do contrato: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Data da Assinatura: 21/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA NO 8.061/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201507

PORTARIA No 8.061/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2019, de 21 de outubro de 2019, os servidores Senhores Paulo Henrique Gneipel, Nádia Cristiane Hefter Tambosi e Roseane Finta, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício nº 094/2019-SPGF/SCH, de 21 de outubro de 2019, bem como os demais anexos onde é relatada a negativa do servidor E.D.C., motorista da Secretaria Municipal da Saúde, em pagar multas de infrações trânsito por ele cometidas, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 21 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.059/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201504

PORTARIA Nº. 8.059/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Suely da Silva de Souza, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.060/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201506

PORTARIA Nº. 8.060/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Iliane Stinghen, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2019-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2200281

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 12/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após recebimento do Parecer 108/2019-PROJUR o qual traz em sua conclusão "esta procuradoria municipal SUGERE pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso apresentado pela empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, em decorrência da ausência de manifestação da intenção recursal, com base no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e ainda, diante da perda superveniente do objeto. Todavia, diante dos fatos e fundamentos apresentados SUGERE pela REVOGAÇÃO DO ATO ADMINITRATIVO, que determinou a inabilitação da empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, com base no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula de nº 473 do STF, intimando-a para no prazo de 8 (oito) dias úteis apresentar novamente toda documentação referente à habilitação". Diante do exposto no Parecer e de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias uteis, sendo até dia 01 de novembro de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário as empresas serão consideradas inabilitadas. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e do Parecer às empresas participantes.

Schroeder, 21 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

Natália Kersten Brumuller - ..... - EQUIPE DE APOIO

DISPENSA 44/2019-PMS

Publicação Nº 2200861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2019 - DL

Processo Nr.: 152/2019
Data: 21/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: O.A.P. INFORMATICA LTDA Código: 14039
Endereço: R FELICIANO BORTOLINI,1453 - SALA 2
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 09.346.514/0001-78 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de duas baterias para impressora térmica

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	BATERIA ORIGINAL IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA IM2320	UN	590,00	1.180,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

TAIS OBJETOS SÃO DE NECESSIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA TÉRMICA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 21 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2019 - DL Processo Nr.: 152/2019 Data: 21/10/2019

Folha: 2/2

05/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Setembro de 2019

Valor da Despesa: 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.095/19

Publicação Nº 2200962

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 95/2019 - DL

Processo Nr.: 97/2019
Data: 18/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA - ME — Código: 54
Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO,5685, S/N
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 74.111.428/0001-48 — Inscrição Estadual: 252.767.136

Objeto da Compra: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE COPA & COZINHA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,00	UN	TOALHA D EMESA TRANSPARENTE 2 MTROS
2	2,80	UN	TOALHA DE MESA TÉRMICA MEDIDAS 2,80 METROS
3	1,00	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8LITROS INOX
4	1,00	UN	BANDEJA PARA CAFÉ DE PLÁSTICO
5	1,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX
6	1,00	UN	TESOURA
7	50,00	UN	ROLO DE TNT COM 50 METROS COR AZUL
8	1,00	UN	CESTO ARAMADO PEQUENO
9	3,00	UN	GUARDA-CHUVA
10	3,00	UN	CADERNO FOLHAS NUMERADAS 50 FOLHS CAPA PRETA LIVRO ATA.
11	1,00	UN	PEN DRIVE 16 GB

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA - ME, EMBORA NÃO APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA EM TODOS OS ITENS ESTÁ REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E DO FGTS, ALÉM DE QUÊ COTOU TODOS OS PRODUTOS.
AS DEMAIS EMPRESAS OU NÃO OFERECERAM A MELHOR PROPOSTA, OU NÃO COTARAM ALGUM DE SEUS PRODUTOS E NÃO ESTÃO REGULARES COM SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS/ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO EM GERAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 95/2019 - DL Processo Nr.: 97/2019 Data: 18/10/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 18 de Outubro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 526,42 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – JP

Publicação Nº 2200505

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 087/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Jp Equipamentos Ltda Me, CNPJ n.º 13.772.057/0001-50, estabelecida na rua do Bosque, nº 191, Bairro Jardim, Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, empresário, RG 4.016.444, CPF nº 041.562.419-39, residente e domiciliado em Cunha Porã, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 087/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 32.385,30, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 087/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC., 21/10/2019.

Edemison Canale	Jackson Neimar Pedrassani
Prefeito Municipal	Jp Equipamentos Ltda Me
Município de Seara	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – MAXI

Publicação Nº 2200508

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 087/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº. 23.518.341/0001-59, estabelecida na rua Felipe Schimidt, nº. 265, sala A3, centro, Joaçaba,SC, neste ato representada pelo Sr. Luciano Pilatti, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3.620.379, CPF nº. 021.948.939-46, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº. 865, centro, Joaçaba, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.749,85 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 087/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Luciano Pilatti
Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – OBJETIVA

Publicação Nº 2200509

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 087/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 52.987,90 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 087/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – REAL

Publicação Nº 2200512

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 087/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Real Bobinas Eireli, CNPJ n.º 01.149.562/0001-64, estabelecida na Rua Almerindo Marafon, nº. 50, Loteamento Jardim, Ponte Serrada, SC, neste ato representada pelo Sr. Cesar Lorenzi, brasileiro, administrador, RG nº. 2.691.060, CPF nº. 907.358.629-15, residente e domiciliado em Ponte Serrada, SC para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 108.000,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 087/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratada

Cesar Lorenzi
Real Bobinas Eireli
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – TESSARO

Publicação Nº 2200515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 087/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, CNPJ n.º 85.248.680/0001-10, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº. 818, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Antonio Tessaro, brasileiro, casado, RG nº. 2.140.493, CPF nº. 518.086.929-34, residente e domiciliado em Joaçaba, SC para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 44.833,15 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 087/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratada

Roberto Antonio Tessaro
Roberto Tessaro e Cia Ltda
Contratante

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019

Publicação Nº 2200403

Processo Licitatório nº 236/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019.

Objeto: Credenciamento de serviços técnicos de instalação e manutenção elétrica.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 003/2019, objetivando o credenciamento para prestação de serviços técnicos para instalações e manutenções elétricas em prédios e equipamentos públicos municipais. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Ricardo Braga de Freitas - ME, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 21 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – JP

Publicação Nº 2200517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**
Fornecedor: 11856 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	37584	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Carbrink	UN	115,000	0,0000	2,5000	287,50	Venceu
14	9039	CADERNO CAPA DURA, 1/4, 96 FLS BRANCAS PAUTADAS, BROCHURA	Credeal	UN	55,000	0,0000	2,8400	156,20	Venceu
16	333403233	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM 100 FOLHAS.	Credeal 96flx	UN	105,000	0,0000	4,1800	438,90	Venceu
18	333403194	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM E ALTURAA 180 MM	Waleu	UN	15,000	0,0000	29,0000	435,00	Venceu
32	390042	CARTOLINA DUPLA FACE CORES DIVERSAS (A DEFENIR PELA ADMINISTRAÇÃO)	VMP	UN	90,000	0,0000	0,6100	54,90	Venceu
37	390046	COLA GLITER - 35 GRAMAS CORES DIVERSAS (A DEFINIR PELA ADMINSTRAÇÃO)	Acrilex	UN	850,000	0,0000	1,8500	1.572,50	Venceu
66	9047	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX50M	Adelbras	UN	260,000	0,0000	0,6500	169,00	Venceu
67	3677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMx48M	Adelbras	UN	500,000	0,0000	2,0200	1.010,00	Venceu
71	73189	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M	Adelbras	UN	55,000	0,0000	2,3900	131,45	Venceu
72	86569	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	Adelbras	UN	55,000	0,0000	2,9400	161,70	Venceu
77	5080	GIZ DE CERA, CURTO, REDONDO, 15 CORES	Acrilex	CX	60,000	0,0000	1,7500	105,00	Venceu
103	255	PAPEL CREPOM, 48CMx2M CORES DIVERSAS	VMP	UN	700,000	0,0000	0,5900	413,00	Venceu
105	87540	PAPEL KRAFT PARDO TAMANHO 1,20 M ALTURA, COM BRILHO.	Irani	KG	2.300,000	0,0000	5,8200	13.386,00	Venceu
107	73200	PAPEL PRESENTE COLORIDO (METRO)	VMP	M	1.500,000	0,0000	0,3800	570,00	Venceu
109	5081	PAPEL VERGÊ A4 - 180G/M2, CORES VARIADAS, C/ 50 UNID.	Off Paper	CX	105,000	0,0000	9,7000	1.018,50	Venceu
110	81859	PASTA ABA ELÁSTICA, OFÍCIO PP CRISTAL	Dac	UN	65,000	0,0000	1,2000	78,00	Venceu
113	69541	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES	Dac	UN	20,000	0,0000	7,3000	146,00	Venceu
115	71245	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MARMORIZADA, COM FERRAGEM	Frama	UN	2.500,000	0,0000	1,0700	2.675,00	Venceu
123	4807	PINCEL ATÔMICO GRANDE, PONTA QUADRADA, CORES DIVERSAS	Maripel	UN	3.000,000	0,0000	1,1900	3.570,00	Venceu
147	71246	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM 30CM, ACRÍLICA, REFORÇADA	Dello	UN	170,000	0,0000	1,0000	170,00	Venceu
156	76713	TINTA GUACHE 500ML CORES DIVERSAS	Acrilex	UN	1.000,000	0,0000	5,3000	5.300,00	Venceu
165	433407341	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE , ROLO DE 10 M X 50CM	VMP	UN	5,000	0,0000	22,4900	112,45	Venceu
166	433407369	TINTA GUACHE FRASCO 15 ML , ESTOJO CONTENDO 06 UNIDADES , 01 FRASCO DE TINTA NA COR AMARELO, 01 FRASCO DE TINTA COR VERMELHO ,01 FRASCO DE TINTA NA COR VERDE,01 FRASCO DE TINTA NA COR AZUL, 01 FRASCO DE TINTA NA COR BRANCO E 01 FRASCO DE TINTA NA COR PRETO.	Splash Acrilex	UN	6,000	0,0000	2,1500	12,90	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 201/2019		**Licitação: 87/2019 - PR**		**Data da Homologação: 21/10/2019**					
Fornecedor: 11856 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME									
168	433407339	PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 210G, CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 FOLHAS	Filipaper	UN	30,000	0,0000	13,7100	411,30	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13.561,000			32.385,30	

Seara, 21 de Outubro de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – MAXI

Publicação Nº 2200521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação:** 87/2019 - PR **Data da Homologação:** 21/10/2019

Fornecedor: 12398 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333403330	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA N 29 50 UNIDADES	BACCHI	CX	50,000	0,0000	3,0000	150,00	Venceu
2	333403331	ALFINETE, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL. CAIXA 50 UNIDADES	BRW	CX	70,000	0,0000	1,8000	126,00	Venceu
3	87545	ANOTE E COLE GRANDE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM	JOCAR	UN	115,000	0,0000	2,0500	235,75	Venceu
4	333398535	ANOTE E COLE PEQUENO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 38 X 51MMM, COM 4 (QUATRO) UNIDADES.	JOCAR	UN	50,000	0,0000	2,5500	127,50	Venceu
6	333403203	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR.	MASTERPRINT	UN	70,000	0,0000	0,6000	42,00	Venceu
7	333403241	BALÕES REDONDOS Nº 7, MEDINDO 20,50 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	HAPPYDAY	UN	340,000	0,0000	4,3200	1.468,80	Venceu
9	333403224	BATERIA ALCALINA 9V, NÃO RECARREGÁVEL PARA USO EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	ELGIN	UN	40,000	0,0000	4,1000	164,00	Venceu
13	1466	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40/40, MACIA	LEOELEO	UN	260,000	0,0000	0,1400	36,40	Venceu
27	84423	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA	JOCAR	UN	10,000	0,0000	2,2000	22,00	Venceu
28	73454	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA, 12 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES.	LEOELEO	UN	110,000	0,0000	2,4000	264,00	Venceu
36	71237	COLA EM BASTÃO, ALTA RESISTÊNCIA, 20 GR	LEOELEO	UN	120,000	0,0000	0,9000	108,00	Venceu
38	333403211	COLA LIQUIDA BRANCA - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMAS. COM SELO INMETRO.	PIRATININGA	UN	80,000	0,0000	1,1500	92,00	Venceu
45	14927	DVD RW - REGRAVAVEL	ELGIM	UN	15,000	0,0000	3,0000	45,00	Venceu
48	333398252	ENVELOPE PARDO DE OFÍCIO	FORONI	UN	2.630,000	0,0000	0,1500	394,50	Venceu
49	333398251	ENVELOPE PARDO MÉDIO	FORONI	UN	1.170,000	0,0000	0,1200	140,40	Venceu
51	333397835	ENVELOPE SEM TIMBRE BRANCO, PARDO OU MOSTARDA TAMANHO APROXIMADO 18X25.	FORONI	UN	180,000	0,0000	0,1200	21,60	Venceu
53	333403212	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	MASTERPRINT	UN	30,000	0,0000	0,9500	28,50	Venceu
54	81567	ESTILETE PEQUENO	MASTERPRINT	UN	30,000	0,0000	0,6500	19,50	Venceu
58	71239	EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 50X60CM	DUBFLEX	UN	140,000	0,0000	0,8500	119,00	Venceu
59	333398536	EXTRATOR DE GRAMPOS, INOX	BRW	UN	70,000	0,0000	1,1900	83,30	Venceu
65	333403216	FITA ADESIVA TIPO DUREX - MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 MM X 30 M	BRW	UN	360,000	0,0000	0,5500	198,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**
Fornecedor: 12398 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
74	87542	FOLHA DE ISOPOR 30MM , TAMANHO 50CM X 1,00M	PLACTERM	UN	50,000	0,0000	5,9800	299,00	Venceu
75	333403199	GIZ BRANCO ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DELTA	UN	240,000	0,0000	1,9000	456,00	Venceu
76	333403200	GIZ COLORIDO ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DELTA	UN	270,000	0,0000	2,5000	675,00	Venceu
83	9053	GRAMPO 23/10, NIQUELADO, COM 5.000 UNID.	BRW	CX	25,000	0,0000	9,7900	244,75	Venceu
85	79896	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 UNIDADES	BRW	UN	10,000	0,0000	6,7000	67,00	Venceu
88	14922	LÁPIS HEXAGONAL ULTRA RESISTENTE HB N°02 EMBORRACHADO	MASTER	UN	400,000	0,0000	0,1400	56,00	Venceu
89	333403219	LAPISEIRA, CARGA 0,5, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA.	BRW	UN	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Venceu
92	73455	MASSINHA DE MODELAR, 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTO.	LEOELEO	UN	150,000	0,0000	2,3000	345,00	Venceu
97	68074	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE	LEOELEO	M	150,000	0,0000	1,4000	210,00	Venceu
98	333403242	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA COM MEDIDAS MÍNIMAS MEDINDO 40 X 60 CM, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	VMP	UN	80,000	0,0000	0,6500	52,00	Venceu
101	390633	PAPEL CONTACT COLORIDO	LEOELEO	M	55,000	0,0000	3,4000	187,00	Venceu
102	390632	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	LEOELEO	M	700,000	0,0000	1,3500	945,00	Venceu
111	71243	PASTA A-Z ESTREITA, PAPELÃO 2,5MM, FERRAGEM ZINCADA, C/ REFORÇO LATERAL E INFERIOR DE METAL	FRAMA	UN	20,000	0,0000	6,7000	134,00	Venceu
112	333403221	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPERRESISTENTE, COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 80 MM X 270MM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO.	FRAMA	UN	130,000	0,0000	6,7000	871,00	Venceu
120	9137	PILHA ALCALINA TAM. AA 1,5 V, C/ 2 UNIDADES	PHILIPS	UN	500,000	0,0000	2,7000	1.350,00	Venceu
125	81788	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 0	LEOELEO	UN	25,000	0,0000	0,8500	21,25	Venceu
126	333402955	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4	LEOELEO	UN	50,000	0,0000	0,9900	49,50	Venceu
127	333402954	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	1,0000	10,00	Venceu
128	81794	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 12	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	1,0000	10,00	Venceu
129	81853	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 16	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	1,4800	14,80	Venceu
130	81854	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 18	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	2,0000	20,00	Venceu
131	81789	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 2	LEOLEO	UN	10,000	0,0000	1,0000	10,00	Venceu
132	81856	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 20	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	2,2000	22,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**

Fornecedor: 12398 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
133	81791	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, N° 6	LEOLEO	UN	20,000	0,0000	1,0000	20,00	Venceu
135	333403236	PINCEL, Nº 6, COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	0,8900	8,90	Venceu
136	333403237	PINCEL, Nº 8, COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO	LEOELEO	UN	10,000	0,0000	0,9900	9,90	Venceu
139	333403193	PLACA OU FOLHA ISOPOR COM ESPESSURA 30 MM X 50 CM LARGURA X 1 M DE COMPRIMENTO	PLACTERM	UN	5,000	0,0000	6,0000	30,00	Venceu
141	333403223	PRANCHETA OFÍCIO - EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM X 350 MM, COM PRENDEDOR EM AÇO (METAL).	MENNO	UN	25,000	0,0000	7,5000	187,50	Venceu
142	333403196	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM PRETO EM AÇO, COM CAPACIDADE DE PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	UN	10,000	0,0000	5,0000	50,00	Venceu
150	333403189	TELA OU PAINEL PARA PINTURA 50 CM X 70 CM	COREART	UN	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
153	71248	TESOURA PARA USO GERAL, AÇO-INOX, TAM. 11CM, SEM PONTA	LEOELEO	UN	20,000	0,0000	1,3000	26,00	Venceu
154	71247	TESOURA PARA USO GERAL, AÇO-INOX, TAM. 21CM, SEM PONTA	BRW	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
160	333402953	TINTA PARA CARIMBO 39 ML COR AZUL	RADEX	UN	10,000	0,0000	2,0000	20,00	Venceu
161	87541	TINTA PARA CARIMBO 39 ML COR PRETO	RADEX	UN	20,000	0,0000	2,1000	42,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	9.145,000			11.749,85	

Seara, 21 de Outubro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação:** 87/2019 - PR **Data da Homologação:** 21/10/2019
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
15	14926	CADERNO ESPIRAL COM PAUTA 48 FOLHAS	PANAMERICANO	UN	15,000	0,0000	0,9500	14,25	Venceu
19	333403225	CALCULADORA PEQUENA, 12 DÍGITOS, PEQUENA, COM PILHA.	CLASSE	UN	60,000	0,0000	10,7900	647,40	Venceu
23	333403207	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO CD/DVD	MAXPRINT	UN	50,000	0,0000	1,1900	59,50	Venceu
26	333403228	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: PRETA.	MAXPRINT	UN	10,000	0,0000	1,1900	11,90	Venceu
29	333403246	CARTÃO PONTO MENSAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	UN	5,000	0,0000	7,1500	35,75	Venceu
31	71241	CARTOLINA BRANCA, TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 150G/M³	MULTIVERDE	UN	6.260,000	0,0000	0,3800	2.378,80	Venceu
34	333403210	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO DE 5 G, INCOLOR, COLA COM RESISTÊNCIA A UMIDADE.	TEK BOND	UN	20,000	0,0000	4,1100	82,20	Venceu
43	390629	CONE LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS (1800 MTS)	CORRENTE	UN	60,000	0,0000	3,5500	213,00	Venceu
44	3679	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML.	FRAMA	UN	125,000	0,0000	0,8300	103,75	Venceu
47	333397836	ENVELOPE CARTA SEM TIMBRE BRANCO, PARDO OU MOSTARDA TAMANHO APROXIMADO 11X23.	FORONI	UN	500,000	0,0000	0,0500	25,00	Venceu
50	333398250	ENVELOPE PARDO SACO	FORONI	UN	150,000	0,0000	0,1800	27,00	Venceu
52	333397834	ENVELOPE SEM TIMBRE BRANCO, PARDO OU MOSTARDA TAMANHO APROXIMADO 26X36.	FORONI	UN	400,000	0,0000	0,2300	92,00	Venceu
56	333403315	EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO , NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40x60, DIVERSAS CORES.	MAKE+	UN	60,000	0,0000	28,9000	1.734,00	Venceu
57	333402960	EVA EMBORRACHADO TEXTURIZADO, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 10 FOLHAS, 40x60, DIVERSAS CORES.	MAKE+	UN	40,000	0,0000	29,4000	1.176,00	Venceu
60	333403192	FIO DE NYLON 4 MM ROLO COM 100 METROS	ARTE PESCA	UN	10,000	0,0000	3,1500	31,50	Venceu
64	333403218	FITA ADESIVA EMBALADORA, PAPEL CREPADO, FITA CREPE MARROM ROLO 50 METROS	ADELBRAS	UN	70,000	0,0000	3,0000	210,00	Venceu
68	333403251	FITA CETIM 7 MM ROLO COM 100 METROS	CIRCULO	UN	35,000	0,0000	9,9000	346,50	Venceu
69	390627	FITA CETIM CORES DIVERSAS 22MM ROLO COM 100 METROS	CIRCULO	UN	30,000	0,0000	39,8000	1.194,00	Venceu
70	390628	FITA CETIM CORES DIVERSAS 38MM ROLO COM 100 METROS	CIRCULO	UN	15,000	0,0000	64,9000	973,50	Venceu
73	86940	FOLHA DE ISOPOR 100 X 50 X 20MM	STIROCORTE	UN	40,000	0,0000	4,4000	176,00	Venceu
78	333403243	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, 2B, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TUBO COM 12 UNIDADES	GOLLER	UN	10,000	0,0000	0,5000	5,00	Venceu
79	390039	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 FOLHAS	LYKE	UN	35,000	0,0000	5,8500	204,75	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**

Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
80	390040	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 FOLHAS	LYKE	UN	55,000	0,0000	5,8500	321,75	Venceu
82	390123	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS	LYKE	UN	45,000	0,0000	35,5000	1.597,50	Venceu
84	71240	GRAMPO 26/6, COBREADO, COM 5000 UN.	FRAMA	CX	125,000	0,0000	3,0500	381,25	Venceu
86	333398534	LANTEJOULA METALIZADA N8 CORES DIVERSAS (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	HONEY	UN	20,000	0,0000	2,8500	57,00	Venceu
87	333403317	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 CORES SORTIDAS BRILHANTES INCLUINDO COR PRATA OU DOURADO. PIGMENTOS, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. FABRICAÇÃO NACIONAL, PONTAS RESISTENTES E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	NORMA	UN	55,000	0,0000	9,9000	544,50	Venceu
90	333403226	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205 MM X 300 MM.	SÃO DOMINGOS	UN	120,000	0,0000	6,3500	762,00	Venceu
91	72886	LIVRO PONTO 100FLS	SÃO DOMINGOS	UN	65,000	0,0000	12,6500	822,25	Venceu
93	333403220	MOLHA DEDO - PASTA ATÓXICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	RADEX	UN	40,000	0,0000	1,3000	52,00	Venceu
95	390096	PAPEL A4, 75G/M2 CORES DIVERSAS (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO) RESMA COM 500 UNIDADES	CHAMEX	UN	10,000	0,0000	21,3500	213,50	Venceu
99	73197	PAPEL CARBONO A4 CX 50 FOLHAS	HARDCOPY	UN	10,000	0,0000	12,2300	122,30	Venceu
108	390045	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS (A DEFINIR PELA ADMINSTRAÇÃO)	VMP	UN	70,000	0,0000	0,1800	12,60	Venceu
114	333403198	PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO 4 CM C/ ABA, CORES DIVERSOS	ALAPLAST	UN	55,000	0,0000	1,8000	99,00	Venceu
118	390090	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE MINIMA DE 10 FOLHAS	LYKE	UN	10,000	0,0000	5,1500	51,50	Venceu
122	333403253	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. COM DUAS UNIDADES POR EMBALAGEM.	EVEREADY	UN	35,000	0,0000	15,5000	542,50	Venceu
124	14921	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (PRETO, AZUL, VERMELHO) CAIXA C/ 12 UN.	COMPACTOR	CX	570,000	0,0000	61,2000	34.884,00	Venceu
134	333403238	PINCEL, Nº 4, COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA	UN	5,000	0,0000	1,1000	5,50	Venceu
137	83478	PISTOLA PARA SILICONE GRANDE	GATTE	UN	10,000	0,0000	12,2300	122,30	Venceu
138	83479	PISTOLA PARA SILICONE PEQUENA	GATTE	UN	65,000	0,0000	9,4700	615,55	Venceu
140	333403222	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES- DO TIPO CONJUGADO EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ.	WALEU	UN	15,000	0,0000	4,9800	74,70	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**

Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
143	333403232	PROTETOR DE CRACHÁ EM PVC CRISTAL DE 10,50 X 8,5 CM, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E PAPEL DE IDENTIFICAÇÃO DE 10 X 6,5 CM, COR BRANCO	DAC	UN	150,000	0,0000	0,9200	138,00	Venceu
145	390621	REFIL COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	UN	200,000	0,0000	0,5200	104,00	Venceu
146	83587	RÉGUA 50CM	WALEU	UN	160,000	0,0000	1,9000	304,00	Venceu
148	333403245	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO EM PEBD (POLIETILENO EM BAIXA DENSIDADE) 04 FUROS, MEDINDO 24 CM X 33 CM, ESPESSURA 08, INCOLOR.	DAC	UN	50,000	0,0000	0,1000	5,00	Venceu
149	333403197	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, ROLO GRANDE.	LYKE	UN	10,000	0,0000	13,5000	135,00	Venceu
155	333403321	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 ML CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	ACRILEX	UN	50,000	0,0000	3,6900	184,50	Venceu
157	80953	TINTA METAL COLORS ACRILIC (PINTURA DECORATIVA), ACRILEX, EMBALAGEM 60 ML (2 FL.OZ)	ACRILEX	UN	25,000	0,0000	4,4500	111,25	Venceu
159	333403235	TINTA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	25,000	0,0000	9,3500	233,75	Venceu
162	333403234	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO EMBALAGEM 37 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	ACRILEX	UN	30,000	0,0000	1,9900	59,70	Venceu
163	433407342	BOBINA PAPEL SEMI-KRAFT 80G, MEDIDAS MININAS 120 CM X 150 M	SÃO JOÃO	UN	3,000	0,0000	128,0000	384,00	Venceu
164	433407340	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO CORES DIVERSAS, ROLO DE 10 M X 50CM	VMP	UN	6,000	0,0000	43,7000	262,20	Venceu
167	433407365	TINTA PARA CARIMBO 39 ML COR VERMELHO	RADEX	UN	6,000	0,0000	2,5000	15,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 201/2019		**Licitação: 87/2019 - PR**		**Data da Homologação: 21/10/2019**					
Fornecedor: 10574		**- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**							
169	433407764	FITA METRICA 150CM (TRENA DE COSTURA)	COATS CORRENTE	UN	10,000	0,0000	2,8000	28,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10.105,000			52.987,90	

Seara, 21 de Outubro de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – REAL

Publicação Nº 2200525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 201/2019		**Licitação: 87/2019 - PR**	**Data da Homologação: 21/10/2019**						
Fornecedor: 13199 - REAL BOBINAS EIRELI									
96	12222	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G/M2, COM 10 RESMAS	RealPaper	CX	800,000	0,0000	135,0000	108.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		800,000			108.000,00	

Seara, 21 de Outubro de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 087/2019-- PL 201/2019 – TESSARO

Publicação Nº 2200526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**
Fornecedor: 10528 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	333403191	BARBANTE CRU PARA CROCHÊ NÚMERO 6, ROLO COM 600 GRAMAS	SAO JOAO	UN	110,000	0,0000	8,6000	946,00	Venceu
10	333398533	BOBINA DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), NÃO TEXTURIZADO, 1,40 MT ALTURA, 45 GRAMATURA, COM 50 METROS (CORES DIVERSAS)	NON WOVEN	UN	110,000	0,0000	40,5000	4.455,00	Venceu
11	390624	BOLA DE ISOPOR 125 MM	FLASUL]	UN	110,000	0,0000	1,8700	205,70	Venceu
12	86934	BOLA DE ISOPOR 200MM	FLASUL	UN	55,000	0,0000	4,9500	272,25	Venceu
17	71249	CAIXA ARQUIVO MORTO, TAM 350X130X245MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE.	ALAPLAST	UN	365,000	0,0000	2,7500	1.003,75	Venceu
20	333403204	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS 1, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL.	COMPACTOR	UN	800,000	0,0000	0,3700	296,00	Venceu
21	333403205	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS 1, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA.	COMPACTOR	UN	500,000	0,0000	0,3700	185,00	Venceu
22	333403206	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS 1, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHO.	COMPACTOT	UN	600,000	0,0000	0,3700	222,00	Venceu
24	333403208	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 1 A 4 MM	MASTERPRINT	UN	265,000	0,0000	0,5900	156,35	Venceu
25	333403209	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR ROSA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 1 A 4 MM	MASTERPRINT	UN	55,000	0,0000	0,5900	32,45	Venceu
30	71228	CARTOLINA 50X66CM, GRAMATURA 150G/M³, CORES DIVERSAS	ALCARD	UN	6.230,000	0,0000	0,3600	2.242,80	Venceu
33	76712	CLIPES, GALVANIZADO, CAIXA COM 500GR, DIVERSOS TAMANHOS (1, 1/0, 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 ...)	XR CLIPE	UN	185,000	0,0000	5,6000	1.036,00	Venceu
35	80954	COLA CASCOREZ - RÓTULO AZUL, 1 KG CADA	CASCOREZ	UN	8,000	0,0000	19,0000	152,00	Venceu
39	3691	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNID.	XR	CX	20,000	0,0000	3,0500	61,00	Venceu
40	81832	COLCHETE Nº 13, CAIXA COM 72 UNID.	XR	UN	20,000	0,0000	6,3000	126,00	Venceu
41	81831	COLCHETE Nº 6, CAIXA COM 72 UNID.	XR	UN	20,000	0,0000	2,4000	48,00	Venceu
42	68082	COLCHETE Nº 8 CX COM 72 UNID.	XR	UN	20,000	0,0000	2,8000	56,00	Venceu
46	3697	ELÁSTICO AMARELO, N.18, PACOTE COM 100GR.	MAMUTH	PCT	45,000	0,0000	1,6500	74,25	Venceu
55	333403215	ETIQUETA - TAMANHO CARTA, COR BRANCA, FORMATO 25,4X101,6MM, COMPOSIÇÃO: PAPEL COM ADESIVO SINTÉTICO, 20 ETIQUETAS POR PÁGINA, 100 FOLHAS POR CAIXA; PARÂMETRO DE IMPRESSÃO: DESKJET (PRÓPRIA PARA IMPRESSÃO A LASER).	LINK	UN	8,000	0,0000	27,0000	216,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 201/2019 **Licitação: 87/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/10/2019**

Fornecedor: 10528 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
61	3161	FITA ADESIVA CREPE , MARROM, ALTA ADESÃO, 45MMx50M.	SCOTCH3777	UN	430,000	0,0000	31,5000	13.545,00	Venceu
62	333403201	FITA ADESIVA CREPE, MARROM, ALTA ADESÃO, 18 MM X 50 M.	SCOTCH 3777	UN	90,000	0,0000	12,0000	1.080,00	Venceu
63	333403202	FITA ADESIVA CREPE, MARROM, ALTA ADESÃO, 32 MM X 50 M.	SCOTCH 3777	UN	420,000	0,0000	23,9500	10.059,00	Venceu
81	390041	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 FOLHAS	LYKE	UN	70,000	0,0000	23,0000	1.610,00	Venceu
100	390044	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO)	REALCE	UN	1.500,000	0,0000	0,6900	1.035,00	Venceu
104	390043	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS (A DEFENIR PELA ADMINSTRAÇÃO)	REALCE	UN	1.500,000	0,0000	0,5400	810,00	Venceu
106	71012	PAPEL MICROONDULADO	REALCE	UN	50,000	0,0000	1,2000	60,00	Venceu
116	68166	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UN	70,000	0,0000	16,0000	1.120,00	Venceu
117	11308	PEN DRIVE DE 4GB	MULTIILASER	UN	10,000	0,0000	16,0000	160,00	Venceu
119	390126	PERFURADOR, CAPACIDADE MINIMA DE 100 FOLHAS	CAVIA	UN	5,000	0,0000	115,0000	575,00	Venceu
144	390620	REFIL COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	UN	900,000	0,0000	0,2700	243,00	Venceu
151	81845	TELEFONE DE MESA COM FIO PADRÃO PLENO	INTELBRAS	UN	30,000	0,0000	32,0000	960,00	Venceu
152	81847	TELEFONE SEM FIO C/IDENTIFICADOR E BASE COM CARREGADOR	INTELBRAS	UN	20,000	0,0000	84,5000	1.690,00	Venceu
158	389083	TINTA P.V.A. PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO:RESINA DE P.V.A., AGUA, ADITIVOS, CARGA, CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL E PIGMENTO, CONTEÚDO 100ML (CORES DIVERSAS)	ACRILEX	UN	20,000	0,0000	4,9800	99,60	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		14.641,000			44.833,15	

Seara, 21 de Outubro de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Publicação Nº 2200925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047 DE 22/10/2019

No dia 22 de Outubro de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPALDARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº047/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.390.846/0001-43, com sede na Rua Gemira Zuchello Martello, nº07, sala 02, Bairro Industrial, Município de Seara/SC, CEP: 89770-000, representada neste ato pelo Sr. Anderson José Paludo, portador do CPF n°034.174.299-60 e RG 00004163481/SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.390.846/0001-43, aqui representada por seu representante legal, Sr.Anderson José Paludo, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº047/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento, além disso as referidas aquisições visam orientar os condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, oferecendo maior segurança, sinalizando os locais onde não foram sinalizados, haja visto o andamento das obras de revitalização de algumas ruas no perímetro urbano,- conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

ITEM	QUANT. Estimada/UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	500 Und.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA DOS CÓDIGOS A-1a A A-48 COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: SINAIS DE FORMA QUADRADA LADO MÍNIMO (50X50CM) SINAIS DE FORMA RETANGULAR LADO MAIOR MÍNIMO 50CM E LADO MENOR MÍNIMO 25CM. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO DOS CÓDIGOS R-1 A R-40 COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: SINAIS DE FORMA OCTOGONAL LADO MÍNIMO 25CM, SINAIS DE FORMA TRIANGULAR LADO MÍNIMO 75CM, SINAIS DE FORMA CIRCULAR DIÂMETRO MÍNIMO 50CM. TODAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE 1,25MM Nº 18 PELÍCULA REFLETIVA GTP TIPO I COM SUPORTE 2" ESPESSURA 1,95MM COM 3,00MT GALVANIZADO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. MARCA: PALUDO SINALIZAÇÕES.	R$ 164,00	R$ 82.000,00
04	30 sacas	MICRO ESFERA DE VIDRO REFLETIVA TIPO DROP-ON TIPO II-A, ACONDICIONADA EM SACAS CONTENDO 25KG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 16184:2013 DA ABNT. MARCA: NANOGLASS.	R$ 149,00	R$ 4.470,00
		(Oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).	TOTAL	R$ 86.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado

ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na entrega dos mesmos.
5.2 A Detentora da Ata deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal em até 15 dias após a solicitação.
5.3 Os materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
5.4 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem as necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores ao fornecimento dos materiais, liberando o Município para contratar outro fornecedor, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais adquiridos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues efetivamente, no prazo de 30 dias consecutivos após o fornecimento,mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões), conforme informadas na Autorização de Fornecimento/Empenho:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 - Manutenção da Secretaria dos Transportes- 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à ao fornecimento dos materiais, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para o fornecimento do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de fornecimento dos materiais solicitados.

g) Providenciar a imediata correção do material julgado inadequado ou que não atenda as necessidades aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 047/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 22 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA EPP
ANDERSON JOSÉ PALUDO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	ROQUE CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 488.137.459-15
Sec. de Administração	Diretor Sec. de Transportes

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Publicação Nº 2200927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 DE 22/10/2019

No dia 22 de Outubro de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPALDARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº047/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.898.145/0001-87, com sede na Rua Leoberto Leal, nº176,Bairro São Vicente, Município de Herval d' Oeste/SC, CEP: 89610-000,representada neste ato pelo Sr. Dirceu José Lamperti, portador do CPF n°. 811.717.229-15 e RG 2.631.924/SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.898.145/0001-87, aqui representada por seu representante legal, Sr.Dirceu José Lamperti, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº047/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento, além disso as referidas aquisições visam orientar os condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, oferecendo maior segurança, sinalizando os locais onde não foram sinalizados, haja visto o andamento das obras de revitalização de algumas ruas no perímetro urbano,conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

ITEM	QUANT. Estimada/UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	1.000 Und.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL MEDINDO 250X150X50MM NA COR AMARELA AMBAR, COM SINALIZADOR NA COR AMARELACONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO RETANGULAR, SER ABAULADOS, SEM QUINAS RETAS. O CORPO DAS PEÇAS PODE SER DE RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO ACRÍLICO, TIPO METIL-METACRILATO, PREENCHIDO POR COMPOSTO DE ALTA ADERÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, QUE APRESENTE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A UMA CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15.000Kgf, CONFORME ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CONSTANTE DA NBR 14636. PADRÃO D.E.R - Dimensões externas: 250 (+-5) x 150 (+-5) x 50 (+-2)mm. Nº DE PINOS DE FIXAÇÃO: 02 (DOIS) DIÂMETRO DOS PINOS DE FIXAÇÃO: 1/2" (12,7mm) COMPRIMENTO EXTERNO DOS PINOS: 70 (+-5)mm. MARCA: SINALTEC.	R$ 20,40	R$ 20.400,00
03	250 Und.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL MEDINDO 250X150X50MM NA COR AMARELA AMBAR, COM SINALIZADOR NA COR BRANCA CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR O FORMATO RETANGULAR, SER ABAULADOS, SEM QUINAS RETAS. O CORPO DAS PEÇAS PODE SER DE RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO ACRÍLICO, TIPO METIL-METACRILATO, PREENCHIDO POR COMPOSTO DE ALTA ADERÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, QUE APRESENTE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A UMA CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15.000Kgf, CONFORME ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CONSTANTE DA NBR 14636. PADRÃO D.E.R - Dimensões externas: 250 (+-5) x 150 (+-5) x 50 (+-2)mm. Nº DE PINOS DE FIXAÇÃO: 02 (DOIS) DIÂMETRO DOS PINOS DE FIXAÇÃO: 1/2" (12,7mm) COMPRIMENTO EXTERNO DOS PINOS: 70 (+-5)mm. MARCA: SINALTEC.	R$ 19,90	R$ 4.975,00
		(Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).	TOTAL	R$ 25.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na entrega dos mesmos.
5.2 A Detentora da Ata deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal em até 15 dias após a solicitação.
5.3 Os materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
5.4 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem as necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não

puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores ao fornecimento dos materiais, liberando o Município para contratar outro fornecedor, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais adquiridos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues efetivamente, no prazo de 30 dias consecutivos após o fornecimento,mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões), conforme informadas na Autorização de Fornecimento/Empenho:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 - Manutenção da Secretaria dos Transportes- 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à ao fornecimento dos materiais, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para o fornecimento do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de fornecimento dos materiais solicitados.

g) Providenciar a imediata correção do material julgado inadequado ou que não atenda asnecessidades aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 047/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 22 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP
DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	ROQUE CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 488.137.459-15
Sec. de Administração	Diretor Sec. de Transportes

DECRETO Nº 195/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200447

DECRETO Nº 195/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.843,29 (Cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.119/2018 de 05/12/2018,

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0028 – Superávit – QSE
Dotação: 98 ..... R$ 32.843,29

Projeto/Atividade: 1.012 – Ampliação da Creche Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0028 – Superávit – QSE
Dotação: 130 ..... R$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: ..... R$ 102.843,29

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 102.843,29 (Cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 100/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201198

PORTARIA Nº. 100/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº049/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	065/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDIR ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR		
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628

LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 101/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201237

PORTARIA Nº. 101/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº047/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	047/2019 E 048/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA EPP		
CNPJ Nº:	24.390.846/0001-43		
EMPRESA:	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	02.898.145/0001-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br E-MAIL: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br E-MAIL: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2200905

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 47/2019 - PR** Processo Administrativo: 47/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 07/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Data da Adjudicação: 22/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO), TACHÕES REFLETIVOS, TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA atendendo as necessidades demandadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007209 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA EPP	2	0,0000	86.470,00
- 003715 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	2	0,0000	25.375,00
	4		111.845,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 22 de Outubro de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

312019 AVISO OXIGENIO

Publicação Nº 2200928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 31/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 06/2019

1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICIAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/11/2019 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 21 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

52 2019 AVISO TELEFONIA

Publicação Nº 2200921

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 52/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PMS Nº. 01/2019

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com área de registro em Siderópolis/SC e cobertura nacional, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas telefônicas) e disponibilização de aparelhos telefônicos (estações móveis) em regime de comodato, para o Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço global.
4. Data da sessão pública: 07/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 21 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

Publicação Nº 2200923

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, pessoa jurídica de direito público, através de seu Presidente Sr. Valdez Rodrigues Venâncio e o Município de Siderópolis – SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal Hélio Roberto Cesa, firmam TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL, visando a execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental vigente. Prazo e Vigência: 31/12/2022. Florianópolis, 11 de setembro de 2019. Signatários: Valdez Rodrigues Venâncio pelo IMA, hélio Roberto Cesa pelo Município de Siderópolis.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019/FMS

Publicação Nº 2201173

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 9.800,10.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019/FMS

Publicação Nº 2201175

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 24.940,00.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019/FMS

Publicação Nº 2201180

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: M. DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 220.295,00.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019/FMS

Publicação Nº 2201184

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MAYCON WILL EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 9.804,00.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019/FMS

Publicação Nº 2201186

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MULTIHOSP COML. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 9.625,00.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019/FMS

Publicação Nº 2201189

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.000,00.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019/FMS

Publicação Nº 2201191

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 24.039,50.
Processo Licitatório nº 18/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PR 101-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2201246

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/instalação elétrica na rede elétrica interna dos prédios públicos, tais como: instalação de tomadas, lâmpadas, luminárias, substituição de fiação, circuitos, quadros de distribuição, entradas de energia, aterramento, dentre outros, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica Retificada a redação do item 12.2.8.3.1 do edital em epigrafe, passando a vigorar a seguinte redação: 12.2.8.3.1 - Comprovação de que possui profissional Técnico Eletricista ou Engenheiro, por meio da apresentação da Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Em razão da retificação acima mencionada ficam prorrogadas as datas para protocolo e sessão pública de credenciamento, abertura e classificação de propostas e julgamento de habilitação, passando a vigorar as seguintes datas: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 05 de novembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 06 de novembro de 2019. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 21 de outubro de 2019. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 202/2019

Publicação Nº 2201307

DECRETO Nº 202, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.026 – Assistencia e Farmacia Basicca
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(72) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos, 70.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200865

DECRETO N° 0270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO GUBERT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO GUBERT, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, pelo período de 05 dias, a contar do dia 21.10.2019 até 25.10.2019, conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO Nº 0271 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2201073

DECRETO N° 0271, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE RAMOS HAMMERSCHIMITT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001, Art.78 P 2 Alínea B– Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença por motivo de falecimento do Pai da Servidora JANETE RAMOS HAMMERSCHIMITT, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil pelo período de 03 dias, a contar do dia 20.10.2019 até 22.10.2019, conforme certidão de óbito anexa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

Tangará

Prefeitura

TP 008/2019

Publicação Nº 2201231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 156/2019 Tomada de Preço n. 08/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DAS EDIFICAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CRAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 11/11/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Outubro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

TP 009/2019

Publicação Nº 2201234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 158/2019 Tomada de Preço n. 09/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 12/11/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Outubro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 2200720

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para aquisição de Letreiros denominando o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará e Brasão da Edilidade, ambos em inox, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), pela empresa LONGO E LONGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.413/0001-00 e Inscrição Estadual nº 253.921.643.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 21 de outubro de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2201493

PORTARIA Nº. 231/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DA SRA. LILIAN ROSANA ROHDEN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar de Tigrinhos, mandato 01/11/2018 a 09/01/2020, conforme Edital nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. LILIAN ROSANA ROHDEN, inscrita sob CPF nº 067.886.659-74, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Município de Tigrinhos, a partir de 22 de Outubro de 2019 a 12 de Dezembro de 2019, conforme Ata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da Conselheira Tutelar, Sra. Vera Lúcia de Oliveira Wachholz, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde, conforme a Portaria 230/2019, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados no Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14

Publicação Nº 2200562

PORTARIA Nº 014/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, SILVENIO JOÃO SCHNEIDER, matricula nº. 07, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do Curso Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA Nº 15

Publicação Nº 2200563

PORTARIA Nº 015/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, ANTONIO MANFRIN, matricula nº. 42, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do Curso Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA Nº 16

Publicação Nº 2200564

PORTARIA Nº 016/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, MIGUEL CLAUDINO ROSSA, matricula nº. 73, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do Curso Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA Nº 17

Publicação Nº 2200566

PORTARIA Nº 017/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora, DELNIA LIEBERT, matricula nº. 31, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do Curso Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA Nº 18

Publicação Nº 2200567

PORTARIA Nº 018/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

MIGUEL CLAUDINO ROSSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, ADEMAR BADIA, matricula nº. 86, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, para participar do Curso Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral, promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/FMS/2019

Publicação Nº 2200297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/FMS/19

Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo e instrumental odontológico necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 04 de novembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/2019

Publicação Nº 2200476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/19

Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A-Z, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço/ Maior Desconto;
Data de Abertura: 04 de novembro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2019 CONCORRENCIA Nº 002/PMT/2019 - TERMO ADITIVO AO EDITAL

Publicação Nº 2200582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2019
TERMO ADITIVO AO EDITAL

Cláusula 1ª. No Edital do Processo Licitatório nº 169/PMT/2019 – Concorrência Pública nº 002/PMT/2019, emitido em 01 de Outubro de 2019, tendo como objeto aquisição de pranchas de Angelim Vermelho, para composição do assoalho da ponte Bulcão Viana, conforme memorial descritivo, memória de cálculo das quantidades e anexos, parte integrante do referido edital, com data de abertura da documentação prevista para as 08:00 (oito) horas do dia 01 de Novembro de 2019, foi constatado pela Comissão de Licitação que para efetivar as propostas falta informa no anexo I (memorial descritivo, memória de cálculos das quantidades) do edital o comprimento (dimensão horizontal) da pranchas de Angelim Vermelho, fazendo necessário alteração do edital, sem afetar a data para abertura da documentação, já que a informação favorece a participação de maior numero de licitantes, conforme disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante este termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do mencionado edital, de acordo com as condições adiante expostas.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2019

Publicação Nº 2200546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 089/PMT/2019

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de 01 (um) grupo de Gerador de Energia a Diesel de 260KVA para Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 04 de novembro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMT/2019

Publicação Nº 2200541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 165/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Veículo automotor tipo Furgão, para ser utilizado no Pré Hospitalar pelo Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2200302

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: BETHA SISTEMAS Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal e educação, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Câmara de Vereadores, do município de Tijucas/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 135/PMT/2019, Pregão Presencial nº 078/PMT/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 08/10/2019 à 08/10/2020
Valor Global:
R$ 83.792,00
(oitenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais)

PORTARIA 52/2019

Publicação Nº 2201490

PORTARIA N.º 52/2019/CMT, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas em lei, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, considerando que no dia 28 de outubro é dia do servidor público e, em sintonia com o Decreto n. 1460/19
RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 21 de outubro de 2019.
,

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 50.2019 OBRAS

Publicação Nº 2200946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 50/2019 – PMT/OBRAS
INTERESSADAS: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
INSTALADORA J3 LTDA.

Às catorze horas, do vigésimo primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (21/10/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 50/2019 – PMT/OBRAS.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	149.926,74
02	INSTALADORA J3 LTDA.	155.993,07

Na sequência, a Proposta de Preço segue para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA ABERTURA ENVELOPES 01 E 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 58.2019 - PMT PUBLICIDADE

Publicação Nº 2201150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 58/2019 - PMT

Às nove horas, do vigésimo primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (21/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó (SC), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de Janeiro de 2019, a Sra. Marta Regina Cardoso, representando a Empresa 9MM PROPAGANDA LTDA., o Sr. Roberto Reichert, representando a Empresa FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA., o Sr. Micael Pires representando a Empresa MÁGICA COMUNICAÇÃO E MARK. LTDA. EPP, o Sr. João Paulo Almeida Coelho de Bem representando a Empresa EZCUZÊ AG. DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. e o Sr. Thiarles Reginaldo de Souza representando a Empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA. para abertura e análise dos Envelopes de nºs. 01 e 02 de um total de 04, do Processo Licitatório nº. 58 – PMT – Concorrência Pública.

Protocolaram tempestivamente os quatro (04) envelopes as Empresas: Tempero Propaganda Ltda. ME - CNPJ nº. 19.786.204/0001-28, Empresa Free Reichert Comunicação Ltda. - CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, Ezcuzê Agência de Propaganda e Publicidade Ltda. – CNPJ nº. 10.749.284/0001-77, Mágica Comunicação e Marketing Ltda. – CNPJ nº. 02.717.249/0001-48 e 9MM Propaganda Ltda. – CNPJ nº. 05.332.468/0001-05.

Após a apresentação de documento pessoal e válido de cada representante das empresas presentes, procedeu-se com o sorteio entre os membros elencados no Edital - Anexo VI, para a composição da subcomissão técnica, sendo que, os sorteados foram: Cristina M. S. Miranda, Breno Leite Takahashi e Jéssica C. B. Bolsoni.

Prosseguindo, a Presidente solicitou que todos rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº. 01 e de nº. 02, colocando a disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles

contidos. Os envelopes de nºs. 03 e 04 permanecerão devidamente lacrados no Setor de Licitações.

Na sequência, a sessão foi suspensa e os documentos contidos nos envelopes abertos de nºs. 01 e 02, encaminhados para a Subcomissão Técnica para análise e parecer, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os representantes presentes retiraram-se antes da conclusão da mesma.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 07.2018 FMS

Publicação Nº 2201088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 – FMS

INTERESSADAS: NB & FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA.
MARQUES E DEBON LTDA.
C.C.O.CLINICA LTDA.

Às quinze horas, do vigésimo primeiro dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (21/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Credenciamento n.º 07/2018 - FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das seguintes empresas: NB & FURLAN SERVIÇOS MÉDICOPS LTDA., CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLÓGICA LTDA., MARQUES E DEBON LTDA. EPP e C.C.O. CLINICA LTDA. J3 LTDA. interessadas na prestação de serviços técnico profissionais na área da Saúde, conforme especificações constantes no Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO CREDENCIAMENTO N.º 61 2019 PMT

Publicação Nº 2200943

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2019 - PMT

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para serviço de transporte de pessoas, em veículo tipo van, micro-ônibus e ônibus, incluindo diária para motorista quando o serviço exceder 8 horas ou necessitar de pernoite, para atender as necessidades da administração direta e indireta (fundações e autarquias) do município de Timbó.

O Município de Timbó, através dos Fundos Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esportes, e de Educação, informa que o prazo do credenciamento será até 21/10/2020.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 21/10/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

mArcio elisio
Diretor Presidente do Fundo Municipal de Esportes
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 165.2019 FMDE

Publicação Nº 2200945

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2019-REFERENTE AO PROCESSO Nº 0115-000.208-9

Publicação Nº 2200804

Edital 013/2019 Timbó, 07 de outubro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0115-000.208-9
NOTIFICADO: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada Pullmantur Cruzeiros do Brasil Ltda, referente à Decisão Administrativa, em que o documento foi encaminhado em 1 (uma) oportunidade, porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se a Reclamada, informando-a a necessidade de apresentar defesa referente ao caso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2019-REFERENTE AO PROCESSO Nº 0113-000.264-4

Publicação Nº 2200813

Edital 013/2019 Timbó, 11 de outubro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0113-000.264-4
NOTIFICADO: SOBRINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada, SOBRINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA referente à Decisão Administrativa, em que o documento foi encaminhado em 3 (três) oportunidades, porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se a Reclamada, informando-a a necessidade de apresentar defesa referente ao caso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de outubro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 153.2019 SAMAE

Publicação Nº 2200747

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2019
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Execução da obra de implantação e substituição de rede adutora e de distribuição de água, com fornecimento de material e mão de obra, tudo de conformidade com o Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 651.318,97 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° FCT-54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200538

PORTARIA N° FCT-54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
Admite candidatos para o exercício de emprego público, conforme Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22 de dezembro de 2009.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Concurso Público n° 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR os servidores abaixo identificados, para exercer as funções do emprego público:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ				
Nome	CPF	Cargo Emprego Público	Referência Salarial	Jornada Semanal
Rodrigo Kienen	067.925.399-88	Instrutor de Música Nível II - Bandoneon	05	20h
Marcos Klabunde	613.370.139-00	Instrutor de Música Nível II – Piano e Teclado	10	20h

Art. 2° CONVOCAR os admitidos para que no prazo máximo de 15 dias, apresentem toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação: 85° ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Timbó Grande

Prefeitura

PARECER

Publicação Nº 2201471

PARECER À IMPUGNAÇÃO A EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC

I. DAS PRELIMINARES:
Impugnação interposta tempestivamente pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa impugnante contesta especificamente ao Subitem 1.0 do Edital que assim dispõe:
ITEM 1: Retro escavadeira nova (zero hora) ano de fabricação 2019, fabricação nacional (em virtude de maior facilidade de revisões futuras e garantias, além da facilidade de encontrar peças de reposição no mercado nacional – art. 15, I, Lei 8.666/93), com as seguintes características mínimas; Motor diesel turbo alimentado com no mínimo 04 cilindros, com potência de no mínimo 85 HP, com Certificação TIER 3/MAR 1, da mesma marca do fabricante ou do Grupo fabricante da Retro escavadeira. Transmissão semiautomática do tipo Power-shift com no mínimo 04 velocidades à frente e 02 velocidades à ré. Tração 4x4. Caçamba frontal com dentes e com no mínimo 0,90m³ de capacidade. Caçamba de escavação (traseira) com dentes e no mínimo 0,22m³ de capacidade, profundidade de escavação não inferior a 4,20m. Eixo traseiro com redutores planetários externos aos aros dos pneus. Cabine fechada Rops/Fops com ar condicionado quente/frio de original de fábrica. Banco/assento do operador com suspensão e regulagem, com cinto de segurança e apoio de braço. Comandos de operação da lança, braço e concha de escavação traseira devem ser do tipo eletro-hidráulico (joystick) (Justifica-se a opção por controles joystick devido à preocupação do ente público em oferecer maior conforto ao operador, evitar lesões por esforço repetitivo, postura de trabalho incorreta ocasionado pela posição de operação oferecida ao operar a retro por alavancas mecânicas, maior produtividade e precisão nos movimentos da maquina). Limpador de para-brisa frontal e traseiro. Protetor de cárter, Para-lamas traseiro, Pneus dianteiros não inferiores a 12 x 16,5 e traseiros não inferiores a 16.9 x 24. Peso operacional mínimo de 7.100 kg. Garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de hora, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de garantia do fabricante. Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitida a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura municipal de Timbó Grande/SC (local de entrega da máquina);
Incluso na proposta revisões periódicas e gratuitas para as primeiras 1.000 horas de trabalho sendo executadas as revisões de acordo com as exigências e periodicidade exigidas pelo fabricante do equipamento. O licitante deve possuir estrutura de assistência técnica autorizada pelo fabricante a uma distância máxima de 400 km de distância do município de Timbó Grande/SC (Justifica-se em virtude da facilidade e economicidade gerada para manutenções futuras no equipamento, haja vista a necessidade de se pagar por frete de peças e deslocamento de técnicos para a realização dos reparos), caso o licitante não possua assistência técnica nas condições exigidas acima o mesmo poderá participar do certame licitatório desde que arque com a diferença de valor dos custos de transporte de peças e deslocamento de técnicos e equipamentos até o município para realização de manutenções futuras no equipamento.

Segundo a impugnante, os itens destacados merecem atenção porque excluem outras empresas e a impugnante, que segundo ela, possui maquinário apto a atender às necessidades do município, mas que a caçamba frontal de seu produto é de 0,88m³, e que a diferença de 0,02m³ é insignificante e viabiliza a participação dos mesmos.
Ainda, que o comando joystick só é oferecido pelas marcas CASE e CATERPILLAR, que todas as demais marcas do mercado oferecem 02 alavancas.
Desta forma, requer a Impugnante que seja acolhida a impugnação do edital, nos itens dispost6os acima, para excluir do texto as exigências "excessivas e discriminatórias", a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei Municipal, que rege o Pregão Eletrônico, Lei n.º 116/2019, em seu artigo 24, dispõe:
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação ao setor de Licitações do Município de Timbó Grande/SC, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Procuradoria analisando o que segue:
• A caçamba frontal é um item personalizável, e pode ser fabricado na forma exigida no edital, portanto, não serve de empecilho para impedir a participação do impugnante;

• O comando por joystick, como já justificado, é necessário pela preocupação do ente público em oferecer maior conforto ao operador, evitar lesões por esforço repetitivo, postura de trabalho incorreta ocasionado pela posição de operação oferecida ao operar a retro por alavancas mecânicas, maior produtividade e precisão nos movimentos da maquina. Ademais, não é apenas a CASE e a CATERPILLAR que disponibilizam tal equipamento, conforme documentos anexos, que comprovam que há no mínimo 04 (quatro) marcas que disponibilizam a retroescavadeiram com o comando joystick no mercado, sendo a John Deere, a CASE, a Volvo e a Caterpillar.
Anexa-se fotos que comprovam a posição do operador de máquinas, em retroescavadeiras com controle de alavancas, podendo causar problemas de saúde devido a má postura.
IV. DECISÃO
Isto posto, o parecer é pelo conhecimento da impugnação apresentada pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o disposto no texto do ato convocatório, nos termos da legislação pertinente.
Timbó Grande/SC, 21 de outubro de 2019.

GENECI DOS SANTOS
Procuradora Geral
OAB/SC 37.970

Três Barras

PREFEITURA

PEGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - PRINTSUL

Publicação Nº 2201015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **19.032.430/0001-13**, com sede e foro na Cidade de Guaramirim - SC, cito a RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, nº 134, Bairro Amizade; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
11	BLOCO ADESIVO POST IT - 4 BLOCOS DE 38MM X 50MM - BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PACOTE	LYKE	100,00	R$6,39
12	BLOCO ADESIVO POST-IT 76MM X 102MM BLOCO COM 100 FLS COLORIDO	PACOTE	LYKE	100,00	R$5,18
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, FORMATO 200MM X 275MM, MINIMO 200 FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA.	UNIDADE	PANAMERICANA.	1.000,00	R$14,15
19	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO (PAPEL OFÍCIO) 340 X 133 X 240MM.	UNIDADE	NEO MUNDI	300,00	R$3,15
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COR AZUL.	UNIDADE	CIS SCRIT	7.500,00	R$0,92
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COR PRETA.	UNIDADE	CIS SCRIT	7.500,00	R$0,92
31	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE (COR AMARELA)	UNIDADE	LYKE	2.000,00	R$2,05
47	COLCHETES LATONADO No. 13 (CX. C/ 72 UNID)	CAIXA	XR	15,00	R$9,75
48	COLCHETES LATONADO No. 15 (CX. C/ 72 UNID)	CAIXA	XR	15,00	R$13,38
50	CORRETIVO - FITA CORRETIVA MINIMO 5MM X 5,5M	UNIDADE	NEO MUNDI	100,00	R$5,50
63	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, ZINCADO	UNIDADE	CAVIA	60,00	R$2,70
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 48MM X 50M	UNIDADE	NEO MUNDI	500,00	R$3,55
66	FITA CREPE, MEDIDA MINIMA 19MM X 50M	ROLO	NEO MUNDI	400,00	R$5,60
67	FITA CREPE, MEDIDA MINIMA 50 MM X 50 M	ROLO	NEO MUNDI	400,00	R$14,50
68	FITA DUREX ROLO GRANDE	UNIDADE	NEO MUNDI	300,00	R$2,25
69	FITA DUREX ROLO PEQUENO	UNIDADE	NEO MUNDI	300,00	R$0,75
77	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 (GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS)	UNIDADE	LYKE	100,00	R$18,50
79	GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM (COM 50 UNIDADES)	CAIXA	LYKE	100,00	R$15,00
81	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADOS (CX. COM 5.000 UNIDADES)	CAIXA	LYKE	300,00	R$4,90
82	LÁPIS PRETO Nº. 2, DESENVOLVIDO COM RESINA SINTÉTICA, RESISTENTE, NÃO LASCA	UNIDADE	LYKE	10.000,00	R$0,48
119	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS CAPACIDADE 40 FOLHAS	UNIDADE	LYKE	25,00	R$49,50
121	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, NAS CORES PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE	UNIDADE	NEO MUNDI	500,00	R$3,90
127	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	WALEU	4.500,00	R$1,60
129	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UNIDADE	LYKE	20,00	R$10,00

131	TESOURA GRANDE - CABO EM ACRILICO	UNIDADE	LYKE	150,00	R$13,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO Nº. 77/2019.

Publicação Nº 2200739

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 90/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 77/2019.

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAULO ROBERTO MARTINS 47323680930**, CNPJ nº **15.918.321/0001-47**, com sede e foro na Cidade de Major Vieira - SC, cito a ESTRADA CAMPINA DO SANTOS, nº SN, Bairro ZONA RURAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	HORAS	700,00	R$69,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 77/2019 – Procedimento Administrativo nº. 90/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 16 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MARTINS 47323680930
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 79/2019.

Publicação Nº 2200857

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 93/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 79/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VIACAO CANOINHAS LTDA - ME**, CNPJ nº **27.777.964/0001-05**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA ANTONIO DA COSTA GOMES, nº 100, Bairro JOAO PAULO II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 14 (CATORZE) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA VIAGENS ESPORÁDICAS E/OU EMERGENCIAIS, PARA QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E/OU OUTRO ESTADO, - O VEICULO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, AR CONDICIONADO E REGISTRO NO DETER E ANTT.	KM	Mercedes Benz	120.000,00	R$2,51

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 79/2019 – Procedimento Administrativo nº. 93/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

VIACAO CANOINHAS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - BILLIG

Publicação Nº 2201026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº **11.472.411/0001-04**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA JOHANN BACHMANN, nº 621, Bairro VELHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	INJEX PEN	3.500,00	R$0,87
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA, COR AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	7.500,00	R$1,08
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA, COR PRETA.	UNIDADE	COMPACTOR	7.500,00	R$1,02
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	COMPACTOR	3.500,00	R$1,05
40	CLIPS GALVANIZADO No. 8/0 (CAIXA COM 25 UNID.)	CAIXA	NEW	300,00	R$2,97
42	CLIPS GALVANIZADO NO. 6/0 (CX. COM NO MINIMO 50 UNID.)	CAIXA	NEW	300,00	R$3,27
53	ELASTICO PARA DINHEIRO - PCT DE 1 KG	PACOTE	RED BOR	20,00	R$26,40
55	ENVELOPE AMARELO FORMATO OFÍCIO	UNIDADE	SCRITY	1.000,00	R$0,44
61	ESTILETE (LAMINA 1,8 CM)	UNIDADE	JOCAR	50,00	R$1,77
62	EVA EMBORRACHADO EM CORES DIVERSAS	FOLHA	HAITI	2.000,00	R$2,08
80	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA 200 FOLHAS	UNIDADE	HELOMAX	100,00	R$19,99
85	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA	UNIDADE	PB	150,00	R$21,00
90	PAPEL CARBONO	UNIDADE	RADEX	500,00	R$1,05
96	PAPEL KRAFT COR BRANCA GRANDE (ROLO MÍNIMO 1,20 X 200 M)	BOBINA	TRENTO	50,00	R$208,90
104	PAPEL SULFITE DIVERSAS CORES (PCT COM 100 FOLHAS)	PACOTE	CHAMEX	300,00	R$7,17
106	PAPEL VERGE - A4 - GRAMATAURA 180GR - CX COM APROX. 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS.	RESMA	OFF PAPER	300,00	R$19,85
109	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	DAC	30,00	R$13,99
114	PASTA POLIONDA NAS DIMENSÕES 315X226X35MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	ALA PLAST	1.000,00	R$4,57
118	PERCEVEJO (CAIXA C/ APROX.100 UNIDADES)	CAIXA	BRW	100,00	R$3,49
122	PISTOLA PARA COLA QUENTE (TAMANHO PEQUENO)	UNIDADE	CLASSE	50,00	R$21,08
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE (TAMANHO GRANDE)	UNIDADE	CLASSE	50,00	R$22,09
133	TNT CORES DIVERSAS	METRO	KARI	1.500,00	R$1,89

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - DEVT DHONT

Publicação Nº 2201029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, CNPJ nº **34.999.091/0001-32**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ARTHUR TAMBOSI, nº 348, Bairro CIC; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
45	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, NÃO ENRUGA O PAPEL (TUBO 40G)	UNIDADE	LEONORA	4.000,00	R$7,00
73	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS, BRANCO 80 COLUNAS - CAIXA COM 1.000 JOGOS	CAIXA	ALOFORM	30,00	R$256,90
74	FORMULARIO CONTINUO BRANCO, 1 VIA, 80 COLUNAS (CAIXA COM 3.000 UNIDADES)	CAIXA	ALOFORM	300,00	R$142,88
75	FORMULARIO CONTINUO, 02 VIAS, 80 COLUNAS, BRANCO (CAIXA C/ APROX 3.000 UNIDADES)	CAIXA	ALOFORM	300,00	R$203,99
97	PAPEL KRAFT COR BRANCA MÉDIA (ROLO MÍNIMO 0,60 X 1,40 M)	BOBINA	MGM	50,00	R$158,00
98	PAPEL KRAFT COR BRANCA PEQUENA (ROLO MÍNIMO DE 0,40 X 200M)	BOBINA	MGM	50,00	R$159,99
99	PAPEL KRAFT COR NATURAL MÉDIO (ROLO MÍNIMO 0,60 X 1,40M)	BOBINA	MGM	50,00	R$83,00
101	PAPEL KRAFT COR NATURAL GRANDE (ROLO MÍNIMO 1,20 X 200 M)	BOBINA	MGM	50,00	R$239,99
103	PAPEL PARA RECADO (CAIXA COM 550 FOLHAS, MEDINDO 9cm X 9cm) COLORIDO	CAIXA	ICL.	500,00	R$13,96
110	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO DIVERSAS CORES	UNIDADE	I C L	1.500,00	R$1,80
111	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TIPO TRILHO DIVERSAS CORES	UNIDADE	I C L	800,00	R$1,65
115	PASTA SUSPENSA KRAFT, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO E HASTE REMOVÍVEL, TAMANHO APROX. 360X240MM.	UNIDADE	I C L	500,00	R$1,77

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - ERICK

Publicação Nº 2201005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME**, CNPJ nº **06.342.234/0001-01**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA RIGESA, nº 1194, Bairro VILA NOVA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	APARELHO TELEFONE COM FIO - COR PRETO (220 VOLTS)	UNIDADE	INTELBRAS	30,00	R$36,00
5	APARELHO TELEFONE SEM FIO - COR PRETO. (220 VOLTS)	UNIDADE	INTELBRAS	30,00	R$96,00
23	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - BATERIA SOLAR, TECLAS MACIAS, FUNÇÕES PERCENTUAL E RAIZ QUADRADA, DIMENSÕES APROX. - ALTURA 3,2 CM, LARGURA 11,2 CM, PROFUNDIDADE 13,4 CM.	UNIDADE	VINIK	50,00	R$12,18
36	CARTUCHO DE TINTA HP DESK JET 2460 PRETO, ORIGINAL	UNIDADE	HP	20,00	R$104,10
37	CARTUCHO DE TINTA HP DESK JET 2461 COLORIDO, ORIGINAL	UNIDADE	HP	20,00	R$119,90
38	CD VIRGEM	UNIDADE	MULTILASER	100,00	R$0,96
52	DVD VIRGEM 16X	UNIDADE	MULTILASER	500,00	R$1,07
105	PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO 57MM X 300MM	BOBINA	HENRY	50,00	R$28,00
116	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	MULTILASER	400,00	R$22,97
117	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	MULTILASER	400,00	R$24,42

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - LEONARDO

Publicação Nº 2201020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA**, CNPJ nº **07.460.912/0002-76**, com sede e foro na Cidade de Porto União - SC, cito a RUA PEDRO MARUZECHEM, nº 133, Bairro SAO PEDRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGENDA TELEFÔNICA PRETA COM ÍNDICE ALFABÉTICO.	UNIDADE	SAO DOMINGOS	30,00	R$21,90
17	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA 250 X 130 X 350MM	UNIDADE	POLIBRAS	300,00	R$5,50
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 415 X 190 X 305MM.	UNIDADE	DUBRAVAL	300,00	R$3,95
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, ARTICULÁVEL COR FUMÊ.	UNIDADE	WALEU	50,00	R$44,45
34	CARTOLINA (DIVERSAS CORES)	FOLHA	ALOFORM	3.000,00	R$0,94
64	FITA ADESIVA MARRON 48MM X 50 M.	UNIDADE	NASTRO	200,00	R$3,47
71	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	UNIDADE	OEM	10,00	R$19,99
83	LAPISEIRA 0,5MM TÉCNICA PRETA, PONTA DE METAL.	UNIDADE	LEO&LEO	200,00	R$9,99
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA	UNIDADE	SAO DOMINGOS	200,00	R$14,90
100	PAPEL KRAFT COR NATURAL PEQUENA (ROLO MÍNIMO 0,40 X 200M)	BOBINA	OUROPAK	50,00	R$85,00
108	PASTA AZ PRETA, LOMBO LARGO (MÁXIMO 8 CM)	UNIDADE	FRAMA	500,00	R$10,99
112	PASTA PLÁSTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES LxAxP: 335X245X55MM	UNIDADE	ACP	300,00	R$4,37
126	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA MINIMA 120 X 200 CM	UNIDADE	cortiarte	10,00	R$140,48
132	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETA	FRASCO	RADEX	50,00	R$7,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019 - MÁXIMA

Publicação Nº 2201011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a RUA ADOLFO KONDER, nº 279, Bairro SAO RAFAEL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ALFINETE COM BOLINHA NA PONTA, COLORIDO (CAIXA COM 100 UNID.)	CAIXA	JOCAR	30,00	R$7,97
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 2 (PRETA)	UNIDADE	RADEX	50,00	R$8,39
6	APONTADORES DE PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	UNIDADE	JOCAR	200,00	R$0,46
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDIDA MÍNIMA 350 X 245 X 140 MM	UNIDADE	ALAPLAST.	500,00	R$5,05
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	RENDICOLA	1.000,00	R$0,75
9	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	RENDICOLA	1.000,00	R$1,58
10	BEXIGA (PCT. 50 UNID.) CORES: BRANCA, VERMELHO, AMARELA, VERDE E PRETA)	PACOTE	HAPPY DAY	500,00	R$6,80
13	BOBINA CALCULADORA 57MMX30M	BOBINA	ALOFORM	50,00	R$2,40
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR No.20	UNIDADE	RED BOR	200,00	R$1,18
15	CADERNO COM 100 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA 148 X 20 MM, ESPIRAL, CAPA DURA.	UNIDADE	PANAMERICANA.	100,00	R$6,48
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, COR FUMÊ.	UNIDADE	VAMBEL	50,00	R$60,49
22	CAIXA DE ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO, POLIPROPILENO, MEDIDA APROX. 35 X 13 X 25 CM.	UNIDADE	ALAPLAST.	300,00	R$5,09
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, RETRÁTIL, 1.0MM COM 04 CORES.	UNIDADE	BIC	50,00	R$11,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA, FORMATO A-4.	UNIDADE	PLASPIRAL	1.000,00	R$0,86
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, FORMATO A-4	UNIDADE	PLASPIRAL	1.000,00	R$0,86
35	CARTOPLEX (DIVERSAS CORES)	FOLHA	VMP	1.500,00	R$1,21
39	CLIPS GALVANIZADO NO. 2 (CX. C/ NO MINIMO 500 GR.)	CAIXA	NEW	300,00	R$13,97
41	CLIPS GALVANIZADO NO. 3/0 (CX. C/ NO MÍNIMO 415 UNID.)	CAIXA	NEW	300,00	R$13,49

43	COLA BRANCA 1Kg.	FRASCO	PIRATININGA	200,00	R$12,38
44	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO LIQUIDO 90 GR	UNIDADE	PIRATININGA	50,00	R$2,20
46	COLCHETES LATONADO No. 10 (CAIXA COM 72 UNID.)	CAIXA	BACCHI	15,00	R$8,79
49	COLCHETES LATONADO No. 6 (CX. C/ 72 UNID.)	CAIXA	BACCHI	15,00	R$7,60
51	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DE ÁGUA, 18 ML	UNIDADE	FRAMA	100,00	R$2,68
54	ENVELOPE BRANCO FORMATO A4	UNIDADE	ENVOPEL	2.000,00	R$0,46
56	ENVELOPE BRANCO FORMATO OFICIO	UNIDADE	ENVOPEL	2.000,00	R$0,26
57	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO PRETO COM COMPR. DE 33 CM.	PECA	PLASPIRAL	500,00	R$0,30
58	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PLÁSTICO PRETO COM COMPR. DE 33 CM.	PECA	PLASPIRAL	300,00	R$0,33
59	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO PRETO COM COMPR. DE 33 CM.	PECA	PLASPIRAL	200,00	R$0,40
60	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM COMPR. DE 33 CM.	PECA	PLASPIRAL	200,00	R$0,56
70	REFIL FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180	UNIDADE	M ASTER PRINT	10,00	R$24,00
72	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 ++	UNIDADE	M ASTER PRINT	20,00	R$20,95
76	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA PRETA, TUBO COM 12 MINAS	TUBO	MAXPRINT	100,00	R$2,79
78	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 (GRAMPEAR NO MINIMO 40 FOLHAS)	UNIDADE	JOCAR	100,00	R$52,90
86	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	SAO DOMINGOS	50,00	R$18,79
87	MOLHA DEDO (EM PASTA - NÃO GORDUROSO - 12G)	UNIDADE	RADEX	50,00	R$3,50
88	PACOTES PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	DAC	100,00	R$0,26
89	PAPEL CAMURCA (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	VMP	500,00	R$0,95
91	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	VMP	1.000,00	R$0,90
92	PAPEL COM PAUTA	FOLHA	PANAMERICANA.	500,00	R$0,18
93	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (ROLO COM APROX. 20 METROS)	ROLO	POLIFIX	50,00	R$87,29
94	PAPEL CREPOM NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, PRETO, VERDE, LILÁS E ROSA	FOLHA	VMP	500,00	R$1,00
95	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	FOLHA	VMP	300,00	R$1,10
102	PAPEL LUSTOSO DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	300,00	R$0,50
107	PASTA AZ PRETA, LOMBO ESTREITO (MÁXIMO 6 CM)	UNIDADE	FRAMA	200,00	R$9,96
113	PASTA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS LxAxP: 235X350X02MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	DAC	1.000,00	R$3,60
120	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	50,00	R$34,58
124	PRANCHETA DE PLÁSTICO COM PRENDEDOR.	UNIDADE	WALLEU	50,00	R$12,69
125	PRANCHETA TRANSPARENTE COM PRENDEDOR	UNIDADE	WALLEU	50,00	R$14,20
128	SULFITAO BRANCO	FOLHA	INTERNACIONAL	200,00	R$2,00
130	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	CIS	50,00	R$9,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 76/2019 – Procedimento Administrativo nº. 89/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Edith de Souza

PREGÃO Nº. 79/2019.

Publicação Nº 2200854

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 93/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 79/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA - ME**, CNPJ nº **07.046.334/0001-45**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA PROFESSORA NELIDE MARIA ANDRADE FIGUEIREDO, nº 87, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA ATENDER VIAGENS ESPORÁDICAS E/OU EMERGENCIAIS, PARA QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E/OU OUTRO ESTADO, - O ÔNIBUS DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO TIPO EXECUTIVO OU SUPERIOR, CONSTITUÍDO COM BANHEIRO, REGISTRO NO DETER E ANTT.	KM		50.000,00	R$4,75
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA VIAGENS ESPORÁDICAS E/OU EMERGENCIAIS, PARA QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E/OU OUTRO ESTADO, - O VEICULO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, AR CONDICIONADO E REGISTRO NO DETER E ANTT.	KM		50.000,00	R$3,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 79/2019 – Procedimento Administrativo nº. 93/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Câmara Municipal

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2200337

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

EXTRATO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS SC faz saber a quem possa interessar que realizará TESTE SELETIVO para preenchimento de vaga temporária de CONTADOR, constantes nos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos. As provas Objetivas serão realizadas na data provável de 17 de novembro de 2019.. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 21/10/2019 até às 23h59min do dia 05/11/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Câmara Municipal de Três Barras e nos sítios www.cmtb.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Três Barras (SC), 21 de outubro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 353/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200334

PORTARIA Nº 353/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO EMPREGADO MATEUS PATRICIO
REFERENTE A 2015/2018

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2015 a 19 de junho de 2016, ao empregado MATEUS PATRICIO, ocupante do emprego de PROFESSOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 18 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2201157

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos, para cozinha e móveis diversos para equipar escolas da rede municipal de ensino. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 05 de novembro de 2019. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Treze de Maio, 21 de outubro de 2019.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 81/2019

Publicação Nº 2200822

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para os automóveis e máquinas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 01/11/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2075/2019

Publicação Nº 2201494

DECRETO 2075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de outubro de 2019, em virtude das comemorações do dia do servidor público municipal.
Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia, exceto o legislativo municipal, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e os serviços emergências e de urgência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 22 de outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publico
e registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 176/2019 DATA EMISSÃO: 18/10/2019

Publicação Nº 2200853

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 283/2019
Pregão Presencial n°: 176/2019
Data Emissão: 18/10/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 04 de Novembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às as 14h30min do dia 04 de Novembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2201477

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

PARTES: CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E EMPRESA ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Comunidade de Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, firma o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 02/2019, pelas cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo modifica o item 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, alterando a disposição sobre o prazo de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da fatura/nota fiscal, correspondente ao cumprimento da prestação de serviços contratada. Caso a vencedora seja agência de viagens ou equivalente, deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço referente à Remuneração da Agência de Viagem (RAV), acompanhada do recibo, correspondente à tarifa unitária e taxa de embarque, acompanhadas de comprovante da tarifa unitária, taxa de embarque e valor de RAV correspondente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços nº 01/2019, permanecendo as mesmas inalteradas.

Tunápolis, SC, 21 de outubro de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2019

Publicação Nº 2200480

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 117/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Nicolau Saturnino Vieira
Objeto: Aquisição parcelada de contentores de lixo para serem distribuídos no perímetro urbano do município de Turvo/SC.
Valor: R$ 1.777,00 (um mil e setecentos e setenta e sete reais.) Por contentor.
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019

LEI 2386/2019

Publicação Nº 2200414

LEI Nº 2.386/19, de 18 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Turvo, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos anexos II-A desta Lei.
Parágrafo Único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 definidos no anexo III-A serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II-A desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita (anexo III-B) dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019 e 2020 e projeção para 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.
Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,001% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII (LRF).
§ 1º. Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais – art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04/05/2001).
§ 2º. O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser remanejado por ato do poder executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do poder executivo conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações e fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 (anexo VII-A) serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento a Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a

Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Turvo, 18 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

NOTIFICACAO DE REPASSE 03/2019

Publicação Nº 2200409

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 03/2019

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de repasse nº: 1055591-44/2018
· N° no SICONV: 871476/2018
Objeto: "Adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica - trecho 2"
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura
Valor da parcela: R$ 597.333,47
Data do repasse da parcela: 3/10/2019

Turvo/SC, 4 de Outubro de 2019

NOTIFICACAO DE REPASSE 04/2019

Publicação Nº 2200413

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 4/2019

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 835530/2016
Processo: 1034255-67/2016
Proposta SICONV: 006002/2016
Objeto: Implantar sinalização turística no município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério do Turismo
Valor da 2ª Parcela: R$ 121.875,00
Data do repasse: 15/10/2019

Turvo/SC, 17 de Outubro de 2019

MUNICÍPIO DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	51.408.700,00	48.498.773,58	---	115,985	51.408.700,00	45.753.559,99	---	115,985	51.408.700,00	43.163.590,87	---	115,985
Receitas Primárias (I)	50.308.700,00	47.461.037,74	---	113,503	50.308.700,00	44.774.563,90	0,000	113,503	50.308.700,00	42.240.012,76	---	113,503
Despesa Total	51.408.700,00	48.498.773,58	---	115,985	51.408.700,00	45.753.559,99	---	115,985	51.408.700,00	43.163.590,87	---	115,985
Despesas Primárias (II)	50.723.700,00	47.852.547,17	---	114,439	50.723.700,00	45.143.912,42	---	114,439	50.723.700,00	42.588.453,59	---	114,439
Resultado Primário III = (I-II)	(415.000,00)	(391.509,43)	---	(0,936)	(415.000,00)	(369.348,52)	0,000	(0,936)	(415.000,00)	(348.440,83)	---	(0,936)
Resultado Nominal	(200.000,00)	(188.679,25)	---	(0,451)	(200.000,00)	(177.999,29)	0,000	(0,451)	(200.000,00)	(167.923,29)	---	(0,451)
Dívida Pública Consolidada	1.100.000,00	1.037.735,85	---	2,482	1.000.000,00	889.996,44	0,000	2,256	900.000,00	755.654,82	---	2,031
Dívida Consolidada Líquida	(2.500.000,00)	(2.358.490,57)	---	(5,640)	(2.700.000,00)	(2.402.990,39)	0,000	(6,092)	(2.900.000,00)	(2.434.887,74)	---	(6,543)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (% anual)	6,000	6,000	6,000
Receita Corrente Líquida	44.323.700,00	44.323.700,00	44.323.700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Turvo	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Turvo	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	0024

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3 A	Manutencao e funcionamento da Camara	SESSOES LEGISLATIVAS (UND)	50,000	1.875.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4 A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (PUB)	250,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	0045

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4 A	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (MES)	12,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0027

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5 A	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (MES)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	85.000,00	0,00	85.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	0028

Objetivo do programa:

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6 A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (PUB)	30,000	2.548.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	1.178.000,00	0,00	1.178.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**2.548.000,00**	**0,00**	**2.548.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	0026

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6 A	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convenio Transito Civil	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	0056

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6	A	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	O	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (DIV)	1,000	685.000,00

II - Descrição das Ações

Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	60.000,00	0,00	60.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	625.000,00	0,00	625.000,00
		Total:	**685.000,00**	**0,00**	**685.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	O	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (APO)	20,000	325.000,00

II - Descrição das Ações

Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6	O	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (PRE)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	O	Contribuicao ao pasep	PASEP (MES)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações
Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MATADOURO PUBLICO	0021

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7 P	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	0,250	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	0029

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7 A	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (EMP)	25,000	312.500,00

II - Descrição das Ações

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	12.500,00	0,00	12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**312.500,00**	**0,00**	**312.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Produção Industrial	662
Programa:	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	0012

Objetivo do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	P	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	0038

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8 A	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (ALU)	1200,000	1.150.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**900.000,00**	**250.000,00**	**1.150.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	750.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**600.000,00**	**150.000,00**	**750.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0034

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8 A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	450,000	9.699.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	3.195.000,00	3.195.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%	0,00	1.825.000,00	1.825.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	3.674.500,00	0,00	3.674.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto Escol	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**4.674.500,00**	**5.025.000,00**	**9.699.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0035

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8 A	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	1000,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - T	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salario Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**500.000,00**	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0054

Objetivo do programa:

Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:

Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8 A	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	200,000	1.260.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
		Total:	**1.260.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8 P	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8 P	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações
Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8 A	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	300,000	2.425.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	1.075.000,00	1.075.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**1.350.000,00**	**1.075.000,00**	**2.425.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	0033

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8 A	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	250,000	1.350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**750.000,00**	**600.000,00**	**1.350.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	0036

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8 A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	300,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**250.000,00**	**250.000,00**	**500.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0041

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8 A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	50,000	82.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**82.500,00**	**0,00**	**82.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	0007

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9 P	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	1000,000	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0083 - Operação de Credito Interna Ou	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	0019

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9 P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	5,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**120.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0043

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9 A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)	4070,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Ilum	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	0055

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9 P	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	1000,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	0057

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	P	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0044

Objetivo do programa:

Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:

Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9 A	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (KM)	200,000	4.980.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Ec	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Rec	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**4.700.000,00**	**280.000,00**	**4.980.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0048

Objetivo do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10 A	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (PES)	50,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Fia e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	0004

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10 A	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (UND)	0,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	0017

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10 P	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (UND)	25,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0047

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10 A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (PES)	250,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPD	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048 - Programa de Atencao a Criança	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.115.000,00**	**350.000,00**	**1.465.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	0051

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10 A	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (PES)	50,000	40.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0052

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:

Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	P	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (UND)	50,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**200.000,00**	**225.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0053

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11 A	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (AGR)	250,000	1.750.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	750.000,00	750.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**1.000.000,00**	**750.000,00**	**1.750.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	0030

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11 A	Manutenção do Parque Exp. Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (UND)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**200.000,00**	**50.000,00**	**250.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	0003

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12 P	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	100,000	500.000,00

II - Descrição das Ações
Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferencias de Convenio Re	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**100.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12 A	Manutenção do SAMU	HABITANTES (POP)	11000,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**225.000,00**	**225.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12 A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (POP)	11000,000	6.959.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	1.929.200,00	0,00	1.929.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	625.000,00	625.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer c	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**5.184.200,00**	**1.775.000,00**	**6.959.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	0049

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13 A	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (SER)	150,000	305.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	15 A	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (UND)	20,000	475.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**450.000,00**	**25.000,00**	**475.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	0040

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	15 A	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (UND)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - Ol	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	0015

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	15 P	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**250.000,00**	**550.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	0037

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	15 A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (UND)	5,000	417.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	217.000,00	0,00	217.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**417.000,00**	**0,00**	**417.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14 A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (UND)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - OI	30.000,00		30.000,00
		Total:	**30.000,00**		**30.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	51.475.300,00	51.475.300,00	51.475.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.970.000,00	2.970.000,00	2.970.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.840.000,00	2.840.000,00	2.840.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.340.000,00	1.340.000,00	1.340.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	44.192.700,00	44.192.700,00	44.192.700,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.709.700,00	20.709.700,00	20.709.700,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	20.709.700,00	20.709.700,00	20.709.700,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.024.700,00	17.024.700,00	17.024.700,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de deze	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	404.700,00	404.700,00	404.700,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	404.700,00	404.700,00	404.700,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	280.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recu	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bl	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - PAB FIXO Repasses Fundo a Fundo - Principal	524.000,00	524.000,00	524.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Transferência de Recursos do SUS - Psf Repasses Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Transferência de Recursos do SUS - VIG SANITARIA Repasses Fundo a Fundo - Prin	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Transferência de Recursos do SUS - FARMACIA BASICA Repasses Fundo a Fundo -	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Transferência de Recursos do SUS - EPIDEMIOLOGIA Repasses Fundo a Fundo - Pr	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Transferência de Recursos do SUS - PACS Repasses Fundo a Fundo - Principal	540.000,00	540.000,00	540.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Transferência de Recursos do SUS - SAUDE BUCAL Repasses Fundo a Fundo - Princ	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.20	Transferência de Recursos do SUS - SAMU Repasses Fundo a Fundo - Principal	225.000,00	225.000,00	225.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Re	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básic	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Bás	350.000,00	350.000,00	350.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS - API - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do FNAS - PAC - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos do FNAS - PETI - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Transferências de Recursos do FNAS - BOLSA IGD SUAS - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	Transferências de Recursos do FNAS - CRAS PISO BASICO - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	Transferências de Recursos do FNAS - OUTROS REC - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.07	Transferências de Recursos do FNAS - PPPD - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	955.000,00	955.000,00	955.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.138.000,00	16.138.000,00	16.138.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.888.000,00	13.888.000,00	13.888.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.888.000,00	13.888.000,00	13.888.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.40	Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.60	Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	5.120.000,00	5.120.000,00	5.120.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.847.600,00	1.847.600,00	1.847.600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.1.0.01.1.9.00.00.00	Multas previstas em legislação Prefeitura	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.497.600,00	1.497.600,00	1.497.600,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.497.600,00	1.497.600,00	1.497.600,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.497.600,00	1.497.600,00	1.497.600,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.247.600,00	1.247.600,00	1.247.600,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.385.000,00	6.385.000,00	6.385.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.185.000,00	5.185.000,00	5.185.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.275.000,00	4.275.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.575.000,00	3.575.000,00	3.575.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.575.000,00	3.575.000,00	3.575.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	910.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	910.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	910.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Princip	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	660.000,00	660.000,00	660.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	660.000,00	660.000,00	660.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-3.204.000,00	-3.204.000,00	-3.204.000,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-3.200.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.777.600,00	-2.777.600,00	-2.777.600,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.777.600,00	-2.777.600,00	-2.777.600,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
	Total geral:	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	310.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**	**305.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	48.730.300,00	49.170.300,00	49.170.300,00	49.170.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	2.970.000,00	2.970.000,00	2.970.000,00	2.970.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	2.840.000,00	2.840.000,00	2.840.000,00	2.840.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	42.192.700,00	42.192.700,00	42.192.700,00	42.192.700,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	18.709.700,00	18.709.700,00	18.709.700,00	18.709.700,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	18.709.700,00	18.709.700,00	18.709.700,00	18.709.700,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	0,00	0,00	0,00	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00	16.538.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00	6.945.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.107.600,00	1.547.600,00	1.547.600,00	1.547.600,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	907.600,00	1.197.600,00	1.197.600,00	1.197.600,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.985.000,00	5.985.000,00	5.985.000,00	5.985.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	4.785.000,00	4.785.000,00	4.785.000,00	4.785.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	3.975.000,00	3.975.000,00	3.975.000,00	3.975.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	3.975.000,00	3.975.000,00	3.975.000,00	3.975.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	0,00	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXEF	0,00	0,00	0,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00	-6.451.600,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00	-3.224.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00	-3.227.600,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.263.700,00**	**48.703.700,00**	**48.703.700,00**	**48.703.700,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.873.700,00**	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**	**51.408.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
Outras dívidas	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
Ativo disponível	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)	(2.900.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)	(2.900.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(200.000,00)	(200.000,00)	(300.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (1.600.000,00).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 18/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
Outras dívidas	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
Ativo disponível	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)	(2.500.000,00)	(2.700.000,00)	(2.900.000,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	50.975.300,00	50.975.300,00	50.975.300,00
Receita Tributária	4.770.000,00	4.770.000,00	4.770.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita Serviços	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Correntes	44.192.700,00	44.192.700,00	44.192.700,00
Outras Receitas Correntes	1.847.600,00	1.847.600,00	1.847.600,00
DEDUÇÕES (II)	(6.651.600,00)	(6.651.600,00)	(6.651.600,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.451.600,00)	(6.451.600,00)	(6.451.600,00)
Alienação de Bens Imóveis - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	44.323.700,00	44.323.700,00	44.323.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Execucao fiscal de impostos	100.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas nao orçladas, ou orçadas a menor cfe legislação	50.000,00	Ajustes no orçamento	50.000,00
Intemperies	10.000,00	ajustes no orçamento	10.000,00
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**160.000,00**	**TOTAL**	**160.000,00**

MUNICÍPIO DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia		189.526,00	200.897,00	212.951,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Subsídio		164.041,00	173.883,00	184.316,00	Desconto cfe codigo tributario
Total			353.567,00	374.780,00	397.267,00	

MUNICÍPIO DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	5.431.200,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.431.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.431.200,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	760.000,00
Novas DOCC	760.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.671.200,00

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.222 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.222, de 21 de outubro de 2019.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro até o dia 29 de dezembro de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal FERNANDA SIMONATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4.222/2019

Publicação Nº 2200707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.222, de 21 de outubro de 2019.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro até o dia 29 de dezembro de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal FERNANDA SIMONATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.143 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2201034

LEI MUNICIPAL Nº. 1.143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

desafeta da categoria de bem público de uso ESPECIAL para bem dominical o imóvel que especifica e dá outras providências.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para bem dominical a construção em alvenaria, tijolos à vista, armação em ferro reforçado, com quadra esportiva utilizada como Ginásio de Esportes Municipal, medindo aproximadamente 1300m2, nº de patrimônio 2133, sob uma parte do lote colonial 273, situada a Linha Gruta, Município de União do Oeste, registrado sob a matricula nº 164, no Registro de Imóveis de Coronel Freitas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 21 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 40/2019

Publicação Nº 2200721

RESOLUÇÃO Nº. 40 de 21 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36. Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que no dia 28 de outubro de 2019 é comemorado o dia do Servidor Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste SC, em 21 de outubro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TP 010/2019

Publicação Nº 2201277

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
Decorrido o prazo legal sem manifestação de recurso, convocamos o representante legal das empresas participantes da Tomada de Preços 010/2019, para sessão pública a ser realizado no dia 23 de outubro de 2019 às 13 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento, com a abertura do envelope de proposta de preço das empresa habilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância. Urubici, 21 de outubro de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL 069/2019

Publicação Nº 2200828

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto desta Tomada de Preços destinado à contratação de empresa especializada para melhoria de rede para atender a substituição de luminárias de vias públicas nas ruas que terão trechos substituídos na Avenida Antônio Francisco Ghizoni, Nereu Ramos, Clarismundo José Custódio, Praça Francisco Pereira de Souza e Cesário Amarante, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 07/11/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 07/11/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019

Publicação Nº 2200451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 197/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2019
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
CNPJ/CPF: 03.354.241/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2020.
VALOR GLOBAL: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA TOTALIZAÇÃO DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 058/2019 DL 008/2019

Publicação Nº 2200755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
1.0 - Do Objeto da Licitação: Contratação de Instituição especializada para o Planejamento, Elaboração e Aplicação de CONCURSO PÚBLICO visando o provimento de Cargos Públicos do Quadro Efetivo do Município de Vargem Bonita – SC.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, com vistas a realização de Concurso Público, objetivando provimento de cargos públicos no quadro efetivo da Administração Direta do Município.
4.0 – Valor da Contração: R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 21 de Outubro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.029/19

Publicação Nº 2200318

DECRETO Nº 17.029/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secret Munic Desenv Urbano, Agric e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.044 – Iluminação Pública	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0014 – Aplicações Diretas	250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro oriundo do recurso da COSIP de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.030/19

Publicação Nº 2200323

DECRETO Nº 17.030/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira		
2.069 – Gestão do FMAS e CMAS		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas		170.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas		55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 225.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.031/19

Publicação Nº 2200321

DECRETO Nº 17.031/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 93.765,26 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.066 – Proteção Social Básica - SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 – Aplicações Diretas	297,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.067 – Proteção Especial de Média Complexidade - SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00000 – Aplicações Diretas	6.845,85

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.068 – Proteção Especial de Alta Complexidade - SUAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00000 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00000 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.03540 – Aplicações Diretas	119,31

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira		
2.069 – Gestão do FMAS e CMAS		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 0000 – Aplicações Diretas	11.503,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 0000 – Aplicações Diretas	25.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 93.765,26	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2.018 dos recursos vinculados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - FMS

Publicação Nº 2201105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, PARA REALIZAR A REVISÃO RELATIVO AO 10.000 KM DO VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L PREMIER, PLACA QJW 3635, DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 238,34 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de outubro de 2019.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 356/19

Publicação Nº 2200404

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 356/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JANAINA VARGAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
2. ANDRESSA CRISTINA CIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. PATRICIA CORREIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. LUIZA JAQUELINE GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 357/19

Publicação Nº 2200405

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 357/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. EDIANA DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 358/19

Publicação Nº 2200407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 358/19
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 006/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANTONIO LAZZARI	MOTORISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 359/19

Publicação Nº 2200408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 359/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
2. ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2201208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO LABORATÓRIO PASTEUR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATALEIMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA SUS E CREDENCIAMENTO 03/2019..

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, caput e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 - PMV

Publicação Nº 2200695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 127/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 04/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 21 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 - PMV

Publicação Nº 2201317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 128/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, POLICIA CIVIL E MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (FUNDO M. DE ESPORTES, FUNDO M. DE SAÚDE, FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 05/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 21 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 27/2019 - PMV

Publicação Nº 2200829

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA ANTÔNIO MARAFON, BAIRRO MARAFON (ITEM 01) E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DE PASSEIOS DA RUA BRASIL, CENTRO (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Setep Construções S.A, Triangulo Engenharia Ltda ME. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 31/10/2019, às 14:00h, desde que não haja interposição de recursos. Caso sejam interpostos recursos e impugnações, será divulgada nova data e horário para abertura e julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 21 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DE GASTOS COM EDUCAÇÃO - JANEIRO A SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2200275

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS SETEMBRO/2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	6.908.645,03
1.2 - ITBI	2.604.960,46
1.3 - ISS	11.136.983,61
1.5 - IRRF	3.500.684,33
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	1.146.774,38
1.7 - Multas e Juros de Impostos	282.564,94
1.8 **SOMA**	**25.580.612,75**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	21.442.703,21
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	40.267.706,42
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	514.155,38
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	49.478,85
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	7.225.754,40
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**69.499.798,26**
1.18 **TOTAL**	**95.080.411,01**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	23.770.102,75
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	21.206.109,49
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	130.724,19
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	260.830,52
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.939.188,72
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	39.364,12
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	484.949,02
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	1.046.476,54
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	169.670,03

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	23.770.102,75	29.049.604,63	5.279.501,88
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		14.157.157,04	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		14.892.447,59	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**21.336.833,68**	**19.836.800,22**	**-1.500.033,46**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	12.802.100,21	14.318.256,68	1.516.156,47
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	8.534.733,47	5.518.543,54	-3.016.189,93
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.463.501,86	1.285.257,16	-1.178.244,70
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.216.146,57	534.677,88	-681.468,69

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**22,63%**	-2,37%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	65,88%	5,88%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	25,86%	-14,54%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	21.206.109,49	13.668.854,53	7.537.254,96

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 17 de outubro de 2019.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2200491

PORTARIANº. 257/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEREZINHA TELLES DE ABREU DA CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 21/10/2019 a 04/11/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 221

Publicação Nº 2201489

CONTRATO DE TRABALHO nº 221

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: LAZARO ARNEL RODRIGUES PEREZ, portador (a) da identidade nº 55.809.523.9, e CPF nº 520.352.392.49, CTPS: 31802 Série: A01 - TO, CRM – SP 147205, brasileiro naturalizado, casado, residente a Rua Marechal Deodoro, 1150 Bairro Dos Esportes - XANXERE – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 18.148,79 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 07/10/2019 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	LAZARO ARNEL RODRIGUEZ PEREZ CPF: 520.352.392.49

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava CPF: 004.965.519-14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP N° 0072/2019

Publicação Nº 2200274

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0072/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS de Farmácia Básica para a Dispensação aos Pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Fica reajustado o valor e alterada a marca do item 96 (Diazepam) do Pregão Eletrônico nº 0005/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 479/2019, conforme segue:

Item	Descrição	Marca anterior	Nova Marca	Valor Anterior	Novo Valor
96	Diazepam 10mg.	Santisa	União Química	R$ 0,0671	R$ 0,08

Xanxerê-SC, 21 de outubro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP N° 0078/2019

Publicação Nº 2200263

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP N° 0078/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: JONES FRANCISCO SANTIN ME
Objeto: Fica aditado o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), que corresponde percentual de 25% no Lote 02 (Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Médios do 14° Batalhão de Bombeiros de Xanxerê) do Pregão RP nº 0041/2019, conforme ofício do 14° Batalhão de Bombeiros Militar, e Parecer do Comitê Gestor nº 477/2019, em anexos.
Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP N° 0079/2019

Publicação Nº 2200226

Extrato 1º Aditivo a Ata RP n° 0079/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP
Objeto: Fica aditado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), que corresponde percentual de 25% no Lote 03 (Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou genuínas para os Veículos Pesados do 14° Batalhão de Bombeiros de Xanxerê) do Pregão RP nº 0041/2019, conforme ofício do 14° Batalhão de Bombeiros Militar, e Parecer do Comitê Gestor nº 477/2019, em anexos.
Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 375/2019

Publicação Nº 2200639

DECRETO Nº 375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no Art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de Outubro de 2019 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, em virtude do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Ficam mantidos os regimes de sobreavisos previstos na Lei Municipal n° 844/2009, na data do ponto facultativo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 22 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2201251

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, pessoa Jurídica de direito público interno, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. ENOIR FAZOLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n° 002, de 09 de Outubro de 2000(atualizada), Lei Complementar Municipal n° 020, de 25 de Março de 2004(atualizada), Lei Complementar Municipal nº 034, de 22 de janeiro de 2009, Lei Complementar 082, de 26 de gosto de 2019 e pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC com endereço na Rua Mal. Deodoro, n° 772, Centro, Concórdia/SC - CEP 89700-905, Telefone (49) 3482-3505, endereço eletrônico: www.amauc.org.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Concurso Público, instituída através do Decreto nº 373/2019.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma descrito no Anexo I deste edital.

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão e da AMAUC, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site do Concurso Público na Internet: www.amauc.org.br aba concursos e www.xavantina.sc.gov.br.

1.5. O Edital do concurso público também será publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e, na forma de extrato, em Jornal de Circulação Regional.

1.6. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos legais descritos no Preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.7. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Xavantina/SC.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente concurso:
a) a nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
g) a aprovação em concurso público, quando se tratar de nomeação para cargo efetivo.

2.2. Apresentar cópia legível dos seguintes documentos no ato da Contratação:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. (a validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente);
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (caso não possua o cartão do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação);
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo;
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. (a validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente);
q) uma foto 3x4, recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração;
s) Comprovantes, em caso de existência de dependentes.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS);
u) Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
v) Tipagem sanguínea;
w) Carteira de Vacinação; e
x) Qualificação cadastral e-Social (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)

2.3. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em
Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, em qualquer esfera de Governo observados os prazos previstos no, art. 5º, XLVII, □b□ da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

Código	Cargo	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal	Requisitos habilitação de acordo com a Legislação Municipal em vigor	Valor da Inscrição
8017	Agente de Atividades Gerais Área de Atuação: Trabalhos braçais externos	CR	00	40h	R$ 1.491,80	Ensino Fundamental completo.	R$ 80,00
8017	Agente de Atividades Gerais Área de Atuação: Manutenção das repartições públicas (limpeza)	CR	00	40h	R$ 1.491,80	Ensino Fundamental completo.	R$ 80,00
2008	Motorista	1+CR	00	40h	R$ 1.747,68	Ensino Fundamental completo, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB)	R$ 80,00

8051	Operador de Máquina	1+CR	00	40h	R$ 1.961,06	Ensino Fundamental completo, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB)	R$ 80,00
8088	Técnico em Enfermagem ESF	1 + CR	00	40h	R$ 2.264,17	Ensino Médio Completo e Diploma do Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no respectivo conselho	R$ 100,00
8117	Auditor de Controle Interno	1	00	40h	R$ 4.960,04	Graduação completa em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	R$ 150,00
8081	Fisioterapeuta ESF	1	00	30h	R$ 3.985,14	Graduação completa na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão	R$ 150,00
8089	Fonoaudiólogo(a)	1	00	20h	R$ 2.657,66	Graduação completa na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão	R$ 150,00
8079	Odontólogo(a) ESF	1	00	40h	R$ 5.885,89	Graduação completa na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.	R$ 150,00

CR = Cadastro Reserva

3.1. As atribuições dos cargos e outras informações constam no Anexo II deste edital.

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme quadro disposto no item 3 e legislação em vigor, deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para admissão.

3.2.1. Para os cargos de motorista e operador de máquina, a habilitação exigida para a função deverá ser comprovada no momento da prova prática, sob pena de exclusão do concurso;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site www.amauc.org.br e/ou www.xavantina.sc.gov.br.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público, inclusive divulgação dos mesmos.

4.2.1 O Município disponibilizará para os candidatos que não possuem acesso a Internet, um computador com impressora, para realizar inscrição, que estará disponível no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço constante no rodapé, sendo vedado o auxílio de servidores para tanto.

4.3. A participação no presente Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.4. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br na aba Concursos Públicos – ☐Concurso Público Município de Xavantina/SC", no período estabelecido no cronograma de atividades.

4.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br, clicar em "CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC☐. O mesmo será direcionado para a área do candidato onde deverá realizar seu cadastro.
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição;
d) Conferir atentamente os dados informados e confirmar, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Gerar e Imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento, no banco de sua preferência, até a data limite de 26/11/2019.
f) MANTER EM SEU PODER A FICHA DE INSCRIÇÃO E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO E APRESENTAR, NO DIA DA PROVA AO RESPECTIVO FISCAL DE SALA.
g) Não serão aceitos pagamentos de inscrições após o dia 26/11/2019 por quaisquer meios que sejam;
h) As inscrições estarão abertas no período de 25/10/2019 a 25/11/2019 no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br;
4.6. Os valores das taxas de inscrições são as seguintes:
4.6.1. Para os Cargos de nível Fundamental R$ 80,00 (oitenta reais).
4.6.2. Para os Cargos de nível Médio R$ 100,00 (cem reais).
4.6.3. Para os Cargos de nível Superior R$ 150,00 (cem cinquenta reais).

4.7. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

4.8. No caso de extravio do comprovante de pagamento a responsabilidade é do candidato em solicitar segunda via junto ao Banco.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

4.10. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.11. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento através da remessa bancária à Prefeitura.

4.12. Da isenção da taxa de inscrição:

4.12.1. Por não haver previsão legal municipal não haverá nenhuma forma de isenção de taxa de inscrição.

4.13. Demais disposições referentes às inscrições:

4.13.1. É vedada a inscrição por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.13.2. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.13.3. A Comissão do Concurso Público e a AMAUC, a qualquer tempo, poderão anular a participação do candidato no certame, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.13.4. Depois de realizada a inscrição e verificado algum erro de dados ou documentos o candidato poderá alterar seus dados no menu ☐Área do Candidato☐, sendo vedada a alteração da opção do cargo.

4.13.4.1. No caso de alteração de cargo deverá ser feita nova inscrição e pagamento da taxa, não havendo reembolso de inscrição paga para outro cargo, sendo válida apenas a última inscrição.

4.13.5. A AMAUC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivada por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

4.13.6. Para evitar transtornos, aconselha-se ao candidato que faça sua inscrição antecipadamente.

4.13.7. Após efetuar o pagamento da inscrição o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

4.13.8. Será cancelada a inscrição do candidato que:

a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos, agendamentos não compensados ou com qualquer outra irregularidade;
b) prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
c) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou efetuar fora do prazo previsto.

4.13.09. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente à classificação.

4.13.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional com a devida correção e alteração do Cronograma, inclusive a realização de provas escritas, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br

4.14. Das condições especiais para realizar a prova:

4.14.1. Os candidatos inscritos que necessitarem de atendimento especial para realização da prova (amamentação, local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição ledor, prova com fonte ampliada e etc.), deverão, além de assinalar esta opção na ficha de Inscrição e indicar o atendimento especial de que necessitam.

4.14.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, além de requerer atendimento especial para realizar a prova, nos termos do item 4.14.1, deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela guarda da criança.

4.14.3. O menor e o responsável ficarão em sala especial e nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza ao local, sendo que o tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo, os quais integrarão lista de chamada especial.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04.

5.3. O resultado final do Concurso será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

5.4. Em função do número de vagas, não há previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

5.4.1. Na hipótese de vaga, o primeiro candidato classificado no Concurso na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, e o segundo classificado ocupará a 20ª (vigésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do concurso.

5.5. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas o candidato ao realizar sua inscrição pela Internet e nela declarar-se portador de deficiência, deverá anexar o laudo médico digitalizado em formato.pdf, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.

5.7.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da Amauc e da Comissão de Concurso Público.

5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

5.8.1. Tendo sido aprovado no Concurso Público, os portadores de deficiência serão submetidos à Equipe Médica Multiprofissional do Município, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo com a necessidade especial de que o

candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para o laudo expedido pela Perícia Médica do Trabalho do Município.

5.9. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5.10. O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencher em todas as condições deste edital serão divulgadas preliminarmente no site deste concurso www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br, conforme cronograma deste edital em 28/11/2019.

6.2. Caso a inscrição do candidato não seja homologada caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

6.4. A homologação definitiva das inscrições ocorrerá no dia 04/12/2019.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O concurso público a que se refere o presente edital se desenvolverá, mediante:

a) Prova escrita para todos os cargos mediante aplicação de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até três horas.

b) Prova prática (motorista, operador de máquina)

7.2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

7.2.1. A aplicação da prova escrita será realizada na Escola de Educação Básica Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, localizada na Rua Irineu Bornhausen, n° 129, Centro, Município de Xavantina/SC, na data prevista no cronograma.

7.2.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	07h30min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h20mim
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas será acrescido ao tempo final da prova, caso seja necessário.	08h30min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 1(uma) hora, saída às:	09h30min
Final da prova - saída obrigatória	11h30min

7.2.3. A identificação correta do período, horário e local das provas e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br.

7.2.4. A AMAUC e o Município de XAVANTINA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso público em qualquer etapa.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA ESCRITA

8.1.1. A prova escrita será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma delas com até 05 (cinco) alternativas das quais uma única será correta.

8.1.2. As áreas de conhecimento, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas a seguir:

Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Peso por questão
Fonoaudiólogo	25	5	5	5	0,25
Odontólogo	25	5	5	5	0,25
Auditor de Controle Interno	25	5	5	5	0,25
Fisioterapeuta	25	5	5	5	0,25
Técnico em Enfermagem	25	5	5	5	0,25
Agente de Atividades Gerais	25	5	5	5	0,25
Motorista	25	5	5	5	0,10
Operador de Máquinas	25	5	5	5	0,10

8.1.3. O conteúdo programático da prova consta no Anexo III deste edital.

8.1.4. A nota para os cargos da prova escrita se dará numa escala de 0,00 a 10,00, sendo que cada questão acertada valerá 0,25 pontos e a soma geral será a nota da Prova Escrita.

8.1.5. A nota para os cargos que exigem prova escrita e prática, a prova escrita se dará numa escala de 0,00 a 4,00, sendo que cada questão acertada valerá 0,10 pontos. A nota da prova prática será de até 6,0 (seis) pontos, sendo a nota final a soma das duas notas.

8.2. NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova no horário e data estabelecidos no edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, munido de documento de identificação original, não sendo permitido o acesso ao local da prova do candidato que chegar atrasado ou não portando documento de identificação dentre os descritos no item 8.2.3, deste edital.

8.2.2. Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:

a) chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;

b) não apresentar documento de identificação oficial válido, original.

8.2.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.2.4. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.2.5. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.6. A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.2.7. A AMAUC, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal e de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa de tal procedimento acarretará a sua eliminação do Concurso.

8.2.8. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições via aba própria na área do candidato acompanhado de laudo médico que comprove as informações prestadas.

8.2.9. O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu.

8.2.10. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

8.2.11. Será desclassificado o candidato que mesclar o cartão resposta com duas cores de caneta.

8.2.12. A partir das 9h30min (nove horas e trinta minutos) o candidato poderá a entrega do cartão-resposta ao fiscal da sala, caso tenha concluída a prova.
8.2.13. O caderno de prova utilizado pelo candidato estará disponível a partir do dia seguinte da aplicação da mesma na Prefeitura Municipal de Xavantina até 60 (sessenta) dias a contar da realização da prova, sendo que após este prazo A Administração Municipal poderá eliminá-lo.

8.2.14. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão-resposta o único documento válido para a correção.

8.2.15. O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.

8.2.16. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) não estiver assinalada no cartão resposta;
e) seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

8.2.17. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

8.2.17.1. A escolha da alternativa de cada questão deve ser preenchida no quadrinho correspondente na sua totalidade, não sendo admitidos "x", bolinhas, ou outra marcação que não seja igual ao exemplo:

QUESTÃO	ALTERNATIVA					
01	A	B	C		E	
02	A		C	D	E	

8.2.18. O candidato poderá ter em seu poder no local de prova recipiente para acondicionamento de água (garrafa ou copo) desde que fabricado em material transparente, sem rótulos ou etiquetas e alimentos (barra de cereal, chocolate, fruta), desde que desembalados ou acondicionados em saco plástico transparente.

8.2.19. Não é permitido durante a prova escrita objetiva:

a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer hora, anotação, instrumento ou equipamento;
c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação;
e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.2.20. Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, com a ajuda do fiscal, deverão acondiciona-los em saco plástico transparente e deposita-los abaixo de sua cadeira no piso, antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso público.

8.2.21. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá ausentar-se da sala, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato.

8.2.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, entregar o cartão resposta ao mesmo tempo, assinando a ata e acompanhando o termo de fechamento do envelope das provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

8.2.23. Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho que será disponibilizada pela AMAUC.

8.2.24. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.amauc.org.br e/ou www.xavantina.sc.gov.br conforme o cronograma.

8.2.25. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no prazo recursal da divulgação do gabarito preliminar, no site www.amauc.org.br, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

8.2.26. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.2.27. O Cartão resposta de cada candidato será disponibilizado na "Área do Candidato" via sistema, no endereço eletrônico www.amauc.

org.br

8.2.28. A AMAUC e o Município de XAVANTINA não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos, objetos ou veículos trazidos pelo candidato até o local de prova.

8.2.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.2.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
8.2.31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido no item 7.2 inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não na folha fornecida no dia da prova;
f) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos.
k) estiver portando ou fazendo uso, após o início da prova, em qualquer local do edifício onde a prova estiver sendo realizada, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, smartphone, telefone celular, mp3 players, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios digitais ou analógicos;
l) tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

8.2.32. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao concurso, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9. NORMAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 - DA PROVA PRÁTICA: Obrigatória para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.

9.1 - A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, nos termos do ITEM 3, do Edital, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

9.2 - À prova prática será atribuída a nota 6,0 (seis inteiros), sendo que para cada critério ser avaliado, conforme ANEXO IV do Edital, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 6 (seis), sendo posteriormente somados os pontos e divididos pelo número de critérios avaliados.

9.3 - Somente serão classificados para a prova prática os candidatos que realizaram a prova escrita, independentemente da nota obtida.

9.4 – A prova prática para os concorrentes às vagas operador de máquina e motorista será realizada no dia 05 de Janeiro de 2020, com início às 08h30min, devendo o candidato comparecer no local 30 (trinta) minutos antes, sob pena de desclassificação.

9.4.1 A prova prática para os cargos de operador de máquinas e motorista será realizada nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Professor Garmus, Centro, Xavantina/SC;

9.5 - Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na soma de notas das Provas Objetiva e Prática.

9.6 - Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a mínima capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.7. Para a realização da prova, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de 05 (cinco) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, além do tempo destinado à realização da prova. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa e/ou percurso, conforme aplicado a cada cargo, sendo que a ordem de realização será definida por sorteio no local.

9.8 - Para participar do sorteio que definirá a ordem de realização da prova pratica, o candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no local indicado no item 9.4, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, e assinar a lista de presença.

9.8.1 – O candidato que não apresentar ou possuir carteira de habilitação compatível ao cargo que pretende concorrer ou vencida, não

poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

9.9 - O sorteio será realizado no horário constante do item 9.8, e o candidato que não estiver presente ao sorteio não será admitida a realização da prova prática, e será automaticamente excluído do certame.

9.10 - O candidato, ao terminar a Prova Prática, assinará a ficha de avaliação, que deverá estar completamente preenchida, e retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação dos demais candidatos.

9.11 - O candidato que se recusar a retirar-se do local, mesmo após requisição do fiscal, estará automaticamente excluído do concurso.

9.12 - Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas, o Município de Xavantina reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

9.13 - O resultado da Prova Prática será divulgada, em edital próprio, após a publicação do resultado da prova escrita, julgados todos os pedidos de revisão ou de recursos eventualmente existentes e a ela inerentes. A divulgação se dará através da internet, nos seguintes endereços eletrônicos www.xavantina.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto:

a) à impugnação do Edital;
b) à não homologação ou indeferimento da inscrição;
c) à formulação das questões e gabarito da prova escrita/objetiva;
d) ao resultado das etapas do concurso (prova escrita e prova prática).

10.1.1. O recurso referente à impugnação do Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, protocolado no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal de Xavantina, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br.

10.2 Os demais recursos/requerimentos deverão ser interpostos de forma online, acessando a área do candidato no site www.amauc.org.br ou www.xavantina.sc.gov.br, nos seguintes prazos:

a) quanto à não homologação ou indeferimento da inscrição: 2 (dois) dias úteis;
b) quanto à formulação das questões e do gabarito da prova escrita/objetiva: 2 (dois) dias úteis, sendo que para cada questão deverá ser elaborado um recurso, sob pena de não apreciação no caso de mais de um questionamento no mesmo recursos;
c) quanto ao resultado das etapas do certame: 2 (dois) dias úteis.

10.3. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço eletrônico para correspondência e sua assinatura, podendo ser interposto através de procurador habilitado.

10.4. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será:

a) para os cargos com prova objetiva: Nota Final = Nota da Prova Escrita;
b) para os cargos com provas objetiva e prática: Nota Final = Nota da prova escrita + Nota da prova prática.

10.2 São considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota/pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação do resultado final deste concurso será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.2. Os atos e resultados serão divulgados nos sites www.amauc.org.br, www.xavantina.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de XAVANTINA/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de XAVANTINA/SC.

12.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de XAVANTINA/SC.

12.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

12.3.2. Havendo mudanças de endereço, dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão formalizar atualização dos dados junto ao setor de Protocolo Geral do Município.

12.4. A convocação dos candidatos será feita por publicação de Edital no Diário Oficial dos Municípios e por comunicação por e-mail, com base nos dados informados no ato de inscrição ou posteriormente atualizados.

12.5. O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do ato de convocação, para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prorrogação de igual período para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.

12.6. O descumprimento do item anterior acarreta automaticamente o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificados, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

12.7. O reposicionamento não garante o chamamento na vaga.

12.8. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.

12.9. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência a AMAUC, como executora do certame, para:

a) receber os requerimentos de inscrições;
b) emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) receber, apreciar os recursos previstos neste edital;
e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
g) atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) informar resultado final para a Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Concurso Público.

14.3. É de responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço, e-mail e telefone para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Xavantina/SC, até que expire a validade do Concurso, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

14.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

14.6. O Município de Xavantina/SC e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.amauc.org.br e www.xavantina.sc.gov.br

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.amauc.org.br

14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.9. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura do Município de Xavantina/SC como da AMAUC.

14.10. Na ocorrência de inscrição de parentes, o membro da Comissão do Concurso Público a quem é imputado o parentesco deverá ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

14.12. A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Xavantina/SC e da AMAUC poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

14.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público do Município de Xavantina/SC e da AMAUC.

14.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Concurso Público;
Anexo II - Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Conteúdo Programático;
Anexo IV – Fichas de Avaliação das Provas Práticas;

Xavantina – SC, 21 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Evento	Datas					
Publicação do Edital	21/10/2019					
Período para impugnação das disposições editalícias	22 à 24/10/2019					
Período de inscrições	25/10 à 25/11/2019					
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	26/11/2019					
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	28/11/2019					
Período recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	29/11 e 02/12/2019					
Homologação final das inscrições	04/12/2019					
Aplicação da prova escrita	15/12/2019					
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	16/12/2019					
Recursos contra as questões da prova, ao gabarito preliminar da Prova Escrita.	17 e 18/12/2019					
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita	20/12/2019					
Divulgação da classificação da Prova Escrita	20/12/2019					

Recursos contra a classificação da Prova Escrita	23 e 24/12/2019
Publicação das Orientações da Prova Prática	30/12/2019
Aplicação da Prova Prática	05/01/2020
Resultado da Prova Prática	06/01/2020
Período de recurso contra o resultado da Prova Prática	07 e 08/01/2020
Nota final de classificação final para todos os cargos	10/01/2020
Período de recurso contra a classificação final	13 e 14/01/2020
Homologação da classificação final	17/01/2020

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Atividades Gerais: 1. receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; 2. zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; 3. executar trabalhos braçais; 4. executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; 5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Motorista: 1. dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas com zelo; 2. zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; 3. efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; 4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Operador de Máquina: 1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; 2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; 3. dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares; 4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Técnico em Enfermagem: 1. realizar atendimentos ambulatoriais; 2. participar de programas de Saúde Pública; 3. auxiliar na organização de eventos municipais; 4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Auditor de Controle Interno: Desenvolver as atribuições da CGM e do SCI; Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados

pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente quando necessária a instauração de Tomada de Contas, bem como ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instaurados pelo Executivo Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno. Realizar auditorias internas para medir me avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Assessorar as atividades para que todas as atribuições correlatas à CGM e ao SCI sejam cumpridas; Assessorar o apoio ao controle externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações; Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão; Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Executar outras tarefas afins.

Fisioterapeuta ESF: 1. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; 2. Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; 3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; 4. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; 5. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; 6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; 7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; 8. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; 9. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; 10. Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; 11. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; 12. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo; 13. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; 14. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; 15. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; 16. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde; 17. Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; 18. Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); 19. Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsciomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neurofísico-funcionais e encaminhamento para referência; 20. Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; 21. Orientar sobre higiene e saúde em geral; 22. Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; 23. Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; 24. Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; 25. Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, e outras atribuições definidas em Decreto.

Fonoaudiólogo(a): 1. desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; 2. participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; 3. realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; 4. realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; 5. colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; 6. projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; 7. lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; 8. dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; 9. supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; 10. assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; 11. participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; 12. dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; 13. realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; 5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Odontólogo(a) ESF: 1. participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 2. aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 3. encarar o paciente e sua saúde como um todo,

tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; 4. examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; 5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS, CONSIDERANDO O NÍVEL DE ENSINO DE CADA CARGO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Coerência e coesão textual, modos e tipos textuais. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras, sentido próprio e figurado. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Uso dos Porquês. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Ditongo, tritongo, hiato. Conjugação verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Literatura.

MATEMÁTICA e RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º, 2º e 3º. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria Analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Polinômios. Binômio. Matrizes. Raízes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e no município de Xavantina nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Xavantina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS: Serviços de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Correspondências: recebimento, distribuição, postagem e endereçamento. Conservação do mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo. Serviços braçais.

MOTORISTA: Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Operação de tratores, patrolas e retroescavadeiras. Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

Técnico em EnFermagem: Saúde Pública; SUS; Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens

gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Lei Nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Contabilidade Pública. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Objeto, objetivo, finalidade. Informações contábeis. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos contábeis orçamentários. Princípios contábeis. Receita e despesa. Fonte/destinação de recursos. Registros contábeis. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Ativo, Passivo e Patrimônio líquido. Patrimônio Público. Aspectos Patrimoniais. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Procedimentos Contábeis Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das mutações do patrimônio líquido. Demonstrativos fiscais. Lançamento e escrituração contábeis. Regimes Contábeis. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Crédito orçamentário. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Auditoria. Conceitos e técnicas. Planejamento. Gerenciamento de Risco. Documentos de auditoria. Instrumentos de Fiscalização. Auditoria governamental. Procedimentos. Achados e evidências. Administração Financeira e Orçamentária. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. Ouvidoria. Acesso à informação. Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios administrativos. Poderes administrativos. Atos administrativos. Responsabilidade Civil. Improbidade administrativa. Organização administrativa. Servidores públicos. Regimes jurídicos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Convênios e Consórcios. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Licitações. Processo administrativo. Patrimônio público. Gestão pública. Regras Gerais e constitucionais de controle interno. Legislação Federal: Lei Federal n° 4.320/1964. Lei Federal n° 8.666/1993. Lei Federal n° 10.520/2002. Lei Federal n° 8.429/1992. Lei Complementar Federal n° 101/2000. Lei Federal n° 12.527/2011. Lei Federal n° 13.019/2014. Decreto-Lei Federal n° 201/1967. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Municipal n° 002/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xavantina/SC e posteriores alterações; Lei Complementar Municipal n° 020/2004 - Plano de Cargos e Salários do Município de Xavantina/SC e posteriores alterações; Lei Complementar Municipal n° 082/2019 – Controladoria Geral do Município; Lei Complementar Municipal n° 07/2001 – Organização Administrativa Municipal e posteriores alterações. Conhecimentos gerais acerca das responsabilidades, execução de atividades e características relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

FISIOTERAPEUTA: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 - Lei Orgânica da Saúde; Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Resolução 424/2013. ESF – Estratégia da Saúde da Família.

FONOAUDIÓLOGO: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à fonoaudiologia no contexto da educação básica; práticas e técnicas fonoaudiológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil; formas de orientação aos docentes e aos alunos; principais problemas e diagnósticos fonoaudiológicos dos alunos da rede municipal de ensino; necessidades de correção de distúrbios de comunicação dos docentes com os alunos; profilaxia e terapia em fonoaudiologia; importância do profissional de fonoaudiologia nas escolas; ações que previnam as doenças da comunicação; atuação fonoaudiológica nas escolas, bem como a temas ligados à linguagem e interferência no processo de ensino-aprendizagem do aluno; conhecimentos acerca das etapas de desenvolvimento da linguagem; modalidades de linguagem; fonética; fonologia; comunicação oral e correlação da comunicação oral com a comunicação escrita; audição e controle ambiental de ruídos; educação da voz; uso adequado da voz; audiometria; contribuição da fonoaudiologia no processo de alfabetização; tratamento e acompanhamento à pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; orientação a educadores, objetivando a correção de desvios fonoaudiológicos de estudantes; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos acerca das normas de proteção e tutela dos direitos das crianças e adolescentes; a Fonoaudiologia nos serviços públicos de saúde, notadamente nas ações e serviços próprios da atenção básica; conhecimentos elementares inerentes à legislação que trata da saúde pública – normas constitucionais (arts. 196 a 200),

legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 154 a 158), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos sobre a ética no serviço público, sobre o Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional (Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981); outros conhecimentos necessários ao exercício das atribuições do respectivo cargo; conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

ODONTÓLOGO: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deondontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Atualidades relativas à profissão. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). ESF – Estratégia da Saúde da Família.

ANEXO IV
FICHAS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA
A Prova Prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, onde serão testados os conhecimentos práticos do candidato, conduzir veículos automotores destinados ao transporte; Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

QUESITOS DE AVALIAÇÃO – Motorista	CAMINHÃO
	CONCEITO[1]
1. Verificação das condições mecânicas, elétricas, hidráulicas, pneus e outras do veículo, antes do início do uso.	
2. Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios, inclusive cintos de segurança.	
3. Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura.	
4. Ergonomia, subida e descida do veículo.	
5. Segurança operacional, sinais, marcha e visão.	
6. Observância às regras de "Direção Defensiva", seguindo o CTB.	
7. Sincronismo operacional, vícios.	
8. Habilidade para profissão, agilidade, momento certo, tomada de decisão.	
9. Previsão e atenção durante a condução.	
10. Utilização adequada do tempo pré-determinado para avaliação.	
11. Noção de espaço na via.	
12. Estacionamento (noção de espaço, posicionamento, espelhos, entrada e saída).	
SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	

NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/12)	
[1] Para cada Quesito será considerada uma nota de "0" (zero) a "6" (seis).	

OPERADOR DE MÁQUINAS
A Prova Prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, onde serão testados os conhecimentos práticos do candidato, operar máquinas conforme cargo inscrito; Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

QUESITOS DE AVALIAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS	CONCEITO[1]
1. Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, da máquina, antes do início da Operação.	
2. Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios em Máquinas Rodoviárias, inclusive dos equipamentos de proteção individual.	
3. Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura.	
4. Início de Operação – partida e "arranque".	
5. Observância à segurança do Operador, da máquina, das pessoas e bens próximos – no início da operação.	
6. Observância às regras de "Operação Defensiva"	
7. Observância às condições de segurança pessoal, de terceiros e da máquina durante a operação – durante à operação.	
8. Observância à capacidade operacional e das condições técnicas da máquina.	
9. Habilidade para Operação.	
10. Agilidade, regularidade e atendimento às exigências e condições de operação em tarefas que lhe são determinadas.	
11. Estacionamento.	
SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/11)	
[1] Para cada Quesito será considerada uma nota de "0" (zero) a "6" (seis).	

PP 058/2019 PMXV

Publicação Nº 2200611

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2019 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" e "E" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 04/11/2019.
Abertura: dia 04/11/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 21 de outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0045/2019

Publicação Nº 2200324

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0045/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Esportes e Lazer de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
7,8	ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
4, 10,23,25	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
1,3,15	JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA
17,21,22,26,27,28	KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS
5,6,9,11	MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
20	MUCELIN & MUCELIN LTDA
13,16,18,19,24,29,30	S.SCHNEIDER
2,12,14,	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 81.575,00 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência do Registro de Preço: 15/10/2019 a 15/10/2020.
Licitação: Processo de Compra 107/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2019
Xaxim/SC, 15 de outubro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2019

Publicação Nº 2200380

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prestação de serviço referente às 1.000 (mil) horas de revisão para manutenção preventiva das peças/equipamentos genuínas para rolo compactador de marca/modelo DYNAPAC, ano 2019, modelo CA250D, frota 389 nº. do patrimônio 1257, adquiridas ao Município de Xaxim pelo Processo de Licitação n° 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018.
Valor total: R$ 16.106,77 (dezesseis mil e cento e seis reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria: 33. 3.3.90.39.17.00.00.00 (64/2019)
Vigência: 17 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0120/2019, Inexigibilidade nº 012/2019
Xaxim-SC, 17 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMFRI

AMFRI - CONTRATO 011-2019 - PATROCINIO ACIBALC

Publicação Nº 2200360

CONTRATO DE PRATROCÍNIO Nº 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E ACIBALC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada PATROCINADORA, e de outro lado ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.397.471/0001-07, com sede à Rua 1542, nº 715, sala 24, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP. 88330-503, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Pissaia, brasileira, casado, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.949.736, inscrita no CPF sob nº 758.824.009-10, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, nº 2690, apto 10902, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-018, doravante denominada PATROCINADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição da cota patrocínio por parte dos PATROCINADORA, ao EVENTO "Primeiro Prêmio de Inovação", que acontecerá no dia 21 de novembro de 2019, no "Marias Camboriú", na cidade de Camboriú, no estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Prêmio de Inovação tem o objetivo de incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de inovação das empresas que atuam na região da AMFRI, além de propagar o conceito de inovação como estratégia competitiva para as empresas, conhecendo os níveis de gestão da inovação dos diversos setores e perfis de organizações da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 18/11/2019.

Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente patrocínio, a PATROCINADORA se compromete a pagar à PATROCINADA a importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela cota de patrocínio, cujo pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

· 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 15/10/2019; e

· 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 18/11/2019.

Parágrafo Primeiro - Para a realização do pagamento a PATRICINADA deverá apresentar Nota Fiscal dos valores, contendo a descrição e a data do Evento, o número do Contrato de Patrocínio e os dados bancários da entidade.

Parágrafo Segundo – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Efetuado o pagamento a PATROCINADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

De conformidade ao patrocínio, a PATROCINADORA fará jus às seguintes contrapartidas:

a. Divulgação da PATROCINADORA como agentes de melhoria e incentivo à inovação dos órgãos públicos e empresas da região;

b. Exposição da marca da PATROCINADORA na cerimônia de entrega da premiação em telão como realizadores do prêmio de Inovação;

c. Participação dos dirigentes da PATROCINADORA na entrega do prêmio;

d. Apresentação de vídeo institucional da PATROCINADORA ou material que esta tenha interesse de divulgar;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Além de outras obrigações, a PATROCINADA deverá:

a. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

b. Divulgar a marca da PATROCINADORA bem como apresentar o vídeo institucional e/ou material de divulgação, conforme solicitado pela PATROCINADORA e disposto na Cláusula Quarta;

c. Encaminhar a PATROCINADORA em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório de execução devendo conter fotos;

d. Promover e organizar o evento objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá a PATROCINADORA:

a. Fornecer, até a data de 20/11/2019 - 18 horas, o vídeo institucional e/ou material de divulgação em meio digital.

b. Pagar o valor disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

CLÁSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

CLÁSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:

a. determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b. amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. por decisão judicial.
Parágrafo Segundo - O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por qualquer das PARTES, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses que seguem:
a. Por insolvência, judicial ou extrajudicial, ou, ainda, pela falência de qualquer das partes, com responsabilidade da parte infratora pelas multas, restituições e perdas e danos decorrentes, e, ainda, por força maior, prevista no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PATROCINADORA;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
e. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo contratual, atualizado, no caso de rescisão, sem justificativa antes do término do prazo contratual ajudado.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
Parágrafo Primeiro - As informações confidenciais não incluirão as informações que:
a. são ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do contrato, de conhecimento público ou disponível ao público;
b. foram licitamente reveladas a parte receptora por terceiros sem obrigações de confidencialidade; ou
c. já eram de conhecimentos da parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram independentemente desenvolvidos pela parte receptora.
Parágrafo Segundo - Qualquer uma das PARTES poderá revelar informações confidenciais da outra Parte quando:
a. a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada;
b. em caráter confidencial, para seus colaboradores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.
Parágrafo Terceiro - No caso de necessidade de envio de informação confidencial legalmente exigida, as PARTES desde já concordam em envidar seus melhores esforços para evitar a quebra do sigilo de informação, inclusive propondo-se a contratar advogados para resguardar o sigilo destas informações. Caso todas as medidas competentes não surtam efeito para o resguardo das informações, as PARTES concordam e obrigam-se a fornecer apenas aquilo que estiver sendo exatamente requerido e não todas as informações que dispuserem.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPLIANCE
As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a. a PATROCINADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. a PATROCINADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. a PATROCINADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a. a PATROCINADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas,

emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
Parágrafo Quarto - É facultado à PATROCINADORA verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da PATROCINADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
As PARTES declaram que estão regulares com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios dos PATROCINADORES, seus empregados e/ou prepostos e a PATROCINADA, declarando os PATROCINADORES que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Segundo – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
Parágrafo Terceiro - Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
Parágrafo Quarto - Caso a PATROCINADA altere e/ou transfira a data de realização do evento, deverá comunicar o fato formalmente a PATROCINADORA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.
Parágrafo Sexto - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Sétimo - As partes conferem a este contrato força de título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.
Parágrafo Oitavo – O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.
Itajaí (SC), 03 de outubro de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
PATROCINADORA

ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú
Maria Pissaia
PATROCINADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho	Iassana Cesco Rebelo
CPF: 039.610.939-03	CPF: 060.131.549-96

AMOSC

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Publicação Nº 2200304

RESOLUÇÃO N° 07/2019
Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para assessoramento aos Municípios associados que pretendam realizar a Regularização Fundiária.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso VIII, do Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir Comissão Especial integrada pelos funcionários Nestor Peres Mendes, Dayana Mayer Cassol Zanella, Marcelo Cardoso dos Santos, Marlete Bruschi Weschenfelder e Vera B Sartoretto, sob a coordenação do primeiro, para prestar assessoramento jurídico, urbanístico, ambiental e social aos municípios associados que pretendam incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, com amparo na Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei de Regularização Fundiária), e no Decreto nº 9.310/2018.
Parágrafo único. O trabalho prestado pelos membros da Comissão não será objeto de acréscimo remuneratório.
Art. 2º O serviço deverá ser solicitado pelo portal da AMOSC (www.amosc.org.br), no link SigaWeb, e o atendimento será priorizado por ordem de data de solicitação.
Art. 3º No ato do registro da solicitação do serviço, o solicitante deverá indicar o nome do servidor responsável pela execução das etapas e das exigências preconizadas na Lei de Regularização Fundiária.
Art. 4° As áreas objeto de Regularização Fundiária deverão ser de propriedade do Município.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 14 de outubro de 2019.
Mário Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2200305

RESOLUÇÃO Nº 08/2019
Dispõe sobre a baixa de bens móveis inservíveis do cadastro de bens patrimoniais da AMOSC.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso X, do Estatuto Social, ad referendum da Assembleia Geral de Prefeitos
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a baixa e a alienação dos seguintes bens móveis inservíveis do cadastro patrimonial da AMOSC:

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor da Avaliação	Setor Responsável	Data Aquisição
802	VEÍCULO RENAULT CLIO CAMPUS 3 PORTAS, 5 LUGARES, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, CÂMBIO MECÂNICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E EQUIP PADRÃO, 16V 1.0. CHASSI 8A1CB8V05AL423089, COR BRANCO GLACIER, POTÊNCIA 77CV. SERIAL 5AL423089. RENAVAM 00016401, ANO/MODELO 2010 ANO/FABRICAÇÃO 2009. CÓDIGO MARCA/MODELO 164017.	R$ 9.818,13	Secretária Executiva	23/02/2010
803	RENAULT CLIO HATCH CAMPUS, 5 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, 1.0, 16 V, HIFLEX, 5 LUGARES, 4 CILINDROS, 999CM3, 76 CV, 5 MARCHAS.	R$ 12.951,76	Secretária Executiva	04/03/2011

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 15 de outubro de 2019.
Mário Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da AMOSC

Consórcios

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08 - CONCURSO PÚBLICO CIGA Nº 01_2017

Publicação Nº 2200780

CONCURSO PÚBLICO CIGA N.° 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSUNÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2019;
CONVOCA o candidato classificado em segundo lugar para o Emprego Público de Técnico em Tecnologia da Informação, do Concurso Público do CIGA n.º 01/2017, relacionados no item "2" do presente Edital, a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo constante do item "1" deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital de Abertura n.º 01/2017 e neste ato convocatório.

1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 Os documentos deverão ser entregues, entre os dias 23 de outubro a 13 de novembro do ano corrente, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, na sede administrativa do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, nesta cidade e Capital.
1.2 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documento exigido acarretará o não cumprimento da exigência do item "1" deste Edital.
2 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

N.º Inscrição	Nome da Candidato	Classificação Final	Emprego Público
45603964522-4	JHONATAN FEIFARICK SAMAN	2.º	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 O candidato convocado para admissão em caráter permanente deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado no item "1" deste Edital, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:
a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para o emprego público pretendido;
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos; e
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, seja cópia da declaração do imposto de renda ou conforme modelo fornecido pelo CIGA.
3.2 As declarações abaixo serão preenchidas e assinadas pelo candidato na sede do CIGA:
m) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, conforme modelo de declaração fornecido pelo CIGA; e
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do modelo de declaração fornecido pelo CIGA.
4 DA ASSUNÇÃO DA VAGA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
4.1 Atendendo a todos os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para a admissão e contratação em caráter permanente, no tocante à documentação (regular) e inspeção médica (aptidão para o trabalho), o candidato convocado deverá entrar em efetivo exercício até o dia 25 de novembro de 2019.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser entregue ao CIGA na data de admissão, para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho.
5.2 NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
5.4 O não comparecimento nos prazos legais fixados neste Edital implicará renúncia tácita do classificado e, consequentemente, a perda do direito à admissão em caráter permanente no emprego público para o qual foi aprovado, podendo o CIGA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
6 DA PUBLICAÇÃO
6.1 O presente Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, com a relação do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.ciga.sc.gov.br.
6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 21 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200628

Portaria n.º 43, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre progressão salarial por merecimento de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por merecimento, à razão de 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, a partir do dia 13/10/2019, à empregada pública do CIGA Sra. Grasiele Hoffmann, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2017	Coeficiente de Desempenho Exercício 2018	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Grasiele Hoffmann	93,00%	99,00%	Classe 5 – Junior 2	Classe 5 – Junior 4

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 44, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200614

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Portaria n.º 44, de 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre concessão de férias ao empregado público, Sr(a). Henrique Pereira Machado, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO, Sr(a). Henrique Pereira Machado, Controlador Interno, matrícula n.º 31, do dia 29/10/19 a 14/11/19, referente ao período aquisitivo de 15/10/18 a 14/10/19.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.

Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/002 - DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Publicação Nº 2200418

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/002
DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCLEAN LIMPEZAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.465.335/0001-06, com sede na Rua São Domingos, nº 100, fundos 01 – Estradinha, cidade de Indaial – SC, representada por Elfi Krieser Belino, inscrito(a) no CPF nº 701.732.659-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 2018/002, firmado em 31/01/2019, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 2019/002, firmado em 31/01/2019, objetiva a contratação de serviços de limpeza interna e externa do Prédio do Centro Administrativo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de segunda a sexta-feira, 20 (vinte) horas semanais, com fundamento no art.24, II c/c §1º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

1.2 - O Contrato Administrativo nº 2019/002 foi firmado em 31/01/2019 com vigência prevista para 12 (doze) meses, contados de 1º de Fevereiro de 2019.

1.3 – Na data de 01/07/2019, o Contrato Administrativo foi objeto de alterações (por intermédio do Primeiro Termo Aditivo) em que restou pactuada a ampliação da carga horária dos serviços contratados, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 – Considerando que o CONTRATANTE lançou, em 18/09/2019, o processo licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza interna e externa do prédio do Centro Administrativo, Guarita e demais locais da Central de Resíduos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, de segunda a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais, cujo objeto restou adjudicado à empresa vencedora (RICARDO SABEL) na data de 14/10/2019.

1.5 – Considerando que o CONTRATANTE celebrou, em 14/10/2019, o Contrato Administrativo nº 2019/020 estabelecendo o início da prestação dos serviços objeto da Licitação nº 025/2019 para 28/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Diante das cláusulas anteriores, interessam-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA em rescindir a aludida avença a contar de 26/10/2019, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - A CONTRATADA e o CONTRATANTE promovem o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 2019/002, nada mais sendo devido à CONTRATADA, a não ser os eventuais saldos resultantes de prestações ocorridas até 25/10/2019, anuindo com os atos a serem implementados para este fim, por seus meios e na forma da Lei.
II - A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber do CONTRATANTE, renunciando em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, por si, seus sucessores e herdeiros, a todo o direito material e de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE, valendo o presente ato como quitação plena e integral para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Timbó - SC, 18 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
Elclean Limpezas Eireli ME
Representante Legal: Elfi Krieser Belino

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: Arlete Regilene Scoz
CPF: 016.637.969-71 CPF: 692.606.489-04

CONTRATO Nº 2019/018 - LICITAÇÃO Nº 020/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2200391

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 00.291.755/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador, Sr. Hélio Malacarne Silva, inscrito no CPF sob o nº 561.737.689-68 e RG nº 3.760.227-2 SSP/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018, firmado em 08/10/2019, de conformidade com a licitação nº 020/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 020/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/018;

1.2. CONSIDERANDO que o Município de Apiúna manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de resíduos orgânicos, cuja estimativa de toneladas/mês corresponde a 91 (noventa e uma), sendo que os serviços serão iniciados no âmbito do município na data de 21/10/2019;

1.3. CONSIDERANDO que o Município de Ilhota manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de materiais recicláveis, cuja estimativa de toneladas/mês corresponde a 30 (trinta), sendo que os serviços serão iniciados no âmbito do município na data de 18/11/2019, juntamente com os demais consorciados;
1.4. CONSIDERANDO que, diante do ingresso dos municípios acima citados às categorias de serviço de coleta, há a necessidade de acréscimo de quantidades ao Contrato Administrativo nº 2019/018;
1.5. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 57, §1º, I c/c artigo 58, I c/c artigo 65, II, alínea "b" todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso III da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2019/018; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As partes pactuam, de comum acordo, a adesão dos Municípios de Apiúna e de Ilhota aos serviços de coleta de resíduos orgânicos e de materiais recicláveis, respectivamente, devendo a CONTRATADA prestar os respectivos serviços, em conformidade com o presente termo aditivo, contrato originário e Edital de Concorrência Pública nº 003/2019 (Licitação nº 020/2019) e seus anexos.
3.2. A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2019/018, firmado em 08/10/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"
[...]
I. Contratação de empresa para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as Leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais dos Municípios de Apiúna, Ascurra, Ilhota, Rio dos Cedros, Rodeio, Massaranduba, Guabiruba, Pomerode - SC, conforme quantidades e características descritas no Edital de Concorrência nº 020/2019 e seus anexos os quais, assim como a proposta vencedora e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.
[...]
§10. A CONTRATADA deverá obedecer às instruções preestabelecidas pelo INSS e pela legislação de cada um dos municípios beneficiados

pelos serviços (Apiúna, Ascurra, Ilhota, Rio dos Cedros, Rodeio, Massaranduba, Guabiruba, Pomerode – SC), no que concerne a retenção da Seguridade Social e ISS, quanto à emissão de suas Notas Fiscais.
[...]"

3.3. A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2019/018, firmado em 08/10/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
II. Ficam estimadas as presentes quantidades mensais para a presente contratação:

Item	Qtdade estimada (toneladas/mês)
01	1.396
Item	Qtdade mínima de equipes/mês
02	3

[...]"

3.4. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Valor unitário por Tonelada	Qtdade acrescida (toneladas/mês)	Valor Mensal Acrescido	Valor Total Acrescido
01	Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos	155,56	91	14.155,96	169.871,52
Item	Descrição	Valor unitário mensal por Equipe	Qtdade acrescida de equipe/mês	Valor Mensal Acrescido	Valor Total Acrescido
02	Preço para Execução do Serviço de Coleta Seletiva	31.387,84	1	31.387,84	376.654,08

3.5. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 17,14% (dezessete inteiros e quatorze centésimos por cento), o Contrato Administrativo nº 2019/018, firmado em 08/10/2019, passa a ter o valor total estimativo de R$3.735.903,36 (três milhões e setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Concorrência e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, complementar o valor da garantia prestada até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total estimativo do contrato de que trata a Cláusula 3.5 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em vigor as demais disposições.
6.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.
6.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbó, 18 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann

CONTRATADA
HMS Transportes e Locação de Caçambas LTDA
Representante legal: Hélio Malacarne Silva

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2201278

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 138/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 429/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JORANI DOS BRASIL PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.515.650/0002-04, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de Rua Francisco Trainotti, n°970, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 15 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2201283

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 415/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 892/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2019, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA PRIMAVERA LTDA (RESIDENCIAL VALE PRIMAVERA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.842.369/0001-79, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 5671, 5673, 5675, 56770 e 5679, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 16 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 416/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 745/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/07/2023, formulado pelo empreendedor LIS INDÚSTRIA DE CONSERVAS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.707.049/0001-56, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida no imóvel de Estrada Braço Seco, s/n°, bairro Braço Seco, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 17 de outubro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2201281

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 637/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 827/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LAUDA DA SILVA DA ROSA ME (LF FACÇÃO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.872.843/0001-58, para a atividade de Facção, que será exercida no imóvel de Beco São Pedro, n° 114, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070

- Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 638/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 976/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.469.166/0001-34, para a atividade de Facções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua 9 de Abril, n° 110, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 634/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 983/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação com lajota sextavada da rua Manoel Claudio, sinalização viária, passeios com acessibilidade e drenagem pluvial, totalizando um trecho de 395,43 metros, que será exercida no imóvel de Rua Manoel Claudio, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 633/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 982/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação com lajota sextavada da rua Silvério Silveira Ramos, trecho 02, sinalização viária, passeios com acessibilidade e drenagem pluvial, totalizando um trecho de 595,10 metros, que será exercida no imóvel de Rua Silvério Silveira Ramos, s/n°, bairro Minas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 632/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 981/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação da rua Silvério Silveira Ramos trecho 01, totalizando um trecho de 1625,55 metros, que será exercida no imóvel de Rua Silvério Silveira Ramos, s/n°, bairro Minas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt

Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 635/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 984/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Pavimentação com lajota sextavada da rua Maria Claudia Soares, sinalização viária, passeios com acessibilidade e drenagem pluvial, totalizando um trecho de 512,17 metros, que será exercida no imóvel de Rua Maria Claudia Soares, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de outubro de 2019.

Suelen Schramm Schaadt
Município de Ilhota
Portaria nº 159/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 631/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 901/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FVS FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.490.669/0001-25, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Ararangua, n° 617, bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 636/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 887/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Marli Chaves Saidel (Mês Confecções), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.625.529/0001-80, para a atividade de Facção de peças do vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Timbó, n° 180, bairro Ribeirão Piave, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de outubro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2201286

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 50/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 847/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.102.772/0001-61, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel rua Dante Zonta, n°425, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 18 de outubro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2201279

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 05/2017
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 76/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FOX ESTAMPARIA EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 28.443.890/0001-25, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel Rua XV de Novembro, n° 8506, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 23 de novembro de 2017

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 149/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 372/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ZK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.397.666/0001-37, para a atividade de 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida no imóvel Rua Dos Atiradores, n° 10300, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 15 de outubro de 2019.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 143/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 400/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SS MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 04.501.830/0001-53, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel e para a atividade de 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida no imóvel Estrada Geral Alto Baú, s/n°, bairro Baú Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 08 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 146/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 536/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARTENDAL LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.531.913/0001-61, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Rua Professor Simão Hess, n° 847, bairro Vila do Santo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves /SC, 15 de outubro de 2019.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 148/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 485/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor W-8 TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 00.926.223/0001-65, para a atividade de 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida no imóvel Rua Orrefors, n° 11, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2201288

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 74/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 847/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel rua Dante Zonta, n°425, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 18 de outubro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE ASCURRA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 16/10/2019

Publicação Nº 2200727

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Ascurra na data de 16 de Outubro de 2019;

CONVOCA a empresa MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ: 11.021.594/0001-33) para que diligencie até a sede do Município de Ascurra, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 21 de Outubro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 15/10/2019

Publicação Nº 2200728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Guabiruba na data de 15 de Outubro de 2019;

CONVOCA a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 03.339.646/0001-96) para que diligencie até a sede do Município de Guabiruba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 21 de Outubro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMURES

ATA Nº 19 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2200775

ATA DA 19º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: JARAGUA COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2200776

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa JARAGUA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa JARAGUA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.283.126/0002-40, com endereço a Rua Coronel Córdova nº 423, Lages/SC, CEP: 88.502-000, neste ato representada pela Sra. APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE inscrita no CPF n° 888.283.529-49, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de audiometria e imitanciometria, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 02/2019, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 22 de Outubro de 2019.
Thiago Costa Aparecida de Oliveira Duarte
Presidente CIS/AMURES Jaragua Comercio Aud. Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2200778

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Audiometria e Imitanciometria.

Contratada – JARAGUA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.283.126/0002-40, com sede à Rua Coronel Córdova nº 423, Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das audiometrias e imitanciometria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 21 de Outubro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2200779

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°48/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: JARAGUA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA Objeto: Contratação de audiometria e imitanciometria Valor: pelo valor das audiometrias e imitanciometria, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 22 de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 21 de Outubro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2200783

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa JARAGUA COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das audiometrias e imitanciometria, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 22 de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 21 de Outubro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 2190508

Segunda republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2019, publicada na Edição n° 2806 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 22 de abril de 2019, páginas 1099-1100.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 1 9
(Vigência de 22/04/2019 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos (gravidez e uruanálise), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema

informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 27.806.274/0001-29					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO)	EBRAM	68.290	R$ 0,680	R$ 46.437,200

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/04/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 22 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - DESPACHO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO N. 01-2019 - PP 01-2019

Publicação Nº 2200386

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01/2019
Processo: 002.2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

Considerando a solicitação de impugnação apresentada pela empresa "Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda. – ME", em 17 de outubro de 2019, sob a alegação de "falta de exigência de qualificação técnica necessária à realização do referido certame"; e
Considerando o exposto no Parecer Jurídico N0 02/2019, parte integrante deste despacho.
DECIDO:
- Quanto a Admissibilidade:
Dar conhecimento a impugnação proposta; e
- Quanto ao Mérito:
Negar provimento, considerando que o serviço licitado é ofertado no mercado por empresas das mais diversas especialidades, como engenharia, arquitetura, tecnologia e estatística, sendo ilegal restringir a qualificação técnica operacional às empresas registradas na entidade profissional de estatística.
Por fim mantenho inalterado o edital, assim como o prazo de sua abertura.
Itajaí, 18 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS COELHO
Pregoeiro – CIM-AMFRI

PARECER JURÍDICO Nº 02/2019
Processo: 002.2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

EMENTA: Licitação – Qualificação técnica – Registro na entidade profissional competente.

1. SÍNTESE FÁTICA
Trata-se da análise jurídica da impugnação apresentada pela empresa "Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda. – ME", em 17 de outubro de 2019, sob a alegação de há "falta de exigência de qualificação técnica necessária à realização do referido certame".
Segundo a impugnante, "não consta a exigência de que a empresa esteja devidamente registrada e em dia com as suas obrigações com o Conselho Regional de Estatística (CONRE), conforme determina o art. 30, I, da Lei nº 8.666/93".
Recebida a impugnação pelo setor de compras, questiona-se se há fundamento na alegação da impugnante, que determine a alteração do edital para incluir a exigência de registro da entidade profissional competente e, consequentemente, a reabertura do prazo de publicidade da licitação.
2. ANÁLISE
De início, importa salientar que a impugnante não apresentou qualquer prova de sua alegação. Ou seja, não demonstrou quais as atividades incluídas no objeto da licitação integram as atividades do profissional de estatística e determinam que somente empresas cadastradas no CONRE podem executar o objeto licitado.
Pelo contrário, limitou-se a transcrever parte do Termo de Referência do Edital e imediatamente concluir pela necessidade de registro no CONRE. Inclusive, a decisão citada sequer trata de caso em que foi analisado o registro na entidade profissional, mas sim da exigência de quantitativos mínimos como comprovação de qualificação técnica, veja-se:
Busca, portanto, o impetrante a sua participação no certame, em virtude de exigências contidas no edital de Licitação e tidas como não razoáveis, vindo a sofrer lesão a direito seu líquido e certo.
Com efeito, as disposições contidas nos itens B.1, B.3 e B.4 do Edital violam os princípios básicos do processo licitatório, uma vez que as obras pretendidas não são complexas, inclusive tendo o autor comprovado a execução de trabalhos similares, restando demonstrada de forma satisfatória a sua capacidade técnica para sua execução.
(...)
Portanto, não pode a Administração estabelecer exigir atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da lei de regência. (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0166.05.012842-9/001, Relator(a): Des.(a) Célio César Paduani, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/12/2006, publicação da súmula em 16/01/2007)
Assim, a impugnação apresentada não reúne elementos suficientes para comprovar a alegação de que o serviço licitado seria atividade privativa de empresas registradas no Conselho Profissional de Estatística.
Todavia, considerando o princípio da autotutela administrativa, esta Assessoria Jurídica passa a avaliar se há alguma irregularidade no edital que determine sua alteração e republicação.
A indicação dos critérios de qualificação técnica compete à unidade técnica, quando da realização dos estudos preliminares, inclusive quando da pesquisa de mercado, sempre limitada ao conteúdo do art. 30 da Lei de Licitações. No caso, a unidade técnica estabeleceu como exigência de qualificação técnica apenas e tão somente a apresentação de atestado de capacidade técnica. Veja-se:
10.4.1. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), e que atenda ao seguinte requisito:

a) Coleta de dados realizada com quantitativo mínimo de 500 (quinhentos) entrevistados, correspondente a 50% do quantitativo licitado;
9.3.2. É admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, uma vez que essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
Como se verifica, foi autorizado o somatório de atestados e o quantitativo limitou-se ao máximo admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, pelo que foi considerada legítima a exigência.
No que tange à fase de pesquisa de mercado, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 02/2019, acolheram à fase de pesquisa de preços empresas dos ramos de engenharia, arquitetura e tecnologia, que ofertam no mercado produtos e serviços de soluções para mobilidade urbana, inclusive pesquisas de origem/destino por meio da realização de entrevistas.
Sendo assim, caso a alegação da impugnante fosse procedente – o que desde já não parece ser – grande parcela do mercado estaria fora da competição, uma vez que se sabe que a inscrição nos conselhos profissionais segue a atividade preponderante da empresa. Haveria, inequivocamente, uma restrição da competitividade. E, ao que tudo indica, uma restrição ilegítima, pois, se boa parte do mercado executa de forma legítima este serviço sem a inscrição no CONFE – Conselho Federal dos Profissionais de Estatísticas, qual seria a razão de limitar a licitação às empresas com registro no CONFE?
Vale destacar que não é possível indicar no edital mais de um conselho profissional, uma vez que de acordo com a orientação do Plenário do TCU, expedida recentemente no Acórdão nº 2.769/2014, "a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação". (TCU, Acórdão nº 2.769/2014, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, j. em 15.10.2014.)
Assim, se o serviço é executado por empresas de diversas especialidades e não apenas por empresas cuja atividade preponderante é a estatística, então a exigência de registro no CONFE seria ilegítima. Do mesmo modo, a exigência de registro no CREA igualmente seria ilegítima, porque empresas da área da arquitetura ou da estatística poderiam desempenhar a atividade e estariam impedidas de participar.
Por essa razão, a melhor decisão realmente parece ser a de não restringir a competitividade da licitação com a indicação de entidade profissional competente, bastando que o licitante comprove ter executado serviço similar, por meio dos atestados de capacidade técnica.
É preciso lembrar que o rol de documentos de habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 conforma o máximo de exigências que podem ser realizadas nas licitações públicas, de acordo com a natureza e complexidade do objeto do certame. Ou seja, não é necessário exigir todos os documentos ali descritos, mas apenas aqueles estritamente necessários para garantir a execução do objeto.
Aliás, a licitação deve ser tão ampla quanto possível, sendo vedado prever no edital "circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato" (art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).
Justamente por isso, exigir o registro das empresas em entidade profissional como critério de qualificação técnica determina que o serviço licitado seja de atividade privativa de empresas daquele setor.
3. CONCLUSÃO
Considerando que o serviço licitado é ofertado no mercado por empresas das mais diversas especialidades, como engenharia, arquitetura, tecnologia e estatística, é ilegal restringir a qualificação técnica operacional às empresas registradas na entidade profissional de estatística.
Sendo assim, recomenda-se que a Autoridade Competente conheça da impugnação, mas no mérito negue provimento, mantendo inalterado o edital e o prazo de sua abertura.
S.M.J. É o parecer.

Itajaí, 18 de outubro de 2019.

ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI
OAB/SC 51.190-A
Assessora Jurídica